Nº 5/2024 REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, REALIZADA NO DIA 07 DE MARÇO DE 2024:

PRESENÇAS E FALTAS:

Presidente da Câmara: Mário de Sousa Passos,

Vereadores:

2 - Eduardo Salvador Costa Oliveira

3 - Ricardo Jorge Costa Mendes

4 - Sofia Manuela Cadeias Machado Fernandes

5 - Paulo Agostinho Faria Costa Marques Folhadela

6 - Alfredo Augusto Azevedo Morais Lima

7 - Maria Augusta Araújo Fontes Santos

8 - Pedro Manuel Santos Oliveira

9 - Luísa Marlene Costa Azevedo

10 - Juliana Vicente Santos

11 - Hélder Joaquim Fernandes Pereira

Secretariou: Zeferino Joaquim da Silva Araújo Pinheiro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira.

Hora de abertura desta reunião: **10h00 (__ minutos).**

Hora a que foi encerrada: _____ **horas e** _____ **minutos.**

ASSUNTOS INSCRITOS NA AGENDA DE TRABALHOS E DELIBERAÇÕES PROFERIDAS:

ÍNDICE

REUNIÃO DE 07.03.2024

	Página
PRESIDÊNCIA:	
1 - Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 22 de fevereiro de 2024	**7**
2 - Votos de Louvor e de Congratulação	**8**
GESTÃO FINANCEIRA:	
1 - 1ª Alteração Orçamental Modificativa	**13**
2 - Encerramento de contas bancárias.	**18**
FREGUESIAS:	
1 - Apoios financeiros para obras nas Freguesias: Freguesia de Castelões, Freguesia de Landim, Freguesia de Nine, Freguesia de Ribeirão, União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei e União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário.	**20**
HABITAÇÃO:	
1 - Aditamento ao Acordo de Colaboração com IHRU, I.P. - Programa 1º Direito - Estratégia Local de Habitação de Vila Nova de Famalicão - Ratificação.	**151**
2 - 1ª Oferta Pública de Aquisição de Imóveis no âmbito do programa 1º Direito/ Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), investimento RE-C02-i01 - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação - Desistência de Candidato.	**159**
3 - 2.ª Oferta Pública de Aquisição de Imóveis no âmbito do programa 1º Direito/ Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), investimento RE-C02-i01 - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação - Propostas de aprovação e adjudicação.	**163**
4 - Programa Casa Feliz - Apoio a obras.	**229**

RECURSOS HUMANOS:

1 - Abertura de procedimento concursal, para recrutamento de 4 trabalhadores, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, na carreira e categoria de Técnico Superior. **263**

2 - Abertura de procedimento concursal para recrutamento de 3 trabalhadores, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, na carreira e categoria de Técnico Superior - Projeto Local Promotor de Qualificações. **268**

SOLIDARIEDADE SOCIAL:

1 - Mecenato Social - aceitação de doação da empresa Vieira de Castro - Produtos Alimentares S.A. **274**

PLANEAMENTO ESTRATÉGICO:

1 - Comunidade Intermunicipal do Ave - Transferência financeira de comparticipação municipal - Acerto de valores de vários projetos (encerramento 2023) **279**

2 - Comunidade Intermunicipal do Ave - Transferência financeira de comparticipação municipal - Custos de Funcionamento 2024 **283**

3 - Comunidade Intermunicipal do Ave - Transferência financeira de comparticipação municipal - Plano de Ação AVE 2030 **286**

PATRIMÓNIO:

1 - Desafetação de parcela de terreno afeta ao domínio público e afetação ao domínio privado do Município, com a área de 511,50 m2, sita na Freguesia de Vermoim. **290**

2 - Doação de parcela de terreno com a área de 1.665,00 m2 à União das Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos, para ampliação do cemitério da extinta Freguesia de Cabeçudos. **294**

ÍNDICE

PROTEÇÃO CIVIL:

1 - Adesão de Vila Nova de Famalicão à campanha global da UNRR Construindo Cidades Resilientes MCR2030 **302**

SEGURANÇA:

1 - Qualificação dos candidatos do Procedimento de Concurso Limitado por Prévia Qualificação com publicidade internacional (2023HBS0001DAJ), para aquisição de serviços de Vigilância dos edifícios dos Paços do Concelho, das Oficinas Gerais e do Museu Ferroviário de Lousado. **308**

TRANSPORTES E MOBILIDADE:

1 - Abertura de Procedimento de Concurso Público com publicidade internacional (2024EBS0001DMVSR), para aquisição de serviço público de transporte rodoviário de passageiros. **323**

EDUCAÇÃO E CIÊNCIA:

1 - AN-DANÇA, Conservatório de Dança de Vila Nova de Famalicão - comparticipação das mensalidades e pagamento dos transportes dos alunos do ensino articulado da dança (2.º período, do ano letivo 2023/2024) **418**

2 - Abertura de Procedimento de Concurso Público com publicidade internacional (2024EBS0003DE), para aquisição do serviço de refeições escolares nos estabelecimentos de educação e ensino da rede pública de Vila Nova de Famalicão - anos escolares 2024/2025, 2025/2026 e 2026/2027) **425**

ECONOMIA E EMPREENDEDORISMO:

1 - Apoio financeiro à Associação TECMEAT - Centro de Competências do Agroalimentar para o Setor das Carnes **513**

2 - Modificação do contrato e alteração da deliberação da Câmara Municipal de 26 de janeiro de 2016 de concessão de apoio ao investimento, no âmbito do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado Projetos Made 2IN (Projeto 19_14012016_2In) **552**

3 - Modificação do contrato de concessão de apoio ao investimento, no âmbito do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado Projetos Made 2IN (Projeto 68_13112018_2In) **573**

DESPORTO:

1 - Apoio financeiro no âmbito do Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo **589**

2 - Apoio financeiro para a organização de evento desportivo - Campeonato e Taça Concelhia de Pesca Desportiva de Famalicão **606**

3 - Apoio financeiro para participações Internacionais **623**

4 - Apoio financeiro ao desenvolvimento de atividades e formação desportiva **634**

5 - Apoio financeiro destinado a comparticipar nos custos de constituição da Associação Desportiva e Cultural de Desportos Motorizados Miguel Abreu **818**

6 - Adjudicação do Fornecimento de Prémios, Condecorações e Ofertas (Procedimentos 2023DBS0046DDptS) **840**

7 - Locação de bens e material de impressão **869**

CULTURA:

1 - Apoio financeiro a Raias Poéticas - Associação Cultural e Artística, para a realização da 13.ª edição do Encontro "Raias Poéticas: Afluentes Ibero-Afro-Americanos de Arte e Pensamento" **872**

2 - Apoio financeiro e não-financeiro à Associação Ecos Culturais do Louro, para a realização da 9.ª edição do Festival de Verão (Open Air) Laurus Nobilis Music Fest Famalicão **886**

JUVENTUDE:

1 - Bolsas de Estudo para o Ensino Superior - Ano letivo 2023/2024 **916**

ÍNDICE

TURISMO:

1 - Apoio financeiro e não-financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vila Nova de Famalicão para a organização e implementação das Solenidades da Semana Santa de Vila Nova de Famalicão 2024 **930**

2 - Declaração de Colaboração no quadro da dinamização do Turismo Industrial em Portugal **950**

AMBIENTE:

1 - Atribuição de Tarifa Social **981**

PRESIDÊNCIA:

1 - Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 22 de fevereiro de 2024 (Página 7)

2 - Votos de Louvor e de Congratulação (Página 8)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Presidência

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Votos de Louvor e de Congratulação

O Município tem o dever de reconhecer os desportistas e entidades famalicenses que contribuem para a valorização da imagem do concelho de Vila Nova de Famalicão no âmbito nacional e internacional.

1. A atleta famalicense Ana Marinho, em representação da universidade do Minho, conquistou o título de Campeã Nacional Universitária de Pista Coberta, na prova dos 3.000m, nos Campeonatos Nacionais Universitários, que se realizaram em Pombal, no dia 3 de fevereiro;
2. O atleta famalicense José Azevedo, do Atlético da Póvoa, conquistou os títulos de Campeão de Portugal de Pista Coberta, nas provas de 1500m e 3000m, na modalidade de Atletismo Adaptado, nos Campeonatos de Portugal de Pista Coberta, que se realizaram em Pombal, nos dias 17 e 18 de fevereiro;
3. O atleta famalicense Joaquim Figueiredo, do Associação Figueiredos Runners & Friends, conquistou o título de Campeão Nacional de Pista Coberta, nos 3000m, no escalão de M55, no Campeonato Nacional de Pista Coberta Master, que se realizou em Pombal, nos dias 24 e 25 de fevereiro;
4. O atleta Carlos Alves, do Atlético Clube Vale S. Martinho, conquistou os títulos de Campeão Nacional de Pista Coberta, nos 60m Barreiras e Salto em Altura, no escalão de M40, no Campeonato Nacional de Pista Coberta Master, que se realizou em Pombal, nos dias 24 e 25 de fevereiro;
5. O atleta Joaquim Cunha, representando a Seleção Sénior de Famalicão, conquistou o título de Campeão Nacional de Boccia Sénior, da 1ª Divisão, na Fase Final Individual do Campeonato Nacional de Boccia, que se realizou em Torres Novas, no dia 28 de fevereiro.

DI n.º 10248/2024 INT
RL - Presidência

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

6. As atletas do Grupo Desportivo de Natação de V. N. de Famalicão obtiveram os seguintes títulos Nacionais de Natação, no Campeonato Nacional de Longa Distância, que se realizou em Coimbra, no dia 24 de fevereiro:

   - Daniela Lopes: **Campeã Nacional de Natação**, nos 5 km, em Seniores;

   - Mafalda Mesquita: **Campeã Nacional de Natação**, nos 5 km, em Juniores;

7. O atleta famalicense Sérgio Silva, da Associação Cultural e Recreativa da Sr.ª do Desterro, conquistou os seguintes títulos Nacionais, no Campeonato Nacional de Pista Coberta Master, que se realizou em Pombal, nos dias 24 e 25 de fevereiro:

   - **Campeão Nacional de Pista Coberta**, no Salto em Comprimento, Triplo Salto, Salto em Altura e 60m barreiras, no escalão de M35;

   - **Vice-Campeão Nacional de Pista Coberta**, nos 4x200m, no escalão de M35;

8. Os pares de dançarinos da Associação Apolo de Famalicão conquistaram os seguintes títulos Nacionais, no Campeonato Nacional de Dança Desportiva de Latinas e Standard, que se realizou no Seixal, nos dias 17 e 18 de fevereiro:

   - Bernardo Venceslau e Catarina Veloso: **Campeões Nacionais de Latinas**, em Profissionais

   - Dinis Rocha e Kateryna Chepeliuk: **Vice-Campeões Nacionais de Latinas**, em Juniores II Open.

9. O atleta Joaquim Cruz, do Associação Figueiredos Runners & Friends, conquistou o título de **Vice-Campeão Nacional de Pista Coberta**, nos 3000m, no escalão de M45, no Campeonato Nacional de Pista Coberta Master, que se realizou em Pombal, nos dias 24 e 25 de fevereiro;

10. A atleta famalicense Vanessa Carvalho, do Sporting Clube de Braga, conquistou o título de **Vice-Campeã da Europa de Corta Mato**, por equipas, na Taça dos Clubes Campeões Europeus, que se realizou em Albufeira, no dia 25 de fevereiro;

11. Os pares de dançarinos da Academia Gindança conquistaram os seguintes títulos Nacionais, no Campeonato Nacional de Dança Desportiva de Latinas e Standard, que se realizou no Seixal, nos dias 17 e 18 de fevereiro:

    - Pedro Barbosa e Inês Sousa: **Vice-Campeões Nacionais de Latinas**, em Juventude Iniciados;

    - Eduardo Azevedo e Rita Silva: **Vice-Campeões Nacionais de Standard**, em Adultos intermédios;

Pelo exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Presidência

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

1. Aprovar um **Voto de Louvor** à atleta Ana Marinho, pela conquista do título de Campeã Nacional Universitária de Pista Coberta, na prova dos 3.000m;

2. Aprovar um **Voto de Louvor** ao atleta José Azevedo, pela conquista dos **títulos** de Campeão de Portugal de Pista Coberta, nas provas de 1500m e de 3000m, na modalidade de Atletismo Adaptado;

3. Aprovar um **Voto de Louvor** ao atleta Joaquim Figueiredo, pela conquista do título de Campeão Nacional de Pista Coberta, nos 3000m, no escalão de M55;

4. Aprovar um **Voto de Louvor** ao atleta Carlos Alves, pela conquista dos **títulos** de Campeão Nacional de Pista Coberta, nos 60m Barreiras e no Salto em Altura, no escalão de M40;

5. Aprovar um **Voto de Louvor** ao atleta Joaquim Cunha, pela conquista do título de Campeão Nacional de Boccia Sénior, da 1ª Divisão.

6. Aprovar um **Voto de Louvor** às seguintes atletas do Grupo Desportivo de Natação de V. N. de Famalicão, pela conquista dos seguintes títulos Nacionais:
   - Daniela Lopes: Campeã Nacional de Natação, nos 5 km, em Seniores;
   - Mafalda Mesquita: Campeã Nacional de Natação, nos 5 km, em Juniores;

7. Aprovar um **Voto de Louvor** ao atleta Sérgio Silva, pela conquista dos seguintes títulos Nacionais:
   - Campeão Nacional de Pista Coberta, no Salto em Comprimento, Triplo Salto, Salto em Altura e 60m barreiras, no escalão de M35;
   - Vice-Campeão Nacional de Pista Coberta, nos 4x200m, no escalão de M35;

8. Aprovar os seguintes **Votos** aos pares de atletas da Associação Apolo de Famalicão, pela conquista dos seguintes títulos Nacionais:
   - **Voto de Louvor** ao par Bernardo Venceslau e Catarina Veloso: Campeões Nacionais de Latinas, em Profissionais;
   - **Voto de Congratulação** ao par Dinis Rocha e Kateryna Chepeliuk: Vice-Campeões Nacionais de Latinas, em Juniores II Open.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

9. Aprovar um **Voto de Congratulação** ao atleta Joaquim Cruz, pela conquista do título de Vice-Campeão Nacional de Pista Coberta, nos 3000m, no escalão de M45;

10. Aprovar um **Voto de Congratulação** à atleta Vanessa Carvalho, pela conquista do título de Vice-Campeã da Europa de Corta Mato, por equipas;

11. Aprovar um **Voto de Congratulação** aos pares de atletas da Academia Gindança, pela conquista dos seguintes títulos Nacionais:

    - Pedro Barbosa e Inês Sousa: Vice-Campeões Nacionais de Latinas, no escalão de Juventude Iniciados;

    - Eduardo Azevedo e Rita Silva: Vice-Campeões Nacionais de Standard, no escalão Adultos intermédios.

12. Dar conhecimento dos presentes Votos de Louvor e de Congratulação aos atletas e à Associação/Federação que representam.

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos
Dados: 2024.03.04 12:21:15 Z

Mário Passos, Prof.

GESTÃO FINANCEIRA:

1 - 1ª Alteração Orçamental Modificativa (Página 13)

2 - Encerramento de contas bancárias. (Página 18)

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Presidência

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: 1ª Alteração Orçamental Modificativa

Considerando a necessidade de se proceder a reajustamentos nas dotações do Plano Plurianual de Investimentos e Orçamento, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

1) **Aprovar, ao abrigo do ponto 8.3.1 do POCAL, publicado no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua redação atual, bem como nos termos do ponto 8.1 da NCP 26 do SNC-AP publicado no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 setembro, na sua redação atual, as alterações orçamentais modificativas ao "Plano Plurianual de Investimentos e Orçamento de 2024", discriminadas nos termos dos quadros em anexo;**

2) **Remeter a presente proposta para apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.**

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por (Assinatura Qualificada) Mário de Sousa Passos
Dados: 2024.02.29 09:18:17 Z

(Mário Passos, Prof.)

DI n.º 9492/2024 INT
RL - Presidência

ALTERAÇÃO NÚMERO 5 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA RECEITA NÚMERO 1 DO ANO CONTABILISTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO (ORÇAMENTO DO ANO : 2024)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Previsões iniciais [3]	Alterações Orçamentais Inscri./reforç. [4]	Dimin./anul. [5]	Créditos espec. [6]	Previsões corrigidas [7]=[3]+[4]+[5]+[6]	Observações [8]
R9	Transferências e subsídios de capital		9.765.244,00	299.940,00			10.065.184,00	
R91	Transferências de capital		9.765.244,00	299.940,00			10.065.184,00	
R911	Administrações Públicas		9.765.244,00	299.940,00			10.065.184,00	
R9111	Administração Central - Estado Português		9.765.244,00	299.940,00			10.065.184,00	
10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		9.765.244,00	299.940,00			10.065.184,00	
1003	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		9.765.244,00	299.940,00			10.065.184,00	
100307	ESTADO- PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA PROJETOS CO-FINANCIADOS		9.765.244,00	299.940,00			10.065.184,00	
10030799	OUTROS	M	9.765.244,00	299.940,00			10.065.184,00	
	Total de Receitas Correntes							
	Total de Receitas de Capital		9.765.244,00	299.940,00			10.065.184,00	
	Total de Receitas Efetivas		9.765.244,00	299.940,00			10.065.184,00	
	Total de Receitas Não Efetivas							
	Total		9.765.244,00	299.940,00			10.065.184,00	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO

ALTERAÇÃO NÚMERO 5 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 1 DO ANO CONTABILISTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO (ORÇAMENTO DO ANO : 2024)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais Inscr./reforços [4]	Alterações Orçamentais Din./anulações [5]	Alterações Orçamentais Créditos espec. [6]	Dotações corrigidas [7]=[3]+[4]+[5]+[6]	Observações [8]
D6	Aquisição de bens de capital		532.622,00	299.940,00			832.562,00	
26	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		532.622,00	299.940,00			832.562,00	
2607	DIVISÃO DE HABITAÇÃO E FREGUESIAS		532.622,00	299.940,00			832.562,00	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		532.622,00	299.940,00			832.562,00	
0701	INVESTIMENTOS		532.622,00	299.940,00			832.562,00	
070102	HABITAÇÕES		532.622,00	299.940,00			832.562,00	
07010201	Construção	M	100,00	30,00			130,00	
07010203	Reparação e Beneficiação	M	532.522,00	299.910,00			832.432,00	
	Total de Despesas Correntes							
	Total de Despesas de Capital		532.622,00	299.940,00			832.562,00	
	Total de Despesas Efetivas		532.622,00	299.940,00			832.562,00	
	Total de Despesas Não Efetivas							
	Total		532.622,00	299.940,00			832.562,00	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL
MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO

ALTERAÇÃO NÚMERO : 5 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO 1 DO ANO CONTABILISTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA

Euros

Objetivo	Número do projeto			Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos							Modificação (+/-)
								2024		Periodos seguintes					
[1]	Código [2]	Ano Tipo	Número	Designação do projeto [3]		Inicio [4]	Fim [5]	Dot. atual [6]	Dot. corrigida [7]	2025 [8]	2026 [9]	2027 [10]	2028 [11]	Outros [12]	[13] = [7] - [6]
2.				FUNÇÕES SOCIAIS				3.199.000,00	3.498.940,00	60.266.000,00	5.000.000,00				299.940,00
2.4.				HABITAÇÃO E SERVIÇOS COLECTIVOS				3.199.000,00	3.498.940,00	60.266.000,00	5.000.000,00				299.940,00
2.4.1.				HABITAÇÃO				3.199.000,00	3.498.940,00	60.266.000,00	5.000.000,00				299.940,00
2.4.1.	01	2024		AQUISIÇÃO				2.913.700,00	2.913.700,00	23.386.000,00					
2.4.1.	0101	2024 I	37	Habitações	2607/07010202	2024/01/01	2025/12/31	2.913.700,00	2.913.700,00	23.386.000,00					
2.4.1.	02	2024		CONSTRUÇÃO					30,00	17.200.000,00					30,00
2.4.1.	0202	2024 I	117	Habitações - Oliveira Sta. Maria	2607/07010201	2024/04/01	2025/12/31		10,00	8.000.000,00					10,00
2.4.1.	0203	2024 I	118	Habitações - Ruivães	2607/07010201	2024/04/01	2025/12/31		10,00	5.700.000,00					10,00
2.4.1.	0204	2024 I	119	Habitações - Oliveira S. Mateus	2607/07010201	2024/04/01	2025/12/31		10,00	3.500.000,00					10,00
2.4.1.	03	2024		REPARAÇÃO E BENEFICIAÇÃO				285.300,00	585.210,00	19.680.000,00	5.000.000,00				299.910,00
2.4.1.	0301	2024 I	107	Reabilitação Fradelos	2607/07010203	2024/01/01	2025/12/31	100,00	100,00	1.700.000,00					
2.4.1.	0302	2024 I	108	Reabilitação Gábila	2607/07010203	2024/01/01	2025/12/31	3.600,00	3.600,00	200.000,00					
2.4.1.	0303	2024 I	109	Reabilitação Lamoiras	2607/07010203	2024/01/01	2025/12/31	258.400,00	258.400,00	14.750.000,00	5.000.000,00				
2.4.1.	0304	2024 I	110	Reabilitação Lousado	2607/07010203	2024/01/01	2025/12/31	100,00	100,00	1.000.000,00					
2.4.1.	0305	2024 I	111	Reabilitação Oliveira S. Mateus	2607/07010203	2024/01/01	2024/12/31	100,00	300.000,00	600.000,00					299.900,00
2.4.1.	0306	2024 I	112	Reabilitação Poído	2607/07010203	2024/01/01	2025/12/31	12.400,00	12.400,00	700.000,00					
2.4.1.	0307	2024 I	113	Reabilitação Requião	2607/07010203	2024/01/01	2025/12/31	10.600,00	10.600,00	430.000,00					
2.4.1.	0308	2024 I	115	Reabilitação Bairro	2607/07010203	2024/04/01	2025/12/31		10,00	300.000,00					10,00
							Total :	3.199.000,00	3.498.940,00	60.266.000,00	5.000.000,00				299.940,00

PLANO PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL | Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS | Ano : 2024
Tipo de Dotação : DOTAÇÕES CORRIGIDAS | Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA | Euros

Objetivo	Número do projeto				Designação do projeto	Rubrica	Forma de Real.	Grupo de Fontes de Financiamento				Datas		Fase de Ex.	Pagamentos						Períodos seguintes					Total previsto
	Código	Ano	Tipo	Número				RG	RP	EU	EMPR	Início	Fim		Realizado em Períodos Ant.	Estim. Realiz. Período 2021	2024 (Financ. Definido)	2024 (Financ. N./Definido)	2024 (Total)		2025	2026	2027	2028	Outros	
(1)	(2)				(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)	(13)	(14)	(15)				(16)	(17)	(18)	(19)	(20)	(21)=(13)+...+(20)
2					FUNÇÕES SOCIAIS																					
2.4.					HABITAÇÃO E SERVIÇOS COLECTIVOS																					
2.4.1.	01	2024			AQUISIÇÃO																					
2.4.1.	0101	2024	I	37	Habitações	2607/07010202	O			2 913 700,00		2024-01-01	2025-12-31	9			2 913 700,00	35 158 000,00	38 071 700,00		1 000,00					38 072 700,00
2.4.1.	02	2024			CONSTRUÇÃO																					
2.4.1.	0202	2024	I	117	Habitações - Oliveira Sta. Maria	2607/07010201	E					2024-04-01	2025-12-31	0					0,00							0,00
2.4.1.	0203	2024	I	118	Habitações - Ruivães	2607/07010201	E					2024-04-01	2025-12-31	0					0,00							0,00
2.4.1.	0204	2024	I	119	Habitações - Oliveira S. Mateus	2607/07010201	E					2024-04-01	2025-12-31	0					0,00							0,00
2.4.1.	03	2024			REPARAÇÃO E BENEFICIAÇÃO																					
2.4.1.	0301	2024	I	107	Reabilitação Fradelos	2607/07010203	E		100,00			2024-01-01	2025-12-31	0			100,00	1 500 000,00	1 500 100,00		1 000 000,00					2 500 100,00
2.4.1.	0302	2024	I	108	Reabilitação Gábia	2607/07010203	E		3 600,00			2024-01-01	2025-12-31	0			3 600,00	100 000,00	103 600,00		100 000,00					203 600,00
2.4.1.	0303	2024	I	109	Reabilitação Lameiras	2607/07010203	E		258 400,00			2024-01-01	2025-12-31	0			258 400,00	300 000,00	558 400,00		200 000,00					758 400,00
2.4.1.	0304	2024	I	110	Reabilitação Lousado	2607/07010203	E		100,00			2024-01-01	2025-12-31	0			100,00	1 500 000,00	1 500 100,00		1 500 000,00					3 000 100,00
2.4.1.	0305	2024	I	111	Reabilitação Oliveira S. Mateus	2607/07010203	E		100,00			2024-01-01	2024-12-31	0			100,00	1 423 400,00	1 423 500,00							1 423 500,00
2.4.1.	0306	2024	I	112	Reabilitação Poído	2607/07010203	E		12 400,00			2024-01-01	2025-12-31	0			12 400,00	200 000,00	212 400,00		200 000,00					412 400,00
2.4.1.	0307	2024	I	113	Reabilitação Requião	2607/07010203	E		10 600,00			2024-01-01	2025-12-31	0			10 600,00	300 000,00	310 600,00		300 000,00					610 600,00
2.4.1.	0308	2024	I	115	Reabilitação Bairro	2607/07010203	E					2024-04-01	2025-12-31	0					0,00							0,00

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Presidência

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Encerramento de contas bancárias.

Considerando que algumas contas abertas junto das instituições bancárias já não têm movimentos,

Considerando a necessidade de acautelar a otimização dos custos bancários,

Nestes termos, **tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Autorizar o encerramento das seguintes contas bancárias:**

   1.1 Novo Banco S.A. - conta 00901576.007;

   1.2 Banco Comercial Português S.A. (Millennium bcp) - conta 45599176783.

2. **Conferir poderes ao Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar os respetivos encerramentos de contas e demais atos legais que se revelem necessários.**

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital
por [Assinatura Qualificada]
Mário de Sousa Passos
Dados: 2024.02.29 09:14:57 Z

Mário Passos, Prof.

DI n.º 9488/2024 INT
RL - Presidência

FREGUESIAS:

1 - Apoios financeiros para obras nas Freguesias: Freguesia de Castelões, Freguesia de Landim, Freguesia de Nine, Freguesia de Ribeirão, União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei e União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário. (Página 20)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoios financeiros para obras nas Freguesias: Freguesia de Castelões, Freguesia de Landim, Freguesia de Nine, Freguesia de Ribeirão, União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei e União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário.

Considerando que:

Nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

A Assembleia Municipal, em reunião datada de 06 de dezembro de 2021, delegou esta competência na Câmara Municipal;

O Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, prevê nas alíneas c) e e) do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para obras de construção ou conservação de instalações de imóveis integrados no património da Freguesia e para infraestruturas diversas, nomeadamente vias vicinais e suas infraestruturas básicas;

Às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º do citado Anexo I da Lei n.º 75/2013, na sua redação atual, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

As Juntas das Freguesias de Castelões, de Landim, de Nine, de Ribeirão, da União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei e a da União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário solicitaram, conforme disposto no artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para diversas obras nas Freguesias, nomeadamente:

a) Freguesia de Castelões - Obras de requalificação urbanística da zona envolvente e entrada do cemitério da Freguesia - Orçamentada em 23.756,88 euros + IVA;

b) Freguesia de Landim - Colocação de relva sintética no campo de futebol sito no Parque das Searas - Orçamentado em 4.786,88 + IVA;

c) Freguesia de Nine - Obras de requalificação do parque infantil de Coura - Orçamentada em 22.864,10 euros + IVA;

d) Freguesia de Ribeirão - Obras de prolongamento da Travessa do Minho até à rua Fernando Pessoa (zona Monte Alvito) - Orçamentada em 36.662,50 euros + IVA;

e) União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei - Obras de construção de edifício de apoio à associação Greculeme - Lemenhe - Orçamentada em 52.232,61 euros + IVA;

f) União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário - Obras de construção de alpendre, recuperação de coretos e deslocação de muchinho na área envolvente à Capela de Santa Catarina - Calendário - Orçamentada em 59.701,87 euros + IVA;

Tais pedidos enquadram-se nos critérios de atribuição de apoios previstos no n.º 1 do artigo 59.º e n.º 3 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, conforme informações técnicas em anexo;

O custo das obras cifrar-se-á em 200.004,84 euros (duzentos mil e quatro euros e oitenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com os orçamentos apresentados pelas Juntas de Freguesia, e que se anexam à presente proposta;

Nos termos do n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, sendo que, no caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Atribuir um apoio financeiro:

1.1 À Freguesia de Castelões, NIPC 506 978 753, até ao montante de 23.000,00€ (vinte e três mil euros), destinado a comparticipar nas despesas da execução da obra mencionada no corpo da presente proposta;

1.2 À Freguesia de Landim, NIPC 506 946 215, até ao montante de 4.700,00€ (quatro mil e setecentos euros), destinado a comparticipar nas despesas da execução da obra mencionada no corpo da presente proposta;

1.3 À Freguesia de Nine, NIPC 506 909 336, até ao montante de 22.000,00€ (vinte e dois mil euros), destinado a comparticipar nas despesas da execução da obra mencionada no corpo da presente proposta;

1.4 À Freguesia de Ribeirão, NIPC 506 914 410, até ao montante de 36.000,00 € (trinta e seis mil euros), destinado a comparticipar nas despesas da execução da obra mencionada no corpo da presente proposta;

1.5 À União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, NIPC 510 837 522, até ao montante de 52.000,00 € (cinquenta e dois mil euros), destinado a comparticipar nas despesas da execução da obra mencionada no corpo da presente proposta;

1.6 À União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, NIPC 510 841 090, até ao montante de 59.000,00 € (cinquenta e nove mil euros), destinado a comparticipar nas despesas da execução da obra mencionada no corpo da presente proposta;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Que os pagamentos dos referidos apoios sejam pagos de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados;

3. Aprovar as minutas dos contratos de cooperação, anexos à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido;

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar os referidos contratos de cooperação.

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital
por [Assinatura Qualificada]
Mário de Sousa Passos
Dados: 2024.02.29 09:23:59 Z

(Mário Passos, Prof.)

RQI n.º 3050, 3051, 3053, 3055, 3059 e 3062

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Prof. Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ____/_____/2024,

E,

SEGUNDA OUTORGANTE: FREGUESIA DE CASTELÕES, NIPC 506 978 753, com sede na Rua José Correia Machado, n.º 49, freguesia de Castelões, com o endereço eletrónico info-geral@jf-casteloes.com, representada neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia Francisco Rodrigues de Sá, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *g)* do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e

desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ____ de _____ de 2024, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras requalificação urbanística da zona envolvente e entrada do cemitério da Freguesia.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2024, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), efetuada com base no cabimento 2024/____ e com o compromisso n.º 2024/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2024.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Mário Passos, Prof.)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(Francisco Rodrigues de Sá)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Prof. Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ____/____/2024,

E,

SEGUNDA OUTORGANTE: FREGUESIA DE LANDIM, NIPC 506 946 215, com sede na Alameda do Mosteiro, n.º 62, freguesia de Landim, com o endereço eletrónico jf.landim@sapo.pt, representada neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia Avelino Freitas da Silva, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *g)* do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2024, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de colocação de relva sintética no campo de futebol sito no Parque das Searas.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2024, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), efetuada com base no cabimento 2024/_____ e com o compromisso n.º 2024/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2024.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Mário Passos, Prof.)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(Avelino Freitas da Silva)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Prof. Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ____/_____/2024,

E,

SEGUNDA OUTORGANTE: FREGUESIA DE NINE, NIPC 506 909 336, com sede no Loteamento do Bacelo n.º 200, freguesia de Nine, com o endereço eletrónico pj.freguesiadenine@gmail.com, representada neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia Paulo Jorge Barbosa Oliveira, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *g)* do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e

desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2024, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de requalificação do parque infantil de Coura.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2024, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), efetuada com base no cabimento 2024/_____ e com o compromisso n.º 2024/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública,

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2024.

Pelo Primeiro Outorgante

_____
(Mário Passos, Prof.)

Pelo Segundo Outorgante

_____
(Paulo Jorge Barbosa Oliveira)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Prof. Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ____/_____/2024,

E,

SEGUNDA OUTORGANTE: FREGUESIA DE RIBEIRÃO, NIPC 506 914 410, com sede na Avenida Rio Veirão, n.º 1, freguesia de Ribeirão, com o endereço eletrónico geral@freg-ribeirao.pt, representada neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia Leonel Agostinho Azevedo Rocha, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *g)* do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2024, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de prolongamento da Travessa do Minho até à rua Fernando Pessoa (zona Monte Alvito).

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2024, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), efetuada com base no cabimento 2024/_____ e com o compromisso n.º 2024/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2024.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Mário Passos, Prof.)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(Leonel Agostinho Azevedo Rocha)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Prof. Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ____/_____/2024,

E,

SEGUNDA OUTORGANTE: FREGUESIA DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI, NIPC 510 837 522, com sede na Praceta Monsenhor Joaquim Fernandes, n.º 32, da união de freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, com o endereço eletrónico uf.lemenhe.mouquim.jesufrei@gmail.com, representada neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia Carlos Alberto da Costa Fernandes, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *g)* do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2024, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de construção de edifício de apoio à associação Greculeme - Lemenhe.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2024, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), efetuada com base no cabimento 2024/_____ e com o compromisso n.º 2024/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2024.

Pelo Primeiro Outorgante

_____
(Mário Passos, Prof.)

Pelo Segundo Outorgante

_____
(Carlos Alberto da Costa Fernandes)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Prof. Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ____/____/2024,

E,

SEGUNDA OUTORGANTE: FREGUESIA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E CALENDÁRIO, NIPC 510 841 090, com sede na Rua Adriano Pinto Basto, n.º 80, da união de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, com o endereço eletrónico geral@uf-famalicaocalendario.pt, representada neste contrato pelo Exma. Sra. Presidente da Junta de Freguesia Maria Estela de Sá Veloso Cardona, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *g)* do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2024, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de construção de alpendre, recuperação de coretos e deslocação de muchinho na área envolvente à Capela de Santa Catarina - Calendário.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2024, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), efetuada com base no cabimento 2024/_____ e com o compromisso n.º 2024/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública,

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2024.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Mário Passos, Prof.)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(Maria Estela de Sá Veloso Cardona)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	12052/2024
Requerente:	Freguesia de Castelões
Assunto:	Pedido de Apoio Financeiro

Informação Técnica

A junta de freguesia de Castelões, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro para as obras de requalificação da zona envolvente ao cemitério da freguesia, dando assim cumprimento ao disposto nos pontos n.ºs 1 e 2 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação.

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação, em casos de relevante interesse público, o prazo da apresentação dos pedidos de apoios financeiros, para a sua formalização, é aceite em prazo diferente ao estabelecido no n.º1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação, visto que as obras propostas, só no presente ano, foram consideradas necessárias para o bom desenvolvimento da freguesia.

Os trabalhos propostos consistem na melhoria geral das acessibilidades do local, definindo alguns lugares de estacionamento para automóveis e construção de passeios em bloco de cimento. Propõe-se também a melhoria do acesso ao cemitério, através da eliminação da rampa existente (passando a não existir desníveis para o mesmo acesso). Está previsto também o fornecimento de algumas espécies vegetais e de mobiliário urbano para o local.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos acima descritos, e nos orçamentos apresentados, são necessários, para as obras de Requalificação da zona envolvente ao cemitério da freguesia de Castelões.

CC: 1340.24

26 de fevereiro de 2024

(José Pedro Marinho Brandão Ferreira, Arq.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	9093/2024
Requerente:	Freguesia de Landim
Assunto:	Pedido de Apoio Financeiro

Informação Técnico

A junta de freguesia de Landim, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro para as obras de colocação de relva sintética no parque das Searas, dando assim cumprimento ao disposto nos pontos n.ºs 1 e 2 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação.

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação, em casos de relevante interesse público, o prazo da apresentação dos pedidos de apoios financeiros, para a sua formalização, é aceite em prazo diferente ao estabelecido no n.º1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação, visto que as obras propostas, só no presente ano, foram consideradas necessárias para o bom desenvolvimento da freguesia.

Os trabalhos propostos consistem na colocação de relva sintética de 40mm na quantidade de 258,75 m2, com os devidos recortes, colagens entre peças, marcações de campo de futebol em linha branca, colocação e espalhamento de areia e todos os trabalhos associados.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos acima descritos, e nos orçamentos apresentados, são necessários, para as obras de colocação de relva sintética no parque das searas, na freguesia de Landim.

CC: 1351.24

26 de fevereiro de 2024

(José Pedro Marinho Brandão Ferreira, Arq.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	12595/2024
Requerente:	Freguesia de Nine
Assunto:	Pedido de Apoio Financeiro

Informação Técnica

A Freguesia de Nine, através de ofício solicita a atribuição de um apoio. financeiro para a reabilitação do parque infantil da Praça de Coura, dando assim cumprimento ao disposto nos pontos n.ºs 1 e 2 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação.

Verifica-se o cumprimento o disposto no artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação, visto que o pedido de apoio financeiro, para a sua formalização, foi apresentado dentro do prazo estabelecido no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação.

A obras propostas a realizar, consistem na remoção dos equipamentos existente e placas, para de seguida proceder aos trabalhos de aplicado pavimento de segurança e amortecimento, de cor vermelha, e vedação, e serão, ainda, colocados novos equipamentos.

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos acima descritos, e nos orçamentos apresentados, são necessários, para a boa utilização e funcionamento do Parque Infantil da Coura.

26 de fevereiro de 2024

(Ana Isabel Araújo, Arq.ª)

CC 1357.24

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE: 8169/2024
Requerente: Freguesia de Ribeirão
Assunto: Pedido de Apoio Financeiro

Informação Técnica

A Freguesia de Ribeirão, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro, para obras de requalificação da Rua Monte de Alvito, e apresenta orçamentos em anexo, dando assim cumprimento ao disposto nos pontos n.ºs 1 e 2 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação.

Verifica-se o cumprimento o disposto no artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação, visto que o pedido de apoio financeiro, para a sua formalização, foi apresentado dentro do prazo estabelecido no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação.

Os trabalhos a executar consistem na escavação no arruamento de forma a obter as cotas, execução de pavimento para arruamento, em cubos de granito, execução de caixa com0,15m de tout-vennat, execução de pavimento para passeios com 1,40ml de largura, em pavê cinza, aplicação de lancis em betão tipo "Mecan" assente sobre fundação em betão magro, e para assegurar pavimento do passeio.

Serão ainda realizados os trabalhos de rede de drenagem de águas pluviais, com ligação entre sarjetas no arruamento, em que serão realizados trabalhos de escavação em terreno de natureza média para abertura de valas de implantação de tubagem,

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

aterro manual de almofada de assentamento e camada de proteção da tubagem em terra cirandada, aterro de valas com produto da escavação. Isentas de pedras, remoção dos materiais escavados, e fornecimento e assentamento da tubagem e das sarjetas incluindo grelhas.

Pelo exposto sou da opinião de que, a obra proposta a executar e descrita no ponto acima é necessária, para o bom funcionamento da Rua Monte de Alvito.

26 de fevereiro de 2024

(Ana Isabel Araújo, Arq.ª)

CC: 1365.24

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	12677/2024
Requerente:	União das Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei
Assunto:	Pedido de apoio financeiro

Informação técnica:

A União de freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro para a construção um edifício de apoio à associação da Greculeme , dando assim cumprimento ao disposto nos pontos n.ºs 1 e 2 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação.

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação, em casos de relevante interesse público, o prazo da apresentação dos pedidos de apoios financeiros, para a sua formalização, é aceite em prazo diferente ao estabelecido no n.º1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação, visto que as obras propostas, só no presente ano, foram consideradas necessárias para o bom desenvolvimento da freguesia.

As obras propostas a realizar, consistem:

Na construção de um edifício de apoio com cobertura metálica, revestimento da fachada em sistema etic`s, pavimento interior cerâmico e a criação de um palco contíguo ao edifício.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos acima descritos, e nos orçamentos apresentados, são necessários, para a boa execução da construção de um edifício de apoio à associação da Greculeme na freguesia de Lemenhe.
CC 1352.24

26 de fevereiro de 2024

Alexandra Gonçalves

Alexandra Isabel Pinheiro Martinho Gonçalves,arquiteta

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	12716/2024
Requerente:	União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário
Assunto:	Pedido de apoio financeiro

Informação técnica:

A União de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário , através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro para a construção de um alpendre junta à Capela de Santa Catarina em Calendário, dando assim cumprimento ao disposto nos pontos n.ºs 1 e 2 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação.

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação, em casos de relevante interesse público, o prazo da apresentação dos pedidos de apoios financeiros, para a sua formalização, é aceite em prazo diferente ao estabelecido no n.º1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação, visto que as obras propostas, só no presente ano, foram consideradas necessárias para o bom desenvolvimento da freguesia.

As obras propostas a realizar, consistem:

Na remoção da cobertura existente e pavimento; na construção de um alpendre em estrutura metálica com cobertura em telha cerâmica, na pavimentação da zona coberta e na recuperação dos coretos e deslocação do muchinho existente.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos acima descritos, e nos orçamentos apresentados, são necessários, para a boa execução da construção de um alpendre junta à Capela de Santa Catarina na freguesia de Calendário.
CC. 1338.24

26 de fevereiro de 2024

Alexandra Gonçalves

Alexandra Isabel Pinheiro Martinho Gonçalves,arquiteta

Exm.º(ª) Senhor(a)
Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
Prof. Doutor Mário Passos

N/Ref. 026/21-25 15/02/2024

ASSUNTO: PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO

Vimos solicitar a V. Ex.ª o apoio financeiro para as obras de requalificação urbanística, da zona envolvente e entrada do cemitério da freguesia.

Valor estimado para a obra é de 28.000,00€.

Pretendemos com esta intervenção, beneficiar a circulação rodoviária na frente do cemitério, nomeadamente na regulação do estacionamento, através de marcação horizontal de baía de estacionamento. Por outro lado, e no que se refere ao acesso pedonal ao cemitério, pretendemos garantir a acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O Presidente da Junta de Freguesia

Francisco Rodrigues de Sá

Rua José Correia Machado, 49 – 4770-865 Castelões VNF
Telefone e Fax: 252 992 061
Internet: www.jf-casteloes.com E-mail:Info-geral@jf-casteloes.com

JUNTA DE FREGUESIA DE LANDIM
Concelho de Vila Nova de Famalicão

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Prof. Dr. Mário Passos
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro

Vimos solicitar a V. Ex.ª, apoio financeiro, para a colocação de relva sintética no campo de futebol sito parque das Searas, cedido em regime de contrato de cedência de utilização do domínio público à Freguesia de Landim.

Valor estimado para a obra é de 4.800,00 €.

Era uma obra desejada pela população local há vários anos e que a Junta de Freguesia, quer concluir, para bem de todos.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O Presidente da Junta da Freguesia de Landim,

FREGUESIA DE LANDIM
Alameda do Mosteiro, n.º 62
4770 - 315 LANDIM • V. N. FAMALICÃO
Tel: 252 321 623 • Email: jf.landim@sapo.pt
NIF: 506 946 215

(Avelino Silva)

Landim, 26 de fevereiro 2024

Freguesia de Nine

Exmo(a). Sr(a).
Presidente da Câmara Municipal de VN Famalicão
Prof. Dr. Mário Passos
4764-502 Praça Álvaro Marques

Nine, 26 de fevereiro de 2024

Ofício n.º: 2024/11

Assunto: Pedido de apoio financeiro - Parque Infantil de Coura

A Junta de Freguesia de Nine teve oportunidade de solicitar à Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão por diversas ocasiões o apoio necessário à reabilitação do Parque Infantil de Coura, que se encontra em estado de degradação avançado.

Nesses pedidos, que agora reiteramos, constatámos a necessidade premente de uma reabilitação daquele espaço que permita, desde logo, a supressão do elemento perigo em todos quantos frequentam o parque, e ainda o enquadramento com a legislação em vigor.

Assim sendo, tendo em conta esta necessidade premente numa zona de alta densidade populacional da freguesia, certos de que V.ª Ex.ª reconhecerá a importância e adequabilidade do pedido e da pretensão, vem o Órgão, por este meio, solicitar apoio financeiro para execução desta obra, sendo que o seu valor estimado é de €23.000.

Cientes da melhor compreensão,

Com os melhores cumprimentos,
O Presidente,

(Paulo Jorge Barbosa Oliveira)

Freguesia da Vila de Ribeirão

Concelho de Vila Nova de Famalicão

Exmo. Senhor,
Dr. Mário Passos
Presidente do Município de Vila Nova de Famalicão
Praça Álvaro Marques
4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		2/2024	21/02/2024

Assunto: Pedido de apoio financeiro - Zona Monte do Alvito

Vimos solicitar a V. Ex.ª, apoio financeiro para obras de prolongamento da Travessa do Minho até à rua Fernando Pessoa (zona Monte do Alvito).

Valor estimado para a obra é de 37.000,00 €.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O Presidente da Junta de Freguesia,

Leonel Agostinho Azevedo Rocha

Avenida Rio Veirão, 1 - 4760-715 VILA DE RIBEIRÃO • Tel.: 252 493 582 • Fax.: 0
Email: geral@freg-ribeirao.pt URL: http://www.freg-ribeirao.pt Software:www.modulac.pt

UNIÃO DAS FREGUESIAS
DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI
VILA NOVA DE FAMALICÃO

Exmo Sr.
Presidente da Câmara Municipal
Dr. Mário Passos
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

V.ª Ref.:

N.ª Ref.: 0001M/2024

V.ª Data:

N.ª Data: 24/02/2024

ASSUNTO: Pedido de Apoio Financeiro.

Vimos solicitar a V. Ex.ª, apoio financeiro, para obras de construção de edifício de apoio à associação Greculeme, Freguesia de Lemenhe.
O valor estimado para a obra é de 53.000,00€.
Esta intervenção é necessária para apoiar as atividades culturais na Freguesia.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O Presidente da Junta da União das Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei

União das Freguesias
de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei
V. N. Famalicão

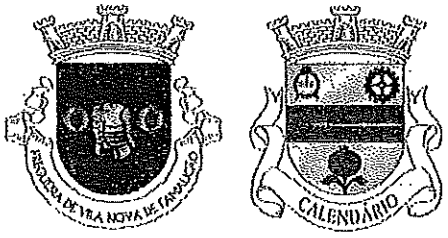

Entrada EXT-12/06/2024
Proc. Nº 405/2024
2024-06-26 10:04:17.0
Class.
CRISTINA OL AP-FUA

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Prof. Dr. Mário Passos
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Assunto: **Pedido de Apoio Financeiro**

Vimos solicitar a V. Ex.ª, apoio financeiro, para obras de construção de alpendre, recuperação de coretos e deslocação de Muchinho na área adjacente à Capela de Santa Catarina - Calendário.

Valor estimado para a obra é de 60.000,00 €.

Consideramos que estas obras são muito necessárias e só com a realização das mesmas, daremos mais dignidade aquele local e faremos do Monte do Facho um espaço requalificado, bonito e muito desejado pela população em geral.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

A Presidente da Junta da União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário.

União Freguesias de
V.N.Famalicão e Calendário
geral@uf-famalicaoecalendario
Telef. 252 322 066 / 252 322 641

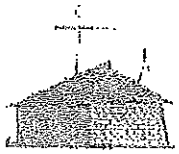

Joaquim Mendes de Oliveira

CONSTRUTOR CIVIL

CLIENTE: Junta de Freguesia de Castelões

OBRA: "Arranjos Exterior e Acesso ao Cemitério "

Assunto: "Orçamento

Trabalho: "Arranjos Exterior, Acesso ao Cemitério e Baia de Estacionamento "

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
1	TRABALHOS PREPARATÓRIOS					
1.1	ESTALEIRO					
1.1.1	Execução de vedação das zonas de trabalho com painéis amoviveis incluindo todos os meios necessários a sua boa execução incluindo a interdição de acesso ao cemitério durante o tempo de obra pela porta principal.	vg	1,00	983,20€	983,20€	
	TRABALHOS INICIAL GERIAL					
2	Preparação do terreno					
2.1	Execução de marcação da zona a intervir incluindo cotas necessárias e de corte de pavimento betuminoso existente conforme projeto apresentado incluindo todos os meios necessários a sua boa execução.	vg	1,00	860,30€	860,30€	
2.2	Execução de remoção de pavimento não aproveitável incluindo transporte a vazadouro de todos os produtos a vazadouro.	vg	1,00	3 250,71€	3 250,71€	
	TRABALHOS DIVERSOS					
3	Ligação de aguas pluviais na Rua e ligação até a zona definida					
3.1	Execução de abertura de vala em terra com inicio em 60cm de profundidade e inclinação minima de 3% de para colocação de caixas tubos incluindo tapamento no final com terras apropriadas e respetiva compactação dessa mesma não incluindo partimento de pedra caso seja necessário.	ml	40,00	9,22€	368,80€	
3.2	Fornecimento e colocação de tubo corrugado com o diâmetro de 160 com a respetiva inclinação incluindo todos os metodos necessários a sua boa execução.	ml	45,00	11,06€	497,70€	
3.3	Fornecimento e colocação aplicação de sargeta de passeio com grelha para recebimento de aguas pluviais incluindo todos os metodos necessários a sua boa execução.	un	1,00	135,19€	135,19€	
4	Estacionamento, passeios e Grelhas.					

Joaquim Mendes de Oliveira

CONSTRUTOR CIVIL

CLIENTE: Junta de Freguesia de Castelões

OBRA: "Arranjos Exterior e Acesso ao Cemitério "

Assunto: "Orçamento

Trabalho: "Arranjos Exterior, Acesso ao Cemitério e Baia de Estacionamento "

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
4.1	Fornecimento e aplicação de guia de cimento com a dimensão 100 x 20 x 15 conforme projeto apresentado incluindo abertura de fundação camada de betão C12/15 com 15cm de altura aplicação de guia e execução de cortes e todos os meios necessários a sua boa execução tal como alinhamentos níveis e tomação de juntas.	ml	50,00	24,58€	1 229,00€	
4.2	Fornecimento e aplicação de guia de cimento com a dimensão 100 x 20 x 8 conforme projeto apresentado incluindo abertura de fundação camada de betão C12/15 com 10cm de altura aplicação de guias e execução de cortes e todos os meios necessários a sua boa execução tal como alinhamentos níveis e tomação de juntas.	ml	22,00	14,75€	324,50€	
4.3	Fornecimento e aplicação de saibro serandado a cota necessária para receber camada de touv nante incluindo respetiva compactação e todos os metodos mecânicos e necessários a sua boa execução.	m2	229,00	3,38€	774,02€	
4.4	Fornecimento e aplicação de caixa de Touv - nant com 10cm de altura a cota necessária incluindo espalhamento e respetiva compactação e todos os metodos mecânicos e necessários a sua boa execução.	m2	229,00	7,99€	1 829,71€	
4.5	Fornecimento e aplicação de remate de tapete asfáltico com uma espessura de 8cm com o remate de estrada até ao passeio incluindo todos os meios necessários a sua boa execução.	vg	1,00	639,08€	639,08€	
4.6	Fornecimento e aplicação de pav de cimento com 20 x 20 x 80 de cor Branco da ACL com respetiva caixa de areão e tomação de juntas com arela incluindo compactação e todos os metodos mecânicos e necessários a sua boa execução.	m2	120,00	27,04€	3 244,80€	
4.7	Fornecimento e aplicação de cubo 11 x 11 de cor azul com delimitação de estacionamento de outra cor incluindo caixa de areão e por fim betumação com goma.	m2	95,00	33,18€	3 152,10€	
4.7	Fornecimento e aplicação de barra de ferro na floreira conforme projeto apresentado.	ml	21,00	29,20€	613,20€	
5	Floreiras Grelhas de enrelvamento e jardim.					

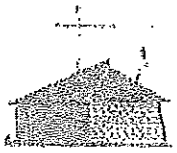

Joaquim Mendes de Oliveira

CONSTRUTOR CIVIL

CLIENTE: Junta de Freguesia de Castelões

OBRA: "Arranjos Exterior e Acesso ao Cemitério "

Assunto: "Orçamento

Trabalho: "Arranjos Exterior, Acesso ao Cemitério e Baia de Estacionamento "

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
5.1	Fornecimento e colocação de floreira a cota necessário incluindo aplicação de tela de pavimento e uma camada de brita azul 15/25 com 8cm de espessura incluindo todos os meios necessários a sua bo execução	m2	47,00	14,99€	704,53€	
5.2	Fornecimento e aplicação de Greiha de enrelvamento Pito nada da ACL com respetiva caixa de areão incluindo compactação e todos os metodos mecânicos e necessários a sua boa execução.	m2	19,00	38,10€	723,90€	
5.3	Fornecimento e Plantação de Arvores a definir com uma escolha de 150€ por unidade incluindo todos os meios necessários a sua boa execução.	un	3,00	184,35€	553,05€	
5.3	Fornecimento e Plantação de Jardim Lavandolhas ou Alecrim a definir com uma escolha no horto de 200€ e mão de obra para a plantação 1 dia 2 homens incluindo todos os meios necessários a sua boa execução.	vg	1,00	491,60€	491,60€	
	Entrada Cemitério, Muro e Bancos					
6	**Entrada para a porta de Cemitério**					
6.1	Execução de patamar com a dimensão de 4m x 2m em granito bujardado com 3cm, básico a definir (tipo amarelo ou pedras salgadas) conforme projeto apresentado incluindo todos os meios necessários a sua boa execução.	vg	1,00	860,30€	860,30€	
6.2	Execução de escada conforme projeto apresentado 2 degraus laterais e 1 pela frente incluindo capa e espelho em pedra básica com dimensão de degrau 35 x15 incluindo todos os meios necessários a sua boa execução.	vg	1,00	368,70€	368,70€	
7	**Muro de Suporte**					
7.1	Execução de muro em blocos com a altura 45cm acima da cota incluindo uma espessura de 20cm incluindo fundação e acabamento em areado de ambas as faces.	ml	10,30	73,74€	759,52€	
7.2	Execução de pintura de muro com tinta Nováqua da Cin de cor a definir incluindo aplicação de primário.	ml	10,30	14,75€	151,93€	
8	**Bancos de Cimento**					

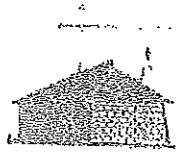

Joaquim Mendes de Oliveira

CONSTRUTOR CIVIL

CLIENTE: Junta de Freguesia de Castelões

OBRA: "Arranjos Exterior e Acesso ao Cemitério "

Assunto: "Orçamento

Trabalho: "Arranjos Exterior, Acesso ao Cemitério e Baia de Estacionamento "

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
8.1	Fornecimento e colocação de bancos em cimento de mod a apresentar ACL conforme projeto apresentado com uma escolha de 450€.	un	2,00	620,52€	1 241,04€	
				Preço Total sem Iva		23 756,88€

JOAQUIM MENDES DE OLIVEIRA
Contrib. N.º 192 556 041
Avenida da Tapada, n.º 291
4770-721 TELHADO V.N.F.

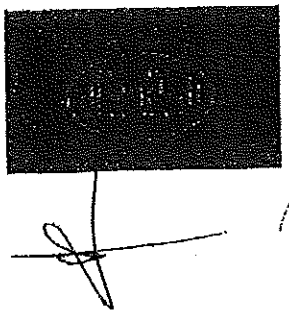

CLIENTE: Junta de Freguesia de Castelões

OBRA: "Arranjos Exterior e Acesso ao Cemitério "

Assunto: "Orçamento

Trabalho: "Arranjos Exterior, Acesso ao Cemitério e Baia de Estacionamento "

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

1	TRABALHOS PREPARATÓRIOS					
1.1	ESTALEIRO					
1.1.1	Execução de vedação das zonas de trabalho com painéis emovíveis incluindo todos os meios necessários a sua boa execução incluindo a interdição de acesso ao cemitério durante o tempo de obra pela porta principal.	vg	1,00	650,00€	650,00€	
	TRABALHOS INICIAL GERAL					
2	Preparação do terreno					
2.1	Execução de marcação da zona a intervir incluindo cotas necessárias e de corte de pavimento betuminoso existente conforme projeto apresentado incluindo todos os meios necessários a sua boa execução.	vg	1,00	450,00€	450,00€	
2.2	Execução de remoção de pavimento não aproveitável incluindo transporte a vazadouro de todos os produtos a vazadouro.	vg	1,00	2 450,00€	2 450,00€	
	TRABALHOS DIVERSOS					
3	Ligação de aguas pluviais na Rua e Ligação até a zona definida					
3.1	Execução de abertura de vala em terra com inicio em 60cm de profundidade e inclinação mínima de 3% de para colocação de caixas tubos incluindo tapamento no final com terras apropriadas e respetiva compactação dessa mesma não incluindo partimento de pedra caso seja necessário.	ml	40,00	16,50€	660,00€	
3.2	Fornecimento e colocação de tubo corrugado com o diâmetro de 160 com a respetiva inclinação incluindo todos os metodos necessários a sua boa execução.	ml	45,00	14,50€	652,50€	
3.3	Fornecimento e colocação aplicação de sargeta de passeio com grelha para recebimento de aguas pluviais incluindo todos os metodos necessários a sua boa execução.	un	1,00	160,00€	160,00€	
4	Estacionamento, passeios e Grelhas.					

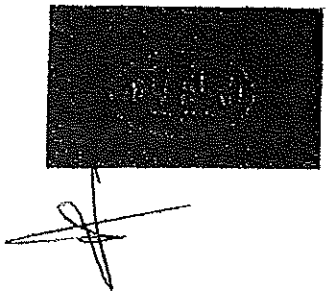

CLIENTE: Junta de Freguesia de Castelões

OBRA: "Arranjos Exterior e Acesso ao Cemitério "

Assunto: "Orçamento

Trabalho: "Arranjos Exterior, Acesso ao Cemitério e Baía de Estacionamento "

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Art.	Designação	Un.	Quant.	Preço Un.	Total
4.1	Fornecimento e aplicação de guia de cimento com a dimensão 100 x 20 x 15 conforme projeto apresentado incluindo abertura de fundação camada de betão C12/15 com 15cm de altura aplicação de guia e execução de cortes e todos os meios necessários a sua boa execução tal como alinhamentos níveis e tomação de juntas.	ml	50,00	24,45€	1 222,50€
4.2	Fornecimento e aplicação de guia de cimento com a dimensão 100 x 20 x 8 conforme projeto apresentado incluindo abertura de fundação camada de betão C12/15 com 10cm de altura aplicação de guias e execução de cortes e todos os meios necessários a sua boa execução tal como alinhamentos níveis e tomação de juntas.	ml	22,00	19,30€	424,60€
4.3	Fornecimento e aplicação de saibro serandado a cota necessária para receber camada de touv nante incluindo respetiva compactação e todos os metodos mecânicos e necessários a sua boa execução.	m2	229,00	4,50€	1 030,50€
4.4	Fornecimento e aplicação de caixa de Touv - nant com 10cm de altura a cota necessária incluindo espalhamento e respetiva compactação e todos os metodos mecânicos e necessários a sua boa execução.	m2	229,00	8,50€	1 946,50€
4.5	Fornecimento e aplicação de remate de tapete asfáltico com uma espessura de 8cm com o remate de estrada até ao passeio incluindo todos os meios necessários a sua boa execução.	vg	1,00	530,00€	530,00€
4.6	Fornecimento e aplicação de pav de cimento com 20 x 20 x 80 de cor Branco da ACL com respetiva caixa de areão e tomação de juntas com areia incluindo compactação e todos os metodos mecânicos e necessários a sua boa execução.	m2	120,00	35,20€	4 224,00€
4.7	Fornecimento e aplicação de cubo 11 x 11 de cor azul com delimitação de estacionamento de outra cor incluindo caixa de areão e por fim betumação com goma.	m2	95,00	43,00€	4 085,00€
4.7	Fornecimento e aplicação de barra de ferro na floreira conforme projeto apresentado.	ml	21,00	25,00€	525,00€
5	Floreiras Orelhas de enrelvamento e jardim.				

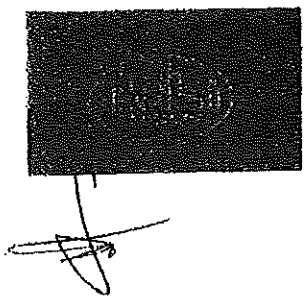

CLIENTE: Junta de Freguesia de Castelões

OBRA: "Arranjos Exterior e Acesso ao Cemitério"

Assunto: "Orçamento

Trabalho: "Arranjos Exterior, Acesso ao Cemitário e Baia de Estacionamento "

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

5.1	Fornecimento e colocação de floreira a cota necessário incluindo aplicação de tela de pavimento e uma camada de brita azul 15/25 com 8cm de espessura incluindo todos os meios necessários a sua bo execução	m2	47,00	17,25€	810,75€	
5.2	Fornecimento e aplicação de Grelha de enrelvamento Pito nada da ACL com respetiva caixa de areão incluindo compactação e todos os metodos mecânicos e necessários a sua boa execução.	m2	19,00	59,00€	1 121,00€	
5.3	Fornecimento e Plantação de Arvores a definir com uma escolha de 150€ por unidade incluindo todos os meios necessários a sua boa execução.	un	3,00	260,00€	780,00€	
5.3	Fornecimento e Plantação de Jardim Levando-thas ou Alecrim a definir com uma escolha no horto de 200€ e mão de obra para a plantação 1 dia 2 homens incluindo todos os meios necessários a sua boa execução.	vg	1,00	690,00€	690,00€	
	Entrada Cemitério, Muro e Bancos					
6	**Entrada para a porta de Cemitério**					
6.1	Execução de patamar com a dimensão de 4m x 2m em granito bujardado com 3cm, básico a definir (tipo amareto ou pedras salgadas) conforme projeto apresentado incluindo todos os meios necessários a sua boa execução.	vg	1,00	1 150,00€	1 150,00€	
6.2	Execução de escada conforme projeto apresentado 2 degraus laterais e 1 pela frente incluindo capa e espelho em pedra básica com dimensão de degrau 35 x15 incluindo todos os meios necessários a sua boa execução.	vg	1,00	665,00€	665,00€	
7	**Muro de Suporte**					
7.1	Execução de muro em blocos com a altura 45cm acima da cota incluindo uma espessura de 20cm incluindo fundação e anabamento em areado de ambas as faces.	ml	10,30	89,00€	916,70€	
7.2	Execução de pintura de muro com tinta Novágua da Cin de cor a definir incluindo aplicação de primário.	ml	10,30	14,25€	146,78€	
8	**Bancos de Cimento**					

[redacted]

CLIENTE: Junta de Freguesia de Castelões

OBRA: "Arranjos Exterior e Acesso ao Cemitério"

Assunto: "Orçamento

Trabalho: "Arranjos Exterior, Acesso ao Cemitério e Baia de Estacionamento "

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8.1	Fornecimento e colocação de bancos em cimento de mod a apresentar ACL conforme projeto apresentado com uma escolha de 450€.	un	2,00	850,00€	1 700,00€	
				Preço Total sem iva		26 990,83€

JUBILOSEKU / E. UNIPESSOAL, LDA.
Contribuinte N.º 515 854 557
Tlm.: 91 3 [illegible] Lote 460
4770-458 REQUIÃO - V. N. Famalicão

VIRGÍLIO SÁ

• Comércio de Materiais de Construção Civil
• Terraplanagens
• Transportes Nacionais e Internacionais

CLIENTE: Junta de Freguesia de Castelões

OBRA: "Arranjos Exterior e Acesso ao Cemitério "

Assunto: "Orçamento

Trabalho: "Arranjos Exterior, Acesso ao Cemitério e Baia de Estacionamento "

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Arte	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
1	TRABALHOS PREPARATÓRIOS					
1.1	ESTALEIRO					
1.1.1	Execução de vedação das zonas de trabalho com painéis amoviveis incluindo todos os meios necessários a sua boa execução incluindo a interdição de acesso ao cemitério durante o tempo de obra pela porta principal.	vg	1,00	950,00€	950,00€	
	TRABALHOS INICIAL GERIAL					
2	Preparação do terreno					
2.1	Execução de marcação da zona a intervir incluindo cotas necessárias e de corte de pavimento betuminoso existente conforme projeto apresentado incluindo todos os meios necessários a sua boa execução.	vg	1,00	865,00€	865,00€	
2.2	Execução de remoção de pavimento não aproveitável incluindo transporte a vazadouro de todos os produtos a vazadouro.	vg	1,00	2 650,00€	2 650,00€	
	TRABALHOS DIVERSOS					
3	Ligação de aguas pluviais na Rua e ligação até a zona definida					
3.1	Execução de abertura de vala em terra com inicio em 60cm de profundidade e inclinação mínima de 3% de para colocação de caixas tubos incluindo tapamento no final com terras apropriadas e respetiva compactação dessa mesma não incluindo partimento de pedra caso seja necessário.	ml	40,00	12,30€	492,00€	
3.2	Fornecimento e colocação de tubo corrugado com o diâmetro de 160 com a respetiva inclinação incluindo todos os metodos necessários a sua boa execução.	ml	45,00	13,50€	607,50€	
3.3	Fornecimento e colocação aplicação de sargeta de passeio com grelha para recebimento de aguas pluviais incluindo todos os metodos necessários a sua boa execução.	un	1,00	120,00€	120,00€	
4	Estacionamento, passeios e Grelhas.					

VIRGÍLIO SÁ

- Comércio de Materiais de Construção Civil
- Terraplanagens
- Transportes Nacionais e Internacionais

CLIENTE: Junta de Freguesia de Castelões

OBRA: "Arranjos Exterior e Acesso ao Cemitério "

Assunto: "Orçamento

Trabalho: "Arranjos Exterior, Acesso ao Cemitério e Baia de Estacionamento "

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
4.1	Fornecimento e aplicação de guia de cimento com a dimensão 100 x 20 x 15 conforme projeto apresentado incluindo abertura de fundação camada de betão C12/15 com 15cm de altura aplicação de guia e execução de cortes e todos os meios necessários a sua boa execução tal como alinhamentos níveis e tomação de juntas.	ml	50,00	26,50€	1 325,00€	
4.2	Fornecimento e aplicação de guia de cimento com a dimensão 100 x 20 x 8 conforme projeto apresentado incluindo abertura de fundação camada de betão C12/15 com 10cm de altura aplicação de guias e execução de cortes e todos os meios necessários a sua boa execução tal como alinhamentos níveis e tomação de juntas.	ml	22,00	17,30€	380,60€	
4.3	Fornecimento e aplicação de saibro serandado a cota necessária para receber camada de touv nante incluindo respetiva compactação e todos os metodos mecânicos e necessários a sua boa execução.	m2	229,00	2,80€	641,20€	
4.4	Fornecimento e aplicação de caixa de Touv - nant com 10cm de altura a cota necessária incluindo espalhamento e respetiva compactação e todos os metodos mecânicos e necessários a sua boa execução.	m2	229,00	10,50€	2 404,50€	
4.5	Fornecimento e aplicação de remate de tapete asfáltico com uma espessura de 8cm com o remate de estrada até ao passeio incluindo todos os meios necessários a sua boa execução.	vg	1,00	750,00€	750,00€	
4.6	Fornecimento e aplicação de pav de cimento com 20 x 20 x 80 de cor Branco da ACL com respetiva caixa de areão e tomação de juntas com areia incluindo compactação e todos os metodos mecânicos e necessários a sua boa execução.	m2	120,00	29,80€	3 576,00€	
4.7	Fornecimento e aplicação de cubo 11 x 11 de cor azul com delimitação de estacionamento de outra cor incluindo caixa de areão e por fim betumação com goma.	m2	95,00	36,80€	3 496,00€	
4.7	Fornecimento e aplicação de barra de ferro na floreira conforme projeto apresentado.	ml	21,00	31,50€	661,50€	
5	Floreiras Grelhas de enrelvamento e Jardim.					

VIRGÍLIO SÁ

- Comércio de Materiais de Construção Civil
- Terraplanagens
- Transportes Nacionais e Internacionais

CLIENTE: Junta de Freguesia de Castelões

OBRA: "Arranjos Exterior e Acesso ao Cemitério "

Assunto: "Orçamento

Trabalho: "Arranjos Exterior, Acesso ao Cemitério e Bala de Estacionamento "

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
5.1	Fornecimento e colocação de floreira a cota necessário incluindo aplicação de tela de pavimento e uma camada de brita azul 15/25 com 8cm de espessura incluindo todos os meios necessários a sua bo execução	m2	47,00	16,25€	763,75€	
5.2	Fornecimento e aplicação de Greiha de enrelvamento Pito nada da ACL com respetiva caixa de areão incluindo compactação e todos os metodos mecânicos e necessários a sua boa execução.	m2	19,00	42,00€	798,00€	
5.3	Fornecimento e Plantação de Arvores a definir com uma escolha de 150€ por unidade incluindo todos os meios necessários a sua boa execução.	un	3,00	220,00€	660,00€	
5.3	Fornecimento e Plantação de Jardim Lavando-lhas ou Alecrim a definir com uma escolha no horto de 200€ e mão de obra para a plantação 1 dia 2 homens incluindo todos os meios necessários a sua boa execução.	vg	1,00	550,00€	550,00€	
	Entrada Cemitério, Muro e Bancos					
6	**Entrada para a porta de Cemitério**					
6.1	Execução de patamar com a dimensão de 4m x 2m em granito bujardado com 3cm, básico a definir (tipo amarelo ou pedras salgadas) conforme projeto apresentado incluindo todos os meios necessários a sua boa execução.	vg	1,00	723,00€	723,00€	
6.2	Execução de escada conforme projeto apresentado 2 degraus laterais e 1 pela frente incluindo capa e espelho em pedra básica com dimensão de degrau 35 x15 incluindo todos os meios necessários a sua boa execução.	vg	1,00	689,00€	689,00€	
7	**Muro de Suporte**					
7.1	Execução de muro em blocos com a altura 45cm acima da cota incluindo uma espessura de 20cm incluindo fundação e acabamento em areado de ambas as faces.	ml	10,30	79,00€	813,70€	
7.2	Execução de pintura de muro com tinta Nováqua da Cin de cor a definir incluindo aplicação de primário.	ml	10,30	13,25€	136,48€	
8	**Bancos de Cimento**					

VIRGÍLIO SÁ

- Comércio de Materiais de Construção Civil
- Terraplanagens
- Transportes Nacionais e Internacionais

CLIENTE: Junta de Freguesia de Castelões

OBRA: "Arranjos Exterior e Acesso ao Cemitério "

Assunto: "Orçamento

Trabalho: "Arranjos Exterior, Acesso ao Cemitério e Baia de Estacionamento "

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
8.1	Fornecimento e colocação de bancos em cimento de mod a apresentar ACL conforme projeto apresentado com uma escolha de 450€.	un	2,00	780,00€	1 560,00€	
				Preço Total sem iva		25 613,23€

TRANSPORTES VIRGILIO SA, LDA
A Gerência

Jardins Alves
SERVIÇOS DE AGRICULTURA E JARDINAGEM, LDA.

FREGUESIA DE LANDIM

Proposta

		Largura (m)	11,5	31-1-2024
Cliente |	Freguesia de Landim	Comp. (m)	22,5	Camplnho Futebol
Obra |	Campo de Futebol 11,50x22,50	Area (m2)		Relvado Sintético
Localização |	Bairro	Perímetro (ml)		VN Famalicao

GRO
APDIM

		un	Quant.	Preço unitário	Preço Total
1	**RELVADO**				
1.1	**Relva Sintética** Fornecimento e Colocação de relva sintética desportiva ,40mm , incluindo marcação.	m²	258,75	18,50 €	4 786,88 €
TOTAL					4 786,88 €

(Quatro mil Setecentos e Oitenta e Seis Euros e Oitenta e Oito Centimos)

IVA não incluído

Atentamente

JARDINS ALVES
SERVIÇOS DE AGRICULTURA E
JARDINAGEM, LDA.
A Gerência

E-mail: jardinsalves@sapo.pt NIB: 0018 0000 5083 1683 0016 9
RUA DE RIBES, N.º 240 • 4765-158 PEDOME • V. N. FAMALICÃO • Telem. 919 474 150 • Telef./Fax 252 906 149
Cont. N.º 505 491 591 - Sociedade por quotas Capital Social: 5.000 Euros - Conser. Reg. Com. de V. N. Famalicão Matricula nº 6315

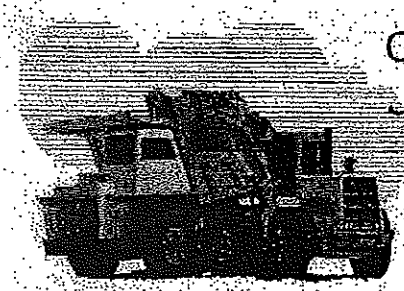

CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS
J V MEIRA CONST.UNIP.LDA

SERVIÇO DE MÁQUINAS E TERRAPLANAGEM
FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PAVIMENTOS

TRAVESSA DA FONTE N.º 64 – ANTAS
4760-224 – VILA NOVA DE FAMALICÃO
TELEMÓVEL – 93 968 62 33
CONTRIBUINTE N.º 510 226 000

JUNTA FREGUESIA LANDIM
4760-000 V. N. FAMALICÃO

DATA: 15/02/2024

PROPOSTA ORÇAMENTAL N.º 202412

	Designação	Unid	Quant	Pr. Unitário	Total
	Trabalhos a realizar no Parque Slaras				
	Execução de trabalhos:				
1,00	Fornecimento e aplicação de relva desportiva, incluindo marcações e todos trabalhos necessarios para acabamento.	m2	258,75	19,80 €	5 123,25 €
				TOTAL	5 123,25 €

NOTA: Esta proposta orçamental não inclui IVA à taxa aplicável.

Os Meus cumprimentos,

J.V. MEIRA
Construções Unipessoal, Lda
Nipc. 510 226 000
Travessa da Fonte nº 64
4760 - 224 Antas V.N. Famalicão

ARESTA VIRTUAL UNIPESSOAL LDA

RUA JOSE ALVES CARNEIRO N.º 301 – POUVE
4770-674 - SÃO PAIO DE SEIDE
VILA NOVA DE FAMALICÃO

CONTRIBUINTE N.º 516 195 247

Ao:
JUNTA DE FREGUESIA DE LANDIM
4760-000 Vila Nova de Famalicão.

DATA: 15/02/2024

PROPOSTA ORÇAMENTAL N.º 20240007

	Designação	Unid	Quant	Pr. Unitário	Total
	Trabalhos a efetuar no Parque da SIARAS				
	Execução de trabalhos:				
1.00	Fornecimento e colocação de relva sintetica incluindo marcações e todos os trabalhos	m2	258,75	19,00 €	4 916,25 €
				Total	**4 916,25 €**

NOTA: Esta proposta orçamental não inclui IVA à taxa aplicável.

Os Meus cumprimentos,

ARESTA VIRTUAL Unipessoal, Lda
A Gerência

BriCANTEL

Cliente Nº	Nif	ORIGINAL - 2ª VIA
213 350	506909336	
MOEDA	**DATA DOC.**	**ORÇAMENTO**
EUR	2024-02-20	ORC 151123/5129

BRICANTEL - COMÉRCIO DE MAT. ELECTRICO DE BRAGANÇA, S.A.
ZONA INDUSTRIAL DAS CANTARIAS RUA ARQ. VIANA DE LIMA Nº 19/21
(AP-1055)
5300-678 BRAGANÇA
NIF: 502888539
273302130
info@bricantel.pt

Exmo./a(s) Sr./a(s)
FREGUESIA DE NINE
LOTEAMENTO DO BACELO N. 200
4775-456 NINE - VLA NOVA DE FAMALICAO

Chamada para a rede fixa nacional/Chamada para rede móvel nacional

ESTE DOCUMENTO NÃO SERVE DE FATURA

Obra: 20230123 - PARQUE INFANTIL- PROMOCAO-2023 - FREGUESIA DE NINE

Orçamentista: 3 - MARTA PADRAO

PÁG.	VENDEDOR	DESC. COM.	Data Req.	REQUISIÇÃO	PAGAMENTO	DATA VALIDADE
1 / 8	LUIS TORRES	0,00	2023-10-09		PAGAMENTO PRONTO	2024-02-28

Imagem	Cód. Artigo	Aplicação	Qtd.	Un	Pr. Unit.	%Desc.	V. Líquido	%Impostos
	revisão 26/10/2023							
	VAZADOURO VAZADOURO	Com Aplicação	1,0000	UN	1 900,00		1 900,00	6,00
	DK40V M2 DALA 40MM ESPESSURA VERMELHA	Com Aplicação	97,0000	MT2	40,50		3 928,50	6,00
	Comprimento: 1 000,00 Largura: 1 000,00 mm Altura: 40,00 mm Peso: 24,00 kg BDK40V RAMPA DALA 40MM C/500X1000MM VERMELHA	Com Aplicação	45,0000	UN	26,40		1 188,00	6,00

A transportar 7 016,50

ATCUDJFSYSXM0-5129

LOCAL DE CARGA: LOCAL DE DESCARGA:

NOSSAS INSTALAÇÕES VOSSAS INSTALAÇÕES

MEIO DE EXPEDIÇÃO: NOSSO CARGO - N/ VIATURA

O cliente tem de providenciar as condições e os meios necessários para a descarga dos equipamentos, de acordo como o Decreto Lei nº 57/2021. A entrega é realizada de acordo com o nosso plano de distribuição. Em caso de urgência os portes a cargo do cliente.

Obs.: A/C Presidente Paulo Oliveira pj.freguesiadenine@gmail.com

BPI: PT50 0010 0000 4809 5180 0012 4 BBPIPTPL BCP: PT50 0033 0000 0001 6440 3457 8 BCOMPTPL
CGD: PT50 0035 0174 0007 6891 8301 2 CGDIPTPL BIC: PT50 0079 0000 6388 3896 1019 7 BPNPPTPL

Prazo de entrega: 4 a 6 semanas, após recebimento do valor da adjudicação, não podendo no entanto dar por garantido esse prazo devido aos atrasos na entrega da matéria-prima por parte dos nossos fornecedores, situação resultante da crise atual.

O responsável: _____

PME líder

BriCANTEL

CLIENTE Nº	NIF	ORIGINAL - 2ª VIA
213 350	506909336	
MOEDA	DATA DOC.	ORÇAMENTO
EUR	2024-02-20	ORC 151123/5129

BRICANTEL - COMÉRCIO DE MAT. ELECTRICO DE BRAGANÇA, S.A.
ZONA INDUSTRIAL DAS CANTARIAS RUA ARQ. VIANA DE LIMA Nº 19/21
(AP-1055)
5300-678 BRAGANÇA
NIF: 502888539
273302130
info@bricantel.pt

Exmo./a(s) Sr./a(s)
FREGUESIA DE NINE
LOTEAMENTO DO BACELO N. 200
4775-456 NINE - VLA NOVA DE FAMALICAO

Chamada para a rede fixa nacional/Chamada para rede móvel nacional

ESTE DOCUMENTO NÃO SERVE DE FATURA

Obra: 20230123 - PARQUE INFANTIL.- PROMOCAO-2023 - FREGUESIA DE NINE

Orçamentista: 3 - MARTA PADRAO

PÁG.	VENDEDOR	DESC. COM.	Data Req.	REQUISIÇÃO	PAGAMENTO	DATA VALIDADE
2 / 8	LUIS TORRES	0,00	2023-10-09		PAGAMENTO PRONTO	2024-02-28

Imagem	Cód. Artigo	Aplicação	Qtd.	Un	Pr. Unit.	%Desc.	V. Líquido	%Impostos
						Transporte	7 016,50	
	ADK40V CANTO DALA 40MM C/500X500MM C/ANGULO EXTERNO VERMELHO	Com Aplicação	3,0000	UN	16,00		48,00	6,00
	D1/10 EMBALAGEM 10 KG'S COLA PARA DALAS (1KG=10M2)	Com Aplicação	1,0000	UN	122,00		122,00	6,00
	D1/1 BISNAGA DE 1KG DE COLA PARA DALAS (1KG=10M2)	Com Aplicação	5,0000	KG	12,00		60,00	6,00

A transportar 7 246,50

ATCUD:JFSYSXM0-S129

LOCAL DE CARGA: NOSSAS INSTALAÇÕES

LOCAL DE DESCARGA: VOSSAS INSTALAÇÕES

MEIO DE EXPEDIÇÃO: NOSSO CARGO - N/ VIATURA

O cliente tem de providenciar as condições e os meios necessários para a descarga dos equipamentos, de acordo como o Decreto Lei nº 57/2021. A entrega é realizada de acordo com o nosso plano de distribuição. Em caso de urgência os portes a cargo do cliente.

Obs.: A/C Presidente Paulo Oliveira pj.freguesiadenine@gmail.com

Prazo de entrega: 4 a 6 semanas, após recebimento do valor da adjudicação, não podendo no entanto dar por garantido esse prazo devido aos atrasos na entrega da matéria-prima por parte dos nossos fornecedores, situação resultante da crise atual.

PME líder

O responsável: _____

BriCANTEL

CLIENTE Nº	NIF	ORIGINAL - 2ªVIA
213 350	506909336	
MOEDA	DATA DOC.	ORÇAMENTO
EUR	2024-02-20	ORC 151123/5129

BRICANTEL - COMÉRCIO DE MAT. ELECTRICO DE BRAGANÇA, S.A.
ZONA INDUSTRIAL DAS CANTARIAS RUA ARQ. VIANA DE LIMA Nº 19/21
(AP-1055)
5300-678 BRAGANÇA
NIF: 502888539
273302130
info@bricantel.pt

Exmo./a(s) Sr./a(s)
FREGUESIA DE NINE
LOTEAMENTO DO BACELO N. 200
4775-456 NINE - VLA NOVA DE FAMALICAO

Chamada para a rede fixa nacional/Chamada para rede móvel nacional

ESTE DOCUMENTO NÃO SERVE DE FATURA

Obra: 20230123 - PARQUE INFANTIL- PROMOCAO-2023 - FREGUESIA DE NINE
Orçamentista: 3 - MARTA PADRAO

PÁG.	VENDEDOR	DESC_COM.	Data Req.	REQUISIÇÃO	PAGAMENTO	DATA VALIDADE
3 / 8	LUIS TORRES	0,00	2023-10-09		PAGAMENTO PRONTO	2024-02-28

Imagem	Cód. Artigo	Aplicação	Qtd.	Un	Pr. Unit.	%Desc.	V. Líquido	%Impostos
						Transporte	7 246,50	
	NTDALA	Só Fornecimento	0,0000	UN	0,00		0,00	6,00

O piso amortecedor Bridala é fornecido em placas de 1000 x1000mm. A área não poderá ser contabilizada ao m2 mas sim as placas necessárias para cobrir o espaço.
Para uma boa execução do pavimento Bridala, deve cumprir-se obrigatoriamente com os requisitos abaixo descritos:
- A base deve ser executada em betuminoso ou betão devidamente regularizada (afagada), com pendentes adequadas para drenagem de águas e garantir o tempo de cura apropriado (recomenda-se 28 dias);
- A base deve estar previamente limpa e seca (recomenda-se a lavagem a jato de água e aguardar a sua secagem)
- O local de execução deve dispor de bons acessos para a carga e descarga de material, assim como corrente elétrica, água, espaço para guardar os materiais e contentor para depósito de resíduos sobrantes (paletes, plásticos, bidões, etc.);-(aplicavél se instalação for a cargo da Bricantel)

	VS7501VS	Com Aplicação	22,0000	UN	231,00	5 082,00	6,00

Equipamento BragURBAN, vedação SIMPLES, composta por chapa de aço galvanizado revestidas com lamelas em bragpo. Ferragens em aço electrozincado. Fixação ao solo tipo Y (chumbar).

Medidas gerais (CxLxA): 2000x60x750mm

Comprimento: 2 000,00 Largura: 750,00 mm Peso: 19,00 kg

	VS750VS	Com Aplicação	3,0000	UN	142,00	426,00	6,00

Equipamento BragURBAN, vedação SIMPLES, composta por chapa de aço galvanizado revestidas com lamelas em bragpo. Prumos quadrados em madeira tratada e envernizada. Ferragens em aço electrozincado. Fixação ao solo tipo Y (chumbar).

Medidas gerais (CxLxA): 1000x60x750mm

A transportar 12 754,50

ATCUOJFSYSKMD-5129

LOCAL DE CARGA: NOSSAS INSTALAÇÕES

LOCAL DE DESCARGA: VOSSAS INSTALAÇÕES

MEIO DE EXPEDIÇÃO: NOSSO CARGO - N/ VIATURA

O cliente tem de providenciar as condições e os meios necessários para a descarga dos equipamentos, de acordo como o Decreto Lei nº 57/2021. A entrega é realizada de acordo com o nosso plano de distribuição. Em caso de urgência os portes a cargo do cliente.

Obs.: A/C Presidente Paulo Oliveira pj.freguesiadenine@gmail.com

Prazo de entrega: 4 a 6 semanas, após recebimento do valor da adjudicação, não podendo no entanto dar por garantido esse prazo devido aos atrasos na entrega da matéria-prima por parte dos nossos fornecedores, situação resultante da crise atual.

O responsável: _____

PME líder

BriCANTEL

CLIENTE Nº	NIF	ORIGINAL - 2ªVIA
213 350	506909336	
MOEDA	DATA DOC.	ORÇAMENTO
EUR	2024-02-20	ORC 151123/5129

BRICANTEL - COMÉRCIO DE MAT. ELECTRICO DE BRAGANÇA, S.A.
ZONA INDUSTRIAL DAS CANTARIAS RUA ARQ. VIANA DE LIMA Nº 19/21
(AP-1055)
5300-678 BRAGANÇA
NIF: 502888539
273302130
info@bricantel.pt

Exmo./a(s) Sr./a(s)
FREGUESIA DE NINE
LOTEAMENTO DO BACELO N. 200
4775-456 NINE - VLA NOVA DE FAMALICAO

Chamada para a rede fixa nacional/Chamada para rede móvel nacional

ESTE DOCUMENTO NÃO SERVE DE FATURA

Obra: 20230123 - PARQUE INFANTIL- PROMOCAO-2023 - FREGUESIA DE NINE

Orçamentista: 3 - MARTA PADRAO

PÁG.	VENDEDOR	DESC. COM.	Data Req.	REQUISIÇÃO	PAGAMENTO	DATA VALIDADE
4 / 8	LUIS TORRES	0,00	2023-10-09		PAGAMENTO PRONTO	2024-02-28

Imagem	Cód. Artigo	Aplicação	Qtd.	Un	Pr. Unit.	%Desc.	V. Líquido	%Impostos
					Transporte		12 754,50	
	VS750PVS PORTAO 1000X750MM VEDACAO SIMPLES S/PRUMOS	Com Aplicação	1,0000	UN	240,00		240,00	6,00
	PRVS750-Y PRUMO MADEIRA 90X90X1100MM C/TACO APOIO Y	Com Aplicação	28,0000	UN	80,00		2 240,00	6,00
	PROMO20-84 PROMOCAO Nº84	Com Aplicação	1,0000	UN	7 149,00		7 149,00	6,00

A transportar 22 383,50

ATCUD:KSVSKMD-5129

LOCAL DE CARGA: NOSSAS INSTALAÇÕES

LOCAL DE DESCARGA: VOSSAS INSTALAÇÕES

MEIO DE EXPEDIÇÃO: NOSSO CARGO - N/ VIATURA

O cliente tem de providenciar as condições e os meios necessários para a descarga dos equipamentos, de acordo como o Decreto Lei nº 57/2021. A entrega é realizada de acordo com o nosso plano de distribuição. Em caso de urgência os portes a cargo do cliente.

Obs.: A/C Presidente Paulo Oliveira pj.freguesiadenine@gmail.com

BPI: PT50 0010 0000 4809 5180 0012 4 BBPIPTPL BCP: PT50 0033 0000 0001 6440 3457 8 BCOMPTPL
CGD: PT50 0035 0174 0007 8691 8301 2 CGDIPTPL BIC: PT50 0079 0000 6388 3898 1019 7 BPNPPTPL

Prazo de entrega: 4 a 6 semanas, após recebimento do valor da adjudicação, não podendo no entanto dar por garantido esse prazo devido aos atrasos na entrega da matéria-prima por parte dos nossos fornecedores, situação resultante da crise atual.

PME líder

O responsável: _____

BriCANTEL

CLIENTE Nº	NIF	ORIGINAL 2ªVIA
213 350	506909336	

MOEDA	DATA DOC.	ORÇAMENTO
EUR	2024-02-20	ORC 151123/5129

BRICANTEL - COMÉRCIO DE MAT. ELECTRICO DE BRAGANÇA, S.A.
ZONA INDUSTRIAL DAS CANTARIAS RUA ARQ. VIANA DE LIMA Nº 19/21
(AP-1055)
5300-678 BRAGANÇA
NIF: 502888539
273302130
info@bricantel.pt

Exmo./a(s) Sr./a(s)
FREGUESIA DE NINE
LOTEAMENTO DO BACELO N. 200
4775-456 NINE - VLA NOVA DE FAMALICAO

Chamada para a rede fixa nacional/Chamada para rede móvel nacional

ESTE DOCUMENTO NÃO SERVE DE FATURA

Obra: 20230123 - PARQUE INFANTIL- PROMOCAO-2023 - FREGUESIA DE NINE
Orçamentista: 3 - MARTA PADRAO

PÁG.	VENDEDOR	DESC. COM.	Data Req.	REQUISIÇÃO	PAGAMENTO	DATA VALIDADE
5 / 8	LUIS TORRES	0,00	2023-10-09		PAGAMENTO PRONTO	2024-02-28

Imagem	Cód. Artigo	Aplicação	Qtd.	Un	Pr. Unit.	%Desc.	V. Liquida	%Impostos
						Transporte	22 383,50	
	ELDAN029M-Y	Só Fornecimento	1,0000	UN	0,00		0,00	6,00

Equipamento BragPLAY, balaço ZEA (AQL - 1.30m) composto por pórtico simples, 1 varão horizontal Ø80mm em aço galvanizado, sistema de rotação em aço inox com rolamentos, 4 prumos em Galvanizado Ø60, 2 painéis decorativos em Braggo, 2 assentos planos em borracha termoplástica com correntes galvanizadas Ø5mm e ferragens em aço eletrozincado.
Fixação ao solo tipo Y (chumbar).

Medidas gerais (CxLxA): 3225x1637x2292mm
Área de segurança: 30m2 | Área livre:7400x5162mm
Faixa etária: 2-14 anos
Nº de utilizadores: 2

A transportar 22 383,50

ATCUDJFSYSKMD-5129

LOCAL DE CARGA: NOSSAS INSTALAÇÕES

LOCAL DE DESCARGA: VOSSAS INSTALAÇÕES

MEIO DE EXPEDIÇÃO: NOSSO CARGO - N/ VIATURA

O cliente tem de providenciar as condições e os meios necessários para a descarga dos equipamentos, de acordo como o Decreto Lei nº 57/2021. A entrega é realizada de acordo com o nosso plano de distribuição. Em caso de urgência os portes a cargo do cliente.

Obs.: A/C Presidente Paulo Oliveira pj.freguesiadenine@gmail.com

BPI: PT50 0010 0000 4809 5180 0012 4 BBPIPTPL BCP: PT50 0033 0000 0001 6440 3457 8 BCOMPTPL
CGD: PT50 0035 0174 0007 6691 8301 2 CGDIPTPL BIC: PT50 0079 0000 6388 3896 1019 7 BPNPPTPL

Prazo de entrega: 4 a 6 semanas, após recebimento do valor da adjudicação, não podendo no entanto dar por garantido esse prazo devido aos atrasos na entrega da matéria-prima por parte dos nossos fornecedores, situação resultante da crise atual.

O responsável: _____

PME líder

BriCANTEL®

CLIENTE Nº	NIF
213 350	506909336

MOEDA	DATA DOC.
EUR	2024-02-20

ORIGINAL - 2ªVIA

ORÇAMENTO
ORC 151123/5129

BRICANTEL - COMÉRCIO DE MAT. ELECTRICO DE BRAGANÇA, S.A.
ZONA INDUSTRIAL DAS CANTARIAS RUA ARQ. VIANA DE LIMA Nº 19/21
(AP-1055)
5300-678 BRAGANÇA
NIF: 502888539
273302130
info@bricantel.pt

Exmo./a(s) Sr./a(s)
FREGUESIA DE NINE
LOTEAMENTO DO BACELO N. 200
4775-456 NINE - VLA NOVA DE FAMALICAO

Chamada para a rede fixa nacional/Chamada para rede móvel nacional

ESTE DOCUMENTO NÃO SERVE DE FATURA

Obra: 20230123 - PARQUE INFANTIL- PROMOCAO-2023 - FREGUESIA DE NINE

Orçamentista: 3 - MARTA PADRAO

PÁG.	VENDEDOR	DESC. COM.	Data Req.	REQUISIÇÃO	PAGAMENTO	DATA VALIDADE
6 / 8	LUIS TORRES	0,00	2023-10-09		PAGAMENTO PRONTO	2024-02-28

Imagem	Cód. Artigo	Aplicação	Qtd.	Un	Pr. Unit.	%Desc.	V. Líquido	%Impostos
						Transporte	22 383,50	
	ELDAN036RC4-Y	Só Fornecimento	1,0000	UN	0,00		0,00	6,00

Equipamento BragPLAY, Danaus Park ERINNYS 1 (AQL 1.30m), composto por:
- 1 torre Simples sem telhado (AQL 1,30m), prumos em madeira 90x90mm cor cerejeira, plataforma com estrutura galvanizada revestida a contraplacado marítimo antiderrapante castanho;
- 1 torre Deco com topo embelezador em Bragpo (AQL 1,30m), prumos em madeira 90x90mm cor cerejeira, plataforma com estrutura galvanizada revestida a contraplacado marítimo antiderrapante castanho.

Ligações:
- 1 túnel em tubo corrugado (AQL 1.30m) de polipropileno Ø630mm cor preta com painéis em Bragpo.

Vias de acesso:
- 2 escorregas Savana (AQL 1,30m) em Bragpo rotomoldado com painel de resguardo em Bragpo;
- 1 rampa de escalada Danaus (AQL 1,30m) em contraplacado marítimo antiderrapante castanho com 6 pedras de escalda Dummy em Bragpo;
- 1 escadote Simples (AQL 1,30m) com laterais em Bragpo e três degraus em tubo Ø40mm em aço inox.

Complementos:
- 2 guarda corpos curvos em tubo Ø40mm em aço inox;
- 2 guarda corpos reto em tubo Ø40mm em aço inox;
- 2 painéis Wifi de proteção em Bragpo;

Ferragens em aço eletrozincado.
Fixação ao solo tipo Y (chumbar).

Medidas gerais (CxLxA): 3223x6235x3122mm
Área de segurança: 57m2 | Área livre: 7145x10235mm
Faixa etária: 3-14 anos
Nº de utilizadores: 14

A transportar 22 383,50

ATCUO:JFSVSXMD-5129

LOCAL DE CARGA: LOCAL DE DESCARGA:

NOSSAS INSTALAÇÕES VOSSAS INSTALAÇÕES

MEIO DE EXPEDIÇÃO: NOSSO CARGO - N/ VIATURA

O cliente tem de providenciar as condições e os meios necessários para a descarga dos equipamentos, de acordo coino o Decreto Lei nº 57/2021. A entrega é realizada de acordo com o nosso plano de distribuição. Em caso de urgência os portes a cargo do cliente.

Obs.: A/C Presidente Paulo Oliveira pj.freguesiadenine@gmail.com

BPI: PT50 0010 0000 4809 6160 0012 4 BBPIPTPL BCP: PT50 0033 0000 0001 6440 3457 8 BCOMPTPL
CGD: PT50 0035 0174 0007 6691 8301 2 CGDIPTPL BIC: PT50 0079 0000 6388 3896 1019 7 BPNPPTPL

Prazo de entrega: 4 a 6 semanas, após recebimento do valor da adjudicação, não podendo no entanto dar por garantido esse prazo devido aos atrasos na entrega da matéria-prima por parte dos nossos fornecedores, situação resultante da crise atual.

PME líder

O responsável: _____

BriCANTEL®

CLIENTE Nº	NIF	ORIGINAL - 2ªVIA
213 350	506909336	
MOEDA	DATA DOC.	ORÇAMENTO
EUR	2024-02-20	ORC 151123/5129

BRICANTEL - COMÉRCIO DE MAT. ELECTRICO DE BRAGANÇA, S.A.
ZONA INDUSTRIAL DAS CANTARIAS RUA ARQ. VIANA DE LIMA Nº 19/21
(AP-1055)
5300-678 BRAGANÇA
NIF: 502888539
273302130
info@bricantel.pt

Exmo./a(s) Sr./a(s)
FREGUESIA DE NINE
LOTEAMENTO DO BACELO N. 200
4775-456 NINE - VLA NOVA DE FAMALICAO

Chamada para a rede fixa nacional/Chamada para rede móvel nacional

ESTE DOCUMENTO NÃO SERVE DE FATURA

Obra: 20230123 - PARQUE INFANTIL- PROMOCAO-2023 - FREGUESIA DE NINE
Orçamentista: 3 - MARTA PADRAO

PÁG.	VENDEDOR	DESC. COM.	Data Req.	REQUISIÇÃO	PAGAMENTO	DATA VALIDADE
7 / 8	LUIS TORRES	0,00	2023-10-09		PAGAMENTO PRONTO	2024-02-28

Imagem	Cód. Artigo	Aplicação	Qtd.	Un	Pr. Unit.	%Desc.	V. Líquido	%Impostos
						Transporte	22 383,50	
	ELMOL003-Y	Só Fornecimento	1,0000	UN	0,00		0,00	6,00

Equipamento BragPLAY, mola Ambar AQL - 0.60m), composto por 1 assento em Bragpo, com 2 rasgos para apoio de mãos e 2 tubos em aço inox fixados para apoio de pés, 1 mola em espiral 20x180x400mm cor amarela.
Ferragens em aço eletrozincado.
Fixação ao solo tipo Y (chumbar).

Medidas gerais (CxLxA): 647x263x915mm
Área de segurança: 11m2 | Área livre: 3249x3647mm
Faixa etária: 2-8 anos
Nº de utilizadores: 1

	PM3	Só Fornecimento	3,3333	M3	60,00		200,00	6,00

M3 PORTES

	GS2402-Y	Com Aplicação	1,0000	UN	280,60		280,60	6,00

Equipamento BragURBAN, painel INFORMATIVO, totalmente fabricado em alumínio lacado ao RAL 7035 com textos em impressão digital.

Medidas gerais (CxLxA): 620x25x920mm

A transportar 22 864,10

ATCUDJFSYSKMO-5123

LOCAL DE CARGA: NOSSAS INSTALAÇÕES

LOCAL DE DESCARGA: VOSSAS INSTALAÇÕES

MEIO DE EXPEDIÇÃO: NOSSO CARGO - N/ VIATURA

O cliente tem de providenciar as condições e os meios necessários para a descarga dos equipamentos, de acordo como o Decreto Lei nº 57/2021. A entrega é realizada de acordo com o nosso plano de distribuição. Em caso de urgência os portes a cargo do cliente.

Obs.: A/C Presidente Paulo Oliveira pj.freguesiadenine@gmail.com

BPI: PT50 0010 0000 4609 5180 0012 4 BBPIPTPL BCP: PT50 0033 0000 0001 6440 3457 8 BCOMPTPL
CGD: PT50 0035 0174 0007 6891 8301 2 CGDIPTPL BIC: PT50 0079 0000 6388 3896 1019 7 BPNPPTPL

Prazo de entrega: 4 a 6 semanas, após recebimento do valor da adjudicação, não podendo no entanto dar por garantido esse prazo devido aos atrasos na entrega da matéria-prima por parte dos nossos fornecedores, situação resultante da crise atual.

O responsável: _____

PME líder

BriCANTEL

Cliente nº	NIF	ORIGINAL - 2ªVIA
213 350	506909336	
MOEDA	DATA DOC.	ORÇAMENTO
EUR	2024-02-20	ORC 151123/5129

BRICANTEL - COMÉRCIO DE MAT. ELECTRICO DE BRAGANÇA, S.A.
ZONA INDUSTRIAL DAS CANTARIAS RUA ARQ. VIANA DE LIMA Nº 19/21
(AP-1055)
5300-678 BRAGANÇA
NIF: 502888539
273302130
info@bricantel.pt

Exmo./a(s) Sr./a(s)
FREGUESIA DE NINE
LOTEAMENTO DO BACELO N. 200
4775-456 NINE - VLA NOVA DE FAMALICAO

Chamada para a rede fixa nacional/Chamada para rede móvel nacional

ESTE DOCUMENTO NÃO SERVE DE FATURA

Obra: 20230123 - PARQUE INFANTIL- PROMOCAO-2023 - FREGUESIA DE NINE

Orçamentista: 3 - MARTA PADRAO

PÁG.	VENDEDOR	DESC. COM.	Data Req.	REQUISIÇÃO	PAGAMENTO	DATA VALIDADE
8 / 8	LUIS TORRES	0,00	2023-10-09		PAGAMENTO PRONTO	2024-02-28

Imagem	Cód. Artigo	Aplicação	Qtd.	Un	Pr. Unit.	%Desc.	V. Líquido	%Impostos
						Transporte	22 864,10	
	NTSI	Só Fornecimento	1,0000	UN	0,00		0,00	6,00

Para uma boa agilização da entrega dos painéis informativos, o cliente deverá:
1º - No prazo máximo de 5 dias úteis, após adjudicação, enviar o formulário devidamente preenchido (ficheiro Word enviado após vossa adjudicação), para execução do layout ou a vossa versão pronta a imprimir/gravar.
2º No prazo máximo de 5 dias úteis, após receção da maquete por nós elaborada (2 dias) enviar a confirmação da mesma.
Se estes prazos não forem cumpridos, na data estipulada para entrar em obra ou proceder à entrega dos restantes materiais adjudicados na mesma encomenda/orçamento, os portes e a aplicação do(s) painel(éis) são da inteira responsabilidade do cliente.
Salvo disposição expressa em contrário, a Bricantel reserva-se os direitos sobre quaisquer desenhos e maquetes elaboradas.

PREÇO VÁLIDO PARA A TOTALIDADE DO ORÇAMENTO

AICUDJFSYSXMD-5129

LOCAL DE CARGA: NOSSAS INSTALAÇÕES

LOCAL DE DESCARGA: VOSSAS INSTALAÇÕES

MEIO DE EXPEDIÇÃO: NOSSO CARGO - N/ VIATURA

O cliente tem de providenciar as condições e os meios necessários para a descarga dos equipamentos, de acordo como o Decreto Lei nº 57/2021. A entrega é realizada de acordo com o nosso plano de distribuição. Em caso de urgência os portes a cargo do cliente.

Obs.: A/C Presidente Paulo Oliveira pj.freguesiadenine@gmail.com

Mercadoria:	22 864,10
Descontos:	0,00
Outros:	0,00
Acertos:	0,00
Sub. Total:	22 864,10
Impostos:	1 371,85
Total do Documento:	24 235,95
Retenções:	0,00
Total a Pagar:	**24 235,95**

RESUMO DE IMPOSTOS

Descrição	Taxa	Incidência	Imposto	Retenção
IVA	6,00	22 864,10	1 371,85	

BPI: PT50 0010 0000 4809 5180 0012 4 BBPIPTPL BCP: PT50 0033 0000 0001 6440 3457 8 BCOMPTPL
CGD: PT50 0035 0174 0007 6691 8301 2 CGDIPTPL BIC: PT50 0079 0000 6388 3896 1019 7 BPNPPTPL

Prazo de entrega: 4 a 6 semanas, após recebimento do valor da adjudicação, não podendo no entanto dar por garantido esse prazo devido aos atrasos na entrega da matéria-prima por parte dos nossos fornecedores, situação resultante da crise atual.

O responsável: _____

PME líder

Bcity
Manutenção Espaços Urbanos

CLIENTE Nº	NIF	ORIGINAL
210 104	506909336	
MOEDA	DATA DOC.	ORÇAMENTO DE CLIENTE
EUR	2024-02-19	ORCC 169123/97

BCITY-MANUTENÇÃO ESPAÇOS URBANOS , UNIP., LDA.
Quinta da Fonte Edi. D. Pedro I Paço D'Arcos
2770-071 Lisboa
NIF: 514749563
215825945
geral.bcity@gmail.com

Exmo./a(s) Sr./a(s)
FREGUESIA DE NINE
LOTEAMENTO DO BACELO Nº 200
4775-456 NINE - VILA NOVA DE FAMALICAO

ESTE DOCUMENTO NÃO SERVE DE FATURA

PÁG.	VENDEDOR	DESC COM	DESC. FIN.	REQUISIÇÃO	PAGAMENTO	DATA ENTREGA
1 / 1		0,00	0,00		A 30 DIAS	2024-02-26

Cód. Artigo	Descrição	Qtd. | Un	Pr. Unit.	%Desc.	Des.Val.	V. Líquido	%Impostos
APLICACAO1	REMOÇÃO DE PAVIMENTO EXISTENTE, 1 EQUIPAMENTO,4 BANCOS E 1 MESAS EXISTENTES	1,00000 Un	2 850,00000		0,00	2 850,00	23,00
DK40V	M2 DALA 40MM ESPESSURA VERMELHO	97,00000 Mt2	41,50000		0,00	4 025,50	23,00
BDK40V	RAMPA DALA 40MM C/500X500MM VERMELHA	45,00000 Un	27,00000		0,00	1 215,00	23,00
ADK40V	CANTO DALA 40MM C/500X500MM C/ ANGULO EXTERNO VERMELHO	3,00000 Un	18,00000		0,00	54,00	23,00
D1/10	EMBALAGEM 10 KG'S COLA PARA DALAS (1KG= 10M2)	1,00000 Kg	130,00000		0,00	130,00	23,00
D1/1	BISNAGA DE 1KG COLA PARA DALAS	5,00000 Kg	15,00000		0,00	75,00	23,00
BCVS7501VS	LANCE 2000X750MM VEDACAO SIMPLES S/PRUMOS	22,00000 Un	250,00000		0,00	5 500,00	23,00
BCVS750VS	LANCE 1000X750MM VEDACAO SIMPLES S/PRUMOS	3,00000 Un	150,00000		0,00	450,00	23,00
BCVS750PVS	PORTAO 1000X750MM VEDACAO SIMPLES S/PRUMOS	1,00000 Un	290,00000		0,00	290,00	23,00
PRVS750-Y	PRUMO MADEIRA 90X90X1100 MM C/ TACO E C/ APOIO Y	28,00000 Un	100,00000		0,00	2 800,00	23,00
APLICACAO1	PROMOCAO No84	1,00000 Un	10 368,00000		0,00	10 368,00	23,00
BCELDAN029M-Y	BALOICO ZEA C/2 ASSENTOS FORTO C/PRUMOS GALVANIZADOS APOIO Y	1,00000 Un	0,00000		0,00	0,00	23,00
BCELDAN036RC4-Y	ERINNYS RC4 C/ PRUMOS MADEIRA APOIO Y	1,00000 Un	0,00000		0,00	0,00	23,00
BCELMOL003-Y	MOLA AMBER APOIO Y	1,00000 Un	0,00000		0,00	0,00	23,00
PM3	M3 PORTES	3,33333 Mt3	60,00000		0,00	200,00	23,00
BCGS2402	PAINEL INFORMATIVO 62X92CM ALUMINIO REFLECT. COM PRUMO GALVANIZADO APOIO Y	1,00000 Un	290,00000		0,00	290,00	23,00
	PREÇO VÁLIDO PARA A TOTALIDADE DO ORÇAMENTO						

ATCUD:JF4DCW4K-97

LOCAL DE CARGA: NOSSAS INSTALACOES

LOCAL DE DESCARGA: VOSSAS INSTALACOES

MÉIO DE EXPEDIÇÃO: N/ CARGO - SUBCONTRATACAO

Obs.:

RESUMO DE IMPOSTOS

Descrição	Taxa	Incidência	Imposto	Retenção
IVA	23,00	28 247,50	6 496,93	

Mercadoria:	28 247,50
Descontos:	0,00
Outros:	0,00
Acertos:	0,00
Sub. Total:	28 247,50
Impostos:	6 496,93
Total do Documento:	34 744,43
Retenções:	0,00
Total a Pagar:	**34 744,43**

BCITY MANUTENÇÃO ESPAÇOS URBANOS, LDA
Quinta da Fonte
Edifício D. Pedro I Paço D'Arcos
2770-071 Lisboa

O responsável:

≈M≈ MEGADISTRIBUIDORA

Orçamento Nº. 5221/2024

FREGUESIA DE NINE
LOTEAMENTO DO BACELO N. 200
4775-456 NINE - VLA NOVA DE FAMALICAO

Data: 14/02/2024

Vend/Superv:

Assunto: "*Parque Infantil*"

ARTIGO	QUANT.	MATERIAL	PRECIO UN.	PREGIO GLOBAL
Un	1	REMOÇÃO DE PAVIMENTO EXISTENTE, 1 EQUIPAMENTO,4 BANCOS E 1 MESAS EXISTENTES E ENTREGA NO VAZADOURO	2900,00€	2900,00€
m2	97	M2 DALA 40MM ESPESSURA VERMELHA COM COLA	46,00€	4462,00€
Un	45	RAMPA DALA 40MM C/500X1000MM VERMELHA	28,00€	1260,00€
Un	3	CANTO DALA 40MM C/500X500MM C/ANGULO EXTERNO VERMELHO	19,00€	57,00€
Un	15	BISNAGA DE 1KG DE COLA PARA DALAS (1KG=10M2)	13,00€	195,00€
Un	25	LANCE 2000X750MM VEDACAO SIMPLES C/ 28 PRUMOSMAIS 1 PORTÃO	381,60€	9540,00€
Un	1	COMBINADO RC4 C/PRUMOS MADEIRA - CHUMBAR	8950,00€	8950,00€
Un	1	BALOICO C/2 ASSENTOS FORTO C/PRUMOS GALVANIZADOS - CHUMBAR	1200,00€	1200,00€
Un	1	MOLA PATO- CHUMBAR	750,00€	750,00€
Un	1	PAINEL INFORMATIVO METÁLICO	293,00€	293,00€
				Sub-Total: 29.607,00 €
				IVA: 6.809,61 €
				Total: 36 416,61€

≈M≈ MEGADISTRIBUIDORA

O PRAZO DE ENTREGA É DE 4 SEMANAS, CONTANDO DESDE A DATA DA ADJUDICAÇÃO.

PROPOSTA VÁLIDA POR 30 DIAS, DESDE A DATA DA SUA ELABORAÇÃO.

PAGAMENTO EFECTUADO A 30 DIAS DEPOIS DA RECEPÇÃO DA FACTURA.

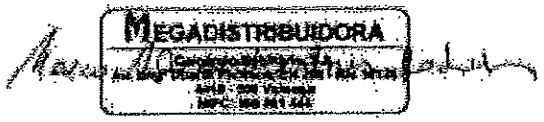

A Câmara Sociedade de Construções e Investimentos, Lda.
Rua Capitão Manuel da Cunha, Ed. D. Pedro, nº 8, 2º Andar, Nº 25
4760-020 V. N. Famalicão

Soc. Construções e Investimentos Lda.
Vila Nova de Famalicão

PROPOSTA

Requerente: Junta de Freguesia de Ribeirão
Ao Cuidado do Exmo. Sr. Presidente da Junta, Dr. Leonel
Local da Obra: Regadas - Ribeirão

EMPREITADA: "Execução das Infraestruturas do Arruamento Exterior ao Loteamento Habitacional - Prolongamento desde Travessa Varandas do Minho até Rua Fernando Pessoa - Zona Alto do Alvito"

Artigo	Designação dos Trabalhos	Un.	Quant.	Preço Unitário	Sub-Total	Total
	REDE VIÁRIA					
1.	REDE VIÁRIA (PARQUES E PASSEIOS)					
	"O Arruamento terá 7,40ml de largura, sendo arruamento em calçada com 6,00ml de largura e um passeio com 1,40ml de largura"					
1.1	Execução de Escavação no Arruamento de forma a obter as cotas conforme conversado.	m2	975,00	2,75 €	2 681,25 €	
1.2	Execução de pavimento para arruamento em faixa de rodagem, *em cubos granito* 11X11 de 2ª escolha com 5,00ml de largura.	m2	800,00	19,50 €	15 600,00 €	
1.2.1	Execução de caixa com 0,15m de tout-venant.	m2	800,00	6,00 €	4 800,00 €	
1.3	Execução de pavimento para passeios com 1,40ml de largura, *em pavê pizza* 200X10X5,5, de acordo com perfil tipo.	m2	175,00	13,25 €	2 318,75 €	
1.3.1	Execução de caixa com 0,15m de tout-venant.	m2	175,00	6,00 €	1 050,00 €	
1.4	Aplicação de lancil em betão tipo "Mecan" com a secção 100x15x12X25 assente sobre fundação em betão magro.	ml	150,00	12,50 €	1 875,00 €	
1.5	Aplicação de lancil em betão tipo "Mecan" com a secção 100X8X25 assente sobre fundação em betão magro, para segurar pavimento do passeio.	ml	150,00	9,75 €	1 462,50 €	
	Sub-Total Capítulo					29 787,50 €

2	REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS					
	A rede será executada com ligação entre caixas no arruamento, a iniciar com 0,60m de profundidade junto Travessa da Varanda do Minho, até a Rua Fernando Pessoa a ligação numa sarjeta existente em frente a casa existente, casa 52a.					
2.1	Escavação em terreno de *natureza média* para abertura de valas de implantação de tubagem, incluindo entivação e rebaixamento do nível freático, se necessário, e remoção dos produtos com origem na escavação anterior, por meios mecânicos ou manuais.	m3	100,00	7,00 €	700,00 €	
2.2	Aterro manual da almofada de assentamento e camada de protecção da tubagem em terra crivada, conforme vala tipo.	m3	10,00	5,00 €	50,00 €	
2.3	Aterro da vala com produto da escavação, isento de pedras de dimensão superior a 0,10 m, incluindo rega e compactação por camadas não superiores a 0,20 m de espessura.	m3	90,00	4,00 €	360,00 €	
2.4	Remoção dos materiais escavados e transporte dos produtos sobrantes vazadouro, considerando um coeficiente de empolamento de 25 %, incluindo eventual indemnização por depósito.	m3	5,00	4,00 €	20,00 €	
2.5	Fornecimento e assentamento da tubagem em PP-SN8, com junta ponta e bolsa, para diâmetro de 200mm, incluindo todos os acessórios.	ml	165,00	13,00 €	2 145,00 €	
2.6	Fornecimento e assentamento de sarjeta, incluindo grelha C250.	un	12,00	300,00 €	3 600,00 €	
	Sub-Total Capítulo					6 875,00 €
	TOTAL CAPÍTULOS					38 662,50 €

ACdomus
Sociedade de Construções e Investimentos, Lda
A Gerência

Rua Monte do Alvito 87

PRISMA DINÂMICO

CONSTRUÇÃO CIVIL UNIPESSOAL LDA

Freguesia de Ribeirão

Prolongamento da Travessa do Minho até á Rua Fernando Pessoa

Lista de Preços Unitários

Designação dos Trabalhos	Unid	Quant	Pr. Unitário	Total
REDE VIÁRIA				
1 REDE VIÁRIA (PARQUES E PASSEIOS)				
O arruamento terá 7,40m de largura, sendo arruamento em calçada com 6,00ml de largura e passeio com 1,40ml de largura - Medições meramente indicativas, medições a conferir no local				
1.1 Execução de escavação no arruamento de forma a obter as cotas conforme conversado.	m²	975,00	4,50 €	4.387,50 €
1.2 Execução de pavimento para arruamento em faixa de rodagem, em cubos de granito 11x11 de 2ª escolha com 5,00ml de largura. (Sem base em tout-venant)	m²	800,00	19,00 €	15 200,00 €
1.2.1 Execução de caixa com 0,15m de tout-venant.	m²	800,00	5,75 €	4 600,00 €
1.3 Execução de pavimento para passeios com 1,40ml de largura, em pavê cinza 20x10x5,5, de acordo com o perfil tipo. (Sem base em Tout-venant)	m²	175,00	12,75 €	2 231,25 €
1.3.1 Execução de caixa com 0,15m de tout-venant.	m²	175,00	6,50 €	1 137,50 €
1.4 Aplicação de lancil em betão tipo "Mecan" com a secção 100x15x12x25 assente sobre fundação em betão magro.	ml	150,00	12,00 €	1 800,00 €
1.5 Aplicação de lancil em betão tipo "Mecan" com a secção 100x8x25 assente sobre fundação em betão magro, para segurar pavimento do passeio.	ml	150,00	11,00 €	1 650,00 €
Sub-Total Capítulo				31 006,25 €
REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS				

PRISMA DINÂMICO CONSTRUÇÃO CIVIL UNIPESSOAL LDA

Freguesia de Ribeirão

Prolongamento da Travessa do Minho até á Rua Fernando Pessoa

Lista de Preços Unitários

Designação dos Trabalhos	Unid	Quant	Pr. Unitário	Total
A rede será executada com ligação entre sarjetas no arruamento, a iniciar com 0,60m de profundidade desde Travessa Varandas do Minho, início da 1ª fase orçamentada, até á Rua Fernando Pessoa e ligação numa sarjeta existente em frente á casa existente, casa 62a.				
2.1 Escavação em terreno de qualquer natureza média para abertura de valas de implantação de tubagem, incluindo entivação e rebaixamento do nível freático, se necessário, e remoção dos produtos com origem na escavação anterior, por meios mecânicos ou manuais.	m³	100,00	17,00 €	1 700,00 €
2.2 Aterro manual de almofada de assentamento e camada de proteção da tubagem em terra crivada, conforme vala tipo.	m³	10,00	6,00 €	60,00 €
2.3 Aterro de valas com produto de escavação, isentas de pedras, de dimensão superior a 0,10m, incluindo rega e compactação por camadas não superiores a 0,20m de espessura.	m³	90,00	4,50 €	405,00 €
2.4 Remoção dos materiais escavados e transporte dos produtos sobrantes a vazadouro, considerando um coeficiente de empolamento de 25%, incluindo eventual indemnização por depósito.	m³	5,00	10,00 €	50,00 €
2.5 Fornecimento e assentamento da tubagem em PP SN8, com junta auto-blocante, com diâmetro de 200mm, incluindo todos os acessórios.	ml	165,00	14,50 €	2 392,50 €
2.6 Fornecimento e assentamento de sarjetas, incluindo grelhas C250.	un	12,00	275,00 €	3 300,00 €
Sub-Total Capítulo				7 907,50 €
Total do orçamento (s/IVA)				38 913,75 €

Vila Nova de Famalicão, 13 de Setembro de 2023

PRISMA DINÂMICO Construção Civil - Unipessoal, Lda. A Gerência

Rua Monte de Alvito

PAVIFER
ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

Exmo. Senhor:
Junta de Freguesia de Ribeirão
Av. Rio Veirão 1,
4760-715- Ribeirão

Proposta n.º 337A2023

1.1 - INTRODUÇÃO

PAVIFER - Engenharia e Construção, com sede na Rua Lino José Sousa Ferreira, nº 1503 4760-152- Vila Nova de Famalicão, titular do alvará de construção n.º 73311, contendo as autorizações de Classe 5 - 1.ª Subcategoria – Vias de Circulação rodoviária e aeródromos da 2.ª categoria – Vias de Comunicação, depois de terem tomado conhecimento do objecto da empreitada da "Pavimentação Regadas- Ribeirão" obrigam-se a executar a referida empreitada, de harmonia com o caderno de encargos, que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

1.2 - ADJUDICAÇÃO

A adjudicação deve ser efetuada por escrito, com a devolução deste documento devidamente assinado e carimbado

ADJUDICAÇÃO DA PROPOSTA
Pela assinatura deste documento, o cliente confirma a Adjudicação desta Empreitada
Nome do Cliente: "Junta de Freguesia de Ribeirão"
Empreitada: "Pavimentação- Regadas- Ribeirão"
Proposta N.º: 337A2023
Função:_____ Data: __/__/____ Assinatura:_____

Antecipadamente gratos pela atenção dispensada, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração,
Atentamente

PAVIFER
ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

Empreitada: Pavimentação Regadas- Ribeirão

Artº.	Designação dos Trabalhos	Uni.	Quant	Preços Unit.	Preços Totais
	"Sem fornecimento de cubos só assentamento e areia"				
1.	REDE VIÁRIA (PARQUES E PASSEIOS)				
	"O Arruamento terá 7,40ml de largura, sendo arruamento em calçada com 6,00ml de largura e um passeio com 1,40ml de largura"				
1.1	Execução de Escavação no Arruamento de forma a obter as cotas conforme conversado.	m2	975,00	2,90 €	2 827,50 €
1.2	Execução de pavimento para arruamento em faixa de rodagem, *em cubos granito* 11X11 de 2ª escolha com 6,00ml de largura.	m2	800,00	11,00 €	8 800,00 €
1.2.1	Execução de caixa com 0,15m de tout-venant.	m2	800,00	6,25 €	5 000,00 €
1.3	Execução de pavimento para passeios com 1,40ml de largura, *em pavé cinza 20X10X5,5*, de acordo com perfil tipo.	m2	175,00	14,00 €	2 450,00 €
1.3.1	Execução de caixa com 0,15m de tout-venant.	m2	175,00	6,25 €	1 093,75 €
1.4	Aplicação de lancil em betão tipo "Mecan" com a secção 100x16x12x25 assente sobre fundação em betão magro.	ml	150,00	13,00 €	1 950,00 €
1,6	Aplicação de lancil em betão, tipo "Mecan" com a secção 100X8X25 assente sobre fundação em betão magro, para segurar pavimento do passeio.	ml	150,00	10,00 €	1 500,00 €
2	REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS				
	"A rede será executada com ligação entre sarjetas no arruamento, a iniciar com 0,60m de profundidade desde Travessa da Varanda do Minho, até a Rua Fernando Pessoa e ligação numa sarjeta existente em frente a casa existente, casa 62a.				
2.1	Escavação em terreno de *natureza média* para abertura de valas de implantação de tubagem, incluindo entivação e rebaixamento do nível freático, se necessário, e remoção dos produtos com origem na escavação anterior, por meios mecânicos ou manuais.	m3	100,00	8,00 €	800,00 €
2.2	Aterro manual de almofada de assentamento e camada de proteção de tubagem em terra crivada, conforme vala tipo.	m3	10,00	5,00 €	50,00 €
2.3	Aterro de valas com produto da escavação, isentas de pedras, de dimensão superior a 0,10 m, incluindo rega e compactação por camadas não superiores a 0,20 m de espessura.	m3	90,00	4,00 €	360,00 €

PAVIFER
ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

Artº.	Designação dos Trabalhos	Uni.	Quant	Preços Unit.	Preços Totais
2.4	Remoção dos materiais escavados e transporte dos produto sobrante vazadouro, considerando um coeficiente de empolamento de 25 %, incluindo eventual indemnização por depósito.	m3	5,00	4,00 €	20,00 €
2.5	Fornecimento e assentamento da tubagem em PP SN8, com junta auto - blocante, com diâmetro de 200mm., incluindo todos os acessórios.	ml	165,00	13,50 €	2 227,50 €
2.6	Fornecimento e assentamento de sarjetas, incluindo grelhas C250..	un	12,00	320,00 €	3 840,00 €
	Total Geral.....				**30 918,75 €**
1.	REDE VIÁRIA (PARQUES E PASSEIOS)				
	"O Arruamento terá 7,40ml de largura, sendo arruamento em calçada com 6,00ml de largura e um passeio com 1,40ml de largura"				
1.1	Execução de Escavação no Arruamento de forma a obter as cotas conforme conversado.	m2	975,00	2,90 €	2 827,50 €
1.2	Execução de pavimento para arruamento em faixa de rodagem, *em cubos granito* 11X11 de 2ª escolha com 5,00ml de largura.	m2	800,00	20,50 €	16 400,00 €
1.2.1	Execução de caixa com 0,15m de tout-venant.	m2	800,00	6,25 €	5 000,00 €
1.3	Execução de pavimento para passeios com 1,40ml de largura, *em pavé cinza 20X10X5,5*, de acordo com perfil tipo.	m2	175,00	14,00 €	2 450,00 €
1.3.1	Execução de caixa com 0,15m de tout-venant.	m2	175,00	6,25 €	1 093,75 €
1.4	Aplicação de lancil em betão tipo "Mecan" com a secção 100x15x12x25 assente sobre fundação em betão magro.	ml	150,00	13,00 €	1 950,00 €
1.5	Aplicação de lancil em betão tipo "Mecan" com a secção 100X8X25 assente sobre fundação em betão magro, para segurar pavimento do passeio.	ml	150,00	10,00 €	1 500,00 €
2.	REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS				
	"A rede será executada com ligação entre sarjetas no arruamento, a iniciar com 0,60m de profundidade desde Travessa da Varanda do Minho, até a Rua Fernando Pessoa e ligação numa sarjeta existente em frente a casa existente, casa 62a.				
2.1	Escavação em terreno de *natureza média*, para abertura de valas de implantação de tubagem, incluindo entivação e rebaixamento do nível freático, se necessário, e remoção dos produtos com origem na escavação anterior, por meios mecânicos ou manuais.	m3	100,00	8,00 €	800,00 €

PAVIFER
ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

Artº.	Designação dos Trabalhos	Unit.	Quant	Preços Unit.	Preços Totais
2.2	Aterro manual de almofada de assentamento e camada de proteção da tubagem em terra crivada, conforme vala tipo.	m3	10,00	5,00 €	50,00 €
2.3	Aterro de valas com produto da escavação, isentas de pedras, de dimensão superior a 0,10 m, incluindo rega e compactação por camadas não superiores a 0,20 m de espessura.	m3	90,00	4,00 €	360,00 €
2.4	Remoção dos materiais escavados e transporte dos produto sobrante vazadouro, considerando um coeficiente de empolamento de 25 %, incluindo eventual indemnização por depósito.	m3	5,00	4,00 €	20,00 €
2.5	Fornecimento e assentamento da tubagem em PP SN8, com junta auto - blocante, com diâmetro de 200mm, incluindo todos os acessórios.	ml	165,00	13,50 €	2 227,50 €
2.6	Fornecimento e assentamento de sarjetas, incluindo grelhas C250.	un	12,00	320,00 €	3 840,00 €
	Total Geral				**38 518,75 €**

A este valor acresce o IVA a taxa legal em vigor.

Excluídos quaisquer custos com trabalhos preparatórios ou acessórios, não expressamente constantes da lista de trabalhos.

Vila Nova de Famalicão, 16 de outubro de 2023

Júlio Joaquim Pinto da Costa

- Construção e reparação de edifícios –

Rua da Cachadinha, 346, 4775-141, Minhotães, Barcelos

NIF 141.067.977

ORÇAMENTO

O meu orçamento para os serviços a prestar à Junta de Freguesia de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, NIPC 510 837 522, com sede na Rua de Lamela, n.º 33, 4775-409, em Lemenhe, concelho de Vila Nova de Famalicão, fica no valor de 32.946,75€ (trinta e dois mil, novecentos e quarenta e seis euros e setenta e cinco cêntimos), acrescido do valor de IVA em vigor e implica os seguintes encargos, a realizarem-se na sede do Greculeme, sita na Rua D. Laura Cruz, n.º 211, 4775-416, em Lemenhe, concelho de Vila Nova de Famalicão:

- Na construção da área coberta:

1. Abertura de fundações com colocação de vigas e pilares de travação – valor global de €3.670,00 (três mil, seiscentos e setenta euros);

2. Realização de 130 m^2 de parede em blocos térmicos de 20 – valor por metro quadrado €34,00 (trinta e quatro euros), perfazendo o valor total de €4.420,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte euros);

3. Aplicação de pavimento em brita com malha de sol e argamassa em 85 m^2 – valor por metro quadrado €20,00 (vinte euros), perfazendo o valor total de €1.700,00 (mil e setecentos euros);

4. Aplicação de tela asfáltica e tela pitonada em 85 m^2 – valor por metro quadrado €10,00 (dez euros), perfazendo o valor total de €850,00 (oitocentos e cinquenta euros);

5. Acabamento do piso, pronto a receber cerâmica, em 85 m^2 – valor por metro quadrado €22,00 (vinte e dois euros), perfazendo o valor total de €1.870,00 (mil, oitocentos e setenta euros);

6. Construção de divisórias em tijolo de 11 no interior, em 30 m^2 – valor por metro quadrado €19,00 (dezanove euros), perfazendo o valor total de €570,00 (quinhentos e setenta euros);

7. Rebocar as paredes nas instalações sanitárias em 19,5 m^2 – valor por metro quadrado €11,00 (onze euros), perfazendo o valor total de €214,50 (duzentos e catorze euros e cinquenta cêntimos);

8. Revestimento de paredes em cerâmica nas instalações sanitárias em 19,5 m^2 – valor por metro quadrado €10,50 (dez euros e cinquenta cêntimos), perfazendo o valor total de €204,75 (duzentos e quatro euros e setenta e cinco cêntimos);

Contacto: *+351 965416114* Email: ***juliojoaquimpc@hotmail.com***

9. Colocação de cerâmica no piso em 85 m^2 – valor por metro quadrado €20,50 (cinte euros e cinquenta cêntimos), perfazendo o valor total de €1.742,50 (mil, setecentos e quarenta e dois euros e cinquenta cêntimos);

10. Revestimento e pintura de todas as paredes no interior em 160 m^2 – valor por metro quadrado €21,00 (vinte e um euros), perfazendo o valor total de €3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta euros);

11. Revestimento e pintura de todas as paredes no exterior em 130 m^2, com sistema Etic de 4 cm – valor por metro quadrado €40,00 (quarenta euros), perfazendo o valor total de €5.200,00 (cinco mil e duzentos euros);

12. Construção de quatro degraus na zona coberta de acesso ao palco, com acabamento em granito pedras salgadas – valor global de €750,00 (setecentos e cinquenta euros);

13. Colocação de rodapé em cerâmica no total de 53 m lineares – valor por metro €15,00 (quinze euros), que perfaz o valor total de €795,00 (setecentos e noventa e cinco euros);

14. Colocação de cinco soleiras em granito pedras salgadas – valor global das cinco soleiras €295,00 (duzentos e noventa e cinco euros);

Obs.: (1) o material cerâmico fornecido pelo Empreiteiro será até ao valor de €10,00 (dez euros) o metro quadrado; (2) o material cerâmico do rodapé e o granito dos degraus e das soleiras é fornecido pelo Empreiteiro.

- *Construção do palco;*

1. Abertura de fundações para o palco com aplicação de vigas de travação – valor global de €2.400,00 (dois mil e quatrocentos euros);

2. Fornecimento de lage em vigas pré-esforçadas, abobadilha e betonada, na área de 90 m^2 - valor por metro quadrado €40,00 (quarenta euros), perfazendo o valor total de €3.600,00 (três mil e seiscentos euros);

3. Acabamento do piso do palco na área de 90 m^2, em argamassa queimada – valor por metro quadrado €14,50 (catorze euros e cinquenta cêntimos), perfazendo o valor total de €1.305,00 (mil, trezentos e cinco euros).

Minhotães, aos 11 de janeiro de 2024.

O Empreiteiro,

JÚLIO JOAQUIM PINTO DA COSTA
CONT.: 141-067 977
Rua da Cachadinha, n.º346
4775-141 Minhotães - Barcelos

Só Reparações
De: Paulo Gomes
LOJA DOS ESTORES

Rua Francisco António Reis, 206
Calendário
4760-338 V.N.F.
NIF: 196684099
Telefone 252 312 239
Telemovel: 962 998 685 / 965 432 784

Dados para transferência bancárias
PT50 0010 0000 4764055000187

Orçamento **95** 3
07.01.2023

Para:

Junta,fre.lemenhe,Mouquim e jesufrei
Rua de lemenhe,33
Lemenhe
4775-409 LEMENE

Referência	Designação	Unidade	Largura	Altura	Quantidade	Preço	Total
	Preço para janelas de aluminio com vidro duplo Guardian Sun (vidro inteligente) e osciobatente.						
	Serie de abrir de 60 mm com rutura termica.						
	Janelas de uma folha.	2,000	1,200	1,250	3,00	450,00	1 350,00
	Janela de uma folha.	1,000	1,000	1,000	1,00	450,00	450,00
	Portas com vdro duplo laminado 33.1 inc.+ 33.1	1,000	1,250	2,200	2,75	525,00	1 443,75
	fosco e fechadura de três pontos.	1,000	1,200	2,200	2,64	525,00	1 386,00

Obra a realizar sito em:

Sede do Greculeme,
Rua Dona Laura Cruz nº211
Lemenhe-4760-000 Vila Nova de Famalicão.

Total	**4 629,75**
Total C\I.V.A.	**4 907,54**

ARAÚJO & SOUSA, LDA
Rua Dom Antão de Almada nº 160 cave
4760-322 Vila Nova de Famalicão - VILA NOVA DE FAMALICÃO, Portugal

Tlf: 916296027 (Chamada para a rede móvel nacional)
Email: 2pcaleira@gmail.com
Sociedade por Quotas
NIF: PT515804878
CS: 500,00 Eur

Orçamento	Data	Moeda
OR 2024/23	2024-01-31	EUR
ATCUD:JJ6KHC5B-23	**Válido até**	
Original	2024-03-01	

Cliente
Freguesia de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei

Morada	NIF
Rua da Lamela, 33 4775-409 Lemenhe, Portugal	510837522

Código	Descrição	Qtd. Uni.	Preço uni.	IVA	% Desc.	Valor sem iva
	Obra a realizar na sede do Greculeme, sita na Rua D. Laura Cruz 211, Lemenhe.					
	Fornecimento e aplicação de: -Cobertura composta por viga C de 140 dupla x 2mm em ferro galvanizado = 46.00mts; -Tubo de ferro galvanizado 80x40x2mm = 55.00mts; -Painel em chapa de ferro tapa junta de 40mm branco = 82.00mts; -Chapa de ferro perfilada, lacada a branco ref. P857, para revestimento de fachada interior de remate ao painel com desenvolvimento de 0.18cm = 27.04mts; -Capacete em chapa de ferro lacado a branco com desenvolvimento de 0.43cm = 27.04mts.	82,00 m	98,50	23%		8.077,00
	Fornecimento e aplicação de caleira dupla em alumínio lacado com lã mineral, com desenvolvimento 0.85cm.	14,00 m	65,52	23%		917,28
	Fornecimento e aplicação de capitél em alumínio lacado RAL branco tam.M	3,00 un	25,00	23%		75,00
	Fornecimento e aplicação de tubo PVC Ø90 para queda de água com abraçadeiras de fixação galvanizadas.	*9,00 m*	*6,72*	*23%*		60,48
	OBS:É da responsabilidade do cliente desobstruir todo o acesso à obra e em seu redor de forma a garantir o bom funcionamento do serviço. Não nos responsabilizamos por qualquer dano em jardins, vasos e outros. OBS;Qualquer alteração de serviços ou materiais posteriores à adjudicação deste orçamento requer nova avaliação. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 50%NA ADJUDICAÇÃO DO ORÇAMENTO E 50%NO FINAL DA OBRA. Devido à constante subida de valores dos materiais, informamos que só asseguramos valores e agendamentos com o pagamento das 50% iniciais. ARAÚJO&SOUSA,LDA BANCO BPI IBAN PT50 0010 0000 5814 1170 0015 8					

Total (Valor sem iva)	9.129,76

ARAÚJO & SOUSA, LDA
Rua Dom Antão de Almada nº 160 cave
4760-322 Vila Nova de Famalicão - VILA NOVA DE FAMALICÃO, Portugal

Tlf: 916296027 (Chamada para a rede móvel nacional)
Email: 2pcaleira@gmail.com
Sociedade por Quotas
NIF: PT515804878
CS: 500,00 Eur

Orçamento	Data	Moeda
OR 2024/23	2024-01-31	EUR
ATCUD:JJ6KHC5B-23	**Válido até**	
Original	2024-03-01	

Cliente
Freguesia de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei

Morada	NIF
Rua da Lameia, 33 4775-409 Lemenhe, Portugal	510837522

ATCUD:JJ6KHC5B-23

Pagamento por transferência bancária para o IBAN:
BPI: PT50 0010 0000 5814 1170 0015 8 (BBPIPTPL)

0379 - Processado por programa certificado nº 1662/AT - TOConline

Taxa	Base	Valor
23%	9,129,76	2,099,84

Total IVA	2,099,84
Descontos de linha	0,00
Total Líquido	9,129,76
Total	**11.229,60**

Este documento não serve de fatura

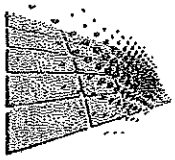

PICHELARIA DIAS
Canalização, Climatização e Painéis Solares

Orçamento	Data de Emissão	Cond. Pagamento
20244	30/01/2024	
Original		

Exm. Senhores
Freguesia de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei
Rua da Lamela, nº 33
4775-409 Lemenhe, V.N.Famalicão

Qtd	Designação	Valor Unitário	Valor Total
	Venho por este meio apresentar os seguintes serviços a realizar nas instalações do Grupo Recreativo e Cultural de Lemenhe:		
	CASA DE BANHO		
	Fornecimento e aplicação de material em Multicamada com 40 ML de tubagem desde o esquentador até á casa de banho para a canalização da água quente e fria	22,50 €	900,00 €
	Fornecimento e aplicação de material em PVC 90/75/40 com 10 ML de tubagem para o saneamento na casa de banho	24,50 €	245,00 €
	Fornecimento e aplicação de PVC 110 com 20 ML de tubagem para ligação do saneamento á caixa existente	19,50 €	390,00 €
1	Fornecimento e colocação de sanita ao chão Sanitana Mobil para mobilidade reduzida com autoclismo	455,00 €	455,00 €
2	Fornecimento e colocação de barras curvas para sanita rebativeis Sanitana em inox	230,00 €	460,00 €
1	Fornecimento e colocação de lavatório de 50 mural de canto Nexo	110,00 €	110,00 €
1	Fornecimento e colocação de torneira monocomando, com valvula click clack para lavatório UNIC	130,00 €	130,00 €
2	Fornecimento e colocação de espelhos com 80 X 60 cm	80,00 €	160,00 €

A este valor acrescenta a taxa de iva em vigor

Taxa	Valor de Iva	Com os melhores cumprimentos	Sub Total	2 850,00 €
23%			23%	
		Paulo Dias	Total	

Documento processado por computador

CONSTRUÇÕES
DANIEL PEREIRA E PEREIRA, LDA

Exmo.(s) Senhor
Junta de Freguesia de Lemenhe, Mouquim, Jesufrei.
NIF: 510837522

Data: 01/02/2024
Obra: Sede do Greculeme
Rua D. Laura Cruz nº 211 Lemenhe.

O meu orçamento para a junta de freguesia de Lemenhe, Mouquim, Jesufrei
Rua da lamela nº33
4775-409 Lemenhe

Trabalhos a realizar:
1-Abertura de fundações, com colocação de vigas e pilares de travação: tem o valor de..... 3.900,00€

2-Assentamento de 130m2 de paredes em blocos de 20 térmicos: tem o valor por metro quadrado de: ..35,00€ Valor total.....4.550,00€

3-Aplicação de pavimento em brita com malha sol e argamassa, em 85m2 com acabamento pronto a receber tijoleira: tem o valor por metro quadrado de :....22,00€ Valor total.....1.870,00€

4-Aplicação de tela asfáltica e tela pitonada com 85m2. Tem o valor por metro quadrado de 11,00€ Valor total....935,00€

5-Acabamento do piso, pronto a receber cerâmica com 85m2 valor por metro quadrado 23.00€ Valor total 1.955,00€

6-Assentamento de tijolo de 11 em divisórias no interior, conforme consta em projeto de construção em 30m2: tem o valor por metro quadrado de: 20,00€ Valor total.....600,00€

7-Rebocar paredes nas instalações sanitárias em 19.5m2: tem o valor por metro quadrado de 12.00€ Valor total..234.00€

8- Revestimento de paredes em cerâmica nas instalações sanitárias com 19,5m2 valor por metro quadrado 11,00€ Valor total.....214,50€

9-Colocação de tijoleira em piso com 85m2 valor por metro quadrado de: 21,00€ Valor total.....1.785,00€

10-Revestimento e pintura das paredes interiores com 160m2: valor por metro quadrado de 21,50€ Valor total...3.440,00€

11-Revestimento e pintura das paredes exteriores com capoto de 4cm; em 130m2 valor por metro quadrado 42,50€ Valor total ...5.525,00€

12-Construção de quatro degraus na zona coberta de acesso ao palco. com acabamento em granito pedras salgadas: Valor total:.....900,00€

13-Colocação de rodapé em cerâmica no total de 53m lineares: valor por metro linear 16,00€ Valor total.....848,00€

14-Colocação de cinco soleiras em granito pedras salgadas: Valor total....380,00€
NOTA:
O material cerâmico fornecido pelo empreiteiro será até ao valor de 12,00€ por metro quadrado.

O material cerâmico do rodapé e, o granito dos degraus e soleiras também é fornecido pelo empreiteiro.
Construção do palco

1-Abertura de fundações para o palco, com aplicação de vigas de travação: Valor total...2.800,00€

2-Fornecimento de laje em vigas pré esforçadas, abobadilha e betonada, com a área de 90m2 tem valor metro quadrado 42.50,00€ Valor total.....3.825,00€

3-Acabamento do piso do palco com a área de 90m2 que será em argamassa queimada; valor por metro quadrado 15.00€ Valor total.....1.350,00
Condições gerais:

Excluem-se todas as taxas e licenças;
O fornecimento de eletricidade e água é por conta do cliente;
Deverá ser salvaguardado pelo cliente zona para armazenamento/depósito de materiais;

TOTAL DO ORÇAMENTO: 35.111,50€ + IVA

Excluem-se todos os trabalhos não mencionados no presente orçamento;
Orçamento sujeito a inflação dos materiais;
Validade do orçamento: 30 dias
Início dos trabalhos: A combinar após adjudicação;

Condições de Pagamento:
Soma acordada para o inicio da empreitada
Restante pago consoante o combinado entre o cliente e empreiteiro

Declaro para efeitos de adjudicação, que aceito o valor apresentado assim como todas as condições que constam do mesmo.

Data:__/__/_____ Cliente: _____

Na expectativa das prezadas notícias de V/ Exas, subscrevemo-nos com elevada consideração.

Daniel Farinha

nitécnica

Climatização
Hidráulica
Electricidade

Exmo.(s) Sr.(s)
Junta de Freguesia Lemenhe, Mouquim e Jesufrei
Rua da lameta n.º 33 – C.P. 4775 - 409 Lemenhe
NIF: 510 837 52
Uf.lemenhe.mouquim.Jesufrei@gmail.com

Trabalhos a realizar na:
Sede da Prestigiada Associação Greculeme
Rua Dona Laura Cruz n.º 211 - Lemenhe

N.º Cliente 102

2ª VIA

Orçamento - Draft 80

V/ Nº Contrib.	Condições Pagamento	Data	Validade	
510837522	Pronto Pagamento	06.02.2024	07.03.2024	Página 1de 1

Referência	Designação	Quant.	Preço	UniDesc. 1 Desc. 2	IVA	Total
	Quadro 3filas 36mod 230v equipado	1,00	519,36		23,00%	519,3600
	tubo anelado 20	200,000	2,18		23,00%	436,0000
	caixas aparelhagem	25,000	0,40		23,00%	10,0000
	tomadas completas	20,000	12,85		23,00%	257,0000
	comutadores lustre completos	4,000	15,95		23,00%	63,8000
	tubo anelado 16 c/fio	100,000	1,75		23,00%	175,0000
	cabo xv 2g6	40,000	4,25		23,00%	170,0000
	cabo xv 1g1.5	30,000	3,26		23,00%	97,8000
	cabo xv 3g1.5	25,000	1,65		23,00%	41,2500
	Kit WC de alarme p/deficientes	1,00	152,60		23,00%	152,6000
	pré instalação ls c/4zonas	1,00	132,80		23,00%	132,8000
	Armadura 120X30 72w 4000k br	6,00	65,90		23,00%	395,4000
	Downlight quad. 36w 6000k 400mm	1,00	53,22		23,00%	53,2200
	Serviços tecnicos	1,00	400,00		23,00%	400,0000

Software PHC - Emitido por programa certificado nº 0006/AT (2023071276948)-Este documento não

Quadro Resumo de Impostos Incidência I.V.A.

	2 904,23	667,97
Total	2 904,23	667,97

Expedição
Local de carga: Nº Instalações
Local de descarga:
Matrícula:

Total Líquido :	2 904,23
Desconto Comercial:	
Desconto Financeiro:	
Base de I.V.A.:	2 904,23
Total de I.V.A. :	667,97
TOTAL (EUR)	3 572,20

Condições:
Reclamações e devoluções a considerar até 15dias úteis da data da fatura.

Informação Bancária
BAN: PT50 0269.0325.0020.1761.7066.59 - BKBKPTPL - BANKINTER
BAN: PT50.0045.1282.4026.9037.2649.2 - CCCMPTPL - CREDITO AGRICOLA

MANUEL FARIA CARNEIRO UNIPESSOAL, LDA.
RUA ALDEIA DA NEVE, Nº. 174 ESMERIZ
4760-480 Esmeriz, Portugal

Tlf: 916017565 (Chamada para a rede móvel nacional)
Email: geral@caiximac.pt
Cons. Reg. Comercial: ONLINE - 517264277
Sociedade Unipessoal por Quotas
NIF: PT517264277
CS: 5000,00 Eur

Orçamento	Data	Moeda
OR 2024/3	2024-02-07	EUR
ATCUD:JJH8G388-3	**Válido até**	
Original	2024-09-05	

Cliente
Junta de Freguesia Lemenhe, Mouquim e Jesufrei

Morada	NIF
Rua de Lemenhe, 33 4775-409 V.N.Famalicao, Portugal	---------

Código	Descrição	Qtd.	Uni.	Preço uni.	IVA	% Desc.	Valor sem iva
	Preço para Obra em Alumínio C/Vidro Duplo Guardian Sun e Oscilo batente Série de Abrir 60mm térmico						
	Porta c/Vidro Duplo laminado 33.1 In. + 33.1 fosco e fechadura 3 Pontos	1,00	un	1.750,00	23%		1.750,00
	Porta c/Vidro Duplo laminado 33.1 In. + 33.1 fosco e fechadura 3 Pontos	1,00	un	1.545,00	23%		1.545,00
	Janela de 1 Folha	3,00	un	563,00	23%		1.689,00

ATCUD:JJH8G388-3

Pagamento por transferência bancária para o IBAN:
SICAM: PT50 0045 1280 4036 6991 2873 8 (CCCMPTPL)

TsfU - Processado por programa certificado nº 1662/AT - TOConline

Taxa	Base	Valor
23%	4.984,00	1.146,32

Total IVA	1.146,32
Descontos de linha	0,00
Total Líquido	4.984,00
Total	**6.130,32**

Este documento não serve de fatura

José Paulo Ferreira Araújo
CANALIZADOR E ELETRICISTA
Rua Santa Clara, nº 121
4775-447 NINE - V. N. FAMALICÃO
Telem. 915 161 762
(chamada para a rede móvel nacional)
Contribuinte PT nº 192 597 523

JUNTA DE FREGUESIA LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI

RUA DA LAMELA, 33

4775-406 LEMENHE VILA NOVA DE FAMALICÃO

DATA: 2024-02-08

Venho deste modo apresentar a V.Exas orçamento para os seguintes serviços a realizar na sede da Associação **GRECULEME**, sita na rua D. Laura Cruz, 211, freguesia de Lemenhe.

PICHELARIA

Casa de Banho:

- Fornecimento e aplicação de material em multicamada com 40 ML de tubagem desde o esquentador até a casa de banho para canalização de água quente e fria----------**900,00€**

- Fornecimento e aplicação de material em PVC/90/75/40 com 10 ML de tubagem para o saneamento na casa de banho ----------**245,00€**

- Fornecimento e aplicação de material em PVC 110 com 20 ML de tubagem para ligação do saneamento à caixa existente----------**420,00€**

- Fornecimento e colocação de sanita ao chão, marca Sanitana Mobil para utilizadores com mobilidade reduzida com autoclismo---------- -510,00€

- Fornecimento e colocação de duas barras curvas rebatíveis para sanita, marca Sanitana em inox para utilizadores de mobilidade reduzida----------**500,.00€**

- Fornecimento e colocação de um lavatório de 50 murais de canto nexo----------**115,00€**

- Fornecimento e colocação de uma torneira monocomando com válvula click clack para lavatório marca UNIQ ----------**135,00€**

- Fornecimento e colocação de dois espelhos com 80cmX60cm----------**160,00€**

TOTAL DO ORÇAMENTO ----------2.985,00(dois mil novecentos e oitenta e cinco euros)

Com os melhores cumprimentos

José Paulo Ferreira Araújo

(José Paulo Ferreira Araujo)

PERFILSET
SOLUÇÕES METÁLICAS

Data:
2024-02-09

Junta de Freguesia de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei
Sr. Carvalho

ORÇAMENTO

N/ Ref.ª: 30/24/TM
Data de Validade: 2024-03-10

Nome da obra: Sede da Associação Greculeme

Art.º	Designação	Un	Quant	Preço €/m2	Preço Total
	Fornecimento e aplicação de cobertura composta por viga C de 140 dupla x 2 mm, em ferro galvanizado.	m	46,00		
	Tubo de ferro galvanizado 80x40x2mm.	m	55,00		
	Painel em chapa de ferro, tapa juntas de 40mm branco.	m	82,00		8.786,91 €
	Chapa de ferro perfilada, lacada a branco ref. P857 para revestimento de fachada interior de remate ao painel com desenvolvimento de 0,18cm	m	27,04		
	Capacete em chapa de ferro lacado a branco com desenvolvimento de 0.43cm	m	27,04		
	Fornecimento e aplicação de caleira dupla em alumínio lacado com lã mineral, com desenvolvimento 0.85cms	m			967,28 €
	Fornecimento e aplicação de capitel de alumínio lacado RAL branco tam. M	m			83,00 €
	Fornecimento e aplicação de tubo PVC diâmetro 90 para queda de água com abraçadeiras de fixação, galvanizadas.	m			68,50 €
				TOTAL	9.905,69 €

ATENÇÃO: Devido à volatilidade e falta de mão de obra do mercado, somos obrigados a alertar os nossos clientes para potenciais reduções na nossa capacidade instaladora. Infelizmente é um cenário para o qual todos temos de estar preparados. Aconselhamos a confirmação prazos de execução antes da adjudicação.

PERFILSET
SOLUÇÕES METÁLICAS

PRAZO DE EXECUÇÃO:

Data de entrada e rendimento previsto mensal a definir entre a PERFILSET, Lda e o nosso cliente.

EXCLUSÕES:

1. Energia Elétrica;
2. Meios de segurança coletiva (salvaguardando o direito de repercutir no cliente multas eventualmente aplicadas pela inexistência de meios de segurança coletiva);
3. Estruturas auxiliares para suporte da estrutura NORPAC;
4. Trabalhos de Construção Civil;
5. Painéis curvos, perfurados ou com outras características especiais não descritas.
6. Desmontagem de qualquer revestimento existente
7. **Meios de elevação, andaimes, máquinas elevatórias, etc**
8. **Aplicação de qualquer tipo de silicone, ou produtos de remate a alumínios.**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

1. A definir entre a PERFILSET, Lda. e o cliente
2. Excluímos das nossas condições qualquer tipo de retenção, caso seja vossa exigência os custos da garantia bancária tem que ser refletidos num reajuste do orçamento.

NOTAS:

1. Apenas o preço unitário é considerado válido. As quantidades apresentadas servem para efeitos de orçamento e adiantamento;
2. Rendimento médio de uma equipa de 2 funcionários 250 – 300 m2/ mês
3. Caso haja alguma condicionante na data prevista para entrada em obra, pode atrasar nova entrada em obra;
4. MESMO TRABALHANDO AS FACHADAS COM BOAS PRÁTICAS PARA NÃO ENTRAR ÁGUA AS MESMAS NÃO SÃO ESTANQUES.
5. No final da obra será feita uma medição conjunta de todas as áreas visíveis de fachada a faturar;
6. As quantidades referentes a remates a vãos e dobras para capacetes, mesmo que tapadas á posterior pelos caixilhos, serão consideradas como área visível e faturadas de acordo com o preço unitário do artigo;
7. O não cumprimento das condições contratuais, dá-nos o direito á suspensão dos trabalhos a executar.
8. Caso existam desvios ao planeamento deveremos efetuar faturação relativa a parte dos trabalhos, para fazer face aos produtos armazenados;
9. Os preços indicados para os artigos referentes á aplicação de painel compósito de alumínio foram considerados com a estereotomia otimizada;
10. O sistema de fixação Norpac é constituído por: afastadores em aço galvanizado, perfil de fixação em alumínio e peças de fixação em nylon;
11. A presente proposta comercial teve como base a execução dos trabalhos de montagem em obra em horário diurno;
12. Qualquer tipo de roubo ou vandalismo no local da obra não é de nossa responsabilidade;
13. As fachadas ventiladas não garantem qualquer tipo de estanquicidade;
14. A adjudicação deste orçamento implica a aceitação de todas as condições acima mencionadas.

PERFILSET
SOLUÇÕES METÁLICAS

ADJUDICAÇÃO DESTE ORÇAMENTO

(Assinar, carimbar e devolver pela mesma via)

Henrique Cunha, Lda. | Construções

40 ANOS EXPERIÊNCIA

Rua Padre Domingos J. Pereira, 974 | 4760-563 Louro

Vila Nova de Famalicão| Telef. 252 374783 (*Chamada para a rede fixa nacional)*

Capital Social: €125.000 | C.R.C. N.º 1200 V.N. Famalicão | Contribuinte n.º 501 136 959

WEB SITE: www.henriquecunha-lda.com | E-MAIL: construcao@henriquecunha-lda.com

PME líder

Ex.mo(s) Senhor(s)

Junta de Freguesia Lemenhe, Mouquim e Jesufrei

Rua da Iamela n.º 33 – C.P. 4775 - 409 Lemenhe

NIF: 510 837 52

Uf.lemenhe.mouquim.Jesufrei@gmail.com

Trabalhos a realizar na:

Sede da Prestigiada Associação Grecuteme

Rua Dona Laura Cruz n.º 211 Lemenhe

LOURO 2024.02.06

Assunto: Orçamento Nº 2024/A3

Antecipadamente gratos pela amabilidade da vossa preferência, conforme o vosso pedido, informamos o nosso melhor preço para a realização dos trabalhos a levar a efeito na morada acima indicada.

Segue em anexo todos os trabalhos descritos detalhada e separadamente com respetivos valores e observações.

Salientamos ainda que a qualidade do trabalho será garantida, todos os serviços prestados primarão pela perfeição e segurança, bem como todos os prazos acordados.

Com os melhores cumprimentos,

Henrique Cunha, Lda. | Construções

40 ANOS EXPERIÊNCIA

Rua Padre Domingos J. Pereira, 974 | 4760-563 Louro
Vila Nova de Famalicãol Telef. 252 374783 (*Chamada para a rede fixa nacional*)
Capital Social: €125.000 | C.R.C. Nº 1200 V. N. Famalicão | Contribuinte n.º 501 136 959
WEB SITE: www.henriquecunha-lda.com | E-MAIL: construcao@henriquecunha-lda.com

PME líder

PALCO

a - Movimento de terras para fundações

b - Betão de limpeza para vigas de fundação

c - Betão armado em vigas de fundação

d - Lage de piso em vigas pré esforçadas e bloco de leca

e - Regularização de piso da laje com acabamento talochado, numa área de 90 m2

f - Revestimento do piso do palco com argamassa queimada à colher

Total materiais e mão-de-obra - *7.500,00€*

TOTAL CONSTRUÇÃO - 34.402,50 euros

PICHELARIA

Casa de Banho

a- Fornecimento e aplicação de material em multicamada com 40 ML de tubagem desde o esquentador até à casa de banho para a canalização da água quente e fria. ---------- **900,00€**

b -Fornecimento e aplicação de material em PVC /90/75/ 40 com 10 ML de tubagem para o saneamento na casa de banho. ---------- **245,00€**

c- Fornecimento e aplicação de PVC 110 20ML de tubagem para ligação do saneamento à caixa existente ---------- **390,00€**

d- Fornecimento e colocação de sanita ao chão Sanitana Mobil para mobilidade reduzida com autoclismo ---------- **455,00€**

e- Fornecimento e colocação de duas barras curvas para sanita, rebatíveis Sanitana em inox. ---------- **460,00€**

Henrique Cunha, Lda. | Construções

40 ANOS EXPERIÊNCIA

Rua Padre Domingos J. Pereira, 974 | 4760-563 Louro

Vila Nova de Famalicão| Telef. 252 374783 (*Chamada para a rede fixa nacional*)

Capital Social: €125.000 | C.R.C. Nº 1200 V. N. Famalicão | Contribuinte n.º 501 136 959

WEB SITE: www.henriquecunha-lda.com | E-MAIL: construcao@henriquecunha-lda.com

PME líder

f- Fornecimento e colocação de um lavatório de 50 mural de canto Nexo ---- **110,00€**

g- Fornecimento e colocação de uma torneira monocomando, com válvula click clack para lavatório UNIC ---------- **130,00€**

h- Fornecimento e colocação de dois espelhos com 80x60 cm ---------- **160,00€**

TOTAL PICHELARIA - 2.850,00€

SISTEMA ELÉTRICO

Descrição	Quant	Valor Unit	Valor Total
Quadro de 36 módulos completo/monofásico	1	480,00€	480,00€
Tubo de 20	200	2,10€	420,00€
Caixas	25	0,30€	7,50€
Tomadas	20	12,00€	240,00€
Lustres	4	15,00€	60,00€
Tubo com fio de 16	100	1,45€	145,00€
Cabo xv 2x6	40	3,99€	159,60€
Armaduras de 1x20	6	60,00€	360,00€
Armaduras para casa banho	1	45,00€	45,00€
Cabo xv 4x1,5	30	3,10€	93,00€
Cabo xv 3x1,5	25	1,61€	40,25€
Trabalho	24	17,50€	420,00€
Kit de emergência de deficientes	1	185,00€	185,00€
Pré instalação de i s com 4 pontos de sensor	1	130,00€	130,00€

TOTAL SISTEMA ELÉTRICO - 2.785,35€

Henrique Cunha, Lda. | Construções

40 ANOS EXPERIÊNCIA

Rua Padre Domingos J. Pereira, 974 | 4760-563 Louro

Vila Nova de Famalicão| Telef. 252 374783 (*Chamada para a rede fixa nacional*)

Capital Social: €125.000 | C.R.C. Nº 1200 V.N. Famalicão | Contribuinte n.º 501 136 959

WEB SITE: www.henriquecunha-lda.com | E-MAIL: construcao@henriquecunha-lda.com

PME líder

CONSTRUÇÃO DA AREA COBERTA

FUNDAÇÃO

a - Movimento de terras em fundação

b - Betão de limpeza em vigas de fundação

c - Betão armado em vigas de fundação

d - Betão armado em pilares de travação

Total material e mão-de-obra - 4.700,00€

LAGE

a - Betonilha com brita 20cm e argamassa grossa 85m2 com malha sol — **1.700,00€**

b - Aplicação de tela asfáltica e tela pitonada em 85 m2, ——— **1.125,00€**

c - Regularização piso com meia areia talochado, pronto a receber tijoleira num total de 85 m2 ——— **1.890,00€**

ALVENARIA

a - 130m2 de paredes em bloco térmico de 20cm ——— **4.446,00€**

b - Construção de divisórias em tijolo de 11, no interior, em 30m2 ——— **585,00€**

c – Revestimento, pintura paredes exteriores de 130m2, capoto de 4cm – **5.460,00€**

d - Revestimento interior em 160 m2 com reboco, areado e pintura ——— **3.400,00€**

e - Fornecimento e colocação de tijoleira no piso 85 m2 até 12,90€/m2 — **1.100,00€**

f - Rebocar paredes das sanitárias em 19,50 m2 e colocação de cerâmica – **520,00€**

g - Fornecimento e colocação de azulejos 19,5 m2 – valor 11€/ m2, ——— **214,50€**

h – Fornecimento e colocação de rodapé em cerâmica 53 metros lineares – **742,00€**

i - Construção de quatro degraus interiores de acesso ao palco com acabamento em granito (pedras salgadas) ——— **730,00€**

j - Colocação de cinco soleiras em granito, (pedras salgadas) ——— **290,00€**

Henrique Cunha, Lda. | Construções

40 ANOS EXPERIÊNCIA

Rua Padre Domingos J. Pereira, 974 | 4760-563 Louro

Vila Nova de Famalicão| Telef. 252 374783 (*Chamada para a rede fixa nacional*)

Capital Social: €125.000 | C.R.C. Nº 1200 V. N. Famalicão | Contribuinte n.º 501 136 959

WEB SITE: www.henriquecunha-lda.com | E-MAIL: construcao@henriquecunha-lda.com

PME líder

CAIXILHARIA

a -Duas janelas de uma folha - 1.200x1,250 ——— 1.350,00€

b -Uma janela de uma folha 1.000x1,000 ——— 450,00€

c- Uma porta com vidro duplo laminado 33.1 inc 1,250x2,200 ——— 1.443,75€

d- Uma porta fosco e fechadura de três pontos 1,200x2,200 ——— 1.386,00€

TOTAL CAIXILHARIA - 4.629,75€

COBERTURA

a - Fornecimento e aplicação de cobertura ——— 8.600,00€

Composta por:

- Viga C de 140 dupla x 2 mm em ferro galvanizado igual 46,00mts.
- Tubo de ferro galvanizado 80x40x2mm igual 55,00 mts.
- Painel em chapa de ferro tapa juntas de 40 mm branco igual 85,00mts.
- Chapa de ferro perfilada, lacada a branco ref. P857 para revestimento de fachada interior de remate ao painel com desenvolvimento de 0,18cm igual 27,04mts.
- Capacete em chapa de ferro lacado a branco com desenvolvimento de 0,43cm igual 27,04mts.

b - Fornecimento e aplicação de caleira dupla em alumínio lacado com lã mineral, com desenvolvimento 0,85cm ——— 930,00€

c - Fornecimento e aplicação de capitel em alumínio lacado RAL branco tam.M ——— 105,00€

d - Fornecimento e aplicação de tubo PVC diâmetro 90 para queda de água com abraçadeiras de fixação, galvanizadas ——— 150,00€

TOTAL COBERTURA - 9.785,00€

Henrique Cunha, Lda. | Construções

40 ANOS EXPERIÊNCIA

Rua Padre Domingos J. Pereira, 974 | 4760-563 Louro

Vila Nova de Famalicão| Telef. 252 374783 (*Chamada para a rede fixa nacional*)

Capital Social: €125.000 | C.R.C. Nº 1200 V. N. Famalicão | Contribuinte n.º 501 136 959

WEB SITE: www.henriquecunha-lda.com | E-MAIL: construcao@henriquecunha-lda.com

PME líder

VALOR TOTAL DOS TRABALHO	54.452,60 €

(Cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois euros, sessenta cêntimos)

Observações:

- Acresce IVA à taxa legal em vigor.
- Orçamento válido por 15 dias.

ARMILED
ENGENHARIA E ELETRICIDADE
TRAVESSA DO FONTANÁRIO, N.º 72
4775-231 SILVEIROS - BARCELOS
NIPC: 516 956 566
E-MAIL: ARMILED.GERAL@GMAIL.COM

Exmo.(a) Senhor(A)
Freguesia de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei
NIF: 510 837 522
Rua da Lamela, N.º 33
4775-409 Lemenhe

ORÇAMENTO - INSTALAÇÃO ELÉTRICA

DESCRIÇÃO	QUANT. uni.	VALOR UNIT.	TOTAL
quadro de 36modulos completo para monofasico	1	480,00 €	480,00 €
tubo de 20	200	2,10 €	420,00 €
caixas	25	0,30 €	7,50 €
tomadas	20	12,00 €	240,00 €
lustres	4	15,00 €	60,00 €
tubo com fio de 16	100	1,45 €	145,00 €
cabo xv 2x6	40	3,99 €	159,60 €
armaduras de 1x20	6	60,00 €	360,00 €
armadura para acasa de banho	1	45,00 €	45,00 €
cabo xv 4x1,5	30	3,10 €	93,00 €
cabo xv 3x1,5	25	1,61 €	40,25 €
trabalho	24	15,00 €	360,00 €
kit de emergencia de deficientes	1	146,00 €	146,00 €
pre estalacao de i .s com 4 ponto de sensor	1	120,00 €	120,00 €
TOTAL DO DOCUMENTO (S/ IVA)			2 676,35 €

Validade do Orçamento: 15 Dias
Valores s/ IVA à taxa legal em vigor

José Armando Ferreira
Sócio-Gerente

Data do Documento: 30/01/2024

Joaquim Mendes de Oliveira

CONSTRUTOR CIVIL

OBRA: "Capela de Santa Catarina"
Cliente : União de Freguesias Calendário e V. N. Famalicão
Assunto: Orçamento
Trabalho: Construção de Alpendre Recuperação de Coretos e Deslocação Muchinho da Capela de Santa Catarina

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
	TRABALHOS A EXECUTAR					
1	**Demolição e Movimentos de Terras**					
1.1	Montagem e desmontagem de estaleiro satisfazendo as prescrições relativas à Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho.	vg	1,00	1 300,00€	1 300,00€	
1.2	Execução de todos os trabalhos e implementação das medidas previstas nas Normas e Regulamentos em vigor sobre segurança e saúde e Plano de Segurança e Saúde, quer para o estaleiro, quer para os trabalhos constantes da obra, incluindo todos os fornecimentos e montagem de equipamentos e serviços.	vg	1,00	400,00€	400,00€	
1.3	Implementação do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de construção e demolição.	vg	1,00	250,00€	250,00€	
2	**Preparação do terreno**					
2.1	Execução de demolição de pavimento, cobertura e mesas existentes incluindo transporte para nossas instalações para a devida separação de materiais e transporte de materiais sobrantes a vazadouro não aproveitaveis para o efeito incluindo todos os meios necessários a sua boa execução.	un	1,00	1 727,25€	1 727,25€	
3	**Sapatas pavimento bancos escada**					
3.1	Execução de abertura de sapata em terreno natural (não incluindo demolição de rocha) com a dimensão de 70 x70x30 para a execução de estrutura.	un	10,00	36,75€	367,50€	
3.2	Execução de sapata em betão com a dimensão de 70x70x30 estribada com ferro de 10mm a 14cm com uma malha incluindo confrangem se necessário e todos os meios necessários a sua boa execução.	un	10,00	88,20€	882,00€	
3.3	Fornecimento e aplicação de aranha de varão roscado aplicado na sapata e todos os metodos mecânicos e necessários a sua boa execução.	un	10,00	29,40€	294,00€	
3.4	Execução de bancos em blocos com a espessura de 40cm e altura de 45cm incluindo fundação respalde, reboco e por fim pintura de cor a denir incluindo todos os métodos necessários a sua boa execução.	ml	16,00	59,95€	959,20€	

Joaquim Mendes de Oliveira

CONSTRUTOR CIVIL

OBRA: "Capela de Santa Catarina"
Cliente : União de Freguesias Calendário e V. N. Famalicão
Assunto: Orçamento
Trabalho: Construção de Alpendre Recuperação de Coretos e Deslocação Muchinho da Capela de Santa Catarina

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
3.5	Execução de refazimento de escada em betunilha talojada de acesso ao alpendre nas traseiras da capela incluindo substituição de tubo de aguas pluviais para 200 não incluindo demolição de rocha neste valor.	vg	1,00	1 186,50€	1 186,50€	
3.6	Execução de nicho para a execução de quadro eletrico com portas metalicas e todos os metodos necessários a sua boa execução.	vg	1,00	441,00€	441,00€	
3.7	Fornecimento e aplicação de caixa de Touv - nant com 10cm de altura a cota necessária existente incluindo espalhamento e respetiva compactação e todos os metodos mecânicos e necessários a sua boa execução.	m2	136,00	6,83€	928,88€	
3.8	Fornecimento e aplicação de pav de cimento retangular poroso 20 x 10 x 60 de cor a definir da ACL com respetiva caixa de areão e tomação de juntas com areia incluindo compactação e todos os metodos mecânicos e necessários a sua boa execução.	m2	136,00	22,05€	2 998,80€	
4	**Pilares metálicos e cobertura**					
4.1	Fornecimento e aplicação de pilares em tubo galvanizado quadrados com dimensão 12 x 12 com altura máxima de 3m incluindo fixação e todos os metodos necessários a sua boa execução.	un	10,00	141,75€	1 417,50€	
4.2	Fornecimento e aplicação de asnas em tubo galvanizado, quadrados com dimensão 12 x 12 incluindo soldas e todos os metodos necessários a sua boa execução.	un	5,00	723,45€	3 617,25€	
4.3	Fornecimento e aplicação de tubo inicial perimetral galvanizado, quadrado com dimensão 12 x 12 incluindo soldas e todos os metodos necessários a sua boa execução.	un	1,00	2 818,20€	2 818,20€	
4.4	Fornecimento e aplicação de tubo galvanizado retangular com dimensão 12 x 6 para apoio do painel sanduiche incluindo soldas e todos os metodos necessários a sua boa execução.	un	1,00	2 987,25€	2 987,25€	
4.5	Fornecimento e aplicação painel sanduiche 30mm cor stand e ripado metálico para telha lusa incluindo todos metodos necessários a sua boa execução.	un	1,00	4 935,00€	4 935,00€	

Joaquim Mendes de Oliveira

CONSTRUTOR CIVIL

OBRA: "Capela de Santa Catarina"
Cliente : União de Freguesias Calendário e V. N. Famalicão
Assunto: Orçamento
Trabalho: Construção de Alpendre Recuperação de Coretos e Deslocação Muchinho da Capela de Santa Catarina

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
4.6	Fornecimento e aplicação de chapa simples fixado há estrutura de mod a definir de cor stand incluindo tapamento do topo da asna da entrada, remates e todos os acessórios necessários a sua boa execução.	un	1,00	3 255,00€	3 255,00€	
4.7	Execução de pintura de toda a estrutura metálica material de 2 componentes da cin de cor a definir incluindo limpeza lixagem e todos os metodos necessários a sua boa execução.	un	1,00	1 470,00€	1 470,00€	
4.8	Fornecimento e aplicação de lona de rolo tipo esplanada nas laterais e topo da frente a definir incluindo todos os metodos necessários a sua boa execução. (incluindo nas três partes do edificio).	un	1,00	3 412,50€	3 412,50€	
4.9	Fornecimento e aplicação de cobertura em telha Lusa da CS cor natural incluindo cume e respetivo cortes e alinhamentos incluindo todos os metodos necessários a sua boa execução.	un	1,00	3 360,00€	3 360,00€	
5	**Gradeamento para o muro Metalico**					
5.1	Execução de grade em ferro com barra 50 x 8 de cima e baixo e prumos redondos de 12mm espaçados de 10 em 10 conforme modelos apresentados com altura de 110cm e devida metalização fixações necessárias e pintura em esmalte forja da Cin de cor a definir com as demãos de necessárias incluindo primário e todos os equipamentos necessários a sua boa execução.	ml	45,00	104,00€	4 680,00€	
6	**Deslocação de Mochinho**					
6.1	Execução de desmontagem cuidada de Mochinho incluindo numeração de todas as pedras para montagem novamente noutro local conforme projeto apresentado incluindo todos metodos necessários para a sua boa execução.	un	1,00	2 035,00€	2 035,00€	
6.2	Execução de montagem cuidada de Mochinho incluindo seguimento de numeração de todas as pedras conforme desmontagem no local definido conforme projeto apresentado incluindo todos metodos necessários para a sua.boa execução.	un	1,00	2 799,50€	2 799,50€	

Joaquim Mendes de Oliveira
CONSTRUTOR CIVIL

OBRA: "Capela de Santa Catarina"
Cliente : União de Freguesias Calendário e V. N. Famalicão
Assunto: Orçamento
Trabalho: Construção de Alpendre Recuperação de Coretos e Deslocação Muchinho da Capela de Santa Catarina

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
6.3	Execução de refazimento de juntas do Mochinho incluindo lavagem de toda a pedra e aplicação de 2 demãos de repelente de Marca Sika de ref Sikagard 700S incluindo todos metodos necessários para a sua boa execução.	un	1,00	638,00€	638,00€	
7	**Recuperação de Curetos e Acompanhamentos**					
7.1	Recuperação de curete próximo da rua incluindo retificação de armadura a vista remates e pintura geral e todos os meios necessários a sua boa execução.	un	1,00	2 970,00€	2 970,00€	
7.2	Recuperação de curete da zona mais alta incluindo retificação de armadura a vista remates e pintura geral e todos os meios necessários a sua boa execução e refazimento dos prumos.	un	1,00	3 180,00€	3 180,00€	
7.3	Acompanhamento arquilogo na execução de pavimentação considerando 3 dias de trabalho 2 homens e uma mini giratória com manobrador incluindo 8 horas de trabalho dia.	vg	1,00	1 680,00€	1 680,00€	
8	<u>Eletrecidade Alpendre</u>					
8.1	CONSTRUÇÃO CIVIL					
8.1.1	Abertura e fecho de vala, reposição pavimento em paralelo e sinalização com rede e fita de sinalização.	m	10	35,00 €	350,00 €	
8.1.2	- Trabalhos de apoio de construção civil, necessários à perfeita execução da obra, abertura e tapamento de roços, atravessamento e furações em elementos estruturais ou não estruturais, meios de elevação, andaimes, remoção de excedentes com carga, transporte e descarga dos materiais sobrantes em vazadouro certificado, etc.	vg	1	200,00 €	200,00 €	
8.2	DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA					
8.2.1	Fornecimento e montagem dos seguintes tubos, incluindo todos os acessórios de fixação necessários:					
8.2.1.1	- PEAD Ø63	m	10	1,19 €	11,88 €	
8.2.2	Fornecimento, montagem e ligação dos seguintes cabos, incluindo todos os acessórios de ligação necessários:					
8.2.2.1	- XZ1(frt,zh) 5G6	m	20	5,12 €	102,38 €	

Joaquim Mendes de Oliveira
CONSTRUTOR CIVIL

OBRA: "Capela de Santa Catarina"
Cliente : União de Freguesias Calendário e V. N. Famalicão
Assunto: Orçamento
Trabalho: Construção de Alpendre Recuperação de Coretos e Deslocação Muchinho da Capela de Santa Catarina

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
8.3	**QUADROS ELECTRICOS**					
8.3.1	Fornecimento, montagem e eletrificação dos seguintes Quadros Elétricos de acordo com os respetivos esquemas unifilares:					
8.3.1.1	- Q.CAPELA, montagem e eletrificação de Disjuntor 4P 32A C 6kA	un	1	101,89 €	101,89 €	
8.3.1.2	- Q.EXTERIOR	un	1	957,56 €	957,56 €	
8.4	**ILUMINAÇÃO NORMAL**					
8.4.1	Fornecimento e montagem dos seguintes tubos, caixas, incluindo todos os acessórios de fixação necessários:					
8.4.1.1	- Tubo VD20	m	60	0,69 €	41,27 €	
8.4.1.2	- Caixa de Derivação	un	4	6,22 €	24,88 €	
8.4.2	Fornecimento, montagem e ligação dos seguintes cabos, incluindo todos os acessórios de ligação necessários:					
8.4.2.1	- XZ1(frt,zh) 3G1,5	m	70	1,62 €	113,34 €	
8.4.3	Fornecimento, montagem e ligação das seguintes luminárias incluindo todos os acessórios de fixação e ligação necessários:					
8.4.3.1	- Tipo A2, Luminária LED 32W 5600lm 4000K IP66 IK08 Classe II Corpo e difusor em Policarbonato Opalino 1160mm	un	8	64,39 €	515,12 €	
8.5	**ILUMINAÇÃO DE SEGURANÇA**					
8.5.1	Fornecimento e montagem dos seguintes tubos, caixas, incluindo todos os acessórios de fixação necessários:					
8.5.1.1	- Tubo VD16	m	15	0,60 €	9,00 €	
8.5.1.2	- Tubo VD20	m	15	0,69 €	10,32 €	
8.5.2	Fornecimento, montagem e ligação dos seguintes cabos, incluindo todos os acessórios de ligação necessários:					
8.5.2.1	- XZ1(frt,zh) 2x1,5	m	18	1,29 €	23,18 €	
8.5.2.2	- XZ1(frt,zh) 3G1,5	m	18	1,62 €	29,15 €	
8.5.2	Fornecimento, montagem e ligação da seguinte luminárias, incluindo todos os acessórios de fixação e ligação necessários: Montagem Saliente					
8.5.3	- Armadura Emergência Led NM/M 2H 120lm IP42 IK07	un	1	41,57 €	41,57 €	
8.6	**DIVERSOS**					

Joaquim Mendes de Oliveira
CONSTRUTOR CIVIL

OBRA: "Capela de Santa Catarina"
Cliente : União de Freguesias Calendário e V. N. Famalicão
Assunto: Orçamento
Trabalho: Construção de Alpendre Recuperação de Coretos e Deslocação Muchinho da Capela de Santa Catarina

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
8.6.1	- Execução de Telas Finais (Nota: Fornecimento do projeto pelo a empresa de executado em suporte informatico para receber alerações se forem necessárias)	vg	1	180,00 €	180,00 €	
				Preço geral sem iva		**59 701,87€**

JOAQUIM MENDES DE OLIVEIRA
Contrib. Nº 176356 041
Avenida da Tapada, n.º 291
4770-724 PELHADO V.N.F.

OBRA: "Capela de Santa Catarina"
Cliente : União de Freguesias Calendário e V. N. Famalicão
Assunto: Orçamento
Trabalho: Construção de Alpendre Recuperação de Coretos e Destocação Muchinho da Capela de Santa Catarina

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

	TRABALHOS A EXECUTAR				
1	**Demolição e Movimentos de Terras**				
1.1	Montagem e desmontagem de estaleiro satisfazendo as prescrições relativas à Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho.	vg	1,00	845,00€	845,00€
1.2	Execução de todos os trabalhos e implementação das medidas previstas nas Normas e Regulamentos em vigor sobre segurança e saúde e Plano de Segurança e Saúde, quer para o estaleiro, quer para os trabalhos constantes da obra, incluindo todos os fornecimentos e montagem de equipamentos e serviços.	vg	1,00	280,00€	280,00€
1.3	Implementação do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de construção e demolição.	vg	1,00	180,00€	180,00€
2	**Preparação do terreno**				
2.1	Execução de demolição de pavimento, cobertura e mesas existentes incluindo transporte para nossas instalações para a devida separação de materiais e transporte de materiais sobrantes a vazadouro não aproveitaveis para o efeito incluindo todos os meios necessários a sua boa execução.	un	1,00	1 950,00€	1 950,00€
3	**Sapatas pavimento bancos escada**				
3.1	Execução de abertura de sapata em terreno natural (não incluindo demolição de rocha) com a dimensão de 70 x70x30 para a execução de estrutura.	un	10,00	41,00€	410,00€
3.2	Execução de sapata em betão com a dimensão de 70x70x30 estribada com ferro de 10mm a 14cm com uma malha incluindo confrangem se necessário e todos os meios necessários a sua boa execução.	un	10,00	96,50€	965,00€

OBRA: "Capela de Santa Catarina"
Cliente: União de Freguesias Calendário e V. N. Famalicão
Assunto: Orçamento
Trabalho: Construção de Alpendre Recuperação de Coretos e Deslocação Muchinho da Capela de Santa Catarina

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

3.3	Fornecimento e aplicação de aranha de varão roscado aplicado na sapata e todos os metodos mecânicos e necessários a sua boa execução.	un	10,00	33,00€	330,00€	
3.4	Execução de bancos em blocos com a espessura de 40cm e altura de 45cm incluindo fundação respalde, reboco e por fim pintura de cor a denir incluindo todos os métodos necessários a sua boa execução.	ml	16,00	59,30€	948,80€	
3.5	Execução de refazimento de escada em betunilha talojada de acesso ao alpendre nas traseiras da capela incluindo substituição de tubo de aguas pluviais para 200 não incluindo demolição de rocha neste valor.	vg	1,00	1 100,00€	1 100,00€	
3.6	Execução de nicho para a execução de quadro eletrico com portas metalicas e todos os metodos necessários a sua boa execução.	vg	1,00	180,00€	180,00€	
3.7	Fornecimento e aplicação de caixa de Touv - nant com 10cm de altura a cota necessária existente incluindo espalhamento e respetiva compactação e todos os metodos mecânicos e necessários a sua boa execução.	m2	136,00	6,50€	884,00€	
3.8	Fornecimento e aplicação de pav de cimento retangular poroso 20 x 10 x 60 de cor a definir da ACL com respetiva caixa de areão e tomação de juntas com areia incluindo compactação e todos os metodos mecânicos e necessários a sua boa execução.	m2	136,00	21,00€	2 856,00€	
4	**Pilares metálicos e cobertura**					
4.1	Fornecimento e aplicação de pilares em tubo galvanizado quadrados com dimensão 12 x 12 com altura máxima de 3m incluindo fixação e todos os metodos necessários a sua boa execução.	un	10,00	190,00€	1 900,00€	
4.2	Fornecimento e aplicação de asnas em tubo galvanizado, quadrados com dimensão 12 x 12 incluindo soldas e todos os metodos necessários a sua boa execução.	un	5,00	793,00€	3 965,00€	

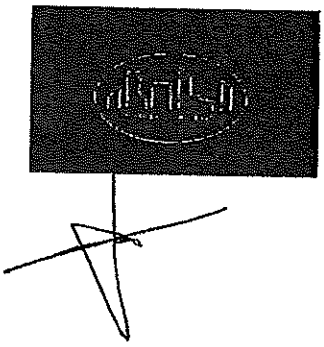

OBRA: "Capela de Santa Catarina"
Cliente: União de Freguesias Calendário e V. N. Famalicão
Assunto: Orçamento
Trabalho: Construção de Alpendre Recuperação de Coretos e Deslocação Muchinho da Capela de Santa Catarina

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

4.3	Fornecimento e aplicação de tubo inicial perimetral galvanizado, quadrado com dimensão 12 x 12 incluindo soldas e todos os metodos necessários a sua boa execução.	un	1,00	2 400,00€	2 400,00€	
4.4	Fornecimento e aplicação de tubo galvanizado retangular com dimensão 12 x 6 para apoio do painel sanduiche incluindo soldas e todos os metodos necessários a sua boa execução.	un	1,00	3 300,00€	3 300,00€	
4.5	Fornecimento e aplicação painel sanduiche 30mm cor stand e ripado metálico para telha lusa incluindo todos metodos necessários a sua boa execução.	un	1,00	5 405,00€	5 405,00€	
4.6	Fornecimento e aplicação de chapa simples fixado há estrutura de mod a definir de cor stand incluindo tapamento do topo da asna da entrada, remates e todos os acessórios necessários a sua boa execução.	un	1,00	3 978,00€	3 978,00€	
4.7	Execução de pintura de toda a estrutura metálica material de 2 componentes da cin de cor a definir incluindo limpeza lixagem e todos os metodos necessários a sua boa execução.	un	1,00	1 745,00€	1 745,00€	
4.8	Fornecimento e aplicação de lona de rolo tipo esplanada nas laterais e topo da frente a definir incluindo todos os metodos necessários a sua boa execução. (incluindo nas três partes do edificio).	un	1,00	3 100,00€	3 100,00€	
4.9	Fornecimento e aplicação de cobertura em telha Lusa da CS cor natural incluindo cume e respetivo cortes e alinhamentos incluindo todos os metodos necessários a sua boa execução.	un	1,00	2 980,00€	2 980,00€	
5	Gradeamento para o muro Metalico					
5.1	Execução de grade em ferro com barra 50 x 8 de cima e baixo e prumos redondos de 12mm espaçados de 10 em 10 conforme modelos apresentados com altura de 110cm e devida metalização fixações necessárias e pintura em esmalte forja da Cin de cor a definir com as demãos de necessárias incluindo primário e todos os equipamentos necessários a sua boa execução.	ml	45,00	145,00€	6 525,00€	

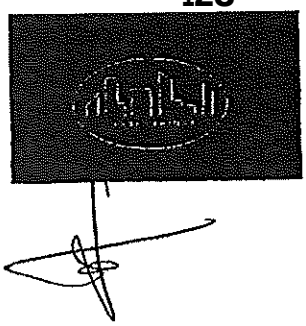

OBRA: "Capela de Santa Catarina"
Cliente: União de Freguesias Calendário e V. N. Famalicão
Assunto: Orçamento
Trabalho: Construção de Alpendre Recuperação de Coretos e Deslocação Muchinho da Capela de Santa Catarina

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

6	**Deslocação de Mochinho**					
6.1	Execução de desmontagem cuidada de Mochinho incluindo numeração de todas as pedras para montagem novamente noutro local conforme projeto apresentado incluindo todos metodos necessários para a sua boa execução.	un	1,00	3 235,00€	3 235,00€	
6.2	Execução de montagem cuidada de Mochinho incluindo seguimento de numeração de todas as pedras conforme desmontagem no local definido conforme projeto apresentado incluindo todos metodos necessários para a sua boa execução.	un	1,00	3 124,00€	3 124,00€	
6.3	Execução de refazimento de juntas do Mochinho incluindo lavagem de toda a pedra e aplicação de 2 demãos de repelente de Marca Sika de ref Sikagard 700S incluindo todos metodos necessários para a sua boa execução.	un	1,00	987,00€	987,00€	
7	**Recuperação de Curetos e Acompanhamentos**					
7.1	Recuperação de curete próximo da rua incluindo retificação de armadura a vista remates e pintura geral e todos os meios necessários a sua boa execução.	un	1,00	3 235,00€	3 235,00€	
7.2	Recuperação de curete da zona mais alta incluindo retificação de armadura a vista remates e pintura geral e todos os meios necessários a sua boa execução e refazimento dos prumos.	un	1,00	2 184,00€	2 184,00€	
7.3	Acompanhamento arquilogo na execução de pavimentação considerando 3 dias de trabalho 2 homens e uma mini giratória com manobrador incluindo 8 horas de trabalho dia.	vg	1,00	1745,00€	1745,00€	
8	**Eletrecidade Alpendre**					
8.1	**CONSTRUÇÃO CIVIL**					
8.1.1	Abertura e fecho de vala, reposição pavimento em paralelo e sinalização com rede e fita de sinalização.	m	10	25,00 €	250,00 €	

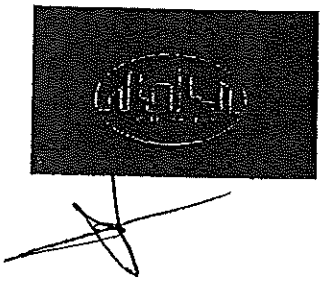

OBRA: "Capela de Santa Catarina"
Cliente: União de Freguesias Calendário e V. N. Famalicão
Assunto: Orçamento
Trabalho: Construção de Alpendre Recuperação de Coretos e Deslocação Muchinho da Capela de Santa Catarina

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

8.1.2	- Trabalhos de apoio de construção civil, necessários à perfeita execução da obra, abertura e tapamento de roços, atravessamento e furações em elementos estruturais ou não estruturais, meios de elevação, andaimes, remoção de excedentes com carga, transporte e descarga dos materiais sobrantes em vazadouro certificado, etc.	vg	1	150,00 €	150,00 €	
8.2	**DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA**					
8.2.1	Fornecimento e montagem dos seguintes tubos, incluindo todos os acessórios de fixação necessários:					
8.2.1.1	- PEAD Ø63	m	10	0,95 €	9,50 €	
8.2.2	Fornecimento, montagem e ligação dos seguintes cabos, incluindo todos os acessórios de ligação necessários:					
8.2.2.1	- XZ1(frt,zh) 5G6	m	20	4,23 €	84,60 €	
8.3	**QUADROS ELECTRICOS**					
8.3.1	Fornecimento, montagem e eletrificação dos seguintes Quadros Elétricos de acordo com os respetivos esquemas unifilares:					
8.3.1.1	- Q.CAPELA, montagem e eletrificação de Disjuntor 4P 32A C 6kA	un	1	95,00 €	95,00 €	
8.3.1.2	- Q.EXTERIOR	un	1	1 325,00 €	1 325,00 €	
8.4	**ILUMINAÇÃO NORMAL**					
8.4.1	Fornecimento e montagem dos seguintes tubos, caixas, incluindo todos os acessórios de fixação necessários:					
8.4.1.1	- Tubo VD20	m	60	0,75 €	45,00 €	
8.4.1.2	- Caixa de Derivação	un	4	6,00 €	24,00 €	
8.4.2	Fornecimento, montagem e ligação dos seguintes cabos, incluindo todos os acessórios de ligação necessários:					
8.4.2.1	- XZ1(frt,zh) 3G1,5	m	70	1,50 €	105,00 €	

OBRA: "Capela de Santa Catarina"
Cliente: União de Freguesias Calendário e V. N. Famalicão
Assunto: Orçamento
Trabalho: Construção de Alpendre Recuperação de Coretos e Deslocação Muchinho da Capela de Santa Catarina

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

8.4.3	Fornecimento, montagem e ligação das seguintes luminárias incluindo todos os acessórios de fixação e ligação necessários:					
8.4.3.1	- Tipo A2, Luminária LEO 32W 5600lm 4000K IP66 IK08 Classe II Corpo e difusor em Policarbonato Opalino 1160mm	un	8	79,00 €	632,00 €	
8.5	ILUMINAÇÃO DE SEGURANÇA					
8.5.1	Fornecimento e montagem dos seguintes tubos, caixas, incluindo todos os acessórios de fixação necessários:					
8.5.1.1	- Tubo VD16	m	15	0,50 €	7,50 €	
8.5.1.2	- Tubo VD20	m	15	0,50 €	7,50 €	
8.5.2	Fornecimento, montagem e ligação dos seguintes cabos, incluindo todos os acessórios de ligação necessários:					
8.5.2.1	- XZ1(frt,zh) 2x1,5	m	18	1,50 €	27,00 €	
8.5.2.2	- XZ1(frt,zh) 3G1,5	m	18	1,80 €	32,40 €	
8.5.2	Fornecimento, montagem e ligação da seguinte luminárias, incluindo todos os acessórios de fixação e ligação necessários: Montagem Saliente					
8.5.3	- Armadura Emergência Led NM/M 2H 120lm IP42 IK07	un	1	49,00 €	49,00 €	
8.6	DIVERSOS					
8.6.1	- Execução de Telas Finais (Nota: Fornecimento do projeto pelo a empresa de executado em suporte informatico para receber alterações se forem necessárias)	vg	1	280,00 €	280,00 €	
				Preço geral sem iva		63 860,30€

JUBILOSEKULAR, UNIPESSOAL, LDA.
Contribuinte N.º 515 854 557
Tlm.: 913 334 060 – Rua dos Rabuços, 460
4770-468 REQUIÃO – V. N. Famalicão

VIRGÍLIO SÁ

- Comércio de Materiais de Construção Civil
- Terraplanagens
- Transportes Nacionais e Internacionais

OBRA: "Capela de Santa Catarina"
Cliente : União de Freguesias Calendário e V. N. Famalicão
Assunto: Orçamento
Trabalho: Construção de Alpendre Recuperação de Coretos e Deslocação Muchinho da Capela de Santa Catarina

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
	TRABALHOS A EXECUTAR					
1	**Demolição e Movimentos de Terras**					
1.1	Montagem e desmontagem de estaleiro satisfazendo as prescrições relativas à Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho.	vg	1,00	1 900,00€	1 900,00€	
1.2	Execução de todos os trabalhos e implementação das medidas previstas nas Normas e Regulamentos em vigor sobre segurança e saúde e Plano de Segurança e Saúde, quer para o estaleiro, quer para os trabalhos constantes da obra, incluindo todos os fornecimentos e montagem de equipamentos e serviços.	vg	1,00	700,00€	700,00€	
1.3	Implementação do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de construção e demolição.	vg	1,00	650,00€	650,00€	
2	**Preparação do terreno**					
2.1	Execução de demolição de pavimento, cobertura e mesas existentes incluindo transporte para nossas instalações para a devida separação de materiais e transporte de materiais sobrantes a vazadouro não aproveitaveis para o efeito incluindo todos os meios necessários a sua boa execução.	un	1,00	1 545,00€	1 545,00€	
3	**Sapatas pavimento bancos escada**					
3.1	Execução de abertura de sapata em terreno natural (não incluindo demolição de rocha) com a dimensão de 70 x70x30 para a execução de estrutura.	un	10,00	35,00€	350,00€	
3.2	Execução de sapata em betão com a dimensão de 70x70x30 estribada com ferro de 10mm a 14cm com uma malha incluindo confrangem se necessário e todos os meios necessários a sua boa execução.	un	10,00	165,00€	1 650,00€	
3.3	Fornecimento e aplicação de aranha de varão roscado aplicado na sapata e todos os metodos mecânicos e necessários a sua boa execução.	un	10,00	45,00€	450,00€	

VIRGÍLIO SÁ

- Comércio de Materiais de Construção Civil
- Terraplanagens
- Transportes Nacionais e Internacionais

OBRA: "Capela de Santa Catarina"
Cliente : União de Freguesias Calendário e V. N. Famalicão
Assunto: Orçamento
Trabalho: Construção de Alpendre Recuperação de Coretos e Deslocação Muchinho da Capela de Santa Catarina

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
3.4	Execução de bancos em blocos com a espessura de 40cm e altura de 45cm incluindo fundação respalde, reboco e por fim pintura de cor a denir incluindo todos os métodos necessários a sua boa execução.	ml	16,00	85,00€	1 360,00€	
3.5	Execução de refazimento de escada em betunilha talojada de acesso ao alpendre nas traseiras da capela incluindo substituição de tubo de aguas pluviais para 200 não incluindo demolição de rocha neste valor.	vg	1,00	845,00€	845,00€	
3.6	Execução de nicho para a execução de quadro eletrico com portas metalicas e todos os metodos necessários a sua boa execução.	vg	1,00	630,00€	630,00€	
3.7	Fornecimento e aplicação de caixa de Touv - nant com 10cm de altura a cota necessária existente incluindo espalhamento e respetiva compactação e todos os metodos mecânicos e necessários a sua boa execução.	m2	136,00	4,50€	612,00€	
3.8	Fornecimento e aplicação de pav de cimento retangular poroso 20 x 10 x 60 de cor a definir da ACL com respetiva caixa de areão e tomação de juntas com areia incluindo compactação e todos os metodos mecânicos e necessários a sua boa execução.	m2	136,00	35,45€	4 821,20€	
4	**Pilares metálicos e cobertura**					
4.1	Fornecimento e aplicação de pilares em tubo galvanizado quadrados com dimensão 12 x 12 com altura máxima de 3m incluindo fixação e todos os metodos necessários a sua boa execução.	un	10,00	230,00€	2 300,00€	
4.2	Fornecimento e aplicação de asnas em tubo galvanizado, quadrados com dimensão 12 x 12 incluindo soldas e todos os metodos necessários a sua boa execução.	un	5,00	980,00€	4 900,00€	
4.3	Fornecimento e aplicação de tubo inicial perimetral galvanizado, quadrado com dimensão 12 x 12 incluindo soldas e todos os metodos necessários a sua boa execução.	un	1,00	4 035,00€	4 035,00€	
4.4	Fornecimento e aplicação de tubo galvanizado retangular com dimensão 12 x 6 para apoio do painel sanduiche incluindo soldas e todos os metodos necessários a sua boa execução.	un	1,00	4 745,00€	4 745,00€	

VIRGÍLIO SÁ

• Comércio de Materiais de Construção Civil
• Terraplanagens
• Transportes Nacionais e Internacionais

OBRA: "Capela de Santa Catarina"
Cliente : União de Freguesias Calendário e V. N. Famalicão
Assunto: Orçamento
Trabalho: Construção de Alpendre Recuperação de Coretos e Deslocação Muchinho da Capela de Santa Catarina

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Art.º	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
4.5	Fornecimento e aplicação painel sanduiche 30mm cor stand e ripado metálico para telha lusa incluindo todos metodos necessários a sua boa execução.	un	1,00	3 945,00€	3 945,00€	
4.6	Fornecimento e aplicação de chapa simples fixado há estrutura de mod a definir de cor stand incluindo tapamento do topo da asna da entrada, remates e todos os acessórios necessários a sua boa execução.	un	1,00	3 620,00€	3 620,00€	
4.7	Execução de pintura de toda a estrutura metálica material de 2 componentes da cin de cor a definir incluindo limpeza lixagem e todos os metodos necessários a sua boa execução.	un	1,00	1 230,00€	1 230,00€	
4.8	Fornecimento e aplicação de lona de rolo tipo esplanada nas laterais e topo da frente a definir incluindo todos os metodos necessários a sua boa execução. (incluindo nas três partes do edificio).	un	1,00	1 870,00€	1 870,00€	
4.9	Fornecimento e aplicação de cobertura em telha Lusa da CS cor natural incluindo cume e respetivo cortes e alinhamentos incluindo todos os metodos necessários a sua boa execução.	un	1,00	4 987,00€	4 987,00€	
5	**Gradeamento para o muro Metalico**					
5.1	Execução de grade em ferro com barra 50 x 8 de cima e baixo e prumos redondos de 12mm espaçados de 10 em 10 conforme modelos apresentados com altura de 110cm e devida metalização fixações necessárias e pintura em esmalte forja da Cin de cor a definir com as demãos de necessárias incluindo primário e todos os equipamentos necessários a sua boa execução.	ml	45,00	155,00€	6 975,00€	
6	**Deslocação de Mochinho**					
6.1	Execução de desmontagem cuidada de Mochinho incluindo numeração de todas as pedras para montagem novamente noutro local conforme projeto apresentado incluindo todos metodos necessários para a sua boa execução.	un	1,00	2 430,00€	2 430,00€	

VIRGÍLIO SÁ

- Comércio de Materiais de Construção Civil
- Terraplanagens
- Transportes Nacionais e Internacionais

OBRA: "Capela de Santa Catarina"
Cliente : União de Freguesias Calendário e V. N. Famalicão
Assunto: Orçamento
Trabalho: Construção de Alpendre Recuperação de Coretos e Deslocação Muchinho da Capela de Santa Catarina

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Art.º	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
6.2	Execução de montagem cuidada de Mochinho incluindo seguimento de numeração de todas as pedras conforme desmontagem no local definido conforme projeto apresentado incluindo todos metodos necessários para a sua boa execução.	un	1,00	3 500,00€	3 500,00€	
6.3	Execução de refazimento de juntas do Mochinho incluindo lavagem de toda a pedra e aplicação de 2 demãos de repelente de Marca Sika de ref Sikagard 700S incluindo todos metodos necessários para a sua boa execução.	un	1,00	990,00€	990,00€	
7	**Recuperação de Curetos e Acompanhamentos**					
7.1	Recuperação de curete próximo da rua incluindo retificação de armadura a vista remates e pintura geral e todos os meios necessários a sua boa execução.	un	1,00	1 940,00€	1 940,00€	
7.2	Recuperação de curete da zona mais alta incluindo retificação de armadura a vista remates e pintura geral e todos os meios necessários a sua boa execução e refazimento dos prumos.	un	1,00	2 180,00€	2 180,00€	
7.3	Acompanhamento arquilogo na execução de pavimentação considerando 3 dias de trabalho 2 homens e uma mini giratória com manobrador incluindo 8 horas de trabalho dia.	vg	1,00	1 100,00€	1 100,00€	
8	**Eletrecidade Alpendre**					
8.1	**CONSTRUÇÃO CIVIL**					
8.1.1	Abertura e fecho de vala, reposição pavimento em paralelo e sinalização com rede e fita de sinalização.	m	10	42,00 €	420,00 €	
8.1.2	- Trabalhos de apoio de construção civil, necessários à perfeita execução da obra, abertura e tapamento de roços, atravessamento e furações em elementos estruturais ou não estruturais, meios de elevação, andaimes, remoção de excedentes com carga, transporte e descarga dos materiais sobrantes em vazadouro certificado, etc.	vg	1	400,00 €	400,00 €	
8.2	**DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA**					

VIRGÍLIO SÁ

- Comércio de Materiais de Construção Civil
- Terraplanagens
- Transportes Nacionais e Internacionais

OBRA: "Capela de Santa Catarina"
Cliente : União de Freguesias Calendário e V. N. Famalicão
Assunto: Orçamento
Trabalho: Construção de Alpendre Recuperação de Coretos e Deslocação Muchinho da Capela de Santa Catarina

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
8.2.1	Fornecimento e montagem dos seguintes tubos, incluindo todos os acessórios de fixação necessários:					
8.2.1.1	- PEAD Ø63	m	10	1,50 €	15,00 €	
8.2.2	Fornecimento, montagem e ligação dos seguintes cabos, incluindo todos os acessórios de ligação necessários:					
8.2.2.1	- XZ1(frt,zh) 5G6	m	20	8,15 €	163,00 €	
8.3	**QUADROS ELECTRICOS**					
8.3.1	Fornecimento, montagem e eletrificação dos seguintes Quadros Elétricos de acordo com os respetivos esquemas unifilares:					
8.3.1.1	- Q.CAPELA, montagem e eletrificação de Disjuntor 4P 32A C 6kA	un	1	184,30 €	184,30 €	
8.3.1.2	- Q.EXTERIOR	un	1	1 196,00 €	1 196,00 €	
8.4	**ILUMINAÇÃO NORMAL**					
8.4.1	Fornecimento e montagem dos seguintes tubos, caixas, incluindo todos os acessórios de fixação necessários:					
8.4.1.1	- Tubo VD20	m	60	0,75 €	45,00 €	
8.4.1.2	- Caixa de Derivação	un	4	6,99 €	27,96 €	
8.4.2	Fornecimento, montagem e ligação dos seguintes cabos, incluindo todos os acessórios de ligação necessários:					
8.4.2.1	- XZ1(frt,zh) 3G1,5	m	70	1,96 €	137,20 €	
8.4.3	Fornecimento, montagem e ligação das seguintes luminárias incluindo todos os acessórios de fixação e ligação necessários:					
8.4.3.1	- Tipo A2, Luminária LED 32W 5600lm 4000K IP66 IK08 Classe II Corpo e difusor em Policarbonato Opalino 1160mm	un	8	85,20 €	681,60 €	
8.5	**ILUMINAÇÃO DE SEGURANÇA**					
8.5.1	Fornecimento e montagem dos seguintes tubos, caixas, incluindo todos os acessórios de fixação necessários:					
8.5.1.1	- Tubo VD16	m	15	0,70 €	10,50 €	
8.5.1.2	- Tubo VD20	m	15	0,75 €	11,25 €	

VIRGÍLIO SÁ

• Comércio de Materiais de Construção Civil
• Terraplanagens
• Transportes Nacionais e Internacionais

OBRA: "Capela de Santa Catarina"
Cliente : União de Freguesias Calendário e V. N. Famalicão
Assunto: Orçamento
Trabalho: Construção de Alpendre Recuperação de Coretos e Deslocação Muchinho da Capela de Santa Catarina

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
8.5.2	Fornecimento, montagem e ligação dos seguintes cabos, incluindo todos os acessórios de ligação necessários:					
8.5.2.1	- XZ1(frt,zh) 2x1,5	m	18	1,84 €	33,12 €	
8.5.2.2	- XZ1(frt,zh) 3G1,5	m	18	1,95 €	35,10 €	
8.5.2	Fornecimento, montagem e ligação da seguinte luminárias, incluindo todos os acessórios de fixação e ligação necessários:					
	Montagem Sallente					
8.5.3	- Armadura Emergência Led NM/M 2H 120lm IP42 IK07	un	1	51,90 €	51,90 €	
8.6	**DIVERSOS**					
8.6.1	- Execução de Telas Finais (Nota: Fornecimento do projeto pelo a empresa de executado em suporte informatico para receber alerações se forem necessárias)	vg	1	273,00 €	273,00 €	
				Preço geral sem iva		69 945,13€

TRANSPORTES VIRGILIO SÁ, LDA
A Gerência

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE CASTELOES

Firma/Denominação FREGUESIA DE CASTELOES

N.º de Identificação de Segurança Social 20016719887

N.º de Identificação Fiscal 506978753

N.º do pedido 035467987ASCD24

Data 2024-02-05

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20016719887

Código de Verificação - LALNKHMQJGNFJLW

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Assinado por: INSTITUTO DE INFORMATICA I.P.
2024.02.05 08:11:47 WET

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE CASTELÕES
NIF: 506978753

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 18 de Novembro de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 5 de Fevereiro de 2024.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE LANDIM
NIF: 506946215

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 22 de Maio de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 5 de Fevereiro de 2024.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE LANDIM

Firma/Denominação FREGUESIA DE LANDIM

N.º de Identificação de Segurança Social 20003537718

N.º de Identificação Fiscal 506946215

N.º do pedido 035469826ASCD24

Data 2024-02-05

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20003537718

Código de Verificação - PJWZKRC7T2Y9MNB

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE NINE
NIF: 506909336

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 17 de Maio de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 29 de Dezembro de 2023.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE NINE

Firma/Denominação FREGUESIA DE NINE

N.º de Identificação de Segurança Social 20003541965

N.º de Identificação Fiscal 506909336

N.º do pedido 035058389ASCD23

Data 2023-12-29

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007326786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20003541965

Código de Verificação - XYQRCK6QQPF2AHM

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA RIBEIRAO

Firma/Denominação FREGUESIA RIBEIRAO

N.º de Identificação de Segurança Social 20005978820

N.º de Identificação Fiscal 506914410

N.º do pedido 035469857ASCD24

Data 2024-02-05

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20005978820

Código de Verificação - T3B9EDL9S7MLFTZ

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE RIBEIRÃO
NIF: 506914410

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 19 de Julho de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 5 de Fevereiro de 2024.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

LJ.CIDADÃO VILA N.FAMALICÃO,R.ANTÓNIO CARVALHO FARIA, Nº80, 4760-120 VILA NOVA DE FAMALICÃO Tel: 252301390 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE LEMENHE MOUQUIM E JESUFREI
NIF: 510837522

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 12 de Novembro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 5 de Fevereiro de 2024.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI

Firma/Denominação FREGUESIA DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI

N.º de Identificação de Segurança Social 25108375226

N.º de Identificação Fiscal 510837522

N.º do pedido 035467968ASCD24

Data 2024-02-05

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de 6 meses, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 25108375226

Código de Verificação - WJBL7YRCA7FYHMU

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E CALENDÁRIO

Firma/Denominação FREGUESIA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E CALENDÁRIO

N.º de Identificação de Segurança Social 25108410905

N.º de Identificação Fiscal 510841090

N.º do pedido 035467963ASCD24

Data 2024-02-05

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de 6 meses, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento:

Número de Identificação - 25108410905

Código de Verificação - W2QM25WNSX2LWR4

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2024.02.05 19:[illegible] WET

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E CALENDARIO
NIF: 510841090

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 14 de Novembro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 5 de Fevereiro de 2024.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

LJ.CIDADÃO VILA N.FAMALICÃO,R.ANTÓNIO CARVALHO FARIA, Nº80, 4760-120 VILA NOVA DE FAMALICÃO Tel: 252301390 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/03/04	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	fvieira	2024/03/04	2055	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
506978753	91	CFRE	2024 / 1255

FREGUESIA DE CASTELÕES
RUA JOSE CORREIRA MACHADO, N.° 49
10 CASTELOES
4770-865 CASTELOES VNF
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
2024/03/04	RC datada de 07/03/2024. Apoio financeiro para Obras de requalificação urbanística da zona envolvent	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS PARA OBRAS NAS FREGUESIAS: FREGUESIA DE CASTELÕES, FREGUESIA DE LANDIM, FREGUESIA DE NINE, FREGUESIA DE RIBEIRÃO, UNIÃO DE FREGUESIAS DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI E UNIÃO DE FREGUESIAS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E CALEND
ÁRIO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-FDOC 12052/2024	UN	1.000	23.000,000			23.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		23.000,00		23.000,00	

EXTENSO
VINTE E TRÊS MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	23.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	23.000,00

Documento n.° 2024 / 2055, Compromisso n.° 2024 / 1255, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/1988

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/03/04

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/03/04	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	fvieira	2024/03/04	2056	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
506946215	50	CFRE	2024 / 1256

FREGUESIA DE LANDIM
ALAMEDA DO MOSTEIRO Nº 62
21 LANDIM
4770-328 LANDIM
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
2024/03/04	RC datada de 07/03/2024. apoio financeiro para Colocação de relva sintética no campo de futebol sito	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS PARA OBRAS NAS FREGUESIAS: FREGUESIA DE CASTELÕES, FREGUESIA DE LANDIM, FREGUESIA DE NINE, FREGUESIA DE RIBEIRÃO, UNIÃO DE FREGUESIAS DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI E UNIÃO DE FREGUESIAS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E CALEND
ÁRIO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-FDOC 9093/2024	UN	1.000	4.700,000			4.700,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		4.700,00		4.700,00	

EXTENSO
QUATRO MIL E SETECENTOS EUROS

Documento n.º 2024 / 2056, Compromisso n.º 2024 / 1256, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/1991

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	4.700,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	4.700,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/03/04

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/03/04	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	fvieira	2024/03/04	2057	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
506909336	53	CFRE	2024 / 1257

FREGUESIA DE NINE
LOTEAMENTO DO BACELO N.200, APARTADO 36
27 NINE
4775-456 NINE
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
2024/03/04	rc datada de 07/03/2024. apoio financeiro para Obras de requalificação do parque infantil de Coura -	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS PARA OBRAS NAS FREGUESIAS: FREGUESIA DE CASTELÕES, FREGUESIA DE LANDIM, FREGUESIA DE NINE, FREGUESIA DE RIBEIRÃO, UNIÃO DE FREGUESIAS DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI E UNIÃO DE FREGUESIAS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E CALEND
ÁRIO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-FDOC 12595/2024	UN	1.000	22.000,000			22.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		22.000,00		22.000,00	

EXTENSO
VINTE E DOIS MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	22.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	22.000,00

Documento n.° 2024 / 2057, Compromisso n.° 2024 / 1257, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/1992

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/03/04

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/03/04	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	fvieira	2024/03/04	2058	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
506914410	97	CFRE	2024 / 1258

FREGUESIA DE RIBEIRÃO
AVENIDA RIO VEIRAO N°1
35 RIBEIRAO
4760-715 RIBEIRAO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
2024/03/04	rc datada de 07/03/2024. apoio fiannceiro para Obras de prolongamento da Travessa do Minho até à rua	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS PARA OBRAS NAS FREGUESIAS: FREGUESIA DE CASTELÕES, FREGUESIA DE LANDIM, FREGUESIA DE NINE, FREGUESIA DE RIBEIRÃO, UNIÃO DE FREGUESIAS DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI E UNIÃO DE FREGUESIAS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E CALEND
ÁRIO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-FDOC 8169/2024	UN	1.000	36.000,000			36.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		36.000,00		36.000,00	

EXTENSO

TRINTA E SEIS MIL EUROS

Documento n.° 2024 / 2058, Compromisso n.° 2024 / 1258, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/1993

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	36.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	36.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/03/04

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/03/04	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	fvieira	2024/03/04	2059	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
510837522	11347	CFRE	2024 / 1259

FREGUESIA DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI
RUA DA LAMELA, N° 33

4775-409 LEMENHE
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
2024/03/04	rc datada de 07/03/2024. apoio financeiro para Obras de construção de edifício de apoio à associação	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS PARA OBRAS NAS FREGUESIAS: FREGUESIA DE CASTELÕES, FREGUESIA DE LANDIM, FREGUESIA DE NINE, FREGUESIA DE RIBEIRÃO, UNIÃO DE FREGUESIAS DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI E UNIÃO DE FREGUESIAS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E CALEND
ÁRIO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-FDOC 12677/2024	UN	1.000	52.000,000			52.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		52.000,00		52.000,00	

EXTENSO
CINQUENTA E DOIS MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	52.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	52.000,00

Documento n.° 2024 / 2059, Compromisso n.° 2024 / 1259, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/1994

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/03/04

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/03/04	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	fvieira	2024/03/04	2060	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
510841090	11351	CFRE	2024 / 1260

FREGUESIA DE VILA NOVA DE FAMALICAO E CALENDARIO
RUA ADRIANO PINTO BASTO, N° 80

4760-114 VILA NOVA DE FAMALICAO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
2024/03/04	rc datada de 07/03/2024. apoio financeiro para Obras de construção de alpendre, recuperação de coret	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS PARA OBRAS NAS FREGUESIAS: FREGUESIA DE CASTELÕES, FREGUESIA DE LANDIM, FREGUESIA DE NINE, FREGUESIA DE RIBEIRÃO, UNIÃO DE FREGUESIAS DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI E UNIÃO DE FREGUESIAS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E CALEND
ÁRIO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-FDOC 12716/2024	UN	1.000	59.000,000			59.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		59.000,00		59.000,00	

EXTENSO

CINQUENTA E NOVE MIL EUROS

Documento n.° 2024 / 2060, Compromisso n.° 2024 / 1260, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/1995

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	59.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	59.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/03/04

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

HABITAÇÃO:

1 - Aditamento ao Acordo de Colaboração com IHRU, I.P. - Programa 1º Direito - Estratégia Local de Habitação de Vila Nova de Famalicão - Ratificação. (Página 151)

2 - 1ª Oferta Pública de Aquisição de Imóveis no âmbito do programa 1º Direito/ Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), investimento RE-C02-i01 - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação - Desistência de Candidato. (Página 159)

3 - 2.ª Oferta Pública de Aquisição de Imóveis no âmbito do programa 1º Direito/ Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), investimento RE-C02-i01 - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação - Propostas de aprovação e adjudicação. (Página 163)

4 - Programa Casa Feliz - Apoio a obras. (Página 229)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Habitação

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Aditamento ao Acordo de Colaboração com IHRU, I.P. - Programa 1º Direito - Estratégia Local de Habitação de Vila Nova de Famalicão - Ratificação.

Considerando que:

O IHRU, I.P., e o Município de Vila Nova de Famalicão celebraram, em 27 de outubro de 2022, um Acordo de Colaboração no âmbito da Estratégia Local de Habitação do Município de Vila Nova de Famalicão/1.º Direito - Programa de Apoio ao acesso à Habitação;

O Município de Vila Nova de Famalicão elaborou uma alteração à sua Estratégia Local de Habitação, tendo sido aprovada pela Assembleia Municipal na sua reunião de 18 de dezembro de 2023, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na sua reunião de 12 de outubro e 27 de novembro de 2023, que remeteu ao IHRU, I.P.

O Conselho Diretivo do IHRU I.P. deliberou a 06 de fevereiro de 2024, aprovar a verificação da concordância da alteração à Estratégia Local de Habitação do Município, com os princípios e regras do 1.º Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, ao abrigo do n.º 8 do artigo 2.º da Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto, na sua atual redação, bem como aprovar a celebração do Aditamento ao Acordo de Colaboração com a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, previsto no artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua redação atual.

A alteração à Estratégia Local de Habitação determina um acréscimo do montante global do financiamento previsto, sendo necessária, atento o disposto no n.º 3 do artigo 68.º do

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua atual redação, a celebração de Aditamento ao Acordo, igualmente sujeito a homologação por parte dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das autarquias locais e da habitação;

Dada a urgência das candidaturas no âmbito do PRR-Plano de Recuperação e Resiliência, o Presidente da Câmara Municipal assinou, a 21 de fevereiro de 2024, o aditamento ao acordo de colaboração, o qual foi enviado ao IHRU, I.P. para assinatura e para ser homologado por Suas Excelências o Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território e a Secretária de Estado da Habitação.

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 35.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

Ratificar o Aditamento ao Acordo de Colaboração celebrado entre o Município de Vila Nova de Famalicão e o Instituto de Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., em 27 de outubro de 2022, nos termos e condições fixadas no documento anexo e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, fazendo parte integrante da presente proposta.

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos
Dados: 2024.02.29 09:22:44 Z

(Mário Passos, Prof.)

HOMOLOGADO POR

SUA EXCELÊNCIA

Secretário de Estado da Administração Local

e Ordenamento do Território

SUA EXCELÊNCIA

Secretária de Estado da Habitação

Carlos Miguel

Maria Fernanda Rodrigues

ADITAMENTO AO

ACORDO DE COLABORAÇÃO

CONSIDERANDO QUE:

A. O IHRU, I.P., e o Município de Vila Nova de Famalicão celebraram, em 27 de outubro de 2022, um Acordo de Colaboração de natureza programática, ao abrigo do disposto nos artigos 65.º a 69.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua redação em vigor, e no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, na sua atual redação, adiante designado por Acordo, homologado por Suas Excelências o Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território e a Secretária de Estado da Habitação;

B. Em 18 de dezembro de 2023, o Município de Vila Nova de Famalicão aprovou e, posteriormente, remeteu ao IHRU, I.P., uma alteração à sua Estratégia Local de Habitação, tendo sido atualizadas as situações de carência habitacional existentes no seu território e definidas as soluções habitacionais, nas quais se devem enquadrar todos os pedidos de apoio ao abrigo do 1º Direito;

C. Foi aprovada pelo IHRU, I.P. a concordância da alteração à Estratégia Local de Habitação do Município de Vila Nova de Famalicão, com o conteúdo obrigatório e os princípios do programa 1.º Direito, nos termos do n.º 2, artigo 2.º da Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto, na sua redação atual;

D. A alteração à Estratégia Local de Habitação determina um acréscimo do montante global do financiamento previsto, sendo necessária, atento o disposto no n.º 3 do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua atual redação, a celebração de Aditamento ao Acordo, igualmente sujeito a homologação por parte dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das autarquias locais e da habitação;

E. O Município de Vila Nova de Famalicão solicitou, ademais, a celebração do presente Acordo de Colaboração, no qual se identificam as soluções habitacionais que se propõe promover, direta e ou indiretamente, a programação da sua execução e a estimativa dos correspondentes montantes globais de investimento e de financiamento ao abrigo do 1.º Direito, sem prejuízo de, no que respeita às soluções habitacionais enquadráveis nas condições de cumprimento do Plano de Recuperação e Resiliência, os montantes de comparticipação e de financiamento serem reformulados em função da aplicação desse Plano, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 138-C/2021, de 30 de junho.

ENTRE:

INSTITUTO DA HABITAÇÃO E DA REABILITAÇÃO URBANA, I.P., instituto público dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio, com sede na Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, n.º 5, em Lisboa, pessoa coletiva número 501 460 888, com o correio eletrónico ihru@ihru.pt, de ora em diante designado por IHRU, I.P., representado por António Manuel Martins Viana Gil Leitão, que outorga na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto – Lei n.º 175/2012, de 2 de agosto, na sua atual redação;

E

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, com sede na Praça Álvaro Marques, em Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva número 506 663 264, com o correio eletrónico camaramunicipal@famalicao.pt, de ora em diante designado por Município, representado por Mário de Sousa Passos, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea a) do nº1 e alínea f) do nº2, do artigo 35º do Anexo I, da Lei nº75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação;

É celebrado e reduzido a escrito, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3, do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua atual redação, e nos n.ºs 6 a 9, do artigo 2.º, da Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto, na sua atual redação, o presente Aditamento ao Acordo de Colaboração, melhor identificado no Considerando A., adiante designado por Acordo, que se rege pelos referidos diplomas, e pelos termos e condições que adiante se especificam e que constituem parte integrante do Acordo, passando o mesmo a ficar subordinado também às seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

O IHRU, I.P., e o Município acordam alterar a redação das Cláusulas Primeira, Terceira, e decima do Acordo, que passam a ter a seguinte redação:

Cláusula Primeira
(Objeto)

O presente Acordo define a programação estratégica das soluções habitacionais a apoiar ao abrigo do programa 1.º Direito para 767 (setecentos e sessenta e sete) agregados, correspondentes a 2.913 (duas mil novecentas e treze) pessoas, que vivem em condições habitacionais indignas no Município.

Cláusula Terceira
(Valores do investimento e do financiamento)

1. O valor total do investimento necessário ao cumprimento dos objetivos indicados na Cláusula Primeira é estimado em 119.906.295,00€ (cento e dezanove milhões novecentos e seis mil duzentos e noventa e cinco euros) de acordo com a programação financeira constante do Anexo I do presente Acordo, que dele constitui parte integrante.
2. Do valor indicado no número anterior, o IHRU, I.P., prevê disponibilizar um financiamento que se estima no valor máximo de 96.289.233,00€ (noventa e seis milhões duzentos e oitenta e nove

mil duzentos e trinta e três euros), sendo 39.949.918,00€ (trinta e nove milhões novecentos e quarenta e nove mil novecentos e dezoito euros), concedidos sob a forma de comparticipações financeiras não reembolsáveis e 56.339.315,00€ (cinquenta e seis milhões trezentos e trinta e nove mil trezentos e quinze euros), a título de empréstimo, nos termos constantes do Anexo I do presente Acordo.

Cláusula Décima
((Proteção de Dados Pessoais)

1. As Partes concordam que no âmbito do presente Acordo são responsáveis conjuntos pelo tratamento de dados pessoais, conforme o definido no artigo 26.º do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD).
2. As Partes comprometem-se a cumprir os requisitos da legislação de proteção de dados nas ações que realizem ao abrigo do presente Acordo, nomeadamente:
   a) Cumprir os princípios para o tratamento de dados pessoais e respeitar os direitos dos titulares dos dados pessoais;
   b) Garantir, em cada tratamento, a licitude do tratamento dos dados pessoais que realizem, de acordo com o estabelecido no artigo 6.º do RGPD, e no artigo 9.º no caso de categorias especiais de dados;
   c) Garantir a prestação das informações devidas aos titulares dos dados pessoais sobre o tratamento dos seus dados, em conformidade com os artigos 12.º, 13.º e 14.º do RGPD;
   d) Disponibilizar aos titulares dos dados um contacto através do qual possam exercer os seus direitos com relação ao tratamento dos seus dados pessoais;
   e) Limitar o tratamento de dados pessoais ao necessário para cada finalidade específica, nomeadamente quanto à quantidade de dados pessoais recolhidos, à extensão do seu tratamento, à sua acessibilidade e ao seu prazo de conservação;
   f) Comprometer os colaboradores que tenham acesso aos dados pessoais com o dever de apenas proceder a tratamentos de acordo com as suas funções ou instruções que recebam;
   g) Adotar medidas técnicas e organizativas adequadas a garantir a segurança e confidencialidade dos tratamentos de dados pessoais, tendo em consideração a natureza, âmbito, contexto e finalidades do tratamento e os riscos para os direitos e liberdades das pessoas singulares;
   h) Comprometer os colaboradores com o dever de confidencialidade relativamente aos dados pessoais a que tenham acesso;
   i) Responder, sem demora injustificada, às solicitações de outra parte, sempre que essa solicitação vise dar resposta a um pedido de exercício de direitos colocado por um titular, ou a uma solicitação da CNPD, por forma a que se cumpram os prazos de resposta legalmente estabelecidos;
   j) Comunicar entre si, sem demora injustificada, os pedidos que recebam dos titulares que levem à retificação ou apagamento de dados pessoais, ou à alteração, limitação ou oposição do tratamento, ou ainda à retirada de consentimento, se for o caso;
   k) Tratar as violações de dados pessoais conforme o previsto nos artigos 33.º e 34.º do RGPD. Sempre que uma violação de dados justifique notificação à CNPD ou aos titulares dos dados,

a parte que tenha tomado conhecimento da violação de dados notifica, previamente, a outra parte;

l) Recorrer apenas a subcontratantes que apresentem garantias suficientes de execução de medidas adequadas para que o tratamento de dados pessoais satisfaça os requisitos legais e assegure a defesa dos direitos dos titulares dos dados;

m) Estabelecer com os subcontratantes, por escrito, os termos do tratamento de dados pessoais e o compromisso de cooperação para resposta ao exercício dos direitos pelos titulares e resposta a solicitações da CNPD;

n) Só transferir dados pessoais para países fora do Espaço Económico Europeu ou para organizações internacionais, doravante "Países terceiros", se houver garantias suficientes de que o nível de proteção de dados no destino será substancialmente equivalente ao existente na União Europeia;

o) As Partes comprometem-se a cumprir os requisitos do Capítulo V do RGPD caso efetuem transferências de dados pessoais para Países terceiros. O processamento ou conservação de dados em Países terceiros devem considerar-se transferências de dados para este efeito;

p) As Partes comprometem-se a colaborar em todas as diligências necessárias à conformidade legal dos tratamentos de dados pessoais, tal como o registo das atividades de tratamento e avaliações impacto sobre a proteção de dados.

3. As partes mantêm as responsabilidades previstas neste protocolo sobre os dados que, por força deste Acordo, conservem para além do seu termino;

4. Para efeitos das comunicações previstas neste artigo, as partes utilizam os seguintes contactos:

   a) IHRU – ihru@ihru.pt

      EPD/ IHRU – epd@ihru.pt

   b) MUNICÍPIO – camaramunicipal@famalicao.pt

      EPD /MUNICÍPIO - dpo@famalicao.pt

5. Em tudo o que nesta cláusula seja omisso, aplicam-se as disposições do RGPD.

Cláusula Segunda

O Anexo I passa a ter a redação do anexo constante do presente Aditamento, do qual faz parte integrante.

Cláusula Terceira

Os outorgantes reconhecem e aceitam que o Acordo de Colaboração celebrado em 27 de outubro de 2022 se mantém plenamente em vigor em todos os seus termos e condições, com as alterações constantes do presente Aditamento, que daquele faz parte integrante.

Assinado eletronicamente por cada um dos outorgantes,

O INSTITUTO DA HABITAÇÃO E DA REABILITAÇÃO URBANA, I.P.

O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos
Dados: 2024.02.21 17:59:27 Z

IHRU

1º Direito
Programa de Apoio
ao Acesso à Habitação

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I
Programação financeira

Designação	Tipologia de intervenção	Entidade promotora	Art.º 138 n.º 3 DL 37/2018	N.º Fogos/ equipamentos	Área Total (m²)	Fase	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA (PAGAMENTOS/ANO)										
							2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	Total
			PAEDIL 4.0 PRR - Componente 02 PTE														
FONTES DE FINANCIAMENTO				Comparticipação IHRU			15 [illegible] €	15 [illegible] €	4 [illegible] €	3 [illegible] €	31 [illegible] €	26 [illegible] €	21 [illegible] €	16 [illegible] €	16 [illegible] €	16 [illegible] €	[illegible]
				Empréstimo bancário			22 [illegible] €	19 [illegible] €	21 [illegible] €								[illegible]
				Autofinanciamento			9 [illegible] €	19 [illegible] €	4 [illegible] €	33 [illegible] €	31 [illegible] €	37 [illegible] €	42 [illegible] €	46 [illegible] €	46 [illegible] €	46 [illegible] €	[illegible]
				Outras			5 [illegible] €	35 [illegible] €	34 [illegible] €	34 [illegible] €	34 [illegible] €	34 [illegible] €	34 [illegible] €	34 [illegible] €	34 [illegible] €	34 [illegible] €	[illegible]

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Habitação

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: 1ª Oferta Pública de Aquisição de Imóveis no âmbito do programa 1º Direito/ Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), investimento RE-C02-i01 - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação – Desistência de Candidato.

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Famalicão publicitou, no passado dia 17 de março de 2023, através do Edital n.º 424/2023, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 55, Parte H, a intenção de adquirir 9 fogos habitacionais já edificados, em boas condições de conservação e prontos a habitar, sem necessidade prévia de realização de obras de reabilitação, que devem reunir as condições de habitabilidade adequadas e nele melhor descritas, e adquirir 70 fogos a construir ou em construção, no âmbito do procedimento denominado "OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS NO ÂMBITO DO INVESTIMENTO RE-C02-i01 - PROGRAMA DE APOIO AO ACESSO À HABITAÇÃO".

Para adquirir os fogos, o Município de Vila Nova de Famalicão pretende obter um financiamento de €10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil euros), cujas componentes de comparticipação não reembolsável e de empréstimo bonificado estão devidamente enquadradas no Acordo de Colaboração celebrado com o IHRU no âmbito do 1º Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, sendo que € 1.000.000,00 (um milhão de euros) se destinam à aquisição de fogos já edificados e, € 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil euros) se destinam à aquisição de fogos a construir ou em construção.

Decorrido a tramitação prevista no Edital de Oferta Pública foi deliberado em reunião de Câmara Municipal de 13 de setembro de 2023 e em reunião de Assembleia Municipal de

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

29 de setembro de 2023 adjudicar às seguintes propostas, nos termos melhor indicados na tabela infra:

Posição	Processo	Adjudicatário	Valor/m² de área bruta privativa	Área bruta privativa total (m²)	Valor total (€)
1.º	25620/23	Alexandre Macedo Silva Unipessoal Lda.	1.275,00€	433,50	552.712,50 €
2.º	25679/23	Famaconcret Lda.	1.275,00€	2126,55	2.711.351,25 €
3.º	25592/23	Madureira e Marques Lda.	1.275,00€	2380,48	3.035.112,00 €
4.º	25636/23	Planicosta construções Unipessoal Lda.	1.275,00€	1294,65	1.650.678,75 €
5.º	25631/23	Urbanbusiness soluções imobiliárias Lda.	1.275,00€	1659,1	2.115.352,50 €
				TOTAL	10.065.207,00 €

Na mesma reunião do Executivo Municipal e da Assembleia Municipal foram aprovadas as minutas dos contratos promessa de compra e venda a celebrar com os candidatos.

Consequentemente, verificados todos os pressupostos previstos no Edital de Oferta Pública de Aquisição e cumpridas todas as formalidades legais, foram notificados os candidatos da aprovação e adjudicação e da minuta do contrato-promessa de compra e venda para validação, bem como para proceder ao envio dos documentos necessários para a celebração do referido contrato.

A comunicação foi remetida através do endereço de email indicado na candidatura no dia 25 de outubro de 2023.

Em resposta à referida notificação, no dia 7 de dezembro de 2023, veio o candidato 25620/23, Alexandre Macedo Silva Unipessoal Lda., pela mesma via, informar da perda de interesse na venda dos imóveis habitacionais ao Município no âmbito do Edital.

Ora, a aquisição das habitações depende da formulação de uma vontade negocial, que é sinalagmática. Efetivamente, decorre do artigo 874.º do Código Civil que o contrato de compra e venda corresponde ao «contrato pelo qual se transmite a propriedade de uma coisa, mediante um preço». Ora nesta definição, já somos capazes de destacar as características de um contrato de compra e venda, nomeadamente características como: típico, nominado, bilateral, sinalagmático, oneroso e consensual.

Verificando-se, porque assim foi declarada, a desistência por parte do candidato 25620/23, comunica-se à Câmara Municipal e à Assembleia Municipal, para os devidos efeitos.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Habitação

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Sistematiza-se na tabela infra os investimentos aprovados e em tramitação:

Posição	Processo		Valor/m² de área bruta privativa	Área bruta privativa total (m²)	Valor total (€)
1.º	25679/23	Famaconcret Lda.	1.275,00€	2126,55	2.711.351,25 €
2.º	25592/23	Madureira e Marques Lda.	1.275,00€	2380,48	3.035.112,00 €
3.º	25636/23	Planicosta construções Unipessoal Lda.	1.275,00€	1294,65	1.650.678,75 €
4.º	25631/23	Urbanbusiness soluções Imobiliárias Lda.	1.275,00€	1659,1	2.115.352,50 €
				TOTAL	9.512.494,50 €

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. **Tomar conhecimento da desistência do candidato 25620/23 e anular a decisão da sua adjudicação na reunião de câmara de 13 de setembro de 2023;**
2. **Estornar os valores respeitantes à candidatura do candidato 25620/23 no montante de 552.712,50€ do compromisso 5120/2023;**
3. **Submeter a presente proposta ao conhecimento da Assembleia Municipal.**

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos
Dados: 2024.02.29 09:20:42 Z

(Mário Passos, Prof.)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PÁGINA
2024/03/04	1

M O V I M E N T O D E E S T O R N O

ANO	NUMERO	DATA
2024	596	2024/03/04

MOTIVO

Estorno conforme proposta à Reunião de Câmara de 07-03-2024

DIARIO	REFERÊNCIA MOVIMENTO	LANÇ. PATRIMONIAL	LANÇ. ORÇAMENTAL
CMP COMPRAS			19227

TIPO DE ESTORNO	PROP. CABIMENTO			REQUISIÇÃO			FACTURA				IMPORTANCIA ESTORNADA
	ANO	NUMERO	LN	ANO	NUMERO	LN	ANO	REFERENCIA	NUMERO	TERCEIRO	
Requisição/Prop. Cab.	2023	5776	1	2023	5967	1					271,25
Requisição/Prop. Cab.	2024	268	1	2024	157	1					55.000,00
Requisição/Prop. Cab.	2024	706	1	2024	735	1					497.441,25

EXTENSO
QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL SETECENTOS E DOZE EUROS E CINQUENTA CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL CUSTO..	552.712,50
TOTAL IVA	
TOTAL	552.712,50

CLASSIFICAÇÃO DOS PLANOS DE CONTAS					TERCEIRO		IMPORTÂNCIAS	
ORG./ECONÓMICA		PLANO	GERAL	ANALITICA	CLASSE	CÓDIGO	DEBITO	CREDITO
2607	07010202	2023 I 39						552.712,50

ESTORNO CONFERIDO EM 2024/03/04

Francisco Vieira

PROCESSADO POR COMPUTADOR

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Habitação

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: 2.ª Oferta Pública de Aquisição de Imóveis no âmbito do programa 1º Direito/ Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), investimento RE-C02-i01 - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação – Propostas de aprovação e adjudicação.

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Famalicão publicitou, no passado dia 27 de outubro de 2023, através do Edital n.º 1907/2023, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 209, Parte H, a intenção de adquirir 225 fogos a construir ou em construção, no âmbito do procedimento denominado "2.ª OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS NO ÂMBITO DO INVESTIMENTO RE-C02-i01 - PROGRAMA DE APOIO AO ACESSO À HABITAÇÃO";

Para adquirir os fogos, o Município pretende obter um financiamento de €38.000.000,00 (trinta e oito milhões de euros), cujas componentes de comparticipação não reembolsável e de empréstimo bonificado estão devidamente enquadradas no Acordo de Colaboração celebrado com o IHRU no âmbito do 1º Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação;

Decorrido o prazo para apresentação de candidaturas, verificou-se a apresentação das seguintes propostas:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Parte A. Aquisição de 225 fogos habitacionais em construção ou a construir após a data de publicação do Edital

Processo	Candidato	Localização do Imóvel Rua/Freguesia	N.º de frações e tipologias
73761/2023	António Oliveira e Eduardo Oliveira Lda.	Urbanização de Ribes, Oliveira Santa Maria	45 fogos T2 =21 T3=24
73770/2023	Coerente e Cativante, Lda.	Rua do Ribeiro, Carreira	16 fogos T1=4; T2=6; T3=2; T4=4
73771/2023	Coerente e Cativante, Lda.	Rua Urbanização Fonte Arcada, Bairro	29 fogos T1=4; T2=16; T3=3; T4=6
73746/2023	Famaconcret, Lda.	Lugar de Seixo Branco, Fradelos	18 fogos T2=12; T3=6
73785/2023	Imomogege, Lda.	Avenida do Marco, Mogege	30 fogos T1=4; T2=10; T3=16
73754/2023	José Moreira Fernandes & Filhos, S.A.	Rua Estreita, Delães	24 fogos T4
73767/2023	Madureira & Marques, Lda.	Rua do Forno, Bairro	12 fogos T2=1; T3=8; T4=3
70355/2023	Planicosta, Construções, Unipessoal, Lda.	Rua da Travelinha, Castelões	21 fogos T2= 13; T3= 8
73707/2023	Urano Batalhador, Construções, Lda.	Avenida da Raposeira, Telhado	30 fogos T2= 6; T3= 24
73945/2023	Comprafeita – Promoção Imobiliária, Lda.	Rua da Cachada, Oliveira Santa Maria	8 fogos T2=2; T3=6

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Habitação

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Nos termos do Relatório Preliminar, foi proposta a exclusão das candidaturas 73767/2023 e 73945/2023;

Concluiu o Júri do Procedimento ser de manter o sentido da decisão de exclusão às candidaturas n.º 73767/2023 e 73945/2023, pelo facto de não terem sido apresentadas quaisquer alegações relativamente às propostas de exclusão indicadas no Relatório Preliminar;

Da restante análise efetuada, concluiu o Júri do Procedimento que, admitindo-se as contrapropostas apresentadas pelos candidatos e a negociação efetuada, resulta que apenas na tipologia T2 as propostas candidatadas ultrapassam o limite previsto no Edital, em 13 frações. Ora, atento o exposto e considerando que as propostas apresentadas no presente Edital não ultrapassam a dotação financeira prevista e, ainda, que o diagnóstico constante da Estratégia Local de Habitação comporta as frações habitacionais de tipo T2 apresentadas, propõe o Júri do Procedimento a admissão das propostas apresentadas pelos candidatos admitidos;

Considerando que é vontade do Município de Vila Nova de Famalicão executar as soluções habitacionais previstas na Estratégia Local de Habitação, dentro dos prazos estabelecidos pela Lei e pelo PRR, entende o Júri do Procedimento dever ser considerada a dotação orçamental global de 25.985.228,08€ (vinte e cinco milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, duzentos e vinte e oito euros e oito cêntimos) para aquisição das 201 frações e, assim, admitir-se as contrapropostas apresentadas pelos candidatos e a negociação efetuada,

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. Aceitar e aprovar o relatório final em anexo e adjudicar as candidaturas 73770/2023, 73771/2023, 73746/2023, 73707/2023, 70355/2023, 73754/2023, 73785/2023 e 73761/2023 e nos termos constantes do relatório final e cujo conteúdo aqui se dá integralmente reproduzido;
2. Aprovar a minuta do contrato-promessa de compra e venda a celebrar com os candidatos dos processos n.º 73770/2023, 73771/2023, 73746/2023, 73707/2023, 70355/2023, 73754/2023, 73785/2023 e 73761/2023;
3. Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar os contratos-promessa de compra e venda;
4. Submeter a presente proposta à deliberação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea i) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013 de setembro, na sua redação atual, solicitando ainda que a mesma seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos nos termos da Lei.
5. Que esta deliberação fique condicionada à aprovação pela Assembleia Municipal da 1ª alteração orçamental modificativa.

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos
Dados: 2024.03.04 09:28:25 Z

(Mário Passos, Prof.)

RQI n.º 3335, 3336, 3337, 3338, 3339, 3340, 3341 e 3342

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Habitação
housing

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

RELATÓRIO FINAL

OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS NO ÂMBITO DO INVESTIMENTO RE-C02-i01 – PROGRAMA DE APOIO AO ACESSO À HABITAÇÃO

FEVEREIRO 2024

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ATA DE JÚRI

Aos 28 dias do mês de fevereiro de 2024, reuniu o júri do procedimento designado pelo Município no âmbito do procedimento lançado por Edital denominado "OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS NO ÂMBITO DO INVESTIMENTO RE-C02-i01 – PROGRAMA DE APOIO AO ACESSO À HABITAÇÃO", composto por: Vítor Pereira, na qualidade de Presidente; Liliana Couto, na qualidade de 1.º Vogal; e, Ricardo Araújo, na qualidade de 2.º Vogal, para efeitos de análise das alegações apresentadas em sede de audiência prévia, dando-se por integralmente reproduzido, para os devidos efeitos, todo o conteúdo do Relatório Preliminar elaborado e comunicado aos candidatos.

O Relatório Preliminar foi notificado aos candidatos no dia 26/02/2024, através do endereço eletrónico indicado na candidatura, tendo sido concedido um prazo de 10 (dez) dias úteis para se pronunciarem sobre o seu teor. Pelo exposto, o prazo concedido termina no dia 11 de março de 2024.

Terminando o prazo de audiência prévia dos concorrentes no dia 11 de março de 2024, em relação ao conteúdo e conclusões do relatório preliminar de análise das propostas, objeto de notificação aos mesmos através de correio eletrónico enviado no dia 26 de fevereiro de 2024, todos os concorrentes manifestaram por escrito, pelo mesmo meio eletrónico de transmissão de dados, não terem qualquer objeção em relação ao projeto de decisão final de que foram objeto de notificação. Considerando que todos os interessados vieram declarar, de forma expressa, a sua concordância com o teor do relatório preliminar, entende o Júri do Procedimento poder prescindir do período de audiência prévia ainda por decorrer, e considerar findo o período de audiência prévia.
Perante o exposto, impõe-se agora elaborar o presente relatório final, com manutenção do conteúdo e conclusões do relatório preliminar.

Nos termos do Relatório Preliminar foi proposta a exclusão da candidatura 73767/2023, com fundamento nas alíneas iv) e vii) do Ponto VII) do Edital, e da candidatura 73945/2023, com fundamento na alínea iv) do Ponto VII) do Edital, nos termos melhor explanados no Relatório Preliminar.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Constata-se que não foram apresentadas quaisquer alegações relativamente às propostas de exclusão indicadas no Relatório Preliminar. Perante o exposto, conclui o Júri do Procedimento ser de manter o sentido da decisão proferida no que respeita às candidaturas n.º 73767/2023 e n.º 73945/2023, pelo que se determina a sua exclusão.

2 – CONCLUSÃO

Perante tudo o exposto determina o Júri do Procedimento:

a) A exclusão da candidatura 73767/2023, com fundamento nas alíneas iv) e vii) do Ponto VII) do Edital, nos termos melhor explanados no presente relatório;

b) A exclusão da candidatura 73945/2023, com fundamento na alínea iv) do Ponto VII) do Edital, nos termos melhor explanados no presente relatório;

c) A admissão das candidaturas 73761/2023, 73770/2023, 73771/2023, 73746/2023, 73785/2023, 73754/2023, 70355/2023 e 73707/2023, por se encontrarem em conformidade com os requisitos objetivos e subjetivos do Edital;

d) A aprovação da ordenação das candidaturas de acordo com a aplicação do critério de avaliação fixado:

Posição	Processo	Pontuação final
1.º	73770/2023	6,108
2.º	73771/2023	5,708
3.º	73746/2023	5,308
4.º	73707/2023	4,908
5.º	70355/2023	4,108

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

6.º	73754/2023	3,908
7.º	73785/2023	3,908
8.º	73761/2023	3,708

e) A aceitação das candidaturas admitidas nos seguintes termos:

Posição	Processo	Valor por m2 de área bruta privativa	Área bruta privativa total (m2)	Valor total
1.º	73770/2023	1.294,00€	1648,80	2.133.547,20€
2.º	73771/2023	1.294,00€	3063,20	3.963.780,80€
3.º	73746/2023	1.294,00€	1511,75	1.956.204,50€
4.º	73707/2023	1.294,00€	3149,60	4.075.582,40€
5.º	70355/2023	1.294,00€	2126,55	2.751.755,70€
6.º	73754/2023	1.294,00€	2915,42	3.772.553,48€
7.º	73785/2023	1.294,00€	2948,00	3.814.712,00€
8.º	73761/2023	1.294,00€	2718,00	3.517.092,00€
			TOTAL	25.985.228,08€

Em face de tudo o exposto e em cumprimento do disposto no Edital submete-se ainda a aprovação a minuta do contrato promessa de compra e venda a celebrar com os candidatos 73770/2023, 73771/2023, 73707/2023, 73746/2023, 73785/2023, 70355/2023, 73761/2023 e 73754/2023.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O presente Relatório Final, após assinatura, deve ser remetido para a Câmara Municipal e Assembleia Municipal para efeitos de deliberação, aprovação do seu teor devidamente acompanhado pelo Relatório Preliminar, aprovação da minuta do contrato promessa de compra e venda, cumprindo-se os trâmites previstos no Edital, nomeadamente no que respeita aos documentos necessários e à prestação da caução.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente Relatório Final, o qual vai ser assinado por todos os membros do Júri.

Vila Nova de Famalicão, 28 de fevereiro de 2024

Presidente do Júri do Procedimento

(Vitor Pereira)

1.ª Vogal

(Liliana Couto)

2.º Vogal

(Ricardo Araújo)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ricardo Araújo

Habitação
housing

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

RELATÓRIO PRELIMINAR

OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS NO ÂMBITO DO INVESTIMENTO RE-C02-i01 – PROGRAMA DE APOIO AO ACESSO À HABITAÇÃO

EDITAL N.º 1907/2023

FEVEREIRO 2023

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ricardo Araújo

ATA DE JÚRI

Aos 26 dias do mês de fevereiro de 2024, reuniu o júri do procedimento designado pelo Município no âmbito do procedimento lançado por Edital denominado "OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS NO ÂMBITO DO INVESTIMENTO RE-C02-i01 – PROGRAMA DE APOIO AO ACESSO À HABITAÇÃO", composto por: Vítor Pereira, na qualidade de Presidente; Liliana Couto, na qualidade de 1.º Vogal; e, Ricardo Araújo, na qualidade de 2.º Vogal, para efeitos de avaliação das candidaturas apresentadas ao Edital, ordenação das propostas e elaboração de relatório preliminar, nos termos do Edital, indicando, sempre que necessário, a apresentação de contraproposta.

1 – INTRODUÇÃO

Efetuada a abertura das candidaturas verificou o Júri do Procedimento que as mesmas foram apresentadas através do formulário disponibilizado na página institucional do Município de Vila Nova de Famalicão, tal como estabelecido no Edital e publicitado no Diário da República e nos canais de uso corrente, dentro do prazo concedido para o efeito, o qual terminou no dia 13 de dezembro de 2023.

Verificando-se o cumprimento dos requisitos referentes ao modo e prazo para apresentação das candidaturas, procedeu-se à abertura das mesmas, tendo-se verificado a apresentação das seguintes propostas:

Processo	Candidato	Localização do Imóvel Rua/Freguesia	N.º de frações e tipologias
73761/2023	António Oliveira e Eduardo Oliveira Lda.	Urbanização de Ribes	45 fogos T2 =21 T3=24
73770/2023	Coerente e Cativante, Lda.	Rua do Ribeiro	16 fogos T1=4; T2=6; T3=2; T4=4

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

73771/2023	Coerente e Cativante, Lda.	Rua Urbanização Fonte Arcada	29 fogos T1=4; T2=16; T3=3; T4=6
73746/2023	Famaconcret, Lda.	Lugar de Seixo Branco	18 fogos T2=12; T3=6
73785/2023	Imomogege, Lda.	Avenida do Marco	30 fogos T1=4; T2=10; T3=16
73754/2023	José Moreira Fernandes & Filhos, S.A.	Rua Estreita	24 fogos T4
73767/2023	Madureira & Marques, Lda.	Rua do Forno	12 fogos T2=1; T3=8; T4=3
70355/2023	Planicosta, Construções, Unipessoal, Lda.	Rua da Travelinha	21 fogos T2= 13; T3= 8
73707/2023	Urano Batalhador, Construções, Lda.	Avenida da Raposeira	30 fogos T2= 6; T3= 24
73945/2023	Comprafeita – Promoção Imobiliária, Lda.	Rua da Cachada	8 fogos T2=2; T3=6

Para melhor sistematização da presente Ata, determinou o Júri do Procedimento que as candidaturas serão, sempre que possível, identificadas por referência ao número de processo atribuído, o qual foi comunicado a cada um dos candidatos.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O Júri do Procedimento procedeu à análise dos documentos que compõem cada uma das candidaturas, tendo-se verificado que nenhuma das candidaturas cumpria, de forma rigorosa, os requisitos formais estabelecidos no Edital, quer no que respeita aos documentos que deveriam instruir as candidaturas, quer quanto à completude das informações exigidas e que deveriam constar das propostas.

Nesse sentido, e nos termos previstos em sede de Edital de abertura do procedimento, foram solicitados esclarecimentos aos candidatos, com vista a garantir a absoluta completude das propostas apesentadas.

2 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Nos termos do Edital, ponto V) da Parte A, «*o Júri do Procedimento pode solicitar aos candidatos quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, tendo em vista garantir uma análise completa da candidatura apresentada. A não apresentação pelo candidato, no prazo de 10 dias úteis, dos esclarecimentos, informações ou documentos solicitados, determina a análise da proposta apenas com os elementos disponíveis*».

Efetuada a análise das candidaturas e, conforme já referido, verificando-se que foram detetadas insuficiências ao nível da completa e integral instrução das candidaturas apresentadas, nos termos previstos no Edital determinou o Júri do Procedimento, face à faculdade concedida pelo Edital, ser de solicitar aos candidatos os esclarecimentos, informações ou documentos necessários à cabal avaliação das propostas apresentadas, em condições de absoluta igualdade procedimental, nos seguintes termos:

Processo	Esclarecimentos
73761/2023	Efetuada a análise da candidatura apresentada verifica-se que o candidato não indica no formulário de candidatura o preço de venda total proposto nem o preço de venda por m2, pelo que o Júri não consegue percecionar qual o investimento previsto e pretendido pelo candidato. Assim, solicita-se que o candidato declare expressamente o seguinte:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

	- Indicação da área bruta privativa expectável (total e para cada um dos fogos habitacionais); - Indicação do valor por m2 de área bruta privativa proposto e o valor total do investimento proposto. Ainda, solicita-se que sejam apresentados os seguintes documentos e prestados os esclarecimentos indicados: - Certidão predial correspondente ao prédio objeto da candidatura; - Caderneta Predial Urbana; - Memória Descritiva da candidatura apresentada, nos termos previstos no Edital de Oferta Pública, com a indicação expressa de todos os elementos aí mencionados, concretamente: a. número de fogos disponibilizados para o mercado e respetivas tipologias; b. Implantação do edifício; c. Certificação de sustentabilidade a obter após a construção, bem como a adoção de outras medidas construtivas que promovam a sustentabilidade da edificação; d. Prazo de execução da obra. De facto, constata-se que a memória descritiva apresentada com a candidatura é a que consta do Pedido de Informação Prévia apresentado junto do Município; - Indicação da empresa responsável pela execução da obra; - Indicação expressa do prazo de execução em meses.
73771/2023	Efetuada a análise da candidatura verifica-se que o candidato indica no formulário de candidatura que o número de fogos a disponibilizar é de 29 fogos. Contudo, na memória descritiva do projeto de arquitetura a desenvolver estão indicados 30 fogos. Assim, solicita-se que o candidato confirme se se propõe executar e vender ao Município 29 ou 30 fogos.
73785/2023	Efetuada a análise da candidatura verifica-se que a mesma se encontra instruída com contrato promessa de permuta, e não de compra e venda como é exigido pelo Edital. Daqui decorre que a candidata obriga-se perante os

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

	proprietários dos prédios indicados para a concretização da solução habitacional e fazer uma de duas coisas: «*realizar o restauro das 6 habitações existentes no local, ou a ceder 6 novas frações de igual área e tipologia no local, durante o decorrer da construção dos 2 edifícios multifamiliares*». Ora, considerando o teor do contrato celebrado e os compromissos assumidos pelas Partes no contrato promessa de permuta, solicita-se que a candidata venha esclarecer se as frações incluídas na candidatura são as 30 frações que indica no formulário da proposta ou se a estas 30 frações deverão ser retiradas as 6 que, hipoteticamente, terá de ceder aos proprietários em cumprimento das obrigações contratuais assumidas. Ainda, solicita-se que a candidata apresente os seguintes elementos: - Informação Prévia Favorável, uma vez que a candidata apresenta elementos que integram o pedido de informação prévia apresentado, mas não apresenta a decisão favorável proferida em data anterior à apresentação da candidatura; - Memória Descritiva da candidatura apresentada, nos termos previstos no Edital de Oferta Pública, com a indicação expressa de todos os elementos aí mencionados, concretamente: a. número de fogos disponibilizados para o mercado e respetivas tipologias; b. Implantação do edifício; c. Certificação de sustentabilidade a obter após a construção, bem como a adoção de outras medidas construtivas que promovam a sustentabilidade da edificação; d. Prazo de execução da obra. De facto, constata-se que a memória descritiva apresentada com a candidatura é a que consta do Pedido de Informação Prévia apresentado junto do Município; - Entidade responsável pela execução da obra. Por último, solicita-se que a candidata confirme qual a área bruta privativa total da operação urbanística a desenvolver: 12.766,13m2 (indicado no formulário) ou 2.948,00 m2.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ricardo Araújo

73754/2023	Efetuada a análise da candidatura verifica-se que a mesma se encontra instruída com contrato promessa de compra e venda. Analisado o referido documento, verifica-se que se refere à aquisição de um lote com 8.083m2 que resultará da operação de loteamento, cujo desenvolvimento deve ser promovido pela candidata, nos termos estabelecidos no referido contrato. Atento o exposto, solicita-se que a candidata esclareça se o prazo de execução indicado na proposta (12 meses) inclui a tramitação do licenciamento da operação de loteamento. Caso assim não seja, deve a candidata indicar qual o prazo total esperado para a conclusão das operações urbanísticas necessárias à execução das habitações a construir no âmbito da candidatura.
73767/2023	Efetuada a análise da candidatura verifica-se que a candidata indica que não foi possível juntar o contrato promessa de compra e venda celebrado por ausência do proprietário do prédio, remetendo para momento futuro a sua junção. Ora, considerando os objetivos plasmados na Oferta Pública de Aquisição promovida pelo Município de Vila Nova de Famalicão, verifica-se que é essencial assegurar que o candidato dispõe, no momento da apresentação da candidatura, de um direito estável sobre o prédio onde se propõe desenvolver a solução habitacional. Daqui decorre que a mera alegação da existência de um contrato promessa de compra e venda não confere ao Município a segurança e certezas jurídicas para avançar com os trâmites associados à Oferta Pública, no que respeita a esta concreta candidatura. Pelo exposto, solicita-se a apresentação do contrato promessa de compra e venda. Ainda, solicita-se ao candidato que venha declarar expressamente qual o preço total que propõe para a concretização da operação a desenvolver. Efetivamente, tendo por base a área bruta privativa total indicada no formulário da candidatura (1.585,8m2) e o valor por m2 proposto (1.294,00€), verifica-se que o preço total da aquisição proposta é de 2.048.143,20€. Solicita-se que o candidato confirme o referido valor total.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

	Por fim, solicita-se que a candidata apresente os seguintes elementos/informações: - Certidão de Registo Predial e Caderneta Predial do(s) prédio(s) objeto da operação urbanística a desenvolver; - Prazo de execução; - Entidade responsável pela execução da obra.
70355/2023	Efetuada a análise da candidatura apresentada verifica-se uma discrepância entre a área bruta privativa total indicada no formulário inicial (2.126,55 m2) e a área bruta privativa prevista para a Fase 1 e indicada na memória descritiva (2.150,00 m2). Considerando que, nos termos do Edital, o preço de aquisição definido pelo Município de Vila Nova de Famalicão é, preferencialmente e sempre que não seja solicitado o contrário, o «*produto das respetivas áreas brutas privativas pelo último valor mediano das vendas por m2 de alojamentos familiares novos (euro), por concelho ou, no caso de não estar disponível, da NUTS III de localização da habitação, divulgado pelo INE, I. P.*», solicita-se que a candidata esclareça o seguinte: - qual a área bruta privativa total da operação a desenvolver; - qual o valor por m2 que está a ser considerado pela candidata para efeitos de determinação do preço a pagar pelo Município. Além do exposto, solicita-se que a candidata dê resposta ao seguinte: - indicar o prazo de execução da obra a desenvolver; - indicar a identificação e contactos da entidade responsável pela execução da obra; - apresentar a Caderneta Predial Urbana do prédio.
73707/2023	Efetuada a análise da candidatura, solicita-se ao candidato que venha declarar expressamente: - qual o preço total que propõe para a concretização da operação a desenvolver. Efetivamente, tendo por base a área bruta privativa total indicada

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

	no formulário da candidatura (3.350,40 m2) e o valor por m2 proposto (1275,00€), verifica-se que o preço total da aquisição proposta é de 4.271.760,00€. Solicita-se que o candidato confirme o referido valor total, confirmando ainda a área bruta privativa das frações que se propõe construir, tendo por referência o conceito de área bruta privativa acima transcrito; - quantas frações se propõe vender ao Município de Vila Nova de Famalicão no âmbito da Oferta Pública de Aquisição, uma vez que no formulário da proposta estão indicadas 30 frações (6 de tipologia T2 e 24 de tipologia T3) e na memória descritiva encontram-se indicadas 36 frações. Por fim, solicita-se que a candidata apresente os seguintes elementos/informações: - Certidão de Registo Predial e Caderneta Predial do(s) prédio(s) objeto da operação urbanística a desenvolver; - Certidões de não dívida emitidas pela Autoridade Tributária e Segurança Social, referentes à empresa candidata. De facto, na candidatura encontram-se duas certidões de não dívida respeitantes a uma outra empresa; - Entidade responsável pela execução da obra.
73945/2023	Efetuada a análise da candidatura apresentada pela candidata, constatou-se o seguinte: - Não foi apresentada informação prévia favorável, nos termos do Edital, nem outro documento ou título que confira validade equivalente à operação urbanística a desenvolver, fazendo-se apenas menção ao processo n.º LOE452/2022; - a candidatura encontra-se instruída com a memória descritiva do projeto de arquitetura apresentado no processo n.º LOE452/2022. Face ao exposto, solicita-se que a candidata proceda à apresentação dos seguintes elementos: - Informação Prévia Favorável ou outro título que confira validade equivalente à operação urbanística a desenvolver;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

	- Memória Descritiva da candidatura apresentada, nos termos previstos no Edital de Oferta Pública, com a indicação expressa de todos os elementos aí mencionados, concretamente: a. número de fogos disponibilizados para o mercado e respetivas tipologias; b. Implantação do edifício; c. Certificação de sustentabilidade a obter após a construção, bem como a adoção de outras medidas construtivas que promovam a sustentabilidade da edificação; d. Prazo de execução da obra; - Indicação da entidade responsável pela execução da obra.

Para a prestação dos esclarecimentos, informações e/ou documentos solicitados determinou o Júri do Procedimento conceder aos candidatos um prazo de 10 dias úteis, conforme estipulado no Edital de Oferta Pública, devendo as respostas ser enviadas para o endereço eletrónico indicado.

Decorrido o prazo concedido para o efeito, o Júri do Procedimento verificou que todos os candidatos que apresentaram resposta fizeram-no dentro do prazo concedido e através do meio indicado para o efeito.

O Júri do Procedimento procedeu à análise dos esclarecimentos prestados pelos candidatos 73761/2023, 73785/2023, 73707/2023, 73771/2023, 73770/2023, 70355/2023 e 73754/2023.

Processo	Esclarecimentos
73761/2023	Em resposta ao pedido de esclarecimentos o candidato vem apresentar as cadernetas prediais e certidões de registo predial correspondentes aos prédios abrangidos pela operação urbanística a desenvolver. Além disso, vem declarar o candidato o seguinte: - a proposta inclui a venda ao Município de 30 fogos de tipologia T2 com área privativa de 82,5m2/fogo. O edifício terá área de implantação de 1237,5m2, e terá um custo de 1280,00€/ m2 (mil duzentos e oitenta euros por metro quadrado).

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

	Assim sendo, e tendo em conta o já referido preço por metro quadrado, propomos a venda de 30 fogos pelo montante de 3 168 000.00€ (três milhões, cento e sessenta e oito mil euros). Ainda, o candidato indica que o prazo de execução é de 20 meses. Não foram prestados esclarecimentos quanto às restantes questões suscitadas no pedido de esclarecimento.
73771/2023	Em sede de esclarecimentos veio o candidato declarar que a proposta apresentada propõe a venda ao Município de 30 fogos distribuídos pelas seguintes tipologias: 4 T1; 16 T2; 4 T3; 6 T4.
73785/2023	Em sede de esclarecimentos veio o candidato esclarecer que as 6 frações cuja reabilitação está prevista no contrato celebrado não estão incluídas nas 30 frações que pretende vender ao Município. Ainda, o candidato junta a memória descritiva e a informação prévia favorável proferida em data anterior à apresentação da candidatura. Por último, o candidato esclarece que a área bruta privativa total da operação a desenvolver é 2.948,00 m2.
73754/2023	Em sede de esclarecimentos o candidato esclarece que o prazo de execução de 12 meses apresentado na proposta deve contar-se a partir da data da emissão do alvará de licença de construção destinado à execução das habitações, prevendo-se um prazo adicional de 6 meses para a tramitação dos restantes procedimentos.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

73767/2023	Não apresentou quaisquer esclarecimentos em resposta ao solicitado pelo Júri do Procedimento.
70355/2023	Em resposta ao pedido de esclarecimentos o candidato apresentou a caderneta predial urbana, declarou que a área bruta privativa é de 2126,55m2 e terá um custo de 1290,00€/ m2 (mil duzentos e noventa euros por metro quadrado), resultando num valor total de 2.743.249,50€ (dois milhões, setecentos e quarenta e três mil, duzentos e quarenta e nove euros e cinquenta cêntimos). O candidato indica, ainda, que o prazo de execução é de 18 meses. Informa que a empresa responsável pela execução da obra será a Planicosta Construções Unipessoal Lda. Por último, o candidato esclarece que existiu uma troca de letras ou devido ao corretor automático na escrita do nome da rua, a versão correta é Rua da Trelavinha e não Rua da Travelinha como podemos ter referido por lapso.
73707/2023	Em sede de esclarecimentos o candidato veio apresentar a documentação em falta e indicar que o responsável pela execução da obra é o próprio candidato. Além disso, o candidato vem esclarecer que o empreendimento é constituído por 36 frações, das quais propõe vender ao Município 30 frações (3 de tipologia T1, 4 de tipologia T2 e 23 de tipologia T3), com uma área bruta privativa de 3.149,60 m2, com um valor proposta de 4.015.740,00€.
73945/2023	Não apresentou quaisquer esclarecimentos em resposta ao solicitado pelo Júri do Procedimento.

Constatou ainda o Júri que, apesar de devidamente notificados, os candidatos 73767/2023 e 73945/2023 não apresentaram resposta ao pedido de esclarecimentos apresentado pelo Júri, pelo que a ausência de resposta será valorada pelo Júri em sede de análise das candidaturas apresentadas e aplicação do critério de avaliação estabelecido no Edital.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Além do exposto, e apesar de não ter sido solicitado qualquer esclarecimento ao candidato 73770/2023 constata-se que o mesmo veio apresentar exposição nos seguintes termos:
- na proposta inicialmente apresentada o candidato propôs a venda ao Município de 16 fogos e pretende agora aumentar para 18 fogos;
- as tipologias são as seguintes: 6 frações de tipologia T1, 6 frações de tipologia T2, 2 frações de tipologia T3 e 4 frações de tipologia T4;
- alteração da área bruta privativa para 1.648,80 m2 e do valor total de venda proposta que passa a 2.126.952,00€.

3 – ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

Para efeitos do estipulado no Edital, procedeu o Júri do Procedimento à análise formal e material das propostas apresentadas nos termos de seguida enunciados, tendo concluído que:

a) Verifica-se que as propostas foram entregues, dentro do prazo limite para a apresentação das mesmas, fixado até ao dia 13 de dezembro de 2023;
b) Verifica-se que as propostas apresentadas pelos candidatos e os esclarecimentos prestados respondem genericamente ao solicitado no Edital;
c) Verifica-se ainda que os documentos apresentados pelos concorrentes se encontram devidamente assinados por pessoa com competência ou mandatada para representar a sociedade comercial concorrente.

Chegados a este ponto, deve o Júri do Procedimento deliberar sobre a admissão das propostas apresentadas ou a sua exclusão por se verificar algum dos casos expressamente mencionados no Ponto VII) do Edital.

3.1. Da prestação da caução prevista no Ponto II) do Edital:

Nos termos do Ponto II) do Edital de Oferta Pública de Aquisição de Habitação, «*na circunstância de a candidatura ser instruída por um ou mais terrenos cujo título que legitime a sua apresentação ao presente procedimento seja um contrato promessa de compra e venda,* ***será exigida, com a candidatura, a prestação de uma caução, destinada a garantir a pontual***

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

celebração dos contratos a celebrar com o Município de Vila Nova de Famalicão, em montante correspondente a 5% do preço proposto pelo candidato» (negrito nosso).
A exigência constante do Edital tem como fundamento garantir que, no momento da concretização dos negócios jurídicos necessários à implementação dos investimentos que vierem a ser aprovados na sequência da Oferta Pública de Aquisição, o Município de Vila Nova de Famalicão não fica lesado caso se venha a verificar que o candidato não logrou concretizar a escritura de compra e venda necessária à posterior celebração do negócio jurídico com o Município. Pretende-se, portanto, que o candidato se comprometa com a realização do negócio com o Município – concretamente, a celebração do contrato promessa de compra e venda das habitações indicadas na candidatura apresentada – servindo a caução como garante para o Município caso tal contrato não possa ser celebrado por circunstância imputável ao candidato.
Sucede que, analisadas as candidaturas apresentadas, o Júri do Procedimento verificou que, das candidaturas apresentadas com contrato promessa de compra e venda, nenhuma procedeu à apresentação da referida caução de 5% do preço proposto pelo candidato.

Ora, atenta a circunstância descrita, entende o Júri do Procedimento que a exclusão das candidaturas apresentadas, cujo título que legitima a sua apresentação ao presente procedimento é um contrato promessa de compra e venda, iria gorar o objetivo principal da Oferta Pública de Aquisição de Habitação lançada pelo Município de Vila Nova de Famalicão – que é a disponibilização de habitação, dentro dos prazos previstos no AVISO DE PUBLICITAÇÃO N.º 01/CO2- I01/2021 – COMPONENTE 02 – HABITAÇÃO, para as pessoas que dela necessitam.

Destarte, entende o Júri do Procedimento ser de admitir as candidaturas, apesar do exposto no Edital. Até porque, tal como resulta expressamente do Ponto X) do Edital, «*no caso de a proposta ser admitida (...), quando a candidatura tenha sido instruída com um contrato promessa de compra e venda, deverá o candidato apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias (...), o contrato de compra e venda definitivo e respetiva cópia de certidão permanente de registo predial do respetivo imóvel, sob pena de caducidade da adjudicação conferida*». Daqui decorre que a adjudicação só ocorrerá se e quando o candidato demonstrar ser o titular do direito de propriedade sobre o imóvel objeto da candidatura.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3.2. Análise da candidatura 73767/2023 e proposta de exclusão:

Efetuada a análise da candidatura 73767/2023 verifica-se que o candidato indica que não foi possível juntar o contrato promessa de compra e venda celebrado por ausência do proprietário do prédio, remetendo para momento futuro a sua junção. Lançando mão da faculdade concedida no Edital de Oferta Pública, no dia 18 de janeiro de 2024, o Júri do Procedimento notificou o candidato para prestar esclarecimentos no âmbito do procedimento, nomeadamente, para proceder à junção do referido contrato de promessa de compra e venda, concedendo um prazo de 10 dias úteis para o efeito. Contudo, decorrido o prazo concedido, verifica-se que o candidato não prestou qualquer esclarecimento ou remeteu o documento solicitado.

Ora, considerando os objetivos plasmados na Oferta Pública de Aquisição promovida pelo Município de Vila Nova de Famalicão, verifica-se que é essencial assegurar que o candidato dispõe, no momento da apresentação da candidatura, de um direito estável sobre o prédio onde se propõe desenvolver a solução habitacional. Daqui decorre que a mera alegação da existência de um contrato promessa de compra e venda não confere ao Município a segurança e certezas jurídicas para avançar com os trâmites associados à Oferta Pública, no que respeita a esta concreta candidatura. Assim, conclui-se que o candidato (o alienante) não comprova ser o titular do direito de propriedade do imóvel, bem como não apresenta o respetivo contrato promessa de compra e venda sobre o mesmo.

Pelo exposto, não tendo sido apresentado o contrato promessa de compra e venda tal como solicitado em sede de esclarecimentos pelo Júri, não pode a candidatura apresentada ser aceite, nos termos da alínea iv) e vii) do Ponto VII) do Edital.

3.3. Análise da candidatura 73945/2023 e proposta de exclusão:

Efetuada a análise da candidatura 73945/2023 verifica-se que o candidato não apresenta informação prévia favorável, nos termos do Edital, nem outro documento ou título que confira validade equivalente à operação urbanística a desenvolver, fazendo-se apenas menção ao processo n.º LOE452/2022, bem como procedendo à junção da memória descritiva do projeto de arquitetura apresentado no âmbito do processo mencionado.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Em sede de pedido de esclarecimentos solicitou o Júri do Procedimento ao candidato que procedesse à junção da deliberação de informação prévia favorável ou documento ou título que confira uma validade equivalente à operação urbanística a desenvolver, o que não sucedeu.

Ora, pese embora conste do Edital que «os fogos a edificar no âmbito da presente oferta pública de aquisição estão sujeitos a controlo prévio nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação e devem respeitar todas as normas legais e regulamentares aplicáveis» (cfr. Ponto I) do Edital), a instrução da candidatura com uma informação prévia favorável ou outro documento ou título que confira à operação urbanística a desenvolver uma validade equivalente, confere a garantia que: i) a operação urbanística idealizada pelo candidato encontra-se em conformidade com a lei e os regulamentos urbanísticos em vigor; ii) o seu desenvolvimento, dentro dos prazos existentes para a concretização das soluções habitacionais previstas no âmbito do AVISO DE PUBLICITAÇÃO N.º 01/CO2- I01/2021 – COMPONENTE 02 – HABITAÇÃO é viável.

A não apresentação do referido documento implica, nos termos da alínea iv) do Ponto VII) do Edital a exclusão da candidatura apresentada pelo candidato, pelo que o Júri do Procedimento deve decidir pela sua não aceitação e consequente exclusão.

*

Em seguida, e considerando que as restantes candidaturas se encontram corretamente instruídas com toda a documentação necessária para proceder à avaliação, deliberou o Júri do Procedimento propor a admissão das mesmas.

4 – VERIFICAÇÃO DAS TIPOLOGIAS PREVISTAS E NEGOCIAÇÃO:

Verificada a admissão e exclusão das propostas e antes de avançar com a aplicação do critério de avaliação proposto no Edital, entende o Júri do procedimento avaliar o cumprimento da dotação financeira prevista para o Edital assim como o cumprimento dos pressupostos financeiros previstos no Aviso de Publicitação n.º 01/C02-01/2021 – Componente 02 – Investimento RE-C02-i01 – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação do Plano de Recuperação e Resiliência. De acordo com o Edital, «*o Município poderá apresentar uma contraproposta do preço, em função do resultado da análise efetuada e da disponibilidade financeira no seio do*

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Programa 1.º Direito, nos termos do Acordo Operativo celebrado entre o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. e o Município de Vila Nova de Famalicão».

Para este efeito, o Júri do Procedimento deve atentar ao valor por m2 de área bruta privativa e ao valor total da venda proposto. Analisadas as candidaturas, constata-se que as propostas apresentadas pelos candidatos fazem corresponder o montante total de aquisição à relação existente entre os m2 de área bruta privativa e o valor por m2 proposto na candidatura.

Não obstante, decorre do Edital que o Município de Vila Nova de Famalicão pretende adquirir frações habitacionais de tipologias do tipo T1, T2, T3 e T4 nas seguintes quantidades previstas:

Tipologia T1: 40 habitações;

Tipologia T2: 72 habitações;

Tipologia T3: 83 habitações;

Tipologia T4: 30 habitações.

A indicação das tipologias indicadas no Edital de Oferta Pública de Aquisição encontram-se em conformidade com o previsto na Estratégia Local de Habitação aprovada pelo Município e visam responder às carências habitacionais incluídas no diagnóstico efetuado e que esteve na base da determinação das soluções habitacionais a desenvolver.

Contudo, verifica-se que as candidaturas admitidas e aceites propõem a aquisição das seguintes tipologias:

T1	17
T2	91
T3	59
T4	34

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Da análise efetuada, constatou o Júri que nas tipologias T2 e T4, as candidaturas apresentadas, na sua globalidade, excedem os limites de tipologias definidos no Edital, ficando aquém do pretendido nas tipologias T1 e T3.

Perante o exposto e considerando os objetivos que o Município de Vila Nova de Famalicão pretende alcançar com o Edital de Oferta Pública de Aquisição de Imóveis, o Júri do Procedimento considerou ser possível lançar mão da faculdade prevista no Edital quanto à possibilidade de negociação com os candidatos.

Neste sentido, foram encetados contactos com os candidatos 73761/2023 e 73754/2023, com o objetivo de avaliar a possibilidade de se ajustar as tipologias a disponibilizar na sequência da operação urbanística a desenvolver de modo a assegurar a construção das tipologias previstas na Estratégia Local de Habitação.

Assim, e na sequência das negociações efetuadas, ficou estabelecido o seguinte:

a) Candidatura 73761/2023:

De acordo com a proposta apresentada, o candidato propôs-se executar 30 frações de tipologia T2. Decorridas as negociações, ficou acordado entre as Partes que a solução habitacional integra 6 frações de tipologia T1 e 24 frações de tipologia T2.

Considerando as alterações propostas verifica-se que área bruta privativa total prevista para a operação urbanística a desenvolver é de 2.718 m2.

Face às alterações solicitadas pelo Município de Vila Nova de Famalicão, propôs o candidato a alteração do valor/m2 proposto dos 1.280,00€ para os 1.294,00€. A proposta assim apresentada foi admitida pelo Júri do Procedimento, por ter cabimento nos pressupostos financeiros do Edital.

Perante o exposto, atendendo à alteração do preço por m2 fixado na sequência da negociação e considerando a área bruta privativa proposta, o valor total do investimento previsto é de 3.517.092,00 €.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

b) Candidatura 73754/2023:

De acordo com a proposta apresentada, o candidato propôs-se executar 24 frações habitacionais de tipologia T4. Decorridas as negociações, ficou acordado entre as Partes que a solução habitacional integrará 10 frações de tipologia T3 e 14 frações de tipologia T4.

Sem prejuízo das alterações às tipologias acordadas entre o candidato e o júri do procedimento, constata-se que a área bruta privativa total da operação urbanística a desenvolver mantém-se inalterada.

Face às alterações solicitadas pelo Município de Vila Nova de Famalicão, propôs o candidato a alteração do valor/m2 proposto dos 1.280,00€ para os 1.294,00€. A proposta assim apresentada foi admitida pelo Júri do Procedimento, por ter cabimento nos pressupostos financeiros do Edital.

Perante o exposto, atendendo à alteração do preço por m2 fixado na sequência da negociação e considerando a área bruta privativa proposta, o valor total do investimento previsto é de 3.772.553,48€.

Face às negociações propostas, constata-se que o n.º de frações por tipologia se sistematiza da seguinte forma:

T1	23
T2	85
T3	69
T4	24

Daqui resulta que apenas na tipologia T2 as propostas candidatadas ultrapassam o limite previsto no Edital, em 13 frações. Ora, atento o exposto e considerando que as propostas apresentadas no presente Edital não ultrapassam a dotação financeira prevista e, ainda que o diagnóstico constante da Estratégia Local de Habitação comporta as frações habitacionais de tipo T2 apresentadas, propõe o Júri do Procedimento a admissão das propostas apresentadas pelos candidatos admitidos.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

c) Negociação com os restantes candidatos:

No seguimento das negociações efetuadas nos termos indicados nas alíneas a) e b) anteriormente expostas, entendeu o Júri do Procedimento propor a todos os candidatos a alteração do valor/m2 indicado nas propostas para 1.294,00€, de modo a garantir uma maior proximidade com o valor atualmente publicitado pelo INE e, ainda, a igualdade entre todos os candidatos.

5 - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS ADMITIDAS: APLICAÇÃO DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Analisadas as propostas, através de todas as diligências acima permitidas ao Júri do Procedimento, a ordenação das propostas será efetuada através da aplicação de um critério de avaliação, que atenderá à ponderação dos seguintes fatores:

a) **Valor da venda proposto (VVP) por € /por m2 de Área Bruta Privativa — 40 %;**
b) **Avaliação da Localização da proposta (ALPP) — 10%;**
c) **Qualidade técnica da proposta (QTP) – 10%**
d) **Prazo de execução (PE) do projeto – 20%**
e) **Freguesia de implantação do imóvel (FII) – 20%**

O modelo de avaliação, que em seguida se explana e que consta do Edital que subjaz ao presente procedimento, pretende, com os fatores e subfactores elencados para efeitos de atribuição de pontuação às propostas apresentadas, promover a acessibilidade (a pé) das pessoas que venham a residir nas habitações, a proximidade às centralidades do concelho e a qualidade de vida de todos os futuros habitantes.

A **pontuação final (PF)** será obtida através da seguinte fórmula, arredondada às centésimas:

$$PF = (40 * VVP) + (10 * ALP) + (10 * QTP) + (20 * PE) + (20 * FII)$$

Valor de Venda da Proposta (VVP) – A avaliação será efetuada com base na seguinte fórmula:

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

$$VVP = 100 - \left[\left(\frac{Vp}{Pmax}\right) * 100\right]$$

Em que:

Vp – valor de venda proposta por €/por m2 de área bruta privativa;

Pmax – Valor máximo admitido por €/por m2 de área bruta privativa (V.Ref do Aviso de Publicitação n.º 01/C02-01/2021 – Componente 02 – Habitação – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação)

No que concerne ao Pmax, e considerando que o indicador de referência é periodicamente atualizado pelo INE, entende o Júri do Procedimento ser de estabilizar o valor mediano das vendas por m2 de alojamentos familiares novos (euro) no concelho de Vila Nova de Famalicão no valor que se encontra publicitado no site do INE à data da elaboração do relatório preliminar, que corresponde ao valor de 1.324,00€/m2.

Localização geográfica (NUTS - 2013) (a)	Valor mediano das vendas por m2 de alojamentos familiares nos últimos 12 meses (€) por Localização geográfica (NUTS - 2013) e Categoria do alojamento familiar; Trimestral Período de referência dos dados 3.º Trimestre de 2023 Categoria do alojamento familiar Novos €
Vila Nova de Famalicão	1 324

Valor mediano das vendas por m2 de alojamentos familiares nos últimos 12 meses (€) por Localização geográfica (NUTS - 2013) e Categoria do alojamento familiar; Trimestral - INE, Estatísticas de preços da habitação ao nível local

Nota(s):

(1) A desagregação geográfica ao nível da freguesia ocorre apenas nos municípios das áreas metropolitanas de Lisboa e Porto, região do Algarve e outros municípios com mais de 100 mil habitantes (Censos 2021).

Última atualização destes dados: 15 de fevereiro de 2024

Figura n.º 1 – Indicador publicado no INE

(https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_indicadores&indOcorrCod=0011364&contexto=bd&selTab=tab2)

Avaliação da Localização da Proposta (ALP) – A avaliação será obtida com base na seguinte fórmula:

$$ALP = (20\% * PTP) + (45\% * PA) + (35\% * PEP)$$

Em que:

PTP – Proximidade a transportes públicos

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PA – Proximidade a amenidades. Entende-se por amenidades os equipamentos públicos e privados e estabelecimentos comerciais e de serviços que servem de suporte às necessidades do dia-a-dia dos ocupantes e contribuem para o seu bem-estar.

PEP – Proximidade a espaços públicos de fruição coletiva e interesse reconhecido

A avaliação dos subfactores que compõem o critério Avaliação da Localização da Proposta será efetuada de acordo com a pontuação obtida tendo por base os seguintes parâmetros:

PTP – Proximidade a transportes públicos (20%):

Proximidade a transportes públicos	**Pontuação**
A proposta encontra-se situada em local servido de transportes públicos num raio até 1000 metros.	10 pontos
A proposta encontra-se situada em local servido de transportes públicos num raio superior a 1000 metros	5 pontos

PA – Proximidade a amenidades (45%)

Proximidade a amenidades	**Pontuação**
A proposta encontra-se situada em local servido de amenidades num raio até 1000 metros.	10 pontos
A proposta encontra-se situada em local servido de amenidades num raio superior a 1000 metros	5 pontos

PEP – Proximidade de espaços públicos de fruição coletiva e interesse reconhecido (35%)

Proximidade de espaços públicos de fruição coletiva e interesse reconhecido	**Pontuação**
A proposta encontra-se situada em local próximo de espaços públicos de fruição coletiva e interesse reconhecido	10 pontos
A proposta não se encontra situada em local próximo de espaços públicos de fruição coletiva e interesse reconhecido.	5 pontos

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Qualidade técnica da proposta (QTP) – a avaliação será feita de acordo com a seguinte fórmula:

$$QTP = (40\% * I) + (60\% * CS)$$

Em que:

I – Implantação do edifício;

CS – Certificação de sustentabilidade;

I – Implantação do Edifício (40%)

Implantação do edifício	Pontuação
As fachadas do edifício encontram-se maioritariamente orientadas a sul, poente e nascente.	10 pontos
As fachadas do edifício encontram-se maioritariamente orientadas no quadrante NO/NE.	5 pontos

CS – Certificação de sustentabilidade (60%)

Certificação de sustentabilidade	Pontuação
A proposta prevê princípios e sistemas de construção e manutenção capazes de conduzir à obtenção de certificação de sustentabilidade através de sistemas reconhecidos, compatíveis com os objetivos gerais de projeto.	10 pontos
A proposta não prevê princípios e sistemas de construção e manutenção capazes de conduzir à obtenção de certificação de sustentabilidade através de sistemas reconhecidos, compatíveis com os objetivos gerais de projeto.	5 pontos

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Prazo de execução (PE) do projeto – a avaliação será feita de acordo com a seguinte pontuação:

Prazo de execução (em meses)	Pontuação
Menos de 12 meses	10 pontos
Entre 12 a 14 meses	7 pontos
Entre 15 meses a 18 meses	5 pontos

Freguesia de implantação do imóvel (FII) – a avaliação será feita de acordo com a seguinte pontuação, que tem por base a perda populacional refletida nos Censos:

Freguesia onde se encontra a construção	Pontos
Bairro, Oliveira S. Mateus, União de Freguesias de Carreia e Bente, Riba de Ave e União de Freguesias de Ruivães e Novais	10
Pedome, Requião, Cruz, União de Freguesias de Avidos e Lagoa e Lousado	7
Oliveira Santa Maria, Mogege, União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela, Pousada de Saramagos e União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei	5
Vale S. Martinho, União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos, União de Freguesias de Seide, Joane, Louro, Fradelos, União de Freguesias de Arnoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures	2
Restantes freguesias	1

Aplicando o critério de avaliação estabelecido no Edital verifica-se que a pontuação atribuída a cada um dos candidatos corresponde à seguinte:

Proposta	Critério VVP			Critério ALPP			Critério QTP				Critério PE			Critério FII			PONTUAÇÃO FINAL
																	Classificação PF
73761/2023	Vp	1294	2,27	PTP	10	10	I	Noroeste	5	8	Prazo	20	0	Freguesia	G3	5	3,708
	Pmax	1324		PA	10												
				PEP	10		CS	Sim	10								
73770/2023	Vp	1294	2,27	PTP	10	10	I	Noroeste	5	8	Prazo	14	7	Freguesia	G1	10	6,108
	Pmax	1324		PA	10												
				PEP	10		CS	Sim	10								
73771/2023	Vp	1294	2,27	PTP	10	10	I	Noroeste	5	8	Prazo	18	5	Freguesia	G1	10	5,708
	Pmax	1324		PA	10												
				PEP	10		CS	Sim	10								
73746/2023	Vp	1294	2,27	PTP	10	10	I	Poente	10	10	Prazo	11,5	10	Freguesia	G4	2	5,308
	Pmax	1324		PA	10												
				PEP	10		CS	Sim	10								
73785/2023	Vp	1294	2,27	PTP	10	10	I	Nascente	10	10	Prazo	20	0	Freguesia	G3	5	3,908
	Pmax	1324		PA	10												
				PEP	10		CS	Sim	10								
73754/2023	Vp	1294	2,27	PTP	10	10	I	Noroeste	5	8	Prazo	18	5	Freguesia	G5	1	3,908
	Pmax	1324		PA	10												
				PEP	10		CS	Sim	10								
70355/2023	Vp	1294	2,27	PTP	10	10	I	Nascente	10	10	Prazo	18	5	Freguesia	G5	1	4,108
	Pmax	1324		PA	10												
				PEP	10		CS	Sim	10								

196

73707/2023	Vp	1294	2,27	PTP		10	10	I	Nascente	10	10	Prazo	18	5	Freguesia	G3	5	4,908	
	Pmax	1324		PA		10													
				PEP		10		CS	Sim	10									

197

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Face à pontuação atribuída a cada um dos fatores e subfatores estabelecidos no critério de avaliação constante do Edital, verifica-se a seguinte pontuação final e ordenação das propostas:

Posição	Processo	Pontuação final
1.º	73770/2023	6,108
2.º	73771/2023	5,708
3.º	73746/2023	5,308
4.º	73707/2023	4,908
5.º	70355/2023	4,108
6.º	73754/2023	3,908
7.º	73785/2023	3,908
8.º	73761/2023	3,708

6 – NOTA FINAL:

Importa ainda esclarecer que os negócios jurídicos a celebrar na sequência da tramitação do procedimento previsto no Edital não se encontram sujeitos a tributação em sede de IVA, mas sim de IMI e IMT. Efetivamente, tratando-se da celebração de contratos promessa de compra e venda e contratos de compra e venda os mesmos não se encontram abrangidos pelo conceito de transmissão de bens constante do artigo 3.º do Código do IVA.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assim, pretende o Júri do Procedimento esclarecer que **aos preços totais apresentados pelos candidatos não acresce IVA**.

7 – CONCLUSÃO

Perante tudo o exposto e sem prejuízo do exposto no ponto 5) do presente Relatório Preliminar, propõe o Júri do Procedimento:

d) A exclusão da candidatura 73767/2023, com fundamento nas alíneas iv) e vii) do Ponto VII) do Edital, nos termos melhor explanados no presente relatório;

b) A exclusão da candidatura 73945/2023, com fundamento na alínea iv) do Ponto VII) do Edital, nos termos melhor explanados no presente relatório;

e) A admissão das candidaturas 73761/2023, 73770/2023, 73771/2023, 73746/2023, 73785/2023, 73754/2023, 70355/2023 e 73707/2023, por se encontrarem em conformidade com os requisitos objetivos e subjetivos do Edital;

f) A aprovação da ordenação das candidaturas de acordo com a aplicação do critério de avaliação fixado:

Posição	Processo	Pontuação final
1.º	73770/2023	6,108
2.º	73771/2023	5,708
3.º	73746/2023	5,308
4.º	73707/2023	4,908

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

5.º	70355/2023	4,108
6.º	73754/2023	3,908
7.º	73785/2023	3,908
8.º	73761/2023	3,708

e) A aceitação das candidaturas admitidas nos seguintes termos:

Posição	Processo	Valor por m2 de área bruta privativa	Área bruta privativa total (m2)	Valor total
1.º	73770/2023	1.294,00€	1648,80	2.133.547,20€
2.º	73771/2023	1.294,00€	3063,20	3.963.780,80€
3.º	73746/2023	1.294,00€	1511,75	1.956.204,50€
4.º	73707/2023	1.294,00€	3149,60	4.075.582,40€
5.º	70355/2023	1.294,00€	2126,55	2.751.755,70€
6.º	73754/2023	1.294,00€	2915,42	3.772.553,48€
7.º	73785/2023	1.294,00€	2948,00	3.814.712,00€
8.º	73761/2023	1.294,00€	2718,00	3.517.092,00€
			TOTAL	25.985.228,08€

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Em face de tudo o exposto e em cumprimento do disposto no Edital submete-se o presente Relatório Preliminar à audiência prévia dos candidatos, para, querendo, sobre o mesmo se pronunciarem por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia, conferindo-se-lhes para o efeito o prazo de 10 (dez) dias úteis.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente Relatório Preliminar, ao qual se anexa 1 (um) documento, o qual vai ser assinado por todos os membros do Júri.

Vila Nova de Famalicão, 26 de fevereiro de 2024.

Presidente do Júri do Procedimento

(Vítor Pereira)

1.ª Vogal

(Liliana Couto)

2.º Vogal

(Ricardo Araújo)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Habitação
housing

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

ATA DE JÚRI

Aos dezoito dias do mês de janeiro de 2024, reuniu o júri do procedimento designado pelo Município no âmbito do procedimento lançado por Edital denominado "2ª OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA 1º DIREITO/PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA (PRR), INVESTIMENTO RE-C02-I01 - PROGRAMA DE APOIO AO ACESSO À HABITAÇÃO - AVISO DE PUBLICAÇÃO 2ª REPUBLICAÇÃO N.º 01/CO2-I01/2021 - COMPONENTE 02 - HABITAÇÃO", composto por: Vítor Pereira, na qualidade de Presidente; Liliana Couto, na qualidade de 1.º Vogal; e, Ricardo Araújo, na qualidade de 2.º Vogal, para efeitos de análise das candidaturas apresentadas, aferindo do cumprimento dos requisitos gerais estabelecidos no Edital, das normas construtivas e estado de conservação dos imóveis e do mercado do preço de venda proposto pelos candidatos.

Efetuada a abertura das candidaturas apresentadas, verifica-se que as mesmas foram apresentadas através do balcão único de atendimento do Município de Vila Nova de Famalicão, tal como estabelecido pelo Município e publicitado nos canais de uso corrente, dentro do prazo concedido para o efeito, o qual terminou no dia 13 de dezembro de 2023.

Verificando-se o cumprimento dos requisitos referentes ao modo e prazo para apresentação das candidaturas, procedeu-se à abertura das mesmas, tendo-se verificado a apresentação das seguintes propostas:

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Processo	Candidato	Localização do Imóvel Rua/Freguesia	N.º de frações e tipologias
73761/2023	António Oliveira e Eduardo Oliveira Lda.	Urbanização de Ribes	45 fogos T2 =21 T3=24
73770/2023	Coerente e Cativante, Lda.	Rua do Ribeiro	16 fogos T1=4; T2=6; T3=2; T4=4
73771/2023	Coerente e Cativante, Lda.	Rua Urbanização Fonte Arcada	29 fogos T1=4; T2=16; T3=3; T4=6
73746/2023	Famaconcret, Lda.	Lugar de Seixo Branco	18 fogos T2=12; T3=6
73785/2023	Imomogege, Lda.	Avenida do Marco	30 fogos T1=4; T2=10; T3=16
73754/2023	José Moreira Fernandes & Filhos, S.A.	Rua Estreita	24 fogos T4
73767/2023	Madureira & Marques, Lda.	Rua do Forno	12 fogos T2=1; T3=8; T4=3
70355/2023	Planicosta, Construções, Unipessoal, Lda.	Rua da Travelinha	21 fogos T2= 13; T3= 8

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

73707/2023	Urano Batalhador, Construções, Lda.	Avenida da Raposeira	30 fogos T2= 6; T3= 24
73945/2023	Comprafeita – Promoção Imobiliária, Lda.	Rua da Cachada	8 fogos T2=2; T3=6

Para melhor sistematização da presente Ata, determinou o Júri do Procedimento que as candidaturas serão identificadas por referência ao número de processo atribuído, sempre que possível.

Da análise efetuada verifica-se que todas as candidaturas apresentadas entraram dentro do prazo concedido para o efeito.

O Júri do Procedimento procedeu à análise dos documentos que compõem cada uma das candidaturas, tendo sido detetadas deficiências na apresentação de algumas candidaturas.

Nos termos do Edital, ponto VII) da Parte A e ponto V) da Parte B, «*o Júri do Procedimento pode solicitar aos candidatos quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, tendo em vista garantir uma análise completa da candidatura apresentada. A não apresentação pelo candidato, no prazo de 10 dias úteis, dos esclarecimentos, informações ou documentos solicitados, determina a análise da proposta apenas com os elementos disponíveis*».

Efetuada a análise das candidaturas e, conforme já referido, verificando-se que foram detetadas insuficiências ao nível da completa e integral instrução das candidaturas nos termos previstos no Edital, determinou o Júri do Procedimento, face à faculdade concedida pelo Edital, ser de solicitar a todos os candidatos os esclarecimentos, informações ou documentos necessários à cabal avaliação das propostas apresentadas, em condições de absoluta igualdade procedimental.

Sem prejuízo, e previamente à apreciação concreta das candidaturas e indicação dos esclarecimentos a solicitar, consideramos essencial assentar que, para efeitos do disposto no Edital de Oferta Pública de Aquisição de Habitação, deve atender-se ao conceito de área bruta

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

privativa constante do artigo 40.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) e que determina que:

«A área bruta privativa (Aa) é a superfície total medida pelo perímetro exterior e eixos das paredes ou outros elementos separadores do edifício ou da fração, incluindo varandas privativas fechadas, caves e sótãos privativos com utilização idêntica à do edifício ou da fração.»

Posto isto, procede o Júri do Procedimento à indicação dos concretos esclarecimentos, informações ou documentos a solicitar a cada um dos candidatos:

Processo	Esclarecimentos
73761/2023	Efetuada a análise da candidatura apresentada verifica-se que o candidato não indica no formulário de candidatura o preço de venda total proposto nem o preço de venda por m2, pelo que o Júri não consegue percecionar qual o investimento previsto e pretendido pelo candidato. Assim, solicita-se que o candidato declare expressamente o seguinte: - Indicação da área bruta privativa expectável (total e para cada um dos fogos habitacionais); - Indicação do valor por m2 de área bruta privativa proposto e o valor total do investimento proposto. Ainda, solicita-se que sejam apresentados os seguintes documentos e prestados os esclarecimentos indicados: - Certidão predial correspondente ao prédio objeto da candidatura; - Caderneta Predial Urbana; - Memória Descritiva da candidatura apresentada, nos termos previstos no Edital de Oferta Pública, com a indicação expressa de todos os elementos aí mencionados, concretamente: a. número de fogos disponibilizados para o mercado e respetivas tipologias; b. Implantação do edifício; c. Certificação de sustentabilidade a obter após a construção, bem como a adoção de outras medidas construtivas que promovam a sustentabilidade da edificação; d. Prazo de execução da obra. De facto, constata-se que a memória descritiva

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

	apresentada com a candidatura é a que consta do Pedido de Informação Prévia apresentado junto do Município; - Indicação da empresa responsável pela execução da obra; - Indicação expressa do prazo de execução em meses.
73771/2023	Efetuada a análise da candidatura verifica-se que o candidato indica no formulário de candidatura que o número de fogos a disponibilizar é de 29 fogos. Contudo, na memória descritiva do projeto de arquitetura a desenvolver estão indicados 30 fogos. Assim, solicita-se que o candidato confirme se se propõe executar e vender ao Município 29 ou 30 fogos.
73785/2023	Efetuada a análise da candidatura verifica-se que a mesma se encontra instruída com contrato promessa de permuta, e não de compra e venda como é exigido pelo Edital. Daqui decorre que a candidata se obriga perante os proprietários dos prédios indicados para a concretização da solução habitacional e fazer uma de duas coisas: «*realizar o restauro das 6 habitações existentes no local, ou a ceder 6 novas frações de igual área e tipologia no local, durante o decorrer da construção dos 2 edifícios multifamiliares*». Ora, considerando o teor do contrato celebrado e os compromissos assumidos pelas Partes no contrato promessa de permuta, solicita-se que a candidata venha esclarecer se as frações incluídas na candidatura são as 30 frações que indica no formulário da proposta ou se a estas 30 frações deverão ser retiradas as 6 que, hipoteticamente, terá de ceder aos proprietários em cumprimento das obrigações contratuais assumidas. Ainda, solicita-se que a candidata apresente os seguintes elementos: - Informação Prévia Favorável, uma vez que a candidata apresenta elementos que integram o pedido de informação prévia apresentado, mas não apresenta a decisão favorável proferida em data anterior à apresentação da candidatura; - Memória Descritiva da candidatura apresentada, nos termos previstos no Edital de Oferta Pública, com a indicação expressa de todos os elementos aí

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ricardo Araújo

	mencionados, concretamente: a. número de fogos disponibilizados para o mercado e respetivas tipologias; b. Implantação do edifício; c. Certificação de sustentabilidade a obter após a construção, bem como a adoção de outras medidas construtivas que promovam a sustentabilidade da edificação; d. Prazo de execução da obra. De facto, constata-se que a memória descritiva apresentada com a candidatura é a que consta do Pedido de Informação Prévia apresentado junto do Município; - Entidade responsável pela execução da obra. Por último, solicita-se que a candidata confirme qual a área bruta privativa total da operação urbanística a desenvolver: 12.766,13m2 (indicado no formulário) ou 2.948,00 m2.
73754/2023	Efetuada a análise da candidatura verifica-se que a mesma se encontra instruída com contrato promessa de compra e venda. Analisado o referido documento, verifica-se que se refere à aquisição de um lote com 8.083m2 que resultará da operação de loteamento, cujo desenvolvimento deve ser promovido pela candidata, nos termos estabelecidos no referido contrato. Atento o exposto, solicita-se que a candidata esclareça se o prazo de execução indicado na proposta (12 meses) inclui a tramitação do licenciamento da operação de loteamento. Caso assim não seja, deve a candidata indicar qual o prazo total esperado para a conclusão das operações urbanísticas necessárias à execução das habitações a construir no âmbito da candidatura.
73767/2023	Efetuada a análise da candidatura verifica-se que a candidata indica que não foi possível juntar o contrato promessa de compra e venda celebrado por ausência do proprietário do prédio, remetendo para momento futuro a sua junção. Ora, considerando os objetivos plasmados na Oferta Pública de Aquisição promovida pelo Município de Vila Nova de Famalicão, verifica-se que é essencial assegurar que o candidato dispõe, no momento da apresentação da candidatura, de um direito estável sobre o prédio onde se propõe desenvolver a solução habitacional. Daqui decorre que a mera alegação da existência de um contrato promessa de compra e venda não confere ao

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

	Município a segurança e certezas jurídicas para avançar com os trâmites associados à Oferta Pública, no que respeita a esta concreta candidatura. Pelo exposto, solicita-se a apresentação do contrato promessa de compra e venda. Ainda, solicita-se ao candidato que venha declarar expressamente qual o preço total que propõe para a concretização da operação a desenvolver. Efetivamente, tendo por base a área bruta privativa total indicada no formulário da candidatura (1.585,8m2) e o valor por m2 proposto (1.294,00€), verifica-se que o preço total da aquisição proposta é de 2.048.143,20€. Solicita-se que o candidato confirme o referido valor total. Por fim, solicita-se que a candidata apresente os seguintes elementos/informações: - Certidão de Registo Predial e Caderneta Predial do(s) prédio(s) objeto da operação urbanística a desenvolver; - Prazo de execução; - Entidade responsável pela execução da obra.
70355/2023	Efetuada a análise da candidatura apresentada verifica-se uma discrepância entre a área bruta privativa total indicada no formulário inicial (2.126,55 m2) e a área bruta privativa prevista para a Fase 1 e indicada na memória descritiva (2.150,00 m2). Considerando que, nos termos do Edital, o preço de aquisição definido pelo Município de Vila Nova de Famalicão é, preferencialmente e sempre que não seja solicitado o contrário, o «*produto das respetivas áreas brutas privativas pelo último valor mediano das vendas por m2 de alojamentos familiares novos (euro), por concelho ou, no caso de não estar disponível, da NUTS III de localização da habitação, divulgado pelo INE, I. P.*», solicita-se que a candidata esclareça o seguinte: - qual a área bruta privativa total da operação a desenvolver; - qual o valor por m2 que está a ser considerado pela candidata para efeitos de determinação do preço a pagar pelo Município.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ricardo Araújo

	Além do exposto, solicita-se que a candidata dê resposta ao seguinte: - indicar o prazo de execução da obra a desenvolver; - indicar a identificação e contactos da entidade responsável pela execução da obra; - apresentar a Caderneta Predial Urbana do prédio.
73707/2023	Efetuada a análise da candidatura, solicita-se ao candidato que venha declarar expressamente: - qual o preço total que propõe para a concretização da operação a desenvolver. Efetivamente, tendo por base a área bruta privativa total indicada no formulário da candidatura (3.350,40 m2) e o valor por m2 proposto (1275,00€), verifica-se que o preço total da aquisição proposta é de 4.271.760,00€. Solicita-se que o candidato confirme o referido valor total, confirmando ainda a área bruta privativa das frações que se propõe construir, tendo por referência o conceito de área bruta privativa acima transcrito; - quantas frações se propõe vender ao Município de Vila Nova de Famalicão no âmbito da Oferta Pública de Aquisição, uma vez que no formulário da proposta estão indicadas 30 frações (6 de tipologia T2 e 24 de tipologia T3) e na memória descritiva encontram-se indicadas 36 frações. Por fim, solicita-se que a candidata apresente os seguintes elementos/informações: - Certidão de Registo Predial e Caderneta Predial do(s) prédio(s) objeto da operação urbanística a desenvolver; - Certidões de não dívida emitidas pela Autoridade Tributária e Segurança Social, referentes à empresa candidata. De facto, na candidatura encontram-se duas certidões de não dívida respeitantes a uma outra empresa; - Entidade responsável pela execução da obra.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

73945/2023	Efetuada a análise da candidatura apresentada pela candidata, constatou-se o seguinte: - Não foi apresentada informação prévia favorável, nos termos do Edital, nem outro documento ou título que confira validade equivalente à operação urbanística a desenvolver, fazendo-se apenas menção ao processo n.º LOE452/2022; - a candidatura encontra-se instruída com a memória descritiva do projeto de arquitetura apresentado no processo n.º LOE452/2022. Face ao exposto, solicita-se que a candidata proceda à apresentação dos seguintes elementos: - Informação Prévia Favorável ou outro título que confira validade equivalente à operação urbanística a desenvolver; - Memória Descritiva da candidatura apresentada, nos termos previstos no Edital de Oferta Pública, com a indicação expressa de todos os elementos aí mencionados, concretamente: a. número de fogos disponibilizados para o mercado e respetivas tipologias; b. Implantação do edifício; c. Certificação de sustentabilidade a obter após a construção, bem como a adoção de outras medidas construtivas que promovam a sustentabilidade da edificação; d. Prazo de execução da obra; - Indicação da entidade responsável pela execução da obra.

Não foram solicitados quaisquer esclarecimentos no âmbito das candidaturas 73770/2023 e 73746/2023 pois as mesmas encontram-se corretamente instruídas.

Para a prestação dos esclarecimentos, informações e/ou documentos solicitados nos termos da presente Ata, determinou o Júri do Procedimento conceder a todos os candidatos um prazo de 10 dias úteis, conforme estipulado no Edital de Oferta Pública.

Determinou ainda o Júri do Procedimento que os esclarecimentos, informações e/ou documentos solicitados devem ser remetidos para o endereço eletrónico ofertapublicahabitacao@famalicao.pt com a indicação expressa do número de processo atribuído a cada candidatura.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A presente Ata deve ser publicitada nos sítios eletrónicos do Município e, ainda, deve ser comunicada a todos os candidatos através do endereço de correio eletrónico indicado no formulário de candidatura.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Júri deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, formada por 10 (páginas) páginas, que depois de lida vai ser assinada por todos os seus membros.

Presidente do Júri do Procedimento

(Vitor Pereira)

1.ª Vogal

Liliana Couto.

(Liliana Couto)

2.º Vogal

Ricardo Araújo

(Ricardo Araújo)

CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E VENDA

Entre: ----------

------ **PRIMEIRO OUTORGANTE: (...)** pessoa coletiva número (...), com sede na (...), concelho de (...), representada por (...), titular do cartão de cidadão número _____ _____, válido até __/__/____, com domicílio profissional na (...), na qualidade de (...), que outorga em sua representação,---

E----------

------ **SEGUNDO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, entidade equiparada a pessoa coletiva número (...), com sede na (...), representada por (...), titular do cartão de cidadão número [...], válido até [...], com domicílio profissional no Edifício dos Paços do Concelho sito na morada acima indicada, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão – ou quem tiver poderes para o efeito, que outorga em sua representação;

---------- **Considerando que:** ----------

- O Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, aprovou e estabeleceu o "1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação" (doravante "1.º Direito");

- O referido programa visa a promoção de soluções habitacionais para pessoas que vivem em condições habitacionais indignas e que não dispõem de capacidade financeira para suportar o custo do acesso a uma habitação adequada;

- O Município de Vila Nova de Famalicão manifestou, no edital da "*2ª Oferta Pública de Aquisição de Imóveis para Implementação de Projetos no Âmbito do Investimento RE-C02-i01 – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação – Aviso de Publicitação n.º 01/CO2-i01/2021 – Componente 02 - Habitação*" – o qual, assim como os seus

anexos, é parte integrante do presente contrato, constituindo o **Anexo I** –, a intenção de adquirir 225 (duzentos e vinte e cinco) fogos a construir após a data de publicação do referido edital, ou em construção, as quais devem reunir as condições de habitabilidade adequadas, fixadas e descritas naquele;

- As frações adquiridas ao abrigo do programa "1.º Direito" serão entregues aos beneficiários que cumpram os requisitos definidos, mais bem plasmados no Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, no Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio, na Portaria n.º 138-C/2021, de 30 de junho, e bem assim, no Aviso de Publicitação n.º 01/C02-01/2021 – Componente 02 – Habitação – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação;

- No âmbito da 2ª oferta pública de aquisição de imóveis para implementação do programa "1.º Direito", foram admitidas oito candidaturas de construção e venda de frações, analisadas e avaliadas nos termos dos pontos VII) e VIII) do edital da 2ª oferta pública de aquisição de imóveis para implementação do programa "1.º Direito";

- Finda a avaliação das propostas apresentadas, foi selecionada a proposta apresentada pelo Primeiro Outorgante, seguindo-se, nos termos do ponto XII) do edital, a adjudicação e outorga do contrato promessa de compra e venda das frações a construir;

------- Assim, é de boa-fé, livre e esclarecida vontade, celebrado, entre os Outorgantes, o presente contrato promessa de compra e venda, que se rege pelas cláusulas seguintes: ----------

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Pela celebração do presente contrato, o Primeiro Outorgante promete vender ao Segundo Outorgante, no estado físico e jurídico descrito na sua candidatura ao procedimento promovido no âmbito do Edital da "*2ª*

Oferta Pública de Aquisição de Imóveis para Implementação de Projetos no Âmbito do Investimento RE-C02-i01 – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação – Aviso de Publicitação n.º 01/CO2-i01/2021 – Componente 02 - Habitação", completamente livre de ónus e encargos que sobre o mesmo incidam, o prédio urbano e o edifício de habitação multifamiliar a construir naquele, constituído por (descrição breve do prédio a construir), com a área de implantação de xxx m², área de construção coletiva de xxx m², área bruta privativa de xxx m² e área de construção em cave para aparcamento de xxx m², sito na (...), freguesia da (...), concelho de Vila Nova de Famalicão, inscrito na matriz sob o n.º xxx e registado na Conservatória do Registo Predial de (...), sob o n.º _____/_____, freguesia da (...), com a área de xxx m².----------

2. Por sua vez, o Segundo Outorgante promete comprar o sobredito imóvel e as respetivas frações, nos termos aprovados pelas deliberações da Câmara Municipal de __/__/____ do corrente ano e aprovadas por Reunião da Assembleia Municipal, em __/__/____ do corrente ano e nas condições plasmadas no presente contrato.----------

CLÁUSULA SEGUNDA

1. O preço total da ora prometida compra e venda *é de Euros (...)* (escrever por extenso), correspondente a €1.294,00/m2 da área bruta privativa definida em sede de candidatura – constante do **Anexo III** ao presente contrato –, o qual será pago pelo Segundo Outorgante ao Primeiro Outorgante, da seguinte forma: ----------
   a) Euros (...) (escrever por extenso), correspondentes a 10% do valor da proposta adjudicada, na data da obtenção do título urbanístico, valor do qual o Primeiro Outorgante dá plena quitação; ----------

b) Euros (...) (escrever por extenso) na data da celebração da escritura de compra e venda, correspondentes aos restantes 90% do preço. ---

2. As quantias mencionadas nas alíneas do número anterior serão pagas, respetivamente, a título de sinal e remanescente do preço, valores que se encontram previstos nos instrumentos financeiros em vigor no MUNICÍPIO, na classificação económica _____, a qual tem informação de cabimento número ___/2024 e compromisso número _____/2024 sendo a Requisição Externa de Despesa número /2024, dando os primeiros outorgantes plena quitação; ----------
3. Os valores previstos no n.º 1 deverão ser pagos, através de transferência bancária, para a conta com o seguinte IBAN: (...) ----------

CLÁUSULA TERCEIRA

1. As partes acordam que a eficácia e validade do presente contrato está dependente da verificação de uma condição suspensiva consistente na pronúncia acerca da minuta do presente contrato por parte do Tribunal de Contas.----------
2. Constitui condição resolutiva do presente contrato a não obtenção, pelo Primeiro Outorgante, das licenças e títulos urbanísticos necessários ao desenvolvimento do projeto objeto da sua candidatura, assim como a não obtenção da respetiva autorização de utilização, aquando do término da obra. ----------

CLÁUSULA QUARTA

1. A escritura pública de compra e venda será outorgada no prazo de quarenta e cinco dias úteis a contar da assinatura do auto relativo à última vistoria ao processo de construção do imóvel. ----------

2. O Primeiro Outorgante entregará toda a documentação necessária à elaboração da escritura de compra e venda, a celebrar em data, hora e Cartório a designar pelo Segundo Outorgante nos termos do número anterior, através de mensagem de correio eletrónico para o endereço de correio eletrónico referido na Cláusula Décima Terceira do presente contrato. ----------
3. O Segundo Outorgante suportará todas as despesas decorrentes da outorga da escritura pública de compra e venda, os emolumentos da escritura e competentes registos, sendo da responsabilidade do Primeiro Outorgante o pagamento de eventuais emolumentos devidos a título de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas, caso a mesma venha a ser exercida. ----------
4. O Primeiro Outorgante compromete-se a entregar o imóvel cinco dias após a celebração da escritura do contrato de compra e venda. ----------

CLÁUSULA QUINTA

1. Durante a construção dos imóveis, o Município de Vila Nova de Famalicão pode realizar vistorias ao processo de construção do imóvel, designadamente para efeitos de avaliação da evolução temporal das obras e da conformidade destas com o projeto aprovado e constante da proposta apresentada. ----------
2. As vistorias a realizar nos termos do número anterior terão periodicidade trimestral, não prejudicando a realização de vistoria obrigatória no final do processo de construção do imóvel. ----------
3. As conclusões extraídas das vistorias realizadas nos termos dos números anteriores são reduzidas a escrito através de auto subscrito por representantes de ambas as Partes. ----------

CLÁUSULA SEXTA

O Primeiro Outorgante prestou, para efeitos de garantia do bom e pontual cumprimento das obrigações por si assumidas, uma caução, sob a forma de garantia bancária autónoma, irrevogável, incondicional e à primeira solicitação, a qual constará como **Anexo II** ao presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

1. Em caso de incumprimento do prazo estabelecido no presente contrato por culpa do Primeiro Outorgante, o Segundo Outorgante poderá aplicar uma sanção pecuniária compulsória, nos termos do Edital da *"2ª Oferta Pública de Aquisição de Imóveis para Implementação de Projetos no Âmbito do Investimento RE-C02-i01 – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação – Aviso de Publicitação n.º 01/CO2-i01/2021 – Componente 02 - Habitação"*. ----------
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, em caso de incumprimento definitivo do presente contrato, o Segundo Outorgante reserva-se o direito de exigir a restituição, em singelo, da quantia entretanto entregue.----------
3. Se, por sua vez, o incumprimento for do Segundo Outorgante, o Primeiro reserva-se o direito de fazer suas as quantias já pagas a título de sinal, nada tendo a restituir. ----------

CLÁUSULA OITAVA

As partes acordam em dotar o presente contrato promessa da faculdade prevista no artigo oitocentos e trinta (830.º) do Código Civil, da sua execução específica, por meio da qual o Outorgante não faltoso pode obter sentença judicial que substitua a declaração negocial do Outorgante faltoso, caso o contrato esteja em condições de ser cumprido. ----------

CLÁUSULA NONA

1. Sem prejuízo do disposto nos artigos anteriores, a verificação de uma discrepância entre as informações prestadas pelo Primeiro Outorgante na sua candidatura e o edificado, assim como a impossibilidade, por parte do Primeiro Outorgante, de obtenção de todos os elementos urbanísticos indispensáveis à habitabilidade do imóvel, legitimam a imediata resolução do presente contrato promessa de compra e venda. ----------
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, se existir uma discrepância entre as áreas declaradas na candidatura e aquelas que vierem a ser consideradas como área bruta privativa após a construção do imóvel, mantendo-se a vontade do Segundo Outorgante de celebrar o contrato prometido, o mesmo apenas pagará o preço correspondente aos metros quadrados medidos como área bruta privativa, nos termos do regulamento de financiamento aplicável. ----------
3. A resolução do contrato com base nos fundamentos constantes do número anterior não prejudica o direito à indemnização que caiba ao Segundo Outorgante nos termos gerais. ----------

CLÁUSULA DÉCIMA

As Partes Outorgantes atribuem **eficácia real** ao presente contrato. --------

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os Outorgantes reconhecem que este contrato se alicerça na boa-fé e confiança recíproca, regendo-se pelos exatos termos e cláusulas nele contidas, não podendo nenhuma das partes reclamar a sua alteração invocando qualquer tipo de compromisso verbal.----------

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Qualquer alteração a este contrato deverá constar, expressamente, de documento escrito assinado por ambas as partes, com reconhecimento de assinaturas, ficando a fazer parte integrante deste contrato a partir da data da entrada em vigor das alterações que contenha. ----------

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

1. Todas as comunicações a estabelecer entre as duas partes relativas, direta ou indiretamente, ao presente contrato promessa deverão ser endereçadas para as moradas acima indicadas, por carta registada com aviso de receção, ou através de mensagem de correio eletrónico a dirigir para os seguintes endereços: ----------
   a) Primeiro Outorgante: (...) ----------
   b) Segundo Outorgante: (...) ----------
2. Os Outorgantes obrigam-se a comunicar, mutuamente, qualquer alteração dos respetivos domicílios ou endereços de correio eletrónico, sob pena das comunicações feitas através daqueles dados serem plenamente válidas e eficazes. ----------

------- Este contrato é feito em duplicado e ficam a fazer parte do mesmo todos os documentos constantes da distribuição [...]. ----------

Vila Nova de Famalicão, [...] de [...] de [...]

O REPRESENTANTE DO PRIMEIRO OUTORGANTE,

OS SEGUNDOS OUTORGANTES,

Fazem parte do presente contrato os anexos abaixo identificados:

Anexo I – Edital da "*2ª Oferta Pública de Aquisição de Imóveis para Implementação de Projetos no Âmbito do Investimento RE-C02-i01 – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação – Aviso de Publicitação n.º 01/C02-i01/2021 – Componente 02 – Habitação*" e respetivos anexos.

Anexo II – Garantia bancária prestada pelo Primeiro Outorgante, a título de caução.

Anexo III – Candidatura n.º _____/____, incluindo os esclarecimentos prestados durante a tramitação do procedimento.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/03/04	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2671	fvieira	2024/03/04	2106	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
515466590	23462	FCC	2024 / 1301

COERENTE E CATIVANTE, LDA
RUA DAS DÁLIAS, 141
27 NINE
4775-449 NINE

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	APROVISIONAMENTO		

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
11897	CONFORME PCO N.º 961/X/O/2024	2ª OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA 1º DIREITO/

DESCRIÇÃO DA DESPESA
2ª OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA 1º DIREITO/PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA (PRR),INVESTIMENTO RE-C02-I01 - PROGRAMA DE APOIO AO ACESSO À HABITAÇÃO - PROPOSTAS DE APROVAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
SD0101001	AQUISIÇÃO AQUISIÇÃO DE TERRENOS E RECURSOS NATURAIS	UN	0.100	2133547,200			213.354,720	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		213.354,72		213.354,72	

EXTENSO
DUZENTOS E TREZE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO EUROS E SETENTA E DOIS CÊNTIMOS

Documento n.º 2024 / 2106, Compromisso n.º 2024 / 1301, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/2038

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	213.354,72
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	213.354,72

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/03/04

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/03/04	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2671	fvieira	2024/03/04	2107	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
515466590	23462	FIMO	2024 / 1302

COERENTE E CATIVANTE, LDA
RUA DAS DÁLIAS, 141
27 NINE
4775-449 NINE

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	APROVISIONAMENTO		

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
11898	CONFORME PCO N.° 962/X/0/2024	2ª OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA 1° DIREITO/

DESCRIÇÃO DA DESPESA
2ª OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA 1° DIREITO/PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA (PRR),INVESTIMENTO RE-C02-I01 - PROGRAMA DE APOIO AO ACESSO À HABITAÇÃO - PROPOSTAS DE APROVAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
SD0101001	AQUISIÇÃO AQUISIÇÃO DE TERRENOS E RECURSOS NATURAIS	UN	0.100	3963780,800			396.378,080	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		396.378,08		396.378,08	

EXTENSO
TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL TREZENTOS E SETENTA E OITO EUROS E OITO CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	396.378,08
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	396.378,08

Documento n.° 2024 / 2107, Compromisso n.° 2024 / 1302, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/2039

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/03/04

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/03/04	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2671	fvieira	2024/03/04	2108	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
506429008	6827	FIMO	2024 / 1303

FAMACONCRET, LDA
RUA REMIGIO COSTA, 122 PAVILHAO 9

4760-042 ANTAS

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	APROVISIONAMENTO		

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
11899	CONFORME PCO N.° 963/X/0/2024	2ª OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA 1° DIREITO/

DESCRIÇÃO DA DESPESA
2ª OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA 1° DIREITO/PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA (PRR),INVESTIMENTO RE-C02-I01 - PROGRAMA DE APOIO AO ACESSO À HABITAÇÃO - PROPOSTAS DE APROVAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
SD0101001	AQUISIÇÃO AQUISIÇÃO DE TERRENOS E RECURSOS NATURAIS	UN	0.100	1956204,500			195.620,450	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		195.620,45		195.620,45	

EXTENSO
CENTO E NOVENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E VINTE EUROS E QUARENTA E CINCO CÊNTIMOS

Documento n.° 2024 / 2108, Compromisso n.° 2024 / 1303, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/2040

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	195.620,45
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	195.620,45

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/03/04

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/03/04	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2671	fvieira	2024/03/04	2110	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
517867141	23463	FIMO	2024 / 1305

URANO BATALHADOR - CONSTRUÇÕES, LDA
RUA ERNESTO CARVALHO, EDIFÍCIO ROMA, LOJA 8
60 União das freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário
4760-143 V.N.FAMALICAO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	APROVISIONAMENTO		

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
1190 0	CONFORME PCO N.° 964/X/O/2024	2ª OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA 1° DIREITO/

DESCRIÇÃO DA DESPESA
2ª OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA 1° DIREITO/PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA (PRR),INVESTIMENTO RE-C02-I01 - PROGRAMA DE APOIO AO ACESSO À HABITAÇÃO - PROPOSTAS DE APROVAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
SD0101001	AQUISIÇÃO AQUISIÇÃO DE TERRENOS E RECURSOS NATURAIS	UN	0.100	4075582,400			407.558,240	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		407.558,24		407.558,24	

EXTENSO
QUATROCENTOS E SETE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO EUROS E VINTE E QUATRO CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	407.558,24
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	407.558,24

Documento n.° 2024 / 2110, Compromisso n.° 2024 / 1305, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/2042

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/03/04

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/03/04	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2671	fvieira	2024/03/04	2111	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
507409167	8973	FIMO	2024 / 1306

PLANICOSTA CONSTRUÇOES UNIPESSOAL LDA
RUA AGRA DE SANTO ANDRE N°115 AIRAO S. JOAO

4805-494 GUIMARAES

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	APROVISIONAMENTO		

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
1190 1	CONFORME PCO N.° 965/X/O/2024	2ª OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA 1° DIREITO/

DESCRIÇÃO DA DESPESA
2ª OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA 1° DIREITO/PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA (PRR),INVESTIMENTO RE-C02-I01 - PROGRAMA DE APOIO AO ACESSO À HABITAÇÃO - PROPOSTAS DE APROVAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
SD0101001	AQUISIÇÃO AQUISIÇÃO DE TERRENOS E RECURSOS NATURAIS	UN	0.100	2751755,700			275.175,570	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		275.175,57		275.175,57	

EXTENSO
DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL CENTO E SETENTA E CINCO EUROS E CINQUENTA E SETE CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	275.175,57
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	275.175,57

Documento n.° 2024 / 2111, Compromisso n.° 2024 / 1306, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/2043

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/03/04

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/03/04	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2671	fvieira	2024/03/04	2112	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
502046376	4165	FIMO	2024 / 1308

JOSÉ MOREIRA FERNANDES & FILHOS, SA
AVENIDA JOÃO XXI, N° 1965 APARTADO 6040
47 VERMOIM
4770-754 VERMOIM

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	APROVISIONAMENTO		

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
1190 2	CONFORME PCO N.° 966/X/O/2024	2ª OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA 1° DIREITO/

DESCRIÇÃO DA DESPESA
2ª OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA 1° DIREITO/PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA (PRR),INVESTIMENTO RE-C02-I01 - PROGRAMA DE APOIO AO ACESSO À HABITAÇÃO - PROPOSTAS DE APROVAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
SD0101001	AQUISIÇÃO AQUISIÇÃO DE TERRENOS E RECURSOS NATURAIS	UN	0.100	3772553,480			377.255,348	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		377.255,35		377.255,35	

EXTENSO
TREZENTOS E SETENTA E SETE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO EUROS E TRINTA E CINCO CÊNTIMOS

Documento n.° 2024 / 2112, Compromisso n.° 2024 / 1308, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/2045

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	377.255,35
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	377.255,35

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/03/04

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/03/04	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2671	fvieira	2024/03/04	2113	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
508007666	23415	FIMO	2024 / 1311

IMOMOGEGE - IMOBILIÁRIA, L.DA
AV. DO MARCO, 150
25 MOGEGE
4770-350 MOGEGE

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	APROVISIONAMENTO		

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
1190 3	CONFORME PCO N.º 967/X/O/2024	2ª OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA 1º DIREITO/

DESCRIÇÃO DA DESPESA
2ª OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA 1º DIREITO/PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA (PRR),INVESTIMENTO RE-C02-I01 - PROGRAMA DE APOIO AO ACESSO À HABITAÇÃO - PROPOSTAS DE APROVAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
SD0101001	AQUISIÇÃO AQUISIÇÃO DE TERRENOS E RECURSOS NATURAIS	UN	0.100	3814712,000			381.471,200	ISD	.

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		381.471,20		381.471,20	

EXTENSO
TREZENTOS E OITENTA E UM MIL QUATROCENTOS E SETENTA E UM EUROS E VINTE CÊNTIMOS

Documento n.º 2024 / 2113, Compromisso n.º 2024 / 1311, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/2046

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	381.471,20
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	381.471,20

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/03/04

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/03/04	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2671	fvieira	2024/03/04	2115	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
504833758	11750	FIMO	2024 / 1312

ANTÓNIO OLIVEIRA E EDUARDO OLIVEIRA, LDA
AVENIDA DA IGREJA, 3987
73 SANDE (VILA NOVA)
4805-570 VILA NOVA SANDE

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	APROVISIONAMENTO		

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
11904	CONFORME PCO N.º 968/X/O/2024	2ª OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA 1º DIREITO/

DESCRIÇÃO DA DESPESA
2ª OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA 1º DIREITO/PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA (PRR),INVESTIMENTO RE-C02-I01 - PROGRAMA DE APOIO AO ACESSO À HABITAÇÃO - PROPOSTAS DE APROVAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
SD0101001	AQUISIÇÃO AQUISIÇÃO DE TERRENOS E RECURSOS NATURAIS	UN	0.100	3517092,000			351.709,200	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		351.709,20		351.709,20	

EXTENSO
TREZENTOS E CINQUENTA E UM MIL SETECENTOS E NOVE EUROS E VINTE CÊNTIMOS

Documento n.º 2024 / 2115, Compromisso n.º 2024 / 1312, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/2047

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	351.709,20
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	351.709,20

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/03/04

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Habitação

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Programa Casa Feliz – Apoio a obras.

Considerando que:

A Câmara Municipal, atenta à realidade social dos seus munícipes e, em particular, às famílias carenciadas, criou o Programa CASA FELIZ - APOIO A OBRAS, cujas regras de atribuição do apoio constam dos artigos 192.º e seguintes do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação;

No âmbito deste programa e do respetivo Código Regulamentar, foram apresentadas candidaturas à comparticipação de financiamento, tendo em vista a realização de obras nas habitações dos candidatos, de forma a melhorarem as suas condições de vida;

Na reunião de Câmara de 22 de junho de 2023, foi deliberado aprovar a candidatura de Luciano Domingos Machado Andrade, para a execução de obras do quarto de banho, devido à falta de mobilidade do candidato, no valor de 4 790,00 € (quatro mil setecentos e noventa euros). No entanto, tomamos conhecimento que, lamentavelmente, o beneficiário faleceu e verificamos que a obra não foi iniciada;

Na reunião de Câmara de 27 de outubro de 2022, foi deliberado aprovar a candidatura de Maria Adelaide Reis Oliveira Martins, para a reparação das partes comuns do prédio, constituído em propriedade horizontal, no valor de 2 727,58 € (dois mil setecentos e vinte e sete euros e cinquenta e oito cêntimos). Antes do início das obras previstas, o Condomínio reuniu, em Assembleia Geral, tendo aprovado uma revisão ao caderno de encargos e a recolha de novos orçamentos. A alteração de trabalhos e do valor que vier a ser aprovado, altera os pressupostos que levaram à tomada de decisão de aprovação de Câmara, na reunião suprarreferida. Os trabalhos aprovados na deliberação, não chegaram a iniciar-se, encontrando-se, neste momento, ultrapassado o prazo para conclusão das obras;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Na reunião de Câmara de 27 de outubro de 2022, foi deliberado aprovar a candidatura de José Maria Rosa da Silva, para execução de obras de beneficiação da habitação do candidato, no valor de 4 950,00€, mas o beneficiário não conseguiu até hoje, nenhum empreiteiro que lhe execute a obra pelo valor aprovado, encontrando-se, assim, ultrapassado o prazo para execução das obras;

De acordo com o artigo 203.º "Execução das obras", do Código Regulamentar Sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016 e alterado no Diário da República, 2.ª série, n.º 201, de 18 de outubro de 2019, verifica-se que as obras não foram iniciadas nem concluídas no prazo máximo de doze meses, a contar da data em que foram notificadas da atribuição do apoio financeiro, pelo que se propõe o cancelamento dos apoios referidos anteriormente;

Ainda no âmbito do programa CASA FELIZ - APOIO A OBRAS e do respetivo Código Regulamentar, **foram apresentadas sete candidaturas à comparticipação de financiamento**, tendo em vista a realização de obras nas habitações dos candidatos infra referidos, de forma a possuírem condições de habitação adequadas e, deste modo, incrementar a qualidade de vida destas famílias:

- José Ferreira Correia, que solicita obras de beneficiação da habitação, com alteração da casa de banho, com a execução de parede e teto em gesso cartonado, porta interior, execução de tubagens de abastecimento de água e saneamento, revestimento a azulejo e tijoleira, base de chuveiro, sanita e lavatório, toneiras duche e lavatório, toalheiro; colocação de gesso cartonado nas paredes e tetos da cozinha, sala e hall; fornecimento de 2 janelas em alumínio lacado, soleiras em granito, trabalhos de pintura interior, instalação elétrica, cujo valor do orçamento apresentado é de 5.880,90 €, excluindo o valor do IVA. Atento o disposto no artigo 202.º do citado Código, bem como o teor do Relatório de Apreciação de Candidatura, datado de 15 de fevereiro de 2024, que se anexa, propõe-se conceder o apoio financeiro no valor de 5 000,00 € (cinco mil euros);

- Maria Silva Moreira, solicitou obras de beneficiação da habitação, com substituição do telhado, que incluem, remoção da telha existente e colocação de nova telha, novas ripes, reparação caibros e vigas, reparação da fachada principal e pintura, cujo valor do orçamento apresentado é de 6.200,00 €, excluindo o valor do IVA. Atento o disposto no artigo 202.º do citado Código, bem como o teor do Relatório de Apreciação de

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Habitação

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Candidatura, datado de 15 de fevereiro de 2024, que se anexa, propõe-se conceder o apoio financeiro no valor de 5 000,00 € (cinco mil euros);

- Maria Cândida Passos Ferreira, obras de beneficiação da habitação, com a reparação das paredes exteriores que incluem execução de revestimento de parede exterior de blocos de cimento com aplicação de argamassa térmica, armada com rede de fibra de vidro, lavagem das paredes e aplicação de acabamento com argamassa raiada e pitura, aplicação de hidrófugo nas paredes de pedra; pintura interior dos quartos, cozinha e casa de banho, cujo valor do orçamento apresentado é de 5.000,00 €, excluindo o valor do IVA. Atento o disposto no artigo 202.º do citado Código, bem como o teor do Relatório de Apreciação de Candidatura, datado de 15 de fevereiro de 2024, que se anexa, propõe-se conceder o apoio financeiro no valor de 5 000,00 € (cinco mil euros);

- José Augusto Dias de Carvalho Alves, solicita obras para a melhoria das condições de mobilidade, com a alteração da casa de banho, que incluem instalação de canalizações de abastecimento de água e saneamento, substituição de banheira por base de chuveiro, lavatório e sanita, torneiras, substituição de porta de abrir para porta de correr, mais larga, revestimento de pavimento a tijoleira, revestimento das paredes da base de chuveiro a azulejo, alteração de instalação elétrica, cujo valor do orçamento apresentado é de 3.950,00 €, excluindo o valor do IVA. Atento o disposto no artigo 202.º do citado Código, bem como o teor do Relatório de Apreciação de Candidatura, datado de 15 de fevereiro de 2024, que se anexa, propõe-se conceder o apoio financeiro no valor de 3.950,00 €, (três mil novecentos e cinquenta euros);

- Maria Alice dos Santos Fonseca, solicita obras de beneficiação da habitação para substituição de telhado, aplicação de ripes e barrotes, aplicação de teto novo na cozinha e em dois quartos, substituição de traves, cujo valor do orçamento apresentado é de 6.180,00 €, excluindo o valor do IVA. Atento o disposto no artigo 202.º do citado Código, bem como o teor do Relatório de Apreciação de Candidatura, datado de 15 de fevereiro

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

de 2024, que se anexa, propõe-se conceder o apoio financeiro no valor de 5.000,00 €, (cinco mil euros);

- Maria de Fátima Gonçalves Mesquita solicita obras de beneficiação da habitação, com a execução de quarto de banho, com a construção de paredes, cobertura, tubagens de água e esgotos, instalação elétrica, revestimento de pavimentos e paredes com material cerâmico, louças sanitárias e torneiras, pintura, colocação de janela e 2 portas; no hall, colocação de teto "pladur" hidrófugo emassado, cujo valor do orçamento apresentado é de 6.000,00 €, excluindo o valor do IVA. Atento o disposto no artigo 202.º do citado Código, bem como o teor do Relatório de Apreciação de Candidatura, datado de 15 de fevereiro de 2024, que se anexa, propõe-se conceder o apoio financeiro no valor de 5.000,00 €, (cinco mil euros);

- Maria Silvina Fonseca Oliveira solicita obras de beneficiação da habitação para substituição de telhado, aplicação de ripes e barrotes, aplicação de teto novo na cozinha e em dois quartos, substituição de traves, cujo valor do orçamento apresentado é de 6.180,00 €, excluindo o valor do IVA. Atento o disposto no artigo 202.º do citado Código, bem como o teor do Relatório de Apreciação de Candidatura, datado de 15 de fevereiro de 2024, que se anexa, propõe-se conceder o apoio financeiro no valor de 5.000,00 €, (cinco mil euros);

Pelo exposto, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

1. Estornar os valores dos compromissos referentes ao cancelamento dos apoios mencionados na fundamentação da presente proposta, no valor total de 12.467,58€ (doze mil quatrocentos e sessenta e sete euros e cinquenta e oito cêntimos):

- compromisso n.º 3206/2023 no valor de 4.790€; compromisso n.º 4829/2022 no valor de 2.727,58€ e compromisso n.º 4830/2022 no valor de 4.950,00€;

2. Aprovar as candidaturas mencionadas no corpo da presente proposta e as suas alterações, e conceder o apoio financeiro no valor total de 33.950,00€ (trinta e três mil novecentos e cinquenta euros), nos termos da presente proposta e para os efeitos consignados no n.º 1, artigo 200.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação, e nas demais disposições legais previstas no referido Código Regulamentar, tendo em vista a execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Habitação

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

2.1 no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros) ao candidato José Ferreira Correia;

2.2 no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros) à candidata Maria Silva Moreira;

2.3 no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros) à candidata Mª Cândida Passos Ferreira;

2.4 no valor de 3.950,00€ (três mil novecentos e cinquenta euros) ao candidato José Augusto Dias de Carvalho Alves;

2.5 no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros) à candidata Mª Alice Santos Fonseca;

2.6 no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros) à candidata Mª de Fátima Gonçalves Mesquita;

2.7 no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros) à candidata Mª Silvina Fonseca Oliveira;

3. Pagar o previsto no n.º 2, de acordo com disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e após a verificação pelos serviços de que as obras se encontram realizadas.

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por
[Assinatura Qualificada]
Mário de Sousa Passos
Dados: 2024.03.04 12:20:20 Z

(Mário Passos, Prof.)

RQI n.º 2869/2024; 2867/2024; 2872/2024; 2873/2024; 2875/2024; 2876/2024; 2878/2024;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROGRAMA MUNICIPAL CASA FELIZ - APOIO OBRAS

(código regulamentar sobre concessão de apoios)

Publicação: Diário da República, 2.ª Série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016

Publicação Alteração: Diário da República, 2.ª série, n.º 201, de 18 de outubro de 2019

Habitação
housing

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Relatório de Cancelamento de Apoio Financeiro

Candidato: Luciano Domingos Machado de Andrade

Foi aprovado apoio financeiro no valor de 4.790,00 €, por deliberação na reunião de Câmara de 22 de junho de 2023, para execução de obras de alteração da casa de banho, devido à mobilidade reduzida do candidato, mas o beneficiário faleceu sem que tenha sido iniciada a obra.

Assim, de acordo com o artigo 203º, Execução das obras, do Código Regulamentar Sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016 e alterado no Diário da República, 2.ª série, n.º 201, de 18 de outubro de 2019, propõem-se o cancelamento do apoio financeiro.

Vila Nova de Famalicão, 15 de fevereiro de 2024.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A Comissão de análise,

(Vítor Pereira)

(Liliana Couto)

(Jorge Mesquita)

(José Pedro Ferreira)

(Fátima Silva)

© 1914 IUGOP e-ser pleno

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROGRAMA MUNICIPAL CASA FELIZ - APOIO OBRAS

(código regulamentar sobre concessão de apoios)

Publicação: Diário da República, 2.ª Série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016

Publicação Alteração: Diário da República, 2.ª série, n.º 201, de 18 de outubro de 2019

Habitação
housing

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Relatório de Cancelamento de Apoio Financeiro

Candidata: Maria Adelaide Reis de Oliveira Martins

Foi aprovado apoio financeiro no valor de 2.727,58 €, por deliberação na reunião de Câmara de 27 de outubro de 2022, para execução de obras de reparação das partes comuns do edifício em propriedade horizontal. Posteriormente, antes do início das obras previstas, o Condomínio reuniu, em Assembleia Geral, tendo aprovado uma revisão ao caderno de encargos e a recolha de novos orçamentos. A alteração de trabalhos e do valor que vier a ser aprovado, altera os pressupostos que levaram à tomada de decisão de aprovação de Câmara, na reunião supra referida. Os trabalhos aprovados na deliberação, não chegaram a iniciar-se, encontrando-se, neste momento, ultrapassado o prazo para conclusão das obras.

Assim, de acordo com o artigo 203º, Execução das obras, do Código Regulamentar Sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016 e alterado no Diário da República, 2.ª série, n.º 201, de 18 de outubro de 2019, verifica-se que a obra objeto da candidatura não foi iniciada, pelo que está ultrapassado o prazo, para inicio e conclusão, máximo de doze meses, a contar da data da notificação da atribuição de subsídio, pelo que se propõem o cancelamento do apoio financeiro.

Vila Nova de Famalicão, 15 de fevereiro de 2024

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A Comissão de análise,

(Vítor Pereira)

(Lliliana Couto)

(Jorge Mesquita)

(José Pedro Ferreira)

(Fátima Silva)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROGRAMA MUNICIPAL CASA FELIZ - APOIO OBRAS

(código regulamentar sobre concessão de apoios)

Publicação: Diário da República, 2.ª Série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016

Publicação Alteração: Diário da República, 2.ª série, n.º 201, de 18 de outubro de 2019

Habitação
housing

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Relatório de Cancelamento de Apoio Financeiro

Candidato: José Maria Rosa da Silva

Foi aprovado apoio financeiro no valor de 4.950,00 €, por deliberação na reunião de Câmara de 27 de outubro de 2022, para execução de obras de beneficiação da habitação do candidato, mas o beneficiário não conseguiu até hoje, nenhum empreiteiro que lhe execute a obra pelo valor aprovado, encontrando-se assim, ultrapassado o prazo para execução das obras.

Assim, de acordo com o artigo 203º, Execução das obras, do Código Regulamentar Sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016 e alterado no Diário da República, 2.ª série, n.º 201, de 18 de outubro de 2019, verifica-se que a obra não foi concluída no prazo máximo de doze meses a contar da data da notificação da atribuição de subsídio, pelo que se propõem o cancelamento do apoio financeiro.

Vila Nova de Famalicão, 15 de fevereiro de 2024

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A Comissão de análise,

(Vítor Pereira)

(Liliana Couto)

(Jorge Mesquita)

(José Pedro Ferreira)

(Fátima Silva)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROGRAMA MUNICIPAL CASA FELIZ - APOIO OBRAS

(código regulamentar sobre concessão de apoios)

Publicação: Diário da República, 2.ª Série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016

Publicação Alteração: Diário da República, 2.ª série, n.º 201, de 18 de outubro de 2019

Habitação
housing

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Relatório de Apreciação de Candidatura

Candidato: José Ferreira Correia

O candidato solicita obras de beneficiação da habitação, com alteração da casa de banho, com a execução de parede e teto em gesso cartonado, porta interior, execução de tubagens de abastecimento de água e saneamento, revestimento a azulejo e tijoleira, base de chuveiro, sanita e lavatório, toneiras duche e lavatório, toalheiro; colocação de gesso cartonado nas paredes e tetos da cozinha, sala e hall; fornecimento de 2 janelas em alumínio lacado, soleiras em granito, trabalhos de pintura interior, instalação elétrica, cujo valor do orçamento apresentado é de 5.880,90 €, excluindo o valor do IVA.

Da análise desta candidatura, a média mensal líquida do rendimento anual "per capita" do agregado do candidato é de 177,75 €. De acordo com a alínea b) e d) do artigo 193º, o artigo 195º e as condições de acesso previstas no artigo 194º, todos do Código Regulamentar Sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016 e alterado no Diário da República, 2.ª série, n.º 201, de 18 de outubro de 2019, verifica-se que a mesma é elegível, pelo que se propõem conceder o apoio financeiro no valor de **5.000,00 €**, para a realização das obras solicitadas, devendo o montante ser libertado, após a verificação pelos serviços de que as obras se encontram realizadas.

Vila Nova de Famalicão, 15 de fevereiro de 2024.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A Comissão de análise,

(Vítor Pereira)

(Liliana Couto)

(Jorge Mesquita)

(José Pedro Ferreira)

(Fátima Silva)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROGRAMA MUNICIPAL CASA FELIZ - APOIO OBRAS

(código regulamentar sobre concessão de apoios)

Publicação: Diário da República, 2.º Série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016

Publicação Alteração: Diário da República, 2.ª série, n.º 201, de 18 de outubro de 2019

Habitação
housing

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Relatório de Apreciação de Candidatura

Candidata: Maria da Silva Moreira

São solicitadas obras de beneficiação da habitação, com substituição do telhado, que incluem, remoção da telha existente e colocação de nova telha, novas ripes, reparação caibros e vigas, reparação da fachada principal e pintura, cujo valor do orçamento apresentado é de 6.200,00 €, excluindo o valor do IVA.

Da análise desta candidatura, a média mensal líquida do rendimento anual da candidata é de 450,30 €. De acordo com a alínea b) e d) do artigo 193º, o artigo 195º e as condições de acesso previstas no artigo 194º, todos do Código Regulamentar Sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016 e alterado no Diário da República, 2.ª série, n.º 201, de 18 de outubro de 2019, verifica-se que a mesma é elegível, pelo que se propõem conceder o apoio financeiro no valor de **5.000,00** €, para a realização das obras solicitadas, devendo o montante ser libertado, após a verificação pelos serviços de que as obras se encontram realizadas.

Vila Nova de Famalicão, 15 de fevereiro de 2024.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A Comissão de análise,

(Vítor Pereira)

(Liliana Couto)

(Jorge Mesquita)

(José Pedro Ferreira)

(Fátima Silva)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROGRAMA MUNICIPAL CASA FELIZ - APOIO OBRAS

(código regulamentar sobre concessão de apoios)

Publicação: Diário da República, 2.ª Série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016

Publicação Alteração: Diário da República, 2.ª série, n.º 201, de 18 de outubro de 2019

Habitação
housing

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Relatório de Apreciação de Candidatura

Candidata: Maria Cândida Passos Ferreira

A candidata solicita obras de beneficiação da habitação, com a reparação das paredes exteriores que incluem execução de revestimento de parede exterior de blocos de cimento com aplicação de argamassa térmica, armada com rede de fibra de vidro, lavagem das paredes e aplicação de acabamento com argamassa raiada e pitura, aplicação de hidrófugo nas paredes de pedra; pintura interior dos quartos, cozinha e casa de banho, cujo valor do orçamento apresentado é de 5.000,00 €, excluindo o valor do IVA.

Da análise desta candidatura, a média mensal líquida do rendimento anual "per capita" do agregado familiar da candidata é de 125,16 €. De acordo com a alínea b) e d) do artigo 193º, o artigo 195º e as condições de acesso previstas no artigo 194º, todos do Código Regulamentar Sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016 e alterado no Diário da República, 2.ª série, n.º 201, de 18 de outubro de 2019, verifica-se que a mesma é elegível, pelo que se propõem conceder o apoio financeiro no valor de **5.000,00 €**, para a realização das obras solicitadas, devendo o montante ser libertado, após a verificação pelos serviços de que as obras se encontram realizadas.

Vila Nova de Famalicão, 15 de fevereiro de 2024.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A Comissão de análise,

(Vítor Pereira)

(Liliana Couto)

(Jorge Mesquita)

(José Pedro Ferreira)

(Fátima Silva)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROGRAMA MUNICIPAL CASA FELIZ - APOIO OBRAS

(código regulamentar sobre concessão de apoios)

Publicação: Diário da República, 2.ª Série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016

Publicação Alteração: Diário da República, 2.ª série, n.º 201, de 18 de outubro de 2019

Habitação
housing

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Relatório de Apreciação de Candidatura

Candidato: José Augusto Dias de Carvalho Alves

O candidato obras de alteração da habitação, para a melhoria das condições de mobilidade, com a alteração da casa de banho, que incluem instalação de canalizações de abastecimento de água e saneamento, substituição de banheira por base de chuveiro, lavatório e sanita, torneiras, substituição de porta de abrir para porta de correr, mais larga, revestimento de pavimento a tijoleira, revestimento das paredes da base de chuveiro a azulejo, alteração de instalação elétrica, cujo valor do orçamento apresentado é de 3.950,00 €, excluindo o valor do IVA.

Da análise desta candidatura, a média mensal líquida do rendimento anual "per capita" do agregado familiar da candidata é de 570,10 €. De acordo com a alínea b), d) e f) do artigo 193º, o artigo 195º e as condições de acesso previstas no artigo 194º, todos do Código Regulamentar Sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016 e alterado no Diário da República, 2.ª série, n.º 201, de 18 de outubro de 2019, verifica-se que a mesma é elegível, pelo que se propõem conceder o apoio financeiro de **3.950,00** €, para a realização das obras solicitadas, devendo o montante ser libertado, após a verificação pelos serviços de que as obras se encontram realizadas.

Vila Nova de Famalicão, 15 de fevereiro de 2024.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A Comissão de análise,

(Vítor Pereira)

(Liliana Couto)

(Jorge Mesquita)

(José Pedro Ferreira)

(Fátima Silva)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROGRAMA MUNICIPAL CASA FELIZ - APOIO OBRAS

(código regulamentar sobre concessão de apoios)

Publicação: Diário da República, 2.ª Série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016

Publicação Alteração: Diário da República, 2.ª série, n.º 201, de 18 de outubro de 2019

Habitação
housing

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Relatório de Apreciação de Candidatura

Candidata: Maria Alice dos Santos Fonseca

A candidata solicita obras de beneficiação da habitação para substituição de telhado, aplicação de ripes e barrotes, aplicação de teto novo na cozinha e em dois quartos, substituição de traves, cujo valor do orçamento apresentado é de 6.180,00 €, excluindo o valor do IVA.

Da análise desta candidatura, a média mensal líquida do rendimento anual "per capita" do agregado familiar da candidata é de 385,82 €. De acordo com a alínea b) e d) do artigo 193º, o artigo 195º e as condições de acesso previstas no artigo 194º, todos do Código Regulamentar Sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016 e alterado no Diário da República, 2.ª série, n.º 201, de 18 de outubro de 2019, verifica-se que a mesma é elegível, pelo que se propõem conceder o apoio financeiro no valor de **5.000,00** €, para a realização das obras solicitadas, devendo o montante ser libertado, após a verificação pelos serviços de que as obras se encontram realizadas.

Vila Nova de Famalicão, 15 de fevereiro de 2024.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A Comissão de análise,

(Vítor Pereira)

(Liliana Couto)

(Jorge Mesquita)

(José Pedro Ferreira)

(Fátima Silva)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROGRAMA MUNICIPAL CASA FELIZ - APOIO OBRAS

(código regulamentar sobre concessão de apoios)

Publicação: Diário da República, 2.ª Série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016

Publicação Alteração: Diário da República, 2.ª série, n.º 201, de 18 de outubro de 2019

Habitação
housing

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Relatório de Apreciação de Candidatura

Candidata: Maria de Fátima Gonçalves Mesquita

A candidata solicita obras de beneficiação da habitação, com a execução de quarto de banho, com a construção de paredes, cobertura, tubagens de água e esgotos, instalação elétrica, revestimento de pavimentos e paredes com material cerâmico, louças sanitárias e torneiras, pintura, colocação de janela e 2 portas; no hall, colocação de teto "pladur" hidrófugo emassado, cujo valor do orçamento apresentado é de 6.000,00 €, excluindo o valor do IVA.

Da análise desta candidatura, a média mensal líquida do rendimento anual "per capita" do agregado familiar da candidata, deduzindo despesas de saúde, é de 450,33 €. De acordo com a alínea b) e d) do artigo 193º, o artigo 195º e as condições de acesso previstas no artigo 194º, todos do Código Regulamentar Sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016 e alterado no Diário da República, 2.ª série, n.º 201, de 18 de outubro de 2019, verifica-se que a mesma é elegível, pelo que se propõem conceder o apoio financeiro no valor de **5.000,00** €, para a realização das obras solicitadas, devendo o montante ser libertado, após a verificação pelos serviços de que as obras se encontram realizadas.

Vila Nova de Famalicão, 15 de fevereiro de 2024.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A Comissão de análise,

(Vítor Pereira)

(Liliana Couto)

(Jorge Mesquita)

(José Pedro Ferreira)

(Fátima Silva)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROGRAMA MUNICIPAL CASA FELIZ - APOIO OBRAS

(código regulamentar sobre concessão de apoios)

Publicação: Diário da República, 2.ª Série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016

Publicação Alteração: Diário da República, 2.ª série, n.º 201, de 18 de outubro de 2019

Habitação
housing

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Relatório de Apreciação de Candidatura

Candidata: Maria Silvina Fonseca Oliveira

A candidata solicita obras de beneficiação da habitação para substituição de telhado, aplicação de ripes e barrotes, aplicação de teto novo na cozinha e em dois quartos, substituição de traves, cujo valor do orçamento apresentado é de 6.180,00 €, excluindo o valor do IVA.

Da análise desta candidatura, a média mensal líquida do rendimento anual "per capita" do agregado familiar da candidata é de 489,23 €. De acordo com a alínea b) e d) do artigo 193º, o artigo 195º e as condições de acesso previstas no artigo 194º, todos do Código Regulamentar Sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016 e alterado no Diário da República, 2.ª série, n.º 201, de 18 de outubro de 2019, verifica-se que a mesma é elegível, pelo que se propõem conceder o apoio financeiro no valor de **5.000,00** €, para a realização das obras solicitadas, devendo o montante ser libertado, após a verificação pelos serviços de que as obras se encontram realizadas.

Vila Nova de Famalicão, 15 de fevereiro de 2024.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A Comissão de análise,

(Vítor Pereira)

(Liliana Couto)

(Jorge Mesquita)

(José Pedro Ferreira)

(Fátima Silva)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PÁGINA
2024/03/04	1

M O V I M E N T O D E E S T O R N O

ANO	NUMERO	DATA
2024	598	2024/03/04

MOTIVO

Estorno conforme proposta à Reunião de Câmara de 07-03-2024

DIARIO	REFERÊNCIA MOVIMENTO	LANÇ. PATRIMONIAL	LANÇ. ORÇAMENTAL
CMP COMPRAS			19351

TIPO DE ESTORNO	PROP. CABIMENTO			REQUISIÇÃO			FACTURA				IMPORTANCIA ESTORNADA
	ANO	NUMERO	LN	ANO	NUMERO	LN	ANO	REFERENCIA	NUMERO	TERCEIRO	
Requisição/Prop. Cab.	2022	5108	1	2022	5521	1					2.727,58
Requisição/Prop. Cab.	2022	5109	1	2022	5522	1					4.950,00
Requisição/Prop. Cab.	2023	4108	1	2023	3968	1					4.790,00

EXTENSO

DOZE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE EUROS E CINQUENTA E OITO CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL CUSTO..	12.467,58
TOTAL IVA	
TOTAL	12.467,58

CLASSIFICAÇÃO DOS PLANOS DE CONTAS					TERCEIRO		IMPORTÂNCIAS	
ORG./ECONÓMICA		PLANO	GERAL	ANALITICA	CLASSE	CÓDIGO	DEBITO	CREDITO
0102	080802							12.467,58

ESTORNO CONFERIDO EM 2024/03/04

Francisco Vieira

PROCESSADO POR COMPUTADOR

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/03/04	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2671	fvieira	2024/03/04	2079	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
157311376	23458	OCR	2024 / 1276

MARIA ALICE DOS SANTOS FONSECA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
2024/03/04	DH-Programa Casa Feliz (Apoio Obras)	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
PROGRAMA CASA FELIZ - APOIO A OBRAS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201003	CAPITAL FAMILIAS (CAPITAL)-Maria Alice Santos Fonseca, FDOC 16991/2023, RC 07.03.2024	UN	1.000	5.000,000			5.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		5.000,00		5.000,00	

EXTENSO
CINCO MIL EUROS

Documento n.° 2024 / 2079, Compromisso n.° 2024 / 1276, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/2011

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	5.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	5.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/03/04

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/03/04	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2671	fvieira	2024/03/04	2080	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
114816182	23459	OCR	2024 / 1277

MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES MESQUITA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
2024/03/04	DH-Programa Casa Feliz (Apoio Obras)	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
PROGRAMA CASA FELIZ - APOIO A OBRAS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201003	CAPITAL FAMILIAS (CAPITAL)-Maria Fátima Gonçalves Mesquita, FDOC 55123/2023, RC 07.03.2024	UN	1.000	5.000,000			5.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		5.000,00		5.000,00	

EXTENSO
CINCO MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	5.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	5.000,00

Documento n.° 2024 / 2080, Compromisso n.° 2024 / 1277, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/2012

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/03/04

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/03/04	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2671	fvieira	2024/03/04	2081	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
200851080	23460	OCR	2024 / 1278

MARIA SILVINA FONSECA OLIVEIRA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
2024/03/04	DH-Programa Casa Feliz (Apoio Obras)	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
PROGRAMA CASA FELIZ - APOIO A OBRAS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201003	CAPITAL FAMILIAS (CAPITAL)-Maria Silva Fonseca Oliveira, FDOC 12124/2023, RC 07.03.2024	UN	1.000	5.000,000			5.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		5.000,00		5.000,00	

EXTENSO
CINCO MIL EUROS

Documento n.º 2024 / 2081, Compromisso n.º 2024 / 1278, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/2013

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	5.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	5.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/03/04

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/03/04	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2671	fvieira	2024/03/04	2078	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
150145217	23457	OCR	2024 / 1275

JOSE AUGUSTO DIAS DE CARVALHO ALVES
RUA AMRIA SEARA N°33

4760 ESMERIZ

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
2024/03/04	DH-Programa Casa Feliz (Apoio Obras)	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
PROGRAMA CASA FELIZ - APOIO A OBRAS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201003	CAPITAL FAMILIAS (CAPITAL)-José Augusto D. Carvalho Alves FDOC 56418/2023, RC 07.03.2024	UN	1.000	3.950,000			3.950,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		3.950,00		3.950,00	

EXTENSO
TRÊS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA EUROS

Documento n.° 2024 / 2078, Compromisso n.° 2024 / 1275, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/2010

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	3.950,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	3.950,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/03/04

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/03/04	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2671	fvieira	2024/03/04	2075	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
119358476	22974	OCR	2024 / 1272

JOSÉ FERREIRA CORREIA
RUA DO TJÃO, N° 15, 1°

4765-246 RIBA DE AVE
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
2024/03/04	DH-Programa Casa Feliz (Apoio Obras)	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
PROGRAMA CASA FELIZ - APOIO A OBRAS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201003	CAPITAL FAMILIAS (CAPITAL)-José Ferreira Correia, FDOC 36726/2023, RC 07.03.2024	UN	1.000	5.000,000			5.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		5.000,00		5.000,00	

EXTENSO
CINCO MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	5.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	5.000,00

Documento n.° 2024 / 2075, Compromisso n.° 2024 / 1272, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/2007

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/03/04

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/03/04	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2671	fvieira	2024/03/04	2077	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
194167291	9414	OCR	2024 / 1273

MARIA CANDIDA PASSOS FERREIRA
RUA DA TAPADA, 70 B

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
2024/03/04	DH-Programa Casa Feliz (Apoio Obras)	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
PROGRAMA CASA FELIZ - APOIO A OBRAS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201003	CAPITAL FAMILIAS (CAPITAL)-Maria Cândida Passos Ferreira FDOC 60451/2023, RC 07.03.2024	UN	1.000	5.000,000			5.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		5.000,00		5.000,00	

EXTENSO
CINCO MIL EUROS

Documento n.º 2024 / 2077, Compromisso n.º 2024 / 1273, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/2009

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	5.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	5.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/03/04

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/03/04	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2671	fvieira	2024/03/04	2074	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
165457376	23456	OCR	2024 / 1271

MARIA DA SILVA MOREIRA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
2024/03/04	DH-Programa Casa Feliz (Apoio Obras)	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
PROGRAMA CASA FELIZ - APOIO A OBRAS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201003	CAPITAL FAMILIAS (CAPITAL)-Maria Silva Moreira, FDOC 69947/2023, RC 07.03.2024	UN	1.000	5.000,000			5.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		5.000,00		5.000,00	

EXTENSO
CINCO MIL EUROS

Documento n.º 2024 / 2074, Compromisso n.º 2024 / 1271, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/2006

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	5.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	5.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/03/04

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

RECURSOS HUMANOS:

1 - Abertura de procedimento concursal, para recrutamento de 4 trabalhadores, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, na carreira e categoria de Técnico Superior. (Página 263)

2 - Abertura de procedimento concursal para recrutamento de 3 trabalhadores, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, na carreira e categoria de Técnico Superior - Projeto Local Promotor de Qualificações. (Página 268)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Recursos Humanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Abertura de procedimento concursal, para recrutamento de 4 trabalhadores, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, na carreira e categoria de Técnico Superior.

Considerando que:

Foi aprovado o projeto Radar Social, que envolve a criação de equipas multidisciplinares para este projeto piloto, com a duração de 27 meses, que visa o desenvolvimento de um trabalho de parceria e cooperação, de referenciação, de conhecimento e reconhecimento dos problemas de pobreza e exclusão social, em complementaridade com as Redes Locais. Pretende-se a capacitação dos territórios na ativação de respostas e otimização de recursos para que as entidades locais se tornem capacitadas, com desenvolvimento social integrado numa perspetiva de desenvolvimento local;

Nesta conformidade, foi aprovada a criação de 5 postos de trabalho para o desenvolvimento do projeto, com início a 01/01/2024 e término a 31/03/2026, 100% financiado;

O Município tem possibilidade de afetar ao projeto um técnico superior do seu mapa de pessoal, havendo necessidade de proceder à abertura de procedimento concursal para recrutamento de 4 postos de trabalho a termo resolutivo certo, para o desenvolvimento das atribuições, competências e atividades que constam do Mapa de Pessoal para o ano de 2024, na carreira e categoria de técnico superior, nas seguintes áreas:

- 1 Técnico Superior - Área de Serviço Social. Tem como função elaborar diagnósticos, planear estratégias e intervir de forma ativa e proativa nos contextos sociais

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

desfavorecidos, na prevenção e na inserção de disfunções sociais, com especial enfoque nos grupos atingidos por este projeto, que são os mais vulneráveis a situações de pobreza, risco e exclusão social;

- 1 Técnico Superior - Área de Educação Social. Este atua de forma formativa, junto dos indivíduos, grupos ou comunidades, numa perspetiva de prevenção, reabilitação de problemas sociais, culturais, tendo como enfoque os objetivos do projeto Radar Social, de situações de vulnerabilidade, problemas sociais, culturais, pobreza, exclusão social, visando uma inserção social e profissional plena do individuo;

- 1 Técnico Superior - Área de Gestão. Este técnico tem como funções, no âmbito do projeto Radar Social, efetuar o planeamento das ações nos territórios, a organização, o controlo, gerindo recursos humanos, materiais, financeiros e operacionais, por forma a promover um resultado sustentável do trabalho de equipa, visando a obtenção dos resultados pretendidos;

- 1 Técnico Superior - Área de Estatística e Planeamento. Este técnico tem como função manter e criar uma base de dados, com os contributos provenientes da restante equipa multidisciplinar, efetuando o design e a leitura estatística, explicando à equipa os procedimentos a adotar para a recolha dos mesmos dados. Efetuar tratamento e análise dos dados estatísticos no domínio das áreas sociais. Efetua, ainda, a análise e interpretação dos números e cálculos com uma determinada finalidade, neste caso referente ao cunho social e das comunidades.

Subsiste, assim, a necessidade de promover o recrutamento de postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, pelo período de 2 anos, eventualmente renovável até um período máximo de mais um ano, caso o projeto possa vir a ser renovado, nas áreas profissionais em questão, dado tratarem-se de atividades de natureza transitória (pelo tempo de duração do projeto Radar Social), prosseguindo uma eficaz e eficiente política de gestão dos recursos humanos;

Nos termos do n.º 2, do artigo 30.º, da Lei Geral de Trabalho em Funções públicas, aprovada, em anexo, à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, o

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Recursos Humanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

recrutamento deve ser feito por tempo indeterminado ou a termo, consoante a natureza permanente ou transitória da atividade, tal como consta do mapa de pessoal;

Ao abrigo do disposto no n.º 4, do mesmo artigo 30.º, da Lei Geral de Trabalho em Funções públicas, o órgão pode recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal a que possam concorrer trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, aberto ao abrigo e nos limites constantes do mapa de pessoal aprovado;

É hoje assente que as Autarquias Locais encontram-se dispensadas de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, conforme solução interpretativa uniforme fixada em reunião de coordenação jurídica de 15 de maio de 2014, promovida pela Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), que foi homologada pelo despacho de 15 de julho de 2014 do Secretário de Estado da Administração, acrescido do facto de não estar constituída nenhuma lista de pessoal em situação de requalificação na Comunidade Intermunicipal do Ave nem no Município de Vila Nova de Famalicão;

O disposto no n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, determina que tal recrutamento deve ser precedido de aprovação do órgão executivo;

Compete à entidade que autoriza a abertura do procedimento concursal estabelecer o prazo de apresentação de candidaturas, nos termos do artigo 12.º, da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal de recrutamento;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Face ao exposto, torna-se necessário promover o recrutamento de 4 postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo período de 2 anos, eventualmente renovável até um período máximo de mais um ano, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Vila Nova de Famalicão para o ano de 2024, na carreira e categoria de Técnico Superior, nos termos mencionados, relacionados com as atribuições, competências e atividades definidas nas seguintes áreas:
- Área de Serviço Social, onde se encontra à presente data, no Mapa de Pessoal do ano de 2024, 1 (um) posto de trabalho vago e não ocupado;
- Área de Educação Social, onde se encontram à presente data, no Mapa de Pessoal do ano de 2024, 2 (dois) postos de trabalho vagos e não ocupados;
- Área de Gestão, onde se encontram à presente data, no Mapa de Pessoal do ano de 2024, 4 (quatro) postos de trabalho vagos e não ocupados;
- Área Generalista (exercício de funções na área de Estatística e Planeamento), onde se encontram à presente data, no Mapa de Pessoal do ano de 2024, 10 (dez) postos de trabalho vagos e não ocupados;

Os postos de trabalho e respetiva despesa encontram-se previstos no Orçamento da Despesa para 2024, nas rubricas 01.01.06.04 "Recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho"; 01.01.13 "Subsidio de refeição", "01.01.14 "Subsidio de férias e de natal" e 01030503 "Segurança Social";

O Município encontra-se em cumprimento com os deveres de informação previstos na Lei n.º 104/2019, de 06 de setembro;

Pelo exposto, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto no artigo 28.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

Autorizar, ao abrigo do disposto no n.º 4, do artigo 30.º, da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, a abertura de procedimento concursal, para recrutamento de

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Recursos Humanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo prazo de 2 anos, eventualmente renovável até um período máximo de mais um ano, caso o projeto Radar Social venha a ser renovado, de 4 (quatro) postos de trabalho, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Vila Nova de Famalicão para o ano de 2024, na carreira e categoria de Técnico Superior, fixando-se em 10 dias úteis o prazo de apresentação de candidaturas, nas seguintes áreas:

a) 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior na área de Serviço Social;

b) 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior na área de Educação Social;

c) 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior na área de Gestão;

d) 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior na área Generalista, para o exercício de funções na área de Estatística e Planeamento.

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital
por [Assinatura Qualificada]
Mário de Sousa Passos
Dados: 2024.03.04 09:34:45 Z

(Mário Passos, Prof.)

DI n.º 9853/2024 INT
VM - DAG - Chefe Divisão R. Humanos

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Recursos Humanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Abertura de procedimento concursal para recrutamento de 3 trabalhadores, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, na carreira e categoria de Técnico Superior - Projeto Local Promotor de Qualificações.

Considerando que:

Foi aprovada a candidatura apresentada pelo Município de Vila Nova de Famalicão, enquanto entidade promotora do Centro Qualifica do Município de Vila Nova de Famalicão, ao Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), do Projeto Local Promotor de Qualificações de Nível B1/B2/B3, nos termos de Aviso de Abertura de Concurso (AAC) N.º 01/C06-i03.01/2022 da responsabilidade da Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I.P. (ANQEP, I.P.), com o período de execução deste investimento de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Aceitação, datado de 25 de outubro de 2023;

O apoio financeiro aprovado a atribuir para a rúbrica 1. Profissionais de educação e formação de adultos, incluindo mediadores (equivalente a tempo inteiro) reveste a forma de apoio não reembolsável no montante de 216.000,00€ (duzentos e dezasseis mil euros) que corresponde à aplicação da taxa de 100% sobre o montante das despesas elegíveis, de acordo com o estabelecido no AAC;

O Projeto Local aprovado visa especificamente contribuir para:
a) A promoção da aprendizagem e do aumento das competências de literacia - a capacidade de leitura e escrita (incluindo ler e escrever digitalmente), com recurso e com

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

base em diversos materiais escritos (textos, documentos, gráficos) de uso corrente na vida quotidiana (social, profissional e pessoal);
b) O aumento da participação dos adultos na aprendizagem ao longo da vida, em especial, dos que têm muito poucas competências básicas;
c) A garantia de que estes adultos tenham acesso a educação formal, ou seja, que a melhoria das suas competências de literacia conduza a uma certificação e à melhoria efetiva das suas qualificações.

Existe necessidade de se proceder à abertura de um procedimento concursal para recrutamento de 3 postos de trabalho a termo resolutivo certo, a tempo inteiro, na carreira e categoria de técnico superior, para o período de execução do projeto aprovado, tendo em consideração as seguintes caraterísticas: formadores das áreas de referencial de competências-chave de nível básico (art.º 7º da Portaria n.º 62/2022, de 31 de janeiro, na sua atual redação), devendo deter habilitação para a docência nos seguintes grupos de recrutamento, previstos no Despacho n.º 11203/2007, de 8 de junho, nomeadamente:
- Um Formador/a de Português/Inglês: pertencente aos Grupos de Recrutamento 300_Português e/ou 330_Inglês;
- Um Formador/a de Matemática e Informática: pertencente aos Grupos de Recrutamento 500_Matemática e/ou 550_Informática;
- Um Mediador com formação e/ou experiência profissional em projetos de intervenção sociocomunitária, nomeadamente que envolvam adultos.

Subsiste, assim, a necessidade de promover o recrutamento de tais postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, pelo período máximo de 24 meses, nas áreas profissionais em questão, dado tratarem-se de atividades de natureza transitória (pelo tempo de duração do Projeto Local Promotor de Qualificações), prosseguindo uma eficaz e eficiente política de gestão dos recursos humanos;

Nos termos do n.º 2, do artigo 30.º, da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada, em anexo, à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, o recrutamento deve ser feito por tempo indeterminado ou a termo, consoante a natureza permanente ou transitória da atividade, tal como consta do mapa de pessoal;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Recursos Humanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Ao abrigo do disposto no n.º 4, do mesmo artigo 30.º, da Lei Geral de Trabalho em Funções públicas, o órgão pode recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal a que possam concorrer trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, aberto ao abrigo e nos limites constantes do mapa de pessoal aprovado;

É hoje assente que as Autarquias Locais encontram-se dispensadas de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, conforme solução interpretativa uniforme fixada em reunião de coordenação jurídica de 15 de maio de 2014, promovida pela Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), que foi homologada pelo despacho de 15 de julho de 2014 do Secretário de Estado da Administração, acrescido do facto de não estar constituída nenhuma lista de pessoal em situação de requalificação na Comunidade Intermunicipal do Ave nem no Município de Vila Nova de Famalicão;

O disposto no n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, determina que tal recrutamento deve ser precedido de aprovação do órgão executivo;

Compete à entidade que autoriza a abertura do procedimento concursal estabelecer o prazo de apresentação de candidaturas, nos termos do artigo 12.º, da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal de recrutamento;

Face ao exposto, torna-se necessário promover o recrutamento de 3 postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo período máximo de 24 meses, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

de Vila Nova de Famalicão para o ano de 2024, na carreira e categoria de Técnico Superior, nos termos mencionados, relacionados com as atribuições, competências e atividades definidas na Área Generalista, onde se encontram à presente data 10 (dez) postos de trabalho vagos e não ocupados, para o exercício de funções de:
- Formador de Português/Inglês: pertencente aos Grupos de Recrutamento 300_Português e/ou 330_Inglês;
- Formador de Matemática e Informática: pertencente aos Grupos de Recrutamento 500_Matemática e/ou 550_Informática;
- Mediador com formação ou licenciatura na área da Educação ou Ensino.

Os postos de trabalho e respetiva despesa encontram-se previstos no Orçamento da Despesa para 2024, nas rubricas 01.01.06.04 "Recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho"; 01.01.13 "Subsidio de refeição", "01.01.14 "Subsidio de férias e de natal" e 01030503 "Segurança Social";

O Município encontra-se em cumprimento com os deveres de informação previstos na Lei n.º 104/2019, de 06 de setembro;

Pelo exposto, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto no artigo 28.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

Autorizar, ao abrigo do disposto no n.º 4, do artigo 30.º, da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, a abertura de procedimento concursal para recrutamento de trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo prazo máximo de 24 meses, de 3 (três) postos de trabalho, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Vila Nova de Famalicão para o ano de 2024, na carreira e categoria de Técnico Superior, fixando-se em 10 dias úteis o prazo de apresentação de candidaturas, nas seguintes áreas:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Recursos Humanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

a) 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior na área Generalista, para o exercício de funções na área de formador de Português/Inglês, pertencente aos Grupos de Recrutamento 300-Português e/ou 330-Inglês;

b) 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior na área Generalista, para o exercício de funções na área de formador de Matemática e Informática, pertencente aos Grupos de Recrutamento 500-Matemática e/ou 550-Informática;

c) 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior na área Generalista, para o exercício de funções na área de mediação com formação ou licenciatura na área de Educação ou Ensino.

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital
por [Assinatura Qualificada]
Mário de Sousa Passos
Dados: 2024.03.04 09:32:13 Z

(Mário Passos, Prof.)

DI n.º 9956/2024 INT
VM - DAG - Chefe Divisão R. Humanos

SOLIDARIEDADE SOCIAL:

1 - Mecenato Social - aceitação de doação da empresa Vieira de Castro - Produtos Alimentares S.A. (Página 274)

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Mecenato Social - aceitação de doação da empresa Vieira de Castro - Produtos Alimentares S.A.

Considerando que:

A empresa Vieira de Castro - Produtos Alimentares S.A., NIPC 500 298 882, com sede na Rua do Paço, 514, Freguesia de Gavião, concelho de Vila Nova de Famalicão, é uma empresa de referência nacional na produção alimentar;

A empresa Vieira de Castro - Produtos Alimentares S.A., consciente da sua responsabilidade social e atenta às situações de pobreza, desigualdades e fragilidades da comunidade, manifestou interesse em doar ao Município de Vila Nova de Famalicão bens alimentares (bolachas e amêndoas) para a Loja Social, sem qualquer contrapartida. Assim sendo, propôs-se a doar ao Município - Loja Social, os seguintes bens alimentares: 90 caixas de bolachas (1080 pacotes) e 17 caixas de amêndoas (204 pacotes), conforme discriminado nas Guia de Remessa de Donativo, em anexo;

Estes bens alimentares correspondem ao montante total de 762,19 € (setecentos e sessenta e dois euros e dezanove cêntimos), pelo que a sua aceitação, sem qualquer contrapartida, corresponde a um apoio ao Município, que se compromete à entrega dos bens alimentares a famílias com comprovada carência económica, sinalizadas para a loja social do Município;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Deste modo, este donativo é enquadrável no estatuto de mecenato social, nos termos do disposto no artigo 61.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, na sua atual redação, do Estatuto de Benefícios Fiscais;

Face ao exposto, propõe-se que a aceitação da doação, na situação em apreço, seja deliberada pela Câmara Municipal ao abrigo da competência prevista na alínea j), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/20213, de 12 de setembro, na sua atual redação e na alínea a), do n.º 1, do artigo 62.º do EBF.

Termos em que tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. **Aceitar o donativo em espécie, da empresa Vieira de Castro - Produtos Alimentares S.A., NIPC 500 298 882, no montante de 762,19 € (setecentos e sessenta e dois euros e dezanove cêntimos), destinados exclusivamente à prossecução de fins de âmbito social, nomeadamente a doação de bens alimentares a famílias com comprovada carência económica, sinalizadas para apoio da Loja Social do Município, ao abrigo da alínea j), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/20213, de 12 de setembro, na sua atual redação e na alínea a), do n.º 1, do artigo 62.º do EBF.**

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital
por [Assinatura Qualificada]
Mário de Sousa Passos
Dados: 2024.02.29 09:13:36 Z

(Mário Passos, Prof.)

Donativo N.º ZF07 BF07/5507000077
Data 22.02.2024
Original Pág. 1 de 1

V/Referência email
Cliente: 1000000903
NIF: PT506663264

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
PRAÇA ALVARO MARQUES
4760-103 VILA NOVA DE FAMALICÃO
Portugal

Material	Descrição		Quantidade	Preço Unitário	Valor	Desconto	IVA	
Nº Ordem	2000024279	de 19.02.2024						
Nº Remessa	3000144066	de 19.02.2024						
V/Referência	email							
40000143	BOL.CR.CRACKER SÉSAMO 12x186g		90 CX	5,74 EUR	516,32 EUR		0,00 %	a)
Lote:	1100002414	Validade: 23.03.2024	90 CX					
Peso Líquido:	200,880 KG	Total pacotes: 1.080 PAC						
Código Pautal:	19059045							
40000616	AM.PREM.CH.BRANCO+FRAMB.12x160g		2 CX	16,50 EUR	33,00 EUR		0,00 %	a)
Lote:	123-310324	Validade: 31.03.2024	1 CX					
Lote:	126-310324	Validade: 31.03.2024	1 CX					
Peso Líquido:	3,840 KG	Total pacotes: 24 PAC						
Código Pautal:	17049030							
40000622	AM.PREM.CH.LEITE+CARAM.12x160g		9 CX	13,53 EUR	121,77 EUR		0,00 %	a)
Lote:	113-310324	Validade: 31.03.2024	8 CX					
Lote:	121-310324	Validade: 31.03.2024	1 CX					
Peso Líquido:	17,280 KG	Total pacotes: 108 PAC						
Código Pautal:	18069031							
40000632	AM.PREM.CH.NEGRO+LARANJA 12x160g		6 CX	15,18 EUR	91,10 EUR		0,00 %	a)
Lote:	126-310324	Validade: 31.03.2024	6 CX					
Peso Líquido:	11,520 KG	Total pacotes: 72 PAC						
Código Pautal:	18069031							

Condições de envio:	EXW VILA NOVA DE FAMALICAO	Observações:	
Total Caixas:	107 CX		
Total Unidades:	1.284 PAC		
Total Paletes:	00001		
N.º e Tipo de contentor(es):			
Total Cubicagem:	1,56 M3		
Peso Bruto total:	295,600 KG		
Peso Líquido total:	233,520 KG		

CARGA				DESCARGA	
Data:	22.02.2024	Hora: 09:23:12		Data:	Hora:
Matrícula:					
Contentor(es) N.ºs:					
Localização:	Vieira de Castro - Prod. Alimentares, SA Rua do Paço, 514 - Gavião 4760-212 Vila Nova de Famalicão Portugal			Localização:	MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO PRAÇA ALVARO MARQUES 4760-103 VILA NOVA DE FAMALICÃO Portugal

Resumo do IVA

IVA	Incidência	Valor	Total
a) ISENTO ARTIGO 15.º DO CIVA (OU SIMILAR	762,19	0,00	762,19
Total	762,19	0,00	762,19

Valor Bruto	762,19 EUR
Descontos	0,00 EUR
Valor Líquido s/IVA	762,19 EUR
IVA	0,00 EUR
Total	762,19 EUR

ATCUD:JFMY5FBZ-5507000077

Guia de Remessa Donativos N.º ZE05 DE05/4402100095
Data 22.02.2024
Original Pág. 1 de 1

Nº Encomenda Cliente:	email
Documento Referência:	2000024279
Cliente:	1000000903
NIF:	PT506663264
Data Entrega Requirida:	19.02.2024
Nº Comunicação AT:	15228067233
Nº Documento Interno:	3000144066

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
PRAÇA ALVARO MARQUES
4760-103 VILA NOVA DE FAMALICÃO
Portugal

Código	Descrição		Quantidade		Peso Líquido
			Unidade Venda	Unidade Alternativa	
40000143	**BOL.CR.CRACKER SESAMO 12x186g**		**90 CX**	**1.080 PAC**	**200,880 KG**
Lote:	1100002414	Validade: 23.03.2024	90 CX	1.080 PAC	200,880 KG
Código Pautal:	19059045				
40000616	**AM.PREM.CH.BRANCO+FRAMB.12x160g**		**2 CX**	**24 PAC**	**3,840 KG**
Lote:	123-310324	Validade: 31.03.2024	1 CX	12 PAC	1,920 KG
Lote:	126-310324	Validade: 31.03.2024	1 CX	12 PAC	1,920 KG
Código Pautal:	17049030				
40000622	**AM.PREM.CH.LEITE+CARAM.12x160g**		**9 CX**	**108 PAC**	**17,280 KG**
Lote:	113-310324	Validade: 31.03.2024	8 CX	96 PAC	15,360 KG
Lote:	121-310324	Validade: 31.03.2024	1 CX	12 PAC	1,920 KG
Código Pautal:	18069031				
40000632	**AM.PREM.CH.NEGRO+LARANJA 12x160g**		**6 CX**	**72 PAC**	**11,520 KG**
Lote:	126-310324	Validade: 31.03.2024	6 CX	72 PAC	11,520 KG
Código Pautal:	18069031				

Condições de envio:	EXW VILA NOVA DE FAMALICAO	Observações:
Total Caixas:	107 CX	
Total Unidades:	1.284 PAC	
Total Paletes:	00001	
N.º e Tipo de contentor(es):		
Total Cubicagem:	1,56 M3	
Peso total bruto:	295,600 KG	
Peso total liquido:	233,520 KG	

22-02-24

ATCUD:JFMGHVGY-4402100095

PLANEAMENTO ESTRATÉGICO:

1 - Comunidade Intermunicipal do Ave - Transferência financeira de comparticipação municipal - Acerto de valores de vários projetos (encerramento 2023) (Página 279)

2 - Comunidade Intermunicipal do Ave - Transferência financeira de comparticipação municipal - Custos de Funcionamento 2024 (Página 283)

3 - Comunidade Intermunicipal do Ave - Transferência financeira de comparticipação municipal - Plano de Ação AVE 2030 (Página 286)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Planeamento Estratégico

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Comunidade Intermunicipal do Ave - Transferência financeira de comparticipação municipal - Acerto de valores de vários projetos (encerramento 2023)

Considerando que:

A Comunidade Intermunicipal do Ave é uma associação de municípios de direito público, com fins múltiplos, criada em 14 de abril de 2009, que tem por finalidade promover a gestão de projetos intermunicipais na NUT III AVE e visa a realização de interesses comuns aos Municípios de Cabeceiras de Basto, Fafe, Guimarães, Mondim de Basto, Póvoa de Lanhoso, Vieira do Minho Vila Nova de Famalicão e Vizela;

No cumprimento dos correspondentes interesses, a CIM do Ave, através do seu Conselho Intermunicipal, deliberou em 15/11/2022 (ata n.º 14/2022) que a parte não comparticipada (contrapartida nacional) dos projetos financiados deve ser repartida pelos Municípios constituintes da CIM do Ave em razão do FEF;

A execução dos projetos, abaixo discriminados, em que o Município de Vila Nova de Famalicão é parte, apresentaram no fim do exercício de 2023 valores diferentes dos previstos e já liquidados, num montante total de 5.245,88€ (cinco mil, duzentos e quarenta e cinco euros e oitenta e oito cêntimos), conforme discriminação seguinte:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Designação do Projeto	Valor Total de execução 2023	Valor Previsto/Pago		Valor a pagar
		Valor pago	N.º Compromisso/cabimento	
Ave 2030	4 900,44€	3 987,14€	Compromisso n.º 2023/1906; cabimento 2023/2659	913,30€
Rota do Românico	3 152,62€	2 455,39€	Compromisso n.º 2018/998; Cabimento 2018/936	707,23€
Silver SME	236,10€	124,62€	Compromisso n.º 2023/2162; cabimento 2023/2942	111,48€
Atlantic Social Lab	1 058,88€	968,52€	Compromisso n.º 2023/2144; Cabimento 2023/2924	90,36€
PA 1 - Marketing, Comunicação e Internacionalização	5 365,01€	5 238,09€	Compromisso n.º 2023/1380; cabimento 2023/2066	126,92€
PA 2 - Touring Cultural - Identidade Cultural do Minho	1 570,21€	1 168,78€	Compromisso n.º 2023/1380; cabimento 2023/2066	401,43€
PA 4 - Touring Cultural - Artes e Produtos Tradicionais	1 011,67€	607,00€	Compromisso n.º 2023/1380; cabimento 2023/2066	404,67€
PA 5 - Turismo - Nautico - Naturminho II	6 114,63€	5 053,73€	Compromisso n.º 2023/1380; cabimento 2023/2066	1 060,90€
PA 9 - Enogastronomia: Sabores, Ofertas e Conhecimento	2 332,71€	753,35€	Compromisso n.º 2023/1380; cabimento 2023/2066	1 579,36€
PA 10 - Inovação, Qualificação, Empreendedorismo	765,84€	1 062,21€	Compromisso n.º 2023/1380; cabimento 2023/2066	- 296,37€
PA 11 - Coordenação e Gestão	2 011,83€	1 818,08€	Compromisso n.º 2023/1380; cabimento 2023/2066	193,75€
PIICIE - II Fase	1 159,68€	1 456,12€	Compromisso n.º 2023/2844; Cabimento 2023/3683	- 296,44€
Implementação Sistema de Informação Cadastral Simplificado (BUPI)	296,89€	705,90€	Compromisso n.º 2023/2875; Cabimento 2023/3703	- 409,01€
Deteção e combate à espécie exótica invasora Vespa Velutina	2 994,33€	2 336,03€	Compromisso nº 1088/2023; cabimento 1727/2023	658,30€

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Planeamento Estratégico

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Considerando o disposto nos artigos 5.º, alínea c), 40.º, n.º 3, alínea c) e 41.º, todos dos Estatutos da Comunidade Intermunicipal do Ave".

Pelo exposto, atentos os fundamentos invocados no corpo da proposta, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

Aprovar a transferência para a CIM do Ave, pessoa coletiva n.º 508 887 780, do valor até ao montante de 5.245,88€ (cinco mil duzentos e quarenta e cinco euros e oitenta e oito cêntimos), relativa ao acerto do exercício/execução de 2023 dos mencionados projetos.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,
(Ricardo Mendes, Dr.)
Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Ricardo Jorge da Costa Mendes
Dados: 2024.02.28 10:44:49 Z

3648

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/03/04	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
222	fvieira	2024/03/04	2103	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
508887780	9976	OCR	2024 / 1300

CIM DO AVE - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO AVE
RUA CAPITAO ALFREDO GUIMARAES, N°1

4800-019 GUIMARÃES
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
2024/03/04	DPEEI-CIM do AVE	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO AVE - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DE COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL - ACERTO DE VALORES DE VÁRIOS PROJETOS (ENCERRAMENTO 2023)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202001	CORRENTE ADMINISTRAÇÃO AUTARQUICA CORRENTE-Transferência CIMAVE - Acerto de valores de vários projetos (encerramento 2023)	UN	1.000	5.245,880			5.245,880	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		5.245,88		5.245,88	

EXTENSO
CINCO MIL DUZENTOS E QUARENTA E CINCO EUROS E OITENTA E OITO CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	5.245,88
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	5.245,88

Documento n.° 2024 / 2103, Compromisso n.° 2024 / 1300, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/2035

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/03/04

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Planeamento Estratégico

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Comunidade Intermunicipal do Ave - Transferência financeira de comparticipação municipal - Custos de Funcionamento 2024

Considerando que:

A Comunidade Intermunicipal do Ave é uma associação de municípios de direito público, com fins múltiplos, criada em 14 de abril de 2009, que tem por finalidade promover a gestão de projetos intermunicipais na NUT III AVE e visa a realização de interesses comuns aos Municípios de Cabeceiras de Basto, Fafe, Guimarães, Mondim de Basto, Póvoa de Lanhoso, Vieira do Minho Vila Nova de Famalicão e Vizela;

Dentro do quadro legal em vigor cabe à CIM do Ave o desempenho de um papel de fomento do desenvolvimento e articulação entre os Municípios constituintes, em matéria de planeamento, desenvolvimento de políticas setoriais e aproveitamento de fundos comunitários, e atento o disposto nos artigos 5.º, alínea c), 40.º, n.º 3, alínea c) e 41.º, todos dos Estatutos da Comunidade Intermunicipal do Ave,

Termos em que proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. A aprovação da transferência financeira de 107.928,69€ (cento e sete mil, novecentos e vinte e oito euros e sessenta e nove cêntimos) para a CIM do Ave, pessoa coletiva n.º 508887780, relativa aos custos de funcionamento de 2024;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Que a verba em causa seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,
(Ricardo Mendes, Dr.)

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Ricardo Jorge da Costa Mendes
Dados: 2024.02.28 10:49:15 Z

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/03/04	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.° COMP.
222	2024/02/20	2024 / 1012

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
508887780	9976	OCR	1781	2024

CIM DO AVE - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO AVE
RUA CAPITAO ALFREDO GUIMARAES, N°1

4800-019 GUIMARÃES

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Despesas Gerais e de Funcionamento da CIM do Ave 2024

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
601303	Transferencias - Administração Autarquica - Associacao Munic		ISENTO - DESPESA	107.928,690		107.928,690	

EXTENSO
CENTO E SETE MIL NOVECENTOS E VINTE E OITO EUROS E SESSENTA E NOVE CÊNTIMOS

Documento n.° 2024 / 1781, Compromisso n.° 2024 / 1012, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/1726

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	107.928,69
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	107.928,69

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/02/20

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Planeamento Estratégico

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Comunidade Intermunicipal do Ave - Transferência financeira de comparticipação municipal - Plano de Ação AVE 2030

Considerando que

A Comunidade Intermunicipal do Ave é uma associação de municípios de direito público, com fins múltiplos, criada em 14 de abril de 2009, que tem por finalidade promover a gestão de projetos intermunicipais na NUT III AVE e visa a realização de interesses comuns aos Municípios de Cabeceiras de Basto, Fafe, Guimarães, Mondim de Basto, Póvoa de Lanhoso, Vieira do Minho Vila Nova de Famalicão e Vizela;

O projeto Plano AVE 2030 tem como principal objetivo, sobretudo, o início da materialização da contratualização para os Investimentos Territoriais Integrados (ITI) à escala NUTS III Ave para os próximos anos;

O projeto permitirá executar o Plano de Ação do AVE 2030, dentro dos domínios de intervenção que lhe foram atribuídos, operações enquadradas na Estratégia Integrada de Desenvolvimento Territorial Ave 2030 (EIDT Ave 2030) estruturado em 5 Agendas:

1. Agenda para a Inovação e a Competitividade;
2. Agenda para a Valorização Económica de Recursos Intensivos em Território;
3. Agenda para uma Sociedade Identitária Cultural, Criativa e Inclusiva;
4. Agenda para a Sustentabilidade Ambiental e Coesão Territorial;
5. Agenda para a Governação Multinível Inteligente.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Sendo os custos do projeto repartidos pelos Municípios constituintes da CIM do Ave, de acordo com a distribuição em razão do FEF (ata n.º 14/2022, de 15/11), cabe ao Município de Vila Nova de Famalicão a quota parte de comparticipação no montante de 2 027,54€ (dois mil e vinte e sete euros e cinquenta e quatro cêntimos),

Considerando o disposto nos artigos 5.º, alínea c), 40.º, n.º 3, alínea c) e 41.º, todos dos Estatutos da Comunidade Intermunicipal do Ave,

Pelo exposto, atentos os fundamentos invocados no corpo da proposta, **proponho que a Câmara Municipal delibere**

Aprovar a transferência para a CIM do Ave, pessoa coletiva n.º 508 887 780, do valor até ao montante de 2.027,54€ (dois mil e vinte e sete euros e cinquenta e quatro cêntimos), relativa à comparticipação das despesas com a elaboração do Plano de Ação AVE 2030.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,
(Ricardo Mendes Jorge)

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Ricardo Jorge da Costa Mendes
Dados: 2024.02.28 10:52:59 Z

3677

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/03/04	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
222	fvieira	2024/03/04	2102	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
508887780	9976	OCR	2024 / 1299

CIM DO AVE - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO AVE
RUA CAPITAO ALFREDO GUIMARAES, N°1

4800-019 GUIMARÃES
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
2024/03/04	DPEEI-CIM do AVE	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO AVE - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DE COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL - PLANO DE AÇÃO AVE 2030

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202001	CORRENTE ADMINISTRAÇÃO AUTARQUICA CORRENTE-Transferência CIMAVE - Comparticipação das despesas com a elaboração do Plano de Ação AVE 2030	UN	1.000	2.027,540			2.027,540	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		2.027,54		2.027,54	

EXTENSO
DOIS MIL E VINTE E SETE EUROS E CINQUENTA E QUATRO CÊNTIMOS

Documento n.° 2024 / 2102, Compromisso n.° 2024 / 1299, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/2034

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	2.027,54
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	2.027,54

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/03/04

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

PATRIMÓNIO:

1 - Desafetação de parcela de terreno afeta ao domínio público e afetação ao domínio privado do Município, com a área de 511,50 m2, sita na Freguesia de Vermoim. (Página 290)

2 - Doação de parcela de terreno com a área de 1.665,00 m2 à União das Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos, para ampliação do cemitério da extinta Freguesia de Cabeçudos. (Página 294)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Desafetação de parcela de terreno afeta ao domínio público e afetação ao domínio privado do Município, com a área de 511,50 m2, sita na Freguesia de Vermoim.

Considerando que:

Atento o processo de licenciamento n.º LOE 352/2017, e no âmbito das cedências para o domínio público municipal, foi cedida uma parcela de terreno com a área de 511,50 m2, sita no lugar de Penelas, da Freguesia de Vermoim, deste Concelho, a desanexar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 137- Vermoim, por escritura pública outorgada a 17 de julho de 2018, a qual integrou o domínio público municipal;

De acordo com a informação técnica de 20 de junho de 2018, sobre a qual recaiu o despacho do mesmo dia, a cedência tinha por único fim a construção da nova sede da Junta de Freguesia;

Por questões de gestão patrimonial a parcela de terreno deve ingressar o domínio privado, para posterior negócio jurídico a celebrar entre as autarquias, dado que a sua natureza se encontra atualmente recortada pelos princípios da inalienabilidade, imprescritibilidade, impenhorabilidade, tornando-se imprescindível que esta parcela de terreno integre o domínio privado municipal, para que tal negócio jurídico se concretize;

Segundo Marcello Caetano (Manual de Direito Administrativo, 9ª edição, volume II, pág. 956 e seguintes) a "dominialidade cessa por virtude do desaparecimento das coisas ou em consequência do desaparecimento da utilidade pública que as coisas prestavam ou se surgir um fim de interesse geral que seja mais convenientemente preenchido noutro regime". Na hipótese do desaparecimento de utilidade pública "as coisas continuam a

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

existir, mas, por decisão expressa da administração ou com o seu consentimento tácito, deixam de ter utilidade pública e perdem o caráter dominial: há, então, desafetação". A desafetação pode assim ser expressa (resultar da lei ou ato administrativo) ou ser tácita, hipótese que se verifica sempre que uma coisa deixa de servir ao seu fim de utilidade pública e passa a estar nas condições comuns aos bens do domínio privado da Administração;

No caso presente é necessário um ato administrativo expresso que ratifique a desafetação do bem do domínio público, sendo este o título bastante para efeitos de registo de aquisição a favor do Município, junto da Conservatória do Registo Predial;

Os Municípios dispõem, entre outras, de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, ordenamento do território e urbanismo, conforme resulta do disposto no artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Nos termos do disposto na alínea q), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à citada Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, "deliberar sobre a afetação ou desafetação de bens do domínio público municipal";

De acordo com o disposto na alínea qq) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à citada Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal administrar o domínio público municipal, nos termos da lei;

Por fim, de acordo com a alínea ccc), do n.º 1 do citado artigo 33.º, compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:
1 - Declarar não ter interesse em manter no seu domínio público a parcela de terreno, com a área de 511,50 metros quadrados, sita no lugar de Penelas, da Freguesia de Vermoim, deste Concelho, a confrontar a norte e nascente com o Centro Empresarial de Vermoim e a sul e poente com a Rua António Oliveira da Costa, melhor identificada na planta anexa, a qual faz parte integrante da presente proposta.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

2 - Submeter a presente proposta à Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea q), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a fim de obter a necessária autorização para desafetar do domínio público para o domínio privado do Município a parcela de terreno melhor identificada no ponto anterior.

O Vereador do Pelouro
O Vice-Presidente da Câmara Municipal,
Ricardo Mendes

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Ricardo Jorge da Costa Mendes Barbosa 2024.02.27 17:02:22 Z

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Doação de parcela de terreno com a área de 1.665,00 m2 à União das Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos, para ampliação do cemitério da extinta Freguesia de Cabeçudos.

Considerando que:

A Câmara Municipal deliberou na sua reunião de 10 de agosto de 2023, aprovar a aquisição por compra, de uma parcela de terreno com a área de 1.665,00 m2, sita na Alameda da Igreja, da União das Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos, atualmente descrita na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 840/Cabeçudos e inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 1651, da União das Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos, deste Concelho, para ampliação do cemitério;

Por escritura de compra e venda celebrada no dia 10 de novembro de 2023, foi efetivamente adquirida a supra identificada parcela de terreno;

A Junta da União das Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos veio solicitar a doação desta parcela de terreno para a ampliação do cemitério da extinta Freguesia de Cabeçudos;

A ampliação do cemitério é de primordial importância para a Freguesia e para a população respetiva, sendo a parcela de terreno supra identificada a solução adequada para a concretização da ampliação, cujo projeto, na sua execução, observará o cumprimento do legalmente previsto nesta matéria;

O teor da deliberação da Assembleia Municipal de 06 de dezembro de 2021, que sob proposta da Câmara Municipal, deliberou aprovar o pedido de autorização para apoiar as Freguesias, designadamente através de apoios financeiros, doações de terrenos, cedências de edifícios em regime de direito de superfície ou de contrato de comodato;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Para efeitos de celebração da escritura de doação é considerado o valor patrimonial tributário, de acordo com o qual foi atribuído o valor de 26.040,00€ (vinte e seis mil e quarenta euros);

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, nos termos do disposto no artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Nos termos do disposto na alínea g), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal "adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG".

Tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere autorizar a doação a favor da União das Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos, NIPC 510836577, da parcela de terreno com a área de 1.665,00m2, sita na Alameda da Igreja, descrita na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 840/Cabeçudos e inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 1651, da União das Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos, deste Concelho, destinada à ampliação do cemitério da extinta Freguesia de Cabeçudos;

2 - Que delibere ainda conceder os necessários poderes ao Presidente da Câmara Municipal para outorgar e assinar a competente escritura ou documento particular autenticado de doação e demais atos legais que se revelem necessários.

O Vereador do Pelouro,

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

(Ricardo Mendes, Dr.)

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Ricardo Jorge da Costa Mendes
Dados: 2024.02.27 17:04:30 Z

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA NOVA DE FAMALICAO

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 54 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ESMERIZ E CABEÇUDOS

ARTIGO MATRICIAL: 1651 **NIP:**

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Alameda da Igreja **Lugar:** Igreja **Código Postal:** 4770-076 CABEÇUDOS

CONFRONTAÇÕES

Norte: [redacted] **Sul:** Cemitério **Nascente:** [redacted] **Poente:** Rua da Indústria

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Terreno para Construção

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 1.665,0000 m² **Área de implantação do edifício:** 300,0000 m² **Área bruta de construção:** 300,0000 m² **Área bruta dependente:** 0,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2024 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €26.040,00 **Determinado no ano:** 2023

Percentagem para cálculo do valor da área de implantação ou Percentagem do valor das edificações autorizadas ou previstas com terreno incluído: 17,00 % **Tipo de coeficiente de localização:** Habitação

Coordenada X: 168.939,00 **Coordenada Y:** 489.824,00

Vt*	=	Vc	x	A	x	Ca	x	Cl	x	% (ai ou Veap)
26.040,00	=	665,00	x	287,8250	x	1,00	x	0,80	x	17,00

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cv = coeficiente de vetustez, % (ai ou Veap) = Percentagem para cálculo do valor da área de implantação ou Percentagem do valor das edificações autorizadas ou previstas com terreno incluído, sendo A = (Aa + Ab) x Caj + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, (Aa + Ab) x Caj = 100 x 1,0 + 0,90 x (160 - 100) + 0,85 x (220 - 160) + 0,80 x (Aa + Ab - 220,0000).

* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod1 do IMI nº : 7934638 **Entregue em :** 2023/11/13 **Ficha de avaliação nº:** 11798631 **Avaliada em :** 2023/11/16

TITULARES

Identificação fiscal: 506663264 **Nome:** MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Morada: PC ALVARO MARQUES, VILA NOVA DE FAMALICAO, 4760-110 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** MODELO 1 DO IMI **Entidade:** MODELO 1 DO IMI Nº 7934638

ISENÇÕES

Identificação fiscal: 506663264

Motivo: ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG RESPECT **Início:** 2023 **Valor isento:**

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA NOVA DE FAMALICAO

€26.040,00

Emitido via internet em 2024-02-23

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

ELEMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

NIF EMISSOR: 506663264

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

NLJLLJZXGEYF

Para validar este comprovativo aceda ao site em www.portaldasfinancas.gov.pt, opção Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento e introduza o nº de contribuinte e código de validação indicados ou faça a leitura do código QR fornecido. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.

registo predial online

Certidão Permanente

Código de acesso: GP-2879-39308-031207-000840

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO
SITUADO EM: Cabeçudos
Alameda da Igreja

ÁREA TOTAL: 1665 M2
ÁREA DESCOBERTA: 1665 M2

MATRIZ nº: 1651-P NATUREZA: Urbana
FREGUESIA: Esmeriz e Cabeçudos.
COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:
Parcela de terreno para ampliação do Cemitério da extinta freguesia de Cabeçudos.
Norte- [redacted]
Sul- Cemitério e Fábrica da Igreja Paroquial de D. Cristovão de Cabeçudos.
Nascente- [redacted]
Poente- Rua da indústria.

Desanexado do prédio 787/20190910.

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho.

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AP. 448 de 2023/12/06 09:57:59 UTC - Aquisição
Registado no Sistema em: 2023/12/06 09:57:59 UTC

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
NIPC 506663264
Sede: Praça Álvaro Marques
Localidade: Vila Nova de Famalicão

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SÃO CRISTOVÃO DE CABEÇUDOS
NIPC 501624040
Sede: Alameda daIgreja, 93, Esmeriz e Cabeçudos
Localidade: Vila Nova de Famalicão

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho.

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 22-02-2024 e válida até 22-05-2024

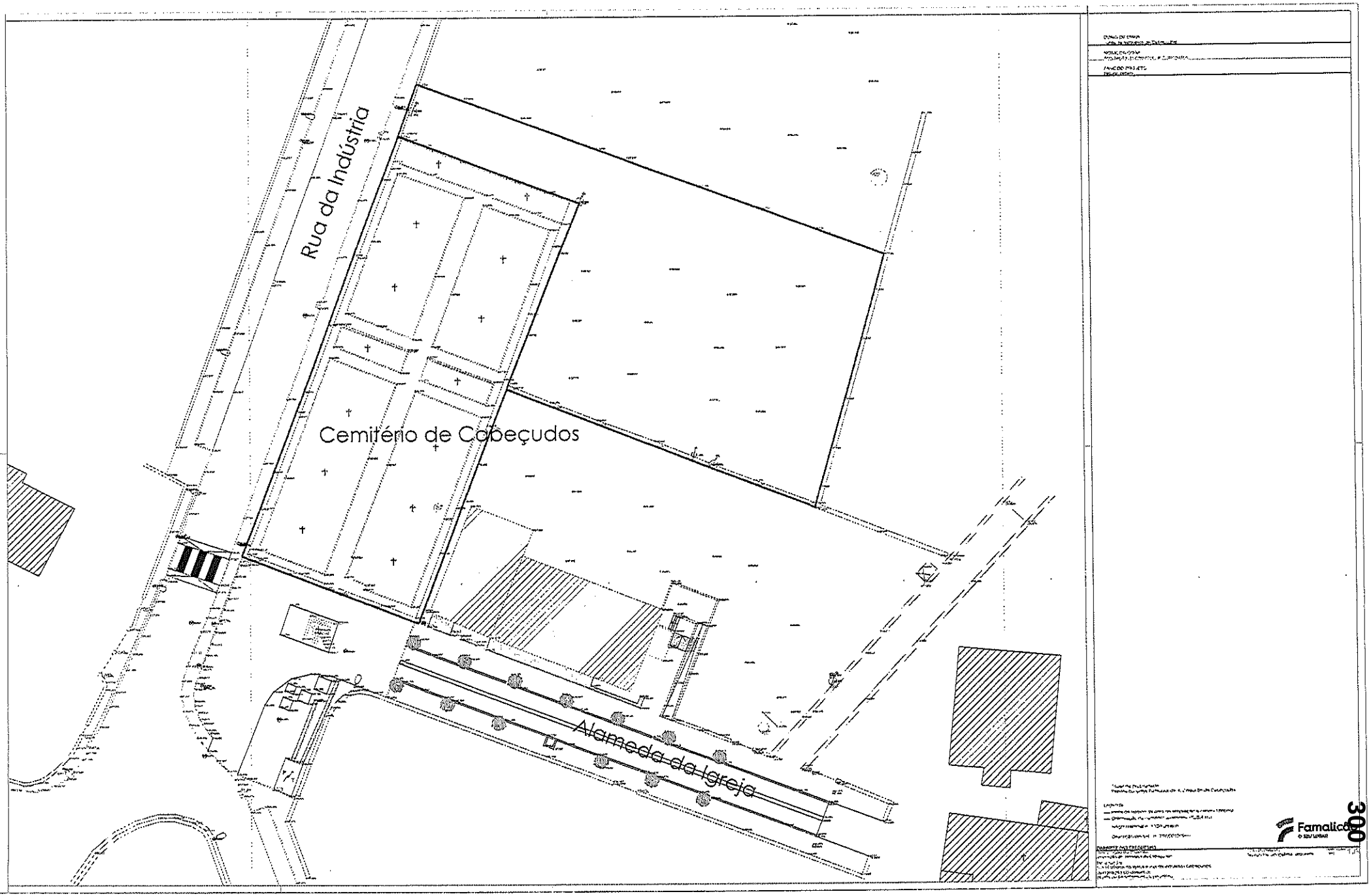
Rua da Indústria
Cemitério de Cabeçudos
Alameda da Igreja

PROTEÇÃO CIVIL:

1 - Adesão de Vila Nova de Famalicão à campanha global da UNRR Construindo Cidades Resilientes MCR2030 (Página 302)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Adesão de Vila Nova de Famalicão à campanha global da UNRR Construindo Cidades Resilientes MCR2030

Considerando que:

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios da proteção civil e da cooperação externa, conforme disposto nos números 1 e 2, alíneas j) e p), do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

O Secretariado das Nações Unidas para a Redução de Risco de Desastres (UNRR - United Nations Office for Disaster Risk Reduction) promove a campanha "Making Cities Resilinet 2030- MCR2030" no âmbito da Estratégia Internacional para a redução de Catástrofes, através da qual Cidades são incentivadas a implementar medidas que contribuem para o aumento da resiliência a catástrofes até 2030. Ressalva-se que, nesta iniciativa, a designação "Cidades" incluiu todas as unidades administrativas territoriais, nomeadamente os municípios.

Os objetivos da iniciativa MCR2030 cruzam-se com os objetivos da Estratégia Nacional para uma Proteção Civil Preventiva 2030, aprovada na Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2021 de 11 de agosto, enquadrada em três estratégias globais relevantes para a gestão do risco: O Quadro de Sendai para a redução do risco de catástrofes, o Acordo de Paris referente à adaptação às alterações climáticas e os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) 2030.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A campanha MCR2030 oferece soluções e mecanismos que permitem aos governos e às instituições locais identificar as lacunas na sua capacidade de resiliência e aumentar a sua capacidade financeira, técnica e de conhecimento para o planeamento do desenvolvimento e capacidade de gestão do risco, tornando-se parte do grupo de cidades resilientes.

Ao aderir ao MCR030, as cidades terão que se comprometer com determinadas ações adequadas à etapa em que se encontram do roteiro para a resiliência, sendo elaborada uma carta de compromisso na qual são indicados exemplos de iniciativas e boas práticas já implementadas de acordo com 10 princípios essenciais para a construção duma Cidade resiliente:

1. Organizar para a resiliência a catástrofes
2. Identificar, compreender e usar cenários de riscos atuais e futuros
3. Fortalecer a capacidade financeira para a resiliência
4. Prosseguir com o design e desenvolvimento urbanos resilientes
5. Proteger as zonas naturais para aumentar as funções protegidas oferecidas pelos ecossistemas naturais
6. Fortalecer a capacidade institucional para a resiliência
7. Compreender e fortalecer a capacidade social para a resiliência
8. Aumentar a resiliência das infraestruturas
9. Garantir a preparação e resposta eficazes a catástrofes
10. Acelerar a recuperação e reconstruir melhor

Das três etapas do roteiro para a resiliência, Etapa A - "Cidades entendem melhor", Etapa B - "Cidades planeiam melhor" e Etapa C - "Cidades implementam melhor", e após a respetiva avaliação, o Município de Vila Nova de Famalicão encontra-se na etapa B do roteiro.

As Cidades na etapa B comprometem-se a desenvolver uma estratégia para a resiliência e redução do risco de catástrofes, assegurando a articulação e integração de ações nos planos de desenvolvimento municipal e a sua respetiva monitorização e avaliação, através de indicadores e critérios, para avançar para a Etapa C - "Cidades implementam melhor".

Em suma, ao aderir a esta campanha, o Município de Vila Nova de Famalicão torna-se parte de uma rede mundial de cidades comprometidas com o desenvolvimento de políticas

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

e ações destinadas a prevenir riscos e reduzir vulnerabilidades, visando aumentar a resiliência das comunidades. Esta adesão não implica custos diretos; apenas requer a manifestação de interesse por parte do Presidente da Câmara, mediante o envio da carta de compromisso ao Secretariado das Nações Unidas para a Redução de Risco de Desastres, que se encontra em anexo.

Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1 - Aderir à campanha denominada "Construindo Cidades Resilientes 2030";

2 – Conceder poderes ao Presidente da Câmara Municipal para carta de compromisso que se anexa e faz parte integrante da presente proposta.

O Vereador do Pelouro da Proteção Civil,

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,
(Ricardo Mendes, Dr.)

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Ricardo Jorge da Costa Mendes
Dados: 2024.02.27 16:58:50 Z

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Proteção Civil
civil protection

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Anexo: Carta de Compromisso para adesão à Campanha global da UNRR "Construir Cidades Resilientes 2030 – Making Cities Resilient "

x/xx/2024

Para: Mami Mizutori

Representante Especial do Secretário-Geral das Nações Unidas para a Redução do Risco de Catástrofes

Cara Sra. Mizutori,

Expresso aqui o compromisso do Município de Vila Nova de Famalicão - Portugal com a campanha "Making Cities Resilient 2030 (MCR2030)".

Ao participar na Campanha MCR2030, o Município compromete-se a desenvolver uma estratégia para a resiliência e redução do risco de catástrofes, assegurando a articulação e integração de ações nos planos de desenvolvimento municipal e a sua respetiva monitorização e avaliação, através de indicadores e critérios, para avançar para a Etapa C – "Cidades implementam melhor".

Para isso, e em representação do Serviço Municipal de Proteção Civil, designo Vânia Alexandra Araújo Grilo Oliveira Marçal, Coordenadora Municipal de Proteção Civil, telefone: 00351 252 317 336, e-mail: protecaocivil@famalicao.pt, como ponto de contacto do Município e coordenadora deste processo, garantindo que o Município continue a tomar

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

medidas para fortalecer a resiliência e a progredir ao longo do Roteiro de resiliência do MCR2030.

Atenciosamente,

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Mário Passos, Professor

SEGURANÇA:

1 - Qualificação dos candidatos do Procedimento de Concurso Limitado por Prévia Qualificação com publicidade internacional (2023HBS0001DAJ), para aquisição de serviços de Vigilância dos edifícios dos Paços do Concelho, das Oficinas Gerais e do Museu Ferroviário de Lousado. (Página 308)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Qualificação dos candidatos do Procedimento de Concurso Limitado por Prévia Qualificação com publicidade internacional (2023HBS0001DAJ), para aquisição de serviços de Vigilância dos edifícios dos Paços do Concelho, das Oficinas Gerais e do Museu Ferroviário de Lousado.

Em 26 de outubro de 2023 a Câmara Municipal deliberou autorizar a abertura do procedimento de Concurso Limitado por Prévia Qualificação com publicidade internacional n.º 2023HBS0001DAJ para aquisição de serviços de vigilância do edifício dos Paços do Concelho, Oficinas Gerais e Museu Ferroviário de Lousado, cujo prazo de vigência do contrato a celebrar é de 3 (três) anos.

Decorrido o procedimento acima identificado, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, analisadas as candidaturas apresentadas, de acordo com o critério de qualificação fixado no art.º 9.º e no Anexo VI (Critério de qualificação dos candidatos), ambos do programa do concurso, culminando com o relatório final de análise das candidaturas, que se anexa e cujo conteúdo e conclusões aqui se dão por integralmente reproduzidos e fica a fazer parte integrante da presente proposta.

Considerando que os compromissos plurianuais foram já autorizados pela Assembleia Municipal na sua reunião realizada a 19 de dezembro de 2023, para efeitos do disposto nos n.os 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, **tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão delibere:**

1. Aprovar o relatório final de análise das candidaturas, aderindo aos seus

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

fundamentos e conclusões, conforme o disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 186.º do Código dos Contratos Públicos (CCP);

2. Aprovar a candidatura apresentada e proceder à qualificação do seguinte candidato:

- **PRESTIBEL - Empresa de Segurança, S.A. (NIF 501326456);**

3. Aprovar o convite em anexo e convidar o candidato qualificado para proceder à apresentação de proposta.

O Vereador do Pelouro da Segurança,

O Vice-Presidente da Câmara Municipal
(Ricardo Mendes, Dr.)

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Ricardo Jorge da Costa Mendes
Dados: 2024.02.27 17:07:12 Z

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 465 264

CONVITE

Concurso limitado por prévia qualificação n.º 2023HBS0001DAJ

Vigilância dos edifícios dos Paços do Concelho, das Oficinas Gerais e do Museu Ferroviário de Lousado

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Concurso limitado por prévia qualificação
(Art. 162.º e ss. do CCP)

ÍNDICE

CONVITE

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS 3
Artigo 1.º - Procedimento 3
Artigo 2.º - Objeto 3
Artigo 3.º - Entidade adjudicante 3
Secção II - PEÇAS DO PROCEDIMENTO 3
Artigo 4.º - Anúncio 3
Artigo 5.º - Acesso às peças do procedimento 3
Secção III - PROPOSTAS 4
Artigo 6.º - Proposta e documentos 4
Artigo 7.º - Prazo para apresentação das propostas 4
Artigo 8.º - Modo de apresentação das propostas 4
Artigo 9.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas 5
Artigo 10.º - Critério de adjudicação 5
Artigo 11.º - Análise das propostas 5
Artigo 12.º - Preço base 5
Artigo 13.º - Propostas variantes 5
Secção IV - CAUÇÃO 6
Artigo 14.º - Caução 6
Secção V - DISPOSIÇÕES FINAIS 6
Artigo 15.º - Legislação aplicável 6
ANEXO I - Disposições específicas do procedimento 7

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Concurso limitado por prévia qualificação
(Art. 189.º do CCP)

CONVITE
Aquisição de serviços

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º - Procedimento

O procedimento adotado é o Concurso limitado por prévia qualificação, nos termos do disposto nos artigos 16.º n.º 1 al. d) e 162.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, justificando-se com base nos fundamentos constantes do Anexo I ao presente Convite.

Artigo 2.º - Objeto

1. O procedimento tem por objeto a prestação dos serviços enunciados no Anexo I ao presente Convite.
2. Os serviços a prestar deverão obedecer às especificações e caraterísticas técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos.

Artigo 3.º - Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, telefone: 252320900, fax: 252323751, e-mail: concursos@famalicao.pt ou camaramunicipal@famalicao.pt ou na página oficial da Internet www.famalicao.pt.

Secção II - PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Artigo 4.º - Anúncio

O presente concurso foi publicitado em Diário da República sob o n.º referido no Anexo I ao presente Convite.

Artigo 5.º - Acesso às peças do procedimento

1. As peças do procedimento estão integralmente disponíveis no portal eletrónico de compras públicas no seguinte endereço http://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp ou através da página oficial do Município - www.famalicao.pt ***(separador Residentes – Balcão Virtual)***.
2. A disponibilização das peças do procedimento previstas no número anterior é gratuita.

O seu lugar planeado

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Secção III - PROPOSTAS

Artigo 6.º - Proposta e documentos

1. A Proposta é a declaração emitida nos termos do n.º 2 deste artigo, pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, devendo ser constituída pelos seguintes documentos:

a) Documento que contenha os atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, em função dos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo caderno de encargos;

b) **Certidão comercial** ou **certidão permanente**, ou respetivo **código de acesso para consulta** da mesma no sítio da Internet.

2. Os elementos que, em função do objeto do contrato a celebrar, constituem a proposta encontram-se elencados no Anexo I ao presente convite.

3. Não são admitidas propostas relativas à parte dos bens.

4. Os documentos que constituem a proposta (incluindo os respetivos manuais de instruções) são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, com exceção da documentação técnica, que pode ser apresentada em língua estrangeira, admitindo-se, para este efeito, a língua inglesa, francesa e espanhola.

5. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento de concorrentes, os documentos referidos nos n.ºs 1 e 2 devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Artigo 7.º - Prazo para apresentação das propostas

1. A proposta e os documentos que a instruem deverão ser entregues através da plataforma eletrónica de compras utilizada pelo Município, com os pressupostos constantes do art.º 8.º, no prazo definido no Anexo I, ambos do presente Convite.

2. As propostas serão abertas a partir das 9 horas do dia útil seguinte ao fim do prazo para a apresentação das propostas.

Artigo 8.º - Modo de apresentação das propostas

1. A proposta e os documentos que a constituem são obrigatoriamente apresentados da seguinte forma:

a) na plataforma eletrónica de compras, disponível na página oficial do Município na Internet - www.famalicao.pt ***(separador Residentes – Balcão Virtual)***; ou

b) no seguinte endereço: http://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp

2. Salvo indicação expressa em contrário, os documentos que integram a proposta devem ser **apresentados preferencialmente em formato PDF**, assinados eletronicamente.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 9.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo fixado no Anexo I ao presente Convite, de acordo com o previsto no artigo 65.º do CCP.

Artigo 10.º - Critério de adjudicação

1. A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade prevista e melhor densificada no Anexo I deste Convite.
2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, as mesmas serão graduadas em função das regras previstas no Anexo I deste Convite.

Artigo 11.º - Análise das propostas

1. A análise das propostas será efetuada pelo Júri especificamente nomeado pelo órgão competente para o presente procedimento.
2. Cabe ainda ao júri exercer a competência que lhe seja delegada pelo órgão competente para a decisão de contratar.

Artigo 12.º - Preço base

1. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela prestação dos serviços objeto do contrato, incluindo eventuais renovações, sendo fixado para o presente procedimento o preço base mencionado no Anexo I do presente Convite.
2. O preço base referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de pessoas e bens, alimentação, alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
3. O valor indicado no n.º 1 constitui mera previsão para o período máximo de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.
4. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.

Artigo 13.º - Propostas variantes

1. Não são admitidas propostas variantes, nos termos do artigo 59.º do CCP.
2. São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo Caderno de Encargos.

O seu lugar no Mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Secção IV - CAUÇÃO

Artigo 14.º - Caução

1. Não é exigida a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, quando o contrato contemple o pagamento faseado, a entidade adjudicante pode proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, para garantia da boa e regular execução do fornecimento.

Secção V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 15.º - Legislação aplicável

A tudo o que não se encontre especialmente previsto no presente Convite aplicar-se-á o disposto em legislação nacional e comunitária, designadamente o previsto nos seguintes diplomas:

a) Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
b) Diretiva 2014/24/CE, de 26 de fevereiro;
c) Código do Procedimento Administrativo;
d) Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
e) Na demais legislação aplicável.

© 2021 Right see above

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I - Disposições específicas do procedimento

Tipo de contrato	Aquisição de serviços
Tipo de procedimento	Concurso limitado por prévia qualificação
Anúncio (art. 4.º)	Anúncio de procedimento n.º 18979/202, publicado no Diário da República, II série, n.º 217, de 9 de novembro de 2023 e anúncio de procedimento n.º 2023/S 217-681590, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, de 10 de novembro de 2023.
Objeto do contrato (art. 2.º)	Vigilância dos edifícios dos Paços do Concelho, das Oficinas Gerais e do Museu Ferroviário de Lousado
Regime de fornecimento (art. 2.º)	Contínuo
Referência interna	2023HBS0001DAJ
CPV	79714000-2
Elementos que constituem a proposta **(para além dos referidos no art. 6.º do presente Convite)**	A Proposta deverá conter concretamente os seguintes elementos: a) o **valor mensal proposto** para o serviço de vigilância **por local/edifício municipal**; b) o **valor proposto por hora de trabalho suplementar** em relação ao previsto no ponto 1.1 da cláusula 31.ª-A do caderno de encargos **e o respetivo total parcial para uma estimativa de 170 horas de trabalho suplementar, por mês**; c) o **valor global da proposta** para a totalidade dos serviços objeto do presente procedimento, **para um período de 12 (doze) meses**, a contar da data de celebração do contrato (o qual não deve incluir o IVA e deve ser sempre indicado por extenso); d) o **valor global da proposta** para a totalidade dos serviços objeto do presente procedimento, **para um período de 36 (trinta e seis) meses**, a contar da data de celebração do contrato (o qual não deve incluir o IVA e deve ser sempre indicado por extenso); e) uma **relação dos meios técnicos e materiais** a afetar à prestação de serviços - **ver cláusulas 31.ª-A a 31.ª-E do caderno de encargos;** f) **a indicação de forma expressa, do vínculo contratual dos trabalhadores a afetar à presente prestação de serviços**, atendendo ao prazo da aquisição de serviços,

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

	bem como ao disposto na cláusula 31.ª-B do caderno de encargos.
Prazo para apresentação de propostas (art. 8.º)	Até às 23.59 horas do 27.º dia, após a receção do presente Convite.
Prazo da obrigação de manutenção das propostas (art. 9.º)	Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo mínimo de 150 dias.
Preço base (art. 12.º)	Fixado em 780.960,96 euros, não incluindo o IVA.
Critério de adjudicação (art. 10.º n.º 1)	1. O critério que presidirá à adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator de avaliação do preço, sendo a seriação das propostas efetuada, atenta a seguinte fórmula: **Pn = [(PB-PPn)/PB] x 100** em que: Pn - pontuação do fator preço da proposta em apreciação PB - Preço base do procedimento PPn - Preço da proposta em apreciação; n – é o número de ordem da proposta em apreciação, tendo em conta a sequência da apresentação das propostas na plataforma eletrónica de compras do município. 2. Atento o critério acima enumerado, a adjudicação será efetuada à proposta que obtenha maior pontuação em resultado da aplicação da fórmula constante do ponto 1.
Critério de desempate (art. 10.º n.º 2)	Em caso de empate entre duas ou mais propostas, as mesmas serão graduadas em função das seguintes regras, aplicadas de forma sucessiva: a) Proposta que apresente o preço mais baixo, para o valor médio proposto por hora de trabalho suplementar; b) Continuando a verificar-se uma situação de empate, o desempate é realizado por meio de sorteio aleatório e presencial, cujas regras, data, hora e local, são definidas pelo júri e comunicadas a todos os concorrentes com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 502 663 264

Relatório Final de Análise e Qualificação das Candidaturas

(artigo 186.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Dec. Lei n.º 18/2008, de 29/01, na sua atual redação)

Procedimento n.º 2023HBS0001DAJ

Objeto: Vigilância dos edifícios dos Paços do Concelho, Oficinas Gerais e Museu Ferroviário de Lousado

1. Audiência Prévia

1.1. Tendo terminado o prazo de audiência prévia no dia 02 de fevereiro de 2024, pelas 23:59 horas, concedido a todos os candidatos para se pronunciarem sobre o conteúdo e conclusões do relatório preliminar de análise e qualificação das candidaturas, submetido na plataforma no dia 26 de janeiro de 2024, nos termos do artigo 185.º do Código dos Contratos Públicos, o júri verificou que nenhum candidato se pronunciou ou apresentou reclamação sobre o teor e conclusões do referido relatório.

1.2. Neste sentido, cumprido que está este preceito, impõe-se agora elaborar o Relatório Final, nos termos do art.º 186.º do CCP, com manutenção do conteúdo e conclusões do Relatório Preliminar.

Neste quadro:

2. Procedimento de Concurso Limitado por Prévia Qualificação

2.1. Em face da deliberação da Câmara Municipal proferida na sua reunião realizada a 26 de outubro de 2023, o presente procedimento de concurso limitado por prévia qualificação, realizou-se através da plataforma eletrónica de compras do Município, ano.gov e mediante anúncio de procedimento n.º 18979/2023, publicado no Diário da República, II série, n.º 217, de 9 de novembro de 2023.

2.2. Por se tratar de um procedimento com publicidade internacional, o procedimento foi igualmente publicado no Jornal Oficial da União Europeia sob o n.º 2023/S 217-681590 em 10 de novembro de 2023.

2.3. Por implicar a assunção de encargos plurianuais, o procedimento obteve igualmente autorização da Assembleia Municipal, em sua reunião ordinária realizada a 19 de dezembro de 2023, nos termos e para efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Prazo de entrega das candidaturas

3.1. O prazo para entrega das candidaturas expirou a 7 de dezembro de 2023, pelas 23:59 horas, tendo apresentado candidaturas por ordem cronológica de entrada na plataforma eletrónica de compras, os seguintes candidatos:

1. PRESTIBEL - Empresa de Segurança, S.A. (NIF 501326456);
2. RONSEGUR - Rondas e Segurança, Lda. (NIF 507011724).

4. Esclarecimentos e Erros e Omissões sobre as Peças Procedimentais

a. Não foram solicitados, nem prestados esclarecimento, ao abrigo do art. 50.º, aplicável por força do disposto no art.º 166.º do CCP;
b. Não foram apresentados erros e omissões pelos candidatos ao abrigo do art. 50.º, aplicável por força do disposto no art.º 166.º do CCP.

5. Esclarecimentos sobre as Candidaturas

Não foram solicitados esclarecimentos sobre as candidaturas, ao abrigo do art.º 72.º do CCP.

6. Análise das Candidaturas

6.1. Analisadas as candidaturas do ponto de vista formal, verifica-se que:

6.1.1. Requisitos de capacidade técnica (ver Anexo I ao presente relatório).

CANDIDATOS EXCLUÍDOS:

- Candidato RONSEGUR - Rondas e Segurança, Lda. - em consequência do incumprimento da exigência de apresentação de documentos comprovativos de prestação de serviços análogos ao presentemente a concurso, a pelo menos 10 (dez) entidades empresariais, no ano 2022, com duração igual ou superior a 6 meses, o mesmo só procedeu à apresentação do referido documento para o total de 7 (sete) entidades empresariais para o ano de 2022, tratando-se a restante declaração apresentada de declaração respeitante a entidades empresarial, mas referente ao ano 2023. Verifica-se ainda o incumprimento da exigência de apresentação de documentos comprovativos de prestação de serviços análogos ao presentemente a concurso, a pelo menos 3 (três) municípios, no ano 2022, com duração igual ou superior a 6 meses, tendo o mesmo só procedido à apresentação do referido documento para o total de 2 (dois) municípios.

Neste sentido, o júri é do entendimento que a candidatura em apreço é motivo de exclusão pelo incumprimento do requisito de capacidade técnica suprarreferido, conforme exigido no artigo 10.º e anexo VI (Critério de qualificação dos candidatos), ambos do programa do concurso.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

CANDIDATOS QUALIFICADOS:

Por terem apresentado todos os documentos exigidos para efeitos de qualificação, nos termos do artigo 10.º e anexo VI, todos do referido programa, os candidatos abaixo indicados preenchem a totalidade dos requisitos de capacidade técnica solicitados para efeitos candidatura, nesta fase do procedimento para serem qualificados, a saber:

1. PRESTIBEL - Empresa de Segurança, S.A. (NIF 501326456).

6.1.2. Requisitos de capacidade financeira (art.º 11.º do PC):

a) Candidato "PRESTIBEL - Empresa de Segurança, S.A." - após análise aos documentos submetidos pelo candidato, verifica-se que:

6.1.2.1. Autonomia financeira (AF) ≥ 35% nos exercícios de 2020, 2021 e 2022, tendo obtido:

- Ano 2020 - 44,13%
- Ano 2021 - 43,69%
- Ano 2022 - 35,67%.

6.1.2.2. Liquidez geral (LG) ≥ 1,2 em cada um dos 3 últimos exercícios, tendo obtido:

- Ano 2020 - 1,65
- Ano 2021 - 1,65
- Ano 2022 - 1,95.

6.1.2.3. Volume de negócios anual mínimo (IES - A 5001), em cada um dos 3 (três) últimos anos - 1.500.000,00 Eur., tendo obtido:

Ano	Volume de Negócios Anual
2020	58.642.841,84€
2021	60.285.941,62€
2022	71.354.566,71€

6.1.2.4. Valor médio dos resultados operacionais, nos últimos 3 (três) exercícios ≥ 60.000,00 Eur. (sessenta mil euros), obteve:

Ano	Resultados Operacionais
2020	6.387.682,60€
2021	8.255.875,92€
2022	9.145.712,27€
Média	7.929.756,93€

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

7. Proposta

7.1. De exclusão/não admissão dos candidatos

Em face da análise efetuada, propõe-se, ao abrigo do disposto nas alíneas a. e b. do ponto 3 do Anexo VI – Requisitos de capacidade técnica e no n.º 2 do art.º 19.º, ambos do Programa do Concurso, a exclusão das candidaturas apresentadas pelos seguintes candidatos:

a) RONSEGUR - Rondas e Segurança, Lda. (NIF 507011724).

7.2. Da qualificação dos candidatos

Por terem apresentado todos os documentos necessários à qualificação e terem demonstrado possuir requisitos mínimos de capacidade técnica e financeira, propõe-se a qualificação dos seguintes candidatos:

1. PRESTIBEL - Empresa de Segurança, S.A. (NIF 501326456).

Vila Nova de Famalicão,

O Júri

[Assinatura Qualificada] Vítor Manuel Gaspar Monteiro Lima Moreira

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Vítor Manuel Gaspar Monteiro Lima Moreira
Dados: 2024.02.12 14:24:03 Z

(Vítor Moreira, Dr. - Presidente)

JOSÉ PAULO DE JESUS FERNANDES

Assinado de forma digital por JOSÉ PAULO DE JESUS FERNANDES
Dados: 2024.02.12 13:16:26 Z

(Paulo Fernandes, Dr. - Vogal)

Assinado por: **Sara Maria Azevedo Barroso de Sá Carneiro**
Num. de Identificação: 13541841
Data: 2024.02.12 15:52:12+00'00'

CHAVE MÓVEL nte)

TRANSPORTES E MOBILIDADE:

1 - Abertura de Procedimento de Concurso Público com publicidade internacional (2024EBS0001DMVSR), para aquisição de serviço público de transporte rodoviário de passageiros. (Página 323)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Saúde, Mobilidade e Família

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Abertura de Procedimento de Concurso Público com publicidade internacional (2024EBS0001DMVSR), para aquisição de serviço público de transporte rodoviário de passageiros.

Considerandos:

1. O Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho), adaptou o ordenamento jurídico português sobre o serviço público de transporte de passageiros aos moldes estabelecidos pela nova legislação Europeia, em particular o Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, que substituiu o Regulamento (CEE) n.º 1191/69 do Conselho, de 26 de junho de 1969, tal como alterado pelo Regulamento (CEE) n.º 1893/91 do Conselho, de 20 de junho de 1991.

Em particular, veio alterar o conjunto de regras aplicáveis quer aos modelos de gestão, quer à própria prestação de serviço público, determinando que o transporte público de passageiros é um serviço público essencial e que a sua exploração é obrigatoriamente regida por um contrato de serviço público celebrado com um operador escolhido mediante procedimento pré-contratual concorrencial (cfr. artigos 15.º, 16.º, 18.º e 20.º do RJSPTP).

2. Enquadrado no novo RJSPTP, o Município de Vila Nova de Famalicão encetou os trabalhos necessários a realizar uma nova contratualização da exploração do serviço público na área geográfica do Município de Vila Nova de Famalicão, nos termos prescritos nos artigos 20.º e seguintes do RJSPTP.

Fê-lo relativamente a um conjunto de linhas municipais, intermunicipais e inter-regionais em articulação com os Municípios da Trofa e de Santo Tirso («MoblAve»).

Esses trabalhos realizaram uma ponderação da rede de serviço público atualmente explorada pelos atuais operadores, procurando identificar formas de ganho de produtividade, de aumento de cobertura do serviço público.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. O Município de Município de Vila Nova de Famalicão, conjuntamente com os Municípios da Trofa e de Santo Tirso, fez a preparação do novo procedimento pré-contratual de concurso público de forma a garantir a boa prossecução do interesse público, assegurando a eficiência e a eficácia do serviço público a prestar por um operador privado, e de forma a não haver quebra de continuidade da prestação do serviço público. Deu especial atenção ao Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Outubro de 2007, que impõe a celebração de contratos de serviço público entre as autoridades de transportes competentes e os operadores de serviço público sempre que haja lugar à atribuição de direitos exclusivos e/ou à atribuição de compensação, designadamente financeira, em razão da prossecução, por estes, de obrigações de serviço público. Foi assim preparado o caderno de encargos para um novo contrato de serviço público, o qual ponderou, designadamente:

- A modalidade de exploração de serviço público em regime de prestação de serviços;
- As obrigações das partes;
- A oferta, percursos, paragens, horários e obrigações de serviço público;
- Tarifários e modalidade de partilha de risco;
- Remuneração do operador;
- Meios afetos e frota;
- Parâmetros de qualidade do serviço;
- Métodos de avaliação de desempenho e de monitorização do serviço;
- Obrigações de reporte e de prestação de informação ao Município;
- Regime de incentivos e penalizações.

Todavia, os trabalhos preparatórios conheceram um atraso em resultado de dois fatores exógenos, imprevistos e imprevisíveis, que obrigaram a rever as opções dos Municípios. Em primeiro lugar, a pandemia Covid-19, que se repercutiu na estrutura da procura, tendo sido necessário medir e avaliar o seu potencial impacto duradouro e com eventuais repercussões no período do futuro contrato. Segundo, a alteração ao Código do Trabalho relativamente à matéria de transferência de estabelecimento, que obrigará à integração dos atuais trabalhadores no futuro operador, o que deverá ficar acautelado, operacional e financeiramente, nas peças do concurso.

Só em 2022 é que os Municípios estiveram finalmente em condições de dar início ao processo do Concurso Público para a Aquisição de Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros no Municípios de Santo Tirso, Trofa e de Vila Nova de Famalicão, com a aprovação das respetivas peças do procedimento concursal, depois de obtido o parecer prévio vinculativo da Autoridade da

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Saúde, Mobilidade e Família

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Mobilidade e dos Transportes (AMT).

Na presente data foi já adjudicada a proposta vencedora e o contrato encontra-se em fase de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas, após o que entrará finalmente em vigor na "Data de Produção de Efeitos", sendo esta determinada pelo primeiro dia útil seguinte ao dia em que o Município de Vila Nova de Famalicão comunique por escrito ao operador que foi proferida decisão do visto do Tribunal de Contas. Só então decorrerá o período de transição inicial do Contrato de Prestação de Serviços, com duração de 3 a 9 meses, a definir pelo operador. Por tudo isto, a entrada em funcionamento do novo Operador na exploração do serviço público não deverá ocorrer antes do terceiro trimestre de 2024.

4. Na presente data, o serviço público de transporte de passageiros no Município de Vila Nova de Famalicão é assegurado transitoriamente por um operador contratado para o efeito, cujo contrato de serviço público terminará no próximo dia 16 de junho de 2024.

5. Em resultado do que antecede, dado que o transporte de passageiros é um serviço público essencial e o Município de Vila Nova de Famalicão está legalmente obrigado a prestar às suas populações os Níveis Mínimos de Serviço indicados no Anexo ao RJSPTP, afigura-se necessário proceder à contratação da exploração do serviço público para o período transitório entre o termo do contrato acima referido e o início de operação do operador contratado no âmbito da MobiAve, pelo período máximo de um 1 (um) ano, mas que se espera que seja apenas até ao terceiro trimestre de 2024.

6. O serviço público a contratar é idêntico ao existente no contrato atualmente em vigor e que irá cessar, no que respeita ao volume de produção quilométrica, de tipologia de veículos e de modalidade contratual (prestação de serviços).
Considerando todos os custos com o Pessoal, Frota, Combustíveis e FSE e respetiva TIR, entende-se que o preço base do contrato é de 5.395.984,40€ (cinco milhões, trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro euros e quarenta cêntimos), correspondente ao volume total de quilómetros a produzir multiplicado pelo um custo unitário por quilometro.
O custo unitário foi apurado em 2,41 € /veíc.km comercial (dois euros e quarenta e um

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

cêntimos/veic.km comercial), acrescido de IVA, tendo por base o custo /veíc.km comercial produzido, obtido na sequência do contrato em vigor, celebrado na sequência do procedimento de concurso público com publicidade internacional n.º 2022EBS0008DMVSR, objeto de atualização por força da aplicação da Taxa de Atualização Tarifária para o ano 2024, fixada pela Autoridade da Mobilidade e dos Transportes.
O financiamento da remuneração paga pelo Município será suportado:
- em parte, pela receita tarifária gerada pelo serviço público e que será receita do Município;
- em parte, pelo Município, com recurso ao financiamento próprio.

7. Atento o valor do contrato, nos termos dos artigos 20.º, n.º 1, al. a), e 47.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, a contratação de um operador para o período até à entrada em funcionamento do novo operador ao abrigo do contrato de serviço público celebrado na sequência do concurso público da MobiAve, deve seguir um procedimento de concurso público, com publicidade internacional.

8. A realização do procedimento ora proposto está sujeito a parecer prévio vinculativo da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes sobre as peças do procedimento, para os efeitos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 78/2014, de 14 de maio.
Dada a urgência imperiosa de realizar essa contratação, constata-se ser impossível obter esse parecer em tempo útil antes do lançamento do procedimento.

Assim sendo, propõe-se que o parecer seja solicitado ao mesmo tempo que decorre o procedimento pré-contratual, explicando-se essa circunstância à Autoridade da Mobilidade e dos Transportes e ao adjudicatário, pelo que o parecer prévio vinculativo, quando emitido, poderá implicar eventuais modificações ao contrato.

Foram preparadas as peças necessárias à realização de um concurso público, as quais se encontram em anexo. Sublinha-se que as obrigações constantes do caderno de encargos correspondem, na sua maioria, ao serviço público que hoje é prestado.

De acordo com o solicitado pelos serviços da Divisão de Mobilidade, Vias e Segurança Rodoviária, através do FDoc n.º 3695/2024, torna-se necessário proceder à abertura de procedimento tendo em

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Saúde, Mobilidade e Família

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

vista a aquisição de serviço público de transporte rodoviário de passageiros, no decurso do período compreendido entre as 00h00m do primeiro dia do mês seguinte àquele em que o Adjudicatário seja notificada pelo Município de Vila Nova de Famalicão, de que foi proferida decisão de não oposição pelo Tribunal de Contas em sede de procedimento de fiscalização prévia nos termos da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, em relação ao contrato celebrado na sequência da adjudicação do mesmo e o dia 30 de junho de 2025 ou as 23h59 do dia anterior à data do início do período de exploração do «contrato de prestação de serviços a celebrar, na sequência de procedimento pré-contratual de concurso público, entre os Municípios de Santo Tirso, da Trofa e de Vila Nova de Famalicão com um operador de transporte rodoviário, que tem por objeto a aquisição pelos Municípios da prestação do serviço público de transporte rodoviário regular de passageiros», se esta ocorrer primeiro.

1. PREÇO BASE

O contrato a celebrar implica o pagamento de um preço e o montante máximo que a Câmara Municipal se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato é de 5.395.984,40 €, acrescido de IVA, a que corresponde o preço base unitário de 2,41€ /veíc.km comercial produzido, acrescido de IVA

Para a fixação do preço base foi tido em consideração o preço por veículo.km comercial produzido de 2,26€ /veíc.km comercial, obtido na sequência de anterior procedimento realizado para a contratualização do mesmo serviço, na sequência do procedimento de concurso público com publicidade internacional n.º 2022EBS0008DMVSR, atualizado por aplicação da Taxa de Atualização Tarifária fixada pela Autoridade da Mobilidade e dos Transportes, para o ano 2024, de 6,43%, tendo por base o disposto no n.º 2 do artigo 6.º, do n.º 1 do artigo 7.º e do artigo 14.º, todos da Portaria n.º 298/2018, de 19 de novembro e nos artigos 8.º e 9.º do Regulamento n.º 430/2019, de 16 de maio, alterado pelo Regulamento n.º 273/2021, de 23 de março, objeto de publicitação pela AMT Autoridade da Mobilidade e dos Transportes.

2. TIPO DE PROCEDIMENTO

Em conformidade com o artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o procedimento será tramitado com recurso ao procedimento de concurso público com publicidade internacional, ao

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

abrigo da do disposto na al. a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, uma vez que o preço base do procedimento é superior ao fixado na alínea c) do n.º 3 do artigo 474.º do Código dos Contratos Públicos, objeto de atualização pelo Regulamento Delegado (UE) 2023/2495, da Comissão de 15 de novembro de 2023.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será no período compreendido entre as 00h00m do primeiro dia do mês seguinte àquele em que o Adjudicatário seja notificada pelo Município de Vila Nova de Famalicão, de que foi proferida decisão de visto prévio favorável do Tribunal de Contas, em relação ao contrato celebrado na sequência da adjudicação do presente procedimento e o dia 30 de junho de 2025 ou as 23h59 do dia anterior à data do início do período de exploração do «contrato de prestação de serviços a celebrar, na sequência de procedimento pré-contratual de concurso público, entre os Municípios de Santo Tirso, da Trofa e de Vila Nova de Famalicão e um operador de transporte rodoviário de passageiros, que se encontra em curso.

4. LOTES

Para este procedimento não está prevista a adjudicação por lotes, conforme exigido no n.º 2 do art.º 46.º-A do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, na medida em que um só fornecedor permitirá uma maior otimização dos recursos humanos e de material circulante a afetar à prestação do serviço e a procura de obtenção de ganhos de escala.

5. JÚRI E GESTOR DO CONTRATO

Nos termos do disposto no artigo 67.º do CCP, é necessário que o procedimento seja conduzido por um júri designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto pelos seguintes membros:

Membro efetivo: Dr. Vítor Moreira, presidente
Membro efetivo: Eng.º Vítor Leite, vogal
Membro efetivo: Dr. Paulo Fernandes, vogal
Membro suplente: Dr. Jorge Pedrosa, vogal suplente
Membro suplente: Fátima Araújo, vogal suplente

O artigo 290.º-A do CCP determina que o contraente público deve também designar um ou mais

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Saúde, Mobilidade e Família

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

gestores do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato, pelo que se propõe para o efeito designar o:
-Chefe da Divisão de Mobilidade, Vias e Segurança Rodoviária - Eng.º Paulo Bastos.

6. PEÇAS DO PROCEDIMENTO
Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP as peças do procedimento são o programa do procedimento e o caderno de encargos, documentos que se anexam e fazem parte integrante da presente proposta.
Estas peças procedimentais terão que ser aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, conforme determina o n.º 2 do artigo 40.º do CCP.

Dado que a Câmara Municipal é o órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar e, por conseguinte, para a decisão de contratar do procedimento pré-contratual, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, **tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão delibere:**

1. Aprovar, nos termos anteriormente expressos, a decisão de contratar para aquisição do serviço público de transporte rodoviário de passageiros, com um preço base de 5.395.984,40 € (cinco milhões, trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro euros e quarenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do artigo 36.º do CCP;
2. Autorizar a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar, até ao valor global de 5.395.984,40 € (cinco milhões, trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro euros e quarenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repartido da seguinte forma:
- **Ano 2024 - 2.817.048,58 Eur.**
- **Ano 2025 - 2.578.935,82 Eur.;**

3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, recorrendo-se ao procedimento de concurso público, com publicidade internacional, ao abrigo da al. a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. Aprovar, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, as peças deste procedimento: constituídas por programa do procedimento e caderno de encargos, em anexo;
5. Designar, nos termos do disposto nos artigos 67.º e 290.º-A, ambos do CCP, os membros do júri e o gestor do contrato, com a composição constante do ponto 5 da nota de enquadramento da presente proposta.
6. Remeter as peças do procedimento a parecer prévio vinculativo da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT), nos termos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 78/2014, de 14 de maio, com as alterações que lhe foram introduzidas e na sua redação atual.
7. Remeter a presente proposta à Assembleia Municipal, para que esta delibere autorizar a necessária e devida assunção do compromisso plurianual, para efeitos do disposto nos n.os 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.
8. Por razões de celeridade procedimental, autorizar igualmente que a consulta ao mercado seja efetuada desde já, através do lançamento do procedimento na plataforma eletrónica de contratação pública, ficando a adjudicação, no entanto, condicionada ao parecer prévio vinculativo da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT), bem como à autorização da Assembleia Municipal, nos termos referidos nos pontos 6 e 7 da presente proposta.

A Vereadora do Pelouro dos Transportes e Mobilidade,

SOFIA MANUELA CADEIAS MACHADO FERNANDES
Assinado de forma digital por SOFIA MANUELA CADEIAS MACHADO FERNANDES
Dados: 2024.07.29 12:14:34 Z

(Sofia Fernandes, Dr.ª)

SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

CONCURSO PÚBLICO INERNACIONAL N.º 2024EBS0001DMVSR

Vila Nova de Famalicão

ÍNDICE

ARTIGO 1.º IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO 3
ARTIGO 2.º ENTIDADE ADJUDICANTE 3
ARTIGO 3.º DIVISÃO EM LOTES 3
ARTIGO 4.º PLATAFORMA ELETRÓNICA E FORMA DE COMUNICAÇÃO 3
ARTIGO 5.º CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO 4
ARTIGO 6.º JÚRI, ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO 4
ARTIGO 7.º INSPEÇÃO DOS LOCAIS AFETOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS PARA CONSULTA DOS INTERESSADOS 5
ARTIGO 8.º CONCORRENTES 6
ARTIGO 9.º PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS 6
ARTIGO 10.º PROPOSTAS VARIANTES 6
ARTIGO 11.º DOCUMENTOS DA PROPOSTA 7
ARTIGO 12.º MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA 7
ARTIGO 13.º PRAZO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA 8
ARTIGO 14.º CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO 8
ARTIGO 15.º DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 9
ARTIGO 16.º CAUÇÃO 9
ARTIGO 17.º NOTIFICAÇÃO À AUTORIDADE DA CONCORRÊNCIA COMPETENTE 10
ARTIGO 18.º ADJUDICAÇÃO A AGRUPAMENTO CONCORRENTE 13
ARTIGO 19.º CONTAGEM DOS PRAZOS 14
ARTIGO 20.º NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES 14
ARTIGO 21.º INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO 14
ANEXO I MODELO DE PROPOSTA DE EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO 15
ANEXO II MINUTA DE DECLARAÇÃO COM A INDICAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO QUE CADA UM DOS MEMBROS DO AGRUPAMENTO DETERÁ NO CAPITAL SOCIAL DA SOCIEDADE COCONTRANTE 16
ANEXO III MODELOS DE PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO 17

Artigo 1.º
Identificação do concurso

1 - O presente procedimento de concurso público, com publicidade internacional, designado por «Concurso Público para a aquisição da prestação do serviço público de transporte rodoviário regular de passageiros» (o «Concurso»), tem por objeto a celebração pelo Município de Vila Nova de Famalicão de um contrato de aquisição de serviço público de transporte rodoviário regular de passageiros (o «Contrato»), nos termos do Caderno de Encargos patenteado (o «Caderno de Encargos» ou «CE»).

2 - Sempre que, no presente Programa do Procedimento (o «Programa do Procedimento» ou «PP»), forem utilizadas expressões que se iniciem por letras maiúsculas e que não sejam definidas, as mesmas terão o significado utilizado no Cadernos de Encargos.

3 - Em tudo o que estiver omisso do presente Programa do Procedimento é aplicável o Código dos Contratos Públicos.

Artigo 2.º
Entidade adjudicante

1 - A entidade adjudicante é o Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, telefone: 252320900, fax: 252323751, e-mail: concursos@famalicao.pt ou camaramunicipal@famalicao.pt ou na página oficial da Internet «www.famalicao.pt».

2 - A decisão de contratar foi proferida na data da autorização de abertura do procedimento pela Câmara Municipal, proferida na sua reunião de __ de março de 2024, ao abrigo do artigo 18.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho.

Artigo 3.º
Divisão em lotes

Nos termos do n.º 2 do artigo 46.º-A do Código dos Contratos Públicos (CCP), este concurso público não é objeto de divisão por lotes, pela razão de as várias funcionalidades objeto do procedimento estarem interligadas entre si, sendo complementares, pelo que a contratação por lotes, a mais do que uma entidade, originaria constrangimentos técnicos, prazos de execução e custos financeiros adicionais. Um modelo de contrato único permite mitigar significativamente os riscos associados à gestão de projetos de desenvolvimento de componentes interdependentes, em curso na mesma janela temporal.

Artigo 4.º
Plataforma eletrónica e forma de comunicação

1 - O Concurso será integralmente tramitado através da plataforma eletrónica comercialmente designada apenas por anoGov, alojada na *Internet* no endereço «http://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp»

2 - O acesso e utilização da Plataforma Eletrónica pelos concorrentes é, em especial, regulado pelo regime jurídico das plataformas eletrónicas de contratação pública aprovado pela Lei n.º 96/2015,

de 17 de agosto, e pela demais legislação e regulamentação que se encontre em vigor.

3 - Em caso de dúvida sobre a credenciação e utilização da Plataforma Eletrónica (v.g. registo na plataforma e sua utilização, utilização de assinatura digital qualificada, utilização de selos temporais), devem os interessados ou concorrentes contactar, oportuna e antecipadamente, o suporte técnico da mesma, através do endereço de correio eletrónico suporte.software@ano.pt.

Artigo 5.º
Consulta e fornecimento das peças do procedimento

1 - As peças do Procedimento, incluindo os respetivos anexos, encontram-se disponíveis na Plataforma Eletrónica desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia, e o acesso às mesmas é efetuado de forma gratuita.

2 - As peças do procedimento encontram-se igualmente disponíveis para consulta na morada a seguir indicada, nos dias úteis, durante as horas de expediente (de 2.ª a 5.ª feira, das 09h00 às 18h00 e à 6.ª feira, das 09h00 às 12h00, na Direção Geral Municipal - Contratação Pública, sita na Alameda Cónego Joaquim Fernandes, n.º 214 - 2.º Andar, 4760-884 Vila Nova de Famalicão).

Artigo 6.º
Júri, esclarecimentos e retificação das peças do procedimento

1 - O procedimento de concurso é conduzido por um júri constituído e designado nos termos do disposto no artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos (o «Júri»).

2 - No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

3 - A lista a apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões do Caderno de Encargos detetados, com exceção dos referidos na alínea d) do n.º 1 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas, sob pena das consequências previstas nos n.ºs 3 e 4 do artigo 378.º do Código dos Contratos Públicos.

4 - Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, também por escrito e pelo mesmo meio previsto no número anterior:

a) O Júri presta os esclarecimentos solicitados;

b) O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

5 - Quando os esclarecimentos não possam ser prestados no prazo referido no número anterior, o prazo para a apresentação das propostas será prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao atraso verificado.

6 - Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de

contratar e o Júri, respetivamente, podem, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no mesmo prazo referido no n.º 4, ou até ao final do prazo de entrega de candidaturas ou propostas, devendo, neste caso, atender-se ao disposto no artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos.

7 - Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores são disponibilizados na Plataforma Eletrónica e juntos às peças do procedimento patentes para consulta, sendo todos os interessados que tenham acedido ou consultado as mesmas imediatamente notificados desse facto.

8 - Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 7.º

Inspeção dos locais afetos à prestação de serviços e informações adicionais para consulta dos interessados

1 - Durante o primeiro terço do prazo para apresentação das propostas, os interessados podem inspecionar os locais, as instalações e as infraestruturas do serviço público cuja inspeção entendam necessária para a boa execução do contrato a celebrar e realizar neles os reconhecimentos que considerem indispensáveis à correta elaboração das suas propostas, sem que de tal possa decorrer qualquer distúrbio ao normal funcionamento do serviço público existente.

2 - Os concorrentes têm o ónus de se inteirarem localmente das condições dos locais e dos bens afetos à concessão e de todas as condicionantes inerentes à execução do Contrato, designadamente as que influam no modo de execução das obrigações nele previstas, devendo proceder a todas as avaliações, indagações, reconhecimentos e medições necessários à apresentação das suas propostas.

3 - Os concorrentes não podem, em caso algum, em qualquer momento do período de formação do contrato ou durante a execução do mesmo, invocar o desconhecimento de quaisquer condições dos locais e bens afetos à prestação de serviços ou condicionantes de execução do contrato quanto ao que examinaram ou poderiam ter examinado, ou imputar qualquer responsabilidade a esse título à entidade adjudicante ou a qualquer outra entidade, como fundamento para incumprimento das suas obrigações legais de natureza procedimental ou contratual.

4 - Se algum interessado não solicitar, não comparecer à e/ou prescindir da realização da «inspeção dos locais», não poderá vir a invocar tal facto, seja a que título for, designadamente na proposta, como desconhecimento ou como diminuição da sua responsabilidade.

5 - Para efeitos da realização de inspeções a que se refere o n.º 1 do presente artigo, o Júri publicará na Plataforma Eletrónica com, no mínimo, 7 (sete) dias de antecedência, as datas e horas das inspeções aos locais que não sejam de acesso público.

6 - Os interessados devem apresentar um pedido de participação nas inspeções referidas no número anterior, por escrito, através da Plataforma Eletrónica, até 2 (dois) dias antes da realização das mesmas, identificando o nome dos participantes e respetivas funções, no máximo de 3 (três) por concorrente, que em sua representação os efetuam.

7 - Está ainda à disposição dos interessados na Plataforma Eletrónica um conjunto de documentação

que inclui dados na área geográfica abrangida pelo Contrato, nomeadamente informação respeitante à oferta do serviço público de transporte de rodoviário passageiros objeto do concurso relativa ao ano de 2023, a qual é apresentada a título meramente indicativo e não enquanto pressuposto que deva ser assumido para efeitos da preparação da proposta pelos concorrentes.

8 - Os documentos e informações referidos no número anterior são disponibilizados a título indicativo, não sendo vinculativos nem geradores de quaisquer direitos ou expectativas para os interessados ou para o futuro Cocontratante; a sua utilização constitui um risco exclusivo dos concorrentes, não conferindo qualquer direito a relações ou a alterações da Proposta apresentada no presente procedimento, nem constituindo fundamento nem pressuposto para reposição do equilíbrio financeiro do Contrato.

Artigo 8.º
Concorrentes

1 - Ao procedimento podem apresentar-se agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, nos termos do disposto no artigo 54.º do Código dos Contratos Públicos, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

2 - A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas os membros dos agrupamentos são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da sua proposta, com as legais consequências.

3 - Qualquer alteração na composição dos agrupamentos tem que ser autorizada previamente pela entidade adjudicante, sob pena de exclusão, em qualquer fase do procedimento.

4 - Todos os membros constituintes de um agrupamento têm de apresentar os documentos de habilitação que lhes são aplicáveis, de acordo com o disposto no artigo 84.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser simultaneamente concorrentes no presente procedimento, nem integrar outro agrupamento concorrente.

6 - Em caso de adjudicação, o adjudicatário ou os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas este(s), deve(m) constituir uma sociedade comercial nos termos previstos no presente Programa do Procedimento e cumprindo todos os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos.

Artigo 9.º
Prazo para a apresentação de propostas

1 - O prazo para a apresentação de propostas termina às 23h59 do 30.º (trigésimo) dia a contar da data de envio dos anúncios para publicação no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia.

2 - A Plataforma Eletrónica disponibiliza aos concorrentes um recibo eletrónico que, para além de outros elementos, atesta o dia e a hora em que a proposta foi apresentada.

Artigo 10.º
Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 11.º
Documentos da proposta

1 - A proposta é constituída obrigatoriamente pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Documento Europeu Único de Contratação Pública, aprovado pelo Regulamento de Execução (UE) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016, nos termos do expresso na Circular Informativa n.º 1/IMPIC/2016, de 29 de junho de 2016 (o «DEUCP»); caso o concorrente revista a forma de agrupamento, deve ser apresentado um DEUCP distinto que contenha as informações exigidas nas partes II a V relativamente a cada um dos operadores económicos participantes;

b) Proposta de Exploração do Serviço Público, elaborada em conformidade com o Anexo I ao Programa do Procedimento, que deve ser apresentada em ficheiro com a designação «Anexo_I_[designação_concorrente].pdf»;

c) Caso o concorrente revista a forma de agrupamento, declaração com a indicação da participação que cada um dos membros do agrupamento deterá no capital social da Sociedade Cocontratante, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II ao Programa do Procedimento, que deve ser apresentada em ficheiro com a designação «Anexo_II_[designação _concorrente].pdf»;

d) Caso o concorrente revista a forma de agrupamento, instrumento de mandato do representante do Concorrente ou instrumentos de mandato do representante do agrupamento Concorrente emitidos por cada um dos seus membros.

2 - Para efeitos da apresentação com a proposta do documento a que se refere a alínea a) do número anterior, a entidade adjudicante disponibilizará na Plataforma Eletrónica o ficheiro em formato XML «DEUCP CPI[...].xml» com o DEUCP, devendo o seu preenchimento ser completado por cada concorrente acedendo ao link «https://ec.europa.eu/tools/espd/filter?lang=pt», escolher a opção «Sou um operador económico» e posteriormente a opção «Importar um DEUCP», selecionando então o ficheiro XML anexo que deve ser previamente guardado no computador.

Artigo 12.º
Modo de apresentação da proposta

1 - Os interessados devem proceder à apresentação das propostas através da Plataforma Eletrónica, nos termos do disposto no artigo 62.º do Código dos Contratos Públicos e na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

2 - Todos os documentos carregados na Plataforma Eletrónica ou subscritos na mesma (v.g. formulário principal), deverão, sob pena de exclusão da proposta, ser assinados eletronicamente pelo concorrente ou por representante que detenha comprovados poderes para o obrigar, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada e com aposição de selos temporais.

3 - Nos casos em que o certificado de assinatura eletrónica qualificada não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve(m) ser submetido(s) na Plataforma Eletrónica documento(s) que evidencie(m) o poder de representação e a assinatura do assinante (v.g. certidão

do registo comercial de que constem os poderes para representar ou procuração eletrónica) ou disponibilizados os elementos necessários para a consulta dos documentos na *internet*.

4 - Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, deve ser submetido na Plataforma Eletrónica, por cada um dos membros do agrupamento, documento que evidencie a outorga de poderes de representação a um representante comum para apresentação da proposta (ou disponibilizados os elementos necessários para a consulta dos respetivos documentos na *internet*), o qual poderá ser um dos membros do agrupamento ou um terceiro, sendo relativamente ao representante comum que será efetuada pelo Júri a aferição do cumprimento do disposto nos n.os 2 e 3.

5 - Sem prejuízo do disposto no número seguinte, os documentos da proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

6 - É admitida a apresentação de documentos técnicos e apenas destes (fichas de caraterísticas e catálogos técnicos) redigidos em línguas inglesa, francesa ou espanhola, desde que o concorrente apresente, em apenso, uma declaração de compromisso de apresentação da tradução, no prazo de 5 (cinco) dias, após a mesma lhe ter sido solicitada pelo Júri.

Artigo 13.º
Prazo de manutenção da proposta

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas válidas pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, sem prejuízo da possibilidade de suspensão deste prazo, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 18.º do Programa do Procedimento.

Artigo 14.º
Critério de adjudicação

1 - O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade mono-fator, densificado pelo fator preço, sendo a seriação das propostas efetuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$Pn = [(PB-PPn)/PB] \times 100$$

em que:

Pn - pontuação do preço da proposta em apreciação

PB - Preço base do procedimento

PPn - Valor global da proposta em apreciação

n – é o número de ordem da proposta em apreciação, tendo em conta a sequência da apresentação das propostas na plataforma eletrónica de compras do município.

2 - À adjudicação será efetuada à proposta com o mais baixo preço, atento a fórmula constante do ponto 1, tendo por preço base unitário por veículo.quilómetro comercial para a prestação do

serviço, o preço máximo unitário de 2,41€ (dois euros e quarenta e um cêntimos), o qual não pode exceder sob pena de exclusão da proposta.

3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas, o Júri do procedimento promove a realização de um sorteio, na presença dos concorrentes, que serão notificados para o efeito. O sorteio será feito na presença dos concorrentes interessados em assistir, mediante a atribuição de um número a cada proposta, que será inscrito num papel, dobrado e colocado num recipiente opaco, e de onde serão retirados depois pela ordem de primazia. O primeiro a sair será o vencedor. Se nenhum concorrente assistir, o Júri fará o sorteio na presença de todos os seus membros efetivos, lavrando, depois, a respetiva ata final. A não presença no sorteio não é motivo impeditivo da sua realização nem de exclusão dos concorrentes que não estejam presentes.

Artigo 15.º
Documentos de habilitação

1 - No prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve apresentar na Plataforma Eletrónica os documentos de habilitação referidos no n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e a licença emitida pela entidade legalmente competente para o exercício da atividade de transporte rodoviário de passageiros, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 3/2001, de 10 de janeiro, que se encontre válida à data da respetiva apresentação.

2 - Caso o adjudicatário revista a forma de um agrupamento, os documentos de habilitação previstos no n.º 1 devem ser apresentados por todos os seus membros; no que respeita à licença emitida pela entidade legalmente competente para o exercício da atividade de transporte rodoviário de passageiros, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 3/2001, de 10 de janeiro, que se encontre válida à data da respetiva apresentação, a mesma será apenas apresentada pela Sociedade Cocontratante, nos termos do disposto no Artigo 18.º.

3 - Os documentos referidos no n.º 1 devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de não o serem pela sua própria natureza ou origem, são obrigatoriamente acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o adjudicatário declare a respetiva prevalência sobre os originais.

4 - Caso se verifique um facto que determina a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos e esse facto não seja imputável ao adjudicatário, este dispõe de um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, a conceder em função das razões indicadas, de até 5 (cinco) dias, sob pena de caducidade da adjudicação.

Artigo 16.º
Caução

1 - Para garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações do presente procedimento pré-contratual e, bem assim, do Contrato, o Adjudicatário, e caso seja aplicável, depois em sua substituição a Sociedade Cocontratante, deve prestar uma caução, correspondente a 5% (cinco por cento) do preço contratual total do Contrato, conforme definido na Cláusula 42.ª do Caderno de Encargos.

2 - A caução deve ser emitida e apresentada a entidade adjudicante no prazo de 10 (dez) dias a

contar da data da notificação da decisão de adjudicação, em conformidade com um dos modelos constantes dos apêndices do Anexo III ao Programa do Procedimento, devendo a sua prestação ser comprovada até ao dia imediato ao do termo do prazo para a respetiva prestação.

3 - Todas as despesas relativas à prestação das cauções são da responsabilidade do Adjudicatário.

4 - Em caso de prorrogação do prazo a que se refere o n.º 1 do artigo anterior, será igualmente prorrogado, pelo mesmo período de tempo, o prazo previsto no n.º 2.

Artigo 17.º
Notificação à autoridade da concorrência competente

1 - No caso de a adjudicação da proposta implicar uma operação de concentração sujeita a notificação prévia nos termos previstos no direito nacional e europeu da concorrência aplicável, deve o adjudicatário notificar a autoridade da concorrência competente no prazo máximo de 10 (dez) dias após a data da notificação da adjudicação.

2 - Quando proceda à notificação prévia, o Adjudicatário deve comunicar simultaneamente à entidade adjudicante o envio da notificação prévia à autoridade de concorrência competente, com cópia dos formulários confidencial e não confidencial da notificação, e fica constituído no dever de comunicar e prestar ao mesmo todas as informações sobre o desenvolvimento daquele procedimento.

3 - O Adjudicatário obriga-se a prestar, pontualmente e de forma completa, todos os esclarecimentos, documentos ou outras informações que lhe sejam solicitados pela autoridade de concorrência competente no âmbito do procedimento de controlo de concentrações, e a realizar os melhores esforços para executar todos os atos necessários à retoma da contagem do prazo para a conclusão do procedimento.

4 - O Adjudicatário obriga-se ainda a realizar os melhores esforços para:

a) Autorizar a entidade adjudicante a comentar o formulário de notificação, assim como qualquer comunicação recebida ou enviada à autoridade de concorrência competente, e consultar a entidade adjudicante em momento prévio à realização de qualquer reunião com a autoridade de concorrência quando a mesma tenha por objeto a apresentação ou negociação de compromissos que incidam sobre o objeto de adjudicação, sem prejuízo das obrigações de confidencialidade decorrentes da lei aplicável;

b) Cooperar em qualquer assunto com a autoridade de concorrência durante o procedimento de controlo de concentrações, respondendo pontualmente e de forma completa a todos os pedidos de informação que lhe sejam dirigidos por aquela autoridade;

c) Informar a entidade adjudicante com a maior brevidade possível, e sempre que por este solicitado, sobre qualquer comunicação recebida ou enviada à autoridade de concorrência no âmbito do procedimento de controlo de concentrações.

5 - Tendo em vista a adoção de uma decisão de não oposição pela autoridade de concorrência competente, ou de outra de efeito equivalente, e na eventualidade dessa autoridade exigir o cumprimento de compromissos ou impor obrigações:

a) O Adjudicatário, de boa-fé e diligentemente, obriga-se a analisar:

(i) as obrigações impostas e/ou os compromissos negociados com a autoridade de concorrência, em particular o seu impacto nas condições de exploração, em regime

de serviço público, da atividade a concessionar,

(ii) os custos e ónus que o seu cumprimento representa, e

(iii) as possibilidades de cumprimento dos compromissos e/ou condições, tendo em conta o interesse do Adjudicatário, por forma a determinar a viabilidade ou a inviabilidade de cumprimento dessas condições e/ou compromissos;

b) Atendendo ao disposto na alínea anterior, o Adjudicatário obriga-se a realizar os melhores esforços para cumprir as condições e/ou compromissos impostos ou negociados com a autoridade de concorrência por forma a executar os termos estabelecidos no Contrato;

c) O Adjudicatário deverá informar por escrito a entidade adjudicante com a maior brevidade possível da conclusão das negociações com a autoridade de concorrência competente, apresentando uma descrição das condições e/ou compromissos impostos ou negociados com aquela autoridade, e se essas condições e/ou compromissos impostos ou negociados com aquela autoridade são satisfatórios.

6 - Quando for realizada uma notificação prévia, o ato de adjudicação reveste caráter provisório desde o momento da sua prática e a sua eficácia fica imediatamente suspensa e condicionada, suspendendo-se ainda o prazo de obrigação de manutenção de propostas relativamente a todos os concorrentes, mantendo-se o Adjudicatário vinculado à sua proposta durante o processo de notificação e até à celebração do Contrato, nos termos seguintes:

a) No caso de a decisão da autoridade da concorrência competente ser de não oposição à operação, sem imposição de condições ou obrigações, expressa ou tácita, nos termos legalmente admissíveis, ou no sentido de a operação não estar abrangida por procedimento de controlo prévio de acordo com a lei aplicável, a adjudicação provisória converte-se em adjudicação definitiva assim que tal decisão seja comunicada à entidade adjudicante pelo Adjudicatário, nos termos do n.º 7;

b) No caso de a decisão da autoridade da concorrência competente ser de oposição à operação, a adjudicação considera-se caducada e sem efeito, aplicando-se o disposto na cláusula seguinte;

c) No caso de a decisão da autoridade da concorrência competente ser de não oposição, mas impuser condições e/ou obrigações ao Adjudicatário, a entidade adjudicante, após lhe ter sido comunicada essa decisão, nos termos do n.º 7, deve, em alternativa:

(i) Caso entenda, livremente, que o cumprimento dessas condições e/ou obrigações põe em causa a concorrência pré-contratual ou tornam indesejável para o interesse público subjacente que se concretize a operação com o Adjudicatário inicial, revogar a decisão de adjudicação provisória e adjudicar a proposta do concorrente classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, nos termos da cláusula seguinte; ou

(ii) Notificar o Adjudicatário para se pronunciar sobre se aceita cumprir as condições e obrigações impostas pela autoridade da concorrência competente, observando-se, neste caso, o seguinte:

(ii.1) Se o Adjudicatário manifestar à entidade adjudicante que não aceita cumprir as condições e/ou obrigações impostas pela autoridade da concorrência competente e apresentar fundamentação adequada que justifique, designadamente que o cumprimento dessas condições e/ou obrigações (i) se afastaria significativamente da proposta apresentada pelo Adjudicatário, (ii) se apresentaria significativamente oneroso para o Adjudicatário face às obrigações a que se encontra adstrito, ou (iii) conduziria a uma alteração significativa do equilíbrio económico subjacente ao Contrato, tem o direito de legitimamente não outorgar o contrato, considerando-se caducada a adjudicação e sem efeito, aplicando-se o disposto na cláusula seguinte, após tal decisão lhe ter sido comunicada nos termos do n.º 7;

(ii.2) Se o Adjudicatário manifestar à entidade adjudicante que aceita cumprir as condições e/ou obrigações impostas pela autoridade da concorrência competente, a adjudicação provisória converte-se em adjudicação definitiva.

7 - Quando for emitida uma decisão pela autoridade da concorrência competente, expressa ou tácita, nos termos legalmente admissíveis, o Adjudicatário deve comunicar a mesma à entidade adjudicante, no dia imediatamente subsequente, enviando cópia não confidencial da decisão e demais documentação relevante.

8 - A celebração do Contrato na sequência da decisão de não oposição da autoridade de concorrência competente que imponha obrigações e/ou compromissos constitui risco exclusivo do Adjudicatário, não conferindo qualquer direito a alterar a proposta apresentada no presente procedimento, nem constituindo fundamento para reequilíbrio financeiro do contrato.

9 - No caso de o Adjudicatário não realizar uma notificação prévia nos termos e prazos previstos nos n.os 1 e seguintes do presente artigo, deve o Adjudicatário enviar à entidade adjudicante, no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da adjudicação, uma declaração sob compromisso de honra de que a celebração do Contrato, na sequência de adjudicação da sua proposta, não está sujeita a controlo prévio de concentrações mediante notificação às autoridades de concorrência competentes, nos termos previstos no direito nacional e europeu da concorrência aplicável. Ao apresentar a sua proposta, o Adjudicatário aceita que a ausência de apresentação dessa declaração nos termos e prazos previstos nos n.os 1 e seguintes do presente artigo equivale, para todos os legais efeitos, a uma assunção perante a entidade adjudicante de que a celebração do Contrato, na sequência de adjudicação da sua proposta, não está sujeita a controlo prévio de concentrações mediante notificação às autoridades de concorrência competentes.

10 - A apresentação pelo Adjudicatário de uma notificação prévia após os prazos previstos no n.º 1 determina a aplicação do disposto no presente artigo; mas gera o dever para o Adjudicatário de ressarcir a entidade adjudicante de qualquer prejuízo ou dano causado para o Serviço Público ou para a entidade adjudicante decorrentes dessa apresentação extemporânea.

Artigo 18.º
Adjudicação a agrupamento concorrente

1 - Em caso de adjudicação a agrupamento concorrente, os membros do agrupamento, e apenas estes, deverão constituir a Sociedade Cocontratante, com a qual irá ser outorgado o Contrato e promover a subscrição de declaração de compromisso dos acionistas a que alude a Cláusula 8.ª do Caderno de Encargos, cumprindo todos requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos.

2 - A participação dos membros do agrupamento no capital social da Sociedade Cocontratante deverá observar o indicado na Proposta.

3 - O adjudicatário deve comprovar o cumprimento do disposto nos números anteriores, incluindo a realização integral do capital social da Sociedade Cocontratante no momento da sua constituição, através da entrega à entidade adjudicante, no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação da decisão de adjudicação ou contados do reinício da fase pós-adjudicatória do presente concurso nos termos do artigo anterior, dos seguintes documentos:

   a) Cópia certificada do respetivo documento de constituição e contrato de sociedade, acompanhada da indicação do código de acesso à certidão de matrícula/registo,

   b) Documento emitido por instituição de crédito bancário que comprove a realização integral do capital social da Sociedade Cocontratante no momento da sua constituição (salvo se essa confirmação se encontrar mencionada no documento de constituição e contrato de sociedade); e

   c) Declaração de compromisso dos sócios nos termos do disposto na Cláusula 8.ª do Caderno de Encargos.

4 - No prazo de 20 (vinte) dias contados da notificação da decisão de adjudicação ou do reinício da fase pós-adjudicatória do presente concurso nos termos do artigo anterior, a Sociedade Cocontratante deve, em observância do disposto no Artigo 16.º, prestar uma caução equivalente que substitui aquela prestada pelo adjudicatário nos termos do Artigo 16.º ou apresentar à entidade adjudicante comprovativo da transmissão da posição contratual do adjudicatário no contrato de caução celebrado para a Sociedade Cocontratante.

5 - No prazo de 20 (vinte) dias contados da notificação da decisão de adjudicação ou do reinício da fase pós-adjudicatória do presente concurso nos termos do n.º 5 ou do n.º 10 do artigo anterior, caso haja lugar à aplicação do disposto no n.º 3 do artigo anterior, a Sociedade Cocontratante deve comprovar à entidade adjudicante que é titular da licença emitida pela entidade legalmente competente para o exercício da atividade de transporte rodoviário de passageiros, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 3/2001, de 10 de janeiro, que se encontre válida à data da respetiva apresentação.

6 - A pedido fundamentado do adjudicatário, a entidade adjudicante pode prorrogar os prazos estabelecidos nos n.ºs 2, 3 e 4.

7 - Em caso de incumprimento do disposto no presente artigo, a entidade adjudicante, após audiência prévia dos interessados, declara a caducidade da decisão de adjudicação e executa a caução prestada.

8 - No caso de caducidade da adjudicação nos termos do número anterior, é adjudicada a proposta ordenada em lugar subsequente.

9 - A caducidade da adjudicação prevista na presente cláusula não confere ao adjudicatário, nem à Sociedade Cocontratante (caso se encontre já constituída), o direito a qualquer indemnização e pode determinar, nos termos gerais de direito, a sua responsabilidade pré-contratual.

Artigo 19.º
Contagem dos prazos

1 - Sem prejuízo do disposto no número seguinte, os prazos referidos no Programa do Procedimento relativos aos procedimentos de formação do contrato contam-se nos termos do artigo 87.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 470.º do Código dos Contratos Públicos, não lhes sendo aplicável em caso algum o disposto no artigo 88.º do Código do Procedimento Administrativo.

2 - O prazo fixado para a apresentação de propostas é contínuo, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.

Artigo 20.º
Notificações e comunicações

As notificações e as comunicações entre a entidade adjudicante ou o Júri, os interessados e os concorrentes devem ser escritas e redigidas em português e efetuadas por correio eletrónico ou outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados na Plataforma Eletrónica.

Artigo 21.º
Informações relativas ao concurso

1 - O Júri reserva-se o direito de colocar à disposição dos Concorrentes, através da Plataforma Eletrónica, informações relativas ao concurso e/ou ao serviço público de transporte rodoviário de passageiros na entidade adjudicante, que considere pertinentes.

2 - As informações referidas no número anterior são disponibilizadas a título indicativo e não vinculativo, constituindo a sua utilização um risco exclusivo dos Concorrentes, não conferindo qualquer direito a relações ou a alterações da Proposta apresentada no presente procedimento, nem constituindo fundamento para reposição do equilíbrio financeiro do Contrato.

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO

[...] [firma(s), número(s) de identificação fiscal e sede(s) (dos membros do agrupamento), identificação dos representantes e capacidade em que assinam], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do presente «Concurso Público Internacional 2024EBS0001DMVSR - Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros», declara(m) que se obriga(m) a executar o contrato a celebrar nas condições enunciadas no Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara(m) aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas, bem como nas seguintes condições:

1) Requerendo o valor de €[•][1] ([•] euros)[2], a título de preço global a pagar pela entidade adjudicante nos termos da Cláusula 54.ª do Caderno de Encargos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a que corresponde o preço unitário por veículo.quilómetro comercial de €[•] ([•] euros) por cada quilómetro efetivamente produzido a pagar, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

[Local, data]

[Assinaturas]

[1] Indicar o valor, em euros, igual ou inferior a €[...], nos termos da Cláusula 53].ª do Caderno de Encargos.
[2] Indicar o valor por extenso, em euros, igual ou inferior a €[...] ([...]), nos termos da Cláusula 53.ª do Caderno de Encargos.

ANEXO II

MINUTA DE DECLARAÇÃO COM A INDICAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO QUE CADA UM DOS MEMBROS DO AGRUPAMENTO DETERÁ NO CAPITAL SOCIAL DA SOCIEDADE COCONTRANTE

As entidades [*firmas, números de identificação fiscal e sedes dos membros do agrupamento, identificação dos representantes e capacidade em que assinam*] declaram, para os efeitos da formalização da proposta apresentada no âmbito procedimento de concurso público, com publicidade internacional, designado por «Concurso Público Internacional 2024EBS0001DMVSR - Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros», que participam no referido procedimento na modalidade de agrupamento e que, no caso de adjudicação, participarão capital social da Sociedade Cocontratante de acordo com as percentagens de participação indicadas no quadro seguinte:

Membros do Agrupamento		Participação no capital social da Sociedade Cocontratante
Designação social	NIPC	%
[•]	[•]	[•]

[Local, data]

[Assinaturas]

ANEXO III
MODELOS DE PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO

Apêndice I

Modelo de guia de depósito bancário

O depósito em dinheiro efetuar-se-á no Banco [·], à ordem da entidade adjudicante, mediante guia do seguinte modelo:

Guia de depósito Euros [·], €

Vai _____ [*nome do adjudicatário ou da Sociedade Cocontratante, consoante o caso*], com sede em _____ [*morada*], depositar na _____ [*sede, filial, agência ou delegação*] do Banco _____ a quantia de _____ [*por algarismos e por extenso*] em dinheiro, como caução exigida nos termos do Artigo 16.º do Programa do Procedimento do Concurso Público Internacional 2024EBS0001DMVSR adotado pelo MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO para "Aquisição de Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros", como garantia da celebração do contrato e do bom e pontual cumprimento, pela Sociedade Cocontratante, das obrigações decorrentes do Caderno de Encargos e do Contrato celebrado na sequência do concurso público supramencionado. Este depósito, sem reservas, fica à ordem do MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, a quem é igualmente remetido nesta data o comprovativo do depósito realizado nas condições descritas.

_____

[*Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais) da Sociedade Cocontratante reconhecidas na qualidade*]

Apêndice II

Modelo de garantia bancária

PARA: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

[...],

Garantia número [*a preencher pelo Banco*]

[*data*]

Ex.mos Senhores,

A pedido e por conta de _____ [*nome do adjudicatário ou da Sociedade Cocontrante, consoante o caso*], como adjudicatário do Concurso Público 2024EBS0001DMVSR adotado pelo MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO para "Aquisição de Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros", o _____ [*Banco*], com sede em _____ [*morada*], com o capital social de _____ [*capital social*], pessoa coletiva n.º _____ [*número de identificação de pessoa coletiva*], representado por _____ [*representante(s) e respetiva(s) identificação(ões)*], vem prestar, pelo presente documento, a favor do MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO (doravante, "Beneficiário"), garantia bancária até ao montante de €_____ [*por algarismos e por extenso*], destinada a caucionar a celebração do contrato e o bom e pontual cumprimento, pela Sociedade Cocontratante, das obrigações assumidas na proposta adjudicada e no correspondente contrato, regendo-se pelos seguintes termos e condições:

1. Pelo presente documento, o Banco garante, na qualidade de principal pagador, sem quaisquer reservas, e, em consequência, com renúncia ao benefício da excussão prévia do património da Sociedade Cocontrante, o pagamento da importância de € €_____ [*por algarismos e por extenso*] (doravante designada por "Montante Garantido").
2. A presente garantia constitui uma obrigação direta do Banco perante o Beneficiário, é autónoma, irrevogável, incondicional e à primeira solicitação.
3. No prazo de 5 (cinco) dias a contar da receção, na [*morada do Banco*], da solicitação escrita do Beneficiário, o Banco obriga-se a paga-lhe, por crédito na conta bancária indicada no ato de solicitação, o Montante Garantido ou, se inferior, o montante solicitado.
4. O ato de solicitação referido no número anterior deve conter a indicação da importância devida pela Cocontrante e os fundamentos por que o Beneficiário considera a importância em causa devida, constituindo comprovativo suficiente e conclusivo, sem necessidade de qualquer outra formalidade ou da apresentação de qualquer outro documento, de que a importância reclamada é devida ao abrigo desta garantia.
5. O Banco, caso venha a ser chamado a honrar a presente garantia, não pode questionar da sua justeza, validade, legalidade ou conformidade com o disposto no processo de concurso e documentos a ele anexos, nem tomar em consideração quaisquer exceções opostas pela Sociedade Cocontrante, sendo-lhe igualmente vedado opor ao Beneficiário quaisquer reservas ou meios de defesa que a Sociedade Cocontrante possa fazer valer contra aquele.
6. A presente garantia produz efeitos a partir da data da sua emissão, e permanece válida até o Beneficiário, através do seu órgão competente, autorize expressamente a sua liberação, nos termos do Programa do Procedimento e do Caderno de Encargos, não podendo ser anulada ou

alterada sem o consentimento daquele e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

7. Caso alguma das disposições da presente garantia se torne ou venha a ser julgada nula, ilegal ou por qualquer forma inválida, tal nulidade, ilegalidade ou invalidade não afetará a validade e vigência das restantes disposições, com as adaptações que se revelarem necessárias.

_____

[*Assinatura do legal representante do Banco, reconhecida na qualidade*]

Apêndice III
Modelo de seguro-caução

PARA: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
[...],

Seguro número [*a preencher pela companhia de seguros*]
[*data*]

Ex.mos Senhores:

A _____ [*companhia de seguros*], com sede em _____ [*morada*] presta a favor do MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com _____ [*tomador de seguro*], garantia à primeira solicitação no valor de €_____ [*repetir por extenso*], correspondente à caução prevista no artigo 16.º do Programa do Procedimento do Concurso Público Internacional 2024EBS0001DMVSR adotado pelo MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO para "Aquisição de Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros", com vista a garantir a celebração do contrato objeto do concurso público suprarreferido pela sociedade Cocontrante constituída pelo(a) _____ [*adjudicatário*], com sede _____ [*morada*], enquanto adjudicatário do contrato [*OU, caso a sociedade Cocontrante já esteja constituída*: pela _____(*sociedade Cocontrante)* com sede _____ [*morada*], enquanto cocontratante do contrato], e o bom e integral cumprimento pela sociedade Cocontrante das obrigações assumidas na proposta adjudicada e no correspondente contrato.

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à primeira solicitação do MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, sem que este tenha de justificar o pedido e sem que a companhia de seguros possa questionar da sua justeza, validade, legalidade ou conformidade com o disposto no processo de concurso e documentos a ele anexos, nem invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que a Sociedade Cocontrante assume com a celebração daquele contrato.

A companhia de seguros não pode opor ao MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado com o tomador do seguro.

Caso alguma das disposições da presente garantia se torne ou venha a ser julgada nula, ilegal ou por qualquer forma inválida, tal nulidade, ilegalidade ou invalidade não afetará a validade e vigência das restantes disposições, com as adaptações que se revelarem necessárias.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previsto no contrato e na legislação aplicável.

_____

[*Assinatura do legal representante da companhia de seguros, reconhecida na qualidade*]

SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS

CADERNO DE ENCARGOS

CONCURSO PÚBLICO INERNACIONAL N.º 2024EBS0001DMVSR

Vila Nova de Famalicão

ÍNDICE

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS 5
Cláusula 1.ª | Objeto 5
Cláusula 2.ª | Contrato 5
Cláusula 3.ª | Definições 5
CAPÍTULO II OBJETO, ÂMBITO E DURAÇÃO DO CONTRATO 8
Cláusula 4.ª | Objeto 8
Cláusula 5.ª | Duração e produção de efeitos 9
Cláusula 6.ª | Período de Transição Inicial 9
Cláusula 7.ª | Período de Exploração 11
CAPÍTULO III SOCIEDADE COCONTRATANTE 12
Cláusula 8.ª | Constituição e responsabilidade subsidiária dos sócios 12
CAPÍTULO IV CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 12
SECÇÃO I Disposições gerais 12
Cláusula 9.ª | Obrigações gerais 12
Cláusula 10.ª | Cumprimento da legislação aplicável e licenciamento 14
SECÇÃO II Operação 14
Cláusula 11.ª | Plano de Rede e Oferta 14
Cláusula 12.ª | Elaboração de Plano de Rede e Oferta 15
Cláusula 13.ª | Gestão de variações pontuais de procura previsíveis 16
Cláusula 14.ª | Gestão de eventos não previstos 17
Cláusula 15.ª | Ajustamentos pontuais 17
Cláusula 16.ª | Variação da produção quilométrica 17
Cláusula 17.ª | Transporte de passageiros com cadeira de rodas 19
Cláusula 18.ª | Atrasos 19
Cláusula 19.ª | Interrupções ou suspensões de serviço 20
Cláusula 20.ª | Avaliação de desempenho 20
SECÇÃO III Títulos e tarifário 21
Cláusula 21.ª | Títulos de transporte 21
Cláusula 22.ª | Tarifário 21
Cláusula 23.ª | Venda dos títulos 22
Cláusula 24.ª | Sistema de Bilhética do Adjudicatário 23
Cláusula 25.ª | Fiscalização comercial 23
SECÇÃO IV Relação com os utentes 24
Cláusula 26.ª | Apoio e informação ao público 24
Cláusula 27.ª | Website 25
Cláusula 28.ª | Relacionamento com os passageiros e reclamações 25

SECÇÃO V Meios de exploração 25
Cláusula 29.ª | Obrigações gerais 25
Cláusula 30.ª | Frota 26
Cláusula 31.ª | Utilização dos bens para outras finalidades 26
Cláusula 32.ª | Paragens e Estação Rodoviária de Famalicão 27
Cláusula 33.ª | Manutenção 27
Cláusula 34.ª | Limpeza e higienização 28
Cláusula 35.ª | Publicidade 28
Cláusula 36.ª | Normas de configuração gráfica 28
SECÇÃO VI Recursos humanos 29
Cláusula 37.ª | Estrutura de recursos humanos 29
Cláusula 38.ª | Fardamento 31
SECÇÃO VII Operação 32
Cláusula 39.ª | Segurança e gestão de situações de emergência 32
SECÇÃO VIII Outras disposições 32
Cláusula 40.ª | Responsabilidade civil 32
Cláusula 41.ª | Seguros 33
Cláusula 42.ª | Caução 34
Cláusula 43.ª | Propriedade intelectual 35
Cláusula 44.ª | Proteção de dados pessoais 36
Cláusula 45.ª | Dever de sigilo 37
CAPÍTULO V ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, DIREÇÃO E MONITORIZAÇÃO 37
Cláusula 46.ª | Direção 37
Cláusula 47.ª | Dever geral de informação 38
Cláusula 48.ª | Fiscalização e monitorização 38
Cláusula 49.ª | Informação de exploração, contabilística e financeira 40
Cláusula 50.ª | Monitorização, reporte e avaliação de desempenho 40
Cláusula 51.ª | Auditoria externa anual 41
Cláusula 52.ª | Arquivo 42
CAPÍTULO VI REGIME ECONÓMICO-FINANCEIRO DO SERVIÇO PÚBLICO 42
Cláusula 53.ª | Remuneração do Adjudicatário; preço base 42
Cláusula 54.ª | Faturação e pagamento 43
Cláusula 55.ª | Compensação 45
Cláusula 56.ª | Partilha de benefícios 45
Cláusula 57.ª | Reposição do equilíbrio financeiro 45
CAPÍTULO VII MODIFICAÇÕES OBJETIVAS E SUBJETIVAS 47
Cláusula 58.ª | Modificação do Contrato 47
Cláusula 59.ª | Subcontratação 48

Cláusula 60.ª | Acordos de exploração conjunta 49
Cláusula 61.ª | Alterações das partes no Contrato 49
CAPÍTULO VIII INCUMPRIMENTO E FORÇA MAIOR 50
Cláusula 62.ª | Princípio geral de responsabilidade 50
Cláusula 63.ª | Mora, cumprimento defeituoso e incumprimento definitivo 50
Cláusula 64.ª | Sanções contratuais pecuniárias 54
Cláusula 65.ª | Sanções contratuais não pecuniárias 55
Cláusula 66.ª | Força maior 55
CAPÍTULO IX EXTINÇÃO DO CONTRATO 57
Cláusula 67.ª | Resolução pelo Município de Vila Nova de Famalicão 57
Cláusula 68.ª | Resolução pelo Adjudicatário 59
Cláusula 69.ª | Caducidade 59
Cláusula 70.ª | Transição 59
Cláusula 71.ª | Reversão e transferência dos bens 60
CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS 61
Cláusula 72.ª | Contagem dos prazos 61
Cláusula 73.ª | Leis aplicáveis 62
Cláusula 74.ª | Interpretação e integração 62
Cláusula 75.ª | Invalidade parcial 62
Cláusula 76.ª | Litígios entre Município de Vila Nova de Famalicão e o Adjudicatário 63
Cláusula 77.ª | Gestor do Contrato 63
Cláusula 78.ª | Comunicações 64

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª | Objeto

1) O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar com o Município de Vila Nova de Famalicão na sequência do presente procedimento pré-contratual, que tem por objeto a prestação do serviço público de transporte rodoviário regular de passageiros de âmbito municipal na área geográfica do concelho de Vila Nova de Famalicão (o «Contrato»).

2) O presente Caderno de Encargos é ainda composto pelos seguintes Anexos:

a) Anexo 1 - Rede.
b) Anexo 2 - Frota.
c) Anexo 3 - Avaliação de Desempenho.
d) Anexo 4 - Tarifário.
e) Anexo 5 - Sistema de Bilhética e Website.
f) Anexo 6 - Regulamento da Estação Rodoviária de Famalicão
g) Anexo 7 - Manutenção e limpeza.
h) Anexo 8 - Lista de Trabalhadores
i) Anexo 9 - Reporte.
j) Anexo 10 - Auditoria externa anual.

Cláusula 2.ª | Contrato

1) O Contrato será celebrado por escrito, nele se integrando:

a) O clausulado contratual e os seus anexos e respetivos apêndices, incluindo os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código;
b) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos interessados, desde que tais erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto no artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos;
c) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
d) O caderno de encargos, integrando ainda o programa do procedimento e demais documentos patenteados a concurso;
e) A proposta adjudicada;
f) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

2) Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

Cláusula 3.ª | Definições

1) Para efeitos do presente Caderno de Encargos, e salvo se de modo diferente resultar do seu

texto, os termos e expressões nele usados iniciados com letra maiúscula e a seguir indicados têm o significado seguinte:

a) "Âmbito Municipal": compreende os serviços públicos de transporte de passageiros que visam satisfazer as necessidades de deslocação dentro de um município e que se desenvolvem integral ou maioritariamente dentro da respetiva área geográfica, mesmo que existam linhas secundárias e complementares ou outros elementos acessórios dessa atividade que entrem no território de municípios imediatamente contíguos, exceto quando tal esteja proibido nos termos do presente Caderno de Encargos.

b) "Âmbito Intermunicipal": compreende os serviços públicos de transporte de passageiros que visam satisfazer as necessidades de deslocação entre diferentes municípios e que se desenvolvem integral ou maioritariamente dentro da área geográfica de uma comunidade intermunicipal ou de uma área metropolitana, sem prejuízo da possibilidade de existirem linhas secundárias de interligação que entrem no território de comunidades intermunicipais ou áreas metropolitanas contíguas.

c) "Âmbito Inter-regional": compreende os serviços públicos de transporte rodoviário de passageiros que visam satisfazer as necessidades de deslocação entre comunidades intermunicipais e que asseguram o transporte de passageiros entre quaisquer paragens por eles servidas.

d) "Autoridade de Transportes": qualquer autoridade pública ou agrupamento de autoridades públicas com poder para intervir no serviço público de transporte de passageiros numa determinada zona geográfica ao abrigo do RJSPTP, de nível local ou nacional, ou qualquer organismo por aqueles investidos nessas competências.

e) "Carreira": o mesmo que Linha.

f) "Circulação": a circulação realizada por um veículo, num sentido, em cumprimento de um horário de uma Linha.

g) "Circulação Comercial": a Circulação realizada por um veículo, em serviço comercial, em que existe tomada e largada de passageiros nas paragens pré-estabelecidas e no horário previsto de uma Linha, num dado sentido.

h) "Circulação em Vazio": a Circulação realizada sem passageiros a bordo nem tomada ou largada de passageiros nas paragens, através do trajeto mais curto ou mais rápido entre o ponto de início e termo da Circulação, podendo destinar-se, designadamente, ao posicionamento do veículo (entre o local de recolha do veículo e o local de início de uma Circulação Comercial), ao reposicionamento do veículo (entre o local de término de uma Circulação Comercial e o local de início de outra Circulação Comercial) ou à recolha do veículo (entre o local de término de uma Circulação Comercial e o local de recolha do veículo).

i) "Desdobramento": a mobilização de um segundo veículo sempre que o veículo utilizado numa dada Circulação não tenha capacidade para transportar todos os passageiros que pretendam utilizar o Serviço Público.

j) "Dia Tipo": os dias tipo para elaboração do Plano de Oferta, compreendendo Dias Úteis (Período Escolar), Dias Úteis (Férias Escolares), Sábados, Domingos e Feriados e Dias Especiais.

k) "Frota": o conjunto de veículos utilizados na exploração do Serviço Público.

l) "Linha": serviço de transporte público, assegurando um itinerário fixo, segundo uma frequência e horários previamente aprovados, com tomada e largada de passageiros nos pontos terminais e intermédios estabelecidos.

m) "Manutenção": a realização de todas as prestações necessárias para: (i) se manterem as características, desempenho e funcionalidades de qualquer bem utilizado na execução do Contrato, utilizando todas as formas e métodos adequados, incluindo preditivos, corretivos e preventivos e; (ii) a substituição ou renovação de qualquer bem ou seu constituinte.

n) "Operação": o conjunto de prestações e atividades necessárias ou convenientes para a execução dos serviços previstos no Contrato, com exclusão das atividades de Manutenção, incluindo, designadamente, a realização do serviço público de transporte, a organização, planeamento e controlo de meios humanos e materiais para a execução do referido serviço de transporte, a informação e apoio aos Passageiros, a segurança e a vigilância de pessoas e bens, a fiscalização do comportamento dos Passageiros, em especial quanto à titularidade e validação de títulos de transporte.

o) "Outro operador": outra entidade encarregue de explorar serviços públicos de transporte de passageiros em parte ou na totalidade da área geográfica do Município, nomeadamente mas não exclusivamente pela Comunidade Intermunicipal do Ave ou pela Área Metropolitana do Porto, nos termos do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros.

p) "Parcelares": percurso de uma Linha ou Variante que pressupõe a realização de circulações em parte do trajeto original.

q) "Prestação de Serviços": a realização de todos os serviços, trabalhos, fornecimentos e demais prestações necessárias e/ou convenientes para: (i) a prestação do serviço público de transporte rodoviário de passageiros, incluindo a sua Operação e Manutenção e, ainda, (ii) a gestão e o controlo de todas as atividades objeto do Contrato, designadamente as relativas à operação, manutenção, recursos humanos, administrativas, logísticas e de recolha, tratamento e reporte de dados.

r) "Proposta de Exploração do Serviço Público": a Proposta de Exploração do Serviço Público, formulada pelo Adjudicatário em sede do presente procedimento.

s) "Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros": o regime jurídico aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, na sua redação em vigor, também abreviadamente designado RJSPTP.

t) "Regulamento (CE) n.º 1370/2007": o Regulamento (CE) n.º 1370/2007 Regulamento (CE) do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, relativo aos serviços públicos ferroviário e rodoviário de passageiros, alterado pelo Regulamento (UE) 2016/2338, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de dezembro de 2016.

u) "Serviço Público": o serviço público de transporte rodoviário de passageiros que constitui o objeto do Contrato, tal como descrito na Cláusula 4.ª, de interesse económico geral, prestado ao público numa base não discriminatória, nos termos do qual os veículos são colocados à disposição de múltiplas pessoas em simultâneo, que os utilizam mediante retribuição, explorado pelo Adjudicatário nos termos da lei e do Contrato, não ficando ao serviço exclusivo de nenhuma delas.

v) "Serviços Regulares": serviços públicos de transporte rodoviário de passageiros explorados de forma regular segundo itinerários, horários e Tarifas predeterminados, no âmbito do qual podem ser tomados e largados passageiros em paragens previamente estabelecidas.

w) "Sistema de Bilhética": o sistema de bilhética integrada sem contacto, do Adjudicatário, tal como definido na Cláusula 23.ª.

x) "Sistema Informático de Gestão": o sistema informático de apoio à gestão tal como definido na Cláusula 50.ª.

y) "Suporte de Título": o suporte físico ou digital de cada Título de transporte.

z) "Tarifa": o preço de venda ao público de um Título, incluindo IVA à taxa legal em vigor.

aa) "Título": o título de transporte que confere o direito à utilização do Serviço Público, após a respetiva validação.

bb) "Veículo quilómetro comercial": cada quilómetro percorrido por cada veículo, na realização de uma Circulação Comercial.

cc) "*Website*": o sítio de internet a desenvolver pelo Adjudicatário, onde conste informação sobre o Serviço Público por si explorado.

2) As epígrafes utilizadas no Caderno de Encargos e nos Anexos referidos na Cláusula 2.ª foram incluídas por razões de mera conveniência sistemática, não fazendo parte da regulamentação aplicável às relações contratuais deles emergentes, nem constituindo suporte para a interpretação ou integração do Caderno de Encargos ou daqueles documentos.

3) As remissões, ao longo do Caderno de Encargos, para cláusulas, números ou alíneas são efetuadas para cláusulas, números ou alíneas do próprio Caderno de Encargos, salvo se do contexto resultar sentido diferente.

CAPÍTULO II OBJETO, ÂMBITO E DURAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 4.ª | Objeto

1) O Contrato terá por objeto a prestação do serviço público de transporte rodoviário regular de passageiros por modo rodoviário da competência do Município de Vila Nova de Famalicão pelo Adjudicatário, nos termos a seguir definidos.

2) O serviço público objeto do Contrato está sujeito às obrigações de serviço público previstas na lei, bem como às expressamente impostas no presente Caderno de Encargos, nomeadamente:

a) A obrigação de prestar o serviço público de transporte rodoviário regular de passageiros de acordo com os termos fixados no Caderno de Encargos;

b) A obrigação de disponibilizar os títulos de transporte e aplicar as tarifas definidas pelo Município de Vila Nova de Famalicão, no exercício das suas competências;

c) A obrigação de prestar a informação prevista no presente Caderno de Encargos.

3) A execução das atividades e serviços previstos no número anterior não dispensa o cumprimento das normas aplicáveis, designadamente em matéria de instalação comercial e, bem assim, em matéria social e ambiental.

4) O Adjudicatário não gozará do direito de exclusivo de prestar o serviço objeto do Caderno de Encargos na área geográfica do Município de Vila Nova de Famalicão, não podendo invocar direito a qualquer compensação ou direito à reposição do equilíbrio económico-financeiro do Contrato com fundamento na operação de serviço público de transporte de passageiros por outros operadores nessa área geográfica durante o Período de Exploração, nos termos do artigo 27.º do RJSPTP.

Cláusula 5.ª | Duração e produção de efeitos

1) O Contrato produz efeitos a partir das 00h00m do primeiro dia do mês seguinte àquele em que o Adjudicatário seja notificada pelo Município de Vila Nova de Famalicão, de que foi proferida decisão de não oposição pelo Tribunal de Contas em sede de procedimento de fiscalização prévia nos termos da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, nomeadamente concedido o visto, emitida a declaração de conformidade ou, ainda, decisão de não sujeição a fiscalização prévia.

2) O Contrato tem as seguintes fases, nos termos estabelecidos nas Cláusulas seguintes:

a) Período de Transição Inicial: entre as 00h00 do dia seguinte ao da sua produção de efeitos e as 23h59 de 16.06.2024.

b) Período de Exploração: entre as 00h00 de 17.06.2024 e as 23h59 de 30.06.2025 ou as 23h59 do dia anterior à data do início do período de exploração do «contrato de prestação de serviços a celebrar, na sequência de procedimento pré-contratual de concurso público, entre os Municípios de Santo Tirso, da Trofa e de Vila Nova de Famalicão com um operador de transporte rodoviário, que tem por objeto a aquisição pelos Municípios da prestação do serviço público de transporte rodoviário regular de passageiros», se esta ocorrer primeiro, realizando-se nesse caso a redução proporcional do contrato.

Cláusula 6.ª | Período de Transição Inicial

1) Durante o Período de Transição Inicial o Adjudicatário não assume obrigações de Operação e

Manutenção, devendo obter, nos termos legalmente aplicáveis, todas as licenças, certificações, credenciações e autorizações necessárias para o exercício das atividades objeto do Contrato, assim como desenvolver todas as ações de preparação da sua estrutura e equipamentos que se mostrem adequadas e necessárias à prestação do Serviço Público, designadamente a implementação de formação adequada e obtenção de adequado conhecimento do Serviço Público.

2) Durante este período, o Adjudicatário compromete-se ainda a estabelecer, com o Município e com os demais operadores de Serviço Público que operem na área territorial do Município, todos os procedimentos e colaboração necessários à articulação das atividades incluídas no Contrato, sem quebra nem disrupção de continuidade do Serviço Público e com os níveis de qualidade contratualizados, iniciando a implementação das medidas de transição com a antecedência necessária.

3) O Adjudicatário deve informar o Município, dentro do Período de Transição, das medidas e ações que pretende adotar para efeitos da presente cláusula, podendo o Município, no âmbito dos seus poderes de direção, caso verifique que as ações e medidas a adotar são manifestamente insuficientes e/ou desadequadas para cumprir os objetivos do Período de Transição, emitir ordens e orientações a que o Adjudicatário fica vinculado, nos termos legais.

4) A informação exigida no número anterior deve ser feita por escrito com identificação e caracterização detalhada de cada medida ou ação que o Adjudicatário se propõe desenvolver, acompanhada do planeamento que evidencia a exequibilidade dessas medidas ou ações dentro do Período de Transição, bem como a sua adequação e suficiência para reunir as condições necessárias para iniciar, de forma plena, o exercício das atividades abrangidas pelo Contrato na data de início do Período de Exploração.

5) Sem prejuízo de outras obrigações previstas no Caderno de Encargos e nos respetivos Anexos, o Adjudicatário deve, antes do termo do Período de Transição Inicial, apresentar ao Município:

a) Os documentos comprovativos de todas as licenças e autorizações necessárias para a Prestação de Serviços;
b) Os contratos celebrados com vista a garantir a disponibilidade da Frota necessária para a Prestação de Serviços, nos termos da Cláusula 30.ª;
c) Os documentos que atestem a conformidade dos sistemas e equipamentos tecnológicos com os requisitos técnicos previstos no Caderno de Encargos;
d) O Plano de Rede e Oferta, nos termos da Cláusula 12.ª;
e) O manual do motorista, que deve incluir, entre outros, a regulação das matérias de higiene, segurança e saúde no trabalho e relação com os Passageiros, bem como os procedimentos relativos ao controlo de álcool ou de substâncias que possam influenciar a capacidade para o desempenho das funções de motoristas, que deve ser submetido à aprovação do Município;
f) Os pedidos de subcontratação que considere necessários;
g) A lista de recursos humanos nos termos previstos na Cláusula 37.ª;

h) Os documentos comprovativos das apólices de seguros contratadas nos termos da Cláusula 42.ª;

i) O plano de manutenção, incluindo reparações de avarias, substituição e renovação dos bens integrantes do Contrato, designadamente Frota, Instalações e equipamentos, designadamente nos termos da Cláusula 33.ª;

j) Os planos de limpeza e higienização da Frota, das instalações e dos equipamentos a utilizar pelo público, nos termos da Cláusula 34.ª;

k) O plano de emergência ou medidas de autoproteção, nos termos da Cláusula 40.ª;

l) Todos os demais documentos que se revelem necessários para demonstrar que o Adjudicatário reúne as condições necessárias para o exercício das atividades de Operação e Manutenção.

6) Durante o Período de Transição, o Adjudicatário deve iniciar a venda dos títulos de transporte previstos na Cláusula 21.ª nos pontos de venda e atendimento ao Passageiro nos termos da Cláusula 23.ª.

7) No caso de o Adjudicatário tomar conhecimento que não será possível reunir, findo o Período de Transição Inicial, as condições necessárias para a assunção plena de todas as obrigações do Contrato por facto que não lhe seja imputável, o Adjudicatário deve informar imediatamente o Município, podendo este, tendo em conta a informação fundamentada prestada, conceder-lhe uma prorrogação da duração do Período de Transição Inicial para a conclusão das diligências em falta.

8) O incumprimento do dever de informação referido no número anterior exclui o direito do Adjudicatário de invocar o facto não imputável verificado para justificar o seu incumprimento das obrigações do Contrato.

9) A duração da prorrogação referida no n.º 7 depende do tipo e da gravidade dos factos invocados não imputáveis ao Adjudicatário, bem como da ponderação pelo Município da urgência no início da Operação.

10) A não verificação, findo o Período de Transição Inicial, das condições necessárias para a assunção plena de todas as obrigações do Contrato por facto imputável ao Adjudicatário configura um evento de incumprimento imputável ao Adjudicatário e confere ao Município o direito de aplicar sanções, nos termos da Cláusulas 65.ª e 66.ª ou, caso a gravidade o justifique, de promover a resolução do Contrato, nos termos da Cláusula 68.ª.

Cláusula 7.ª | Período de Exploração

1) O "Período de Exploração" corresponde ao período durante o qual o Adjudicatário se obriga a prestar o Serviço Público objeto do Caderno de Encargos e a realizar as demais atividades e serviços compreendidos no objeto do Caderno de Encargos.

2) Durante o Período de Exploração, o Adjudicatário deve cumprir integralmente todas as obrigações constantes da lei aplicável e do Caderno de Encargos, não sendo admitida qualquer interrupção ou quebra de continuidade nas atividades objeto do Caderno de Encargos, salvo situações

especialmente previstas na lei ou no Caderno de Encargos.

CAPÍTULO III SOCIEDADE COCONTRATANTE

Cláusula 8.ª | Constituição e responsabilidade subsidiária dos sócios

1) Em caso de adjudicação a agrupamento concorrente, os membros do agrupamento, e apenas estes, deverão constituir a Sociedade Cocontratante, com a qual irá ser outorgado o Contrato, cumprindo todos requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos.

2) A participação dos membros do agrupamento no capital social da Sociedade Cocontratante deverá observar o indicado na Proposta.

3) Os sócios da Sociedade Cocontratante respondem subsidiariamente pelo incumprimento do Contrato pela Sociedade Cocontratante, nos termos do compromisso a prestar nos termos da presente cláusula e apresentado nos termos do Programa do Procedimento, o qual constará como anexo ao Contrato.

4) Quando a Sociedade Cocontratante tenha capital próprio negativo ou apresente desequilíbrios de exploração ou de tesouraria que coloquem em causa o cumprimento pontual do Contrato, pode ser exigido pelo Município ao adjudicatário ou aos membros do agrupamento adjudicatário o reforço dos capitais próprios da Sociedade Cocontratante.

5) A responsabilidade subsidiária estabelecida na presente cláusula apenas compreende as obrigações constituídas enquanto o adjudicatário ou membro do agrupamento adjudicatário permanecerem sócios ou acionistas da Sociedade Cocontratante.

6) A Sociedade Cocontratante deve garantir que a responsabilidade subsidiária referida na presente cláusula seja assumida plenamente pelo(s) novo(s) sócio(s) de acordo com os termos da presente cláusula no momento da transmissão das participações sociais.

CAPÍTULO IV CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SECÇÃO I Disposições gerais

Cláusula 9.ª | Obrigações gerais

1) O Adjudicatário obriga-se a realizar a Prestação de Serviços em perfeita conformidade com o estabelecido no Caderno de Encargos, bem como nas disposições legais e regulamentares que, em cada momento, estejam em vigor, sendo designadamente responsável por:

a) Garantir a boa execução da Prestação de Serviços, de forma regular e contínua.
b) Cumprir o Plano de Rede e Oferta estabelecida nos termos da Cláusula 11.ª.
c) Assegurar um serviço de transporte rodoviário de passageiros de qualidade, segurança, fiabilidade e pontualidade, sem qualquer interrupção ou quebra, todos os dias, ao longo de todo o período de vigência do Período de Exploração e de acordo com os critérios

especificados no Caderno de Encargos.

d) Prestar o Serviço Público a todos os utilizadores, sem qualquer discriminação nas condições de acesso e de realização para além das que sejam impostas por lei e pelo Contrato.

e) Explorar e adaptar o Serviço Público por forma a satisfazer as necessidades de mobilidade e acessibilidade das populações de forma adequada e eficiente, promovendo o aumento da procura e a transferência modal do transporte individual para o transporte público, contribuindo para a coesão e equidade social e territorial.

f) Disponibilizar e manter os meios de exploração necessários e adequados para a exploração do Serviço Público, para além daqueles que sejam disponibilizados pelo Município.

g) Prestar o Serviço Público com condições de comodidade e conforto para os passageiros, designadamente no que concerte à limpeza e conservação dos veículos, equipamentos e instalações, nomeadamente conforme a Cláusula 34.ª.

h) Emitir e comercializar Títulos de transporte e controlar os acessos aos veículos utilizados na exploração do Serviço Público, assegurando que apenas viajam passageiros com Título válido, em respeito das Cláusulas 21.ª a 25.ª.

i) Aprovar o contrato de transporte, nos termos da lei e da Cláusula 28.ª.

j) Dispor de recursos humanos em qualidade e número adequados para levar a cabo as ações exigidas pela Operação e implementar adequados procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho.

k) Dispor e assegurar manutenção de todos os meios necessários à exploração do Serviço Público, nomeadamente da frota, instalações, sistemas e equipamentos, no cumprimento do disposto no Contrato.

l) Articular as responsabilidades e prestações com terceiros que interajam no, ou com, o Serviço Público.

m) Cumprir as normas legais, contratuais e regulamentares aplicáveis às atividades de Operação, incluindo as previstas no Decreto-Lei n.º 9/2015, de 15 de janeiro.

n) Acatar condicionamentos ou limitações impostos pelo Município ou demais autoridades com competências legais para o efeito, nos termos que resultem da lei ou do Contrato.

o) Cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades que exerça, bem como de instruções que lhe sejam transmitidas pelas entidades fiscalizadoras.

p) Apoiar o Município, sempre que este o solicitar, designadamente nas suas relações com outras entidades.

q) Prestar imediatamente informação ao Município, no prazo máximo de 24 horas, de qualquer circunstância que possa condicionar o normal desenvolvimento das atividades.

r) Cumprir devidamente todos os deveres gerais de informação e comunicação previstos no Caderno de Encargos, na legislação e regulamentação aplicáveis, em particular, os constantes do RJSPTP e de regulamentos da AMT.

s) Colaborar com o Município e com os outros operadores encarregues da exploração do

Serviço Público nos momentos anterior e posterior ao Período de Exploração, bem como a adoção de todas as medidas que se revelarem necessárias e adequadas durante os períodos de transição, por forma a mitigar os efeitos negativos sobre os passageiros e a exploração do Serviço Público decorrentes da transição entre operadores, designadamente no que concerne à informação ao público, comercialização de suportes e títulos de transporte e demais matérias relativas à operacionalização da exploração do Serviço Público.

l) Articular-se com terceiros que interajam na Prestação de Serviços sempre que conveniente para esta, designadamente com outros operadores de serviços públicos da competência de outras autoridades de transportes.

2) A indicação das obrigações referidas no número anterior não é limitativa nem taxativa, estando o Adjudicatário obrigado à implementação, organização e gestão do Serviço Público em condições de perfeita qualidade, limpeza, segurança, fiabilidade e operacionalidade mesmo que algumas prestações necessárias, úteis ou convenientes para a prossecução destas finalidades não estejam expressamente especificadas no texto do presente clausulado e/ou dos seus Anexos.

Cláusula 10.ª | Cumprimento da legislação aplicável e licenciamento

1) O Adjudicatário é responsável pelo cumprimento de todas as leis, normas e regulamentos municipais, nacionais, europeus e internacionais aplicáveis.

2) O Adjudicatário obriga-se a realizar todas as comunicações e notificações devidas nos termos da lei e do Contrato, bem como a obter e manter válidas e atualizadas todas as licenças, alvarás, certificações, credenciações e autorizações necessárias ao exercício das atividades integradas ou de algum modo relacionadas com o objeto do Contrato, incluindo a obtenção da habilitação válida e adequada para exploração do Serviço Público, nomeadamente a que respeita ao Decreto-Lei n.º 3/2001, de 10 de janeiro, bem como preencher os demais requisitos complementares para o mesmo fim.

3) O Adjudicatário é única e exclusiva responsável por toda e qualquer consequência decorrente da inexistência, insuficiência, incumprimento ou desconformidade daquelas licenças, alvarás, certificações, credenciações ou autorizações com as leis, normas e regulamentos municipais, nacionais, europeus e internacionais aplicáveis, exceto se demonstrar comprovadamente que as mesmas não lhe são imputáveis.

4) Para efeitos do disposto no número anterior, o Adjudicatário é responsável, igualmente, pelo cumprimento de todas as normas aplicáveis em vigor em matéria social, laboral, ambiental e de igualdade de género, decorrentes do direito municipal, nacional, europeu ou internacional.

SECÇÃO II Operação

Cláusula 11.ª | Plano de Rede e Oferta

1) O Adjudicatário obriga-se a realizar uma Prestação de Serviços que assegure a satisfação dos requisitos do serviço de transporte constantes do Anexo 1 (Rede) em termos de Linhas, Percursos e

frequências horárias, e a capacidade de transporte de todos os passageiros.

2) Para efeitos do disposto no número anterior, o Adjudicatário elabora e executa um Plano de Rede e Oferta, elaborado em conformidade com o Anexo 1 (Rede) e com as demais disposições do Caderno de Encargos.

3) O Plano de Rede e Oferta inicia-se na data de início do Período de Exploração e termina em 31 de dezembro de 2024.

4) Compete ao Adjudicatário assegurar que o Plano de Rede e Oferta adota, em cada Linha e Circulação, veículos com lotação de lugares adequada a assegurar a capacidade de transporte de todos os passageiros.

5) Nos casos devidamente fundamentados, o Adjudicatário poderá propor alterações à oferta prevista, condicionadas à aprovação do Município.

6) Nos casos em que a localização das paragens ou terminais rodoviários a utilizar seja alterada no decurso do Contrato, o Adjudicatário obriga-se a assegurar as adaptações que se revelarem adequados, não constituindo esse facto gerador de direito a reequilíbrio financeiro do contrato.

Cláusula 12.ª | Elaboração de Plano de Rede e Oferta

1) O Adjudicatário elabora e apresenta ao Município de Vila Nova de Famalicão, durante o Período de Transição Inicial, um Plano de Rede e Oferta para o Período de Exploração, nos termos da presente Cláusula.

2) O Plano de Rede e Oferta proposto deve cumprir com os parâmetros definidos no presente Caderno de Encargos, podendo no entanto contemplar, de forma fundamentada, propostas de adaptação do disposto no referido anexo às necessidades da procura, as quais estão sujeitas à aprovação do Município.

3) As eventuais propostas de adaptação da rede e oferta, da iniciativa do Adjudicatário, previstas no número anterior, ficam limitadas ao cumprimento cumulativo dos seguintes requisitos e condições:

a) Não resultar numa degradação do nível de serviço prestado às populações face ao subjacente ao Anexo 1 (Rede).

b) Não resultar num saldo global de veículos.km anuais superior ao subjacente ao Anexo 1 (Rede).

c) Não subtrair dias de exploração aos subjacentes a cada linha no Anexo 1 (Rede).

d) Não reduzir o horário diário de exploração subjacente a cada linha no Anexo 1 (Rede).

4) Compete também ao Adjudicatário incorporar as adaptações que se revelarem necessárias e adequadas em resultado de alterações e/ou restrições ao trânsito automóvel, vias rodoviárias, paragens ou terminal rodoviários, eventualmente impostas pelo Município ou outras entidades públicas.

5) O Município pode também determinar ao Adjudicatário a realização de adaptações aos parâmetros constantes do Anexo 1 (Rede), as quais deverão ser por este incorporados na proposta a que se refere o n.º 1.

6) A obrigação do Adjudicatário de introdução das adaptações na proposta de Plano de Rede e Oferta para o ano subsequente fica limitada ao cumprimento cumulativo dos seguintes requisitos e condições:

a) Não resultar num saldo global de veículos.km anuais superior ao subjacente ao Anexo 1 (Rede);

b) Não acrescentar dias de exploração aos subjacentes a cada linha no Anexo 1 (Rede).

7) Mediante determinação do Município, serão realizadas, em datas a indicar pelo Município, as reuniões necessárias entre as Partes para preparação, análise, ponderação e discussão de revisões ao Plano de Rede e Oferta, sendo obrigação do Adjudicatário colaborar ativa e construtivamente no processo, designadamente elaborando e apresentando as propostas, recomendações, informações e simulações que sejam solicitadas pelo Município ou da sua iniciativa.

8) O Adjudicatário obriga-se a adaptar o Plano de Rede e Oferta aprovado, na medida do necessário, nos seguintes casos:

a) Se o Município solicitar alterações, designadamente, em virtude da aprovação posterior dos planos de transporte escolar nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro;

b) Na sequência da verificação do disposto nas Cláusulas 14.ª a 16.ª e, sempre que aplicável, na Cláusula 58.ª; e

c) Sempre que o Adjudicatário considere necessário em face da Prestação de Serviços.

9) A adaptação prevista no número anterior deve ter lugar no prazo mais curto possível, e ser submetida a aprovação do Município nunca depois de 10 (dez) dias a contar do evento que a determina, devendo ser objeto de aprovação pelo Município previamente à produção dos seus efeitos.

10) A falta de pronúncia do Município no prazo de 10 (dez) dias a contar da receção do pedido de aprovação da adaptação do Plano de Rede e Oferta equivale à respetiva aprovação.

11) O Adjudicatário obriga-se a manter atualizada no Sistema de Informação Geográfica de Gestão de Carreiras (SIGGESC) a informação relativamente ao Plano de Rede e Oferta em vigor.

Cláusula 13.ª | Gestão de variações pontuais de procura previsíveis

1) Caso em qualquer momento, durante a exploração do Serviço Público, se verifique que a capacidade de transporte consubstanciada no Plano de Rede e Oferta em vigor não permite assegurar o transporte de todos os passageiros, nomeadamente em virtude da ocorrência de eventos, feiras ou festas sociais, populares ou culturais em alguma(s) parte(s) da área geográfica abrangida pela Rede e que não consubstanciam uma alteração permanente da oferta, o Adjudicatário deve tomar, de forma imediata, medidas que assegurem o transporte de todos os passageiros, designadamente:

a) Utilizar veículos com maior capacidade de lugares; e/ou

b) Incrementar o número total diário de Circulações previsto no Plano de Rede e Oferta (através da realização de novas Circulações com percursos totais ou parciais); e/ou:

c) Realizar os Desdobramentos que se revelarem necessários.

2) As alterações previstas na presente cláusula conferem ao Adjudicatário o direito previsto na Cláusula 58.ª, na medida da verificação dos pressupostos aí estabelecidos.

3) O disposto na presente Cláusula não prejudica a possibilidade de o Município determinar a realização de aumentos ou reforços de oferta, nos termos previstos na Cláusula 16.ª.

Cláusula 14.ª | Gestão de eventos não previstos

1) O Adjudicatário é responsável pela gestão da Operação de modo a adequá-la, imediatamente e por sua iniciativa, a eventos não previstos nos Planos de Rede e Oferta em vigor ocorridos durante a Operação, de modo a salvaguardar o interesse público do serviço objeto da Prestação de Serviços, com o menor transtorno possível para os Passageiros e minimização de desvios aos Percursos e horários definidos no Anexo 1 (Rede).

2) Para efeitos da presente Cláusula, consideram-se eventos não previstos, designadamente, as variações súbitas e não previsíveis da procura e acidentes e condicionamentos não previstos do trânsito pelas entidades competentes.

3) A gestão de eventos imprevistos prevista na presente cláusula pode implicar desvios reais ao Plano de Operação em vigor.

4) A gestão de eventos imprevistos previstos na presente cláusula está dispensada de autorização prévia do Município de Vila Nova de Famalicão e da adaptação ao Plano de Rede e Oferta em vigor quando a mesma não seja compatível com a ocorrência dos eventos em causa, mas deve ser comunicada ao Município de Vila Nova de Famalicão imediatamente ou no mesmo dia em que ocorra.

Cláusula 15.ª | Ajustamentos pontuais

1) O Município de Vila Nova de Famalicão pode, a qualquer momento, por motivos de interesse público, solicitar ao Adjudicatário, com um mínimo de 1 (uma) semana de antecedência, ajustamentos pontuais, com caráter temporário ou pontual, ao Plano de Rede e Oferta que esteja em vigor, sujeito ao cumprimento do disposto no artigo 31.º do RJSPTP.

2) Os ajustamentos pontuais realizados nos termos do n.º 1 não conferem ao Adjudicatário direito a qualquer acréscimo de remuneração nem à reposição de equilíbrio económico-financeiro do Contrato.

Cláusula 16.ª | Variação da produção quilométrica

1) Independentemente da possibilidade de determinar serviços complementares nos termos da lei e para além do disposto na cláusula anterior, a produção quilométrica em veículos quilómetro (veíc.km) pode variar face ao prevista no Anexo 1 (Rede), a pedido do Município de Vila Nova de Famalicão ou mediante autorização deste, conquanto tal variação, aferida no momento de cada pedido ou autorização do Município de Vila Nova de Famalicão e considerando a produção

quilométrica já realizada até à data do pedido ou autorização e a produção quilométrica prevista no Plano de Rede e Oferta para a duração remanescente do ano contratual, não exceda 10 % (dez por cento):

$$V = \frac{R+AP+N-Anexo1}{Anexo\ 1} * 100\%$$

Em que:

V: é a percentagem de variação;

R: é o número de quilómetros realizados pelo Adjudicatário no âmbito do Contrato, durante o Ano Contratual em curso, até ao momento do pedido ou autorização do Município;

AP: é o número de quilómetros a realizar pelo Adjudicatário no âmbito do Contrato previsto no Plano de Rede e Oferta devidamente adaptado nos termos das Cláusulas 12.ª a 15.ª para o período remanescente do Ano Contratual em curso;

N: é o número de quilómetros a realizar, ou a não realizar, pelo Adjudicatário no âmbito do Contrato na execução do pedido ou autorização do Município em causa; no caso do pedido ou autorização de não realização de quilómetros, *N* tem um valor negativo;

Anexo 1: é a produção quilométrica anual associada à Rede prevista no Anexo 1 (Rede) (sem consideração das alterações supervenientes a esse Anexo).

2) Para efeitos do número anterior, são variações à produção quilométrica anual as que ocorram por força do disposto nas Cláusulas 13.ª a 15.ª e na sequência de quaisquer pedidos a qualquer momento do Município de Vila Nova de Famalicão.

3) Consideram-se também variações da produção quilométrica as alterações à Rede determinadas pelo Município materializadas no aumento de percursos, circulações ou horários de linhas existentes, bem como na exploração de novas linhas ou serviços, no âmbito da implementação das ações de aumento da oferta do serviço concedido e/ou de expansão da Rede previstas em cada plano anual do Município em resultado da aplicação das dotações do Programa de Apoio à Redução Tarifária anualmente previsto pelo legislador, nos termos do Decreto-Lei n.º 1-A/2020, de 3 de janeiro, na sua redação em vigor, ou de diploma ou mecanismo que o substitua ou complemente, e/ou do Programa de Apoio à Densificação e Reforço da Oferta de Transporte Público (PROTransP), bem como de qualquer outro programa de apoio financeiro a ser criado por iniciativa de entidades públicas.

4) As variações da produção quilométrica a que se refere a presente Cláusula que se situem acima de 1 % (um por cento) conferem ao Adjudicatário direito à compensação prevista no n.º 1 da Cláusula 53.ª.

5) O Adjudicatário está obrigado a executar o serviço de transporte correspondente determinadas às variações à produção quilométrica a que se refere a presente cláusula, nos exatos termos previstos no presente Caderno de Encargos.

Cláusula 17.ª | Transporte de passageiros com cadeira de rodas

1) O Adjudicatário obriga-se a assegurar que 10% (dez por cento) da frota utilizada na exploração do Serviço Público, prevista no Anexo 2 (Frota), está preparada para a acessibilidade e lugar(es) reservado(s) a passageiro(s) em cadeira de rodas.

2) As Tarifas para passageiros com cadeira de rodas não têm qualquer sobretaxa face ao tarifário geral em vigor.

Cláusula 18.ª | Atrasos

1) O Adjudicatário obriga-se a assegurar a pontualidade das Circulações, devendo, para o efeito:

a) Ao nível do planeamento, assegurar que a proposta de Plano de Rede e Oferta prevê horários e tempos de percurso exequíveis, dimensionados com base em velocidades comerciais adequadas e contemplando os congestionamentos recorrentes no trânsito automóvel, bem como reservas de tempo que permitam recuperar eventuais atrasos.

b) Ao nível da operação, realizar uma gestão proativa e em tempo real das Circulações, agindo sempre que ocorram eventos, que lhe sejam imputáveis ou não, que possam afetar a pontualidade das Circulações, no sentido de corrigir ou mitigar eventuais atrasos.

2) Para efeitos do disposto no número anterior, o Adjudicatário obriga-se a assegurar que cada Circulação não tem:

a) Uma partida, de cada paragem, antes do horário previsto;

b) Um atraso à chegada à paragem de término de cada Circulação, por motivo imputável ao Adjudicatário, superior a:

i) 10 (dez) minutos, para Circulações com um tempo de percurso comercial, previsto no respetivo horário, até 1 (uma) hora.

ii) 15 (quinze) minutos, para Circulações com tempo de percurso comercial, previsto no respetivo horário, superior a 1 (uma) hora.

3) Excetua-se do disposto do número anterior as Circulações que tenham um atraso superior aos limiares nele estabelecidos, por motivo não imputável ao Adjudicatário.

4) As Circulações realizadas com atraso superior aos limiares estabelecidos no n.º 2, por motivo não imputável ao Adjudicatário, deverão ser devidamente justificadas, designadamente com indicação clara do local, hora e circunstâncias ou eventos anormais e fora do controlo do Adjudicatário que motivaram o atraso da Circulação. O congestionamento do trânsito automóvel, em trajetos da rede viária e horários relativamente aos quais é recorrente a ocorrência de congestionamento de trânsito, deve ser tido em conta na conceção dos horários das Linhas, não constituindo motivo justificável para atrasos. O congestionamento de trânsito automóvel apenas é motivo justificável em trajetos da rede viária e horários relativamente aos quais não é recorrente a sua ocorrência, ou caso se verificar um grau de congestionamento acima do normal.

5) Em caso de atraso de uma Circulação, o Adjudicatário deverá procurar ajustar, em tempo real, os horários de passagem das Circulações afluentes e/ou alimentadas por essa Circulação nas

paragens de interceção entre as Linhas, por forma a viabilizar a realização de transbordos dos passageiros. O ajuste dos horários de passagem, nas circunstâncias previstas na presente alínea, é motivo justificável para a ultrapassagem do intervalo admissível de chegada das Circulações afluentes e/ou alimentadas por Circulações com atraso.

Cláusula 19.ª | Interrupções ou suspensões de serviço

1) Em caso de avaria imprevisível ou de qualquer outro incidente que obrigue à interrupção do Serviço Público, o Adjudicatário obriga-se a dar conhecimento imediato aos clientes e a mobilizar todos os meios adequados à reparação da avaria, à resolução do incidente e/ou avaria e à reposição do Serviço Público, no menor período de tempo possível, mobilizando um segundo veículo de substituição para o transporte dos passageiros que seguiam a bordo do veículo imobilizado, no menor período de tempo possível, disso dando conhecimento ao Município de Vila Nova de Famalicão.

2) Em caso de interrupção do percurso normal de uma ou várias Linhas, por motivos alheios à sua vontade, deve o Adjudicatário indicar os percursos alternativos que essa ou essas Linhas passam a efetuar, enquanto não for possível resolver o impedimento, informando, em tempo útil e oportuno, o Município de Vila Nova de Famalicão e os clientes, e atualizando a sinalética correspondente.

Cláusula 20.ª | Avaliação de desempenho

1) Sem prejuízo de outros mecanismos previstos no Contrato e na lei, a avaliação do desempenho do Adjudicatário ou das entidades que atuem por sua conta ou orientação, incluindo os subcontratados, realiza-se através da aplicação dos indicadores de desempenho e da qualidade do serviço constantes do Anexo 3 (Avaliação de Desempenho).

2) Para o efeito da avaliação referida no número anterior, o desempenho do Adjudicatário é obtido designadamente com base nos dados reais sobre a execução da Prestação de Serviços obtidos através dos sistemas de apoio à exploração e bilhética referidos nas Cláusulas 39.ª e 24.ª, respetivamente, bem como as demais fontes identificadas no Anexo 9 (Reporte), sem prejuízo da possibilidade de o Município exigir ao Adjudicatário a entrega de alguns documentos adicionais para o efeito do apuramento do respetivo desempenho nos termos das Cláusulas 47.ª e seguintes.

3) Em função da aplicação dos indicadores nos termos dos n.ºs 1 e 2, há lugar a aplicação de penalizações, nos termos previstos no Anexo 3 (Avaliação de Desempenho), as quais são deduzidas à remuneração devida ao Adjudicatário prevista na Cláusula 54.ª.

4) A aplicação das penalizações por falhas de desempenho previstos na presente cláusula não libera o Adjudicatário do cumprimento pontual das obrigações subjacentes aos níveis de desempenho violados, nem impede o Município de aplicar as sanções pecuniárias previstas nas Cláusulas 65.ª e 66.ª, em virtude da gravidade e reincidência das falhas de desempenho verificadas.

5) O disposto na presente cláusula não prejudica o direito de o Município, ou de outras entidades com competência para o efeito, designadamente a AMT, inspecionar, a todo o tempo, as atividades

desenvolvidas pelo Adjudicatário incluindo, quer a verificação do cumprimento de quaisquer indicadores, quer o cumprimento das obrigações de monitorização resultantes da presente cláusula ou da lei.

SECÇÃO III Títulos e tarifário

Cláusula 21.ª | Títulos de transporte

1) Não podem ser transportados Passageiros sem título de transporte válido.

2) O Adjudicatário é responsável pelo controlo de acessos e verificação de Título de transporte válido de todos os passageiros, no momento do seu embarque.

3) Todos os Títulos de transporte devem ser validados no sistema de bilhética regulado na Cláusula 24.ª, estando vedado ao Adjudicatário a emissão ou validação de Títulos de transporte fora do referido sistema de bilhética.

4) Os Títulos de transporte a utilizar e disponibilizar na exploração do Serviço Público são os previstos no Anexo 4 (Tarifário) ou outros que venham a ser determinados pelo Município, bem como por lei ou regulamento.

5) Os Títulos de transporte são disponibilizados nos suportes previstos no Anexo 4 (Tarifário) ou outros que venham a ser determinados pelo Município, bem como por lei ou regulamento.

6) O Adjudicatário obriga-se ao cumprimento da legislação e regulamentos em vigor em matéria de títulos de transporte e que lhe sejam aplicáveis, designadamente a Portaria n.º 298/2018, de 19 de novembro, e o Regulamento n.º 430/2019, de 16 de maio, sobre Regras Tarifárias e Procedimentos de Recolha de Informação, aprovado pela Autoridade da Mobilidade e dos Transportes.

7) Os Títulos de transporte e respetivos suportes deverão ser emitidos, comercializados, disponibilizados e faturados pelo Adjudicatário.

Cláusula 22.ª | Tarifário

1) O tarifário a aplicar aos Passageiros, atualmente previsto no Anexo 4 (Tarifário), é o que se encontrar definido, em qualquer momento da vigência do Contrato, pelo Município de Vila Nova de Famalicão. O Município de Vila Nova de Famalicão comunica ao Adjudicatário, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias relativamente à sua entrada em vigor, qualquer alteração em matéria de Títulos de transporte, suportes de Títulos e tarifários a vigorar na exploração do Serviço Público.

2) A titularidade da receita das vendas de títulos de transporte é do Município de Vila Nova de Famalicão, processando-se a sua entrega pelo Adjudicatário nos termos previstos nas Cláusulas 55.ª e 56.ª.

3) Durante a execução do Contrato, o Adjudicatário tem a obrigação de colaborar ativamente na implementação do regime tarifário legalmente em vigor.

4) Incumbe ao Adjudicatário prestar a informação estática ao público, nos meios próprios de divulgação, sobre o tarifário em vigor, em cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis, designadamente do disposto no n.º 3 do artigo 40.º do RJSPTP, no n.º 9 do artigo 7.º da Portaria n.º 298/2018, de 19 de novembro, no Capítulo II do Regulamento n.º 430/2019, de 16 de maio, da AMT e no presente Caderno de Encargos.

Cláusula 23.ª | Venda dos títulos

1) O Adjudicatário é responsável pela emissão e comercialização dos Títulos de transporte e respetivos suportes, na rede de vendas e a bordo dos veículos da Frota, no que diz respeito a Títulos de bordo.

2) Para esse efeito, o Adjudicatário obriga-se a dispor de uma rede de venda de Títulos, dimensionada por forma a satisfazer as solicitações dos clientes, assegurando para o efeito os reforços e/ou extensões de horário que se revelarem necessários em períodos de pico de atendimento, em especial no final e início de cada mês, por forma a não ultrapassar um tempo de espera em fila para atendimento, de 10 (dez) minutos.

3) A rede de vendas pode ser constituída, designadamente, por postos de venda próprios, agentes de venda, através de acordo ou subcontratação com terceiras entidades, designadamente quiosques de jornais, tabacarias, papelarias, redes do tipo payshop, CTT ou equivalentes, máquinas de venda/carregamento automático de Títulos (vending), rede Multibanco ou equivalente, vendas a bordo e/ou vendas/carregamentos online, através do Website ou App.

4) O Adjudicatário obriga-se a ter em funcionamento, no mínimo, 1 (um) posto de venda próprio na Estação Rodoviária de Famalicão localizado na sede do Município, cujo horário de funcionamento deverá assegurar, no mínimo, o período das 08:00 horas e as 20:00 horas, todos os dias da semana, no qual seja possível realizar operações de requisição, comercialização e carregamento de Títulos mensais ou pré-comprados.

5) O Adjudicatário deverá ainda celebrar acordos com os Municípios ou Juntas de Freguesia que pretendam atuar como agentes de venda do Serviço Público nas suas instalações.

6) Compete ao Adjudicatário obter as licenças e autorizações necessárias e desenvolver, instalar, disponibilizar, gerir e manter as instalações, equipamentos e sistemas da rede de vendas.

7) No âmbito da obrigação de venda prevista na presente cláusula, o Adjudicatário deve, designadamente:

a) Organizar, gerir e manter operacional os dispositivos de venda de títulos, incluindo o seu reabastecimento de valores e suportes de títulos;
b) Organizar e gerir todo o processo de disponibilização de títulos de transporte aos motoristas para "venda a bordo", bem como efetuar o seu controlo;
c) Prestar contas sobre a venda de títulos de transporte;
d) Prestar assistência aos Passageiros na utilização do sistema de bilhética, esclarecendo-os sobre o seu funcionamento e promovendo a resolução imediata de problemas com que os Passageiros se venham a deparar na sua utilização.

8) O Adjudicatário é responsável pelo fornecimento e gestão do stock de suportes de títulos de transporte, designadamente cartões e bilhetes sem contacto.

9) O Adjudicatário é responsável pela aquisição e reposição dos demais consumíveis necessários à operação da rede de vendas, como sejam fitas de impressão de cartões, rolos de papel de recibo ou outros itens, nas quantidades necessárias a assegurar o funcionamento sem disrupção dos seus equipamentos.

Cláusula 24.ª | Sistema de Bilhética do Adjudicatário

1) O Adjudicatário obriga-se a implementar na Prestação de Serviços um Sistema de Bilhética que cumpra os requisitos identificados no Anexo 5 (Sistema de Bilhética, SAE, Website e App).

2) O Adjudicatário é integralmente responsável pelo Sistema de Bilhética, designadamente quanto à sua disponibilização, gestão, manutenção, atualização, eventual integração com demais operadores, emissão e comercialização de Títulos, emissão de faturação, recolha de valores, gestão dos canais de venda e controlo de acessos e operação e manutenção da totalidade dos equipamentos que constituem o sistema de bilhética, incluindo toda a infraestrutura informática e de comunicações.

3) Todos os veículos utilizados no Serviço Público deverão estar equipados com validadores nos termos definidos no Anexo 5 (Sistema de Bilhética, SAE, Website e App), podendo adotar-se soluções flexíveis ou móveis para os veículos subcontratados, desde que assegurada a sua integração com o Sistema de Bilhética do Adjudicatário.

4) Caso, por motivos alheios ao Adjudicatário, designadamente por dificuldades de cobertura de telecomunicações móveis e/ou dificuldades de cobertura do sistema de localização geográfica, não seja possível registar, em todas as validações, a informação relativa à Linha, sentido ou paragem, tais eventos deverão ser devidamente registados pelo Sistema de Bilhética do Adjudicatário, devendo o Adjudicatário informar o Município de Vila Nova de Famalicão das zonas e Linhas em que estas situações se observam.

Cláusula 25.ª | Fiscalização comercial

1) O Adjudicatário é responsável pela realização de ações de fiscalização comercial dos passageiros transportados, com objetivo de detetar e prevenir situações de fraude e evasão tarifária.

2) Para o efeito, o Adjudicatário poderá manter ou subcontratar um corpo de agentes de fiscalização, devidamente ajuramentados de acordo com a Lei em vigor, com a missão de controlar, prevenir e combater a fraude e evasão tarifária, realizando ações de fiscalização com carácter regular e amostral a bordo dos veículos, de forma repartida entre as várias Linhas e horários do Serviço Público.

3) A fiscalização comercial deve dar cumprimento ao disposto na legislação aplicável, designadamente a Lei n.º 28/2006, de 4 de julho, na sua redação atual, bem como a Portaria n.º 37/2018, de 29 de janeiro.

4) O Adjudicatário garante uma taxa de fiscalização mensal mínima correspondente a 0,5% (zero

vírgula cinco por cento) dos passageiros transportados mensalmente, por Linha.

5) O Adjudicatário obriga-se a adotar os procedimentos, sistemas e equipamentos de controlo de entrada nos veículos, bem como o número e abrangência de ações de fiscalização comercial que se revelarem necessárias por forma a assegurar, em cada trimestre do Período de Exploração, uma taxa de evasão tarifária igual ou inferior a 2% (dois por cento) dos passageiros fiscalizados.

6) Caso a taxa de evasão tarifária apurada num dado trimestre seja superior ao limite previsto no número anterior, o Município tem direito à aplicação de deduções por falhas de desempenho, nos termos previstos no Anexo 3 (Avaliação de Desempenho).

7) O Município tem a opção de realizar ações de fiscalização comercial da sua iniciativa, com recurso a meios próprios ou através de subcontratação, sem informação prévia ao Adjudicatário, por forma a confirmar a taxa de evasão tarifária reportada pela Adjudicatário, cujos resultados serão considerados no cálculo do indicador de desempenho relativo à taxa de evasão tarifária, conforme previsto no Anexo 3 (Avaliação de Desempenho).

SECÇÃO IV Relação com os utentes

Cláusula 26.ª | Apoio e informação ao público

1) O Adjudicatário obriga-se a assegurar a divulgação do Serviço Público, sem prejuízo de as Partes poderem acordar na realização de iniciativas conjuntas de promoção e divulgação, e a prestação, nos locais e meios apropriados, de apoio e informações ao público, antes, durante e após a prestação do serviço de transporte, designadamente a respeito de percursos, paragens, horários, tarifários, condições de utilização, alterações de serviço ou outras.

2) No âmbito da divulgação do Serviço Público o Adjudicatário deverá produzir, atualizar e disponibilizar toda a sinalética, cartazes e demais meios de informação ao público, por forma a dar cumprimento ao Anexo do RJSPT, incluindo, nomeadamente, nos suportes disponibilizados pelo Município de Vila Nova de Famalicão nas paragens, rede de vendas, *Website*, *App*, a bordo dos veículos, nos meios de informação, folhetos ou outros. O Adjudicatário deverá garantir o estado de conservação dos conteúdos de informação prestada, designadamente nos suportes físicos referidos.

4) O Adjudicatário deverá produzir e disponibilizar nos postos de venda, sempre que lhe seja solicitado, o mapa da rede, horários das Linhas e tarifário em vigor, em suporte de papel.

5) Todos os meios e suportes de informação ao público, designadamente *Website*, *App*, sinalética nas paragens e a bordo, folhetos, cartazes ou outros deverão ser disponibilizados, no mínimo, em línguas Portuguesa e Inglesa, exceto quando tal não se afigure exequível.

6) O Adjudicatário obriga-se a proceder à divulgação, de forma adequada e atempada, de qualquer alteração ao Plano de Rede e Oferta que se encontre em vigor, designadamente através da afixação de avisos na rede de vendas, nas paragens com abrigo, a bordo dos veículos, no *Website*, na *App*, nos meios de comunicação social e/ou através da distribuição de folhetos nas caixas de correio.

Cláusula 27.ª | Website

1) O Adjudicatário obriga-se a manter um *Website* preparado para utilização através de computador, *smartphone* e *tablet*, onde conste toda a informação relativa ao Serviço Público e que cumpra, no mínimo, os requisitos e funcionalidades constantes do Anexo 5 (Sistema de Bilhética, SAE, Website).

2) Todos os conteúdos do *Website* deverão estar permanentemente atualizados e serem disponibilizados, no mínimo, nas línguas Portuguesa e Inglesa.

Cláusula 28.ª | Relacionamento com os passageiros e reclamações

1) O Adjudicatário obriga-se a prestar assistência permanente aos passageiros, atendendo, designadamente, às diferentes necessidades dos mesmos e cumprir a legislação europeia e nacional aplicável respeitante ao contrato de transporte e direitos dos passageiros, designadamente as estabelecidas no Decreto-Lei n.º 9/2015, de 15 de janeiro, e no Regulamento (UE) n.º 181/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de fevereiro de 2011.

2) Nos postos de venda e agentes de venda, no interior dos veículos, nas paragens com abrigo de passageiros, na Estação Rodoviária de Famalicão, e no *Website* deverá ser afixada informação relativa ao contrato de transporte e direitos dos passageiros, bem como contactos do serviço de atendimento ao cliente.

3) O Adjudicatário deve assegurar que, em todas as formas de relacionamento com os passageiros, os seus colaboradores e subcontratados atuam com cordialidade e cortesia, procurando assegurar uma resposta adequada às solicitações dos passageiros.

4) O Adjudicatário deve publicitar, de forma adequada, visível e eficaz, toda a informação relevante sobre a rede, a oferta, horários, Títulos e Tarifas do Serviço Público em exploração e as respetivas alterações pontuais ou permanentes.

5) O Adjudicatário obriga-se a ter à disposição dos passageiros livros destinados ao registo de reclamações, nos termos da legislação aplicável, os quais poderão ser livremente inspecionados pelo Município de Vila Nova de Famalicão, no âmbito das suas funções de fiscalização.

6) O Adjudicatário obriga-se ainda a disponibilizar livro de reclamações eletrónico, nos termos legalmente exigíveis.

SECÇÃO V Meios de exploração

Cláusula 29.ª | Obrigações gerais

1) O Adjudicatário está obrigado a disponibilizar e manter de forma permanente e ininterrupta os meios de exploração necessários e adequados para o exercício da atividade objeto do Caderno

de Encargos, para além daqueles que forem disponibilizados pelo Município, designadamente veículos, equipamentos, instalações, sistemas e materiais.

2) Os bens referidos no número anterior incluem, designadamente:

a) A Frota, nos termos da Cláusula seguinte;

b) Parques de materiais e oficinas (PMO) devidamente licenciados;

c) Os sistemas e equipamentos tecnológicos previstos no Caderno de Encargos;

d) Os elementos de sinalização das paragens, designadamente postes, postaletes, bandeiras e rotativos suportes de informação;

e) Todos os consumíveis necessários à Prestação de Serviços.

3) O Adjudicatário obriga-se a manter os veículos e restantes meios de exploração utilizados no serviço em bom estado de funcionamento e conservação, por forma a garantir a sua operacionalidade e o cumprimento de todos os requisitos de segurança legalmente estabelecidos.

Cláusula 30.ª | Frota

1) O Adjudicatário obriga-se a disponibilizar os veículos necessários e suficientes para a exploração do Serviço Público, os quais devem ser adequados à mesma, cumprindo os requisitos constantes do Anexo 2 (Frota).

2) Os veículos a utilizar na exploração do Serviço Público devem estar devidamente licenciados e homologados, nos termos da legislação em vigor, para a atividade de transporte público de passageiros.

3) O Adjudicatário deve utilizar a tipologia de veículo mais adequada à execução regular e eficiente da Prestação de Serviços, tendo em conta, designadamente o nível de procura do serviço e as condições rodoviárias que caracterizam o Percurso do Serviço.

4) O Adjudicatário procede obrigatoriamente à substituição de cada veículo afeto à prestação do Serviço Público, no momento em que este deixe de cumprir os requisitos de idade estabelecidos, por outro veículo por si disponibilizado, que deve igualmente cumprir o disposto no n.º 1, e ter uma idade inferior à do veículo a substituir.

5) A substituição de veículos por outros motivos que não os previstos no n.º 3 é comunicada previamente ao Município, mediante pedido fundamentado por parte do Adjudicatário, indicando o veículo a substituir, o motivo da substituição e o veículo substituto.

6) O Município pode recusar a afetação de qualquer veículo ao Serviço Público, caso o mesmo não cumpra os requisitos previstos no n.º 1, incluindo os que sejam afetados mediante subcontratação.

Cláusula 31.ª | Utilização dos bens para outras finalidades

1) Fica autorizada, nos termos da presente cláusula e desde que o Adjudicatário mantenha uma contabilidade analítica que permita separar as contas de tais atividades e da Prestação de Serviços, a utilização dos bens previstos na Cláusula 29.ª para o exercício pelo Adjudicatário das seguintes atividades:

a) Serviço público de transporte de Passageiros que não integre o presente Caderno de Encargos, incluindo o serviço de transporte escolar através de circuitos especiais e excluindo o serviço de transporte expresso;
b) Serviço de transporte comercial de Passageiros, considerado como tal qualquer serviço de transporte não qualificável como "serviço público de transporte de Passageiros" nos termos da alínea n) do artigo 3.º do RJSPTP.

2) A utilização dos bens previstos na Cláusula 29.ª para o exercício pelo Adjudicatário de outras atividades para além das referidas do número anterior carece de autorização prévia e expressa do Município de Vila Nova de Famalicão.

3) O Adjudicatário deve garantir que a utilização dos bens referidos nos números anteriores para os efeitos aí previstos seja realizada em plena conformidade com as normas NP e a legislação aplicável e não prejudique o funcionamento normal e com qualidade da Prestação de Serviços, devendo sempre prevalecer o cumprimento da Prestação de Serviços no caso da impossibilidade de cumprimento em simultâneo desta e das demais atividades do Adjudicatário.

Cláusula 32.ª | Paragens e Estação Rodoviária de Famalicão

1) O Adjudicatário é responsável pela informação ao público na Estação Rodoviária de Famalicão e em todas as paragens rodoviárias do Serviço Público regular, designadamente no mobiliário urbano tais como abrigos de passageiros e demais suportes físicos e informativos instalados para o efeito.

2) O Adjudicatário é ainda responsável pela disponibilização de todos os dados necessários ao funcionamento dos painéis de informação dos horários das paragens em tempo real que a Município de Vila Nova de Famalicão venha a instalar.

3) A responsabilidade pela instalação de postaletes, bem como pela instalação e manutenção dos abrigos de passageiros é do Município de Vila Nova de Famalicão.

4) O Adjudicatário tem direito a utilizar a Estação Rodoviária de Famalicão, nos termos constantes do Anexo 6 (Regulamento da Estação Rodoviária de Famalicão)

Cláusula 33.ª | Manutenção

1) O Adjudicatário obriga-se a manter todos os bens utilizados na Prestação de Serviços em bom estado de funcionamento e conservação, por forma a garantir a sua operacionalidade, fiabilidade e segurança, bem como o conforto dos passageiros e a imagem do Serviço Público.

2) O Adjudicatário obriga-se a elaborar e cumprir um plano de manutenção dos bens, que cumpra o disposto no Anexo 7 (Manutenção e limpeza).

3) As atividades de manutenção deverão ser executadas de acordo com as melhores práticas, correspondentes ao estado da arte, cumprindo integralmente os manuais, procedimentos, normas e regulamentos preconizados pelos respetivos fabricantes e estabelecidos na lei, bem como os previstos no presente Caderno de Encargos.

4) O Adjudicatário obriga-se ainda a manter atualizados registos fidedignos das atividades de manutenção realizadas, em cumprimento do plano de manutenção em vigor.

Cláusula 34.ª | Limpeza e higienização

1) O Adjudicatário obriga-se a elaborar e cumprir um plano de limpeza e higienização da frota, das instalações e dos equipamentos a utilizar pelo público, que cumpra o disposto no Anexo 7 (Manutenção e limpeza).

2) O Adjudicatário obriga-se ainda a afixar a bordo dos veículos e nas instalações dedicadas aos passageiros, em local visível ao público, o plano de limpeza e higienização em vigor para esse local, bem como os registos atualizados e fidedignos das atividades de limpeza e higienização realizadas.

Cláusula 35.ª | Publicidade

1) O Adjudicatário tem o direito de explorar publicidade comercial na Frota.

2) Para o efeito, poderá ser aplicada publicidade nos veículos afetos à Prestação de Serviços, nos termos da deliberação n.º 769/2019 do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P., sem prejuízo de outra legislação aplicável.

3) O Município de Vila Nova de Famalicão reserva o direito de utilizar, mediante comunicação prévia de 15 (quinze) dias, até 25% (vinte e cinco por cento) da frota para a promoção de eventos culturais, desportivos ou outros promovidos ou apoiados pelo Município, mediante a decoração, total ou parcial, dos veículos afetos ao Serviço Público.

4) A publicidade comercial a que se refere o n.º 1 não deve incluir conteúdos de cariz sexual, chocante ou político, devendo respeitar a legislação aplicável, nomeadamente o Código da Publicidade.

Cláusula 36.ª | Normas de configuração gráfica

1) O Adjudicatário deverá respeitar, em todos os documentos, instalações, meios de informação ao público, *Website*, *App*, veículos, paragens, rede de vendas, Títulos de transporte e demais formas de identificação da Prestação de Serviços, a marca e logótipo do Serviço Público, que vierem a ser aprovados pelo Município, no início do Período de Transição Inicial, não podendo utilizar, salvo prévia autorização do Município, qualquer outra marca, insígnia, logótipo, nome de domínio ou qualquer outro sinal distintivo de comércio, independentemente do seu tipo ou natureza.

2) O Adjudicatário deverá elaborar e submeter à aprovação do Município, no prazo de 15 (quinze) dias da aprovação da marca e logótipo a que se refere o número anterior, o manual de normas gráficas que se compromete a respeitar na exploração do Serviço Público, que inclua, designadamente:

a) O modelo gráfico da caracterização dos autocarros a utilizar na exploração do Serviço Público.

b) O modelo gráfico das placas toponímicas a adotar nos terminais rodoviários e nas paragens rodoviárias, na exploração do Serviço Público.

c) O modelo gráfico dos horários, mapas da rede e mapas esquemáticos de carreira a afixar nos terminais e nas paragens rodoviários, na exploração do Serviço Público.

d) O modelo gráfico dos suportes e Títulos de transporte a utilizar na exploração do Serviço Público.

e) O modelo gráfico do fardamento dos motoristas e pessoal de bilheteiras.

SECÇÃO VI Recursos humanos

Cláusula 37.ª | Estrutura de recursos humanos

1) O Adjudicatário obriga-se a estabelecer e a manter uma estrutura de recursos humanos que permita dar integral cumprimento às obrigações decorrentes do Contrato, devendo dispor, durante todo o Período de Exploração, de um número suficiente de pessoal dotado de experiência e formação adequadas e qualificação ou licenciamento necessário (quando aplicável) para desenvolver, de forma contínua e pontual, as atividades incluídas na Prestação de Serviços

2) O Adjudicatário compromete-se com o integral cumprimento da legislação laboral e da contratação coletiva aplicável, bem como a prestar toda a informação que seja necessária, e se solicitada, à Autoridade para as Condições do Trabalho.

3) Sem prejuízo da observância do disposto nos instrumentos de contratação coletiva aplicáveis e do regime jurídico aplicável em caso de transmissão de unidade económica, previsto na Diretiva n.º 2001/23/CE, do Conselho, de 12 de Março de 2001, e nos artigos 285.º e seguintes do Código do Trabalho, o Adjudicatário obriga-se a contratar, com efeitos no primeiro dia do Período de Exploração, os trabalhadores identificados no Anexo 8 (Lista de Trabalhadores), que se encontram ao serviço dos operadores que prestam o serviço público correspondente ao objeto do Contrato na data indicada no mesmo Anexo, salvo em caso de oposição dos trabalhadores ou dos respetivos empregadores, reconhecendo-lhes todos os direitos de que seriam titulares caso se considerasse verificada uma transmissão de unidade económica na aceção do regime jurídico acima referido.

4) A obrigação de contratação imposta no número anterior opera mediante cessão da posição contratual dos atuais operadores para o Adjudicatário, através de acordo tripartido, segundo o qual este assume todos os direitos e deveres que dos contratos de trabalho decorriam para os atuais operadores, no caso de o atual operador autorizar a referida cessão da posição contratual.

5) No caso de os atuais operadores não autorizarem a cessão da posição contratual nos termos do número anterior, a obrigação de contratação prevista no n.º 2 opera mediante a celebração de um novo contrato entre o trabalhador e o Adjudicatário, através do qual este último deve assegurar ao trabalhador, pelo menos, direitos e garantias, incluindo antiguidade, idênticos aos decorrentes da relação contratual previamente existente entre um tal trabalhador e o respetivo

empregador.

6) Para efeitos do cumprimento pelo Adjudicatário do disposto nos números anteriores, a lista não nominal dos trabalhadores ao serviço do(s) atual(is) operador(es) e as respetivas condições de remuneração contratuais constam do Anexo 8 (Lista de Trabalhadores).

7) A obrigação contante do n.º 3 fica condicionada à apresentação pelo Município ao Adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias a contar do início de vigência do Contrato, do contrato individual de trabalho, caso exista, de cada um dos trabalhadores a que se refere o Anexo 8 (Lista de Trabalhadores), dos recibos de salário e declarações anuais de remuneração, que sejam comprovativos dos rendimentos mencionados no Anexo 8 (Lista de Trabalhadores), todos relativos ao período de tempo decorrido entre a data referida no Anexo 8 (Lista de Trabalhadores) e a data da adjudicação.

8) No prazo previsto na Cláusula 6.ª, o Adjudicatário deve apresentar, para aprovação do Município, a lista da estrutura de recursos humanos a utilizar para a Prestação de Serviços, com identificação completa de cada elemento integrante da equipa de recursos humanos, respetiva função e categoria profissional e restantes campos de informação constantes do Anexo 8 (Lista de Trabalhadores), a qual deve ser aprovada pelo Município no prazo de 5 (cinco) dias.

9) A lista a que se refere o número anterior deve ser acompanhada da seguinte informação:

a) Quais, de entre a lista de recursos humanos, são recursos humanos correspondentes aos descritos no Anexo 8 (Lista de Trabalhadores) com referência ao lote a que estavam alocados;

b) Se a integração dos recursos humanos referidos na alínea anterior operou por via de uma transmissão de unidade económica nos termos legais ou da obrigação de contratação prevista na presente cláusula;

c) Indicação dos casos em que tenha havido oposição do trabalhador à contratação prevista no n.º 3;

d) Indicação, no caso dos recursos humanos contratados nos termos do n.º 3, sobre se a contratação operou mediante cessão da posição contratual do anterior operador nos termos do n.º 4 ou mediante novo contrato nos termos do n.º 5, acompanhada dos documentos contratuais em causa;

e) Quais os recursos humanos que não se encontram indicados no Anexo 8 (Lista de Trabalhadores), discriminando aqueles que pertencem a entidades subcontratadas.

10) O Adjudicatário é responsável pelo atraso no início do Período de Exploração que resulte da não aprovação dos recursos humanos nos termos dos números anteriores.

11) O Adjudicatário é inteiramente responsável pela gestão da sua estrutura de recursos humanos, pelo relacionamento com os seus trabalhadores, pela negociação e celebração de acordos de empresa, bem como pelo cumprimento das disposições legais, regulamentares e convencionais em vigor em matéria laboral, designadamente sobre higiene, segurança e medicina no trabalho.

12) Os acordos de empresa celebrados pelo Adjudicatário que digam respeito aos trabalhadores afetos à Prestação de Serviços carecem obrigatoriamente de autorização prévia e expressa do

Município, e não podem ter uma vigência que exceda o termo do Período de Exploração, nem incluir medidas que gerem encargos após essa data.

13) Os recursos humanos que venham a ser contratados após o início do Período de Exploração, com funções relativas ao serviço de bilheteira, atendimento e informação ao público, deverão ter como requisito de admissão a competência em língua inglesa, no nível de utilizador independente (B1), de acordo com a escala do Conselho da Europa.

14) Os recursos humanos afetos à Prestação de Serviços na data de início do Período de Exploração que não tenham competências em língua inglesa no nível de utilizador básico (A1), de acordo com a escala do Conselho da Europa, deverão receber formação por parte do Adjudicatário.

15) O Adjudicatário deve elaborar até 30 de junho de 2022 um relatório relativo aos recursos humanos afetos à Prestação de Serviços, do qual conste um organigrama funcional, a identificação nominal dos recursos humanos, respetiva função, departamento, vínculo laboral, data de nascimento, número de horas suplementares trabalhadas, condições remuneratórias, afetação ao Serviço Público, discriminação de custos anuais relativos a todas as rúbricas de encargos de pessoal, alterações à estrutura de recursos humanos ocorridas durante o ano, evidenciando os recursos entretanto contratados, respetiva função e qualificações, e bem assim as eventuais alterações às condições e convenções de trabalho que tenham sido acordadas com os trabalhadores e as suas estruturas representativas, bem como quaisquer autos que tenham eventualmente sido levantados pela Autoridade para as Condições do Trabalho.

16) O Adjudicatário deverá assegurar que a sua estrutura de recursos humanos incorpora as seguintes funções, que podem ser asseguradas pela mesma pessoa, de forma cumulativa:

a) Responsável de Operações: pertencente a uma das áreas de Administração / Gerência / Direção, o qual deve cumprir o requisito de capacidade profissional a que alude o n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 3/2001, de 10 de janeiro.
b) Responsável Financeiro: pertencente a uma das áreas de Administração / Gerência / Direção, com formação superior e, pelo menos, 5 (cinco) anos de experiência em funções associadas a finanças, economia, contabilidade ou gestão.

17) O Adjudicatário obriga-se a apresentar provas das qualificações e experiência do seu pessoal ou do pessoal subcontratado, sempre que tal seja solicitado pelo Município.

18) O Adjudicatário obriga-se a assegurar que todos os meios humanos utilizados no âmbito da Prestação de Serviços, incluindo o pessoal de entidades subcontratadas, empregam toda a sua competência e diligência na realização das tarefas que lhe forem cometidas.

Cláusula 38.ª | Fardamento

O pessoal afeto à Prestação de Serviços que, no exercício das suas funções regulares tenha relacionamento com os passageiros e público em geral, deverá estar devidamente fardado, por forma a projetar uma imagem de profissionalismo, qualidade e confiança no Serviço Público.

SECÇÃO VII Operação

Cláusula 39.ª | Segurança e gestão de situações de emergência

1) O Adjudicatário é responsável, no âmbito da exploração do Serviço Público, por assegurar a segurança de pessoas e bens e pela implementação de práticas e procedimentos de segurança e de um adequado sistema de gestão de emergências.

2) O Adjudicatário é responsável pelo cumprimento todas as normas e regulamentos legais relativos à segurança de pessoas e bens aplicáveis à exploração do Serviço Público, em especial no que concerne à segurança rodoviária e inspeção técnica periódica de veículos.

3) O Adjudicatário obriga-se a promover e incentivar, na exploração do Serviço Público, práticas de condução segura, bem como práticas de condução que promovam a comodidade dos passageiros, especialmente quando são transportados passageiros em pé, evitando a realização de manobras que envolvam acelerações, travagens e mudanças de direção bruscas.

4) O Adjudicatário obriga-se a implementar medidas de controlo de situações de condução sobre efeitos do álcool e de outras substâncias proibidas durante a condução, na exploração do Serviço Público.

5) Em caso de acidente que afete a normal exploração do Serviço Público e/ou que tenha qualquer impacto nas suas condições de segurança, cabe ao Adjudicatário dirigir, promover e implementar, de imediato, todas as diligências necessárias e adequadas para a rápida e a eficaz resolução da questão.

6) O Adjudicatário obriga-se a desenvolver um plano de emergência ou medidas de autoproteção, consoante o aplicável, que deem cumprimento aos termos legais, contemple todos os aspetos específicos da Prestação de Serviços, todos os bens afetos à mesma, bem como a articular-se e a coordenar-se com todas as entidades que intervenham na resolução de situações de emergência, nomeadamente serviços municipais, entidades fornecedoras de energia e de combustíveis, as forças de segurança ou a proteção civil e bombeiros.

7) Todas as situações de emergência devem ser comunicadas ao Município de Vila Nova de Famalicão, devendo o Adjudicatário descrever em detalhe a situação ocorrida e as respetivas causas, se já conhecidas, especificando as diligências que levou a cabo, bem como aquelas que considera adequado vir ainda a executar.

8) O Adjudicatário é responsável pela reposição e a reparação de quaisquer bens que sejam afetados, perdidos ou deteriorados, em consequência de situações de emergência, por causas que lhe sejam imputáveis.

SECÇÃO VIII Outras disposições

Cláusula 40.ª | Responsabilidade civil

1) O Adjudicatário é responsável, nos termos gerais de direito, por quaisquer prejuízos causados

ao Município de Vila Nova de Famalicão ou a terceiros, pela culpa ou pelo risco, no exercício da atividade objeto do Contrato.

2) Inclui-se no âmbito da responsabilidade do Adjudicatário perante o Município de Vila Nova de Famalicão a responsabilidade pelos prejuízos a que derem origem as entidades por si contratadas nos termos em que o é o comitente pelos atos do comissário.

Cláusula 41.ª | Seguros

1) O Adjudicatário obriga-se a contratar e manter apólices de seguro com montantes de capitais seguros adequados por forma a garantir, de um modo efetivo e eficaz, a cobertura dos riscos e danos inerentes ao cumprimento do Contrato, incluindo, mas sem limitar, os seguros obrigatórios ao abrigo da legislação aplicável, celebrado com empresas de seguros devidamente autorizadas para o exercício da atividade seguradora, abrangendo danos próprios e a terceiros.

2) A obrigação referida no número anterior abrange, pelo menos, a cobertura dos seguintes riscos:

a) Seguro de responsabilidade civil.
b) Seguro de responsabilidade civil automóvel com proteção de ocupantes e condutor relativo a todos os veículos utilizadas na exploração do Serviço Público.
c) Seguro de acidentes de trabalho.
d) Seguro multirriscos relativo de danos patrimoniais, pelo seu valor de substituição ou reparação.
e) Todos os demais seguros que sejam obrigatórios nos termos da lei.

3) O Adjudicatário obriga-se a manter as apólices de seguro em vigor, a cumprir os seus termos e condições e a comprová-los perante o Município de Vila Nova de Famalicão, sempre que tal lhe seja solicitado.

4) O Adjudicatário fará consignar em todos os contratos que venha a celebrar as disposições aplicáveis aos seguros contratados no âmbito do Contrato.

5) Os termos e condições dos seguros a contratar devem reger-se pela lei portuguesa e não devem restringir a possibilidade de demandar as empresas de seguros judicialmente em Portugal. Os seguros não devem conter limitações ou exclusões ao âmbito das coberturas, restrições quanto ao âmbito temporal e territorial, franquias, valores máximos dos capitais seguros, ou imposições de deveres ao tomador de seguro e aos segurados que excedam os termos e condições usuais no mercado segurador e ressegurador ou que, por qualquer outro motivo, ponham ou possam razoavelmente pôr em causa o caráter efetivo e completo da cobertura dos riscos inerentes ao cumprimento do Contrato.

6) Os seguros devem vigorar pelo menos desde o início do Período de Exploração e manter-se válidos e em vigor pelo menos até à data de cessação do Contrato, qualquer que seja a causa, obrigando-se o Adjudicatário a exibi-las sempre que o Município de Vila Nova de Famalicão o exija.

7) Os encargos referentes a todos os seguros, incluindo, além do mais, os prémios e qualquer

dedução efetuada pela companhia seguradora a título de franquia em caso de sinistro indemnizável, são da responsabilidade do Adjudicatário.

8) Os seguros de responsabilidade civil com pluralidade de segurados devem obrigatoriamente conter uma cláusula de responsabilidade civil cruzada e, no caso de seguros em que o capital seguro seja reduzido na sequência da ocorrência de sinistros, uma cláusula de reposição automática de capital, sempre que ocorra um sinistro participado à respetiva entidade seguradora, em valor equivalente ao volume das indemnizações liquidadas e/ou previstas.

9) O Adjudicatário participa de imediato às entidades seguradoras qualquer ocorrência em relação à qual o mesmo ou qualquer terceiro, incluindo o Município de Vila Nova de Famalicão, possa ter direito de indemnização ao abrigo dos seguros e leva por diante, diligentemente, qualquer reclamação e/ou pretensão válida.

10) O Município de Vila Nova de Famalicão não responderá por quaisquer tipos de responsabilidades, seja a que título for, correndo por conta e risco do Adjudicatário os riscos pela inadequação, cancelamento, suspensão, modificação ou substituição das referidas apólices de seguros. A contratação dos seguros não constitui qualquer limitação das obrigações e responsabilidades decorrentes do Contrato para o Adjudicatário.

Cláusula 42.ª | Caução

1) Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações legais e contratuais, o Adjudicatário fica obrigado a prestar, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da notificação da adjudicação, uma caução, efetuada através de garantia bancária, em conformidade com o modelo constante do Convite, sem alusão a qualquer prazo de validade, no valor de 5% de preço contratual.

2) Todas as despesas e os encargos relacionados com a caução são suportados pelo Adjudicatário.

3) A caução a que se refere o n.º 1 é incondicional e irrevogável, devendo a respetiva instituição bancária proceder ao pagamento de quaisquer quantias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após notificação para o efeito pelo Município, sem quaisquer reservas, não podendo opor qualquer reclamação de direito ou de facto ou por qualquer forma questionar a justeza ou conformidade do pedido ou da sua conformidade com o disposto no Contrato, constituindo obrigação autónoma e própria da instituição bancária garante.

4) O Município pode executar a caução, para satisfação das importâncias que se mostrem devidas por força do não cumprimento de quaisquer obrigações legais, pré-contratuais ou contratuais do Adjudicatário, designadamente quando este não proceda ao pagamento de sanções contratuais pecuniárias, não efetue o pagamento de custos ou despesas da sua responsabilidade e que o Município tenha que incorrer nos termos previstos no Contrato, ou ainda quando tal se revele necessário em resultado da aplicação de disposições contratuais.

5) Sempre que o Município execute a totalidade ou parte da caução, o Adjudicatário deve proceder à reposição do respetivo montante no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação que,

para o efeito, lhe seja efetuada pelo Município; caso contrário, este pode fixar-lhe um prazo adicional para o efeito, durante o qual lhe pode aplicar uma sanção pecuniária por cada dia de atraso de acordo com o disposto na Cláusula 65.ª, ou pode resolver o Contrato.

6) O Município promove a liberação integral da caução no prazo de 60 (sessenta) dias após o cumprimento de todas as obrigações do Adjudicatário.

7) A liberação da caução prevista no número anterior é feita mediante declaração escrita emitida pelo Município.

Cláusula 43.ª | Propriedade Intelectual

1) O Adjudicatário deve utilizar e respeitar, em todos os documentos, Website, App, aplicações móveis ou outros elementos de informação ao público, Frota, veículos de apoio, paragens, abrigos, postaletes, pontos de venda e atendimento ao Passageiro, fardamento e demais elementos de comunicação necessários no âmbito da Prestação de Serviços, os sinais distintivos do comércio da Prestação de Serviços, tal como a marca, o logótipo e o manual de imagem, identidade e normas gráficas das marcas.

2) O Adjudicatário não pode utilizar, salvo prévia autorização do Município, qualquer outro sinal distintivo de comércio, independentemente do seu tipo ou natureza.

3) O Município de Vila Nova de Famalicão é titular dos direitos de propriedade intelectual das marcas, logótipos, manual de identidade, imagem e normas gráficas, incluindo todos os sinais distintivos do comércio referidos no n.º 1.

4) O Adjudicatário deve assegurar que dispõe dos direitos necessários à utilização de todos os bens por si disponibilizados para a Prestação de Serviços, incluindo os decorrentes de marcas registadas ou logótipos, patentes, desenhos ou modelos de utilidade ou direitos de autor ou, em alternativa, licenças de utilização por períodos correspondentes à vigência do Contrato.

5) O Adjudicatário é exclusivamente responsável pela correta e devida utilização de quaisquer direitos de propriedade intelectual, independentemente da titularidade do direito em causa.

6) O Adjudicatário é também exclusivamente responsável por todas e quaisquer infrações a direitos de propriedade intelectual resultantes da sua atuação (ação ou omissão), mesmo depois de terminado o Contrato, por qualquer causa.

7) Caso seja deduzida contra o Município de Vila Nova de Famalicão qualquer pretensão, de natureza graciosa, judicial e/ou arbitral, relativamente à matéria da presente Cláusula, o Município de Vila Nova de Famalicão dá conhecimento ao Adjudicatário desse facto, devendo este assumir, nomeadamente através de incidente processual, a condução, a expensas próprias, de todas as negociações ou processos, administrativos e/ou judiciais e/ou arbitrais, para a boa resolução do caso.

8) Nos casos previstos no número anterior, o Município de Vila Nova de Famalicão faculta toda a assistência que o Adjudicatário justificadamente lhe solicite e que aquele possa razoavelmente lhe prestar, sendo as respetivas despesas suportadas pelo Adjudicatário.

9) Se o Município de Vila Nova de Famalicão, por força do disposto nesta cláusula, vier a ser condenado por decisão transitada em julgado, aqui se incluindo homologação de transação, terá direito de regresso contra o Adjudicatário.

10) Se o Adjudicatário, seja por que motivo for, violar o disposto nesta cláusula e não assumir e/ou não se responsabilizar pelas consequências dessa violação, o Município de Vila Nova de Famalicão pode ainda exigir ao Adjudicatário o pagamento de uma compensação pelos prejuízos sofridos e que, a título de cláusula penal, se fixam no montante que corresponde ao valor por ela pago decorrente de eventual condenação ou de acordo extrajudicial, sem prejuízo do direito a maior indemnização caso os danos efetivamente sofridos excedam o montante da cláusula penal.

Cláusula 44.ª | Proteção de dados pessoais

1) O Adjudicatário deve cumprir a todo o momento e em qualquer tratamento de dados pessoais o disposto na legislação nacional e comunitária relativa à proteção da privacidade e dos dados pessoais, nomeadamente o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (Regulamento (UE) do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, bem como as deliberações que contenham recomendações da Comissão Nacional de Proteção dos Dados Pessoais.

2) Enquanto responsável pelo tratamento de dados pessoais, o Adjudicatário deve adotar as medidas técnicas e organizativas adequadas a garantir a confidencialidade e segurança dos dados pessoais por si tratados de forma a prevenir e evitar a sua destruição, acidental ou ilícita, alteração, perda acidental difusão ou acesso não autorizados, nomeadamente quando os mesmos forem transmitidos por rede e contra qualquer forma de tratamento ilícito, em conformidade com as categoriais de dados tratados e as obrigações legais e contratuais a cargo.

3) Especialmente em relação ao funcionamento do sistema de geolocalização por GPS - Global Positioning System ou sistema de posicionamento global instalado na Frota pelo Adjudicatário, o tratamento dos dados pessoais recolhidos a partir desse sistema pelo Adjudicatário enquanto responsável pelo tratamento apenas deve ocorrer no âmbito da realização das atividades objeto do Contrato, nomeadamente no quadro da gestão da Operação e no âmbito da fiscalização do cumprimento de obrigações contratuais ou da legislação rodoviária, ficando desde logo proibido o tratamento com vista à monitorização do desempenho profissional dos motoristas dos veículos ou para controlo da sua localização durante o seu tempo livre.

4) O Adjudicatário obriga-se a dar conhecimento aos motoristas dos veículos da existência e finalidade do sistema de geolocalização referido no número anterior, bem como a pedir parecer prévio à respetiva comissão de trabalhadores, se existente, ou outras organizações representativas dos trabalhadores.

5) Os dados pessoais tratados ao abrigo do sistema de geolocalização devem ser conservados pelo período de tempo recomendado para esse efeito pelas autoridades de controlo, designadamente, a Comissão Nacional de Proteção de Dados.

6) No caso de o Adjudicatário recorrer a entidades terceiras para a instalação e gestão do sistema

de geolocalização da Frota, deve aquele assegurar que tais entidades apresentam garantias suficientes de execução, a todo o momento, de medidas técnicas e organizativas adequadas que assegurem o cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados e das recomendações emitidas a esse respeito pelas autoridades de controlo, designadamente a Comissão Nacional de Proteção de Dados, e a defesa dos direitos dos titulares dos dados pessoais.

Cláusula 45.ª | Dever de sigilo

1) Sem prejuízo do disposto no Regulamento de Proteção de Dados Pessoais, o Adjudicatário, o seu pessoal e todas as entidades e pessoas que aquele utilize no cumprimento das obrigações assumidas com a celebração do Contrato, obrigam-se a guardar sigilo sobre toda a documentação e informações a que tenham acesso nos termos do Contrato, não podendo facultar a terceiros quaisquer informações nem sobre a natureza dos próprios serviços, nem sobre os resultados e conclusões deles, sem autorização escrita do Município de Vila Nova de Famalicão, dos interessados titulares dos dados protegidos, nem utilizá-los em seu benefício.

2) A obrigação de sigilo referida impõe-se também relativamente às informações que possam ser fornecidas internamente aos técnicos do Adjudicatário não diretamente envolvidos na prossecução dos objetivos do Contrato, desde que tais informações, pela sua natureza, possam perturbar a normal execução das prestações abrangidas pelo objeto do Contrato.

3) O dever de sigilo abrange ainda toda a documentação e informação técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do Contrato.

4) A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do Contrato.

5) Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que seja comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo Adjudicatário ou que este seja legalmente obrigada a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou de outras entidades administrativas competentes.

CAPÍTULO V ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, DIREÇÃO E MONITORIZAÇÃO

Cláusula 46.ª | Direção

1) O Município de Vila Nova de Famalicão detém, nos termos previstos nos artigos 302.º a 304.º do Código dos Contratos Públicos e no presente Caderno de Encargos, poderes de direção do modo de execução da exploração do Serviço Público no que respeita a matérias necessárias à execução do Contrato carentes de regulamentação ou insuficientemente reguladas, de forma a impedir que o Contrato seja executado de modo inconveniente ou inoportuno para o interesse público, sem prejuízo do disposto no número seguinte e, designadamente, da reserva de autonomia

técnica ou de gestão do Adjudicatário que se encontra assegurada no Caderno de Encargos ou, ainda, dos usos sociais.

2) O exercício dos poderes de direção deve salvaguardar a autonomia do Adjudicatário, limitando-se ao estritamente necessário à prossecução do interesse público, e processando-se de modo a não perturbar a execução do Contrato, com observância das regras legais ou contratuais aplicáveis e sem diminuir a iniciativa e a correlativa responsabilidade do Adjudicatário.

3) Para além das demais ações tipificadas no Caderno de Encargos, a direção pelo Município de Vila Nova de Famalicão consiste na emissão de ordens, diretivas ou instruções sobre o sentido das escolhas necessárias nos domínios da exploração do Serviço Público e execução das obrigações contratuais.

4) As ordens, diretivas ou instruções devem ser emitidas por escrito ou, quando as circunstâncias impuserem a forma oral, reduzidas a escrito e notificadas ao Adjudicatário no prazo de cinco dias, salvo justo impedimento.

Cláusula 47.ª | Dever geral de informação

1) Durante a vigência do Contrato, o Adjudicatário deve dar conhecimento, de forma fundamentada, ao Município de Vila Nova de Famalicão da ocorrência de qualquer situação que possa interferir com, ou impedir, o cumprimento pontual de qualquer obrigação nele estabelecida.

2) O Adjudicatário obriga-se a cumprir com as obrigações de reporte e informação constantes do artigo 22.º do RJSPTP, bem como a preencher e manter atualizados, na plataforma informática SIGGESC, gerida pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes, todos os dados relativos à exploração do Serviço Público e, ainda, a habilitar o Município de Vila Nova de Famalicão com toda a informação e documentos que este lhe solicite para efeitos de reporte ou resposta a solicitações junto de entidades reguladoras.

Cláusula 48.ª | Fiscalização e monitorização

1) A atividade do Adjudicatário está sujeita à fiscalização e monitorização do Município de Vila Nova de Famalicão, o qual pode promover a todo o tempo e sem aviso prévio as ações de fiscalização e auditorias que entender necessárias.

2) A atividade do Adjudicatário está também sujeita à fiscalização e auditoria das autoridades públicas com competências legais na matéria, designadamente da Inspeção Geral de Finanças, Instituto da Mobilidade e dos Transportes, Autoridade da Mobilidade e dos Transportes e Tribunal de Contas.

3) Para além da fiscalização promovida pelas autoridades públicas competentes prevista no número anterior, o Município de Vila Nova de Famalicão fiscalizará no âmbito dos seus poderes de fiscalização, entre outros aspetos, a atividade do Adjudicatário com vista à verificação, designadamente:

a) Da exploração do Serviço Público nos termos do presente Caderno de Encargos, em condições de segurança, operacionalidade, pontualidade, eficiência e comodidade dos meios de exploração.
b) Da adequação da capacidade de transporte aos níveis da procura, em condições de perfeita fiabilidade e pontualidade.
c) Do livre acesso de todos os utilizadores ao Serviço Público, sem qualquer discriminação quanto às condições de acesso e realização, para além das impostas pelo presente Caderno de Encargos e pela lei.
d) Do cumprimento de todas as normas legais, regulamentares e contratuais aplicáveis à exploração do Serviço Público, bem como das imposições e diretrizes impostas pelas Autoridades de Transportes.
e) Da correção das informações prestadas pelo Adjudicatário.

4) Para efeitos do disposto na presente Cláusula, o Adjudicatário facultará ao Município de Vila Nova de Famalicão e a qualquer entidade com funções de fiscalização ou auditoria, desde que devidamente credenciada, acesso livre e incondicional a todos e quaisquer documentos relativos ao Contrato, designadamente à contabilidade e respetivos documentos de suporte, ao arquivo e, ainda, a todos os documentos, livros, registos, estatísticas, relatórios, bases de dados, ficheiros, software, hardware, equipamentos e instalações e prestará todos os esclarecimentos e colaboração que lhe forem solicitados.

5) As determinações escritas do Município de Vila Nova de Famalicão e das demais entidades públicas com competências de fiscalização que vierem a ser emitidas no âmbito dos seus poderes de direção e fiscalização relativos à execução dos serviços abrangidos pelo Contrato são de aplicação imediata e vinculam o Adjudicatário.

6) Sem prejuízo de outros deveres gerais decorrentes da legislação aplicável, a atividade de fiscalização levada a cabo pelo Município de Vila Nova de Famalicão deve respeitar a dignidade, integridade e reserva de intimidade do Adjudicatário e dos fiscalizados, guardar sigilo comercial e causar o menor transtorno possível para o exercício das atividades que, concretamente, estejam em curso no momento da fiscalização.

7) O Adjudicatário obriga-se a colocar gratuitamente à disposição das entidades fiscalizadoras/auditoras instalações adequadas ao exercício das ações de fiscalização sempre que estas, em virtude da sua natureza, tenham de ser executadas obrigatoriamente em lugar específico.

8) O Adjudicatário obriga-se a permitir a utilização da Frota pelo Município de Vila Nova de Famalicão ou entidade por este designada sem título de transporte durante a sua atividade de fiscalização prevista na presente cláusula, desde que devidamente credenciados pelo Município de Vila Nova de Famalicão para o efeito.

9) Os encargos com os ensaios, vistorias, exames ou quaisquer outras ações de controlo ou fiscalização são suportadas pelo Município de Vila Nova de Famalicão, sendo, contudo, reembolsados pelo Adjudicatário caso se conclua pela existência de irregularidades ou incorreções.

Cláusula 49.ª | Informação de exploração, contabilística e financeira

1) O Adjudicatário obriga-se a fornecer ao Município de Vila Nova de Famalicão, a qualquer entidade com funções de fiscalização ou auditoria no âmbito do Contrato ou a outras autoridades públicas com competências legais na matéria que o requeiram, todas as informações que lhe sejam solicitadas relacionadas com o cumprimento das obrigações objeto do presente Caderno de Encargos, nomeadamente a referida no Anexo 5 (Sistema de Bilhética e Website).

2) O Adjudicatário obriga-se ainda a:

a) Comunicar prontamente ao Município de Vila Nova de Famalicão a obtenção de outros subsídios ou recursos que financiem o Serviço Público.

b) Fornecer ao Município de Vila Nova de Famalicão, ou outra entidade legalmente designada para o efeito, todas as informações que lhe sejam solicitadas, relacionadas com o preenchimento ou a manutenção dos requisitos e com a realização da atividade.

c) Respeitar os requisitos e condições de que dependem o pagamento do preço contratual.

d) Dispor de um Sistema Informático de Gestão que inclua faturação e clientes, produtos e serviços, compras e fornecedores, contabilidade e tesouraria, contas correntes, SAFT-PT, impostos e gestão documental. O Adjudicatário deverá facultar o acesso ao Município ou a outras entidades com poderes de fiscalização e auditoria, ao Sistema Informático de Gestão, permitindo a realização das consultas e produção de relatórios que entender.

e) Dispor de contabilidade e registos organizados e demais documentos e *software* devidamente auditados ou certificados nos termos exigidos pela legislação comercial e permitir a sua consulta pelo Município de Vila Nova de Famalicão ou por qualquer outra entidade que indique para o efeito, com a finalidade de garantir o adequado exercício das faculdades de fiscalização e controlo previstas no presente Caderno de Encargos e na lei.

f) Justificar a remuneração paga pelo Município de Vila Nova de Famalicão e, bem assim, o eventual incumprimento dos objetivos contratualmente fixados.

Cláusula 50.ª | Monitorização, reporte e avaliação de desempenho

1) O Adjudicatário deve manter um sistema de monitorização, reporte e avaliação do seu próprio desempenho, bem como do desempenho das entidades subcontratadas, que atuem sob sua conta ou sob sua orientação, que deve obedecer aos seguintes princípios:

a) O sistema tem por objetivo a maximização do desempenho do Adjudicatário, assegurando a prevenção e a deteção de situações de incumprimento das obrigações contratuais e promovendo a sua reparação dentro dos tempos considerados adequados, ou evitando a sua efetiva ocorrência.

b) A monitorização e reporte deve incidir, no mínimo, sobre os indicadores estabelecidos no Anexo 9 (Reporte), tendo em vista o apuramento e registo de falhas de desempenho.

c) A avaliação de desempenho realiza-se através da aplicação dos indicadores de desempenho e da qualidade do serviço constantes do Anexo 3 (Avaliação de Desempenho).

d) Para o efeito da avaliação referida na alínea anterior, o desempenho do Adjudicatário é obtido designadamente com base nos dados reais sobre a execução do Contrato obtidos através dos Sistemas de Apoio à Exploração e de Bilhética, sem prejuízo da possibilidade de o Município exigir ao Adjudicatário a entrega de alguns documentos adicionais para o efeito do apuramento do respetivo desempenho.

2) O Adjudicatário obriga-se a remeter ao Município um relatório de reporte mensal e um relatório de reporte anual de acompanhamento do Contrato, com base na aplicação dos indicadores constantes do Anexo 3 (Avaliação de Desempenho) e nos termos descritos no Anexo 9 (Reporte).

3) Caso, em qualquer altura, se verifique que o sistema de monitorização e reporte é inadequado para assegurar uma fiscalização adequada e fidedigna do desempenho do Adjudicatário, bem como os objetivos estabelecidos no n.º 1 da presente Cláusula, o Adjudicatário deve, obrigatoriamente, rever os procedimentos inerentes ao sistema de monitorização e implementar novos procedimentos, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de sanções contratuais previstas no Contrato.

4) O Adjudicatário obriga-se a cumprir com as obrigações de reporte e informação constantes do artigo 22.º do RJSPTP, bem como a preencher e manter atualizados, na plataforma informática SIGGESC, gerida pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes, todos os dados relativos à exploração do Serviço Público e, ainda, a habilitar o Município com toda a informação e documentos que este lhe solicite para efeitos de reporte ou resposta a solicitações junto de entidades reguladoras.

5) O estabelecido nos números anteriores não prejudica o direito do Adjudicatário, ou de outras entidades com competência para o efeito, de inspecionar ou auditar, a todo o tempo, as atividades desenvolvidas pelo Adjudicatário, incluindo quer a verificação do cumprimento de quaisquer indicadores de desempenho, quer o cumprimento das obrigações de monitorização resultantes da presente Cláusula.

Cláusula 51.ª | Auditoria externa anual

1) O Adjudicatário deverá contratar a realização de uma auditoria externa anual nos termos previstos no Anexo 10 (Auditoria externa anual).

2) A auditoria externa anual deverá ser realizada por uma entidade independente e com reconhecida idoneidade, a contratar pelo Adjudicatário, sujeita a aprovação pelo Município.

3) Poderão ser agendadas reuniões entre o Município, o Adjudicatário e a entidade responsável pela realização da auditoria externa anual, para apresentação e discussão das conclusões obtidas.

4) Sem prejuízo da possibilidade de aplicação de sanções contratuais, caso se verifiquem inconsistências entre as observações da auditoria externa anual ou entre os relatos constantes de reclamações dos passageiros e os registos e relatórios do Adjudicatário e/ou falta de fidedignidade destes, o Município poderá determinar a realização de ações adicionais, a contratar pelo Adjudicatário, designadamente:

a) Um aumento do número e/ou um direcionamento da incidência das ações e observações previstas no Anexo 10 (Auditoria externa anual).
b) A realização de uma auditoria externa aprofundada ao Sistema de Bilhética, Sistema de Apoio à Exploração ou Sistema Informático de Gestão, designadamente quanto às bases de dados, *software*, código fonte, equipamentos, processos, possibilidade de alteração manual de registos e procedimentos, a levar a cabo nos termos do n.º 2.

5) A auditoria externa anual aplicar-se-á ao ano de início do Período de Exploração e seguintes.
6) A realização da auditoria externa anual não prejudica a possibilidade de o Município realizar ações de fiscalização ou auditorias da sua iniciativa.

Cláusula 52.ª | Arquivo

Sem prejuízo do disposto na legislação aplicável, o Adjudicatário obriga-se a manter em arquivo físico ou digital, de forma devidamente organizada, catalogada e pesquisável, toda a documentação relativa às atividades desenvolvidas no âmbito do Caderno de Encargos, ao longo de todo o período contratual e, após o termo do Contrato, durante um período mínimo de 5 (cinco) anos.

CAPÍTULO VI REGIME ECONÓMICO-FINANCEIRO DO SERVIÇO PÚBLICO

Cláusula 53.ª | Remuneração do Adjudicatário; preço base

1) Como contrapartida pela execução integral do Contrato, a partir do início do Período de Exploração, o Adjudicatário tem direito a receber do Município uma remuneração anual, correspondente ao produto do preço unitário por veículo quilómetro comercial constante do ponto 1) da Proposta de Exploração do Serviço Público pela produção de veículos quilómetro comerciais efetivamente medida.

2) O preço unitário por veículo quilómetro comercial indicado na Proposta de Exploração do Serviço Público a que se refere o número anterior não pode exceder o preço máximo unitário por veículo.quilómetro comercial de 2,41€ (dois euros e quarenta e um cêntimos); ao qual corresponde o preço base do contrato, a preços correntes, de 5.395.984,40€ (cinco milhões, trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro euros e quarenta cêntimos) correspondente ao produto do preço máximo unitário por veículo.quilómetro comercial pela máxima produção quilométrica a realizar de acordo com o Anexo 1 (Rede).

3) Para efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 2, apenas serão contabilizados os veículo.quilómetro comerciais efetivamente produzidos e reportados pelo Sistema de Apoio à Exploração, não podendo os mesmos exceder os previstos no Plano de Rede e Oferta em vigor, exceto nos casos devidamente justificados de situações de emergência ou de alteração à circulação rodoviária.

4) Caso, por força do disposto na Cláusula 16.ª, o Adjudicatário realize, no ano contratual, uma produção quilométrica comercial diferente do valor de produção quilométrica comercial de referência anual definida no Anexo 1 (Rede), a remuneração prevista no n.º 1 é objeto de ajustamento

num dos seguintes termos:

a) Caso a produção quilométrica comercial anual realizada pelo Adjudicatário no âmbito da Prestação de Serviços seja superior ou inferior ao valor de produção quilométrica comercial de referência anual em até 1% (um por cento), não há lugar a qualquer ajustamento da remuneração; ou

b) Caso a produção quilométrica comercial realizada pelo Adjudicatário no âmbito da Prestação de Serviços no ano seja superior ou inferior ao valor de produção quilométrica comercial de referência anual, em até 10 % (dez por cento), o Adjudicatário tem direito a receber do Município um valor correspondente ao produto do preço unitário por veículo quilómetro comercial constante do ponto 1) da Proposta de Exploração do Serviço Público pela produção quilométrica comercial anual efetivamente realizada.

5) Para efeitos do disposto no número anterior, não são tidos em conta:

a) A produção quilométrica realizada pelo Adjudicatário fora do exercício da Prestação de Serviços;

b) A produção quilométrica realizada em vazio na Prestação de Serviços pelo Adjudicatário;

c) A produção quilométrica dos serviços que o Adjudicatário prestou ou deixou de prestar de acordo com as decisões de ajustamento pontual adotadas pelo Município de Vila Nova de Famalicão nos termos da Cláusula 16.ª com invocação expressa do artigo 31.º do RJSPTP.

6) A remuneração atribuída ao Adjudicatário ao abrigo da presente cláusula constitui a única contrapartida pecuniária que lhe é devida pelo Município de Vila Nova de Famalicão pelo cumprimento do Contrato e das obrigações nele previstas, sem prejuízo da aplicação das penalizações nos termos previstos respetivamente no Contrato.

7) Aos valores indicados na presente Cláusula acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 54.ª | Faturação e pagamento

1) Até ao oitavo dia de cada mês, o Adjudicatário deve enviar ao Município um relatório mensal, elaborado nos termos do Anexo 9 (Reporte), que inclui a seguinte informação:

a) A produção quilométrica mensal realizada pelo Adjudicatário no âmbito da Prestação de Serviços no mês anterior.

b) A identificação de qualquer desvio da produção quilométrica comercial mensal, face à produção quilométrica comercial mensal prevista no Plano de Rede e Oferta relativa ao mês anterior.

c) O valor provisório do acerto mensal para ajustamento à produção quilométrica comercial mensal efetivamente realizada, caso haja lugar à sua aplicação, referente ao mês anterior, calculado nos termos do n.º 4 da Cláusula 54.ª, com os devidos ajustamentos para uma base de apuramento mensal.

d) Número de validações realizadas em cada linha e paragem no âmbito da Prestação de Serviços, no mês anterior.

e) Número de Títulos e suportes de Títulos comercializados, relativamente a Títulos monomodais válidos no Serviço Público, bem como as respetivas receitas, referentes ao mês anterior.

f) Número de Títulos e suportes de Títulos comercializados, relativamente a Títulos intermodais, válidos no Serviço Público e noutras redes de transporte, bem como as respetivas receitas, na parte que cabe ao Serviço Público, referentes ao mês anterior. Caso a informação relativa a estes títulos não esteja disponível nesta data, a base de reporte deverá ser o penúltimo mês.

g) A informação sobre penalizações por desempenho, a aplicar ao Adjudicatário, nos termos da Cláusula 20.ª, relativos ao mês anterior.

2) Com base nas informações constantes do número anterior, o relatório mensal a remeter pelo Adjudicatário deverá conter um apuramento do valor mensal provisório a faturar pelo Adjudicatário ao Município, referente ao mês anterior, dado pela fórmula seguinte:

$$Faturação_n = VKC_n \times PU_{VK} - Penalizações_n$$

Em que:

- $Faturação_n$ corresponde ao valor da a faturar ao Município relativamente aos Serviços Prestados no mês anterior "n";
- VKC_n corresponde ao número total de veículos quilómetro comerciais efetivamente realizados no Município, no mês anterior "n". O número de veículos quilómetro comercial efetivamente realizados em cada Circulação, utilizado para efeitos de cálculo, deverá ser arredondado à centena de metros, não podendo ser superior ao valor previsto no Plano de Rede e Oferta em vigor para essa Circulação;
- PU_{VK} corresponde ao preço unitário por veículo quilómetro comercial nos termos da Cláusula 54.ª;
- $Penalizações_n$ corresponde ao valor global de penalizações, calculado nos termos da Cláusula 20.ª, relativamente ao mês "n" anterior.

3) O relatório mensal a remeter pelo Adjudicatário nos termos do n.º 1 deverá ainda conter um apuramento das receitas tarifárias provisórias a entregar ao Município, relativamente ao mês anterior.

4) Em conjunto com o relatório indicado no n.º 1, o Adjudicatário deverá emitir a correspondente faturação ao Município, apurada nos termos do n.º 2 da presente Cláusula, a qual é liquidada pelo Município até ao último dia do mês.

5) Uma vez rececionado o relatório indicado no n.º 1, o Município deverá emitir, no prazo de 8 (oito) dias, a faturação respeitante ao valor de receitas tarifárias a entregar ao Município, a qual deverá ser liquidada pelo Adjudicatário até ao último dia do mês.

6) No caso de o Município identificar incorreções ou divergências quanto aos valores apurados no relatório produzido pelo Adjudicatário, o respetivo acerto deverá ser efetuado na faturação a emitir

no mês subsequente ao momento em que o Município comunique ao Adjudicatário a deteção de tais incorreções ou divergências.

7) Com o relatório relativo ao último mês do Contrato, procede-se ao apuramento dos valores anuais definitivos, bem como ao acerto anual que houver lugar dos valores provisórios mensais apurados nos relatórios mensais.

8) Os valores a que se refere a presente Cláusula podem ser corrigidos em consequência de ações de fiscalização, monitorização e auditoria desenvolvidos pelo Município ou em resultado de reclamação apresentada pelo Adjudicatário, sendo os ajustes a que houver lugar objeto de acerto no pagamento seguinte.

9) Em toda a correspondência e faturação relativa ao Contrato, deverá o Adjudicatário indicar os números sequenciais de compromisso e números de requisição externa indicados no Contrato, sob de não serem pagos os respetivos valores, ao abrigo do artigo 9.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação em vigor.

Cláusula 55.ª | Compensação

O Município de Vila Nova de Famalicão pode compensar pagamentos por ele devidos ao Adjudicatário com eventuais créditos sobre este, designadamente relativos a:

a) Qualquer quantia que tenha sido paga pelo Município de Vila Nova de Famalicão, mas cujo pagamento fosse, nos termos da lei ou do Contrato, da responsabilidade do Adjudicatário; e

b) Qualquer quantia relativa a qualquer violação ou incumprimento do Contrato, designadamente por aplicação de sanções contratuais.

Cláusula 56.ª | Partilha de benefícios

1) O Município de Vila Nova de Famalicão tem direito a uma partilha de 50% (cinquenta por cento) dos benefícios da exploração do serviço público nos casos previstos no artigo 30.º do RJSPTP.

2) As Partes devem encetar negociações, após a notificação, por qualquer das Partes, da ocorrência de evento gerador de direito à partilha de benefícios, com vista à definição do montante do benefício e à definição da modalidade e demais termos da atribuição ao Município de Vila Nova de Famalicão da parte do benefício que lhe couber.

3) O processo negocial segue os termos definidos no n.º 9 da Cláusula seguinte, com as necessárias adaptações.

4) Excluem-se do âmbito de aplicação da presente Cláusula os benefícios obtidos pelo Adjudicatário no exercício das atividades autorizadas nos termos Cláusula 31.ª.

Cláusula 57.ª | Reposição do equilíbrio financeiro

1) Salvo os casos legalmente impostos e os previstos expressamente noutras cláusulas do Caderno de Encargos, o Adjudicatário apenas tem direito à reposição do equilíbrio financeiro do Contrato

nos termos do preceituado nesta Cláusula, nos seguintes casos:

a) Em caso de modificação unilateral, imposta pelo Município de Vila Nova de Famalicão, das condições de desenvolvimento das atividades e serviços integrados no objeto do Contrato.

b) Em caso de aprovação de regulamentos municipais, de caráter específico sobre o Serviço Público, que tenham impacto direto sobre as receitas ou custos respeitantes às atividades e serviços integrados no objeto do Contrato.

2) As alterações à lei geral, designadamente e não exclusivamente à lei fiscal, à lei laboral e à lei ambiental, alterações de trânsito e vias rodoviárias e alterações de paragens e terminal rodoviários ficam excluídas do disposto no número anterior.

3) A alteração, criação ou supressão de determinado serviço público de transporte de passageiros explorado por terceiros, não abrangido pelo âmbito do presente Caderno de Encargos, não confere direito à reposição do equilíbrio financeiro do Contrato.

4) Só há lugar à reposição do equilíbrio financeiro do Contrato se, em resultado direto e acumulado de um ou vários eventos referidos no n.º 1 da presente Cláusula, resultar, comprovadamente:

a) Um aumento de gastos provenientes do exercício das atividades objeto da Prestação de Serviços que altere os pressupostos nos quais o Adjudicatário se baseou para determinar o valor da sua remuneração e que não se enquadrem nas tipologias de riscos por este assumidas;

b) Um impacto desse aumento de gastos, em termos de VAL (Valor Atual Líquido), apurado por referência à data de ocorrência do evento ou do último dos eventos que lhe deram origem superior a 50.000€ (cinquenta mil euros).

5) A determinação das consequências do exercício do direito à reposição do equilíbrio económico-financeiro é feita por acordo resultante de negociação entre as Partes nos termos dos números seguintes.

6) A reposição do equilíbrio económico-financeiro do Contrato é efetuada através de qualquer das modalidades previstas na legislação aplicável.

7) A reposição do equilíbrio financeiro efetuada nos termos da presente Cláusula é única, completa e final para todo o período de vigência do Contrato, sem prejuízo de tal reposição ser parcialmente diferida em relação a quaisquer efeitos específicos do(s) evento(s) em causa que, pela sua natureza, não sejam suscetíveis de uma razoável avaliação imediata ou sobre cuja existência, incidência ou quantificação, as Partes não hajam ainda chegado a acordo.

8) Para o exercício do direito à reposição do equilíbrio económico-financeiro do Contrato, cabe ao Adjudicatário demonstrar o preenchimento de todas as condições constitutivas do seu direito.

9) O procedimento, os meios, os efeitos e os termos de reposição do equilíbrio financeiro devem observar o disposto no artigo 282.º do Código dos Contratos Públicos, devendo decorrer de acordo com as seguintes fases:

a) Notificação, pelo Adjudicatário, da ocorrência de qualquer evento que, individual ou cumulativamente, na sua opinião, confere direito à reposição do equilíbrio financeiro do Contrato, nos 30 (trinta) dias seguintes à data da sua ocorrência, acompanhada de:
   i. Descrição detalhada desse facto ou factos.
   ii. Indicação da regra ou regras contratuais e/ou legais na qual o pedido se funda.
   iii. Quantificação detalhada, fundamentada e comprovada do aumento dos gastos, decorrente diretamente do evento ou eventos elegíveis.
   iv. Indicação dos 3 (três) membros por si indicados para a comissão de negociação.
b) Recebido o pedido do Adjudicatário referido na alínea anterior, o Município de Vila Nova de Famalicão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, indica ao Adjudicatário os 3 (três) membros por si indicados para a comissão de negociação.
c) A comissão de negociação deve desenvolver um processo negocial, no sentido de analisar a existência de direito à reposição do equilíbrio económico-financeiro, definir o respetivo valor, se for o caso, e de estabilizar uma proposta de acordo de reposição do equilíbrio económico-financeiro do Contrato a submeter a cada uma das Partes para aceitação.
d) As negociações devem terminar no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da notificação a que se refere a alínea a), prorrogáveis por acordo entre as Partes.

10) Decorrido o prazo referido na alínea d) do número anterior, sem que Município de Vila Nova de Famalicão e Adjudicatário tenham chegado a acordo sobre o direito, o valor e/ou os termos da reposição do equilíbrio financeiro do Contrato, o Adjudicatário pode recorrer aos mecanismos de resolução de litígios previstos no presente Caderno de Encargos.

11) O direito à reposição do equilíbrio económico-financeiro previsto no Caderno de Encargos caduca no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar do evento que o constitua, sem que o Adjudicatário apresente o respetivo pedido de reposição.

CAPÍTULO VII MODIFICAÇÕES OBJETIVAS E SUBJETIVAS

Cláusula 58.ª | Modificação do Contrato

1) Para além das modificações contratualmente previstas, durante a execução do Contrato o Município de Vila Nova de Famalicão pode, nos termos da lei, determinar alterações ao Contrato, ficando o Adjudicatário obrigado a executar a Prestação de Serviços nos termos resultantes dessa modificação.

2) Sem prejuízo da aplicação do disposto no número seguinte, a modificação objetiva do Contrato nos termos da presente cláusula confere ao Adjudicatário direito à reposição do equilíbrio económico-financeiro do Contrato, nos termos da lei e da Cláusula 58.ª.

3) Tratando-se de serviços complementares previstos no artigo 454.º do Código dos Contratos Públicos, isto é, aqueles não abrangidos nas Cláusulas 12.ª a 15.ª, os veículos quilómetro (veíc.km) a

mais realizados pelo Adjudicatário são remunerados pelo preço unitário a que se refere o n.º 1 da Cláusula 54.ª, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

4) No caso em que o Adjudicatário demonstre que a realização de veículos quilómetro (veíc.km) a mais implica um aumento do custo por veículos quilómetro (veíc.km) que o Adjudicatário suportaria não fora a realização dos serviços complementares, os veículos quilómetro (veíc.km) a mais são remunerados pelo preço referido no número anterior majorado em função da medida, expressa em valor percentual, do aumento do custo por veículos quilómetro (veíc.km) demonstrado pelo Adjudicatário, a qual não pode, em caso algum, ser superior a 10 % (dez por cento).

5) Em caso de modificação objetiva do Contrato nos termos da presente cláusula, o Adjudicatário obriga-se, sempre que aplicável, a adaptar o Plano de Rede e Oferta, aplicando-se com as necessárias adaptações o disposto na Cláusula 11.ª.

Cláusula 59.ª | Subcontratação

1) O Adjudicatário pode subcontratar, nos termos legais, a exploração de até 30% (trinta por cento) do número anual global de veículos.km comerciais de Serviço Público, nomeadamente através da celebração de acordos de exploração conjunta.

2) Tendo em conta o disposto no n.º 7 do Artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 1370/2007, o Adjudicatário pode solicitar, de forma fundamentada, ao Município de Vila Nova de Famalicão, autorização para subcontratar mais de 30% (trinta por cento) do número anual global de veículos.km comerciais de Serviço Público.

3) A subcontratação da exploração de parte do Serviço Público deverá ser comunicada pelo Adjudicatário ao Município de Vila Nova de Famalicão, reservando-se este o direito de ordenar a substituição de qualquer uma das entidades subcontratadas, nomeadamente em caso de comprovada incompetência ou negligência no exercício das suas funções, comportamentos graves, ou ainda caso estas estejam legalmente impedidas de contratar com entidades públicas.

4) O Adjudicatário obriga-se a incluir nos contratos de subcontratação que celebre todas as condições e obrigações aplicáveis à exploração do Serviço Público, nos termos do presente Caderno de Encargos, bem como a inoponibilidade ao Município de Vila Nova de Famalicão de quaisquer pretensões, exceções ou meios de defesa que resultem das relações contratuais estabelecidas entre o Adjudicatário e as entidades subcontratadas.

5) O Adjudicatário, nos subcontratos a celebrar com terceiros, deve assegurar que:

a) As entidades subcontratadas ficam vinculadas, no que respeita às atividades subcontratadas, na mesma medida em que o Adjudicatário está ao abrigo do Caderno de Encargos, incluindo, a sujeição aos mesmos indicadores de avaliação do desempenho;

b) São previstos mecanismos que permitam ao Adjudicatário refletir nesses subcontratos as vicissitudes modificativas e extintivas do Contrato;

c) Todos os profissionais que prestem serviços ao abrigo dos subcontratos possuem as qua-

lificações, experiência e as competências adequadas à atividade que se propõem desenvolver, respeitando nomeadamente o disposto na Cláusula 37.ª;

d) A entidade subcontratada está devidamente habilitada para o exercício das atividades subcontratadas e não está em qualquer situação de impedimentos prevista no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
e) A entidade subcontratada respeita as obrigações aplicáveis em matéria ambiental, de segurança, social e laboral estabelecidas pelo direito comunitário, pelo direito nacional, por convenções coletivas ou pelas disposições de direito internacional aplicáveis;
f) O Adjudicatário tem o direito de resolver o subcontrato no caso de o Município de Vila Nova de Famalicão ordenar a substituição de qualquer pessoa ou entidade subcontratada nos termos do n.º 5 da presente cláusula;
g) O Município de Vila Nova de Famalicão, ou qualquer outra entidade por este designada, tem a faculdade de, em caso de cessação, por qualquer causa, do Contrato, suceder na posição jurídica do Adjudicatário; e
h) A entidade subcontratada obriga-se a facultar ao Município de Vila Nova de Famalicão, ou a qualquer pessoa por este nomeada e devidamente credenciada, livre acesso a registos, estatísticas e documentos relativos às instalações e atividades objeto do subcontrato, em termos equivalentes aos aplicáveis ao Adjudicatário.

Cláusula 60.ª | Acordos de exploração conjunta

1) O Adjudicatário pode propor ao Município de Vila Nova de Famalicão a exploração conjunta da totalidade ou de parte do Serviço Público por si explorado com operadores de Serviço Público que se encontrem a explorar este serviço em zonas geográficas, percursos e/ou horários total ou parcialmente sobrepostos ou adjacentes.

2) O Adjudicatário pode propor ao Município de Vila Nova de Famalicão a exploração conjunta com outros operadores de Serviço Público da totalidade ou de parte da rede de vendas, do apoio e informação ao público ou de outras obrigações decorrentes do Contrato.

3) O Município de Vila Nova de Famalicão poderá condicionar a autorização dos pedidos a que se referem os números anteriores à adoção de percursos, horários ou tarifários específicos que sirvam o interesse público e promovam a mobilidade dos passageiros.

Cláusula 61.ª | Alterações das partes no Contrato

O Adjudicatário não pode ceder, alienar, ou por qualquer outro modo onerar, no total ou parcialmente, as suas posições jurídicas no Contrato ou realizar qualquer negócio jurídico, oneroso ou gratuito, com efeitos práticos iguais ou semelhantes.

CAPÍTULO VIII INCUMPRIMENTO E FORÇA MAIOR

Cláusula 62.ª | Princípio geral de responsabilidade

1) O Adjudicatário, ainda que em caso de subcontratação, é o único e direto responsável pelo pontual e perfeito cumprimento das obrigações relacionadas com a Prestação de Serviços decorrentes de normas legais, regulamentos ou disposições administrativas que, em cada momento, lhe sejam aplicáveis, não podendo opor ao Município de Vila Nova de Famalicão qualquer contrato ou relação com terceiros para exclusão ou limitação dessa responsabilidade.

2) O Adjudicatário responde, nos termos da lei geral, por quaisquer prejuízos causados na execução da Prestação de Serviços, pela culpa ou pelo risco, não sendo assumido pelo Município de Vila Nova de Famalicão qualquer tipo de responsabilidade neste âmbito.

3) O Adjudicatário responde, ainda, nos termos gerais da relação comitente-comissário, pelos prejuízos causados por atos ou omissões das pessoas e entidades a que tenha recorrido, seja a que título for, para o cumprimento do Contrato.

4) O Adjudicatário é ainda responsável pelo cumprimento de todas as obrigações acessórias do Contrato, designadamente os deveres de cuidado, de informação, de sigilo e, em geral, todos os que sejam instrumentais à execução das obrigações principais ainda que executadas por subcontratados.

5) A responsabilidade do Adjudicatário implica serem da sua conta quaisquer despesas incorridas por ou exigidas à Município de Vila Nova de Famalicão por inobservância de disposições legais ou contratuais cujo cumprimento incumba ao Adjudicatário.

Cláusula 63.ª | Mora, cumprimento defeituoso e incumprimento definitivo

1) Sem prejuízo da possibilidade de resolução sancionatória do Caderno de Encargos nos termos do artigo 333.º do Código dos Contratos Públicos, o Município de Vila Nova de Famalicão pode, com observância das regras previstas nos artigos 325.º e 329.º do Código dos Contratos Públicos e no artigo 45.º do RJSPTP, aplicar sanções contratuais pecuniárias em caso de incumprimento pelo Adjudicatário das suas obrigações, incluindo as resultantes de determinações do Município de Vila Nova de Famalicão emitidas nos termos da lei ou do Contrato.

2) Na aplicação de sanções pecuniárias e ou não pecuniárias ao Adjudicatário, o Município de Vila Nova de Famalicão atua, nos termos da lei, segundo um princípio de proporcionalidade e baseia-se em critérios de razoabilidade que ponderem, na escolha da sanção a aplicar, a gravidade e/ou reiteração do comportamento a sancionar.

3) Considera-se violação leve de disposições do Contrato, designada mas não exclusivamente, qualquer das seguintes situações:

a) Não manter em perfeitas condições de higiene e limpeza qualquer dos equipamentos móveis afetos ao serviço;

b) A ausência ou incorreção na higiene ou decoro dos funcionários do Adjudicatário que tenham contacto direto com os utentes;

c) A falta de consideração, respeito ou amabilidade, para com o público por parte dos citados funcionários;

d) O atraso atribuído ao Adjudicatário no fornecimento de dados de estudo solicitados pelo Município;

e) Não respeitar os procedimentos de higiene e segurança no trabalho;

f) Incumprir qualquer prazo previsto no presente Caderno de Encargos;

g) Não entregar os elementos de monitorização e reporte e planos obrigatórios previstos no Caderno de Encargos nos prazos indicados;

h) Não respeitar as regras do uso da Frota para o exercício de atividades publicitárias previstas na Cláusula 35.ª;

i) A verificação de que num veículo em serviço, algum passageiro carece de bilhete ou título de transporte válido, sendo cada ocorrência considerada como uma infração sancionável autonomamente.

j) Quaisquer outros incumprimentos do contrato ou da legislação que regule a exploração do Serviço Público que seja considerada pelo Município como uma violação leve.

4) Considera-se violação grave de disposições do Contrato, designada mas não exclusivamente, qualquer das seguintes situações:

a) Cometer três ou mais violações leves que sejam da mesma natureza;

b) A falta de observação do disposto quanto a livro de reclamações;

c) Qualquer obstrução do Adjudicatário ao trabalho de inspeção do Município, sendo cada ocorrência considerada como uma infração sancionável autonomamente;

d) Não apresentação de relatório mensal ou do relatório anual, sendo cada ocorrência considerada como uma infração sancionável autonomamente;

e) A diminuição do serviço estabelecido para cada carreira que se mantenha durante mais de três horas consecutivas, por causa atribuível ao Adjudicatário;

f) O consentir que ocorram desvios ao itinerário estabelecido, sem causa justificada e sem reiteração por cada veículo, no mesmo dia, sendo cada ocorrência considerada como uma infração sancionável autonomamente;

g) Supressão de uma circulação, no todo ou em parte, sendo cada ocorrência considerada como uma infração sancionável autonomamente;

h) Não realização da fiscalização mensal correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) dos passageiros transportados mensalmente, por Linha, sendo cada ocorrência considerada como uma infração sancionável autonomamente;

i) O incumprimento, total ou parcial, pelo Adjudicatário, das proibições estipuladas no Código dos Contratos Públicos, assim como a omissão de ações que sejam obrigatórias nos termos desse Código;

j) O atraso, por parte do Adjudicatário, no cumprimento dos prazos expressamente estabe-

lecidos no Contrato ou impostos por qualquer disposição legal ou regulamentar, ou decisão administrativa, quando tal atraso se prolongue por mais de metade do prazo estabelecido para o cumprimento;

k) Violação de qualquer obrigação prevista no Caderno de Encargos relativa à Operação;

l) Violação de qualquer obrigação prevista no Caderno de Encargos relativa à Manutenção;

m) Violação das obrigações previstas relativas à subcontratação;

n) Indisponibilidade de suportes de Títulos de transporte para emissão ou comercialização de Títulos;

o) Indisponibilidade total ou parcial da rede de Vendas;

p) Todas as demais situações de incumprimento não tipificado na presente Cláusula e que sejam resultantes de um comportamento doloso ou negligente por parte do Adjudicatário, seu funcionário ou agente.

h) Quaisquer outro incumprimento do contrato ou da legislação que regule a exploração do Serviço Público que seja considerada pelo Município como uma violação grave.

5) Considera-se violação muito grave de disposições do Contrato aquelas cujo resultado seja suscetível de interferir, diminuir ou prejudicar a continuidade, universalidade, disponibilidade ou qualidade do Serviço Público, bem como, designada mas não exclusivamente, qualquer das seguintes situações:

a) Cometer três ou mais violações graves que sejam da mesma natureza;

b) Violação ou reiterada das normas ou regulamentos legais aplicáveis à segurança de pessoas e bens na exploração do Serviço Público.

c) Prática de tarifários diferentes dos definidos pelo Município ou pelas autoridades competentes, sendo cada venda de título de transporte com tarifário diferente considerada como uma infração sancionável autonomamente.

d) Emissão de títulos de transporte diferentes dos aprovados pelo Município ou pelas autoridades competentes na Prestação de Serviços, sendo cada prática irregular considerada como uma infração sancionável autonomamente.

e) Não entrega, total ou parcial, das receitas da venda dos títulos autorizados ao Município;

f) Prestação de informações falsas ou incorretas, relativas à comercialização de Títulos e respetivos suportes ou às atividades de fiscalização comercial;

g) Não cumprimento das obrigações de disponibilização de títulos intermodais ou de integração do sistema de bilhética com os títulos intermodais de autoridades de transporte adjacentes;

h) Utilização, no serviço, de um veículo que não cumpra as licenças necessárias ou as caraterísticas técnicas definidas e contratualizadas;

i) Falta reiterada de capacidade de transporte de todos os passageiros na totalidade ou em parte do Serviço Público;

j) Não admissão na Frota de qualquer Passageiro que reúna as condições para tal, sendo cada não admissão ilegítima, por Passageiro, considerada como uma infração sancionável autonomamente;

k) Utilização de veículo da Frota que não cumpra o disposto na legislação e regulamentação aplicáveis, considerando-se cada dia de utilização, por veículo, como uma infração sancionável autonomamente;

l) Não cumprimento das obrigações previstas na Cláusula 6.ª;

m) Não cumprimento das obrigações previstas no n.º 2 da Cláusula 37.ª;

n) Não disponibilização à Prestação de Serviços de todos os bens necessários e adequados nos termos da Cláusula 29.ª.

o) Atraso no cumprimento da data de início do Período de Exploração.

p) Desvio do objeto do contrato pelo Adjudicatário.

q) Interrupção ou abandono da totalidade ou parte da exploração do Serviço Público, por facto imputável ao Adjudicatário.

r) Oposição reiterada pelo Adjudicatário ao exercício da fiscalização e monitorização por parte do Município ou de outras entidades públicas com funções de fiscalização e monitorização ou repetida desobediência às instruções deste ou, ainda, sistemática inobservância das disposições contratuais, legais ou regulamentares aplicáveis.

s) Falta de comunicação pelo Adjudicatário das alterações e anomalias, que ponham em causa o regular e bom funcionamento do serviço;

t) Verificação de decréscimo reiterado dos níveis de procura no Serviço Público por causa (ato ou omissão) imputável ao Adjudicatário e que não decorra de situações motivadas por fatores externos à exploração do Serviço Público.

u) Incumprimento reiterado das obrigações de prestação de informação, prestação reiterada de informações não fidedignas ou prestação de informações falsas por parte do Adjudicatário ao Município.

v) Adulteração da documentação ou informação que o Adjudicatário deva proporcionar.

w) Incumprimento de decisões arbitrais ou judiciais relacionadas com a Prestação de Serviços.

x) Incumprimento, pelo Adjudicatário, de decisões ou sentenças proferidas por entidades competentes para tal.

y) Exercício, pelo Adjudicatário, de prática fraudulenta que lese o interesse público.

z) Condenação do Adjudicatário por qualquer delito que afete de forma grave a sua honorabilidade profissional e a impeça de desenvolver qualquer uma das atividades objeto do Contrato.

aa) Incumprimento dos aspetos do contrato submetidos à concorrência.

bb) Qualquer outro Incumprimento do Contrato que perturbe gravemente o normal funcionamento do Serviço Público.

cc) Quaisquer outros incumprimentos do contrato ou da legislação que regule a exploração do Serviço Público que seja considerada pelo Município como uma violação muito grave.

6) Sem prejuízo da possibilidade de aplicação de sanções pecuniárias ou não pecuniárias, caso o Adjudicatário incumpra, cumpra defeituosamente ou deixe de cumprir pontualmente qualquer das suas obrigações contratuais, o Município de Vila Nova de Famalicão, se considerar que o incumprimento em causa é suscetível de sanação, fixará um prazo adicional para que o Adjudicatário cumpra a obrigação em causa.

7) Se, dentro do prazo adicional previsto no número anterior, o Adjudicatário não der satisfação ao exigido, o Município de Vila Nova de Famalicão poderá adotar as medidas necessárias à realização da prestação não cumprida, correndo todos os custos inerentes por conta do Adjudicatário.

8) A aplicação de sanções pecuniárias e/ou não pecuniárias previstas no Contrato, não prejudica a possibilidade de serem aplicadas outras sanções, designadamente a resolução do Contrato, nem isenta o Adjudicatário da responsabilidade criminal, contraordenacional e civil a que eventualmente haja lugar, ou exclui a fiscalização, controlo e poder sancionatório que decorram da lei ou de regulamento.

9) Para efeitos do disposto no número anterior, se o incumprimento determinante da fixação do prazo previsto no n.º 7 constituir uma violação muito grave e tal tiver sido referido pelo Município de Vila Nova de Famalicão, aquando da notificação ao Adjudicatário, ou se se verificarem pelo menos três faltas de cumprimento do mesmo tipo relativamente às quais, tendo sido fixado pelo Município de Vila Nova de Famalicão o prazo adicional referido no n.º 7, as respetivas faltas não tenham sido sanadas, poderá o Município de Vila Nova de Famalicão resolver o Contrato nos termos da Cláusula 63.ª, sem prejuízo da aplicação ao Adjudicatário das sanções previstas neste Caderno de Encargos.

10) O período relevante para a aferição de incumprimentos é coincidente com o período de reporte e recolha de dados, independentemente de se fixar o momento da aplicação de sanções numa base anual, ou em período inferior, no sentido de evitar a diluição de quebras de serviços.

11) Para efeitos do disposto no presente Capítulo, constituem prova de mora, de cumprimento defeituoso ou de incumprimento definitivo, designadamente, as queixas ou reclamações apresentadas por múltiplos passageiros ao Adjudicatário ou diretamente ao Município de Vila Nova de Famalicão, respeitantes à mesma situação de incumprimento, bem como os resultados de ações de fiscalização ou auditorias previstas no Caderno de Encargos, sem prejuízo do direito de audiência prévia do Adjudicatário, nos termos previstos na lei.

Cláusula 64.ª | Sanções contratuais pecuniárias

1) O incumprimento, mora e/ou cumprimento defeituoso, imputável ao Adjudicatário, de quaisquer obrigações emergentes do Caderno de Encargos, ou de determinações do Município de Vila Nova de Famalicão emitidas no âmbito da lei ou deste Caderno de Encargos, pode ser sancionado, por decisão exclusiva deste, pela aplicação de sanções pecuniárias, cujo montante variará entre:

a) Um mínimo de 25€ (vinte e cinco euros) e um máximo de 250€ (duzentos e cinquenta euros), por cada situação de violação leve de disposições do presente Caderno de Encargos a que se refere a Cláusula anterior;
b) Um mínimo de 250€ (duzentos e cinquenta euros) e um máximo de 5.000€ (cinco mil euros), por cada situação de violação grave de disposições do presente Caderno de Encargos a que se refere a Cláusula anterior;
c) Um mínimo de 5.000€ (cinco mil euros) e um máximo de 50.000€ (cinquenta mil euros), por cada situação de violação muito grave de disposições do presente Caderno de Encargos a que se refere a Cláusula anterior;

2) O Município de Vila Nova de Famalicão pode optar, se as circunstâncias do incumprimento referido no número anterior o aconselharem, designadamente em função do benefício económico que possa ser obtido pelo Adjudicatário com o incumprimento, mora e/ou cumprimento defeituoso, pela fixação de uma sanção pecuniária diária, cujo montante variará entre um mínimo de 50€ (cinquenta euros) e um máximo de 10.000€ (dez mil euros), por cada situação de incumprimento.

3) A imposição de sanções pecuniárias por falhas de desempenho não libera o Adjudicatário do cumprimento pontual das obrigações subjacentes aos indicadores de desempenho violados, nem impede o Município de Vila Nova de Famalicão de aplicar as sanções pecuniárias previstas nos n.os 1 e 2 da presente Cláusula, em virtude da gravidade e reincidência das falhas de desempenho verificadas.

4) A aplicação de quaisquer sanções pecuniárias está sujeita à audiência prévia do Adjudicatário, nos termos previstos na lei.

5) Caso o Adjudicatário não proceda ao pagamento de quaisquer sanções pecuniárias no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação pelo Município da decisão final sobre a aplicação da mesma, este pode executar a caução prestada, fazendo-se ainda pagar pelos respetivos juros de mora.

6) O valor máximo acumulado de sanções pecuniárias aplicáveis ao Adjudicatário durante a duração do Contrato é de 20% (vinte por cento) do preço contratual.

Cláusula 65.ª | Sanções contratuais não pecuniárias

1) O Município de Vila Nova de Famalicão pode aplicar sanções não pecuniárias em alternativa ou cumulativamente à aplicação das sanções pecuniárias referidas na Cláusula anterior.

2) As sanções não pecuniárias podem consistir, sem prejuízo de outras, na advertência do Adjudicatário e/ou na publicitação do ato ou omissão que der origem à aplicação da sanção.

3) A aplicação de sanções não pecuniárias está sujeita à audiência prévia do Adjudicatário, nos termos previstos na lei.

Cláusula 66.ª | Força maior

1) Para todos os efeitos da execução do Contrato, apenas se consideram de força maior as

circunstâncias que, cumulativamente:

a) Impossibilitem o cumprimento pelas Partes das respetivas obrigações.
b) Sejam alheias às Partes e independentes da sua vontade ou atuação.
c) As Partes não pudessem conhecer ou prever à data da celebração do Contrato.
d) Sejam inevitáveis.
e) Cujos efeitos não sejam às Partes razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2) Constituem casos de força maior, se se verificarem os pressupostos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, nevões, incêndios, epidemias, sabotagens, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e greves.

3) Não constituem força maior, designadamente:

a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados ou fornecedores do Adjudicatário, na parte em que intervenham.
b) Determinações administrativas ou judiciais de natureza injuntiva, sancionatória ou não, ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo Adjudicatário de deveres ou ónus que sobre ela recaiam.
c) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo Adjudicatário de normas legais, regulamentares ou do Contrato.
d) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do Adjudicatário cuja causa ou propagação se deva ao incumprimento do Adjudicatário de normas de segurança.
e) Avarias nos equipamentos ou sistemas informáticos do Adjudicatário, não devidas a sabotagem, que não decorram dos fatores referidos no n.º 1.
f) Os serviços mínimos relativos a situações de greve, decretados nos termos da lei.

4) O Adjudicatário é responsável, para todos os efeitos do Contrato, pelos atos dos seus subcontratados, auxiliares ou fornecedores, como se por ela mesmo fossem praticados.

5) Sem prejuízo do disposto nos n.os 7 e 8, a ocorrência de um caso de força maior terá por exclusivo efeito exonerar o Adjudicatário de responsabilidade pelo não cumprimento pontual das obrigações emergentes do Contrato, na estrita medida em que o seu cumprimento pontual e atempado tenha sido impedido em virtude da referida ocorrência; nos casos de a impossibilidade de cumprimento se tornar definitiva ou de a manutenção do Contrato se revelar excessivamente onerosa, a ocorrência dará lugar à resolução do Contrato.

6) Perante a ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar eventos de força maior ao abrigo do disposto na presente cláusula, o Adjudicatário fica obrigado a:

a) Dar conhecimento imediato, por escrito, ao Município de Vila Nova de Famalicão, da ocorrência do evento de força maior;
b) Fornecer, nos 5 (cinco) dias imediatamente subsequentes à comunicação a que se refere a alínea anterior, informação, tão detalhada quanto possível, relativamente às circunstâncias do evento de força maior, incluindo sobre a natureza e alcance das obrigações cujo cumprimento seja ou possa ser afetado, atrasado ou impedido por tais circunstâncias, as medidas e prazo julgados necessários para mitigar e remediar tal situação de força maior

e as suas consequências;

c) Complementar e atualizar a informação referida na alínea anterior sempre que tenha conhecimento de dados novos que sejam relevantes para a análise ou resolução do evento de força maior;

d) Adotar diligentemente todas as medidas ao seu dispor que permitam mitigar todos os efeitos causados na Prestação de Serviços pelo evento de força maior; e

e) Retomar o cumprimento integral das suas obrigações logo que tal se mostre possível, designadamente, logo que cesse o evento e/ou efeitos do evento de força maior.

7) Se, por força do disposto nos números precedentes, o Adjudicatário ficar exonerado do cumprimento de qualquer das suas obrigações contratuais por um período contínuo superior a 15 (quinze) dias, considera-se que a impossibilidade de cumprimento se tornou definitiva e o Município de Vila Nova de Famalicão terá direito a resolver o Contrato.

8) Sempre que algum caso de força maior corresponda, ao tempo da sua verificação, a um risco segurável, por apólices comercialmente aceitáveis, e independentemente de o Adjudicatário as ter efetivamente contratado, ou de ter ou não a obrigação de as contratar ao abrigo do Contrato, aplicar-se-á o seguinte:

a) O Adjudicatário não ficará exonerado do cumprimento pontual e atempado da obrigação na medida em que aquele cumprimento se tornasse possível em virtude do recebimento de indemnização nos termos da apólice em causa;

b) Haverá lugar à resolução do Contrato quando, apesar do recebimento da indemnização nos termos da apólice em causa, a impossibilidade de cumprimento das obrigações emergentes do Contrato seja definitiva.

9) Para efeito da aplicação da exceção prevista no número anterior, o Município de Vila Nova de Famalicão terá que demonstrar perante o Adjudicatário que o risco em causa era já segurável por, pelo menos, duas seguradoras estabelecidas em Portugal e por apólices comercialmente aceitáveis, comercializadas há mais de 1 (um) ano sobre a data da ocorrência.

10) Ficarão excluídos da previsão do n.º 8 os casos de força maior relativos a guerra, hostilidades, invasão, tumultos, rebelião, terrorismo, explosão nuclear e contaminação radioativa ou química, ainda que correspondam a riscos seguráveis por apólices comercialmente aceitáveis.

11) Em caso de greve dos seus trabalhadores, o Adjudicatário obriga-se a disponibilizar os serviços mínimos que sejam fixados nos termos legais, ficando exonerada relativamente ao cumprimento exato e pontual dos restantes serviços a que reporta o presente Caderno de Encargos.

CAPÍTULO IX EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 67.ª | Resolução pelo Município de Vila Nova de Famalicão

1) O Município de Vila Nova de Famalicão pode resolver unilateralmente o Contrato, sem que o

Adjudicatário tenha direito a qualquer indemnização, quando ocorra qualquer dos factos seguintes:

a) Incumprimento grave e reiterado por parte do Adjudicatário das obrigações legais, regulamentares ou decorrentes do presente Caderno de Encargos a que está obrigado a cumprir.
b) Violação muito grave de disposições do presente Caderno de Encargos, nos termos da Cláusula 64.ª, n.º 9.
c) Aplicação do montante máximo de penalidades previsto na Cláusula 65.ª, n.º 8.
d) O Adjudicatário se apresente a processo de insolvência ou esta seja declarada por tribunal e não exista decisão de recuperação.
e) Se for retirado ao Adjudicatário, seja por que forma jurídica for, o alvará comprovativo da autorização para o exercício da atividade objeto do presente Caderno de Encargos.
f) Se o Adjudicatário ceder a respetiva posição contratual a terceiro ou celebrar qualquer subcontrato em violação do disposto no presente Caderno de Encargos.
g) Situação de força maior, nos termos previstos no n.º 7 da Cláusula 67.ª.
h) Exercício, pelo Adjudicatário, de prática fraudulenta que lese o interesse público.
i) Motivos de interesse público.
j) Demais situações previstas no Caderno de Encargos.

2) Para efeitos do disposto na alínea g) do número anterior, o Adjudicatário deve comunicar ao Município de Vila Nova de Famalicão a ocorrência de qualquer situação de força maior, no prazo de 5 (cinco) dias contados da verificação do facto ou do respetivo conhecimento pelo Adjudicatário, e indicar ao Município de Vila Nova de Famalicão quais as obrigações emergentes do Contrato cujo cumprimento, no seu entender, se encontra impedido ou dificultado por força de tal ocorrência e as medidas que pretende pôr em prática a fim de mitigar o impacto da referida situação e os respetivos prazos.

3) A resolução do Contrato é efetuada por declaração escrita expedida por carta registada com aviso de receção e produz efeitos a partir da data da sua receção.

4) A resolução prevista na presente Cláusula não dá direito ao Adjudicatário a qualquer compensação financeira adicional, salvo na situação prevista na alínea i) do n.º 1, em que se aplica o regime compensatório legalmente aplicável.

5) Em caso de resolução do Contrato pelo Município de Vila Nova de Famalicão, o Adjudicatário será inteiramente responsável pela cessação dos efeitos de quaisquer contratos ou subcontratos de que seja parte, não assumindo o Município de Vila Nova de Famalicão qualquer responsabilidade nessa matéria, a menos que este expressamente manifeste a vontade de ocupar a posição contratual do Adjudicatário.

6) Em caso de incumprimento, pelo Adjudicatário, das suas obrigações, que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, o Município pode determinar a cessão da posição contratual do Adjudicatário a outro concorrente do procedimento pré-contratual na sequência do qual foi celebrado o presente Contrato, operando-se tal cessão nos termos previstos no artigo 318.º-A do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 68.ª | Resolução pelo Adjudicatário

1) O Adjudicatário pode resolver o Caderno de Encargos nos termos do artigo 332.º do Código dos Contratos Públicos.

2) Sem prejuízo do disposto na lei, o Adjudicatário não pode interromper ou suspender o cumprimento das suas obrigações até à efetiva resolução do Contrato nos termos do número anterior, comprometendo-se ainda a prestar todo o auxílio que lhe seja solicitado pelo Município de Vila Nova de Famalicão relativamente à transição das atividades incluídas no Caderno de Encargos para outra entidade, uma vez extinto o Contrato.

Cláusula 69.ª | Caducidade

O Contrato caduca no termo da sua duração, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as Partes, sem prejuízo dos efeitos das disposições que, pela sua natureza ou pela sua letra, se destinem a perdurar para além daquela data.

Cláusula 70.ª | Transição

1) O Adjudicatário compromete-se a cooperar e a estabelecer, com o Município e com a(s) entidade(s) que lhe vier a suceder, todos os mecanismos necessários para assegurar a transição das atividades objeto do Contrato para a(s) entidade(s) que lhe sucederá(ão), sem quebra de continuidade e com manutenção dos níveis de qualidade da Prestação de Serviços, iniciando a implementação dessas medidas de transição com a antecedência definida pelo Município até à sua conclusão na efetiva data da extinção do Contrato.

2) O cumprimento das obrigações a que se refere o número anterior não dá direito ao Adjudicatário ao pagamento de qualquer remuneração adicional ou a qualquer compensação.

3) Caso se torne necessário prolongar as medidas de transição para além do prazo de vigência do Contrato, nomeadamente em virtude de o(s) novo(s) operador(es) não conseguir(em) entrar em pleno e efetivo funcionamento antes da extinção do Contrato, o Adjudicatário deve colaborar, de boa-fé, com o Município no sentido de garantir que não haja qualquer interrupção da disponibilização do serviço público de transporte público aos cidadãos, devendo designadamente:

a) Aceitar a prorrogação do prazo do Contrato nos termos do artigo 19.º, n.º 3, do RJSPTP; ou

b) Celebrar novo contrato de serviço público com o Município, na sequência de convite de ajuste direto que lhe seja dirigido por esta nos termos da legislação aplicável, cujo objeto se limita a adjudicar-lhe o contrato de serviço público necessário para assegurar precisamente o funcionamento do serviço de transporte público no território abrangido pelo Município entre o fim do Contrato e a data da efetiva entrada em funcionamento do novo operador e cujos termos de contratação não podem ser mais nem menos favoráveis para o Adjudicatário em comparação com o Contrato em vigor.

4) O disposto no n.º 3 não confere ao Adjudicatário qualquer direito à prorrogação do Contrato nem ao lançamento de ajuste direto, muito menos à adjudicação.

5) A violação de quaisquer obrigações previstas na presente cláusula pode dar lugar à aplicação de uma sanção pecuniária de 5.000 € (cinco mil euros) por cada dia de incumprimento, sem prejuízo da sua sancionabilidade também nos termos dos artigos 46.º a 49.º do RJSPTP.

6) O pagamento das sanções previstas no número anterior não isenta o Adjudicatário do cumprimento integral das obrigações violadas, nem da responsabilidade criminal e civil a que eventualmente haja lugar.

7) Sem prejuízo da aplicação do disposto nos n.ºs 2 e 3, o Adjudicatário assume como seu risco a necessidade eventual de cumprimento dos deveres previstos no n.º 3 e seguintes, não tendo por isso direito a qualquer compensação adicional nem à reposição do equilíbrio económico-financeiro do Contrato.

Cláusula 71.ª | Reversão e transferência dos bens

1) Com a extinção do Contrato, independentemente da sua causa, cessa o direito do Adjudicatário de utilização dos bens disponibilizados à Prestação de Serviços nos termos da Cláusula 29.ª.

2) Com a extinção do Contrato, independentemente da sua causa, realiza-se a transmissão para o Município, a título gratuito, da propriedade de toda a informação ao público e respetivos suportes afixados pelo Adjudicatário nas paragens e terminais rodoviários, do Website e respetivo domínio, da App e das bases de dados utilizadas no Sistema de Bilhética e Sistema de Apoio à Exploração.

3) Sem prejuízo do disposto nos n.ºs 4 e seguintes, os bens ou posições creditórias da propriedade/titularidade do Adjudicatário que se encontram disponibilizados à Prestação de Serviços não se transferem para o Município de Vila Nova de Famalicão com a extinção do Contrato, qualquer que seja a sua causa.

4) As posições creditórias/direitos reais do Adjudicatário, existentes à data da extinção do Contrato, qualquer que seja a causa, sobre os veículos que integram a Frota, os parques de materiais e oficinas, os pontos de venda e atendimento ao Passageiro, os postaletes, as instalações várias, os veículos de apoio e os equipamentos referentes aos sistemas de informação tecnológicos inerentes à Prestação de Serviços pelo Adjudicatário são transmitidos, com a extinção do Contrato, para o Município de Vila Nova de Famalicão ou para qualquer entidade por este indicada, caso esta comunique essa intenção ao Adjudicatário nos seguintes prazos, consoante aplicável:

a) Com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias em face do termo da Prestação de Serviços, caso o Contrato se extinga no termo da sua duração; ou
b) No prazo de 10 (dez) dias a contar do envio pelo Município de Vila Nova de Famalicão ao Adjudicatário da sua intenção de resolução do Contrato;
c) No prazo de 10 (dez) dias a contar da data da citação do Município de Vila Nova de Famalicão no âmbito da ação judicial para declaração de resolução do Contrato proposta pelo Adjudicatário.

5) Na comunicação, pelo Município de Vila Nova de Famalicão, da intenção de que lhe sejam

transmitidos as posições creditórias/direitos reais do Adjudicatário a que se refere o número anterior, o Município de Vila Nova de Famalicão deve indicar de forma expressa, clara e objetiva quais as posições creditórias/direitos reais mencionadas no n.º 3 pretende adquirir.

6) A transmissão a que se refere o número anterior pode ser condicionada pelo Município de Vila Nova de Famalicão à realização de uma auditoria, sob responsabilidade de uma terceira entidade de reconhecida competência designada por aquele, e aos resultados da mesma.

7) Caso os bens referidos no n.º 4 sejam propriedade do Adjudicatário, o Município de Vila Nova de Famalicão tem o direito de adquirir parte ou a totalidade desses bens, sendo a respetiva valorização determinada de acordo com um critério que presuma a adoção, ao valor em novo dos bens em causa, de uma taxa de amortização correspondente a 1,5 (um vírgula cinco) vezes a taxa mínima prevista para a mesma tipologia de bens no Decreto Regulamentar n.º 25/2009, de 14 de setembro.

8) O contrato de compra e venda dos bens em causa, nos termos referidos no número anterior, deve ser outorgado, consoante o caso, na data do termo da duração da Prestação de Serviços ou na data da produção de efeitos da resolução do Contrato pelo Município de Vila Nova de Famalicão, mediante notificação para o efeito enviada pelo Município de Vila Nova de Famalicão.

9) No caso de o Adjudicatário não ser proprietário dos bens em causa, mas apenas titular de direitos contratuais de utilização desses bens, a sua transmissão para o Município de Vila Nova de Famalicão prevista na presente cláusula opera mediante cessão da posição contratual do Adjudicatário para o Município de Vila Nova de Famalicão, a outorgar na data e prazo referidos no número anterior.

10) Os bens objeto de transmissão devem encontrar-se, no momento da transmissão, em bom estado de conservação e funcionamento e plenamente operacionais, estando cumpridas todas as obrigações relativas à respetiva conservação, manutenção e renovação, tendo embora em consideração o desgaste normal decorrente do seu uso prudente durante a Prestação de Serviços.

11) Caso o Adjudicatário não dê cumprimento ao disposto no número anterior, o Município de Vila Nova de Famalicão promove a realização dos trabalhos e aquisições necessários, correndo os respetivos custos pelo Adjudicatário.

12) Quaisquer custos relacionados com a operação de entrega necessária à execução da presente cláusula são da responsabilidade exclusiva do Adjudicatário.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 72.ª | Contagem dos prazos

Os prazos previstos no presente Caderno de Encargos contam-se em dias seguidos de calendário, sendo aplicável o disposto no artigo 471.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 73.ª | Leis aplicáveis

1) O Caderno de Encargos é regulado pela legislação portuguesa e europeia aplicável, ficando sujeito, designadamente:

a) À Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, que aprovou o RJSPTP.

b) Ao Regulamento (CE) n.º 1370/2007 Regulamento (CE) do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, relativo aos serviços públicos ferroviário e rodoviário de passageiros, alterado pelo Regulamento (UE) 2016/2338, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de dezembro de 2016.

c) Ao Código dos Contratos Públicos.

2) As referências feitas no presente Caderno de Encargos a normas legais ou regulamentares devem também ser entendidas como referências às normas que as substituam ou modifiquem.

3) Em tudo o que não se encontrar expressamente regulado no presente Caderno de Encargos, aplica-se o disposto na legislação nacional e comunitária aplicável ao mesmo.

Cláusula 74.ª | Interpretação e Integração

1) Os anexos ao Caderno de Encargos fazem dele parte integrante para todos os efeitos legais e contratuais, devendo as disposições pertinentes dos seus documentos ser consideradas na interpretação, integração ou aplicação das demais regras contratuais.

2) Sem prejuízo do disposto no número anterior, em caso de divergência entre o clausulado do Caderno de Encargos e os respetivos Anexos ou Apêndices, atende-se, em primeiro lugar, ao estabelecido no Caderno de Encargos e em segundo lugar ao estabelecido nos Anexos, ignorando-se nos anexos, apenas para este efeito e na medida do necessário, aquele que seja objeto de divergência.

3) As epígrafes dos Capítulos, Secções e Cláusulas do Caderno de Encargos devem ser tidas como referências meramente indicativas, não influindo na interpretação do texto correspondente.

4) Não sendo possível resolver as contradições de acordo com os números anteriores, aplicar-se-ão as regras legais supletivas.

5) Em caso de dúvida sobre a interpretação das regras aplicáveis à execução do Caderno de Encargos, o interessado deve solicitar, por escrito, o devido esclarecimento ao Município de Vila Nova de Famalicão.

6) Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, as dúvidas na interpretação e integração do regime aplicável ao Caderno de Encargos são sempre resolvidas com base na prevalência do interesse público, na boa execução das obrigações do Adjudicatário e no regular e ininterrupto funcionamento do Serviço Público.

Cláusula 75.ª | Invalidade parcial

Se alguma das Cláusulas do Caderno de Encargos vier a ser considerada inválida ou ineficaz, tal não afeta a validade do restante clausulado contratual que se manterá plenamente em vigor, devendo as Partes, se necessário, procurar, por acordo e no imediato, modificar ou substituir a ou

as cláusulas inválidas ou ineficazes por outras.

Cláusula 76.ª | Litígios entre Município de Vila Nova de Famalicão e o Adjudicatário

As Partes manifestam o seu empenho no bom relacionamento entre si, e acordam que, constatada por qualquer uma delas a existência de um litígio ou diferendo relativo à interpretação, integração, aplicação, execução ou cumprimento do Contrato, bem como relativamente à respetiva validade, ou à necessidade de precisar, completar ou atualizar o seu conteúdo, ou ainda relativamente a atos administrativos referentes à execução do Contrato, será o mesmo, em primeiro lugar, objeto de uma tentativa de resolução amigável.

Cláusula 77.ª | Gestor do Contrato

1) Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contrato Públicos, para efeitos de fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, o Município de Vila Nova de Famalicão nomeará um Gestor do Contrato, que o representará nos termos previstos no Caderno de Encargos e no seu despacho de nomeação.

2) O Gestor do Contrato tem, entre outras indicadas no seu despacho de nomeação e no Caderno de Encargos, as seguintes competências:

a) Verificar o cumprimento das obrigações principais, acessórias e complementares do Co-contratante;
b) Assegurar a ligação quotidiana entre as Partes;
c) Elaborar relatórios a remeter ao Município de Vila Nova de Famalicão, com a periodicidade por este indicada, sobre o desempenho do Adjudicatário;
d) Acompanhar a realização de inspeções e auditorias.

3) No desempenho das suas funções, o Gestor do Contrato tem direito de acesso, irrestrito e permanente, a toda a documentação e a todos os registos relativos a quaisquer operações relacionadas com as atividades objeto do Caderno de Encargos.

4) O Adjudicatário obriga-se a cooperar com o Gestor do Contrato na prossecução das atividades de acompanhamento que este tem a seu cargo, atuando de boa fé e sem reservas, não podendo invocar o sigilo comercial como causa de rejeição de colaboração.

5) Sem prejuízo de outros deveres gerais decorrentes da legislação aplicável, a atividade de fiscalização levada a cabo pelo Gestor do Contrato deve respeitar a dignidade, integridade e reserva de intimidade do Adjudicatário e dos fiscalizados, guardar sigilo comercial, e causar os menores transtornos possíveis para o exercício das atividades que, concretamente, estejam em curso, no momento da fiscalização.

6) Os encargos com os ensaios, vistorias, exames ou quaisquer outras ações de controlo ou fiscalização correm por conta do Município de Vila Nova de Famalicão, caso se conclua pela inexistência de irregularidades ou incorreções, sendo suportados pelo Adjudicatário na situação inversa.

Cláusula 78.ª | Comunicações

1) Quaisquer comunicações entre as Partes relativas ao Contrato deverão ser efetuadas através de i) entrega em mão por protocolo; ii) carta registada com aviso de receção; ou iii) correio eletrónico com aviso de entrega, endereçadas para as moradas ou números indicados em momento prévio à celebração do Contrato, salvo se, entretanto, o destinatário tiver indicado ao remetente, nos termos da presente Cláusula, um endereço ou número diferente para esse fim, que passará a ser aplicável.

2) Qualquer comunicação feita por carta registada será considerada recebida na data em que for assinado o aviso de receção ou, na falta dessa assinatura, na data indicada pelos serviços postais.

3) Qualquer comunicação feita por correio eletrónico será considerada recebida na data constante da respetiva comunicação de receção transmitida pelo recetor para o emissor, salvo se for recebido depois das 17 (dezassete) horas locais ou em dia não útil considera-se recebida às 10 (dez) horas locais do primeiro dia útil seguinte.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Transportes e Mobilidade
transport and mobility

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Documentos ao ANEXO 2

Link acesso aos anexos ao Caderno Encargos Validade de 7 dias

https://we.tl/t-l46KDQeZK3

Com base na Informação Pasta Partilhada

04.03.2024

Céu Castro

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/03/04	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2531	fvieira	2024/02/07	1456	2024

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Conforme Pedido de Autorização n.°:2024/63
Abertura de Procedimento - Transportes Públicos Coletivos Rodoviários de Passageiros 2024/2024

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 2444-TRANSPORTES - BILHETES (GERAL)
ORGÂNICA : 2503 DIVISÃO DE MOBILIDADE, VIAS E SEGURANÇA RODOVIÁRIA
ECONÓMICA: 020210 TRANSPORTES
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
3.987.937,75
A CABIMENTAR
2.986.071,49
SALDO APÓS CABIMENTO
1.001.866,26

EXTENSO

DOIS MILHÕES NOVECENTOS E OITENTA E SEIS MIL E SETENTA E UM EUROS E QUARENTA E NOVE CÊNTIMOS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTES

	CLASSIFICAÇÃO			PLANO	IMPORTÂNCIAS			
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO T N.°	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTES
1	2444	2503	020210		2.733.671,97			

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2024/02/07

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

EDUCAÇÃO E CIÊNCIA:

1 - AN-DANÇA, Conservatório de Dança de Vila Nova de Famalicão - comparticipação das mensalidades e pagamento dos transportes dos alunos do ensino articulado da dança (2.º período, do ano letivo 2023/2024) (Página 418)

2 - Abertura de Procedimento de Concurso Público com publicidade internacional (2024EBS0003DE), para aquisição do serviço de refeições escolares nos estabelecimentos de educação e ensino da rede pública de Vila Nova de Famalicão - anos escolares 2024/2025, 2025/2026 e 2026/2027 (Página 425)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Ciência

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: AN-DANÇA, Conservatório de Dança de Vila Nova de Famalicão - comparticipação das mensalidades e pagamento dos transportes dos alunos do ensino articulado da dança (2.º período, do ano letivo 2023/2024)

Considerando que:

Na área educativa e cultural, um dos principais propósitos de atuação da Câmara Municipal é a promoção da educação artística, de modo a aprofundar a sensibilização dos Famalicenses para as diversas formas de expressão estética, detetando e estimulando aptidões nesses domínios;

A An-Dança - Conservatório de Dança de Vila Nova de Famalicão iniciou, no ano letivo 2020/2021, o ensino artístico e especializado da dança, em regime articulado, dando, assim, mais uma resposta à oferta educativa municipal;

No presente ano letivo, 2023/2024, estão registados 65 alunos dos nossos estabelecimentos de ensino no ensino articulado da dança, dos quais 58 alunos do ensino básico e 7 (sete) alunos do ensino secundário.

Reconhecendo a importância do ensino artístico e especializado da dança, **proponho,** ao abrigo da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, e de acordo com as alíneas u), gg) e hh), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **que a Câmara Municipal delibere:**

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. **Atribuir à An-Dança Conservatório de Dança de Vila Nova de Famalicão, NIPC 503 413 194, um apoio financeiro até ao montante de 37.219,50 EUR (Trinta e sete mil duzentos e dezanove Euros e cinquenta cêntimos) para a comparticipação das mensalidades e pagamento dos transportes dos alunos do ensino articulado da dança, relativo ao 2.º período, do ano letivo 2023/2024.**
2. **Aprovar a minuta de protocolo, anexa à presente Proposta.**
3. **Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, para, em nome do Município, outorgar o referido Protocolo.**
4. **Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

O Vereador do Pelouro da Educação e Ciência,

Assinado por: ALFREDO AUGUSTO AZEVEDO MORAIS LIMA
Num. de Identificação: 10062553
Data: 2024.02.28 11:39:08+00'00'

(Augusto Lima)

RQi 3015

ANEXO I
ENSINO ARTICULADO DA DANÇA
2023/2024 - 2.º PERÍODO

MAPA 1 - RESUMO

Designação	N.º ALUNOS	Mensal	jan/24	fev/24	mar/24	Atualização 1.º P	TOTAL 2.º P 2023_24
BÁSICO - ESC. A	6	140,00 €	840,00 €	840,00 €	840,00 €		2 520,00 €
BÁSICO - ESC. B	5	105,00 €	525,00 €	525,00 €	525,00 €	140,00 €	1 715,00 €
BÁSICO - OUTROS ESC	47	70,00 €	3 290,00 €	3 290,00 €	3 290,00 €		9 870,00 €
SECUNDÁRIO	7	100,00 €	700,00 €	700,00 €	700,00 €		2 100,00 €
Sub-Total Mensalidades	65		5 355,00 €	5 355,00 €	5 355,00 €	140,00 €	16 205,00 €
Transportes			7 234,50 €	5 856,50 €	7 923,50 €	0,00 €	21 014,50 €
TOTAL			12 589,50 €	11 211,50 €	13 278,50 €	140,00 €	37 219,50 €
RQI n.º 3025/2024							

MAPA 2 - ALUNOS

Nome	AE	EE	Ano
Carlota Loureiro de Azevedo	D. Sancho I	EB Nuno Simões	5.º
Carolina Martins Machado Garcia Rodrigues	Camilo Castelo Branco	EB Júlio Brandão	5.º
Eduarda Santos Ferreira	D. Sancho I	EB Nuno Simões	5.º
Inês Araújo da Silva	Camilo Castelo Branco	EB Júlio Brandão	5.º
Luana Azevedo Maia de Almeida	D. Sancho I	EB Nuno Simões	5.º
Maria Figueiredo Costa	Padre Benjamim Salgado	EB Bernardino Machado	5.º
Maria Miguel Ribeiro da Silva	Camilo Castelo Branco	EB Júlio Brandão	5.º
Matilde Estrela Veloso	Camilo Castelo Branco	EB Júlio Brandão	5.º
Sofia Pereira Azevedo	D. Sancho I	EB Nuno Simões	5.º
Yara Beatriz Teixeira Madureira	D. Sancho I	EB Nuno Simões	5.º
Ana Leonor Costa Lopes	Camilo Castelo Branco	EB Júlio Brandão	6.º
Carlos Araújo de Almeida	Camilo Castelo Branco	EB Júlio Brandão	6.º
Catarina Costa Carneiro Araújo Matos	Camilo Castelo Branco	EB Júlio Brandão	6.º
Ema Salomé Ribeiro Sá Loureiro	Ribeirão	EB Ribeirão	6.º
Guilherme Guimarães Pinheiro	D. Sancho I	EB Nuno Simões	6.º
Iara Martins Leite	Terras do Ave	EB Terras do Ave	6.º
Luana Azevedo Carvalho	Ribeirão	EB Ribeirão	6.º
Luana Campos Pereira	Ribeirão	EB Ribeirão	6.º
Mafalda Filipa Silva Carvalho	Padre Benjamim Salgado	EB Bernardino Machado	6.º
Margarida Maria Ferreira Gonçalves	Padre Benjamim Salgado	EB Bernardino Machado	6.º
Maria Eduarda Paiva Lopes	Camilo Castelo Branco	EB Júlio Brandão	6.º
Maria Inês Machado Oliveira	Camilo Castelo Branco	EB Júlio Brandão	6.º
Maria Miguel Guimarães Oliveira	Camilo Castelo Branco	EB Júlio Brandão	6.º
Maria Teresa Costa Lopes	Camilo Castelo Branco	EB Júlio Brandão	6.º
Matilde Oliveira Dias	Ribeirão	EB Ribeirão	6.º
Rebekah Martins Rodrigues	Ribeirão	EB Ribeirão	6.º
Teresa Manuel Alves Matos Barbosa	Camilo Castelo Branco	EB Júlio Brandão	6.º
Ana Carolina Silva Moreira	D. Maria II	EB D. Maria II	7.º
Benedita Peixoto Azevedo	Ribeirão	EB Ribeirão	7.º
Clara Cruz Reis	Ribeirão	EB Ribeirão	7.º
Débora da Silva Gauna	D. Sancho I	ES D. Sancho I	7.º
Isa Silva Mariz	Camilo Castelo Branco	EB Júlio Brandão	7.º
Isabela Ferreira Spingola	Camilo Castelo Branco	EB Júlio Brandão	7.º
Leonor Silva Machado Sousa	Padre Benjamim Salgado	EB Bernardino Machado	7.º
Mafalda da Costa Azevedo	Camilo Castelo Branco	EB Júlio Brandão	7.º
Márcio José Rego Freitas	Camilo Castelo Branco	EB Júlio Brandão	7.º
Maria Margarida Santos Oliveira	Ribeirão	EB Ribeirão	7.º
Matilde Sousela Fernandes Nogueira Miranda	Camilo Castelo Branco	EB Júlio Brandão	7.º
Nuno Isaac de Sousa Plasencia Matias	Camilo Castelo Branco	EB Júlio Brandão	7.º
Rita Lemos da Silva Galego	Ribeirão	EB Ribeirão	7.º
Sandra Filipa Ribeiro Azevedo	Ribeirão	EB Ribeirão	7.º
Tomás Oliveira Azevedo	Padre Benjamim Salgado	EB Bernardino Machado	7.º
Ana Luís Azevedo Alves	Camilo Castelo Branco	EB Júlio Brandão	8.º
Inês Isabel Azevedo Carvalho	Camilo Castelo Branco	EB Júlio Brandão	8.º
Joana Santiago Reis Simões	Camilo Castelo Branco	EB Júlio Brandão	8.º
Lara Fernandes Oliveira	Gondifelos	EB Gondifelos	8.º
Leonor Barbosa Marques	Camilo Castelo Branco	EB Júlio Brandão	8.º
Luana Rebelo Machado	Padre Benjamim Salgado	ES Padre Benjamim Salgado	8.º
Maria Vaz Dias	Camilo Castelo Branco	EB Júlio Brandão	8.º
Núria Machado Carvalho	Padre Benjamim Salgado	ES Padre Benjamim Salgado	8.º
Sara Oliveira Costa	Gondifelos	EB Gondifelos	8.º
Selena Fernandez Peixoto	Padre Benjamim Salgado	ES Padre Benjamim Salgado	8.º
Ana Carolina Veloso Costa	Camilo Castelo Branco	ES CC Branco	9.º
Ana Roberta Fonseca e Sousa	Camilo Castelo Branco	ES CC Branco	9.º
Diana Oliveira Leal	Camilo Castelo Branco	ES CC Branco	9.º
Inês Oliveira Carvalho	Padre Benjamim Salgado	ES PB Salgado	9.º
Margarida Etalviva Guimarães Gomes	Camilo Castelo Branco	ES CC Branco	9.º
Maria Inês de Almeida Sampaio	Camilo Castelo Branco	ES CC Branco	9.º
Maria João Costa Salgado	Camilo Castelo Branco	ES CC Branco	10.º
Vitória Sousa Vilaça	Camilo Castelo Branco	ES CC Branco	10.º
Bruna Lorena Brito Costa	Camilo Castelo Branco	ES CC Branco	11.º
Maisa Conde de Sousa	Camilo Castelo Branco	ES CC Branco	11.º
Sara Leite Paiva Rodrigues	Camilo Castelo Branco	ES CC Branco	11.º
Ana Carolina Dias Carvalho	Camilo Castelo Branco	ES CC Branco	12.º
Patrícia Feio Borges	Camilo Castelo Branco	ES CC Branco	12.º

Marco Miguel Monteiro Magalhães

Assinado de forma digital por Marco Miguel Monteiro Magalhães
Dados: 2024.02.26 14:25:18 Z

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Ciência
education and sciences

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, e a AN-DANÇA CONSERVATÓRIO DE DANÇA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 503 413 194, representada pela sua Presidente, Marta de Oliveira Soares, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia _ de março de 2024 e de acordo com o compromisso n.º 2024/__ efetuado com base no cabimento n.º 2024/__, pelo Município foi dito que atribui à AN-DANÇA, Conservatório de Dança de Vila Nova de Famalicão o montante de 37.219,50 EUR (Trinta e sete mil duzentos e dezanove Euros e cinquenta cêntimos) para comparticipação das mensalidades e pagamento dos transportes dos alunos do ensino articulado da dança, relativo ao 2.º período, do ano letivo 2023/2024.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, _ de março de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,

/Mário Passos/

A Presidente da Direção,

/Marta Soares/

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 25 de Janeiro de 2024.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: AN-DANÇA, CONSERVATÓRIO DE DANÇA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
NIF: 503413194

Elementos para validação
N° Contribuinte: 503413194
Cód. Validação: NIWEHMHEYHSL

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o n° de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL | ISS

CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte AN-DANÇA, CONSERVATÓRIO DE DANÇA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Firma/Denominação AN-DANÇA, CONSERVATÓRIO DE DANÇA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social 20020751393

N.º de Identificação Fiscal 503413194

N.º da Declaração 035354858ASCD24

Data de emissão 2024-01-25

AN-DANÇA, CONSERVATÓRIO DE DANÇA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
R DE SARNADO N 240
VILA NOVA DE FAMALICÃO
4760-226 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20020751393

Código de Verificação - N7TPBHB8B7YNN9M

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P. Date: 2024.01.25 [illegible] WET

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/03/04	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2631	fvieira	2024/03/04	2065	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
503413194	13501	OCR	2024 / 1262

AN DANCA - CONSERVATORIO DE DANCA DE V.N. FAMALICAO
RUA DO SARNADO, N°240

4760-226 ANTAS
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
2024/03/04	MUN - Ensino Articulado da Dança	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
AN-DANÇA, CONSERVATÓRIO DE DANÇA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO - COMPARTICIPAÇÃO DAS MENSALIDADES E PAGAMENTOS DOS TRANSPORTES DOS ALUNOS DO ENSINO ARTICULADO DA DANÇA (2° PERÍODO, DO ANO LETIVO 2023/2024)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202017	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE) - DESCENTRALIZAÇÃO-Comparticipação das mensalidades e pagamento dos transportes dos alunos do ensino articulado da dança (1° período- 2023/2024)- RC. 07.03.2024;	UN	1.000	37.219,500			37.219,500	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		37.219,50		37.219,50	

EXTENSO
TRINTA E SETE MIL DUZENTOS E DEZANOVE EUROS E CINQUENTA CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	37.219,50
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	37.219,50

Documento n.° 2024 / 2065, Compromisso n.° 2024 / 1262, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/1997

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/03/04

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Ciência

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Abertura de Procedimento de Concurso Público com publicidade internacional (2024EBS0003DE), para aquisição do serviço de refeições escolares nos estabelecimentos de educação e ensino da rede pública de Vila Nova de Famalicão - anos escolares 2024/2025, 2025/2026 e 2026/2027

Considerandos:

De acordo com o solicitado pelos serviços da Divisão de Educação, através do FDoc n.º 5966/2024, torna-se necessário proceder à abertura de procedimento tendo em vista a aquisição do serviço de refeições escolares nos estabelecimentos de educação e ensino da rede pública de Vila Nova de Famalicão, no decurso dos anos escolares 2024/2025, 2025/2026 e 2026/2027.

1. PREÇO BASE

O contrato a celebrar implica o pagamento de um preço e o montante máximo que a Câmara Municipal se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato é de 13.128.687,00 €, acrescido de IVA.

Para a fixação do preço base foram tidos em consideração os seguintes aspetos:

Atualmente, com base no atual contrato, os preços unitários em vigor (dezembro de 2023), sem a atualização prevista para o ano 2024, de acordo com o definido no caderno de encargos do respetivo procedimento pré contratual (Concurso Público Internacional n.º 2022EBS0004DE), são os seguintes:

- 2,,56 EUR (educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico);

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- 2,66 EUR (2.º, 3.º ciclo do ensino básico e secundário);
- 3,40 EUR (não discentes).

Considerando a atualização com base no Índice de Preços ao Consumidor (IPC) e no Salário mínimo Nacional (SMN), com uma atualização a rondar os 6,46% para 2024, pelo que os valores unitários atualizados rondarão os seguintes valores:

- 2,73 EUR (educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico);
- 2,83 EUR (2.º, 3.º ciclo do ensino básico e secundário);
- 3,62 EUR (não discentes).

Considerando os valores praticados, em 2023, em municípios similares, como os de Vila Nova de Gaia ou da Maia, entre o 2,88 EUR e os 2,98 EUR;

Considerando a perspetiva da crescente subida do SMN, as atualizações de execução de serviço, são estimados os seguintes preços base unitários por refeição:

- EPE e 1.º ciclo do ensino básico: 3,00 EUR
- 2.º, 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário: 3,20 EUR
- Não Discentes: 4,00 EUR

Considerando a previsão de:

- 1443 refeições diárias em dias letivos de educação pré-escolar, num total de 298.303 refeições por ano escolar;
- 3538 refeições diárias em dias letivos no 1.º ciclo do ensino básico, num total de 593.752 refeições por ano escolar;
- 3020 refeições diárias em dias letivos nos 2.º, 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário, num total de 517.470 refeições por ano escolar;
- cerca de 11040 refeições escolares para não discentes previstas por ano escolar.

Assim, por ano escolar:

EPE - 298303*3,00 EUR = 894.909,00 EUR

1.º CEB - 593752*3,00 EUR = 1.781.256,00 EUR

2.º, 3.º CEB e ensino secundário - 517470*3,20 EUR = 1.655.904,00 EUR

ND - 11040*4,00 EUR = 44.160,00 EUR

TOTAL ANO ESCOLAR: 4.376.229,00 EUR

TOTAL: 4.376.229,00 EUR * 3 anos escolares = 13.128.687,00 EUR

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Ciência

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

2. TIPO DE PROCEDIMENTO

Em conformidade com o artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o procedimento será tramitado com recurso a um procedimento de concurso público, com publicidade internacional, ao abrigo da al. a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, uma vez que o preço base do procedimento é superior ao fixado na alínea c) do n.º 3 do artigo 474.º do Código dos Contratos Públicos, objeto de atualização pelo Regulamento Delegado (UE) 2023/2495, da Comissão de 15 de novembro de 2023.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 3 anos escolares (anos escolares 2024/2025, 2025/2026 e 2026/2027).

4. LOTES

Para este procedimento não está prevista a adjudicação por lotes, conforme exigido no n.º 2 do art.º 46.º-A do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, na medida em que um só fornecedor permitirá uma maior otimização dos recursos humanos a afetar à prestação de serviços e à procura de obtenção de ganhos de escala.

5. JÚRI E GESTOR DO CONTRATO

Nos termos do disposto no artigo 67.º do CCP, é necessário que o procedimento seja conduzido por um júri designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto pelos seguintes membros:

Membro efetivo: Dr. Vitor Moreira, presidente
Membro efetivo: Dr.ª Sandra Ferreira, vogal
Membro efetivo: Dr. Paulo Fernandes, vogal
Membro suplente: Dr.ª Sara Barroso, vogal suplente
Membro suplente: Fátima Araújo, vogal suplente

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O artigo 290.º-A do CCP determina que o contraente público deve também designar um ou mais gestores do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato, pelo que se propõe para o efeito:

- Chefe da Divisão de Educação: Dr. Marco Magalhães.

6. PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP as peças do procedimento são: o programa do procedimento e o caderno de encargos, documentos que se anexam e fazem parte integrante da presente proposta.

Estas peças procedimentais terão que ser aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, conforme determina o n.º 2 do artigo 40.º do CCP.

Dado que a Câmara Municipal é o órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar e, por conseguinte, para a decisão de contratar do procedimento pré-contratual, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, **tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão delibere:**

1. Aprovar, nos termos anteriormente expressos, a decisão de contratar para aquisição do serviço de refeições escolares nos estabelecimentos de educação e ensino da rede pública de Vila Nova de Famalicão, com um preço base de 13.128.687,00 € (treze milhões, cento e vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e sete euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do artigo 36.º do CCP.

2. Autorizar a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar, até ao valor de 13.128.687,00 € (treze milhões, cento e vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e sete euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, de acordo com a seguinte repartição da despesa:

- **Anos escolares 2024/2025, 2025/2026 e 2026/2027, no montante de 4.376.229,00 Eur., acrescido de IVA, por cada ano escolar, repartido da seguinte forma por ano económico:**
    - **Ano 2024 – 1.720.096,00 Eur., acrescido de IVA**

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Ciência

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

- **Ano 2025 – 4.376.229,00 Eur., acrescido de IVA**
- **Ano 2026 – 4.376.229,00 Eur., acrescido de IVA**
- **Ano 2027 – 2.656.133,00 Eur., acrescido de IVA.**

3. Tomar conhecimento da análise do custo-benefício do serviço em apreço, em anexo, elaborada em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 36.º do CCP.
4. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, recorrendo-se ao procedimento de concurso público, com publicidade internacional, ao abrigo da al. a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

5. Aprovar, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, as peças deste procedimento: constituídas por programa do procedimento e caderno de encargos, em anexo.

6. Designar, nos termos do disposto nos artigos 67.º e 290.º-A, ambos do CCP, os membros do júri e o gestor do contrato.

7. Remeter a presente proposta à Assembleia Municipal, para que esta delibere autorizar a necessária e devida assunção do compromisso plurianual, para efeitos do disposto nos n.os 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.
8. Por razões de celeridade procedimental, autorizar igualmente que a consulta ao mercado seja efetuada desde já, através do lançamento do procedimento na plataforma eletrónica de contratação pública, ficando a adjudicação, no entanto, condicionada à autorização da Assembleia Municipal, nos termos referidos no ponto anterior.

O Vereador do Pelouro da Educação,

Assinado por: Alfredo Augusto Azevedo Morais Lima
Num. de Identificação: 10062553
Data: 2024.02.28 16:32:19+00'00'

(Alfredo Augusto Lima)

DI n.º 9500/2024 INT
IM - GAV - Educação e Ciência

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Ciência
education and sciences

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

INFORMAÇÃO

Assunto: Análise e Avaliação Custo Benefício Serviço de refeições escolares 2024/2025, 2025/2026 e 2026/2027

a) A identificação do tipo de beneficiários do contrato a celebrar

Tendo em conta a necessidade de assegurar as refeições escolares, com o objetivo de promover uma alimentação saudável no contexto escolar, o Município assegura refeições escolares nos estabelecimentos de ensino de educação pré-escolar, ensinos básico e secundário da rede pública, de acordo com o artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, num total de 8061 refeições diárias por dias letivos e que totalizam 1.420.565 refeições por ano escolar.

Ciclos	2024/2025	2025/2026	2026/2027	TOTAL
Educação Pré-Escolar	298303	298303	298303	894909
1.º CEB	593752	593752	593752	1781256
2.º, 3.º CEB e Secundário	517470	517470	517470	1552410
Não Discentes	11040	11040	11040	33120
TOTAL	**1420565**	**1420565**	**1420565**	**4261695**

b) A taxa prevista de utilização da infraestrutura, serviço ou bem

No ano letivo 2022/2023 a taxa de execução:

EPE e 1.º CEB - 80,66%

2.3S - 88,92%

Em 2023/2024, e tendo em conta valores intercalares do 1.º período (setembro a novembro):

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

EPE e 1.º CEB - 98,66% de execução de contrato (aumento de 40558 refeições face ao período homólogo de 2022/2023; + 22,12%)

23S - 93,62 % de execução de contrato (aumento de 7114 refeições face ao período homólogo de 2022/2023; + 5,11%)

É de realçar que o pagamento das refeições é efetuado de acordo com a requisição, analisada diariamente, e o consumo efetivo por aluno, evitando, assim, de acordo com os regulamentos internos de cada unidade orgânica, o desperdício da refeição escolar.

Contudo, apesar de na educação pré-escolar e no 1.º ciclo do ensino básico as refeições não servidas apresentarem valores diários residuais, nos estabelecimentos de ensino dos 2.º, 3.º ciclos e ensino secundário, os valores de refeições confecionadas e não servidas em 2022/2023 foram de 4,40%, baixando, neste ano letivo, 2023/2024, para 2,49%.

c) A análise da rentabilidade

Conforme referido anteriormente, a requisição e o consumo são monitorizadas diariamente, por aluno.
Contudo, de acordo com o estipulado no acordo setorial entre o Governo e a ANMP, bem como o exarado no Despacho n.º 13914/2022, de 30 de novembro, a comparticipação unitária máxima de refeição é de 2,75 EUR, abaixo do valor de custo direto em vigor.

d) Os custos de manutenção

No seguimento de anos anteriores, os custos de manutenção rondarão 20.000,00 EUR anuais, nomeadamente na reparação de equipamentos hoteleiros próprios.
Os custos de manutenção com transportes, equipamentos não existentes e adquiridos pela entidade adjudicatária, são da responsabilidade da mesma.

e) A avaliação dos riscos potenciais e formas de mitigação dos mesmos

- Promoção alimentar saudável em contexto escolar: ações de sensibilização junto da comunidade educativa, para hábitos de consumo (refeições e lanches) e desperdício

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

alimentar. As ações de sensibilização são desenvolvidas por técnicos municipais e equipas de saúde escolar.

- Monitorização do processo: presença diária de elementos da Divisão de Educação, nomeadamente da equipa de nutrição, que monitoriza, avalia todo o processo, desde a verificação de produtos, armazenamento, métodos de confeção, empratamento, higienização, transporte de refeições, entre outros. Para além da equipa municipal, a presença constante de coordenadores de estabelecimento de ensino, educadores, professores titulares e pais e encarregados de educação, apoiam na melhoria contínua das nossas refeições escolares.

f) O impacto previsível para a melhoria da organização

Uma das medidas inseridas na ação social escolar é a disponibilização, em todos os estabelecimentos de ensino, do fornecimento de refeições escolares, garantindo, assim, o acesso universal a todas as crianças e alunos de uma refeição equilibrada e saudável.

e) O impacto previsível no desenvolvimento ou na reconversão do país ou da região coberta pelo investimento

O acesso à educação constitui um direito fundamental do ser humano. Contudo, esse acesso só se torna universal quando as condições sociais das crianças permitem que o direito seja materialmente concretizável.

Consciente dessa realidade, a Câmara Municipal tem feito uma aposta de significativa importância na efetivação de apoios que possam minimizar as assimetrias, concretizando, objetivamente, esse direito.

Desde os manuais escolares gratuitos para o 1.º ciclo do ensino básico (2002), a inserção de um terceiro escalão de ação social escolar e a bonificação para segundos, terceiros e mais descendentes (2014), a gratuitidade de transportes escolares a todos os alunos dos ensinos básicos e secundário (2018), fizeram e fazem de Vila Nova de Famalicão, um município pioneiro na ação social escolar e exemplo replicado por outros municípios e pelo próprio Estado.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Uma das medidas de ação social escolar é a disponibilização, em todos os estabelecimentos de ensino, do fornecimento de refeições escolares.

Com o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, a partir de 1 de setembro de 2022, os municípios passam a ter, também, a responsabilidade e a competência da gestão dos refeitórios escolares dos estabelecimentos de ensino dos 2.º, 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário, conforme disposto no artigo 35.º do supracitado diploma.

Assim, de acordo com o artigo 35.º, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, para assegurar a confeção e distribuição de refeições escolares nos estabelecimentos de ensino da rede pública e considerando a complexidade da execução de contrato, do ponto de vista técnico e logístico é necessário a realização de um procedimento por concurso público, com publicidade internacional, de acordo com os artigo 16.º, n.º 1, alínea c), artigo 20.º, n.º 1, alínea a) e artigo 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, para o período temporal de três anos escolares, 2024/2025, 2025/2026 e 2026/2027.

O Chefe da Divisão Municipal de Educação,

Marco Miguel Monteiro Magalhães

Assinado de forma digital por Marco Miguel Monteiro Magalhães
Dados: 2024.02.05 13:51:15 Z

/Marco Magalhães/

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
FIIF 508 865 284

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Concurso Público Internacional n.º 2024EBS0003DE

Serviço de refeições escolares

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Concurso Público Internacional
(Art. 130.º e ss. do CCP)

ÍNDICE

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS 4
Artigo 1.º - Procedimento 4
Artigo 2.º - Objeto 4
Artigo 3.º - Entidade adjudicante 4
Artigo 4.º - Órgão competente para a decisão de contratar 4
Artigo 5.º - Impedimentos 4
Artigo 6.º - Agrupamentos 5
Secção II - PEÇAS DO PROCEDIMENTO 5
Artigo 7.º - Acesso às peças do procedimento 5
Artigo 8.º - Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais 5
Secção III - PROPOSTAS 6
Artigo 9.º - Proposta e documentos 6
Artigo 10.º - Assinatura eletrónica de documentos 7
Artigo 11.º - Prazo para apresentação das propostas 7
Artigo 12.º - Modo de apresentação das propostas 7
Artigo 13.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas 7
Artigo 14.º - Critério de adjudicação 8
Artigo 15.º - Análise das propostas 8
Artigo 16.º - Preço base 8
Artigo 17.º - Preço da proposta considerado anormalmente baixo 8
Artigo 18.º - Propostas variantes 8
Artigo 19.º - Esclarecimentos sobre as propostas 8
Artigo 20.º - Exclusão das propostas 9
Artigo 20.º-A - Adjudicação acima do preço base 9
Secção IV - ADJUDICAÇÃO 10
Artigo 21.º - Dever de adjudicação 10
Artigo 22.º - Notificação da decisão de adjudicação 10
Artigo 23.º - Causas de não adjudicação 10
Artigo 24.º - Revogação da decisão de contratar 11
Artigo 25.º - Caducidade da adjudicação 11
Secção V - HABILITAÇÃO 11
Artigo 26.º - Documentos de habilitação 11

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Secção VI - CAUÇÃO 12
Artigo 27.º - Caução 12
Secção VII - CONTRATO 13
Artigo 28.º - Redução do contrato a escrito 13
Artigo 29.º - Aprovação da minuta do contrato 13
Artigo 30.º - Notificação da minuta do contrato 13
Artigo 31.º - Aceitação da minuta do contrato 13
Artigo 32.º - Outorga do contrato 13
Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS 14
Artigo 33.º - Legislação aplicável 14
ANEXO I - Modelo de garantia bancária / seguro-caução para garantia das obrigações do adjudicatário (art.os 88.º a 90.º do CCP) 15
ANEXO II - Modelo de declaração a que se refere a al. b) do n.º 1 do art. 26.º 16
ANEXO III - Assinatura eletrónica dos documentos 17
ANEXO IV - Formulário Principal: instruções de preenchimento 18
ANEXO VI - Disposições específicas do procedimento 20
ANEXO VII - Modelo de Proposta 25

O seu lugar no mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Concurso Público Internacional
(Art. 130.º e ss. do CCP)

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO
Aquisição de serviços

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º - Procedimento

O procedimento adotado é a Concurso Público, nos termos do disposto nos artigos 16.º n.º 1 al. c), 20.º n.º 1 al. a) e 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, justificando-se com base nos fundamentos constantes do Anexo VI ao presente Programa do Procedimento (doravante designado PP).

Artigo 2.º - Objeto

1. O procedimento tem por objeto a aquisição dos serviços enunciados no Anexo VI ao presente PP.
2. Os serviços a prestar deverão obedecer às especificações e caraterísticas técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos.

Artigo 3.º - Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, telefone: 252320900, fax: 252323751, e-mail: concursos@famalicao.pt ou camaramunicipal@famalicao.pt ou na página oficial da Internet www.famalicao.pt.

Artigo 4.º - Órgão competente para a decisão de contratar

1. O órgão competente para a decisão de contratar e para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar encontra-se definido no respetivo despacho da decisão de contratar.
2. A decisão de contratar foi proferida na data da assinatura digital da proposta de abertura do procedimento pelo órgão competente.

Artigo 5.º - Impedimentos

Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento as entidades que se encontrem em alguma das situações discriminadas no artigo 55.º do CCP, sem prejuízo da relevação dos impedimentos nos termos do art. 55.º-A do mesmo diploma.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 6.º - Agrupamentos

1. Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
2. Os membros de um agrupamento candidato ou de um agrupamento concorrente não podem ser candidatos ou concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento candidato ou outro agrupamento concorrente.
3. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas os seus membros serão responsáveis solidariamente, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
4. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo e em regime de responsabilidade solidária.
5. O agrupamento adjudicatário no procedimento para a celebração do contrato poderá associar-se, antes da celebração do contrato, em agrupamento complementar de empresas (ACE) ou consórcio externo, em qualquer caso, com responsabilidade solidária entre os seus membros.
6. O contrato deve prever a constituição de um dos membros do agrupamento como representante do agrupamento, ao qual deve ser conferida a competência para o representar junto do Município de Vila Nova de Famalicão.
7. Qualquer alteração ao contrato deve ser previamente comunicada ao Município de Vila Nova de Famalicão para efeitos de aprovação.

Secção II - PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Artigo 7.º - Acesso às peças do procedimento

1. As peças do procedimento estão integralmente disponíveis no portal eletrónico de compras públicas no seguinte endereço http://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp ou através da página oficial do Município - www.famalicao.pt **(separador Residentes – Balcão Virtual)**.
2. A disponibilização das peças do procedimento previstas no número anterior é gratuita.

Artigo 8.º - Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são prestados pelo órgão competente, devendo os interessados enviar os seus pedidos de esclarecimento através da plataforma, na funcionalidade "documentos", "novo" selecionando "Esclarecimento", até às 23:59 horas do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, aplicando-se o mesmo prazo para os erros e omissões detetados pelos interessados.
2. Os esclarecimentos referidos no número anterior serão prestados até às 23:59 horas do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas e notificados a todos os interessados que se inscrevam no procedimento nos termos do artigo anterior, sendo disponibilizados na plataforma.

O seu lugar ...

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento até ao prazo referido no número anterior, sem prejuízo do disposto na al. b) do n.º 5 e no n.º 7 do artigo 50.º do CCP.

4. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Secção III - PROPOSTAS

Artigo 9.º - Proposta e documentos

1. A Proposta é a declaração emitida nos termos do n.º 2 deste artigo, pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, devendo ser constituída pelos seguintes documentos:

a) Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP) devidamente preenchido, cujo ficheiro de base será disponibilizado na plataforma eletrónica de compras do Município (designação DEUCP_a preencher), devendo ser efetuado o upload do mesmo para o seguinte link http://www.base.gov.pt/deucp/filter?lang=pt, imediatamente a seguir à escolha Diga-nos quem é - Sou um operador económico, devendo em seguida ser efetuado o seu preenchimento até ao final do mesmo e ser aposta a(s) respetiva(s) assinatura(s) eletrónica(s) de quem tem competência para representar a entidade concorrente;

b) Documento que contenha os atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, em função dos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo caderno de encargos;

c) Documento que contenha os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento, se for caso disso;

d) Documento denominado **formulário principal** preenchido on-line, conforme o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 66.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto e no ponto 3 do Anexo VII à Portaria n.º 57/2018, de 26 de fevereiro, cujas instruções de preenchimento constam do Anexo IV ao presente PP;

e) **Certidão comercial** ou **certidão permanente**, ou respetivo **código de acesso para consulta** da mesma no sítio da Internet.

2. Os elementos que, em função do objeto do contrato a celebrar, constituem a proposta encontram-se elencados no Anexo VI ao presente PP.

3. Não são admitidas propostas relativas à parte dos bens.

4. Os documentos que constituem a proposta (incluindo os respetivos manuais de instruções) são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, com exceção da documentação técnica, que pode ser apresentada em língua estrangeira, admitindo-se, para este efeito, a língua inglesa, francesa e espanhola.

5. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento de concorrentes, os documentos referidos nos n.ºs 1 e 2 devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Artigo 10.º - Assinatura eletrónica de documentos

1. Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as propostas, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, em conformidade com o disposto no art. 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
2. Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).
3. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, conforme especificado no Anexo III ao presente PP.
4. Quando o concorrente opte por submeter a proposta e os demais documentos em pastas compactadas (por exemplo, em formato zip/rar) deverá garantir que os mesmos são assinados eletronicamente antes de os compactar e submeter na plataforma.

Artigo 11.º - Prazo para apresentação das propostas

1. A proposta e os documentos que a instruem deverão ser entregues através da plataforma eletrónica de compras utilizada pelo Município, com os pressupostos constantes do art. 9.º, no prazo definido no Anexo VI ao presente PP.
2. As propostas serão abertas a partir das 9 horas do dia útil seguinte ao fim do prazo para a apresentação das propostas.

Artigo 12.º - Modo de apresentação das propostas

1. A proposta e os documentos que a constituem são obrigatoriamente apresentados da seguinte forma:
   a) na plataforma eletrónica de compras, disponível na página oficial do Município na Internet - www.famalicao.pt **(separador Residentes – Balcão Virtual)**; ou
   b) no seguinte endereço: http://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp
2. Salvo indicação expressa em contrário, os documentos que integram a proposta devem ser **apresentados preferencialmente em formato PDF**, assinados eletronicamente.

Artigo 13.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo fixado no Anexo VI ao presente PP, de acordo com o previsto no artigo 65.º do CCP.

O seu lugar no mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 14.º - Critério de adjudicação

1. A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade prevista e melhor densificada no Anexo VI deste PP.
2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão as mesmas graduadas em função das regras previstas no Anexo VI ao presente PP.

Artigo 15.º - Análise das propostas

1. A análise das propostas será efetuada pelo Júri especificamente nomeado pelo órgão competente para o presente procedimento.
2. Cabe ainda ao júri exercer a competência que lhe seja delegada pelo órgão competente para a decisão de contratar.

Artigo 16.º - Preço base

1. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela prestação dos serviços objeto do contrato, incluindo eventuais renovações, sendo fixado para o presente procedimento o preço base mencionado no Anexo VI ao presente PP.
2. O preço base referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de pessoas e bens, alimentação, alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
3. O montante indicado no n.º 1 constitui mera previsão para o período máximo de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.
4. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.

Artigo 17.º - Preço da proposta considerado anormalmente baixo

O regime aplicável ao preço anormalmente baixo das propostas é o previsto no artigo 71.º do CCP.

Artigo 18.º - Propostas variantes

1. Não são admitidas propostas variantes, nos termos do artigo 59.º do CCP.
2. São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo Caderno de Encargos.

Artigo 19.º - Esclarecimentos sobre as propostas

1. Os esclarecimentos acerca das especificações dos serviços propostos devem ser prestados pelos concorrentes, por escrito, através da plataforma de compras do Município, a requerimento do órgão competente ou do júri, consoante o caso.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Caso não seja possível aferir da globalidade das especificações dos bens propostos, através de esclarecimento prestado por escrito na plataforma de compras, poderá ser efetuada reunião presencial com cada um dos concorrentes para esclarecimento ou demonstração da proposta apresentada, da qual deverá ser elaborada uma ata com as conclusões retiradas na referida reunião e submetida na plataforma, sendo estas conclusões válidas para efeitos de apreciação das propostas.
3. Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes não poderão de forma alguma alterar o conteúdo da proposta apresentada, em respeito pelo princípio da imutabilidade das propostas.

Artigo 20.º - Exclusão das propostas

1. São excluídas as propostas cuja análise revele:
   a) Que não apresentam o DEUCP nos termos da al. a) do artigo 19.º deste PP;
   b) Que não apresentam algum dos atributos, nos termos da al. b) do n.º 1 do artigo 9.º;
   c) Que apresentam algum dos atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência;
   d) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
   e) Que o preço contratual seja superior ao preço base, sem prejuízo do disposto no artigo 70.º n.º 6 do CCP e no artigo 20.º-A do presente PP;
   f) Um preço anormalmente baixo não devidamente justificado, nos termos do artigo 71.º do CCP;
   g) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
   h) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência;
   i) Que não sejam constituídas por todos os documentos exigidos no artigo 9.º do presente PP;
   j) Que os documentos que constituem a proposta não são redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 9.º do presente PP;
   k) Que são apresentadas como propostas variantes;
   l) Que não observem as formalidades do modo de apresentação das propostas fixadas nos art. 10.º a 13.º;
   m) Que sejam constituídas por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;
   n) Que não abranjam a totalidade dos serviços objeto do presente procedimento.

Artigo 20.º-A - Adjudicação acima do preço base

Na eventualidade de todas as propostas serem excluídas, o órgão competente para a decisão de contratar pode, excecionalmente e por motivos de interesse público devidamente fundamentados, adjudicar aquela que, de entre as propostas que apenas tenham sido excluídas com fundamento na primeira parte alínea e)

O seu lugar no mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

do artigo anterior e cujo preço não exceda em mais de 20% o montante do preço base, seja ordenada em primeiro lugar, de acordo com o critério de adjudicação, desde que:

a) a modalidade do critério de adjudicação seja a referida na alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º;

b) o preço da proposta a adjudicar respeite os limites previstos no n.º 4 do artigo 47.º do CCP;

c) a decisão de autorização da despesa já habilite ou seja revista no sentido de habilitar a adjudicação por esse preço.

Secção IV - ADJUDICAÇÃO

Artigo 21.º - Dever de adjudicação

1. Sem prejuízo do disposto no artigo 23.º, o órgão competente para a decisão de contratar deve tomar a decisão de adjudicação e notificá-la aos concorrentes até ao termo do prazo da obrigação da manutenção das propostas fixado no artigo 13.º do presente PP.

2. A adjudicação recai sobre o concorrente que apresentar a proposta ordenada em primeiro lugar.

3. Por motivo devidamente justificado, a decisão de adjudicação pode ser tomada e notificada aos concorrentes após o termo do prazo referido no n.º 1, sem prejuízo do direito de recusa da adjudicação pelo concorrente cuja proposta foi a escolhida.

Artigo 22.º - Notificação da decisão de adjudicação

1. A decisão de adjudicação é notificada em simultâneo a todos os concorrentes, através da plataforma eletrónica de compras ou por outro meio de comunicação eletrónico de dados, estando aquela indisponível, juntamente com o relatório final de análise das propostas.

2. Juntamente com a decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve igualmente notificar o adjudicatário para:

a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos no artigo 26.º;

b) Confirmar, se for caso disso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

3. As notificações referidas nos números anteriores devem ser acompanhadas do relatório final de análise das propostas.

Artigo 23.º - Causas de não adjudicação

1. Sem prejuízo dos restantes casos contemplados no art. 79.º do CCP, não há lugar a adjudicação quando, nomeadamente:

a) Nenhum dos concorrentes haja apresentado proposta;

b) Todas as propostas tenham sido excluídas;

c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;

d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar, ocorridas após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o justifiquem.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 24.º - Revogação da decisão de contratar

A decisão de não adjudicação prevista no artigo anterior determina a revogação da decisão de contratar.

Artigo 25.º - Caducidade da adjudicação

1. Sem prejuízo das demais causas legalmente previstas, a adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário:

a) Não apresentar os documentos de habilitação no prazo fixado no n.º 1 do artigo 26.º ou no prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do art. 81.º do CCP;
b) Não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos neste PP, a caução que lhe seja exigida;
c) Não proceder à assinatura e envio do contrato no prazo de 30 dias a contar da sua submissão na plataforma;
d) Prestar falsas informações ou apresentar documentos falsos;
e) Apresentar os documentos de habilitação em língua estrangeira, não acompanhados da tradução devidamente legalizada.

2. Quando as situações previstas no n.º 1 se verifiquem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar concederá, em função das razões invocadas, um prazo adicional, a definir, para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

3. A não apresentação dos documentos de habilitação por facto imputável ao adjudicatário determina a adjudicação ao concorrente que apresentou a proposta ordenada em lugar subsequente, mas nunca antes de ser dado um prazo de 5 dias ao adjudicatário para se pronunciar sobre esse facto, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Secção V - HABILITAÇÃO

Artigo 26.º - Documentos de habilitação

1. Na falta de indicação de outro prazo, o adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 dias a contar da notificação de adjudicação, através da plataforma eletrónica de compras do Município, os seguintes documentos de habilitação:

a) Ficha de identificação do concorrente, conforme Anexo V ao presente PP;
b) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao presente PP;
c) Documento comprovativo da situação tributária regularizada perante o Estado (Serviço de Finanças);
d) Documento comprovativo da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;
e) Cópia da certidão comercial ou certidão permanente, ou respetivo código de acesso para consulta da mesma, caso ainda não tenha sido apresentada em fase anterior;

O seu lugar [illegible]

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

f) Certificado do registo criminal do próprio concorrente, no caso de pessoa singular, ou, no caso de pessoa coletiva, da sociedade e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, conforme o disposto nas al. b) e h) do n.º 1 do art. 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
g) Demais documentos legalmente exigíveis que revelem a titularidade das habilitações necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar;
h) Código de acesso ao Registo Central do Beneficiário Efetivo, se aplicável;
i) Plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas, nos casos em que o valor do contrato determine a sujeição a fiscalização do Tribunal de Contas, excetuando se se tratar de pessoa singular ou uma micro, pequena ou média empresa devidamente certificada nos termos da lei.

2. O prazo fixado no número anterior pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a cinco dias.

3. A apresentação dos documentos de habilitação referidos no n.º 1 pode ser substituída pela indicação do sítio da internet onde podem ser consultados os documentos comprovativos, mediante a apresentação da respetiva autorização ou código de acesso.

4. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do n.º 1, será concedido um prazo adicional de 5 dias úteis destinado ao seu suprimento.

Secção VI - CAUÇÃO

Artigo 27.º - Caução

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, será exigida ao adjudicatário a prestação de uma caução no valor de 5% do montante global da adjudicação que lhe for efetuada, com exclusão do IVA.

2. A caução deve ser prestada no prazo de 10 dias, a contar da receção da notificação da decisão de adjudicação.

3. A caução deve ser prestada por uma das seguintes modalidades:
a) Depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado;
b) Garantia bancária ou seguro-caução (conforme Anexo I ao presente PP).

4. Se o adjudicatário prestar a caução mediante garantia bancária, deve apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante, em virtude do incumprimento das obrigações por parte do adjudicatário.

5. Tratando-se de seguro-caução, o adjudicatário deve apresentar apólice pela qual uma entidade legalmente autorizada a realizar esse seguro assuma, até ao limite do valor da caução, o encargo de

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante, em virtude do incumprimento das obrigações por parte do adjudicatário.

Secção VII - CONTRATO

Artigo 28.º - Redução do contrato a escrito

1. Nos termos previstos no artigo 94.º do CCP, o contrato deve ser reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas.
2. Todas as despesas ou encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade da entidade adjudicatária, incluindo impostos legalmente devidos e emolumentos do Tribunal de Contas.

Artigo 29.º - Aprovação da minuta do contrato

A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar, havendo ou não lugar à apresentação da caução, em simultâneo com a decisão de adjudicação, assinalando expressamente os ajustamentos propostos, nos termos do disposto no artigo 99.º do CCP.

Artigo 30.º - Notificação da minuta do contrato

A minuta do contrato é notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação, nos termos do disposto no artigo 100.º do CCP.

Artigo 31.º - Aceitação da minuta do contrato

1. A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário, quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos dois dias subsequentes à respetiva notificação.
2. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 5 do artigo 96.º do CCP, ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.
3. No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.
4. Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados pelo adjudicatário não fazem parte integrante do contrato.

Artigo 32.º - Outorga do contrato

1. A outorga do contrato deverá ter lugar no prazo de 30 dias após a aceitação da minuta do contrato, mas nunca antes de:
   a) Apresentados todos os documentos de habilitação;
   b) Apresentada a caução, caso seja exigível;
   c) Cumprimento de demais exigências previstas na lei.

O seu lugar no mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33.º - Legislação aplicável

A tudo o que não se encontre especialmente previsto no presente PP aplicar-se-á o disposto em legislação nacional e comunitária, designadamente o previsto nos seguintes diplomas:

a) Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
b) Diretiva 2014/24/CE, de 26 de fevereiro;
c) Código do Procedimento Administrativo;
d) Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
e) Na demais legislação aplicável.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I - Modelo de garantia bancária / seguro-caução para garantia das obrigações do adjudicatário (art.os 88.º a 90.º do CCP)

Em nome e a pedido de _____, vem o(a) _____, pelo presente documento, prestar, a favor do Município de Vila Nova de Famalicão, uma garantia bancária / seguro-caução, até ao montante de _____,_ €, destinada(o) a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações assumidas por _____, no âmbito do procedimento de Concurso Público Internacional n.º 2024EBS0003DE, relativo à adjudicação do fornecimento dos serviços de serviço de refeições escolares, nos termos e para os efeitos previstos nos art.os 88.º a 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do valor total da adjudicação acima mencionada e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do garantido, sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

... [local, data e assinatura].

O seu lugar no mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO II - Modelo de declaração a que se refere a al. b) do n.º 1 do art. 26.º

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO III - Assinatura eletrónica dos documentos

Atento o estatuído no artigo 10.º do presente PP, a proposta e os demais documentos a submeter na plataforma deverão conter a assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, nos termos do Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de agosto, na sua redação atual, a saber:

1. **Proposta e demais documentos submetidos na plataforma pelo representante legal da entidade coletiva concorrente:**

   Assinatura eletrónica qualificada (de acordo com o art.º 7.º do referido diploma legal)

   a) A oposição da assinatura eletrónica qualificada do representante legal da entidade coletiva, com poderes bastantes para a vincular, equivale para todos os efeitos legais à assinatura autógrafa dos documentos com forma escrita;

   b) Quando, para obrigar a pessoa coletiva, são necessárias mais do que uma assinatura, todos os representantes legais devem assinar eletronicamente os documentos fora da plataforma e posteriormente proceder à sua submissão.

2. **Proposta e demais documentos submetidos na plataforma por pessoa que não é representante legal da entidade coletiva:**

   a) Quando a proposta e demais documentos são submetidos por pessoa que não é o representante legal da pessoa coletiva, os respetivos representantes legais (todos) devem apor a sua assinatura eletrónica nos documentos antes de os submeter na plataforma.

3. **Procuração para submeter os documentos na plataforma**

   A procuração conferida pelos representantes legais da entidade coletiva concorrente a pessoa que não é representante legal da mesma, não confere, por si só, poderes para assinar o DEUCP.

4. **Assinatura digitalizada:**

   A apresentação de documento digitalizado com a aposição da assinatura dos representantes legais da entidade concorrente não preenche os requisitos da assinatura eletrónica, nos termos do referido Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de agosto, na sua redação atual, não possuindo a mesma força probatória.

O seu lugar no mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO IV - Formulário Principal: Instruções de preenchimento

Formulário Principal		
3. Dados relativos a cada proposta, introduzidos ou verificados pelo concorrente no formulário principal		
3.1	Identificação de cada membro do agrupamento	**Nome do concorrente** (entidade coletiva ou em nome individual, consoante o caso)
3.2	Código da Proposta	O **código da proposta** deve ser preenchido de acordo com as instruções abaixo indicadas, sendo o incorreto preenchimento fator de exclusão da proposta apresentada **(*)**
3.3	Prazo de execução do contrato / da obra	Prazo da prestação de serviços ou entrega/fornecimento dos bens **(expresso numericamente em dias)**
3.4	Valor da proposta	**Valor global da proposta** ou **valor da proposta referente ao lote** a que concorre e ao qual o formulário principal se reporta
3.5	Discriminação do valor da proposta por cada um dos membros do agrupamento	**Só deve ser preenchido quando o concorrente se apresente sobre a forma de agrupamento de empresas** já constituído ou a constituir em caso de adjudicação

(*) - Devem ser preenchidos tantos formulários principais quantos os lotes a que concorre, bem como tantas as variantes (caso admitidas) e dentro das mesmas um exemplar por cada um dos lotes, tendo por base as instruções de codificação abaixo indicadas:

- O código da esquerda (X . __) reporta-se ao lote a que concorre, sendo:
  - O (zero) no caso da proposta global sem separação em lotes;
  - 1 (um) no caso do lote 1;
  - 2 (dois) no caso do lote 2 e assim sucessivamente.
- O código da direita (__ . X) reporta-se à variante a que concorre, sendo:
  - O (zero) no caso da proposta base (conforme solicitado no Caderno de Encargos);
  - 1 (um) no caso da primeira variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após a apresentação da proposta base;
  - 2 (dois) no caso da segunda variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após apresentação do formulário da primeira variante (variante anterior) e assim sucessivamente.

Assim, por exemplo:
- Código à esquerda do ponto (X . __)
  - Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 1.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 2.0, e assim sucessivamente.
- Código à direita do ponto (__ . X)
  - Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 0.1;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 0.2, e assim sucessivamente.

Observações:

- O preenchimento do código da proposta deve ser uma junção do código da esquerda com o código da direita, separados por um ponto, devendo ser preenchidos tantos formulários principais quantos(as):
  - os lotes a que concorre dentro de cada procedimento de concurso;
  - as variantes a que concorre, dentro de cada uma das propostas apresentadas, no caso de serem admitidas a apresentação de propostas variantes.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO V - Identificação da entidade

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE	
Denominação:	
Número Contribuinte:	
CAE:	
Endereço Postal:	
Localidade:	
Código Postal:	
Telefone/Telemóvel:	
E-Mail:	
Código de Acesso à Certidão Permanente:	
Dados para pagamentos e/ou recebimentos:	
Entidade Bancária:	
IBAN:	
SWIFT:	
Representante ou representantes legais com poderes para assinar o contrato:	
Nome (s):	
Nome (s):	
Nome (s):	
Outros elementos:	

O seu lugar no Mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO VI - Disposições específicas do procedimento

Tipo de contrato	Aquisição de serviços
Tipo de procedimento	Concurso Público com publicidade internacional
Fundamentação da escolha de procedimento (art. 1.º)	Atento o facto de o preço base do procedimento ser superior ao limiar previsto na alínea c) do n.º 3 do artigo 474.º do CCP
Fundamentação legal (art. 1.º)	Artigo 20.º, n.º 1 - alínea a) do CCP
Objeto do contrato (art. 2.º)	Serviço de refeições escolares
Regime de fornecimento (art. 2.º)	Contínuo
Lotes	Não
Número máximo de lotes que podem ser adjudicados a cada concorrente (art. 46.º-A n.º 4 do CCP)	Não aplicável.
Referência interna	2024EBS0003DE
CPV	55524000-9
Elementos que constituem a proposta **(para além dos referidos no art. 9.º do presente PP)**	A Proposta deverá conter concretamente os seguintes elementos: a) o **valor global da proposta**, o **valor da proposta por ano letivo**, o **preço unitário global por tipo de refeição a fornecer** e a **respetiva composição**, os quais deverão ser apresentados em conformidade com o modelo constante do Anexo VII do presente programa, explicitando a taxa legal de IVA aplicável e descriminando as seguintes incidências: **a) Almoço educação Pré-Escolar** i. Matéria Prima Alimentar Valor resultante dos produtos alimentares utilizados na confeção da refeição, de acordo com o Caderno de Encargos;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ii. Encargos com pessoal
Encargos com pessoal dos refeitórios, salários, remunerações adicionais, encargos sociais, seguros, medicina no trabalho, subsídio de férias e de Natal e outros encargos, de acordo com o **Anexo VII** do presente programa

iii. Matéria prima não alimentar
Valor resultante dos produtos não alimentares utilizados no serviço de alimentação, higienização dos espaços, materiais e equipamentos.

iv. Fardamento e equipamentos de proteção individual
Valor resultante do fardamento e do equipamento de proteção individual, bem como qualquer complemento e acessório a ser utilizado pelo trabalhador para se proteger dos riscos.

v. Manutenção e reparação do equipamento hoteleiro nos locais de confeção
Valor resultante com os encargos da manutenção e reparação de todo o equipamento hoteleiro afeto à prestação do serviço

vi. Viaturas de transporte de refeições, seguros e combustível
Valor resultante dos encargos com viaturas para transporte de refeições.

vii. Encargos Gerais
Valor resultante dos encargos de gestão administrativa, serviços conexos e outros

b) Almoço 1.º ciclo do ensino Básico

i. Matéria Prima Alimentar
Valor resultante dos produtos alimentares utilizados na confeção da refeição, de acordo com o Caderno de Encargos;

ii. Encargos com pessoal
Encargos com pessoal dos refeitórios, salários, remunerações adicionais, encargos sociais, seguros, medicina no trabalho, subsídio de férias e de Natal e outros encargos, de acordo com o Anexo VII do presente programa

iii. Matéria prima não alimentar
Valor resultante dos produtos não alimentares utilizados no serviço de alimentação, higienização dos espaços, materiais e equipamentos.

iv. Fardamento e equipamentos de proteção individual
Valor resultante do fardamento e do equipamento de proteção individual, bem como qualquer complemento e acessório a ser utilizado pelo trabalhador para se proteger dos riscos.

O seu lugar no mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

v. Manutenção e reparação do equipamento hoteleiro nos locais de confeção
Valor resultante com os encargos da manutenção e reparação de todo o equipamento hoteleiro afeto à prestação do serviço

vi. Viaturas de transporte de refeições, seguros e combustível
Valor resultante dos encargos com viaturas para transporte de refeições.

vii. Encargos Gerais
Valor resultante dos encargos de gestão administrativa, serviços conexos e outros

c) Almoço 2.º e 3.º ciclos do ensino Básico e Secundário

i. Matéria Prima Alimentar
Valor resultante dos produtos alimentares utilizados na confeção da refeição, de acordo com o Caderno de Encargos

ii. Encargos com pessoal
Encargos com pessoal dos refeitórios, salários, remunerações adicionais, encargos sociais, seguros, medicina no trabalho, subsídio de férias e de Natal e outros encargos, de acordo com o Anexo VII do presente programa

iii. Matéria prima não alimentar
Valor resultante dos produtos não alimentares utilizados no serviço de alimentação, higienização dos espaços, materiais e equipamentos.

iv. Fardamento e equipamentos de proteção individual
Valor resultante do fardamento e do equipamento de proteção individual, bem como qualquer complemento e acessório a ser utilizado pelo trabalhador para se proteger dos riscos.

v. Manutenção e reparação do equipamento hoteleiro nos locais de confeção
Valor resultante com os encargos da manutenção e reparação de todo o equipamento hoteleiro afeto à prestação do serviço

vi. Encargos Gerais
Valor resultante dos encargos de gestão administrativa, serviços conexos e outros.

d) Almoço Não Discente

i. Custo unitário da refeição

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

	Nota: os custos especificados nos almoços dos não discentes dos não discentes devem ser inseridos nos almoços dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário.
Prazo para apresentação de propostas (art. 11.º)	Até às 23.59 horas do 30.º dia, após a data de envio para publicação no Diário da República do anúncio do procedimento.
Prazo da obrigação de manutenção das propostas (art. 13.º)	Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo mínimo de 150 dias.
Preço base (art. 16.º)	Fixado em 13.128.687,00 euros, não incluindo o IVA, repartido da seguinte forma: • Ano letivo 2024/2025 - 4.376.229,00 Eur., acrescido de IVA; • Ano letivo 2025/2026 - 4.376.229,00 Eur., acrescido de IVA; • Ano letivo 2026/2027 - 4.376.229,00 Eur., acrescido de IVA.
Preço anormalmente baixo (art. 17.º)	Tendo por base os preços unitários constante do contrato em vigor, para os mesmos tipos de serviços, relativos ao ano 2023, os quais são fixados unitariamente em: • Almoço educação Pré-Escolar - 2,56 Eur., acrescido de IVA / refeição; • Almoço 1.º ciclo do ensino Básico - 2,56 Eur., acrescido de IVA / refeição; • Almoço 2.º e 3.º ciclos do ensino Básico e Secundário - 2,66 Eur., acrescido de IVA / refeição; • Almoço Não Discente - 3,40 Eur., acrescido de IVA / refeição.
Critério de adjudicação (art. 14.º)	1. A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade monofator de avaliação do preço, implicando a ponderação do seguinte fator: Preço do Cabaz (PC) ---------- 100% 2. Para efeitos do cálculo da pontuação final (PF) da proposta, a mesma será obtida pela aplicação da seguinte fórmula matemática: • **Preço do Cabaz (PC), em que:** $PC = [(P1 \times Pd_1) + (P2 \times Pd_2) + \ldots + (Pn \times Pd_n)]$ em que:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

	• **Pn** – Corresponde ao preço unitário de artigo ou serviço, em conformidade com a posição relativa do mesmo na listagem numerada constante do caderno de encargos; • **Pd_1** – número de refeições anual estimado para a educação pré-escolar (298303 refeições/ano); • **Pd_2** – número de refeições anual estimado para o 1.º ciclo do ensino básico (593752 refeições/ano); • **Pd_3** – número de refeições anual estimado para os 2.º e 3.º ciclos e secundário (517470 refeições/ano); • **Pd_4** – número de refeições anual estimado para os não discentes e/ou adultos (11040 refeições/ano). **3.** Atento o critério anteriormente enumerado, a adjudicação será efetuada à proposta que obtenha o **menor** valor em resultado da aplicação da fórmula constante do n.º 2.
Critério de desempate	Em caso de empate entre duas ou mais propostas, as mesmas serão graduadas em função das seguintes regras, aplicadas de forma sucessiva: a) Proposta que apresente o preço unitário mais baixo para fornecimento das refeições destinadas ao 1.º ciclo do ensino básico; b) Proposta que apresente o preço unitário mais baixo para fornecimento das refeições destinadas aos 2.º e 3.º ciclos e secundário; c) Proposta que apresente o preço unitário mais baixo para fornecimento das refeições destinadas à educação pré-escolar; d) Continuando a verificar-se uma situação de empate, o desempate é realizado por meio de sorteio aleatório e presencial, cujas regras, data, hora e local, são definidas pelo júri e comunicadas a todos os concorrentes com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO VII – Modelo de Proposta

(Preço global da proposta, preço unitário e sua composição)

(i)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente (firmas, números de identificação fiscal e sedes) depois de ter tomado conhecimento do objeto do Concurso Público Internacional n.º 2024EBS0003DE, destinado à contratualização do fornecimento do serviço de refeições em cantinas e refeitórios escolares da rede pública do Município pelo período de três anos letivos - anos letivos de 2024/2025, de 2025/2026 e de 2026/2027, obriga-se a executar o referido serviço em conformidade com as especificações constantes do caderno de encargos e o número total de refeições estimadas nele previstas, pelo preço global de _____ Eur. (por algarismos e por extenso), sendo o valor da proposta por nível de ensino ou população escolar em causa de:

1. Refeição/Almoço Educação Pré-Escolar - _____ Eur. (por algarismos e por extenso);
2. Refeição/Almoço 1.º Ciclo do ensino Básico - _____ Eur. (por algarismos e por extenso);
3. Refeição/Almoço 2.º, 3.º ciclos do ensino Básico e Secundário - _____ Eur. (por algarismos e por extenso);
4. Refeição/Almoço não discentes - _____ Eur. (por algarismos e por extenso) – correspondendo os valores indicados aos preços unitários para cada refeição.

O preço unitário por refeição para os alunos da Educação Pré-Escolar, anteriormente indicado é composto da seguinte forma:

- Custo da matéria prima alimentar - ___,___ Eur. (por extenso);
- Encargos com o pessoal - ___,___ Eur. (por extenso)
- Custo da matéria prima não alimentar - ___,___ Eur. (por extenso);
- Custo do fardamento e equipamentos de proteção individual - ___,___ Eur. (por extenso);
- Custo de manutenção e reparação do equipamento hoteleiro nos locais de confeção - ___,___ Eur. (por extenso);
- Custo com viaturas de transporte de refeições, seguros e combustível - ___,___ Eur.;
- Encargos Gerais e Lucro - ___,___ Eur. (por extenso).

Nota: Nenhuma das componentes do preço unitário proposto poderá apresentar valor igual a 0,00 Eur., e deverá ser arredondado à centésima, segundo as regras gerais do arredondamento.

O preço unitário por refeição para os alunos do 1.º Ciclo do ensino Básico, anteriormente indicado é composto da seguinte forma:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Custo da matéria prima alimentar - ___,___ Eur. (por extenso);
- Encargos com o pessoal - ___,___ Eur. (por extenso)
- Custo da matéria prima não alimentar - ___,___ Eur. (por extenso);
- Custo do fardamento e equipamentos de proteção individual - ___,___ Eur. (por extenso);
- Custo de manutenção e reparação do equipamento hoteleiro nos locais de confeção - ___,___ Eur. (por extenso);
- Custo com viaturas de transporte de refeições, seguros e combustível - ___,___ Eur.;
- Encargos Gerais e Lucro - ___,___ Eur. (por extenso).

O preço unitário por refeição para os alunos dos 2.º, 3.º ciclos e secundário, anteriormente indicado é composto da seguinte forma:

- Custo da matéria prima alimentar - ___,___ Eur. (por extenso);
- Encargos com o pessoal - ___,___ Eur. (por extenso)
- Custo da matéria prima não alimentar - ___,___ Eur. (por extenso);
- Custo do fardamento e equipamentos de proteção individual - ___,___ Eur. (por extenso);
- Custo de manutenção e reparação do equipamento hoteleiro nos locais de confeção - ___,___ Eur. (por extenso);
- Encargos Gerais e Lucro - ___,___ Eur. (por extenso).

Nota: Nenhuma das componentes do preço unitário proposto poderá apresentar valor igual a 0,00 Eur., e deverá ser arredondado à centésima, segundo as regras gerais do arredondamento.

Às quantias anteriormente referidas acrescerá o IVA à taxa legal aplicável de __% (indicar qual).

Mais declara que se submete, em tudo o que respeita à execução do contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa e comunitária aplicável, em vigor.

... (local),... (data),... (assinatura).

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
fax 252 320 264

CADERNO DE ENCARGOS

Concurso Público Internacional n.º 2024EBS0003DE

Serviço de refeições escolares

© 2021 Famalicão

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Concurso Público Internacional
(Art. 130.º e ss. do CCP)

ÍNDICE

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I - DISPOSIÇÕES GERAIS 4
Cláusula 1.ª - Definições 4
PARTE II - CLÁUSULAS JURÍDICAS 4
Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS 4
Cláusula 2.ª - Objeto 4
Cláusula 3.ª - Contrato 4
Cláusula 4.ª - Preço base 5
Cláusula 5.ª - Prazo de vigência do contrato 5
Cláusula 6.ª - Prazo de prestação dos serviços 5
Cláusula 7.ª - Local da prestação dos serviços 5
Secção II - DEVER DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE 6
Cláusula 8.ª - Sigilo e confidencialidade 6
Secção III - OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS 6
Cláusula 9.ª - Obrigações principais do fornecedor de serviços 6
Cláusula 10.ª - Conformidade da prestação dos serviços 7
Cláusula 11.ª - Avaliação do adjudicatário e/ou da prestação dos serviços 7
Cláusula 12.ª - Aceitação dos serviços 8
Cláusula 13.ª - Garantia 8
Secção IV - OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE 8
Cláusula 14.ª - Obrigações da entidade adjudicante 8
Cláusula 15.ª - Preço contratual 9
Cláusula 16.ª - Condições de pagamento 9
Secção V - CAUÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS 10
Cláusula 17.ª - Revisão de preços 10
Cláusula 18.ª - Caução 10
Secção VI - INCUMPRIMENTO DO CONTRATO 10
Cláusula 19.ª - Incumprimento do contrato e regime sancionatório 10
Cláusula 20.ª - Resolução 11

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 21.ª - Suspensão do contrato 11
Cláusula 22.ª - Casos fortuitos ou de força maior 11
Secção VII - PRAZOS E NOTIFICAÇÕES 12
Cláusula 23.ª - Contagem dos prazos na fase de formação dos contratos 12
Cláusula 24.ª - Contagem dos prazos na fase de execução dos contratos 12
Cláusula 25.ª - Notificações 12
Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS 13
Cláusula 26.ª - Cessão da posição contratual e subcontratação 13
Cláusula 27.ª - Patentes, licenças e marcas registadas 13
Cláusula 28.ª - Prevalência e integração de lacunas 13
Cláusula 29.ª - Foro competente 14
Cláusula 30.ª - Legislação aplicável 14
PARTE III - CLÁUSULAS TÉCNICAS 14
Secção I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 14
Cláusula 31.ª - Especificações técnicas dos serviços a prestar 14
Secção II - ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR, ENSINOS BÁSICOS E ENSINO SECUNDÁRIO E CIIES 15
Cláusula 32.ª - Locais de confeção das refeições escolares 15
Cláusula 33.ª - Transporte e horários das refeições escolares 16
Cláusula 34.ª - Refeitório, bufete e bar no Centro de Investigação, Inovação e Ensino Superior (Vale S. Cosme) 17
Secção III - DISPOSIÇÕES COMUNS 17
Cláusula 35.ª - Competências do Adjudicatário na Gestão do Serviço de Restauração Prestado 17
Cláusula 36.ª - Ementas 18
Cláusula 37.ª - Instalações, Equipamentos e Material 26
Cláusula 38.ª - Pessoal 30
Cláusula 39.ª - Operações de Monitorização e Controlo 33
Cláusula 40.ª - Penalidades Contratuais 36
Cláusula 41.ª - Diferendos 38
Cláusula 42.ª - Operacionalização do Serviço de Fornecimento de Refeições Escolares 39
Cláusula 43.ª - Protocolos com entidades solidárias locais 39
Cláusula 44.ª - Disposições Gerais 39
ANEXO 1 - Endereços e locais de confeção dos estabelecimentos de ensino
ANEXO 2 - Previsão de refeições escolares por ano escolar
ANEXO 3 - Previsão de refeições diárias de discentes por local de confeção e consumo
ANEXO 4 - Mapa de pessoal por refeitório (Quadros 1, 2 e 3)

O seu lugar no mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Concurso Público Internacional
(Art. 130.º e ss. do CCP)

CADERNO DE ENCARGOS
Aquisição de serviços

PARTE I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª - Definições

Para efeitos do presente Caderno de Encargos entende-se por:

a) «Contrato» - acordo celebrado entre o adquirente e a entidade fornecedora nos termos do caderno de encargos;
b) «Entidade Fornecedora» - concorrente que o Município de Vila Nova de Famalicão venha a selecionar;
c) «Fornecimento» - disponibilização de bens ou prestação de serviços;
d) «Município» - Município de Vila Nova de Famalicão;
e) «CCP» - Código dos Contratos Públicos.

PARTE II - CLÁUSULAS JURÍDICAS

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 2.ª - Objeto

O Caderno de Encargos compreende as cláusulas jurídicas, técnicas e económicas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição dos serviços referidos na Parte III deste Caderno de Encargos, de acordo com as especificações e caraterísticas técnicas aí constantes.

Cláusula 3.ª - Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;

b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;

c) O presente Caderno de Encargos;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

d) A proposta adjudicada;

e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 4.ª - Preço base

1. O preço base é o montante máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela aquisição dos serviços objeto do contrato, no âmbito do presente procedimento, sendo fixado o preço base mencionado na Parte III.

2. O preço base referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alojamento, alimentação, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças, se aplicável.

3. O montante indicado no n.º 1 constitui mera previsão para o período máximo de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.

4. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.

Cláusula 5.ª - Prazo de vigência do contrato

1. O contrato a celebrar na sequência do procedimento vigora pelo prazo definido na Parte III, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.

2. Os serviços deverão ser prestados conforme o regime de prestação de serviços previsto na Parte III e de acordo com as necessidades e pedidos do respetivo serviço, cessando os efeitos do contrato, no entanto, com a verificação de uma das situações previstas na Parte III.

Cláusula 6.ª - Prazo de prestação dos serviços

O prestador dos serviços objeto do procedimento, obriga-se a prestar os serviços no prazo definido na Parte III deste Caderno de Encargos.

Cláusula 7.ª - Local da prestação dos serviços

1. Os serviços deverão ser executados no local e nas condições previstas na Parte III do presente Caderno de Encargos.

O seu lugar no mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. O prestador dos serviços obriga-se a disponibilizar, em simultâneo com a prestação dos serviços, todos os documentos necessários à boa e integral utilização ou compreensão do serviço.
3. Todas as despesas e custos com o transporte dos bens para o local indicado pelo adjudicante, são da responsabilidade do fornecedor.

Secção II - DEVER DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Cláusula 8.ª - Sigilo e confidencialidade

1. As partes outorgantes obrigam-se a guardar sigilo e confidencialidade sobre todos os assuntos no âmbito do contrato e a tratar como confidenciais todos os documentos a que tenham acesso durante a sua execução, abrangendo esta obrigação os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que se encontrem envolvidos no fornecimento ou no procedimento do qual aquele resulta.
2. As informações e a documentação cobertas pelo dever se sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do âmbito do dever de sigilo e confidencialidade toda a informação gerada por força da execução do contrato, bem como todos os assuntos ou conteúdo dos documentos que, por força de disposição legal, tenham de ser publicitados e/ou sejam do conhecimento público.

Secção III - OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

Cláusula 9.ª - Obrigações principais do fornecedor de serviços

1. Sem prejuízo de outras obrigações legais, com a celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações:

a) Garantir a qualidade da prestação dos serviços conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço definidos neste Caderno de Encargos e demais documentos contratuais;
b) Não alterar as condições da prestação dos serviços previstas neste Caderno de Encargos;
c) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são prestados os serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
d) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, a sua situação jurídica e a sua situação comercial, com relevância para o fornecimento;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

e) Comunicar ao Município a nomeação do gestor do cliente responsável pelo contrato celebrado e quaisquer alterações relativamente à sua nomeação;
f) A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 10.ª - Conformidade da prestação dos serviços

1. Os serviços objeto do contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento, devem ser prestados conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço definidos pelas melhores técnicas e boas práticas para a execução destes trabalhos.
2. O prestador dos serviços será responsável perante o Município de Vila Nova de Famalicão por qualsquer discrepâncias, vícios, inaptidões ou má execução da prestação de serviços, e pela inobservância das caraterísticas, especificações e requisitos técnicos previstos nas cláusulas técnicas ao presente Caderno de Encargos, que venham a ocorrer no momento da execução dos trabalhos.
3. No caso previsto no número anterior, o fornecedor deverá proceder, a expensas suas e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinadas pelo Município, aos trabalhos necessários para repor a conformidade dos serviços contratualizados e o cumprimento das exigências legais e das caraterísticas, especificações e requisitos técnicos exigidos.
4. Após a realização dos novos trabalhos, no prazo respetivo, a entidade adjudicante procede à realização de novos testes de aceitação, nos termos da cláusula seguinte.

Cláusula 11.ª - Avaliação do adjudicatário e/ou da prestação dos serviços

1. A entidade adjudicante, por si ou através de terceiro por ela designado, procederá a ações de inspeção quantitativa e qualitativa dos serviços prestados ou a prestar, com vista a verificar, respetivamente, se os mesmos correspondem às quantidades e às caraterísticas, especificações e requisitos técnicos e operacionais definidos na Parte III e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei e no contrato.
2. No que respeita ao adjudicatário, a avaliação da prestação dos serviços será feita de acordo com os seguintes critérios:
   a) Assistência pós-venda;
   b) Conformidade dos serviços prestados com o contrato;
   c) Cumprimento do prazo de prestação dos serviços;
   d) Disponibilidade do prestador dos serviços;
   e) Fornecimento e aconselhamento técnico.

O seu lugar ...

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Durante a fase de realização de testes, o prestador dos serviços deve prestar à entidade adjudicante toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários, podendo fazer-se representar durante a realização daqueles.
4. A entidade adjudicante poderá fazer ainda teste, por amostragem, ao PVP a praticar pelo prestador dos serviços para verificação da correta aplicação do desconto concedido, se aplicável.

Cláusula 12.ª - Aceitação dos serviços

1. Caso a análise e inspeções a que se refere o número anterior comprovem a total conformidade dos serviços objeto do contrato com as exigências contratuais e legais, e neles não sejam detetados quaisquer defeitos ou discrepâncias com as caraterísticas, especificações e requisitos técnicos definidos na Parte III do presente Caderno de Encargos, consideram-se estes aceites se, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da prestação dos serviços, não for efetuada qualquer reclamação.
2. A aceitação tácita, a que se refere o n.º 1 não implica a aceitação de eventuais defeitos ou de discrepâncias dos serviços objeto do contrato com as exigências legais ou com as caraterísticas, especificações e requisitos técnicos previstos no presente Caderno de Encargos que se venham a verificar em momento posterior e que não eram razoavelmente possíveis de detetar aquando da inspeção.

Cláusula 13.ª - Garantia

1. O prestador dos serviços garante a execução integral do serviço, de acordo com as obrigações constantes deste Caderno de Encargos.
2. O prestador dos serviços garante os mais altos padrões de qualidade, pelo prazo de 3 anos após a entrega dos bens (caso existam), em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 84/2021, de 18 de outubro (Direitos do Consumidor na Compra e Venda de Bens, Conteúdos e Serviços Digitais), salvo estipulação diversa constante da Parte III deste Caderno de Encargos.
3. Durante o período de garantia, o adjudicatário obriga-se a repor a conformidade dos serviços contratualizados e o cumprimento das exigências legais e das caraterísticas, especificações e requisitos técnicos exigidos., sem quaisquer custos, no prazo definido ao abrigo do n.º 3 da Cláusula 10.ª.

Secção IV - OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Cláusula 14.ª - Obrigações da entidade adjudicante

Constituem obrigações da entidade adjudicante:

a) Pagar ao fornecedor o preço contratual, dentro do prazo contratualmente estabelecido;
b) Nomear um gestor de categoria responsável pela gestão do contrato e comunicar quaisquer alterações dessa nomeação;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

c) Monitorizar a execução no que respeita aos requisitos técnicos e níveis de serviço, e comunicar em tempo útil os eventuais incumprimentos.

Cláusula 15.ª - Preço contratual

1. Pela execução do contrato, a entidade adjudicante obriga-se a pagar o preço da proposta adjudicada, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço contratual não tem caráter vinculativo, constituindo mera previsão para o período de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir somente as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.
3. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.
4. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de pessoas e bens, alimentação, alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

Cláusula 16.ª - Condições de pagamento

1. Na falta de indicação em contrário na Parte III deste Caderno de Encargos, os pagamentos devidos pelo contraente público são efetuados no prazo de 60 dias a contar da data de receção da fatura relativamente aos serviços prestados na Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão e desde que os serviços tenham sido integralmente aceites pela entidade adjudicante, nos termos da cláusula 12.ª.
2. As faturas, em conformidade com o disposto no Código dos Contratos Públicos e nos termos do Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro, podem ser enviadas eletronicamente por uma das seguintes formas:
   a) através de Intercâmbio Eletrónico de Dados (EDI), tendo o Município de Vila Nova de Famalicão selecionado como parceiro de faturação a empresa YET - Your Electronic Transactions, Lda.;
   b) através de email, sendo que, neste caso, devem enviar as faturas eletrónicas para faturas.contabilidade@famalicao.pt, anexando o respetivo PDF da fatura (assinado digitalmente) e o ficheiro XML no formato UBL 2.1 (modelo CIUS-PT preferencialmente). Se não se enquadrar nestes parâmetros o sistema de gestão não fará o devido processamento.
3. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante quanto aos valores indicados na fatura relativamente aos serviços prestados ou à falta de aceitação dos mesmos, a fatura será devolvida, devendo o fornecedor prestar os esclarecimentos adequados, sendo emitida nova fatura corrigida.
4. Desde que devidamente emitidas e em conformidade com o contratualizado, as faturas são pagas através de transferência eletrónica interbancária para o IBAN indicado pelo adjudicatário.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Secção V - CAUÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS

Cláusula 17.ª - Revisão de preços

À revisão do preço contratual a pagar por refeição servida será efetuada no início de cada ano civil subsequente ao início de produção de efeitos do contrato, tendo por base a seguinte fórmula:

$$TVP = (60\% * \Delta\ RMMG_n) + (40\% * IPC_{n-1})$$

Sabendo que:

- TVP - taxa de variação do preço unitário a pagar por refeição servida;
- Δ RMMGn - taxa de variação da Retribuição Mínima Mensal Garantida para o ano em curso, atento o valor da Remuneração Mínima Mensal Garantida do ano anterior;
- IPC_{n-1} - Índice de Preços no Consumidor, reportado a dezembro do ano anterior.

Cláusula 18.ª - Caução

1. A caução prestada para assegurar o bom e regular cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, nos termos dos previsto no Programa de Procedimento, pode ser executada pela entidade adjudicante, sem necessidade de prévia decisão judicial, para a satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso, incluindo o pagamento de sanções pecuniárias, ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.
2. A caução a que se refere o número anterior é liberada nos termos do art. 295.º do Código dos Contratos Públicos.

Secção VI - INCUMPRIMENTO DO CONTRATO

Cláusula 19.ª - Incumprimento do contrato e regime sancionatório

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir ao fornecedor o pagamento de uma sanção pecuniária de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos termos seguintes:
   a) Pelo incumprimento das datas e prazos da prestação dos serviços objeto do contrato, até 1% do preço contratual, por cada dia de atraso;
   b) Pelo incumprimento defeituoso do serviço, até 5% do preço contratual.
2. O valor das sanções poderá ser descontado direta e automaticamente aquando do pagamento de faturas, cauções ou de acordo com as instruções da entidade adjudicante.
3. As sanções pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 20.ª - Resolução

1. O incumprimento, por uma das partes, das obrigações emergentes do contrato confere à outra parte o direito de rescindir o contrato, nos termos do regime substantivo dos contratos administrativos, previsto nos artigos 332.º a 335.º do CCP, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.
2. Sem prejuízo de outras disposições legais e contratuais aplicáveis, consubstancia incumprimento a verificação de qualquer das seguintes situações:
   a) Incumprimento das obrigações relativas aos pagamentos das contribuições à administração fiscal ou à segurança social;
   b) Insolvência;
   c) Prestação de falsas declarações;
   d) Incumprimento das especificações, requisitos técnicos e funcionais e níveis de serviço mínimos previstos nas cláusulas técnicas;
3. No âmbito das mesmas disposições, pode ainda ocorrer a revogação do contrato por mútuo acordo, nos termos do art. 331.º do CCP.

Cláusula 21.ª - Suspensão do contrato

1. Sem prejuízo do direito de resolução do contrato, o Município pode, em qualquer altura, por comprovados motivos de interesse público suspender, total ou parcialmente, a execução do contrato.
2. A suspensão produzirá os seus efeitos a contar do dia seguinte ao da receção da notificação das entidades fornecedoras selecionadas, por carta registada, salvo se da referida notificação constar data posterior.
3. O Município pode, a todo o tempo, levantar a suspensão da execução do contrato.
4. As entidades fornecedoras selecionadas não poderão reclamar ou exigir qualquer indemnização, com base na suspensão total ou parcial do contrato.

Cláusula 22.ª - Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
2. Entende-se por caso fortuito ou de força maior qualquer situação ou acontecimento imprevisível ou excecional, independentemente da vontade das partes e que não derive de falta ou negligência de qualquer uma delas.
3. A parte que invocar a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas no contrato por casos fortuitos ou de força maior, deverá justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

O seu lugar no mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Secção VII - PRAZOS E NOTIFICAÇÕES

Cláusula 23.ª - Contagem dos prazos na fase de formação dos contratos

1. Em conformidade com o disposto no art. 470.º do CCP, à contagem dos prazos na fase de formação dos contratos são aplicáveis as seguintes regras:

a) O prazo começa a correr independentemente de quaisquer formalidades;

b) Não se inclui na contagem o dia em que ocorra o evento a partir do qual o prazo começa a correr;

c) O prazo fixado suspende-se nos sábados, domingos e feriados;

d) Na contagem dos prazos legalmente fixados em mais de seis meses, incluem-se os sábados, domingos e feriados;

e) É havido como prazo de um ou dois dias o designado, respetivamente, por 24 ou 48 horas;

f) O termo do prazo que coincida com dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o primeiro dia útil seguinte;

g) Considera-se que o serviço não está aberto ao público quando for concedida tolerância de ponto, total ou parcial.

2. Os prazos fixados para a apresentação das propostas são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.

Cláusula 24.ª - Contagem dos prazos na fase de execução dos contratos

1. Em conformidade com o disposto no art. 471.º do CCP, à contagem de prazos na fase de execução dos contratos são aplicáveis as seguintes regras:

a) Não se inclui na contagem do prazo o dia em que ocorrer o evento a partir do qual o mesmo começa a correr;

b) Os prazos são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados;

c) O prazo fixado em semanas, meses ou anos, a contar de certa data, termina às 24 horas do dia que corresponda, dentro da última semana, mês ou ano, a essa data, mas se no último mês não existir dia correspondente o prazo finda no último dia desse mês;

d) O prazo que termine em sábado, domingo, feriado ou em dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato que não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o 1.º dia útil seguinte.

Cláusula 25.ª - Notificações

1. As notificações entre as partes devem ser efetuadas com suficiente clareza, de modo a que o destinatário fique ciente da respetiva natureza e conteúdo.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Com exceção das situações em que o presente Caderno de Encargos exija uma formalidade especial, as notificações são efetuadas preferencialmente pelos seguintes meios:

a. Por correio eletrónico, com aviso de entrega;
b. Por telecópia (fax); ou
c. Por carta registada.

3. Salvo indicação em contrário, os atos administrativos inerentes à execução do contrato só produzem efeitos após notificação, nos termos previstos no número anterior.

4. As notificações a que se refere o n.º 2 consideram-se feitas:

a) Na data da respetiva expedição, quando efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados;

b) Na data constante do relatório de transmissão bem sucedido, quando efetuado através de telecópia;

c) Na data indicada pelos serviços postais, quando efetuadas por carta registada.

Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 26.ª - Cessão da posição contratual e subcontratação

A cessão da posição contratual e subcontratação pelo adjudicatário dependem da autorização expressa da outra parte, nos termos dos art. 316.º e seguintes do CCP.

Cláusula 27.ª - Patentes, licenças e marcas registadas

São da responsabilidade das entidades fornecedoras quaisquer encargos decorrentes da utilização, na execução do contrato, de marcas registadas, patentes registadas, licenças e outros direitos de propriedade intelectual ou industrial.

Cláusula 28.ª - Prevalência e integração de lacunas

1. Na execução do contrato prevalecem:

a) Em primeiro lugar o texto do presente o Caderno de Encargos e em último lugar a proposta que foi apresentada pela Segunda Outorgante.

b) As regras do regime substantivo dos contratos administrativos sobre a validade e execução dos contratos previstas no artigo 278.º e seguintes do CCP e, por fim, as regras gerais do Direito Português sobre interpretação e integração de lacunas.

2. Em qualquer caso prevalece sempre sobre a execução contrato o estatuído na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de

O seu lugar no mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 junho, obrigando-se as partes ao seu cumprimento escrupuloso.

3. As partes no contrato que tenham dúvidas acerca do significado de qualquer dos documentos contratuais, devem colocá-las à parte contrária a quem o significado dessa disposição diga diretamente respeito.

4. Se qualquer disposição do contrato ou de quaisquer documentos contratuais for anulada ou declarada nula, as restantes disposições não serão prejudicadas por esse facto, mantendo-se em vigor.

Cláusula 29.ª - Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo territorialmente competente, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 30.ª - Legislação aplicável

A tudo o que estiver omisso no presente Caderno de Encargos e seus anexos, aplicar-se-á o disposto em legislação nacional e comunitária, designadamente o previsto nos seguintes diplomas:

a) Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
b) Diretiva 2014/24/CE, de 26 de fevereiro;
c) Código do Procedimento Administrativo;
d) Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
e) Na demais legislação aplicável.

PARTE III - CLÁUSULAS TÉCNICAS

Secção I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Cláusula 31.ª - Especificações técnicas dos serviços a prestar

1. O contrato a celebrar na sequência do presente procedimento tem como objeto principal a contratação do fornecimento diário de refeições (almoços), nas cantinas e refeitórios escolares dos estabelecimentos de ensino da educação pré-escolar, ensinos básico e ensino secundário, conforme anexo I, e almoços, jantares e bufete no Centro de Investigação, Inovação e Ensino Superior (Vale S. Cosme - Vila Nova de Famalicão), em perfeita conformidade com as condições estabelecidas nas presentes cláusulas técnicas e demais legislação em vigor.

2. As refeições deverão ser confecionadas de acordo com as especificações técnicas constantes na Circular n.º 3097/DGE/2018, de 8 de agosto, (ISBN 978-972-742-415-3) e respetivos anexos, do presente caderno de encargos e demais legislações em vigor, durante o período de 1 de setembro de 2024 a 31 de agosto de 2027, com exclusão dos sábados, domingos e feriados.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Estão previstas, durante a vigência do contrato, um número estimado de 4.261.695 refeições, divididas da seguinte forma:

Ciclos	2024/2025	2025/2026	2026/2027	TOTAL
Educação Pré-Escolar	298303	298303	298303	894909
1.º CEB	593752	593752	593752	1781256
2.º, 3.º CEB e Secundário	517470	517470	517470	1552410
Não Discentes	11040	11040	11040	33120
TOTAL	**1420565**	**1420565**	**1420565**	**4261695**

4. O número de refeições previstas tem um caracter provisório e meramente indicativo, conforme anexo II, podendo ser alargado ou diminuído em função das necessidades da comunidade escolar e/ou motivadas pelo reordenamento da rede escolar do município.

5. Na previsão das refeições previstas no n.º 3, não estão incluídas as refeições de adultos no CIIES - Centro de Investigação, Inovação e Ensino Superior, funcionando este espaço como local de confeção de refeições transportadas obrigatório e de concessão direta obrigatória, sem qualquer custo para o Município de Vila Nova de Famalicão.

Secção II - ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR, ENSINOS BÁSICOS E ENSINO SECUNDÁRIO E CIIES

Cláusula 32.ª - Locais de confeção das refeições escolares

1. O Município colocará à disposição do adjudicatário, para confeção das refeições escolares, catorze (14) cozinhas como locais obrigatórios de confeção para a educação pré-escolar, ensinos básicos e ensino secundário, tendo o adjudicatário que as dotar dos equipamentos suplementares que julgue convenientes para a sua confeção e distribuição pelos estabelecimentos de ensino.

2. Das catorze cozinhas de confeção própria, oito confecionam refeições para transportar para os restantes estabelecimentos de ensino do pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, conforme tabela do Anexo III.

3. O número de refeições a transportar por cozinha e o número de unidades de confeção de refeições transportadas pode alterar no decorrer do contrato, caso essas alterações sejam benéficas para melhorar a qualidade do serviço.

4. No início do ano letivo, o Serviço de Gestão e Planeamento Educativo, da Divisão Municipal de Educação, e os Agrupamentos de Escolas respetivos, atualizarão o número de refeições a serem servidas.

5. Em virtude do número de refeições indicado no ponto anterior configurar uma previsão, qualquer variação para valor inferior ao previsto não constituirá um encargo para o Município, sendo o mesmo responsável apenas pelo pagamento das refeições efetivamente servidas.

O seu lugar no mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

6. Para as interrupções letivas ou atividades educativas, o coordenador do estabelecimento de ensino ou o Serviço de Gestão e Planeamento Educativo, da Divisão Municipal de Educação, fará chegar, na semana anterior, ao responsável nomeado pelo adjudicatário, o número diário efetivo de refeições a serem servidas durante as atividades educativas.

7. A confeção das refeições escolares, assim como a manutenção e higienização dos equipamentos disponíveis e das instalações deverão respeitar os requisitos técnicos do sistema de HACCP, de acordo com o disposto no Regulamento (CE) n.º 178/2002, de 28 de janeiro e no Regulamento n.º 852/2004, 29 de abril, do Parlamento Europeu e do Conselho, bem como demais legislação aplicável.

Cláusula 33.ª - Transporte e horários das refeições escolares

1. Os horários das refeições escolares são definidos no início do ano letivo pelo órgão de gestão do Agrupamento de Escolas, compreendendo, habitualmente, o período entre as 12h00 e as 14h15.

2. Nos estabelecimentos de ensino de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico a empresa adjudicatária deverá retirar o relatório das refeições a servir, diariamente, após as 9h30.

3. Nos estabelecimentos dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário as marcações de refeições serão permitidas até às 9h30, sendo que as refeições marcadas após as 9h30, não devem exceder mais de 10% das refeições encomendadas.

4. No caso das refeições transportadas estas têm de ser entregues entre as 11h e as 12h em todos estabelecimentos de ensino de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, podendo ser entregues após as 12h nos estabelecimentos de ensino que almocem após as 12h30 (o horário de entrega das refeições nunca pode prejudicar o serviço de refeições escolares).

5. O transporte das refeições deve obedecer ao disposto no Regulamento n.º 852/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril, relativo à higiene dos géneros alimentícios, assim como:

a) Ser efetuado em veículos adequados a esse fim, de forma a garantir a salubridade dos produtos a transportar;
b) Os veículos a que se refere a alínea anterior terão de ser possuidores de meios de controlo e de registo das temperaturas;
c) O transporte dos alimentos deve ser efetuado em caixas isotérmicas, em contentores de inox e hermeticamente fechados com tampas de inox e com juntas em borracha eficazes e em estado adequado;
d) Os recipientes de transporte devem garantir que a totalidade das refeições transportadas a quente (incluindo os pedidos de refeições alternativas), sejam fornecidas, transportadas e mantidas à temperatura de segurança alimentar de 65.ºC, e no caso do transporte de saladas e outros alimentos refrigerados a 4.ºC (± 2ºC).

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

6. É da responsabilidade do adjudicatário a aquisição das malas térmicas para o transporte das refeições.
7. A entidade adjudicante poderá constatar a falta de adequabilidade ou ineficiência das malas térmicas e exigir a substituição das mesmas.
8. A fruta higienizada deverá ser transportada e condicionada em caixas herméticas de material adequado ao ramo alimentar e em adequadas condições de higiene.
9. O transporte de sobremesas frias deve ser sempre efetuado em recipiente térmico adequados, que garantam a manutenção de uma temperatura inferior a 4ºC (± 2ºC) de forma a evitar a contaminação e/ou alteração destes produtos.
10. A distribuição das refeições deve ser feita o mais próximo possível do fim da confeção, evitando manter os alimentos à temperatura de risco, devendo o adjudicatário criar rotas garantindo o circuito mais curto ou mais eficiente.

Cláusula 34.ª - Refeitório, bufete e bar no Centro de Investigação, Inovação e Ensino Superior (Vale S. Cosme)

1. O Município colocará à disposição do adjudicatário a cozinha, refeitório, bufete e bar do CIIES - Centro de Investigação, Inovação e Ensino Superior (Vale S. Cosme), para serviço de refeições, almoços e jantares, aos utilizadores deste espaço educativo.
2. O funcionamento do serviço de almoço será compreendido entre as 12h00 e as 14h00 e o de jantar entre as 19h30 e as 21h30.
3. Os horários descritos poderão ser alterados, de acordo com as necessidades demonstradas e mediante prévia comunicação.
4. O valor das refeições, almoço ou jantar, a cobrar aos utilizadores, alunos, investigadores e colaboradores, é idêntico ao custo unitário das refeições dos não discentes cobrados nos estabelecimentos de ensino dos 2.º, 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário, acrescido do respetivo IVA à taxa legal em vigor.
5. As refeições deverão ser agendadas até ao dia anterior, podendo o concessionário cobrar uma taxa suplementar de urgência de refeição, até um valor máximo de 25%.

Secção III - DISPOSIÇÕES COMUNS

Cláusula 35.ª - Competências do Adjudicatário na Gestão do Serviço de Restauração Prestado

No âmbito da prestação de serviços, objeto do presente contrato, compete ao adjudicatário:
1. Confecionar, transportar e fornecer refeições em perfeito estado de salubridade, confecionadas de acordo com as boas técnicas culinárias, com alimentos em perfeito estado sanitário e de boa qualidade, devendo ser observadas as especificações constantes na Circular n.º 3097/DGE/2018, de 8 de Agosto, e todas as suas orientações, respetivos anexos e atualizações.

O sol nasce para todos

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Confeção das refeições escolares, assim como a manutenção e higienização dos equipamentos disponíveis e das instalações que deverão respeitar os requisitos técnicos do sistema de HACCP, de acordo com o disposto no Regulamento (CE) n.º 178/2002, de 28 de janeiro, e no Regulamento n.º 852/2004, 29 de abril, do Parlamento Europeu e do Conselho, bem como demais legislação aplicável.
3. Compete, ainda, ao adjudicatário a execução das seguintes funções:
   a) A aquisição e armazenamento dos géneros alimentícios e de bens não alimentares necessários à prestação do serviço;
   b) Preparação e confeção dos géneros alimentícios necessários à refeição;
   c) Empratamento e distribuição das refeições;
   d) Transporte das refeições;
   e) Acompanhamento, vigilância, monitorização e apoio aos alunos dos ensinos básicos e secundário, durante o período das refeições escolares, no respetivo refeitório;
   f) Recolha de palamenta usada;
   g) Higienização das instalações, equipamentos e materiais, bem como aquisição de produtos e materiais para o efeito;
   h) A aquisição de materiais e equipamentos para a cozinha, manutenção e reparação dos equipamentos necessários à realização do disposto nas alíneas anteriores nos locais de confeção; Excetuam-se os equipamentos de cozinha afetos aos estabelecimentos de educação propriedade da Parque Escolar EPE;
   i) A aquisição de materiais, equipamentos e outros bens para o transporte de refeições, de acordo com a legislação em vigor;
   j) Recorrer a mão-de-obra com formação adequada ao exercício das suas funções;
   k) Garantir a qualidade e condições higio-sanitárias, correndo por sua conta a reparação dos danos e prejuízos nos casos de toxinfeção alimentar.

Cláusula 36.ª - Ementas

1. Ementas - Características Gerais

1.1. As refeições objeto do concurso deverão ser fornecidas em perfeito estado de salubridade, confecionadas de acordo com as boas técnicas culinárias, com alimentos em perfeito estado sanitário e de boa qualidade, devendo ser observadas as especificações constantes na Circular n.º 3097/DGE/2018, de 8 de agosto, bem como especificações técnicas constantes do presente caderno de encargos e demais legislação em vigor;

1.2. As refeições escolares alvo do presente contrato terão de respeitar o Regulamento CE n.º 852/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril, relativo à Higiene dos Géneros Alimentícios, Regulamento 178/2002, de 28 de janeiro e ao Codex Alimentarius (Implementação do sistema de HACCP);

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1.3. As refeições escolares objeto do presente procedimento terão de respeitar o Regulamento (EU) n.º 1169/2011, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro, relativo à prestação de informação aos consumidores sobre os géneros alimentícios, nomeadamente na apresentação das suas ementas;

1.4. As refeições escolares objeto do presente procedimento poderão sofrer alterações por motivos de saúde, religiosos ou por opção vegetariana de acordo com o previsto na Lei n.º 11/2017, de 17 de abril, e no Despacho n.º 8127/2021, de 17 de agosto;

1.5. As refeições escolares alteradas por motivos de alergias alimentares deverão ter em consideração o Referencial- Alergias Alimentares, emanado pela Direção Geral da Educação, em 2012;

1.6. As refeições escolares alteradas por motivos de Dieta Vegetariana devem respeitar a Circular n.º 3097/DGE/2018, de 8 de agosto, bem como o documento Planeamento de refeições vegetarianas para criança em restauração coletiva: princípios base emanado pela DGS/Programa Nacional para a Promoção da Alimentação Saudável, 2016;

1.7. Cumpridas as capitações no empratamento previstas na Circular n.º 3097/DGE/2018, de 8 de agosto, deverá haver a possibilidade de repetição pelo que o adjudicatário, devendo garantir a existência de todos os componentes da refeição em mais 10% do que o previsto;

1.8. Em caso algum será aceite pela entidade adjudicante o não cumprimento rigoroso e escrupuloso das condições referidas nos números anteriores. As refeições servidas têm que respeitar as capitações estabelecidas independentemente da idade do aluno, não sendo legítimo que qualquer funcionário ao serviço do refeitório, presuma, por si, aquilo que o aluno, na sua frente, deve ou não deve comer "adaptando" as quantidades em função disso;

1.9. Sendo preocupação do município o fornecimento de refeições de qualidade garantido sempre que as mesmas sejam completas, equilibradas e variadas, é importante realçar a função pedagógica do refeitório escolar, pelo que o pessoal em serviço no refeitório deverá fomentar o consumo de todos os componentes da refeição, nomeadamente, de sopa, legumes e fruta.

2. **Ementas - Entrega pelo adjudicatário e aprovação pelo adjudicante**

2.1. Os ciclos de ementas a aplicar deverão ser sempre enviados com quinze dias de antecedência, para um período de oito semanas, para o Serviço de Gestão e Planeamento Educativo, da Divisão Municipal de Educação, para o endereço eletrónico educacao@famalicao.pt, ou outro a designar, destinadas a aprovação e registo de alterações;

2.2. As ementas entregues para aprovação deverão ser acompanhadas das respetivas fichas técnicas;

2.3. A ficha técnica deverá indicar com clareza a composição da refeição, a capitação da matéria-prima utilizada (incluindo temperos), o valor nutricional, incluindo energia, macronutrientes e sal, a descrição sumária do(s) método(s) de confeção e identificação de alergénios;

2.4. Deve ser garantido que cada ementa satisfaça as necessidades nutricionais e calóricas previstas da refeição para a população a que se destina;

O seu lugar no mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2.5. Uma vez aprovadas pela entidade adjudicante, as ementas não poderão sofrer alterações, salvo em casos devidamente justificados e com autorização expressa desta.

3. Ementas - Afixação

3.1. A ementa semanal, para além de publicada no portal da educação do Município e nas plataformas de gestão educativa, deverá ser afixada pelo adjudicatário, em cada um dos estabelecimentos de ensino aos quais fornece refeições e em local a acordar pelo órgão de gestão dos mesmos, de modo a que seja bem visível aos alunos, pais e encarregados de educação, pessoal docente e não docente, devendo descrever de forma explícita e inequívoca a composição das refeições:

a) Sopa: especificar o nome e os principais hortícolas incluídos;
b) Prato: especificar a fonte proteica dominante e respetivo métodos culinários utilizados (por exemplo: Frango Assado, Legumes Estufados/Salteados), guarnição e acompanhamento hortícola presente;
c) Sobremesa: Fruta de época ou doce (especificar);
d) Pão;
e) Água.

3.2. Denominações do tipo "Sopa à Camponesa", "Arroz Alegre", "Frango à espanhola", só serão permitidas no âmbito de iniciativas de promoção de Educação Alimentar, e se as mesmas forem acompanhadas da descrição clara e inequívoca de todos os seus componentes. Exemplo: "Arroz Alegre - arroz com milho, cenoura, brócolos e frango";

3.3. É obrigatório constar na Ementa afixada a presença de ingredientes alergénios utilizados na refeição servida (pão, sopa, prato e sobremesa), assim como a sua valorização nutricional: Valor Energético (Kcal); Hidratos de Carbono (g), Açúcares (g); Lípidos e ácidos gordos saturados (g); Proteínas (g) e Sal (g).

4. Ementas - Composição

4.1. A composição das refeições está devidamente descrita nas orientações sobre ementas e refeitórios escolares da DGE - Direção Geral da Educação, Circular n.º 3097/DGE/2018, de 8 de agosto, constituída por sopa, prato, salada/hortícolas, sobremesa, pão e água.

4.2. As refeições deverão ser confecionadas tendo em consideração o valor energético e a distribuição percentual das necessidades energéticas por macronutrientes e necessidades de micronutrientes dos grupos etários alvo da refeição, da frequência da oferta de produtos alimentares, conforme circular n.º 3097/DGE/2018, de 8 de agosto.

4.3. Para além do exposto, deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

4.3.1. Sopa

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a) Deverá ser constituída por vegetais frescos no mínimo de quatro variedades, da época;
b) A presença de leguminosas na sopa não pode coincidir com a presença de leguminosas no prato;
c) Deverá ser utilizada batata em natureza em todas as unidades de confeção. Caso não existam condições, as mesmas devem ser devidamente fundamentadas ao adjudicatário, por escrito;
d) Deverá ser temperada com azeite virgem em cru e o sal adicionada no final da confeção.

4.3.2. Prato

a) A carne e peixe deverão ser diariamente alternados de forma a garantir a maior rotatividade possível;
b) Semanalmente tem de ser contemplado um prato de carne não fracionado, um prato de peixe não fracionado e um prato de peixe gordo;
c) Semanalmente deve ser, ainda, contemplado, no máximo, um prato de carne vermelha, e no mínimo um prato de aves ou criação; sendo obrigatória a inclusão de um prato de criação (coelho, cabrito, borrego) uma vez por mês;
d) O peixe disponibilizado não poderá conter espinhas mais do que uma vez por semana, devendo ser adquirido já sem elas, em forma de filetes ou lombos;
e) A ementa só poderá contemplar pratos de peixe ou carne fracionados duas vezes por semana, tendo obrigatoriamente de serem asseguradas as respetivas capitações;
f) Nos pratos fracionados o componente proteico deverá ser enviado separadamente do componente glucídico (ex: bolonhesa);
g) Na confeção de ovos mexidos e omeletes devem ser utilizados ovos pasteurizados em substituição preferencial da carne;
h) Como acompanhamento deverá ser utilizado um alimento rico em hidratos de carbono complexos, servido alternadamente, devendo ainda e conjuntamente ser adicionada uma vez por semana uma leguminosa, a qual não deve fazer parte da composição da sopa.

4.3.3. Prato Vegano

a) Diariamente é disponibilizado um prato vegano em todos os estabelecimentos de ensino;
b) Quinzenalmente é servido um prato vegano como prato principal, sendo a opção alternativa o prato de peixe;
c) O prato vegano deverá ser constituído por uma fonte proteica de origem vegetal (leguminosas, tofu, soja, seitan...);
d) Como acompanhamento dever é ser utilizado um alimento rico em hidratos de carbono complexos, servido alternamente.

O seu lugar [illegible]

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4.3.4. Legumes cozidos ou saladas cruas

a) É obrigatória a presença diária de legumes no prato, cozidos ou crus, variando a sua qualidade diariamente;
b) Os legumes devem servidos conforme as capitações previstas e, no mínimo, de três variedades diárias;
c) Nos casos em que o prato contenha legumes incorporados na sua composição, mantem-se a obrigatoriedade de servir as três variedades de legumes cruś;
d) Os legumes crus devem ser obrigatoriamente lavados e desinfetados através de uma solução desinfetante;
e) Para tempero deverá ser disponibilizado diariamente azeite extra virgem, vinagre e sal.

4.3.5. Sobremesa

a) É obrigatória a disponibilização diária de fruta da época;
b) Nos estabelecimentos de ensino dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário deve ser salvaguardada a oferta, no mínimo, de três variedades distintas de fruta;
c) Obrigatoriedade de oferta mínima de cinco variedades de fruta diferentes por semana;
d) A fruta deverá ser obrigatoriamente lavada e desinfetada, através de uma solução desinfetante;
e) Poderá ser disponibilizada fruta cozida ou assada, sem adição de açúcar, ou uma sobremesa doce, apenas uma vez por semana;
f) Nos dias em que é disponibilizada a sobremesa doce ou fruta cozida, mantêm-se a obrigatoriedade da disponibilização da fruta da época;
g) Nos dias em que é disponibilizada a sobremesa doce, deverá ser assegurada uma opção para o prato vegano;
h) Em todos os estabelecimentos de ensino o número de peças de fruta disponível deve ser igual ao número de refeições encomendadas. A fruta não consumida deve ser entregue à escola para ser disponibilizada à comunidade escolar.

4.3.6. Água

A água da rede pública é única bebida permitida, devendo ser servida diariamente.

4.3.7. Pão

a) O pão deve ser fresco, de mistura e embalado individualmente;
b) Deve ser disponibilizado em unidades de 25g para os alunos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico e em unidades de 45g para os restantes alunos e não discentes.
c) Em todos os estabelecimentos de ensino o número de pães disponível deve ser igual ao número de refeições encomendadas. O pão não consumido deve ser entregue à escola para ser disponibilizado à comunidade escolar.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4.4. Matéria-prima alimentar

a) A matéria-prima a utilizar terá de ser obrigatoriamente de qualidade, estando apenas permitido a utilização dos alimentos constantes na Lista de Alimentos Autorizados na Circular n.º 3097/DGE/2018, de 8 de agosto. Quaisquer outros têm de ser autorizados pelo Serviço de Gestão e Planeamento Educativo, da Divisão Municipal de Educação;

b) Com a devida autorização por parte do Serviço de Gestão e Planeamento Educativo, da Divisão Municipal de Educação, poderá ser permitida a inclusão de alimentos não mencionadas na circular, desde que, no caso dos produtos transformados, os mesmos contenham teor de carne/peixe igual ou superior a 60%;

c) O abastecimento de bens alimentares deverá ser assegurado de forma regular, pelo menos duas vezes por semana, em horário que não colida com horário do serviço de almoço das escolas e de acordo com as normas de funcionamento de cada estabelecimento de ensino;

d) A matéria-prima alimentar fresca/refrigerada/descongelada não pode em caso algum ser submetida ao processo de congelação dentro da unidade;

e) No caso dos produtos congelados deve ser considerada uma margem de mais 10% nas capitações;

f) Os alimentos de origem vegetal devem ser, pelo menos, 20% de produção local sendo para tal considerada as Regiões NUT III, Vale do Ave e Cávado;

g) O pescado utilizado deve ser proveniente da zona FAO 27;

h) A fruta deverá cumprir pelo menos, um dos seguintes regimes de qualidade certificada: Modo de Produção Biológica e Denominação de Origem Protegida;

i) O uso de edulcorantes está proibido;

j) É proibido a utilização de produtos com organismos geneticamente modificados (OGM's);

k) As gorduras permitidas são: azeite virgem extra para tempero e azeite virgem para os restantes métodos culinários;

l) Obrigatório o uso de sal iodado;

m) É proibida a utilização de vinho ou outras bebidas alcoólicas na preparação e tempero das refeições;

n) O uso de derivados de soja nas ementas veganas deverá ser de uso esporádico, sendo preferencial o uso de leguminosas;

o) Queijo vegetal/vegan deverá ser 100% vegetal, refrigerado, à base de soja, de amêndoa ou óleo de coco;

p) É da obrigação do adjudicatário definir um espaço distinto e isolado para o armazenamento das matérias primas associadas à confeção das refeições isentas de alergénios.

O que lhe importa

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4.5. Métodos Culinários

a) Devem ser variados e garantir o máximo da preservação do valor nutricional dos alimentos respeitando tempos de cozedura e evitando o acréscimo desnecessário de gordura e sal. A confeção dos alimentos deve garantir que a sua temperatura interna atinja os 65.ºC;
b) Os métodos culinários devem ser alternados diariamente;
c) Devem ser privilegiados métodos culinários como cozidos, estufados em cru, grelhados, caldeiradas, assados, jardineiras;
d) Os fritos ou salteados devem ser reservados para o peixe ou legumes;
e) As carnes devem ser cozinhadas sem gorduras visíveis, nem peles;
f) Para minimizar o risco de eventuais incidentes, o adjudicatário deverá assegurar a rigorosa preparação do pescado de forma a que este fique devidamente isento de espinhas.
g) A utilização de condimentos deve ser adequada à população escolar destinatária da refeição e ter em conta a sua aceitação;
h) Refeições com excesso de sal e/ou excesso de condimentos serão rejeitadas, sendo a empresa adjudicante responsável pela reposição imediata da refeição.

5. Ementas - Sazonalidade e Festividades

5.1. A sazonalidade dos alimentos deverá ser respeitada de modo a otimizar-se a qualidade sensorial e nutricional dos mesmos.
5.2. As ementas devem ser adequadas à época sazonal a que se referem (exemplos: privilegiar pratos com saladas no verão).
5.3. As ementas devem contemplar as principais festividades e as respetivas preparações tradicionais (exemplo: Natal, Páscoa).

6. Ementas adaptadas ou especiais

6.1. As ementas ou dietas adaptadas apresentadas deverão manter, sempre que possível, a matéria-prima da ementa do dia, e serem confecionadas tendo em conta as indicações da entidade adjudicante e mediante a composição mínima indicada na Circular n.º 3097/DGE/2018, de 8 de agosto, sem prejuízo das capitações poderem vir a ser aumentadas ou diminuídas em relação às quantidades previstas, de acordo com o que as necessidades específicas assim o exijam.
6.2. Estas ementas ou dietas adaptadas serão implementadas:
a) por motivos de ordem religiosa, mediante declaração assinada pelo encarregado de educação;
b) por razões e prescrição médica que comprove a existência de patologia alimentar (ex.: alergia, intolerância alimentar);
c) por razões de saúde pontuais, por período não superior a três dias, mediante apresentação de declaração do encarregado de Educação.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

6.3. As refeições de patologias alimentares, no caso de serem transportadas deverão ser enviadas em recipientes diferenciados, identificados e usados exclusivamente para a refeição em causa (por exemplo um recipiente usado para o transporte de uma refeição celíaca é sempre usado para transporte de refeição celíaca). No caso de a refeição ser consumida no local, esta deverá ser reservada em recipiente usado exclusivamente para o efeito.

6.4. No caso de na ementa estar previsto sobremesa doce, a mesma deverá ser garantida para todos os alunos com alergias/intolerâncias e alunos com alterações de ementa por motivos religiosos.

6.5. A empresa adjudicatária tem obrigatoriedade de elaborar e anexar em todas as unidades de confeção própria um documento em que seja explicito a ementa e ingredientes utilizados na confeção das refeições para os alunos com alergias/ intolerâncias alimentares. A elaboração desse documento, deve ser efetuada no momento da realização da encomenda, ou com um mínimo de uma semana de antecedência e estar visível para a entidade adjudicante.

7. Ementas de Substituição

7.1. Só muito excecionalmente se admite a possibilidade de se esgotar a ementa do dia ou algum dos seus constituintes, devendo essa situação ser devidamente comunicada e justificada à entidade adjudicante, mediante contacto no dia da ocorrência dessa situação e entrega de relatório respetivo devidamente justificado até sete dias úteis após a mesma, dirigido ao Serviço de Gestão e Planeamento Educativo, da Divisão Municipal de Educação.

7.2. No caso de uma determinada ementa prevista ser substituída por outra, deverão ser garantidos todos os requisitos constantes do caderno de encargos.

8. Refeições de recurso

8.1. Em caso de impossibilidade do fornecimento da ementa prevista por motivos não imputáveis ao adjudicatário, deve este proceder à distribuição de uma ementa alternativa de forma a suprir a impossibilidade verificada.

8.2. As ementas alternativas devem responder à necessidade de confeção com menores recursos.

8.3. Para permitir a confeção da refeição de recurso o adjudicatário deve manter no armazém alimentar de cada refeitório matéria prima em quantidade suficiente para a confeção do número médio de refeições, repondo as quantidades sempre que necessário.

8.4. O adjudicatário deve acautelar, sempre que se justifique, o fornecimento de água potável engarrafada e palamenta descartável.

8.5. A utilização da ementa de recurso carece sempre de justificação junto da entidade adjudicante.

O seu lugar no mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

9. Almoço para visitas de estudo ou atividades fora do recinto escolar

9.1. Só serão disponibilizados almoços "tipo piquenique" até ao máximo de três por estabelecimento de ensino e ano letivo.

9.2. O pedido deste tipo de refeições deve ser efetuado, no mínimo, com quinze dias de antecedência.

9.3. A entrega dos almoços nas visitas de estudo dentro do concelho será realizada no período normal de entrega das refeições, entre as 11h00 e as 12h00, no local onde decorre a atividade.

9.4. Nas visitas de estudo fora do concelho o horário da entrega das refeições deverá ser acordado entre a coordenação do estabelecimento de ensino e a empresa adjudicatária. Esta entrega será sempre efetuada no estabelecimento de ensino.

9.5. Após aprovação da entidade adjudicante, poderão ser fornecidos para cada aluno os seguintes bens alimentares:

- Água 33 cl ou 50 cl;
- 1 Peça de fruta;
- Duas sandes com panado e alface ou Sandes Mista (Queijo e Fiambre) ou duas sandes de atum, ovo e alface; ou salada de massa com atum e legumes variados, servidas em embalagem individual adequadas e de acordo com as capitações adequadas às idades;
- É garantida a opção vegana, com aproveitando da base do prato diário e/ou opção de tofu grelhado, saladas, leguminosas, wraps recheados ou outros.

10. Ementas - Função educativa

10.1. Sendo preocupação da entidade adjudicante o fornecimento de refeições equilibradas e de qualidade, deverá o adjudicatário ter em consideração a função pedagógica da alimentação, pelo que o mesmo deve fomentar e promover o consumo de alimentos que suscitem frequentemente menor aceitação por parte das crianças, mas que possuam extrema importância enquanto base de uma alimentação saudável, como a sopa, o peixe, a fruta e os produtos hortícolas, nunca indagando previamente se o aluno pretende ou não.

10.2. Deverá ser dada formação aos funcionários afetos ao serviço de refeições relativamente à forma de empratar, nomeadamente disposição de alimentos, quantidades, tornando a apresentação do prato mais apelativa.

10.3. Sempre que se justifique, deverão ser desenvolvidas, pela entidade adjudicante, iniciativas adequadas no âmbito da educação alimentar direcionadas à comunidade educativa, podendo existir a necessidade de alteração de ementas e/ou criação e desenvolvimentos de novos pratos alternativos.

Cláusula 37.ª - Instalações, Equipamentos e Material

1. Os estabelecimentos de ensino onde serão confecionadas e servidas as refeições escolares dispõem de espaços adequados, devidamente equipados e apetrechadas para a execução do serviço de refeições.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Serão colocadas à disposição da empresa adjudicatária, todas as instalações, equipamentos e material necessário, existentes à data da realização do objeto do contrato, que deverão apresentar-se em boas condições de higiene e conservação.

2.1. Consideram-se instalações:

a) Salas de refeições (refeitório);
b) Cozinhas;
c) Despensas (Receção e armazenagem de produtos diferenciados);
d) Copas;
e) Sanitários de pessoal;
f) Corredores de acesso a estas áreas.

2.2. Consideram-se equipamentos:

a) Todos os equipamentos e acessórios existentes nas instalações referidas no ponto anterior;
b) É também da responsabilidade do adjudicatário a reposição de toda a palamenta que se venha a danificar durante a realização do contrato, excetuando pratos, copos, talheres, tabuleiros, tigelas e jarros, salvo por negligência dos funcionários do adjudicatário.

3. O adjudicatário deverá tomar conhecimento direto das instalações, equipamentos e materiais, antes de apresentar a sua proposta, não sendo admitida, para qualquer efeito, a invocação de falta de conhecimento dos mesmos. Para isso, e antes da entrega de propostas, as empresas concorrentes deverão efetuar uma visita aos locais onde o serviço de refeições será prestado, acompanhados por um técnico municipal ou representante dos agrupamentos de escolas, não sendo aceites quaisquer eventuais reclamações sobre deficiências ou dificuldades na execução do respetivo serviço.

4. Todos os equipamentos e recursos materiais que os concorrentes considerem necessários para garantir a prestação do serviço em causa, para além dos existentes nos locais, deverão ser descritos nas respetivas propostas, sendo a entidade adjudicatária responsável pela colocação e instalação antes do início do serviço e pela sua desinstalação e retirada após o término do mesmo.

5. Terminado o contrato, as instalações, o equipamento e restante material, pertença da entidade adjudicante devem ser entregues à mesma, em bom estado de conservação, ressalvando o desgaste normal resultante da sua regular utilização.

6. Os encargos com luz, gás e água, em todos os estabelecimentos de ensino são da responsabilidade da entidade adjudicante, havendo direito de regresso sobre o adjudicatário sempre que haja dolo, negligência ou abuso na utilização dos referidos bens.

7. As despesas de telefone, quando colocados à disposição do adjudicatário, serão por conta do mesmo.

8. O fornecimento de toalhetes de papel (tabuleiros) ou toalhas de papel (mesas), guardanapos, empacotamento de talheres e do pão (utilização de materiais não tóxicos e preferencialmente reciclados), são da responsabilidade do adjudicatário e de uso obrigatório, salvo se o estabelecimento de ensino, dentro de programas educativos específicos encontrarem alternativas que em nada violem as regras de segurança

O seu lugar [illegible]

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

alimentar. O empacotamento de talheres com o respetivo guardanapo pode ser substituído por um distribuidor de talheres semicoberto em acrílico, ficando apenas acessível a ponta do cabo dos talheres.

9. É da responsabilidade do adjudicatário o fornecimento de sacos de amostras para todas as unidades de confeção e distribuição de refeições escolares.

10. É da responsabilidade do adjudicatário o fornecimento de fardamento de acordo com as exigências previstas na legislação aplicável, às pessoas afetas ao serviço nas cozinhas de confeção própria, bem como nos estabelecimentos de ensino do 1.º ciclo do ensino básico com fornecimento de refeições transportadas.

11. Arrumação, limpeza, desinfeção e higienização das instalações

As instalações, os equipamentos e os materiais deverão apresentar-se sempre em boas condições de higiene e conservação.

11.1. É da responsabilidade do adjudicatário:

a) O fornecimento de todos os materiais e produtos para utilização nas operações de limpeza e desinfeção em todas as cozinhas e refeitórios. Os produtos de limpeza a utilizar devem ser inócuos para a saúde, tendo em atenção a faixa etária dos utilizadores dos refeitórios. Devem ser acondicionados em local próprio e fechado;
b) Garantir que os materiais de limpeza utilizados sejam biodegradáveis, obedecendo a planos de higienização definidos. Não será permitida a utilização de produtos tipo "comercial";
c) Encargos com todos os materiais e produtos de limpeza e desinfeção utilizados nas cozinhas com confeção própria assim como nas cozinhas/ refeitórios de todas as refeições transportadas;
d) Garantir a correta limpeza, higienização, arrumação e manutenção das instalações, equipamentos e materiais;
e) Limpeza de exaustores e outros sistemas de extração e exaustão;
f) Limpeza de tetos, paredes e demais componentes infraestruturais de todos os espaços das instalações cedidas;
g) Limpeza do contentor de resíduos e indiferenciados;
h) Limpeza das caixas de retenção de gordura, excetuando nas escolas da Parque Escolar EPE, salvo se for responsabilidade dos órgãos de gestão dos agrupamentos de escolas;
i) Garantir que os equipamentos e utensílios apresentem aspeto inalterado e sejam devidamente higienizados;
j) As campânulas, as tampas e filtros de exaustão que sejam passiveis de obstrução por gordura deverão ser desmontados, lavados e escovados, pelo menos uma vez por mês;
k) É ainda da responsabilidade do adjudicatário proceder ao abastecimento dos lavatórios com sabonete liquido e desinfetante, quer nas unidades de confeção própria quer nas unidades transportadas.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

11.2. Assegurar, até um dia antes do início do fornecimento de refeições, a limpeza, desinfeção, higienização e a arrumação das instalações, para que o seu funcionamento arranque nas melhores condições, bem como um dia imediatamente após o encerramento ou um dia antes da reabertura (período de interrupção letiva) e um dia imediatamente após o encerramento do refeitório, no final do ano letivo.

11.3. Sem prejuízo do disposto anteriormente o adjudicatário deve realizar, com a periodicidade mínima de duas vezes por mês, uma limpeza geral de todas as cozinhas, refeitórios, equipamentos e materiais. Esta limpeza deverá estar registada nos documentos internos da entidade adjudicante.

11.4. Sempre que o local de refeição seja um espaço comum a outras atividades, a limpeza deverá ser realizada em colaboração com as assistentes operacionais do estabelecimento de ensino.

12. Material, equipamento e respetivas reparações

12.1. O adjudicatário é responsável pela correta utilização do material, equipamento e instalações cedidas.

12.2. As reparações e substituições de todo o equipamento, quer por dano material, quer por dano a terceiro, são da responsabilidade do adjudicatário nos locais de confeção. A avaliação do tipo de avaria e da sua causa, bem como a respetiva reparação, só poderá ser efetuada por pessoal especializado e pessoal credenciado no caso dos equipamentos e instalações de gás.

12.3. Excetuam-se, as obrigações da alínea anterior, nos estabelecimentos de ensino da Parque Escolar EPE.

12.4. Antes de efetuar a reparação de qualquer equipamento, o adjudicatário deve contactar a entidade adjudicante no sentido de esta informar se o equipamento se encontra dentro dos prazos de garantia.

12.5. Sempre que se verifique a impossibilidade de reparação do equipamento e com necessidade de substituição, o adjudicatário deve informar a entidade adjudicante, juntando para o efeito os relatórios referentes a todas as reparações efetuadas no equipamento em causa.

12.6. A substituição de equipamentos hoteleiros, fruto do seu fim de vida de utilização ou impossibilidade de reparação, compete à entidade adjudicante, salvo por dolo ou negligência da entidade adjudicatária.

12.7. Todo o material e equipamento deve apresentar-se sempre em boas condições de higiene e conservação;

12.8. No final de cada ano letivo deverá ser efetuado/atualizado o inventário. Para o efeito, deverão reunir-se o adjudicatário e um representante do agrupamento de escolas.

13. Não é permitida a utilização das cozinhas para confeção de refeições que não se destinam aos estabelecimentos de ensino constantes no presente caderno de encargos e objeto do presente procedimento, salvo com autorização da Divisão Municipal de Educação.

14. <u>Visita às instalações</u>: A visita aos espaços escolares, ocorrerá no 6.º e 7.º dia a contar da data da publicação do anúncio do procedimento em Diário da República (se coincidir com o fim de semana, transita para o dia ou dias úteis seguintes, após solicitação a efetuar pelos interessados).

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 38.ª - Pessoal

O adjudicatário é responsável por todas as obrigações relativas ao seu pessoal, pela disciplina e aptidão profissional do mesmo, bem como pela reparação de prejuízos por eles causados nas instalações, equipamentos, materiais e terceiros. Ao pessoal que irá prestar serviço nas cozinhas e nos refeitórios escolares, o prestador terá que efetuar contrato de trabalho, sem interrupção, com a duração mínima de dez meses, equivalente à duração do ano letivo e que abrangerá obrigatoriamente a dotação de pessoal mínimo, conforme descrito abaixo.

1. Geral (Anexo IV - Quadro 1)

a) Três encarregada(o)s de Refeitório A, a tempo inteiro, para apoio às cantinas e refeitórios escolares;

b) Um(a) Técnico(a) de Nutrição I, a tempo inteiro, para apoio às cantinas e refeitórios escolares.

2. Unidades de confeção própria (Anexo IV - Quadro 2)

a) O número de trabalhadores por unidade de confeção, de acordo com a previsão do número de refeições diárias, estão definidos no Anexo IV - Quadro 2 e deve orientar-se pela seguinte tabela:

N.º de refeições dia	Trabalhadores a tempo inteiro (40h semanais)	Trabalhadores e tempo parcial (20h00 semanais)	Total Trabalhadores
100 a 200	2	1	3
201 a 300	3	1	4
301 a 400	3	2	5
401 a 500	4	1	5
501 a 600	4	2	6
601 a 700	5	2	7
>701	6	2	8

b) O número de trabalhadores estipulados na tabela em regime de horário completo inclui, obrigatoriamente, um cozinheiro de 2.ª, um preparador e os restantes empregados de refeitório;

c) Os trabalhadores estipulados na tabela, com tempo parcial, devem ser empregados de refeitório e o seu horário não poderá ser inferior a vinte horas semanais que podem ser distribuídas uniformemente, ao longo da semana, ou em função dos dias com maior consumo médio de refeições, equivalendo a carga horária, no mínimo, a dois dias e meio de trabalho semanal;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

d) O número de trabalhadores propostos não pode ser causa de um serviço de menor qualidade e sem a celeridade que o mesmo exige, sendo que, sempre que tal se verifique, cabe ao adjudicatário o reforço de pessoal.
e) Os estagiários eventualmente ao serviço não poderão ser incluídos no rácio previsto na tabela.
f) Nas unidades em que está previsto a confeção de refeições para transportar, devem ser assegurados, acrescendo ao número de trabalhadores constantes na tabela, os motoristas necessários para a distribuição das refeições, cumprindo sempre o horário de entrega previsto, a saber:
    i. Um motorista nas unidades de confeção própria até 750 refeições diárias; Nas cozinhas da ES Camilo Castelo Branco e ES D. Sancho I, tendo em conta a proximidade geográfica dos estabelecimentos de ensino de entrega das refeições transportadas é considerado um (1) motorista para estas duas unidades de confeção;
    ii. Dois motoristas nas unidades de produção de confeção própria superior a 751 refeições diárias.

3. Refeitórios escolares de estabelecimentos de ensino de educação pré-escolar, ensinos básicos e secundário Anexo IV - Quadro 3

a) Nos estabelecimentos de ensino de educação pré-escolar não são contabilizadas as refeições servidas neste nível de ensino para apuramento dos rácios de empregados de refeitório, já que essa função é assumida e assegurada pelo pessoal afeto ao Município a prestar serviço nos respetivos estabelecimentos de ensino;
b) Nos refeitórios escolares dos ensinos básicos e ensino secundário o adjudicatário é responsável pela colocação de pessoal, empregados de refeitório, a tempo parcial, com o mínimo de 3h00 (três horas), conforme disposto no Anexo IV - Quadro 3, e de acordo com os seguintes rácios:
    i. No 1.º ciclo do ensino básico o rácio de empregados de refeitório é de dois trabalhadores por cada conjunto de 60 refeições, acrescido de mais um empregado de refeitório por cada conjunto adicional de 44 refeições;
    ii. No 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário de um(a) empregado (a) de refeitório de permanência do espaço do consumo de refeições, para apoiar e monitorizar os discentes no consumo da refeição.
c) Sempre que da divisão resultarem números mistos (inteiros e decimais) deverá o valor do quociente ser arredondado para a unidade superior;

4. No início do ano letivo será efetuada a atualização e avaliação do número de pessoas afetas a cada um dos estabelecimentos de ensino, podendo, de acordo com os rácios de pessoal definidos na presente cláusula, aumentar ou diminuir os recursos humanos a afetar ao referido serviço, sem que tal altere o custo unitário por refeição.

O seu lugar

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

5. O não cumprimento do rácio referente ao número de pessoal afeto ao serviço ou o seu ajustamento, só poderá acontecer com a prévia autorização da entidade adjudicante.
6. É obrigação do adjudicatário assegurar a substituição do pessoal que se encontre ausente por motivo de doença ou impedimento semelhante.
7. O adjudicatário deve afixar em cada unidade o mapa de pessoal com a indicação dos nomes, categorias e horários de trabalho.
8. O adjudicatário tem de assegurar a emissão de ficha de adaptação médica a todo o pessoal ao serviço atualizada e conforme a legislação.
9. Sempre que possível, deverá o adjudicatário promover, no início do ano letivo, ações de formação/informação teórico-prática (no terreno - escolas), em período breve, após início do contrato, adequada ao pessoal, devendo a data e local das mesmas serem comunicadas à entidade adjudicante, para que a mesma se possa fazer representar.
10. O pessoal deverá estar devidamente identificado e observar as regras de higiene individual no decorrer de todas as operações inerentes à sua atividade e apresentar-se devidamente fardado, de acordo com as exigências previstas na legislação aplicável ao pessoal da indústria hoteleira, competindo a aplicação das respetivas sanções ao adjudicatário.
11. Para além da apresentação obrigatória até 30 de setembro de cada ano letivo, do quadro de pessoal, a entidade adjudicante solicitará ao adjudicatário, sempre que o entenda por conveniente, os seguintes elementos:

a) Nome das pessoas ao serviço nos refeitórios;
b) Categoria e vencimentos comprovados pelas folhas de desconto para a Segurança Social;
c) Horário de trabalho;
d) Apólice de seguro do pessoal ao serviço no refeitório;
e) Apólice de seguro de responsabilidade civil da empresa adjudicatária;
f) Certificados de formação;
g) Declaração médica que comprove que o seu estado de saúde está conforme com as funções a desempenhar;
h) Registo Criminal.

12. No âmbito da formação:

a) O adjudicatário deverá fornecer formação específica e regular aos trabalhadores que diariamente manipulam alimentos. Esta formação deve incidir, essencialmente sobre os seguintes temas:
- Métodos de confeção;
- Métodos culinários;
- Sistema HACCP;
- Noções de microbiologia e boas práticas de higiene: alimentar, pessoal, das estruturas e dos equipamentos;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Boas Práticas ambientas e tratamento de resíduos;
- Segurança no trabalho e utilização de equipamentos;
- Relacionamento interpessoal;
- Controlo de alergénios;
- Incentivo a uma alimentação saudável;
- Empratamento;
- Apresentação/ Exposição das frutas, saladas e sobremesas;
- Procedimentos de transporte e acondicionamento de refeições;
- Primeiros socorros;

b) O plano de formação e respetivos conteúdos temáticos deverão ser atempadamente apresentados à entidade adjudicante;

13. No âmbito da higiene, segurança e saúde:

13.1. O adjudicatário fica sujeito ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre segurança, higiene e saúde no trabalho, relativamente a todo o pessoal empregado, sendo da sua conta os encargos que daí possam resultar;

13.2. O adjudicatário é ainda obrigado a acautelar, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a vida e a segurança do pessoal empregado e a prestar-lhe assistência médica de que careça, por motivo de acidentes de trabalho;

13.3. Em caso de negligência do adjudicatário, no cumprimento das obrigações estabelecidas nas cláusulas anteriores, os serviços competentes do adjudicatário/agrupamento de escolas respetivo poderão tomar, por iniciativa própria, as providências que se manifestem necessárias, sem que tal facto ocasione uma diminuição das responsabilidades do adjudicatário;

13.4. O adjudicatário apresentará, antes do início da prestação dos serviços e sempre que lhe seja exigido, apólices de seguro de acidentes de trabalho e responsabilidade civil, relativamente a todo o pessoal;

13.5. Das apólices constará uma cláusula na qual a entidade seguradora se comprometa a mantê-las válidas até ao termo do contrato e eventual prorrogação do prazo, devendo em caso de impossibilidade de tal cumprimento, por denegação no decurso desse prazo, a validade só terminar 60 dias após a respetiva comunicação.

Cláusula 39.ª - Operações de Monitorização e Controlo

1. As operações de monitorização e controlo tem como objetivo verificar se a execução do serviço de refeições está a ser efetuado em conformidade com os requisitos estabelecidos contratualmente, nomeadamente:

a) Verificar se o rácio de trabalhadores está a ser cumprido;
b) Verificar a apresentação, higiene e eficiência do pessoal afeto ao serviço;
c) Verificar o cumprimento da refeição servida com a refeição prevista na ementa;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

d) Verificar o cumprimento da qualidade, capitações e quantidade de sal e demais exigências alimentares previstas no presente caderno de encargos;
e) Verificar a apresentação da refeição servida;
f) Verificar o grau de aceitação das crianças em relação à refeição servida;
g) Verificar o cumprimento das exigências de higiene e segurança nas instalações e equipamentos, bem como dos produtos alimentares a utilizar na confeção e dos pratos já confecionados, podendo, a qualquer momento, e sempre que entender, tomar amostras e mandar proceder às análises em laboratórios oficiais e promover as diligencias necessárias;
h) Os produtos alimentares que não satisfaçam as necessárias condições sanitárias e qualitativas serão rejeitados e considerados como não fornecidos, não podendo entrar na confeção das refeições, devendo o adjudicatário substituir de imediato e por sua conta os produtos rejeitados;
i) As análises microbiológicas efetuadas pelo adjudicatário deverão ser facultadas sempre que pedidas;
j) O adjudicatário deverá cumprir com as normas adotadas pela entidade adjudicante, no que concerne aos resíduos sólidos urbanos, dispondo de recipientes adequados;
k) O exercício do direito de visita a que alude a cláusula anterior não iliba o adjudicatário da responsabilidade pelo fornecimento das refeições, nem limita o direito de rejeição por parte do adjudicante.

2. O adjudicatário coloca diariamente à disposição do adjudicante em cada refeitório, sem qualquer encargo para a entidade adjudicante, a capitação de uma refeição de adulto, para monitorização da comunidade educativa, docentes, não docentes, autarquias locais ou associação de pais e encarregados de educação.
3. O adjudicatário obriga-se a facultar a visita das instalações, o exame dos produtos em fase de armazenagem, preparação e confeção bem como a documentação referente aos mesmos (faturas/guias de remessa devidamente arquivadas na unidade e rótulos dos produtos confecionados, os quais devem ser guardados por um período correspondente a uma semana) quer aos representantes da escola quer aos técnicos do município e das equipas de saúde pública eventualmente presentes, sem esquecer os serviços e organismos com competência específica.
4. O adjudicatário obriga-se a preencher e a facultar os registos de entrada e saída de matéria-prima, que devem estar devidamente arquivados no refeitório, bem como o registo dos produtos inventariados.
5. O adjudicatário obriga-se a recolher diariamente uma amostra do prato confecionado, em cada refeitório escolar, recolhidas para sacos esterilizados. A recolha deve ser feita da refeição já empratada e não retirada diretamente das cubas ou dos recipientes onde foram confecionados os alimentos. Deve ser retirada uma amostra no final do serviço. As amostras devem ser catalogadas, permanecendo obrigatoriamente 72 horas (setenta e duas) na câmara de refrigeração. A quantidade de amostra a recolher deverá ser equivalente a um prato servido.
6. No caso das unidades que confecionam refeições para transportar, deve ser retirada uma amostra para refrigeração, da refeição a transportar. Se estivermos perante uma unidade com períodos/ horários de

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

confeção distintos conforme as rotas de distribuição, deverá ser retirada uma amostra por período de confeção. A quantidade de amostra a recolher deverá ser equivalente a um prato servido.

7. Devem ser retiradas as amostras de todos os pratos confecionados, incluindo a refeição vegana e as refeições alteradas por motivos religiosos e/ou alergias/ intolerâncias alimentares.

8. A entidade adjudicante poderá, a qualquer momento e sempre que o entender, tomar amostras das refeições e mandar proceder às análises, ensaios e provas em laboratórios acreditados.

9. O adjudicatário obriga-se a facultar, quando solicitado pela entidade adjudicante, o cronograma da implementação da certificação do sistema HACCP assim como toda a documentação referente ao processo de certificação.

10. O adjudicatário obriga-se ainda a facultar todos os documentos referentes ao sistema de HACCP implementado em cada um dos refeitórios escolares.

11. Os meios de estudo e investigação para defesa e garantia da qualidade devem incidir, essencialmente, sobre os seguintes elementos:

a) Controlo microbiológico das refeições servidas;
b) Controlo microbiológico do equipamento/palamenta;
c) Controlo microbiológico do pessoal (mãos).

12. No âmbito da execução do contrato, devem ser realizadas análises microbiológicas cinco vezes por ano letivo, com a periodicidade seguinte: 1.ª quinzena de outubro, 2.ª quinzena de novembro, 2.ª quinzena de janeiro, 1.ª quinzena de março e 2.ª quinzena de maio, conforme se apresenta:

	1.ª Recolha	2.ª Recolha	3.ª Recolha	4.ª Recolha	5.ª Recolha
Prato que está a ser servido	x		x		x
Salada exposta		x		x	
Garfo/Faca/Colher	x				
Taça sopa/prato de conduto/taça sobremesa		x			
Copo/prato sobremesa ou salada/tabuleiro			x		
Tábua de corte de carne/peixe/legumes				x	
Facas de preparação					x
Mãos de um funcionário a servir os utentes ou a manusear alimentos já preparados ou confecionados - variar o mais possível as pessoas a quem é realizada a recolha	x	x	x	x	x

12. Os resultados devem ser disponibilizados à Câmara Municipal no prazo máximo de dois meses.

O seu lugar [illegible]

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 40.ª - Penalidades Contratuais

1. O incumprimento de obrigações emergentes do contrato e entidade adjudicante reserva-se ao direito de exigir do adjudicatário o pagamento das penalidades nos termos previsto na presente cláusula, a deduzir nas faturas e respetivos pagamentos subsequentes.

2. Para efeitos no número anterior e previamente à aplicação de qualquer penalidade, a entidade adjudicante deve reportar à entidade adjudicatária os incumprimentos detetados para que a mesma se pronuncie.

3. Sempre que tal se verifique, as penalidades previstas no presente caderno de encargos poderão ser aplicadas cumulativamente.

4. As penalidades previstas no presente caderno de encargos não obstam a que entidade adjudicante possa exigir uma indeminização por eventuais danos ou exercer o direito de resolução do contrato por incumprimento.

5. As penalidades contratuais a aplicar encontram-se abaixo enumeradas:

5.1. Quadro de Pessoal

5.1.1. Sempre que não forem respeitados os rácios definidos no presente caderno de encargos será aplicada uma penalidade no de valor de:

a) Trabalhador em falta a tempo inteiro: 50€/ dia/ trabalhador;
b) Trabalhador em falta a tempo parcial: 25€/ dia/ trabalhador;

5.1.2. Em caso de ausência por motivo de doença ou impedimento semelhante e desde que a qualidade do serviço prestado não seja prejudicada, a penalidade será aplicada após 15 dias úteis de ausência;

5.1.3. Em momento algum a ausência de colaboradores por motivo de doença pode prejudicar a qualidade do serviço prestado.

5.2. Ementas, qualidade da matéria-prima e capitações

5.2.1. Sempre que se constatem situações de incumprimento do Caderno de Encargos no que diz respeito ao cumprimento de ementa, será aplicada uma penalidade correspondente ao valor da totalidade das refeições encomendadas nesse dia, no local de consumo da inconformidade;

5.2.2. Em caso de incumprimento da ementa relativamente ao componente hortícola do prato, será aplicada uma penalidade no valor de 20% do valor da totalidade das refeições encomendadas nesse dia, no local de consumo da inconformidade;

5.2.3. Sempre que se constatem situações de incumprimento do caderno de encargos no que diz respeito às capitações, será aplicada uma penalidade correspondente ao valor da totalidade das refeições encomendadas nesse dia, no local de consumo da inconformidade;

5.2.4. Sempre que se constatem situações de incumprimento do caderno de encargos no que diz respeito à qualidade da matéria-prima utilizada, será aplicada uma penalidade correspondente ao valor da totalidade das refeições encomendadas nesse dia, no local de consumo da inconformidade. Consideramos

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

inconformidades da qualidade da matéria prima a utilização de ingredientes que possam afetar a aceitabilidade da refeição final, tais como, alterações de sabor, cor, textura e aroma, bem como a utilização produtos que constituem um risco físico para os consumidores, como por exemplo a utilização de peixe com número de espinhas elevado;

5.2.5. Em caso de utilização de alimentos não permitidos na lista de alimentos autorizados e não previstos neste caderno de encargos, sem a prévia autorização por parte do município, será aplicada uma penalidade correspondente ao valor total das refeições encomendadas nesse mesmo dia, no local de consumo da inconformidade;

5.2.6. Em caso de deteção de erros na preparação das refeições, será aplicada uma penalidade correspondente ao valor total das refeições encomendadas nesse mesmo dia, no local de consumo da inconformidade. Após a identificação de três não conformidades provenientes da mesma unidade de preparação, a penalidade será aplicada. Após a aplicação da primeira penalização, sempre que for identificada uma reincidência na não conformidade, a multa será aplicada São considerados erros de confeção os casos de alimentos mal preparados e mal cozinhados, alimentos queimados, alimentos com excesso gordura e excessivamente condimentados, entre outros casos similares;

5.2.7. Relativamente à qualidade de fruta enviada será aplicada uma penalidade de 30,00 € por não conformidade. Será considerada não conformidade quando 10% da fruta enviada por estabelecimento de ensino não se encontre em condições próprias para consumo, nem cumpra o calibre recomendado;

5.2.8. Sempre que detetado o uso de gorduras indevido será aplicado uma penalização de 150,00 € por não conformidade.

5.3. Boletins analíticos

5.3.1. Em caso de incumprimento do prazo definido pela entidade adjudicante para a recolha e apresentação dos resultados analíticos, será aplicada uma penalidade no valor de 25,00€ por cada análise em falta;

5.3.2. Em caso de deteção de microrganismos patogénicos e toxinas resultantes das análises efetuadas em laboratórios acreditados ou de referência, com resultados "não satisfatórios" e "não satisfatório/potencialmente perigoso", será aplicada uma penalidade correspondente a 50% do valor total das refeições encomendadas nesse refeitório, no mês do resultado não conforme;

5.3.3. Em caso de deteção de microrganismos indicadores de higiene resultantes das análises efetuadas em laboratórios acreditados ou de referência, com resultados "não satisfatórios", será aplicada uma penalidade correspondente ao valor da totalidade das refeições encomendadas nesse refeitório, no dia da análise não conforme;

5.3.4. Em caso de resultado "não satisfatório", referente às mãos do pessoal afeto ao serviço, será aplicada uma penalidade correspondente ao valor da totalidade das refeições encomendadas nesse refeitório, no dia da análise não conforme.

5.4. Recolha de amostras

O seu lugar no mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

5.4.1. Em caso de incumprimento na recolha de amostras nas unidades de confeção local, será aplicada uma penalidade de 50€ por cada amostra em falta;
5.4.2. Em caso de incumprimento na recolha de amostras nas unidades de refeições transportadas, será aplicada uma penalidade de 25€ por cada amostra em falta;
5.4.3. No caso da recolha de amostras de forma indevida, não respeitando o previsto neste caderno de encargos, será aplicada uma penalidade de 25€ por erro detetado.
5.5. Alterações de ementa
5.5.1. Em caso de deteção de não cumprimento de ementa e/ ou procedimentos incorretos na confeção das refeições alteradas por motivos clínicos será aplicada uma penalidade correspondente ao valor total das refeições encomendadas nesse refeitório, no mês do resultado não conforme;
5.5.2. Em caso de deteção de falha na entrega das refeições com pedidos de alterações de ementa será aplicado uma penalização de 200,00 € por não conformidade.
5.6. Intoxicação alimentar
Em caso de intoxicação alimentar será aplicada uma penalidade correspondente ao valor total das refeições encomendadas nesse refeitório, no mês do resultado não conforme.
5.7. Higiene das Instalações
5.7.1. Nas unidades de confeção (cozinha), em caso de não conformidade das regras de higiene previstas neste caderno de encargos bem como na demais legislação aplicável, será aplicada uma penalidade no valor de 250,00 €;
5.7.2. Nos refeitórios escolares e nos espaços de copas dos estabelecimentos de ensino com refeições transportadas, em caso de não conformidade das regras de higiene previstas neste caderno de encargos bem como na demais legislação aplicável, será aplicada uma penalidade no valor de 100,00€, apurada a responsabilidade da entidade adjudicatária.
5.8. HACCP
5.8.1. Nas unidades de confeção (cozinhas), em caso de não conformidade detetada na implementação do sistema HACCP, será aplicada uma penalidade no valor de 350,00€;
5.8.2. Nos espaços de copas dos estabelecimentos de ensino com refeições transportadas, em caso de não conformidade detetada na implementação do sistema HACCP, será aplicada uma penalidade no valor de 200,00 €.

Cláusula 41.ª - Diferendos

Os diferendos que possam surgir na fase de verificação entre o representante da Escola e/ou dos serviços municipais e o adjudicatário ou seu representante serão resolvidos nos seguintes termos:

a) Se o diferendo incidir sobre aspetos quantitativos das refeições a servir nesse mesmo dia, a decisão a tomar de imediato compete ao representante da Escola e/ou gestor do contrato;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

b) Se o diferendo incidir sobre produtos não destinados a consumo, poderá recorrer-se aos organismos com competência específica na matéria;
c) Em qualquer dos casos, e se o diferendo incidir sobre a rejeição de produtos, o adjudicatário poderá reclamar à entidade adjudicante, no prazo máximo de 24 horas, para o que deverá apresentar as provas dos factos invocados.

Cláusula 42.ª - Operacionalização do Serviço de Fornecimento de Refeições Escolares

1. O acesso ao refeitório e todas as regras de funcionamento deste constarão do documento elaborado pelo Serviço de Gestão e Planeamento Educativo, da Divisão Municipal de Educação, e pelo Agrupamento de Escolas respetivo, de forma a otimizar o funcionamento do refeitório.
2. A entidade adjudicante possui um sistema informático de gestão de refeições escolares. Este sistema permite o controlo de todo o serviço de fornecimento de refeições escolares: reservas, confirmações das refeições servidas/consumidas, anulações de refeições previamente reservadas, relatórios de alunos com necessidades alimentares específicas, entre outros.
3. O adjudicatário deverá criar as condições mais favoráveis à receção da informação das pré-reservas das refeições para o dia seguinte, via plataforma informática, via e-mail, recolha do relatório do sistema informático, nas próprias escolas, ou outra forma, acordada por ambas as partes e das reservas até às 9.30 horas do próprio dia.

Cláusula 43.ª - Protocolos com entidades solidárias locais

Para evitar o desperdício alimentar, nomeadamente as refeições confecionadas e não servidas ou utilizadas e/ou bens alimentares, a entidade adjudicante e o adjudicatário celebrarão um protocolo de cooperação com entidade ou entidades locais, permitindo, assim, a disponibilização e o reforço alimentar das instituições e seus utentes, nos termos da legislação em vigor.

Cláusula 44.ª - Disposições Gerais

1. Preço base:

O preço base do procedimento está fixado em 13.128.687,00 euros, repartido da seguinte forma por ano escolar:

- Ano letivo 2024/2025 - 4.376.229,00 Eur., acrescido de IVA;
- Ano letivo 2025/2026 - 4.376.229,00 Eur., acrescido de IVA;
- Ano letivo 2026/2027 - 4.376.229,00 Eur., acrescido de IVA.

© Todos os direitos reservados

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Prazo de vigência do contrato:

O contrato a celebrar na sequência do procedimento entra em vigor no primeiro dia do ano letivo 2024/2025 e vigora pelo prazo de 3 (três) anos escolares, ou até ao cumprimento integral das contraprestações decorrentes da celebração do contrato.

Os serviços deverão ser prestados de forma contínua e de acordo com as necessidades constantes do presente caderno de encargos.

3. Garantia:

Cláusula 13.ª.

4. Faturação e Pagamento:

A faturação é mensal, devendo o adjudicatário:

a) Mencionar na fatura o número efetivo de refeições servidas, relativas ao mês anterior, devidamente detalhadas por estabelecimento e nível de ensino, bem como o número do procedimento de contratação, o número do contrato e o número do compromisso que vier a ser atribuído ao contrato a celebrar e emitir as faturas à seguinte entidade: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506663264, Praça Álvaro Marques, 4760-502 Vila Nova de Famalicão

Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506663264, Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão.

As faturas, em conformidade com o disposto no Código dos Contratos Públicos e nos termos do Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro, podem ser enviadas eletronicamente por uma das seguintes formas:

a) através de Intercâmbio Eletrónico de Dados (EDI), tendo o Município de Vila Nova de Famalicão selecionado como parceiro de faturação a empresa YET - Your Electronic Transactions, Lda.;

b) através de email, sendo que, neste caso, devem enviar as faturas eletrónicas para faturas.contabilidade@famalicao.pt, anexando o respetivo PDF da fatura (assinado digitalmente) e o ficheiro XML no formato UBL 2.1 (modelo CIUS-PT preferencialmente). Se não se enquadrar nestes parâmetros o sistema de gestão não fará o devido processamento.

As faturas serão pagas no prazo de 60 dias após a receção das mesmas nos serviços de contabilidade da entidade adjudicante, por transferência bancária para o IBAN a indicar pelo adjudicatário.

ANEXO I - Estabelecimentos de Ensino

Agrupamento de Escolas	Estabelecimento de Ensino	Morada	Local de Confeção
Padre Benjamim Salgado	ES Padre Benjamim Salgado	Rua dos Estudantes, 4770-260 Joane	x
	EB Bernardino Machado	Rua de Leognan, 160, 4770-243 Joane	x
	JI EB Joane	Rua da Devesa, 4770-243, Joane	x
	EB Joane		
	JI Estalagem	Rua da Escola, 13, 4770-758, Vermoim	
	EB Agra Maior	Rua da Escola Nova, 101, 4770-751, Vermoim	
	EB Pousada de Saramagos	Rua da Escola, 4770-409, Pousada de Saramagos	
	JI Boca do Monte, Mogege	Rua Boca do Monte, 270, 4770-350 Mogege	
	EB Boca do Monte, Mogege		
D. Sancho I	ES D. Sancho I	Rua Barão da Trovisqueira, 4760-126 VN Famalicão	x
	EB Dr. Nuno Simões	Rua Nossa Senhora da Vitória, 95, 4760-420 Calendário	x
	JI Cabeçudos	Alameda Dr. Alberto Sampaio, 4770-085, Cabeçudos	
	EB Cabeçudos	Rua da Escola, 18, 4770-085, Cabeçudos	
	JI Esmeriz	Rua S. João, 134, 4760-480, Esmeriz	
	EB Esmeriz	Rua dos Vicentinos, 4760-480, Esmeriz	
	JI Lage, Calendário	Rua Rodrigues Sampaio, 4760-315, Calendário	
	EB S. Miguel-O-Anjo	Rua de S. Miguel-O-Anjo, 436, 4760-480, Esmeriz	
	JI Louredo, Calendário	Rua Clube dos Caçadores, 4760-315, V.N.Famalicão	
	EB Louredo, Calendário		
D. Maria II	EB D. Maria II	Rua da Alegria, 200, 4760-067 Gavião	x
	EB Conde Arnoso	Rua da Vale, 512, 4770-540 Arnoso Santa Maria	x
	JI Brufe	Rua António José Faria Brandão, 383, 4760-265, Brufe	
	EB Carvalho, Brufe	Rua da Morteira, 11, 4760 - 833, Brufe	
	EB Lagarinhos, Brufe	Rua Manuel Moreira Maia, 257, 4760- 257, Brufe	
	JI Vale S. Martinho	Rua Eng. Manuel Sampaio Couto, 108, 4770-611, Vale S. Martinho	
	EB Vale S. Martinho	Praceta da Escola, 104, 4770-611, Vale S. Martinho	
	JI Cruz	Rua da Escola, 285, 4770-193, Cruz	
	EB Cruz		
	JI EB Louro	Rua Manuel Gonçalves da Costa, 4760-558 Louro	
	EB Louro, Mouquim e Lemenhe		
	JI de Além, Gavião	Rua Valdoi, 111, 4760-413, Gavião	
	EB Gavião	Rua da Agra, 700, 4760-202, V. N. Famalicão	
	JI Mouquim	Rua da Juncosa, 4770-360, Mouquim	
	JI Arnoso Santa Maria	Rua do Vale, 435, 4770-540, Arnoso Santa Maria	
	JI Arnoso Santa Eulália	Rua Eng. Pinheiro Braga, 64, 4775-488, Arnoso Santa Eulália	
	EB Arnoso Santa Eulália	Rua Prof.ª Judite Morais, 25, 4775-486, Arnoso Santa Eulália	
	JI Vale S. Cosme	Rua José Manuel Gonçalves, 4770-562, Vale S. Cosme	
	EB Vale S. Cosme	Rua do Calvário, N. 77, 4770-571, Vale São Cosme	
	JI Telhado	Avenida Sá Carneiro, 4770-711, Telhado	
	EB Telhado	Avenida da Raposeira, 772, 4770-718, Telhado	
	JI Nine	Rua do Girassol, 4775-449, Nine	
	EB Nine	Avenida Sato António, Loteamento do Bacelo, 222, 4775-456 Nine	
	EB Senador Sousa Fernandes	Rua do Pinheirinho, 106, 4760-202, V.N. Famalicão	
Gondifelos	EB Gondifelos	Avenida Santa Marinha, 257, 4760 - 503 Gondifelos	x
	JI Gondifelos	Rua José Gomes Oliveira, 38, 4770-503 Gondifelos	
	JI Outiz	Avenida Comendador Costa Sá, 4760-692, Outiz	
	EB Outiz	Rua Nossa Senhora da Guia, 4760-692, Outiz	

500

ANEXO I - Estabelecimentos de Ensino

Agrupamento de Escolas	Estabelecimento de Ensino	Morada	Local de Confeção
	EB Cavalões	Rua Bispo S. Luís de Almeida, 4760-426, Cavalões	
Camilo Castelo Branco	ES Camilo Castelo Branco	Rua Padre Benjamim Salgado, 4760-412 VN Famalicão	x
	EB Júlio Brandão	Rua Padre António José Carvalho Guimarães, 4760-158 VN Famalicão	x
	JI Luís de Camões, VN Famalicão	Rua Luís Barroso, 4760-153, Vila Nova de Famalicão	
	EB Luís de Camões, VN Famalicão		
	JI Lagoa	Rua da Escola, 95, 4770-284, Lagoa	
	EB Avidos	Rua da Estrada Nacional 204, 1504, 4770-827 Avidos	
	EB Landim	Rua da Escola Primária, 15, 4770-318 Landim	
	JI das Lameiras	Rua da Associação Moradores das Lameiras, 4760-026, Antas	
	EB Conde S. Cosme	Rua Conde S. Cosme do Vale, 130, 4760-128, V. N. Famalicão	
	JI EB Antas	Rua Frei Bartolomeu dos Mártires, 760, 4760-037, Antas	
	EB Antas		
Terras do Ave	EB Terras do Ave	Avenida S. Pedro, 956, 4765-152 Pedome	x
	JI Bente	Rua da Agra, 4770-060, Bente	
	JI Riba de Ave	Avenida das Tílias, 4765-201, Riba de Ave	
	EB Riba de Ave		
	JI Oliveira S. Mateus	Rua Dr. Vidal Pinheiro, 435, 4765-726, Oliveira S. Mateus	
	EB Oliveira S. Mateus		
	JI Delães	Rua da Portela, 141, 4765-655, Delães	
	EB Delães	Avenida Albino Marques, 4765-096, Delães	
	JI Bairro	Rua da Pedreira, 30, 4765-050, Bairro	
	EB Bairro	Rua de S. Pedro, 15, 4765-017, Bairro	
	JI Ruivães	Avenida Central, 85, 4770-505, Ruivães	
	EB Ruivães		
	JI Oliveira Santa Maria	Avenida da Liberdade, 1136, 4765-800 Oliveira Santa Maria	
	EB Oliveira Santa Maria		
	EB Carreira	Rua da Escola, 332, 4765-078, Carreira	
Ribeirão	EB Ribeirão	Avenida Rio Veirão, 46, 4760-711 Ribeirão	x
	JI EB Ribeirão n.º 1	Rua do Centro Escolar, 4760-711, Ribeirão	x
	EB Ribeirão n.º 1		
	JI Aldeia Nova - Ribeirão	Rua Combatentes do Ultramar, 4760-702, Ribeirão	
	JI Barranhas, Vilarinho das Cambas	Rua Camilo Castelo Branco, 4760-753, Vilarinho das Cambas	
	EB Barranhas, Vilarinho das Cambas		
	JI Valdossos, Fradelos	Rua José Régio, 28, 4760-556, Fradelos	
	EB Valdossos, Fradelos		
	JI Sapugal, Fradelos	Rua Camilo Castelo Branco, N. 154, 4760-485, Fradelos	
	EB Sapugal, Fradelos		
	JI Lousado	Rua Carlos Moreira, 4760-612 Lousado	
	EB Lousado	Rua Luís de Camões, 4760-639, Lousado	
Não Agrupada	CIIES - Centro de Investigação, Inovação e Ensino Superior	Avenida de Tibães, 1190, 4770-568 Vale S. Cosne	x

ANEXO II - PREVISÃO DE REFEIÇÕES POR ANO LETIVO

EE	Modalidade	EPE	1.º CEB	2/3S	PREVISÃO DE REFEIÇÕES DIÁRIAS				REFEIÇÕES POR ANO LETIVO
					EPE	1.º CEB	2/3S	TOTAL REF DIÁRIAS	
ES Camilo Castelo Branco	CL			X	0	0	350	350	60200
EB Júlio Brandão	CL			X	0	0	350	350	59850
EB Conde S. Cosme	RT		X		0	70	0	70	12530
EB Luís de Camões	RT	X	X		45	175	0	220	41270
EB Antas	RT	X	X		55	125	0	180	34530
EB Avidos	RT		X		0	70	0	70	12530
EB Landim	RT		X		0	65	0	65	11635
EB Seide			X		0	0	0	0	0
JI Lameiras	RT	X			20	0	0	20	4420
JI Lagoa	RT	X			55	0	0	55	12155
JI Seide S. Miguel		X			0	0	0	0	0
Sub-Total AE CC Branco					**175**	**505**	**700**	**1380**	**249120**
ES D. Sancho I	CL			X	0	0	**300**	300	51600
EB Nuno Simões (a)	CL		X	X	0	75	70	145	25395
EB Louredo, Calendário	RT	X	X		15	60	0	75	14055
EB S. Miguel-O-Anjo, Calendário	RT		X		0	40	0	40	7160
EB Esmeriz	RT		X		0	80	0	80	14320
EB Cabeçudos	RT		X		0	35	0	35	6265
JI Lage	RT	X			40	0	0	40	8840
JI Esmeriz	RT	X			35	0	0	35	7735
JI Cabeçudos	RT	X			35	0	0	35	7735
Sub-Total AE D. Sancho I					**125**	**290**	**370**	**785**	**143105**
ES Padre Benjamim Salgado	CL			X	0	0	400	400	68800
EB Bernardino Machado	CL			X	0	0	325	325	55575
EB Joane	CL	X	X		65	160	0	225	43005
EB Mogege	RT	X	X		18	65	0	83	15613
EB Pousada de Saramagos	RT		X		0	50	0	50	8950
EB Agra Maior, Vermoim	RT		X		0	80	0	80	14320
JI Estalagem, Vermoim	RT	X			60	0	0	60	13260

ANEXO II - PREVISÃO DE REFEIÇÕES POR ANO LETIVO

EE	Modalidade	EPE	1.º CEB	23S	PREVISÃO DE REFEIÇÕES DIÁRIAS				REFEIÇÕES POR ANO LETIVO
					EPE	1.º CEB	23S	TOTAL REF DIÁRIAS	
Sub-Total AE PB Salgado					**143**	**355**	**725**	**1223**	**219523**
EB Terras do Ave	CL		X	X	0	65	250	315	54385
EB Castelões			X		0	0	0	0	0
EB Bairro	RT		X		0	50	0	50	8950
EB Carreira	RT		X		0	35	0	35	6265
EB Delães	RT	X	X		35	100	0	135	25635
EB Oliveira S. Mateus	RT	X	X		13	60	0	73	13613
EB Riba de Ave	RT	X	X		40	125	0	165	31215
EB Ruivães	RT	X	X		35	50	0	85	16685
EB Oliveira Santa Maria	RT	X	X		20	75	0	95	17845
JI Bairro	RT	X			35	0	0	35	7735
JI Bente	RT	X			20	0	0	20	4420
Sub-Total AE Pedome					**198**	**560**	**250**	**1008**	**186748**
EB Gondifelos	CL		X	X	0	80	150	230	39970
EB Cavalões	RT		X		0	28	0	28	5012
EB Outiz	RT		X		0	30	0	30	5370
JI Gondifelos	RT	X			60	0	0	60	13260
JI Outiz	RT	X			20	0	0	20	4420
Sub-Total AE Gondifelos					**80**	**138**	**150**	**368**	**68032**
EB D. Maria II	CL			X	0	0	275	275	47025
EB Conde de Arnoso (a)	CL		X	X	0	85	150	235	40865
EB Louro	RT	X	X		40	125	0	165	31215
EB Gavião	RT		X		0	90	0	90	16110
EB Lagarinhos, Brufe	RT		X		0	40	0	40	7160
EB Carvalho, Brufe	RT		X		0	40	0	40	7160
EB Senador Sousa Fernandes	RT		X		0	30	0	30	5370
EB Cruz	RT	X	X		20	60	0	80	15160
EB Vale S. Martinho	RT		X		0	70	0	70	12530
EB Arnoso Santa Eulália	RT		X		0	40	0	40	7160
EB Nine	RT		X		0	70	0	70	12530
EB Vale S. Cosme	RT		X		0	70	0	70	12530

ANEXO II - PREVISÃO DE REFEIÇÕES POR ANO LETIVO

EE	Modalidade	EPE	1.º CEB	2/3S	PREVISÃO DE REFEIÇÕES DIÁRIAS				REFEIÇÕES POR ANO LETIVO
					EPE	1.º CEB	2/3S	TOTAL REF DIÁRIAS	
EB Telhado	RT		X		0	70	0	70	12530
EB Requião		X	X		0	0	0	0	0
JI Mouquim	RT	X			20	0	0	20	4420
JI Gavião	RT	X			40	0	0	40	8840
JI Brufe	RT	X			45	0	0	45	9945
JI Vale S. Martinho	RT	X			40	0	0	40	8840
JI Arnoso Santa Maria	RT	X			40	0	0	40	8840
JI Arnoso Santa Eulália	RT	X			20	0	0	20	4420
JI Nine	RT	X			35	0	0	35	7735
JI Vale S. Cosme	RT	X			40	0	0	40	8840
JI Telhado	RT	X			40	0	0	40	8840
Sub-Total AE D. Maria II					**380**	**790**	**425**	**1595**	**298065**
EB Ribeirão	CL			X	0	0	400	400	**68400**
EB Ribeirão n.º 1	CL		X	X	55	200	0	255	47955
EB Lousado	RT		X		0	180	0	180	32220
EB Vilarinho das Cambas	RT	X	X		22	35	0	57	11127
EB Sapugal, Fradelos	RT	X	X		45	70	0	115	22475
EB Valdossos, Fradelos	RT	X	X		40	65	0	105	20475
JI Aldeia Nova	RT	X			35	0	0	35	7735
JI Lousado	RT	X			45	0	0	45	9945
Sub-Total AE Ribeirão					**242**	**550**	**400**	**1192**	**220332**
AAAF AGOSTO	RT	X			100		0	100	1500
CAF	RT		X			350	0	350	23100
Sub-Total AAAF+CAF					**100**	**350**	**0**	**450**	**24600**
TOTAL DISCENTES					**1443**	**3538**	**3020**	**8001**	**1409525**
Não Discentes							60	60	11040
TOTAL REFEIÇÕES					**1443**	**3538**	**3080**	**8061**	**1420565**

504

ANEXO III - PREVISÃO DE REFEIÇÕES DIÁRIAS DE DISCENTES POR LOCAL DE CONFEÇÃO E CONSUMO

LOCAL DE CONFEÇÃO (COZINHA)	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	REFEIÇÃO NO LOCAL	REFEIÇÃO TRANSPORTADA	TOTAL
ES Camilo Castelo Branco	ES Camilo Castelo Branco	350	0	550
	EB Antas	0	180	
	JI Lameiras	0	20	
EB Júlio Brandão	EB Júlio Brandão	350	0	350
ES D. Sancho I	ES D. Sancho I	300	0	550
	EB Luís de Camões	0	220	
	EB Senador Sousa Fernandes	0	30	
EB Nuno Simões	EB Nuno Simões	145	0	370
	EB Conde S. Cosme	0	70	
	EB Louredo, Calendário	0	75	
	EB S. Miguel-O-Anjo, Calendário	0	40	
	JI Lage	0	40	
EB Conde de Arnoso	EB Conde de Arnoso	235	0	440
	EB Arnoso Santa Eulália	0	40	
	EB Nine	0	70	
	JI Arnoso Santa Maria	0	40	
	JI Arnoso Santa Eulália	0	20	
	JI Nine	0	35	
EB D. Maria II	EB D. Maria II	275	0	275
EB Gondifelos	EB Gondifelos	230	0	368
	EB Cavalões	0	28	
	EB Outiz	0	30	
	JI Gondifelos	0	60	
	JI Outiz	0	20	
ES Padre Benjamim Salgado	ES Padre Benjamim Salgado	400	0	400
EB Bernardino Machado	EB Bernardino Machado	325	0	325
	EB Joane	225	0	
	EB Mogege	0	83	
	EB Pousada de Saramagos	0	50	
	EB Agra Maior, Vermoim	0	80	
	JI Estalagem, Vermoim	0	60	
	EB Landim	0	65	

ANEXO III - PREVISÃO DE REFEIÇÕES DIÁRIAS DE DISCENTES POR LOCAL DE CONFEÇÃO E CONSUMO

LOCAL DE CONFEÇÃO (COZINHA)	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	REFEIÇÃO NO LOCAL	REFEIÇÃO TRANSPORTADA	TOTAL
EB Joane	JI Lagoa	0	55	1381
	EB Avidos	0	70	
	EB Bairro	0	50	
	EB Carreira	0	35	
	EB Delães	0	135	
	EB Oliveira S. Mateus	0	73	
	EB Riba de Ave	0	165	
	EB Ruivães	0	85	
	EB Oliveira Santa Maria	0	95	
	JI Bairro	0	35	
	JI Bente	0	20	
EB Terras do Ave	EB Terras do Ave	315	0	315
CIIES	EB Gavião	0	90	560
	EB Cruz	0	80	
	EB Vale S. Martinho	0	70	
	EB Vale S. Cosme	0	70	
	EB Telhado	0	70	
	JI Mouquim	0	20	
	JI Gavião	0	40	
	JI Vale S. Martinho	0	40	
	JI Vale S. Cosme	0	40	
	JI Telhado	0	40	
EB Ribeirão	EB Ribeirão	400	0	400
EB Ribeirão n.º 1	EB Ribeirão n.º 1	255	0	1267
	EB Lousado	0	180	
	EB Vilarinho das Cambas	0	57	
	EB Sapugal, Fradelos	0	115	
	EB Valdossos, Fradelos	0	105	
	JI Aldeia Nova	0	35	
	JI Lousado	0	45	
	EB Esmeriz	0	80	
	EB Cabeçudos	0	35	

ANEXO III - PREVISÃO DE REFEIÇÕES DIÁRIAS DE DISCENTES POR LOCAL DE CONFEÇÃO E CONSUMO

LOCAL DE CONFEÇÃO (COZINHA)	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	REFEIÇÃO NO LOCAL	REFEIÇÃO TRANSPORTADA	TOTAL
	JI Esmeriz	0	35	
	JI Cabeçudos	0	35	
	EB Louro	0	165	
	EB Lagarinhos, Brufe	0	40	
	EB Carvalho, Brufe	0	40	
	JI Brufe	0	45	
TOTAL DE REFEIÇÕES DIÁRIAS DISCENTES		**3805**	**3746**	**7551**

Nota: Previsão de refeições diárias em dias de componente letiva

ANEXO IV - MAPA DE PESSOAL
QUADROS 1 E 2

Quadro 1 - Mapa de pessoal Geral

Designação	N.º de Trabalhadores
Encarregados de refeitório Tipo A	3
Técnico de Nutrição I	1

Quadro 2 - Mapa de pessoal por unidade de confeção (cozinha)

Local de Confeção	N.º de Refeições diárias	N.º de Trabalhadores a Tempo Inteiro	N.º de Trabalhadores a Tempo Parcial	Motorista
ES Camilo Castelo Branco	550	4	2	1
EB Júlio Brandão	350	3	2	0
ES D. Sancho I	550	4	2	0
EB Nuno Simões	370	3	2	1
EB Conde de Arnoso	440	4	1	1
EB D. Maria II	275	3	1	0
EB Gondifelos	368	3	2	1
ES Padre Benjamim Salgado	400	3	2	0
EB Bernardino Machado	325	3	2	0
EB Joane	1381	6	2	2
EB Terras do Ave	315	3	2	0
CIIES	560	4	2	1
EB Ribeirão	400	3	2	0
EB Ribeirão n.º 1	1267	6	2	2
TOTAL	**7551**	**52**	**26**	**9**

ANEXO IV - QUADRO 3

EE	Modalidade				Pessoal Apoio Refeitório		
		1.º CEB	2.3S	TOTAL REF DIÁRIAS	Base	Adicional	Total
ES Camilo Castelo Branco	CL	0	350	350	1	0	1
EB Júlio Brandão	CL	0	350	350	1	0	1
EB Conde S. Cosme	RT	70	0	70	2	1	3
EB Luís de Camões	RT	175	0	175	2	3	5
EB Antas	RT	125	0	125	2	2	4
EB Avidos	RT	70	0	70	2	1	3
EB Landim	RT	65	0	65	2	1	3
EB Seide		0	0	0	0	0	0
Sub-Total AE CC Branco		**505**	**700**	**1205**	**12**	**8**	**20**
ES D. Sancho I	CL	0	**300**	300	1	0	1
EB Nuno Simões	CL	75	70	145	2	1	3
EB Louredo, Calendário	RT	60	0	60	2	0	2
EB S. Miguel-O-Anjo, Calendário	RT	40	0	40	2	0	2
EB Esmeriz	RT	80	0	80	2	1	3
EB Cabeçudos	RT	35	0	35	2	0	2
Sub-Total AE D. Sancho I		**290**	**370**	**660**	**11**	**2**	**13**
ES Padre Benjamim Salgado	CL	0	400	400	1	0	1
EB Bernardino Machado	CL	0	325	325	1	0	1
EB Joane	CL	160	0	160	2	3	5
EB Mogege	RT	65	0	65	2	1	3
EB Pousada de Saramagos	RT	50	0	50	2	0	2
EB Agra Maior, Vermoim	RT	80	0	80	2	1	3
Sub-Total AE PB Salgado		**355**	**725**	**1080**	**10**	**5**	**15**
EB Terras do Ave	CL	65	250	315	2	1	3
EB Castelões		0	0	0	0	0	0
EB Bairro	RT	50	0	50	2	0	2
EB Carreira	RT	35	0	35	2	0	2
EB Delães	RT	100	0	100	2	1	3
EB Oliveira S. Mateus	RT	60	0	60	2	0	2
EB Riba de Ave	RT	125	0	125	2	2	4

ANEXO IV - QUADRO 3

EE	Modalidade				Pessoal Apoio Refeitório		
		1.º CEB	23S	TOTAL REF DIÁRIAS	Base	Adicional	Total
EB Ruivães	RT	50	0	50	2	0	2
EB Oliveira Santa Maria	RT	75	0	75	2	1	3
Sub-Total AE Pedome		**560**	**250**	**810**	**16**	**5**	**21**
EB Gondifelos	CL	80	150	230	2	1	3
EB Cavalões	RT	28	0	28	2	0	2
EB Outiz	RT	30	0	30	2	0	2
Sub-Total AE Gondifelos		**138**	**150**	**288**	**6**	**1**	**7**
EB D. Maria II	CL	0	275	275	1	0	1
EB Conde de Arnoso	CL	85	150	235	2	1	3
EB Louro	RT	125	0	125	2	2	4
EB Gavião	RT	90	0	90	2	1	3
EB Lagarinhos, Brufe	RT	40	0	40	2	0	2
EB Carvalho, Brufe	RT	40	0	40	2	0	2
EB Senador Sousa Fernandes	RT	30	0	30	2	0	2
EB Cruz	RT	60	0	60	2	0	2
EB Vale S. Martinho	RT	70	0	70	2	1	3
EB Arnoso Santa Eulália	RT	40	0	40	2	0	2
EB Nine	RT	70	0	70	2	1	3
EB Vale S. Cosme	RT	70	0	70	2	1	3
EB Telhado	RT	70	0	70	2	1	3
EB Requião		0	0	0	0	0	0
Sub-Total AE D. Maria II		**790**	**425**	**1215**	**25**	**8**	**33**
EB Ribeirão	CL	0	400	400	1	0	1
EB Ribeirão n.º 1	CL	200	0	200	2	4	6
EB Lousado	RT	180	0	180	2	3	5
EB Vilarinho das Cambas	RT	35	0	35	2	0	2
EB Sapugal, Fradelos	RT	70	0	70	2	1	3
EB Valdossos, Fradelos	RT	65	0	65	2	1	3
Sub-Total AE Ribeirão		**550**	**400**	**950**	**11**	**9**	**20**
TOTAL REFEIÇÕES		**3188**	**3020**	**6208**	**91**	**38**	**129**

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/03/04	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	fvieira	2024/01/17	633	2024

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Conforme Pedido de Autorização n.°:2024/3
Serviço de refeições escolares - CPI - 2024/2025, 2025/2026 e 2026/2027 - Solicitação de PAD

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 621401-Cantinas Escolares - Refeicoes Confecionadas
ORGÂNICA : 2603 DIVISÕES DE EDUCAÇÃO, E DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS
ECONÓMICA: 020105 ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES CONFECCIONADAS
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
4.572.301,00
A CABIMENTAR
1.943.708,48
SALDO APÓS CABIMENTO
2.628.592,52

EXTENSO

UM MILHÃO NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E OITO EUROS E QUARENTA E OITO CÊNTIMOS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTES

CLASSIFICAÇÃO				PLANO	IMPORTÂNCIAS			
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO T N.°	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTES
1	6214	2603	020105		4.945.138,77	4.945.138,77	3.001.430,29	

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2024/01/17

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

ECONOMIA E EMPREENDEDORISMO:

1 - Apoio financeiro à Associação TECMEAT - Centro de Competências do Agroalimentar para o Setor das Carnes (Página 513)

2 - Modificação do contrato e alteração da deliberação da Câmara Municipal de 26 de janeiro de 2016 de concessão de apoio ao investimento, no âmbito do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado Projetos Made 2IN (Projeto 19_14012016_2In) (Página 552)

3 - Modificação do contrato de concessão de apoio ao investimento, no âmbito do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado Projetos Made 2IN (Projeto 68_13112018_2In) (Página 573)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Economia e Empreendedorismo

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro à Associação TECMEAT - Centro de Competências do Agroalimentar para o Setor das Carnes

Considerando que:

Vila Nova de Famalicão, fruto do contributo histórico e incontornável de empresas de referência nacional e internacional sediadas no concelho, é hoje um dos mais importantes centros do agroalimentar do país;

O Plano Estratégico de Vila Nova de Famalicão 2014-2025 define como projeto estruturante a criação de um Centro de Competências do Agroalimentar para o Setor das Carnes com o objetivo de funcionar como um acelerador da inovação e competitividade do território, apoiar a operacionalização dos objetivos estratégicos e incentivar a criatividade na procura de melhores condições gerais e do acesso a financiamentos para investigação e inovação, atrair e fixar empresas e investidores, bem como aprofundar a cooperação internacional cientifica tecnológica;

A Câmara Municipal, nas reuniões ordinárias realizadas em 09 de junho de 2016 e 24 de outubro de 2016, deliberou e aprovou por unanimidade autorizar a celebração do Protocolo de Cooperação para a criação do Centro de Competências do Agroalimentar para o Setor das Carnes entre o Município de Vila Nova de Famalicão e a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, a Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, a Agência Nacional de Inovação, a Confederação dos Agricultores de Portugal, a Associação Portuguesa dos Industriais de Carnes, a Associação Portuguesa de Empresas de Distribuição, a Portugal Foods, o Centro de Nanotecnologia, Materiais Técnicos, Funcionais

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

e Inteligentes, o Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, a Agência de Desenvolvimento Regional do Vale do Ave, a Universidade Lusíada Norte, a Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, o CITEVE, a Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação da Universidade do Porto, nos termos e condições estabelecidas no documento junto às respetivas propostas;

A Associação TECMEAT - Centro de Competências do Agroalimentar para o Setor das Carnes encontra-se legalmente constituída, por escritura pública, lavrada em 06 de novembro de 2018, a qual foi outorgada pelas seguintes entidades:

a) CENTRO TECNOLÓGICO DAS INDÚSTRIAS TÊXTIL E DO VESTUÁRIO DE PORTUGAL - CITEVE, com o N.I.P.C. 502201886;

b) CENTITVC - CENTRO DE NONOTECNOLOGIA E MATERIAIS TÉCNICOS, FUNCIONAIS E INTELIGENTES, com o N.I.P.C. 507682734;

c) ASSOCIAÇÃO INTEGRALAR - INTERVENÇÃO DE EXCELÊNCIA NO SETOR AGRO-ALIMENTAR, com o N.I.P.C. 508761247;

d) UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO - UTAD, com o N.I.P.C. 501345361;

e) C.E.S.P.U. - COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR POLITÉCNICO E UNIVERSITÁRIO CRL, com o N.I.P.C. 501577840;

f) FUNDAÇÃO MINERVA - CULTURA - ENSINO E INVESTIGAÇAO CIENTÍFICA, com o N.I.P.C. 501679260;

g) CONFAGRI - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS COOPERATIVAS AGRÍCOLAS E DO CRÉDITO AGRÍCOLA DE PORTUGAL, CCRL, com o N.I.P.C. 501652299;

h) INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO - IPVC, com o N.I.P.C. 503761877;

i) UNIVERSIDADE DO MINHO, com o N.I.P.C. 502011378;

j) FPAS - FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ASSOCIAÇÕES DE SUINICULTORES, com o N.I.P.C. 501312072;

k) UNIVERSIDADE CATÓLICA PORTUGUESA - UCP, com o N.I.P.C. 501082522.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Economia e Empreendedorismo

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

A Associação TECMEAT submeteu uma candidatura para a criação do Centro de Competências para o Agroalimentar no Setor das Carnes, no âmbito do Aviso de Abertura de Candidaturas n.º "NORTE-46-2018-31, Prioridade de Investimento 1.2, Infraestruturas Tecnológicas (IT) da Região Norte", na tipologia "Centros de Valorização e Transferência de Tecnologia (CVTT)", a qual foi aprovada em 24/10/2019;

A Associação TECMEAT está neste momento a proceder à instalação do Centro de Competências do Agroalimentar para o Setor das Carnes nos termos da candidatura NORTE-01-0246-FEDER-000054;

A Associação TECMEAT solicitou o apoio do Município para a concretização do seu Plano de Atividades para 2024, o qual compreende, entre outras, ações de contratação de recursos humanos altamente qualificados e investimento em inovação e desenvolvimento para o Setor Agroalimentar;

"Os Municípios dispõem de atribuições, entre outras, no âmbito da promoção do desenvolvimento, competindo à Câmara Municipal promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, nos termos da alínea ff), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, bem como deliberar sobre as formas de apoio à atividade das entidades e organismos com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município, nos termos do disposto da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual,".

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Face ao exposto, proponho:

1 - Que a Câmara Municipal delibere atribuir um apoio financeiro de 30.000,00€ (trinta mil euros) à Associação TECMEAT - Centro de Competências do Agroalimentar para o Setor das Carnes, NIPC 515 113 859, para a execução do seu Plano de Atividades de 2024, o qual se anexa e é parte integrante desta proposta;

2- Que sejam conferidos poderes ao Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal para outorgar o respetivo protocolo de transferência de apoio financeiro, atento o impedimento do Senhor Presidente, cuja minuta se anexa e que aqui se dá por reproduzida na íntegra para efeitos da sua aprovação pela Câmara Municipal.

3 - Que o apoio financeiro seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

O Vereador do Pelouro da Economia e Empreendedorismo

Assinado por: **Alfredo Augusto Azevedo Morais Lima**
Num. de Identificação: 10062553
Data: 2024.02.28 14:56:53+00'00'

(Augusto Lima)

RGI 3465

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Economia, Empreendedorismo e Inovação
economy, entrepreneurship and innovation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

INFORMAÇÃO TÉCNICA

Assunto: Apoio financeiro à Associação TECMEAT – Plano de Atividades 2024

A Câmara Municipal, nas reuniões ordinárias realizadas em 09 de junho de 2016 e 24 de outubro de 2016, deliberou e aprovou por unanimidade autorizar a celebração do Protocolo de Cooperação para a criação do Centro de Competências do Agroalimentar para o Setor das Carnes, nos termos e condições estabelecidas no documento junto às respetivas propostas, com a missão de potenciar a competitividade e inovação das empresas, através do desenvolvimento científico e tecnológico, e proporcionador do aumento das exportações no setor das carnes, o qual deu origem à constituição da Associação TECMEAT - Centro de Competências do Agroalimentar para o Setor das Carnes.

A Associação TECMEAT iniciou a sua atividade de prestação de serviços ao Setor Agroalimentar durante o último trimestre de 2022 e apresenta pedido de apoio para a execução do seu Plano de Atividades para 2024.

Neste enquadramento, conclui-se que o pedido de apoio cumpre os requisitos de atribuição previstos nos artigos 70.º, 71.º, 72.º e 73.º, todos do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

A Chefe de Serviço de Empreendedorismo

Assinado por: **SUSANA RAQUEL DA SILVA BARBOSA**
Num. de Identificação: 11781766
Data: 2024.02.22 14:12:41+00'00'

Raquel Barbosa

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Economia, Empreendedorismo e Inovação
economy, entrepreneurship and innovation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E A ASSOCIAÇÃO TECMEAT – CENTRO DE COMPETÊNCIAS DO AGROALIMENTAR PARA O SETOR DAS CARNES

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva de direito público número 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, da União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, aqui representado por Ricardo Jorge Costa Mendes, o qual outorga na sua qualidade de Vice-Presidente, por impedimento do Senhor Presidente da Câmara Municipal, e em representação do Município, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º do Anexo I da Lei número 75/2013, de 12 de setembro;----------

E ----------

SEGUNDA OUTROGANTE: ASSOCIAÇÃO TECMEAT - CENTRO DE COMPETÊNCIAS DO AGROALMENTAR PARA O SETOR DAS CARNES, pessoa coletiva número 515 113 859, com sede na Rua Fernando Mesquita, nº 2785, 4760-034 Vila Nova de Famalicão, aqui representada pelo seu Presidente da Direção, a ASSOCIAÇÃO INTEGRALAR - INTERVENÇÃO DE EXCELÊNCIA NO SETOR AGRO-ALIMENTAR, com o N.I.P.C. 508761247, a qual designou em sua representação o Sr. Amândio da Costa Santos, titular do cartão de cidadão n.º09306332, válido até 21/06/2030; bem como pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, o CENTRO TECNOLÓGICO DAS INDÚSTRIAS TÊXTIL E DO VESTUÁRIO, N.I.P.C. 502201886, o qual designou como seu representante o Eng. António Braz dos Santos

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Costa, titular do cartão de cidadão n.º 06261621, válido até 03/08/2031, ambos com poderes para o ato, nos termos do disposto no artigo 16.º dos Estatutos da Associação;

É celebrado o presente protocolo de cooperação institucional, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

NOTA JUSTIFICATIVA

Considerando que:

Vila Nova de Famalicão, fruto do contributo histórico e incontornável de empresas de referência nacional e internacional sediadas no concelho, é hoje considerado um dos mais relevantes municípios portugueses na indústria agroalimentar, onde o setor das carnes assume um papel muito importante no desenvolvimento da economia do concelho;

O setor agroalimentar é identificado como prioritário na agenda do plano estratégico concelhio "perante o carácter distintivo do conhecimento do saber-fazer e do *know-how* resultante da tradição e da arte da fabricação e da produção, das estabelecidas ligações e relações internacionais, e encarando estas características específicas do território como um valor acrescentado do mesmo, pretende-se alcançar a excelência na produção e nos setores agroalimentar e têxtil" e "reconhecendo a importância da integração de novas tecnologias, técnicas e materiais nos processos produtivos existentes, enquanto motores para a consolidação, crescimento e desenvolvimento das atividades económicas, empresariais e industriais, pretende-se potenciar a incorporação tecnológica", e é assumido como Projeto Estruturante a criação do Centro de Competências do Agroalimentar para o setor das Carnes;

O Plano Estratégico de Desenvolvimento Intermunicipal (PEDI) do Ave apresenta como objetivos da Ação Estruturante (A2) - "Valorização dos recursos endógenos e fortalecimento do setor agroalimentar" a implementação de um centro de competências para o agroalimentar, em particular para o subsetor das carnes, o incentivo à investigação e

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

desenvolvimento, a transferência e aplicação de tecnologia e know-how, a promoção da inovação e a prototipagem, assim como a integração nas redes de cooperação que promovam a interligação e a eficiência entre a produção e o mercado, gerando complementaridades entre os *stakeholders*, no respeito das especificidades de cada território;

A Câmara Municipal, nas reuniões ordinárias realizadas em 09.06.2016 e 24.10.2016, deliberou por unanimidade autorizar a celebração de um Protocolo de Colaboração para a Criação do Centro de Competências do Agroalimentar para o Setor das Carnes, nos termos e condições estabelecidas no documento junto às respetivas propostas, com a missão de potenciar o aumento da competitividade e inovação das empresas, através do desenvolvimento científico e tecnológico, proporcionador do aumento das exportações no setor das carnes, o qual deu origem à constituição da Associação TECMEAT - Centro de Competências do Agroalimentar para o Setor das Carnes;

A Associação TECMEAT - Centro de Competências do Agroalimentar para o Setor das Carnes iniciou a sua atividade de prestação de serviços ao Setor Agroalimentar durante o último trimestre de 2022;

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2, alínea m), do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da promoção do desenvolvimento.

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente protocolo de cooperação tem por objeto a atribuição pelo Primeiro Outorgante de um apoio financeiro ao Segundo Outorgante destinado ao prosseguimento das atividades inerentes à concretização do seu Plano de Atividades para 2024.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Segunda

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

Para a execução do presente Protocolo, o Primeiro Outorgante, de acordo com as suas disponibilidades, e conferidas as declarações de não dívida à Autoridade Tributária e à Segurança Social, concede à Segunda Outorgante um apoio financeiro de 30.000,00 euros (trinta mil euros).

Cláusula Terceira

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante, ao abrigo do presente protocolo, compromete-se a:

a) Destinar o referido apoio financeiro aos fins para os quais se propôs e que estão mencionados na cláusula primeira.

b) Permitir que os serviços da Câmara Municipal efetuem a verificação do correto destino do apoio financeiro concedido.

Cláusula Quarta

(Cabimento)

A verba prevista neste Protocolo está devidamente cabimentada no compromisso .....

Cláusula Quinta

(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Sexta

(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente Protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram todos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente Protocolo, pelo que vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, xxxxxxxxx de 2024

Primeiro Outorgante,

_____

(Ricardo Mendes, Vice-Presidente da Câmara Municipal)

Segundo Outorgante,

_____

(Amândio Santos, Presidente da Direção da Associação TECMEAT)

_____

(António Braz Costa, Vice-Presidente da Direção da Associação TECMEAT)

TECMEAT

OFÍCIO

Att.: Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Assunto: Apoio Financeiro 2024 à Associação TECMEAT

Data: 16 de fevereiro 2024

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, Doutor Mário Passos.

Apresento os meus cumprimentos em nome da Associação TECMEAT.

Como será do conhecimento do Sr. Presidente, o TECMEAT encontra-se, no início deste ano de 2024, a concluir a sua fase de implementação. Aguardamos a atribuição do licenciamento da Unidade Piloto pela DRAP assim como, a acreditação dos ensaios de laboratórios pelo IPAC, por forma a podermos dar início, ainda durante este ano, à fase inicial de exploração da atividade.

Com a conclusão do projeto de infraestrutura, está previsto para este ano de 2024, um conjunto de atividades operacionais, tais como a promoção do TECMEAT junto das empresas agroalimentares, a organização da conferência MEAT MEETINGS' 24, a qual se realizará em Famalicão, ou ainda, a possibilidade da preparação de um novo projeto para adaptação de infraestrutura complementar que permitirá alargar o âmbito da sua atuação.

Estamos certos de que a atividade operacional desta instituição, sem fins lucrativos, ganhará corpo durante o segundo semestre deste ano, prevendo-se assim uma entrada de meios financeiros bastante limitada até final do ano e que por si, poderá levar a uma previsão da não cobertura da totalidade dos custos operacionais planeados.

Considerando as atividades do TECMEAT de reconhecido interesse económico-social para o município, atividades orientadas a um setor industrial marcadamente forte no concelho, o agroalimentar, e de acordo com o manifestado pelo Presidente da Direção em Assembleia Geral de dezembro de 2023, vimos solicitar a Vossa consideração parar um apoio extraordinário à semelhança do concedido no ano findo, para a persecução do nosso Plano de Atividades de 2024, o qual segue em anexo.

Subscrevo-me com estima e consideração.

Assinado por: **Amândio da Costa Santos**
Num. de Identificação: 09306332
Data: 2024.02.18 11:16:30+00'00'

CHAVE MÓVEL

Amândio Santos
(Presidente da Direção)

Associação TECMEAT - Centro de Competências do Agroalimentar - NIF 515 113 859
CIIES | Av. de Tibães n.º 1199 | 4770-568 São Cosme Vale – T: +351 962 039 156

TECMEAT

PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO

2024

CENTRO DE COMPETÊNCIAS TECMEAT

TECMEAT

CENTRO DE COMPETÊNCIAS DO AGROALIMENTAR PARA O SETOR DAS CARNES

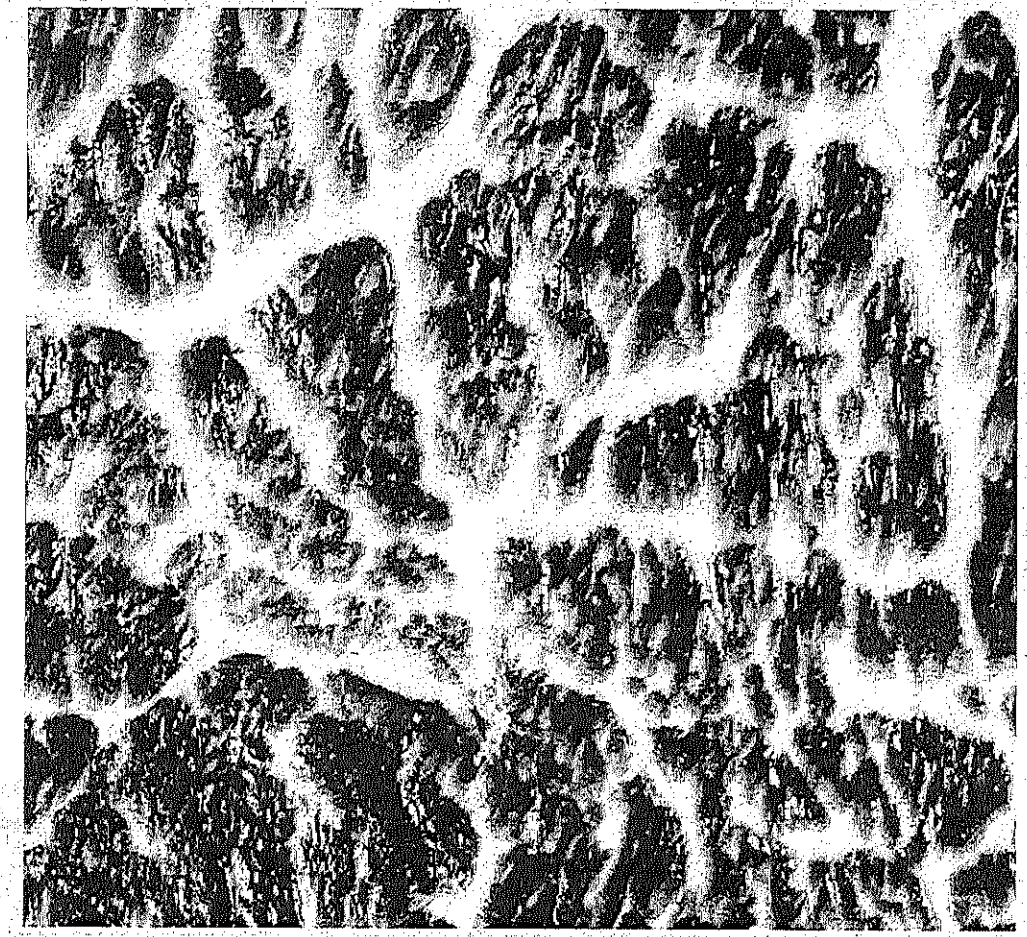

MISSÃO

Potenciar o aumento da competitividade e inovação das empresas produtoras e transformadoras do setor das carnes através do desenvolvimento científico e tecnológico

ÍNDICE

INTRODUÇÃO

ÓRGÃOS SOCIAIS

ASSOCIADOS

AÇÕES A DESENVOLVER
- *Laboratório*
- *Unidade Piloto*
- *Formação*
- *Investimentos*
- *Comunicação & Marketing*
- *Meatmeeting'24*

ORÇAMENTO PREVISIONAL
- *Pressupostos*
- *Mapa de Exploração Previsional*
- *Balanço Previsional*
- *Atividades económicas vs atividades não económicas*

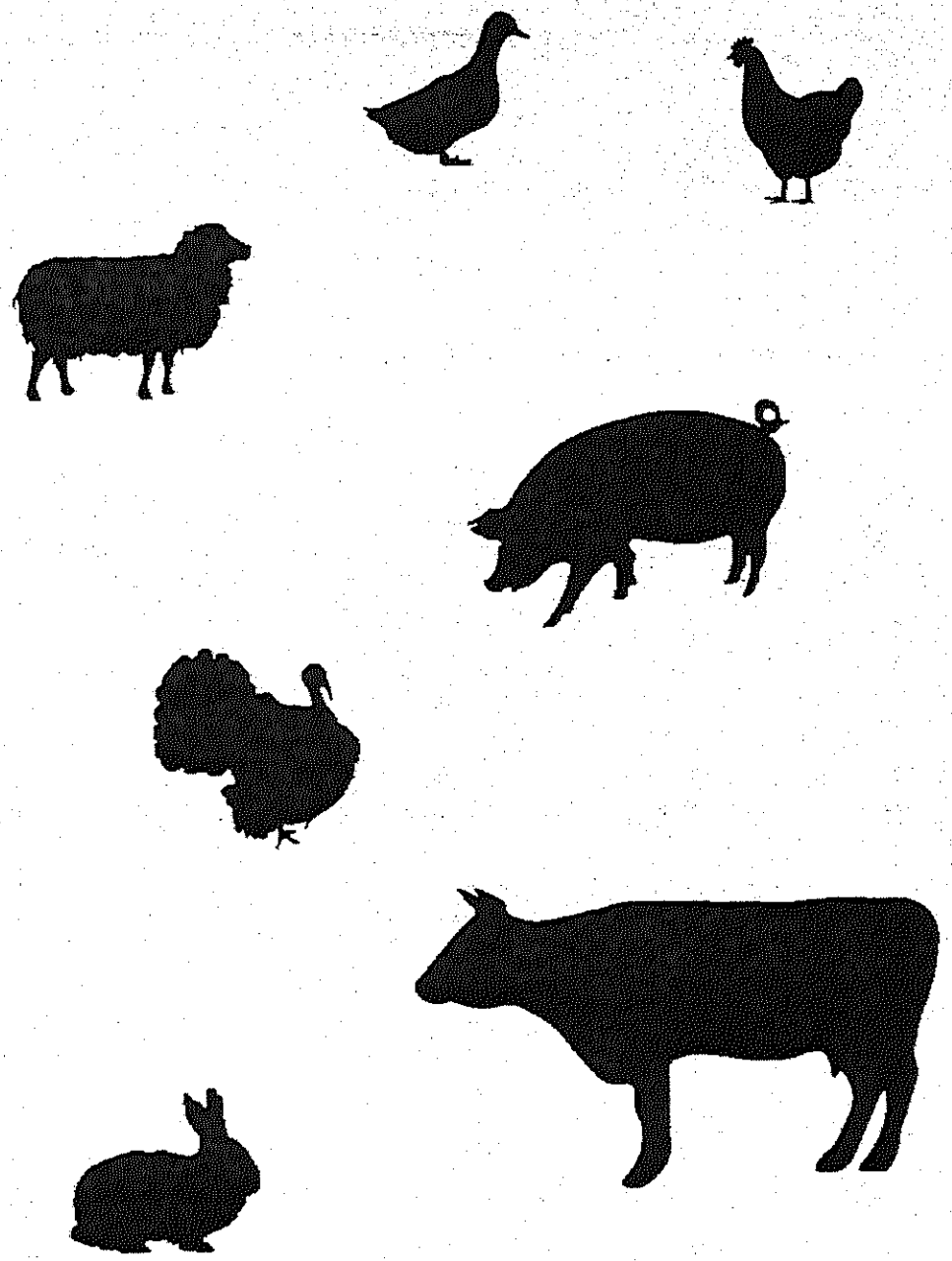

INTRODUÇÃO

- **Com a criação e a construção, entre 2020 e 2023, de toda a infraestrutura do TECMEAT, o ano de 2024 será o ano decisivo para a afirmação deste novo Centro de Competências perante as empresas do setor, assim como, afirmar-se perante os seus parceiros institucionais**
- **Fruto do trabalho levado a cabo desde a sua implementação, iniciará 2024 a oferta de serviços ao nível de ensaios de microbiologia, de formação tecnológica direcionada ao setor e ainda, a disponibilização de serviços, através da sua Unidade Piloto, para desenvolvimento de novos produtos e/ou processos**
- **A execução dos projetos PRR vai manter-se conforme planeada, assim como, a vigilância ao nível de novos programas de financiamento, nacionais e europeus, tais como o Portugal 2030, que venham a possibilitar não só capacitar como também aumentar os seus recursos**
- **2024 será assim um ano de diversos desafios:**
  - ***Obter e manter a acreditação de ensaios assim como o licenciamento DGAV***
  - ***Disponibilizar diversos serviços às empresas:***
    - **Ensaios de Microbiologia e ensaios Físico-químicos**
    - **Formação Tecnológica**
    - **Consultoria diversa, em particular, através da sua Unidade Piloto**
  - ***Executar os projetos do PRR conforme plano aprovado***
  - ***Obter o reconhecimento como Centro de Competências***
  - ***Realizar vigilância de novos programas de incentivo***
  - ***Efetuar networking a nível institucional mas também comercial***
  - ***Realizar a conferência Meat Meetings para o sector***

ÓRGÃOS SOCIAIS (2022 – 2024)

MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

- Presidente: **Município de Vila Nova de Famalicão** (Mário Passos)
- Vice-Presidente: **AMECAP** (Nuno Araújo)
- Secretário: **Universidade Católica Portuguesa** (Paula Teixeira)

DIREÇÃO

- Presidente: **Associação Integralar (PortugalFoods)** (Amândio Santos)
- Vice-Presidente: **Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro** (Cristina Saraiva)
- Vice-Presidente: **Universidade do Minho** (Armando Venâncio)
- Vice-Presidente: **CONFAGRI** (Idalino Leão)
- Vice-Presidente: **CENTITVC** (Braz Costa)
- Suplente: **Instituto Politécnico de Viana do Castelo** (Carlos Rodrigues)

CONSELHO FISCAL

- Presidente: **FPAS - Federação Portuguesa de Associações de Suinicultores** (David Neves)
- Vogal: **CESPU** (Manuel Portela)
- Vogal: **Fundação Minerva - Cultura, Ensino e Investigação Científica** (António José Moreira)
- Suplente: **CITEVE** (António Amorim)

ASSOCIADOS (Dez 2023)

SÓCIOS FUNDADORES

AMECAP - ASSOCIAÇÃO DE MATADOUROS E EMPRESAS DE CARNES DE PORTUGAL

ASSOCIAÇÃO INTEGRALAR - INTERVENÇÃO DE EXCELÊNCIA NO SECTOR AGRO-ALIMENTAR - (PortugalFoods)

CENTITVC - CENTRO DE NANOTECNOLOGIA E MATERIAIS TÉCNICOS, FUNCIONAIS E INTELIGENTES

C.E.S.P.U. - COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR POLITÉCNICO E UNIVERSITÁRIO CRL

CITEVE - CENTRO TECNOLÓGICO DAS INDÚSTRIAS TÊXTIL E DO VESTUÁRIO DE PORTUGAL

CONFAGRI - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS COOPERATIVAS AGRÍCOLAS E DO CRÉDITO AGRÍCOLA DE PORTUGAL, CCRL

FPAS - FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ASSOCIAÇÕES DE SUINICULTORES

FUNDAÇÃO MINERVA - CULTURA, ENSINO E INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA / UNIVERSIDADE LUSÍADA

IPCA - INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

UCP - UNIVERSIDADE CATÓLICA PORTUGUESA

UTAD - UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

UM - UNIVERSIDADE DO MINHO

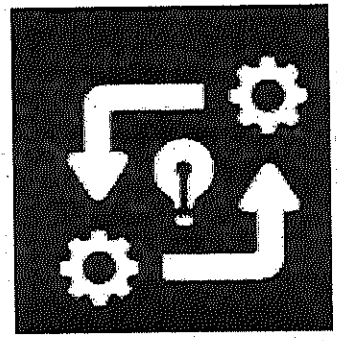

LABORATÓRIO

UNIDADE PILOTO

FORMAÇÃO

I&D+I

INVESTIMENTOS

COMUNICAÇÃO & MARKETING

MEAT MEETINGS' 24

AÇÕES A DESENVOLVER

LABORATÓRIO

O Laboratório de Microbiologia do TECMEAT é um laboratório que continuará, ao longo de 2024, com um foco nas necessidades das empresas mas mantendo em simultâneo a aposta na acreditação dos seus ensaios pelo IPAC

O TECMEAT quer oferecer em 2024 um conjunto de serviços avançados de testes, ensaios e/ou análises direcionados ao setor alimentar através do seu laboratório

O laboratório existente está alicerçado em duas áreas de apoio:

- Microbiologia
- Físico-Químico

- Para a totalidade destas áreas, o laboratório encontra-se apetrechado para realizar um conjunto de 19 ensaios (listados nas páginas seguintes), alguns dos quais, estarão acreditados pelo IPAC
- É também objetivo do TECMEAT que o conjunto de ensaios disponíveis sofra um incremento no sentido das necessidades das empresas e oportunidades do mercado
- O TECMEAT estará disponível para trabalhar dentro do seu laboratório na identificação/caracterização de novos produtos, assim como na colaboração na normalização e na certificação de empresas e produtos;

LABORATÓRIO

Ensaios de Microbiologia

ENSAIOS - MICROBIOLOGIA	MÉTODO
Quantificação de microrganismos a 30ºC	ISO 4833-1:2013 Amd 1:2022
Quantificação de Escherichia coli	ISO 16649-2:2001
Quantificação de Enterobacteriaceae	ISO 21528-2: 2017
Deteção de Salmonella spp.	ISO 6579-1:2017 Amd 1:2020
Quantificação de Listeria monocytogenes e Listeria spp.	ISO 11290-2:2017
Deteção de Listeria monocytogenes e Listeria spp.	ISO 11290-1:2017
Quantificação de Staphylococcus aureus	ISO 6888-1:2021
Deteção de Staphylococcus aureus	ISO 6888-3:2003
Análise de abertura de embalagens	Interno
Análise de resistência à perfuração de embalagens	Interno

LABORATÓRIO

Ensaios Físico-Químicos

ENSAIOS FÍSICA-QUÍMICOS	MÉTODO
Determinação do teor de nitritos	NP 1846:2006
Determinação do teor de nitratos	NP 1847:1988
Determinação do teor total de fosfato	NP 1842-1:2008
Medição do pH	NP 3441:2008
Determinação do teor de cloretos - método corrente	NP 1845:1982
Determinação do teor de humidade - Parte 1	NP 1614-1_2019
Análise de textura em carnes e produtos cárneos	Interno
Análise de abertura de embalagens	Interno
Análise de resistência à perfuração de embalagens	Interno

UNIDADE PILOTO

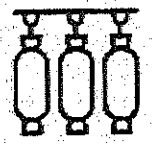

A Unidade Piloto do TECMEAT é única no país em termos de dimensão e diversidade de equipamentos disponíveis para o desenvolvimentos de testes e ensaios de novos produtos e/ou processos

As visitas já realizadas por diversas empresas assim o atestam e demonstram o interesse elevado em utilizar estas instalações

Vamos procurar, assim, trabalhar com empresas e parceiros científicos no sentido de disponibilizar serviços nesta unidade que possibilitem:

- Experimentar novas técnicas/sistemas de produção ou produtos que possam influenciar as características da carcaça ou da carne e sejam valorizadas pelo consumidor final e/ou pela indústria
- Desenvolver novos métodos para otimização de processos da indústria das carnes
- Desenvolver novas tecnologias de transformação, embalamento e conservação de produtos especializada
- Promover o estudo de novas tecnologias e a inovação dos processos
- Fomentar a transferência de tecnologia
- Encontrar parcerias com empresas no sentido de explorar a unidade como centro de formação e demonstração

FORMAÇÃO

Uma das principais missões para o qual o TECMEAT foi criado é assegurar a transferência de conhecimento e da inovação para a indústria, em particular, através da organização de ações de formação

É neste sentido que o TECMEAT vai iniciar, logo no inicio de 2024, a implementação do seu Plano de Formação direcionado ao setor, composto por 22 ações de formação identificadas. Para tal vai:

- **Estabelecer parcerias com entidades do sistema científico e empresas no sentido de encontrar formadores capacitados e reconhecidos para as ações a ministrar, assim como perante a indústria**
- **Organizar os programas tendo em conta a imersão em ambiente empresarial e fabril, através da sua Unidade Piloto**

Os cursos a disponibilizar durante o 1º semestre encontram-se já definidos
(ver tabela seguinte)

CURSOS 1º SEMESTRE 2024	MÉTODO
Gestão da segurança alimentar na indústria alimentar	16h Presencial – Sala de Formação
Gestão ambiental e sustentabilidade na indústria das carnes	16h Presencial – Sala de Formação
Tecnologias de processamento de produtos cárneos	16h Presencial – Unidade Piloto
Curso de cortador de carnes: técnicas de corte e rendimento das carcaças	16h Presencial – Unidade Piloto

I&DI Atividades

A contínua participação em projetos de I&D é primordial para o centro de competências em que o TECMEAT se quer posicionar, uma vez que permitirá reconhecer as suas capacidades e as suas competências não apenas pelos seus pares, mas também pela própria indústria

É neste sentido que vamos em 2024:

- Realizar novas atividades de I&D e Inovação orientadas ao desenvolvimento de novos produtos e serviços
- Experimentar novas técnicas/sistemas de produção ou produtos que possam influenciar as características da carcaça ou da carne e sejam valorizadas pelo consumidor final ou pela indústria
- Colher, coordenar e acompanhar projetos de desenvolvimento de produtos piloto em ambientes de investigação pré-competitiva
- Entrar em novos projetos em copromoção no Portugal 2030, nomeadamente em projetos que permitam encontrar novas parcerias e fortalecer as existentes
- Preparar e submeter um novo projeto de infraestrutura que assegure a adaptação de espaço físico para um Laboratório de Física e Química e simultaneamente, permita reforçar novos equipamentos para a Unidade Piloto

I&DI Projetos PRR

Ao nível dos projetos do Programa de Recuperação e Resiliência, em que o TECMEAT participa, e os quais decorrem até meados de 2026, a sua execução continuará a decorrerá durante 2024 conforme o planeado em candidatura

São três as participações, a saber:

- **dois dos projetos ao nível da Bioeconomia: um com o setor têxtil e do vestuário e um outro no setor das resinas, os quais se inserem no programa gerido pelo Fundo Ambiental**
- **um outro ao nível das Agendas Mobilizadoras, gerido pelo IAPMEI**

Bioeconomia

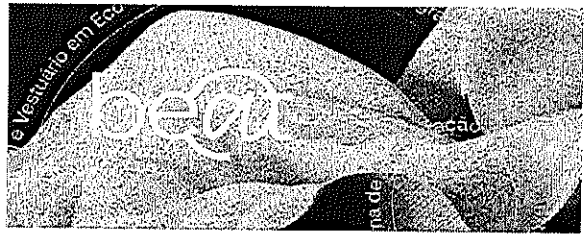

Agendas Mobilizadoras

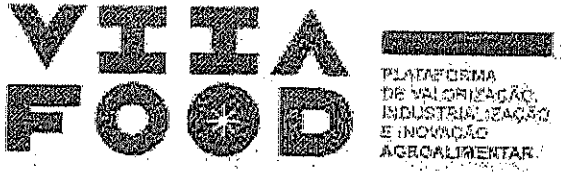

PRR
REPÚBLICA PORTUGUESA
Financiado pela União Europeia

INVESTIMENTOS

- Investir nos Recursos Humanos e em novas contratações, promovendo o crescimento e a capacitação através de formação orientada às suas atividades
- Investir nas atividades necessárias para obtenção do reconhecimento como Centro de Competências para o Setor das Carnes assim como o reconhecimento com Centro de Interface e Tecnologia (CTI)
- Investir em novas tecnologias, ao nível da sua Unidade Piloto, como também em novos equipamentos para o Laboratório de Microbiologia e Físico-Química
- Reforçar o aumento da capacidade de toda a sua infraestrutura através de novas oportunidades de financiamento que possam surgir no âmbito do Portugal 2030
  - *Adaptação de novos espaços para Laboratório de Física e Química*
  - *Implementar novas técnicas de processamento na Unidade Piloto de acordo com necessidades e oportunidades de mercado, como por exemplo pré-cozinhados*
- Investir na comunicação e marketing, fomentando a atividade do TECMEAT através de um novo *website* dinâmico e interativo (empresas e público geral para formação, consultoria, laboratório)
- Investir no estabelecimento de parcerias estratégicas, nacionais e internacionais, com outras entidades e/ou empresas que venham a promover o reconhecimento da atividade do TECMEAT

COMUNICAÇÃO & MARKETING

- NOVOS SÓCIOS
  - O crescimento dos Associados do TECMEAT é, sem dúvida, a primeira aposta para 2024 em termos de investimento comercial e marketing
  - Em particular, a entrada de empresas no capital da associação, é certamente o foco necessário para o início das suas atividades comerciais
  - É neste sentido que vamos em 2024 assegurar
    - Descontos para sócios
    - Uma correta comunicação da política de sócios e suas vantagens
    - Visitas a empresas a nível nacional
- COMERCIAL & MARKETING

  A promoção das atividades do TECMEAT é um dos focos para 2024, quer através de visitas direcionadas a empresas e parceiros, quer através da definição e *implementação de uma política comercial e de marketing efetiva e assertiva*
- MEAT MEETINGS' 24

  Promover e realizar a conferência Meat Meetings'24
- WEB

  Avaliar a implementação de um novo website institucional

  A nível WEB vamos manter dinamizada as redes sociais (LinkedIn e Facebook)

MEAT MEATINGS' 24

MEAT MEETINGS

- A conferência técnica para o setor das carnes foi lançada em 2022 pelo TECMEAT, juntamente com um conjunto de parceiros estratégicos (Portugalfoods, Colab4food e CM VNF). Dada o sucesso da mesma, a aposta em a realizar de 2 em 2 anos foi colocada, desde logo, como um desafio a ser liderado pelo TECMEAT
- Para 2024, temos, assim, a realização da Conferência MEAT MEETINGS' 24
  - *Tema proposto: Sustentabilidade*
  - *Parceiros sugeridos:*
    - PORTUGALFOODS
    - COLAB4FOOD
    - APIC
  - *Data: Outubro/Novembro 2024*
  - *Local: Vila Nova de Famalicão*
- *Main Sponsor*: Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
  - *Outros: a contactar (ex.: Bancos)*
- *Media Partners*: a contactar
  - *Jornal nacional e Revistas da Especialidade*

ORÇAMENTO PREVISIONAL

PRESSUPOSTOS

MAPA DE EXPLORAÇÃO PREVISIONAL

BALANÇO PREVISIONAL

ATIVIDADES ECONÓMICAS vs
ATIVIDADES NÃO ECONÓMICAS

PRESSUPOSTOS

GASTOS PREVISIONAIS

CONTA SNC	DESCRIÇÃO	PREVISÃO V. MENSAL	MESES	VALOR ANUAL
62	**FORNECIMENTOS E SERVIÇOS**			**53.495,35 €**
	Trabalhos especializados – Contabilidade e apoio financeiro	399,75 €	12	7.749,00 €
	Honorários - Serviços jurídicos			500,00 €
	Conservação e reparação			3.000,00 €
	Material de escritório	40,00 €	12	480,00 €
	Eletricidade + Água	250,00 €	12	3.000,00 €
	Deslocação e estadas	100,00 €	12	1.200,00 €
	Seguro Multirriscos Equipamentos			1.150,00 €
	Seguro Responsabilidade Civil			600,00 €
	Limpeza, Higiene e Conforto	221,40 €	12	2.656,80 €
	Ensaios Interlaboratoriais			3.000,00 €
	Licenças IPAC e DGAV			5.000,00 €
	Desenvolvimento de novo website			4.500,00 €
	Licenças SW (faturação)			200,00 €
	Custos indiretos imputados a projetos PRR			20.459,55 €
63	**PESSOAL**			**121.520,71 €**
	Diretor Executivo			39.564,73 €
	RH Unidade Piloto			28.497,07 €
	RH Laboratório			25.928,77 €
	RH Qualidade			25.928,77 €
	Seguro Acidentes de Trabalho			1.601,37 €
64	**DESPESAS OPERACIONAIS**			**116.809,39 €**
	Depreciações de ativos fixos tangíveis			116.776,15 €
	Outros gastos e perdas			33,24 €
	TOTAL DOS GASTOS			**291.825,45 €**

PRESSUPOSTOS

RENDIMENTOS PREVISIONAIS

CONTA SNC	DESCRIÇÃO	PREVISÃO V. MENSAL	MESES	VALOR ANUAL
72	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**			**24.000,00 €**
	Quotas associados fundadores			6.000,00 €
	Quotas de novos sócios			8.000,00 €
	Prestação de serviços (ensaios + formação + consultoria)			10.000,00 €
75	**SUBSÍDIOS À EXPLORAÇÃO**			**273.487,72 €**
	Subsídio Projeto Infraestrutura CCDR-N			99.259,73 €
	Subsídio Projeto Infraestrutura CM VNF			17.516,42 €
	Outros subsídios			25.000,00 €
	Subsídio PRR BE@T			65.230,20 €
	Subsídio PRR RN21			35.392,83 €
	Subsídio PRR VIIAFOOD			31.088,54 €
	TOTAL DOS RENDIMENTOS			**297.487,72 €**

GASTOS PREVISIONAIS	**291.825,45 €**
RENDIMENTOS PREVISIONAIS	**297.487,72 €**
RESULTADO LÍQUIDO	**4.666,82 €**

MAPA DE EXPLORAÇÃO PREVISIONAL

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PREVISIONAL 2024

RÚBRICA	2022 REAL	2023 PREV	2024 PREV
Vendas e serviços prestados	5 500,00 €	24 800,00 €	24 000,00 €
Subsídios à exploração	80 991,75 €	156 980,76 €	156 711,57 €
Ganhos/perdas imputados de subsidiárias, associadas e empreend. conjuntos			
Variação nos inventários da produção			
Trabalhos para a própria entidade			
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas			
Fornecimentos e serviços externos	- 17 859,10 €	- 58 347,00 €	- 53 495,35 €
Gastos com o pessoal	- 63 129,72 €	- 116 382,32 €	- 121 520,71 €
Imparidade de inventários (perdas / reversões)			
Imparidade de dívidas a receber (perdas / reversões)			
Provisões (aumentos / reduções)			
Imparidade de investimentos não depreciáveis / amortizáveis (perdas / reversões)			
Aumentos / reduções de justo valor			
Outros rendimentos e ganhos	83 114,99 €	83 114,99 €	116 776,15 €
Outros gastos e perdas			
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos	**88 617,92 €**	**90 166,43 €**	**122 471,66 €**
Gastos / reversões de depreciação e de amortização	- 83 114,99 €	- 83 114,99 €	- 116 776,15 €
Imparidade de activos depreciáveis / amortizáveis (perdas / reversões)			
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)	**5 502,93 €**	**7 051,44 €**	**5 695,51 €**
Juros e rendimentos similares obtidos			
Juros e gastos similares suportados	- 2,93 €	- 33,24 €	- 33,24 €
RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS	**5 500,00 €**	**7 018,20 €**	**5 662,27 €**
Imposto sobre o rendimento do período	- 5,51 €	-	995,45 €
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	**5 494,49 €**	**7 018,20 €**	**4 666,82 €**

BALANÇO PREVISIONAL – ATIVO

BALANÇO PREVISIONAL 2024

RUBRICAS	2022 REAL	2023 PREV	2024 PREV
ACTIVO			
ACTIVO NÃO CORRENTE			
Activos fixos tangíveis	510 662,05 €	459 897,86 €	388 063,71 €
Activos intangíveis	120 534,64 €	88 183,84 €	43 241,84 €
Investimentos financeiros	739,88 €	974,01 €	734,01 €
TOTAL DO ACTIVO NÃO CORRENTE	631 936,57 €	549 055,71 €	432 039,56 €
ACTIVO CORRENTE			
Clientes			833,00 €
Estado e outros entes públicos	22 449,22 €	2 245,01 €	2 245,01 €
Outras contas a receber	640 150,60 €	483 169,84 €	351 458,27 €
Caixa e depósitos bancários	28 510,48 €	27 145,77 €	10 782,37 €
TOTAL DO ACTIVO CORRENTE	691 110,30 €	512 560,62 €	365 318,65 €
TOTAL DO ACTIVO	**1 323 046,87 €**	**1 061 616,33 €**	**797 358,21 €**

BALANÇO PREVISIONAL – CP+PASSIVO

RUBRICAS	2022 REAL	2023 PREV	2024 PREV
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO			
CAPITAL PRÓPRIO			
Fundos	6 000,00 €	6 000,00 €	10 000,00 €
Resultados transitados	3 358,20 €	8 852,69 €	15 870,89 €
Outras variações nos fundos patrimoniais	1 265 803,94 €	1 025 708,19 €	752 220,47 €
Resultado liquido do exercicio	5 494,49 €	7 018,20 €	4 666,82 €
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO	1 280 656,63 €	1 047 579,08 €	782 758,18 €
	PASSIVO		
PASSIVO NÃO CORRENTE			
TOTAL DO PASSIVO NÃO CORRENTE	- €	- €	- €
PASSIVO CORRENTE			
Fornecedores	1 053,95 €	9 724,50 €	8 915,83 €
Estado e outros entes públicos	1 978,97 €	4 312,75 €	5 684,20 €
Financiamentos obtidos	430,27 €	- €	- €
Diferimentos	38 300,01 €	- €	- €
Outras contas a pagar	627,04 €	- €	- €
TOTAL DO PASSIVO CORRENTE	42 390,24 €	14 037,25 €	14 600,03 €
TOTAL DO PASSIVO	42 390,24 €	14 037,25 €	14 600,03 €
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO E DO PASSIVO	1 323 046,87 €	1 061 616,33 €	797 358,21 €

ATIVIDADES ECONÓMICAS vs ATIVIDADES NÃO ECONÓMICAS

- **O TECMEAT vai manter a separação contabilística da sua atividade económica da não económica, apresentando demonstrações financeiras desagregadas (custos, financiamento e rendimentos)**

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PREVISIONAL 2024 - ATIVIDADES

RÚBRICA	2024 ATIVIDADES NÃO ECONÓMICAS	2024 ATIVIDADES ECONÓMICAS	TOTAL
Serviços prestados	- €	10 000,00 €	10 000,00 €
Quotas associados	14 000,00 €		14 000,00 €
Subsídios à exploração	156 711,57 €		156 711,57 €
Fornecimentos e serviços externos	- 52 495,35 €	- 1 000,00 €	- 53 495,35 €
Gastos com o pessoal	- 118 376,31 €	- 3 144,40 €	- 121 520,71 €
Outros rendimentos e ganhos	116 776,15 €		116 776,15 €
Outros gastos e perdas			- €
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos	**116 616,06 €**	**5 855,60 €**	**122 471,66 €**
Gastos / reversões de depreciação e de amortização	- 116 776,15 €		- 116 776,15 €
Imparidade de activos depreciáveis / amortizáveis (perdas / reversões)			- €
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)	**- 160,09 €**	**5 855,60 €**	**5 695,51 €**
Juros e rendimentos similares obtidos			- €
Juros e gastos similares suportados	- 33,24 €		- 33,24 €
RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS	**- 193,33 €**	**5 855,60 €**	**5 662,27 €**
Imposto sobre o rendimento do período		- 995,45 €	- 995,45 €
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	**- 193,33 €**	**4 860,15 €**	**4 666,82 €**

TECMEAT

PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO

2024

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 7 de Fevereiro de 2024.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO TECMEAT - CENTRO DE COMPETÊNCIAS DO AGROALIMENTAR PARA O SETOR DAS CARNES
NIF: 515113859

Elementos para validação
N° Contribuinte: 515113859
Cód. Validação: FPESMVZNGGOX

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o n° de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL | ISS
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ASSOCIAÇÃO TECMEAT - CENTRO DE COMPETÊNCIAS DO AGROALIMENTAR PARA O SETOR DAS CARNES

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO TECMEAT - CENTRO DE COMPETÊNCIAS DO AGROALIMENTAR PARA O SETOR DAS CARNES

N.º de Identificação de Segurança Social 25151138594

N.º de Identificação Fiscal 515113859

N.º da Declaração 035532696ASCD24

Data de emissão 2024-02-07

ASSOCIAÇÃO TECMEAT - CENTRO DE COMPETÊNCIAS DO AGROALIMENTAR PARA O SETOR DAS CARNES
ESPAÇO CIIES CENTRO DE INOVAÇÃO INVESTIGAÇÃO E ENSINO SUPEIOR AV DE TIBÃES N 1199
VILA NOVA DE FAMALICÃO
4770-568 SÃO COSME VALE

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25151138594

Código de Verificação - BG87K4XJ9EEPFR7

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

ally signed by
ITUTO DE
RMATICA, I.P.
2024.02.07

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/03/04	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
222	fvieira	2024/03/04	2064	2024

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.° COMPROMISSO

515113859	16866	OCR	2024 / 1261

ASSOCIAÇÃO TECMEAT-CENTRO DE COMPETÊNCIAS DO AGROALIMENTAR PARA SETOR DAS CARNES
RUA FERNANDO MESQUITA, 2785, ANTAS

4760-034 ANTAS

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
2024/03/04	Indústria	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO TECMEAT - CENTRO DE COMPETÊNCIAS DO AGROALIMENTAR PARA O SETOR DAS CARNES

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202012	CORRENTE ECONOMIA E TURISMO(CORRENTE)-PROPOSTA REUNIÃO CÂMARA	UN	1.000	30.000,000			30.000,000	ISD	-

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		30.000,00		30.000,00	

EXTENSO
TRINTA MIL EUROS

Documento n.° 2024 / 2064, Compromisso n.° 2024 / 1261, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/1996

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	30.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	30.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/03/04

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Economia e Empreendedorismo

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Modificação do contrato e alteração da deliberação da Câmara Municipal de 26 de janeiro de 2016 de concessão de apoio ao investimento, no âmbito do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado Projetos Made 2IN (Projeto 19_14012016_2In)

Por deliberação da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão de 26 de janeiro de 2016 e 07 de outubro de 2016 e da Assembleia Municipal de 26 de fevereiro de 2016 e 21 de novembro de 2016 foi aprovado, no âmbito do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal (RPIIM), designado Projetos Made 2IN, o projeto de investimento do promotor NHClima - Ventilação e Climatização, Lda., Pessoa Coletiva 508 113 172:

a) Realização de um investimento no valor de 1.025.000,00 €;
b) Criação de 6 novos postos de trabalho;
c) Recurso ao IEFP para a criação dos 6 novos postos de trabalho;
d) Investimento com introdução de novas tecnologias e/ou novos modelos de produção que permitam o desenvolvimento de novos produtos e/ou serviços;
e) Manutenção da sede da empresa no Concelho de Vila Nova de Famalicão;
f) Vocação exportadora do projeto;
g) Prazo de implementação do projeto = 12 meses

Ao referido projeto foi concedido um benefício administrativo traduzido na redução de 50% das taxas de licenciamento urbanísticas, no valor de 14.020,50€, conforme informação dos serviços de urbanismo deste Município (Anexo I) e na redução de 74% de IMI ao prédio registado sobre o número 756/20020904, matriz 303, com uma área total de 14024m2

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

cuja estimativa calculada foi de 712,00€/ano (3.560,00€ para os 5 anos), tendo o projeto obtido uma classificação final de 74%;

Considerando que o mesmo projeto foi objeto de contrato bilateral de concessão de apoio ao investimento, outorgado a 11 de novembro de 2020, com efeitos a contar do dia seguinte à aprovação da candidatura nos termos da cláusula 10ª do referido contrato, onde se encontram vertidas todos os direitos e deveres das partes resultantes do projeto aprovado;

Considerando o prazo de elegibilidade das despesas em sede de controlo e que na verificação do cumprimento do projeto e do contratado, por relatório técnico datado de 18 de janeiro de 2024 (Anexo 2), se verificaram os seguintes incumprimentos:

1. Nº de postos de trabalho criados - Previstos no contrato 6, criados 0 (penalização total da taxa de benefício atribuía ao critério - 4%);
2. Nº de postos de trabalho criados com recurso ao IEFP - Previstos no contrato 6, criados 0 (penalização total da taxa de benefício atribuía ao critério - 15%);

Considerando que, pelos documentos de prova apresentados pelo promotor, se verificou uma discrepância no que respeita à área do prédio beneficiado e que notificado o promotor este veio apresentar cópia da escritura pública pela qual se afere que a área total do prédio beneficiado é apenas de 8400m2 e não 14024 m2 como aprovado e contratado a 11 de novembro de 2020;

Considerando que, face às evidências, foi o beneficiário interpelado por esta CM para apresentar os documentos do prédio atualizados, onde se verificou uma área efetiva de 8400m2 resultante de uma desanexação do prédio acima referido, passando o mesmo a estar registado sob o artigo provisório P-1849 que deu, posteriormente, origem ao prédio registado sob o nº 1688/20160107, matriz 1891;

Considerando que, em consequência do retratado, foi revista a análise da candidatura para efeitos de atualização do cálculo do benefício de IMI a atribuir, tendo em consideração o valor patrimonial atual do prédio, cujo benefício importa em 2.114,11€ anuais (10.570,57€ para os 5 anos), estando assim os cálculos de acordo com o benefício

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Economia e Empreendedorismo

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

efetivamente atribuído pela AT, conforme se comprova pelos avisos de reembolso do respetivo imposto remetidos pelo promotor (Anexo 3);

Considerando ainda que, tendo em conta os incumprimentos e as percentagens de penalização referidas nos números 1 e 2 acima indicados e os valores efetivamente recebidos pelo promotor, o valor total de penalização previsto ascende a 2.714,06€ (acrescido de juros à taxa legal em vigor), para uma taxa de benefício final de 55%, repartido do seguinte modo:

1. Taxas de licenciamento urbanísticas: 0€ (sem alteração da taxa de benefício atribuída - 50%);
2. IMI: 542,81€/ano * 5 anos = 2.714,06€

E que o promotor foi notificado em sede de audiência prévia, via ofício registado a 31/01/2024, do teor do referido relatório técnico e respetivas consequências legais aplicáveis, dispondo do prazo de 10 dias para, querendo, se pronunciar sobre os motivos constantes do referido relatório técnico e projeto de decisão, findo o qual o processo tramitaria para decisão final;

Ultrapassado o prazo concedido, verificou-se ausência de pronúncia por parte do promotor, pelo que a decisão a tomar deverá ser definitiva;

Atendendo a que o nº 1 do Artigo 15.º do RPIIM estabelece que "o incumprimento dos prazos de realização da iniciativa empresarial, bem como da concretização do respetivo objeto ou de outras obrigações estabelecidas no contrato de concessão de apoio ao investimento e ou no presente regulamento, implica a resolução do contrato ou a sua modificação e a aplicação de penalidades aí previstas";

Atendendo ainda a que o nº 1 da cláusula 9ª do respetivo contrato de investimento prevê que "o incumprimento do prazo de realização da iniciativa empresarial, bem como da

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

concretização do respetivo objeto ou das obrigações estabelecidas na cláusula 7ª do presente contrato ou no Regulamento que lhe serve de base, implica a sua resolução ou modificação";

E que, nos termos da cláusula 8.ª do Contrato de Investimento, o "contrato poderá ser renegociado, através de aditamento, quando haja necessidade de introduzir modificações, desde que não alterem de forma significativa o projeto que foi alvo de aprovação".

Proponho que a Câmara Municipal delibere:

1 – Alterar, nos termos do artigo 173º do Código do Procedimento Administrativo, a sua deliberação de 26 de janeiro de 2016, concedendo o benefício fiscal em sede de IMI ao prédio registado sob o artigo provisório P-1849 que deu origem, posteriormente, ao prédio nº 16//820160107, matriz 1891, em detrimento da matriz 303;

2 - Aplicar ao contrato de investimento outorgado a 11 de novembro de 2020, uma penalização de 19% sobre a taxa de benefício inicialmente concedida, a qual se traduz numa penalização prevista no valor de 542,81€/ano (2.714,06€ para os 5 anos) sobre o benefício de IMI, acrescido de juros vencidos e vincendos até integral pagamento;

3 – Por força da retificação do prédio alvo e da referida penalização a aplicar, proceder à alteração do mencionado contrato, nomeadamente nas suas cláusulas 1ª, 2ª e 4ª, de acordo com a Minuta de Adenda ao Contrato que se junta e é parte integrante da presente proposta (Anexo 4);

4 – Notificar o promotor NHCLIMA – VENTILAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, LDA., do teor da presente deliberação cujo ato implica a comunicação à Autoridade Tributária das referidas penalizações para efeitos de liquidação.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Economia e Empreendedorismo

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

O Vereador do Pelouro da Economia e Empreendedorismo

Assinado por: **Alfredo Augusto Azevedo Morais Lima**
Num. de Identificação: 10062553
Data: 2024.02.28 15:10:38+00'00'

(Augusto Lima)

Ana Azevedo

De: [CMVNF] Cristiana Caldas <cristianacaldas@vilanovadefamalicao.org>
Enviado: 1 de setembro de 2021 08:01
Para: 'Ana Azevedo'
Assunto: RE: Processo Made 2IN Nº 19_14012016_2IN
Anexos: Tabela de taxas.pdf

Bom dia Ana,

Para a empresa em questão, verifica-se que foi concedida a redução de taxas, para o processo LC-AIN 50/2015, tendo sido efetuada a redução em conformidade com a tabela em anexo.

As taxas foram liquidadas a 03-02-2016.

Com os melhores cumprimentos,

CRISTIANA CALDAS
Chefe de Divisão
cristianacaldas@famalicao.pt | +351 252 320 900 | +351 915 765 421
Divisão de Gestão Urbanística. *Division of* Urban Planning

Famalicão
www.famalicao.pt
O SEU LUGAR *your place*

De: Ana Azevedo <anaazevedo@famalicao.pt>
Enviada: 31 de agosto de 2021 10:48
Para: cristianacaldas@famalicao.pt
Cc: brunobarbosa@famalicao.pt
Assunto: Processo Made 2IN Nº 19_14012016_2IN

Bom dia,

No seguimento do e-mail infra, e no decorrer do acompanhamento do processo Made 2IN Nº 19_14012016_2IN, cujo promotor é NH CLIMA – VENTILAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, LDA., com NIPC/NIF: 508 113 172, queiram por favor informar se existiu a atribuição e respetivo levantamento de algum benefício em sede de Taxas de Licenciamento e, em caso afirmativo, de qual o valor até à data.

Com os melhores cumprimentos,
–

ANA AZEVEDO
Gestor de Projetos | Project Manager
anaazevedo@famalicao.pt | +351 252 320 900 | +351 252 320 930 (ext. 4142)
Divisão de Planeamento Estratégico e Empreendedorismo . *Division of Strategic Planning and Entrepreneurship*
Gabinete de Apoio ao Empreendedor . *Entrepreneur Support Office*
Famalicão Made IN . *Famalicão Made IN*

Famalicão
www.famalicao.pt
O SEU LUGAR *your place*
FAMALICÃO MADE IN

Processo n.º:	LC-AIN 50/2015	**Construção**			
Tipo de procedimento		Licenciamento (art. 26º do RJUE)			
Trata-se de construção em loteamento ou fora de loteamento?		Fora de Loteamento			
Inclui Demolição Total ou Demolição Parcial?		Sem Demolições		Área a Demolir (m2):	
Descrição:	Indústria	Área/Dimensão do existente licenciado	Área/Dimensão a alterar (+ ou - , cf. a ampliar ou demolir)	Área/Dimensão final (aprovado)	Área / Dimensão da construção nova
Dados da obra — Área bruta de construção por uso, m²	Habitação Uni ou Bifamiliar			0,0	
	Habitação Multifamiliar			0,0	
	Armazém ou Indústria em ZI			0,0	
	Armazém ou Indústria fora de ZI			0,0	3570,0
	Ampliação para Armazém ou Indústria fora de ZI			0,0	
	Comércio ou Serviços			0,0	
	Comércio Grandes Superfícies			0,0	
	Anexos de apoio, para arrumos e garagens			0,0	
	Áreas Cobertas para Estacionamento de apoio e integradas na edificação principal			0,0	
	Construção agrícola			0,0	
	Construção pecuária			0,0	
	Atividade sujeita a legislação específica			0,0	
Dimensão	Muros de vedação confrontantes com a via pública com mais de 1,20 m, ou ampliação acima desta altura, por m			0,0	
	Muros de vedação não confrontantes com a via pública com mais de 1,80 m de altura, ou ampliação acima desta altura, por m			0,0	
	Construção de muros de suporte com altura superior a 2,00 m, ou ampliação acima desta altura, por m			0,0	
	Piscinas, por m²			0,0	
	Tanques Industriais e Depósitos de qualquer natureza, por m³			0,0	
	Telheiros e alpendres com mais de 10 m², por m²			0,0	
	Varandas, platibandas ou outros corpos balançados sobre espaço público, por m²			0,0	
	Instalações de infra-estruturas de suporte de Estações de Telecomunicações e respectivos acessórios, por unidade			0,0	
	Postos de Abastecimento de Combustíveis, por unidade			0,0	
	Reservatórios GPL, por unidade			0,0	
	Espaços para depósito de Garrafas de gás, por m²			0,0	
Prazo, meses					24
Área total de construção, m²		0,00	0,00	0,00	3570,0
			AUMENTO / REDUÇÃO / VALORES DA INTERVENÇÃO		
Área de Implantação, m²				0,00	3320,0
N.º de Pisos acima da cota de soleira				0,0	2
N.º de Pisos abaixo da cota de soleira				0,0	0
Cércea, m				0,00	7,00
Volumetria m³				0,00	22990
N.º de Fogos				0,0	
N.º de Fracções não habitacionais				0,0	
Cálculo de Td			- €		17.136,00 €
			- €		17.136,00 €
		Subtotal Td:		17.136,00 €	
Cálculo de TMU			- €		
			- €		10.710,00 €
		Subtotal TMU:		10.710,00 €	
Taxas a pagar na emissão do Alvará de Construção / Admissão de Comunicação Prévia	Isenção ou Redução				Redução de 50%
	Td= Taxa de Dimensão				17.136,00 €
	TMU= Taxa Municipal de Urbanização				10.710,00 €
	Tp= Taxa de Prazo				105,00 €
	Te= Taxa de Emissão do Alvará/Autorização				90,00 €
	Total				**14.020,50 €**

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO 2 IN
Projetos de Investimento de Interesse Municipal

RELATÓRIO TÉCNICO DE VERIFICAÇÃO

PERÍODO PRÉ-IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE INVESTIMENTO

Nº 19_14012016_2IN: NHCLIMA – VENTILAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, LDA.

Por deliberação da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão de 26 de janeiro de 2016 e 07 de outubro de 2016 e da Assembleia Municipal de 26 de fevereiro de 2016 e 21 de novembro de 2016, foi aprovado, no âmbito do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal (RPIIM), denominado Projetos Made 2IN, o projeto de investimento do promotor 'NHClima - Ventilação e Climatização, Lda.', Pessoa Coletiva 508 113 172, nos seguintes termos:

a) Realização de um investimento no valor de 1.025.000,00 €;
b) Criação de 6 novos postos de trabalho;
c) Recurso ao IEFP para a criação dos 6 novos postos de trabalho;
d) Investimento com introdução de novas tecnologias e modelos de produção que permitam o desenvolvimento de novos produtos e/ou serviços;
e) Manutenção da sede da empresa no Concelho de Vila Nova de Famalicão;
f) Vocação exportadora do projeto;
g) Prazo de implementação do projeto = 12 meses.

Ao referido projeto foi atribuída uma classificação final de 74%. Esta taxa traduz-se na concessão de um benefício administrativo de redução de taxas de licenciamento em 50%, no valor calculado de 14.020,50€, e na redução de IMI de 74% ao prédio registado sobre o nº 756/20020904, matriz 303, com uma área total de 14024m2 cuja estimativa anual foi de 712,00 € (3.560,00€ para os 5 anos), tendo em conta os pressupostos previstos no artigo 7º do RPIIM.

O referido projeto foi objeto de assinatura de contrato bilateral de concessão de apoio ao investimento outorgado em 11 de novembro de 2020, com efeitos a contar do dia seguinte à aprovação da candidatura nos termos do Nº 1 da Cláusula 10ª do referido contrato, onde se encontram vertidas todos os direitos e deveres das partes resultantes do projeto aprovado.

Decorrido o prazo previsto para a implementação do projeto e atendendo ao período de elegibilidade das despesas, que se situa entre 15/01/2016 (data de aceitação da candidatura) e 27/02/2017 (data fim do período de implementação do projeto, 12 meses a contar da data de início da vigência do contrato) é dever do Município proceder à verificação dos pressupostos aprovados e contratados.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO 2 IN
Projetos de Investimento
de Interesse Municipal

De acordo com o disposto da alínea c) do artigo 13.º do Regulamento dos Projetos de Investimento de Interesse Municipal (RPIIM) e alínea f) da cláusula 6.ª do contrato de apoio ao investimento celebrado entre as partes, é dever do promotor apresentar todas as provas necessárias à verificação do cumprimento dos pressupostos aprovados em sede de candidatura, até ao final do 1.º semestre do ano seguinte a que respeitam as correspondentes provas, designadamente até 30/06/2018, e à sua manutenção durante o período de vigência do contrato (5 anos).

Em sede de controlo e verificação do cumprimento do projeto aprovado e contratado verificou-se:

1. Valor de investimento

   O promotor apresentou cópia das faturas de investimento e da escritura de compra do terreno que permitiram aferir um investimento total no montante de 1.119.894,23€.

   Não obstante, verificou-se que as faturas 34808, 2177-2, 2310668 e 001/150, que perfazem um total de 273.709,55€ (valor com iva), são referentes a faturas que necessitavam de ser justificadas, dado existirem dúvidas na sua verificação quanto ao seu objeto, nomeadamente se são ou não referentes ao investimento em causa tendo em conta que a faturação e local de descarga/realização dos trabalhos mencionado nos referidos documentos é distinto do local da realização do investimento candidatado (Rua do Outeiro Nº 160, 4770-452 Requião).

   Interpelado o promotor a prestar as devidas justificações, o mesmo proferiu que os factos ocorridos derivam das 3 alterações de sede consomadas pela empresa. A empresa proferiu que as faturas 2177-2 e 2310668 têm em atenção a data da encomenda, porém as máquinas foram entregues nas novas instalações, a fatura 34808 corresponde a um fornecedor de longa data que ainda possuía no seu sistema a morada antiga da NHClima e a fatura 001/150 corresponde a uma aquisição de material que, embora faturado à sede antiga, foi afeto às novas instalações.

   Solicitados esclarecimentos adicionais dada a ambiguidade dos argumentos acima referidos, o promotor proferiu ainda que dado o investimento e a natureza do material das máquinas, as mesmas têm de ser encomendadas e sinalizadas com muita antecedência pois só após validação do pagamento a título de sinal as mesmas são produzidas. Posto isso, aquando da data da encomenda e sinalização, a empresa ainda possuía a sede nas antigas instalações, tendo as mesmas sido afetas e instaladas nas novas e únicas instalações existentes da empresa.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO 2 IN
Projetos de Investimento de Interesse Municipal

Nestes termos, verifica-se uma execução elegível no valor de 1.331.279,00€ pelo que, em caso de aceitação das justificações endereçadas pelo promotor, poderá vir a ser considerado cumprido o critério referente ao valor do investimento aprovado e contratado[1];

2. Nº de postos de trabalho criados

O beneficiário reportou cópia das folhas da SS referentes a dezembro de 2015 (mês anterior à candidatura - 57 postos de trabalho) e a fevereiro de 2017 (mês do término do período de implementação do projeto - 52 postos de trabalho) onde se pode aferir, pela análise isolada da mesma, que não existiu criação de novos postos de trabalho.

Não obstante, pela confrontação direta das folhas da SS acima referidas, verificou-se a existência de novos funcionários admitidos no período em análise mesmo que no conjunto se afira uma diminuição do número total de postos de trabalho. Pelo facto enunciado, foi entendimento colher parecer jurídico (FutureDoc Nº 11679/2022) com o intuito de aferir o enquadramento da situação descrita, para efeitos de validação do critério em apreço, tendo o mesmo concluído que o facto retratado configura "incumprimento da alínea b) do nº 1 do artigo 7º do RPPIM" que estabelece a criação líquida[2] de postos de trabalho.

Nestes termos, entende-se como não cumprido o critério da criação dos novos postos de trabalho aprovados e contratados[3], acarretando a penalização total do critério em apreço (4%);

3. Nº de postos de trabalho criados através de recurso ao IEFP[4]

Considerando os argumentos reproduzidos na informação do ponto 2, e uma vez que não existiu criação líquida de postos de trabalho nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 7º do RPIIM não podem ser considerados os postos de trabalho criados com recurso ao IEFP, dado que o presente critério está dependente da concretização do ponto anterior nos termos do parecer jurídico colhido para o efeito (FDOC 11679/2022).

Nesses termos, considera-se como não cumprido o critério relativo à criação de novos postos de trabalho com recurso ao IEFP, cujo incumprimento prevê a penalização total do presente critério (15%).

---

[1] O investimento aprovado e contratado era de 1.025.000,00€
[2] A alínea d) do nº 2 do artigo 19º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, estabelece como criação líquida de postos de trabalho a diferença positiva, num dado exercício económico, entre o número de contratações elegíveis e o número de saídas de trabalhadores
[3] O projeto previa a criação de 6 novos postos de trabalho
[4] O projeto previa que o total de novos postos de trabalho criados (6) o fossem com recurso ao IEFP nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 7.º do RPIIM.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO 2 IN
Projetos de Investimento de Interesse Municipal

4. Introdução de novas tecnologias

O beneficiário, para efeitos de validação do presente critério proferiu que a introdução de novas tecnologias e/ou novos modelos de produção se traduziram na aquisição de uma máquina de alta tecnologia da indústria de AVAC (FT 34808), denominada "SPIRO", que permite à empresa desenvolver produtos de elevada qualidade através de uma maior precisão no corte das peças e consequente redução de desperdícios e na aquisição de uma grua de alta precisão (FT 2310668) que permite movimentar cargas de grande dimensão e peso de forma ágil e sem danificar o material, no valor de 115.238,09€ e 25.830,00€, respetivamente, considerando-se provado o investimento no domínio da inovação;

5. Sede no concelho

Para efeitos de validação do presente critério, o promotor apresentou cópia da certidão comercial da empresa (CP 6623-7844-1411), válida de 08/06/2018 a 08/06/2022, onde se pôde aferir que a mudança da sede ocorreu a 06/07/2016 encontrando-se, assim, no concelho à data fim do período de implementação, dando-se como cumprido o presente item;

6. Vocação exportadora da empresa

O beneficiário apresentou cópia do IES de 2017 que permitiu aferir que a empresa detém vertente exportadora, considerando-se cumprido o presente critério;

7. Situação Contributiva

Para efeitos de validação do presente item, o beneficiário apresentou certidão de não dívida à Autoridade Tributária reportada a 19/12/2016, à Segurança Social reportada a 10/10/2016 e declaração de compromisso de honra que atesta que a 31/12/2016 possuía a situação contributiva regularizada perante o Município. Pela análise das referidas declarações aferiu-se a não existência de dívidas às referidas entidades, pelo que se entende considerar cumprido o item em apreço para o período pré implementação do projeto - ano de 2016;

Encontra-se igualmente no processo certidão de não dívida à Autoridade Tributária reportada a 22/11/2017, à Segurança Social reportada a 06/12/2017 e declaração de compromisso de honra que atesta que a 31/12/2017 possuía a situação contributiva

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO 2 IN
Projetos de Investimento
de Interesse Municipal

regularizada perante o Município, pelo que se considera também cumprido o dever do beneficiário nesta parte para a data fim do período de implementação do projeto.

8. Informação Complementar

Pelos documentos de prova apresentados pelo promotor, verificou-se uma discrepância no que respeita à área do prédio beneficiado. Notificado o promotor, este veio apresentar cópia da escritura pública pela qual se afere que a área total do prédio beneficiado é apenas de 8400m2 e não 14024 m2 como aprovado e contratado a 11 de novembro de 2020;

Face às evidências, foi o beneficiário interpelado por esta CM para apresentar os documentos do prédio atualizados, onde se verificou uma área efetiva de 8400m2 resultante de uma desanexação do prédio acima referido, passando o mesmo a estar registado sob o artigo provisório P-1849 que deu, posteriormente, origem ao prédio registado sob o nº 1688/20160107, matriz 1891;

Em consequência do retratado, foi revista a análise da candidatura para efeitos de atualização do cálculo do benefício de IMI a atribuir, tendo em consideração o valor patrimonial atual do prédio, cujo benefício importa em 2.114,11€ anuais (10.570,57€ para os 5 anos), estando assim os cálculos de acordo com o benefício efetivamente atribuído pela AT, conforme se comprova pelos avisos de reembolso do respetivo imposto remetidos pelo promotor.

Face ao exposto, e considerando que:

a) o promotor deu cumprimento às obrigações previstas para o período pré implementação do projeto (ano de 2016), que se consignavam ao envio dos comprovativos do cumprimento das obrigações perante a Autoridade Tributária, Segurança Social e Município;
b) o promotor beneficiou efetivamente da redução em 50% prevista, das taxas de licenciamento urbanísticas, conforme informação dos serviços de urbanismo deste Município, no valor máximo de 14.020,50€;
c) o promotor beneficiou efetivamente da redução em 74% de IMI, no valor 2.114,11€/ano, conforme informação da Autoridade Tributária;
d) se verificaram os seguintes cumprimentos: valor do investimento, introdução de novas tecnologias, empresa com sede no concelho, empresa com vocação exportadora e situação

contributiva, nos termos das informações presentes no nº 1, 4, 5, 6 e 7, respetivamente, do presente relatório;

e) se verificaram os seguintes incumprimentos: criação de novos postos de trabalho e criação de novos postos de trabalho com recurso ao IEFP, nos termos das informações presentes no nº 2 e 3, respetivamente, do presente relatório;

f) tendo em consideração as percentagens de penalização acima descritas, salvaguardando os valores efetivamente recebidos pelo promotor descritos na informação do ponto 8 do presente relatório, o valor total de penalização previsível ascende a 2.714,06€, para uma taxa de benefício final de 55%, repartido da seguinte forma:
   i. Taxas de Licenciamento Urbanísticas: 0€ (sem alteração da taxa de benefício atribuída);
   ii. IMI: 542,81€/ano * 5 anos = 2.714,06€

g) existe intempestividade na apresentação de documentos de prova, nomeadamente os que respeitam à criação de novos postos de trabalho, incluindo a criação através do IEFP, à introdução de novas tecnologias e à vocação exportadora, contrariando o disposto na alínea c) do artigo 13º do RPIIM;

h) o nº 2 do artigo 15º do RPPIM estabelece que "as penalidades devem ser proporcionais e no mínimo iguais ao apoio concedido pelo Município e quantificado no contrato, implicando a sua devolução o acréscimo de juros contabilizados à taxa legal em vigor, contados a partir da data de celebração do respetivo contrato" pelo que o regulamento não quantifica a penalização a atribuir ao incumprimento por intempestividade e, não sendo, possível quantificar o prejuízo daí inerente, conforme se pode aferir pelo parecer jurídico inconclusivo (FutureDoc Nº 8453/2021) sobre este tipo de conduta;

i) assim entende-se, quanto à intempestividade, dever-se-á advertir o promotor para se abster da prática deste tipo de conduta, sob pena de ser considerado recidivo sujeito a penalização;

j) é dever do promotor manter a iniciativa empresarial por um período de 10 anos pelo que se entende que, após consomada a proposta de decisão inerente ao presente relatório técnico, estarem reunidas as condições para o promotor passar para a fase de manutenção do investimento provado.

Propõe-se que, em caso de concordância e despacho do teor do presente relatório técnico, se notifique o promotor 'NHCLIMA – Ventilação e Climatização, Lda', NIPC 508 113 172, em sede de audiência prévia, via ofício, e de acordo com minuta anexa:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO 2 IN
Projetos de Investimento
de Interesse Municipal

1. do cumprimento das obrigações para o ano de 2016;
2. do incumprimento respeitante à criação dos novos postos de trabalho, o qual ficou abaixo do aprovado e contratado nos termos do nº 2 da cláusula 1ª do contrato de concessão de apoio ao investimento, cujo incumprimento configura a modificação do contrato, designadamente da referida cláusula de 6 para 0 novos postos de trabalho;
3. do incumprimento respeitante à criação dos novos postos de trabalho através do IEFP, o qual ficou abaixo do aprovado e contratado nos termos da cláusula 2ª do contrato de concessão de apoio ao investimento, cujo incumprimento configura a modificação do contrato, designadamente da referida cláusula de 6 para 0 novos postos de trabalho através do IEFP;
4. por força das reduções acima descritas, e considerando os valores efetivamente recebidos pelo promotor, é entendimento que o benefício em sede de IMI deve ser reduzido, acarretando uma penalização previsível de 542,81€/ano (acrescidos de juros contabilizados à taxa legal em vigor) com a consequente modificação da alínea a) do nº1 da cláusula 4ª do contrato de concessão de apoio ao investimento, passando o benefício de 2.114,11€/ano para 1.571,30€/ano;
5. tendo em consideração que a referida penalização incide na totalidade sobre benefícios fiscais (IMI), após consomada a proposta de decisão inerente ao presente relatório técnico, irá ser informada a Autoridade Tributária (AT) das penalizações a aplicar e da consequente modificação ao contrato de concessão de apoio ao investimento outorgado;
6. doravante, deverá o promotor abster-se de praticar atos intempestivos na entrega dos documentos, cumprindo o disposto na Alínea c) do Artigo 13º do RPIIM durante o restante período de vigência do contrato;
7. e de que dispõe de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciar sobre os motivos constantes do referido relatório, findo o qual o processo tramitará para decisão final.

À Consideração Superior.

Assinado por: Ana Catarina Correia de Azevedo
Identificação: BI14970962
Data: 2024-01-18 às 14:58:20

AT autoridade tributária e aduaneira

IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS

NHCLIMA - VENTILAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LDA
RUA DO OUTEIRO N 160
REQUIÃO
4770-452 REQUIAO

Em caso de dúvida contactar:
SERVIÇO DE FINANÇAS DE: VILA N.FAMALICAO-1.
R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C
4760-143 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Assunto: REEMBOLSO DE IMI - IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS

IDENTIFICAÇÃO FISCAL	PERÍODO DE TRIBUTAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO	DATA DA LIQUIDAÇÃO
508113172	2017	2017 653983402	2022-01-10

VALOR REEMBOLSADO: € 2.114,11

DESCRIÇÃO DOS PRÉDIOS MUNICÍPIO/FREGUESIA/ARTIGO	ANO	VALOR PATRIMONIAL TRIBUTÁRIO (€)	VALOR ISENTO (€)	TAXA %	MAJ / MIN %	IMI Familiar	COLETA (€)	JUROS COMP. (€)
0312 Município de VILA NOVA DE FAMALICÃO							742,80	0,00
031233 REQUIÃO -U-001891	2017	816.260,00	604.032,40	0,35			742,80	

AVISO REEMBOLSO N.º	N.º TRANSFERÊNCIA	DATA TRANSFERÊNCIA	IBAN
2017 653983402	11020220120000038201765398340 2	2022-02-01	PT50003521120003875003016

Exm.º Senhor (s)

Informamos que nos termos do artigo 115º do CIMI, foi promovida a revisão oficiosa da liquidação contida no(s) documento(s) de cobrança a seguir indicado(s):

2017 641017103.

Daquele ato de gestão tributária, resulta a constituição de um crédito a favor do contribuinte. De acordo com as instruções transmitidas ao Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, o reembolso concretizou-se por transferência para a conta relativa ao IBAN acima identificado, pelo que qualquer esclarecimento sobre a mesma transferência deverá ser solicitado à instituição de crédito onde se encontra localizada a conta bancária.

Imposto já pago:	€	2.856,91
Imposto devido:	€	742,80
Importância a reembolsar :	€	2.114,11
A devolver autonomamente:	€	0,00

Com os melhores cumprimentos.

A Diretora-Geral

Helena Alves Borges

- Nos seus contactos com a administração fiscal, por favor mencione sempre o nome, a referência do documento, o NIF e o domicílio fiscal.
- A legislação citada, bem como a consulta da liquidação, utilizando a sua senha de acesso, encontra-se disponível para consulta no sítio http://www.portaldasfinancas.gov.pt.

AT autoridade tributária e aduaneira

IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS

NHCLIMA - VENTILAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LDA
RUA DO OUTEIRO N 160
REQUIÃO
4770-452 REQUIAO

Em caso de dúvida contactar:
SERVIÇO DE FINANÇAS DE: VILA N.FAMALICAO-1.
R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C
4760-143 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Assunto: REEMBOLSO DE IMI - IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS

IDENTIFICAÇÃO FISCAL	PERÍODO DE TRIBUTAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO	DATA DA LIQUIDAÇÃO
508113172	2018	2018 105355292	2022-01-06

VALOR REEMBOLSADO: € 2.114,11

DESCRIÇÃO DOS PRÉDIOS MUNICÍPIO/FREGUESIA/ARTIGO	ANO	VALOR PATRIMONIAL TRIBUTÁRIO (€)	VALOR ISENTO (€)	TAXA %	MAJ / MIN %	IMI Familiar	COLETA (€)	JUROS COMP. (€)
0312 Município de VILA NOVA DE FAMALICÃO							742,80	0,00
031233 REQUIÃO -U-001891	2018	816.260,00	604.032,40	0,35			742,80	

AVISO REEMBOLSO N.º	N.º TRANSFERÊNCIA	DATA TRANSFERÊNCIA	IBAN
2018 105355292	11020220113000092201810535529 2	2022-02-01	PT50003521120003875003016

Exm.º Senhor (s)

Informamos que nos termos do artigo 115º do CIMI, foi promovida a revisão oficiosa da liquidação contida no(s) documento(s) de cobrança a seguir indicado(s):

2018 075548503 2018 075548703.
2018 075548603

Daquele ato de gestão tributária, resulta a constituição de um crédito a favor do contribuinte. De acordo com as instruções transmitidas ao Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, o reembolso concretizou-se por transferência para a conta relativa ao IBAN acima identificado, pelo que qualquer esclarecimento sobre a mesma transferência deverá ser solicitado à instituição de crédito onde se encontra localizada a conta bancária.

Imposto já pago:	€	2.856,91
Imposto devido:	€	742,80
Importância a reembolsar :	€	2.114,11
A devolver autonomamente:	€	0,00

Com os melhores cumprimentos.

A Diretora-Geral

Helena Alves Borges

- Nos seus contactos com a administração fiscal, por favor mencione sempre o nome, a referência do documento, o NIF e o domicílio fiscal.
- A legislação citada, bem como a consulta da liquidação, utilizando a sua senha de acesso, encontra-se disponível para consulta no sítio http://www.portaldasfinancas.gov.pt.

ID.DOC. FFPT - I2018-105355292

OVTEI01A/ID.4380 NUD: 1051129901

AT autoridade tributária e aduaneira

IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS

NHCLIMA - VENTILAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LDA
RUA DO OUTEIRO N 160
REQUIÃO
4770-452 REQUIAO

Em caso de dúvida contactar:
SERVIÇO DE FINANÇAS DE: VILA N.FAMALICAO-1.
R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C
4760-143 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Assunto: REEMBOLSO DE IMI - IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS

IDENTIFICAÇÃO FISCAL	PERÍODO DE TRIBUTAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO	DATA DA LIQUIDAÇÃO
508113172	2019	2019 089502402	2022-01-06

VALOR REEMBOLSADO: € 2.114,11

DESCRIÇÃO DOS PRÉDIOS MUNICÍPIO/FREGUESIA/ARTIGO	ANO	VALOR PATRIMONIAL TRIBUTÁRIO (€)	VALOR ISENTO (€)	TAXA %	MAJ / MIN %	IMI Familiar	COLETA (€)	JUROS COMP. (€)
0312 Município de VILA NOVA DE FAMALICÃO							742,80	0,00
031233 REQUIÃO -U-001891	2019	816.260,00	604.032,40	0,35			742,80	

AVISO REEMBOLSO N.º	N.º TRANSFERÊNCIA	DATA TRANSFERÊNCIA	IBAN
2019 089502402	11020220113000128201908950240 2	2022-02-01	PT50003521120003875003016

Exm.º Senhor (s)

Informamos que nos termos do artigo 115º do CIMI, foi promovida a revisão oficiosa da liquidação contida no(s) documento(s) de cobrança a seguir indicado(s):

2019 231140903 2019 231141103.

2019 231141003

Daquele ato de gestão tributária, resulta a constituição de um crédito a favor do contribuinte. De acordo com as instruções transmitidas ao Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, o reembolso concretizou-se por transferência para a conta relativa ao IBAN acima identificado, pelo que qualquer esclarecimento sobre a mesma transferência deverá ser solicitado à instituição de crédito onde se encontra localizada a conta bancária.

Imposto já pago:	€	2.856,91
Imposto devido:	€	742,80
Importância a reembolsar :	€	2.114,11
A devolver autonomamente:	€	0,00

Com os melhores cumprimentos.

A Diretora-Geral

Helena Alves Borges

- Nos seus contactos com a administração fiscal, por favor mencione sempre o nome, a referência do documento, o NIF e o domicílio fiscal.
- A legislação citada, bem como a consulta da liquidação, utilizando a sua senha de acesso, encontra-se disponível para consulta no sítio http://www.portaldasfinancas.gov.pt.

ID.DOC. FFPT - I2019-089502402

OVTEI01A/ID.4380 NUD: 1051129948

AT autoridade tributária e aduaneira

IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS

NHCLIMA - VENTILAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LDA
RUA DO OUTEIRO N 160
REQUIÃO
4770-452 REQUIAO

Em caso de dúvida contactar:
SERVIÇO DE FINANÇAS DE: VILA N.FAMALICAO-1.
R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C
4760-143 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Assunto: REEMBOLSO DE IMI - IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS

IDENTIFICAÇÃO FISCAL	PERÍODO DE TRIBUTAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO	DATA DA LIQUIDAÇÃO
508113172	2020	2020 125348102	2022-01-06

VALOR REEMBOLSADO: € 2.114,11

DESCRIÇÃO DOS PRÉDIOS MUNICÍPIO/FREGUESIA/ARTIGO	ANO	VALOR PATRIMONIAL TRIBUTÁRIO (€)	VALOR ISENTO (€)	TAXA %	MAJ / MIN %	IMI Familiar	COLETA (€)	JUROS COMP. (€)
0312 Município de VILA NOVA DE FAMALICÃO								
031233 REQUIÃO -U-001891	2020	816.260,00	604.032,40	0,35			742,80	0,00
							742,80	

AVISO REEMBOLSO N.º	N.º TRANSFERÊNCIA	DATA TRANSFERÊNCIA	IBAN
2020 125348102	11020220113000217202012534810 2	2022-02-01	PT50003521120003875003016

Exm.º Senhor (s)

Informamos que nos termos do artigo 115º do CIMI, foi promovida a revisão oficiosa da liquidação contida no(s) documento(s) de cobrança a seguir indicado(s):

2020 983238503 2020 983238703.

2020 983238603

Daquele ato de gestão tributária, resulta a constituição de um crédito a favor do contribuinte. De acordo com as instruções transmitidas ao Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, o reembolso concretizou-se por transferência para a conta relativa ao IBAN acima identificado, pelo que qualquer esclarecimento sobre a mesma transferência deverá ser solicitado à instituição de crédito onde se encontra localizada a conta bancária.

Imposto já pago:	€	2.856,91
Imposto devido:	€	742,80
Importância a reembolsar :	€	2.114,11
A devolver autonomamente:	€	0,00

Com os melhores cumprimentos.

A Diretora-Geral

Helena Alves Borges

- Nos seus contactos com a administração fiscal, por favor mencione sempre o nome, a referência do documento, o NIF e o domicílio fiscal.
- A legislação citada, bem como a consulta da liquidação, utilizando a sua senha de acesso, encontra-se disponível para consulta no sítio http://www.portaldasfinancas.gov.pt.

ID.DOC. FFPT - I2020-125348102

OVTEI01A/ID.4380 NUD: 1051130034

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Economia e Empreendedorismo
economy and entrepreneurship

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

MINUTA

Adenda a Contrato de Concessão de Apoio ao Investimento

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, Vila Nova de Famalicão, aqui representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, com domicílio profissional naquela supracitada morada e poderes para o ato, conferidos pela deliberação da Câmara Municipal, datada de _____ de _____ de 2023.

E

SEGUNDO OUTORGANTE: NHClima - Ventilação e Climatização, Lda., Pessoa Coletiva número 508113172, com sede na Rua do Outeiro, nº 160, 4770-452, freguesia de Requião, deste concelho, legalmente representada pelo Exmo. Senhor (...), na qualidade de (...), com poderes para o ato, conforme certidão permanente de (...)

É celebrada a presente adenda ao contrato de concessão de apoio ao investimento celebrado entre as partes em 11 de novembro de 2020, a qual se rege pelo Regulamento Projetos 2IN - Projetos de Investimento de Interesse Municipal e demais legislação comunitária e nacional aplicável, em resultado da verificação e controlo dos critérios aprovados em sede de candidatura na data de fim do período de implementação do projeto e da retificação do prédio alvo de benefícios em sede de IMI, que passa a ter a seguinte redação:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 1.ª

[...]

1. [...]
2. O SEGUNDO OUTORGANTE solicitou apoio financeiro e técnico previstos no Regulamento Projetos 2 IN, para a realização de um investimento no montante de 1.025.000,00€, com a criação de 0 (zero) postos de trabalho e, em consequência, 0 (zero) postos de trabalho com recurso ao IEFP.
3. [...]
4. A candidatura aos incentivos foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal de 26 de janeiro de 2016, retificada pela deliberação de (...), e da Assembleia Municipal datada de 26 de fevereiro de 2016.
5. [...]

Cláusula 2.ª

[...]

O projeto apresentado pelo Segundo Outorgante referido na cláusula anterior tem como objetivo a realização de investimento em ativos, conforme consta do processo de candidatura e respetivos anexos, os quais se consideram para todos os efeitos como sendo parte integrante deste contrato.

Cláusula 4.ª

[...]

1. [...]

a) Um benefício de IMI correspondente a 55% cuja estimativa anual é de 1.571,30€/ano (7.856,50€ para os 5 anos), do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

V.N. Famalicão com o nº 1688/20160107 e inscrito na matriz nº 1891, conforme documentos em anexo;

b) [...]

2. [..]

3. [...]

Esta Adenda ao Contrato é aceite pelas partes e celebrada em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada um deles.

Vila Nova de Famalicão, ...

Pelo PRIMEIRO OUTORGANTE,

.....

Pelo SEGUNDO OUTORGANTE,

.....

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Economia e Empreendedorismo

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Modificação do contrato de concessão de apoio ao investimento, no âmbito do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado Projetos Made 2IN (Projeto 68_13112018_2In)

Por deliberação da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão de 06 de dezembro de 2018 foi aprovado, no âmbito do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal (RPIIM), designado Projetos Made 2IN, o projeto de investimento do promotor 'Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Médio Ave, CRL', Pessoa Coletiva 500 948 658:

a) Realização de um investimento no valor de 1.433.838,00 €;
b) Criação de 5 novos postos de trabalho;
c) Recurso ao IEFP para a criação de 4 dos novos postos de trabalho;
d) Investimento com introdução de novas tecnologias e/ou novos modelos de produção que permitam o desenvolvimento de novos produtos e/ou serviços;
e) Mudança e manutenção da sede da empresa no Concelho de Vila Nova de Famalicão;
f) Prazo de implementação do projeto = 18 meses.

Ao referido projeto foi concedido um benefício administrativo traduzido na redução de 50% das taxas de licenciamento urbanísticas, no valor de 7.947,26€, conforme informação dos serviços de urbanismo deste Município (Anexo 1), tendo obtido o projeto uma classificação final de 64%;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que o mesmo projeto foi objeto de contrato bilateral de concessão de apoio ao investimento, outorgado a 02 de maio de 2019, onde se encontram vertidas todos os direitos e deveres das partes resultantes do projeto aprovado;

Considerando o prazo de elegibilidade das despesas em sede de controlo e que na verificação do cumprimento do projeto e do contratado, por relatório técnico datado de 15 de janeiro de 2024 (Anexo 2), se verificaram os seguintes incumprimentos:

1. Nº de postos de trabalho criados - Previstos no contrato 5, criados 0 (penalização total da taxa de benefício atribuía ao critério - 4%);
2. Nº de postos de trabalho criados com recurso ao IEFP - Previstos no contrato 4, criados 0 (penalização total da taxa de benefício atribuía ao critério - 12%);
3. Mudança da sede da empresa para o concelho - Não concretizado (penalização total da taxa de benefício atribuía ao critério - 10%)

Considerando que, tendo em conta os incumprimentos e percentagens de penalização referidas nos números 1, 2 e 3 acima indicados, o valor total de penalização previsto do benefício auferido em sede de taxas de licenciamento urbanísticas ascende a 1.907,34€ (acrescido de juros à taxa legal em vigor), para uma taxa de benefício final de 38% (12% de penalização sobre a taxa de benefício concedida - 50%);

Considerando, ainda, que o promotor foi notificado em sede de audiência prévia, via ofício registado a 31/01/2024, do teor do referido relatório técnico e respetivas consequências legais aplicáveis, dispondo do prazo de 10 dias para, querendo, se pronunciar sobre os motivos constantes do referido relatório técnico e projeto de decisão, findo o qual o processo tramitaria para decisão final;

Ultrapassado o prazo concedido, verificou-se ausência de pronuncia por parte do promotor, pelo que a decisão a tomar deverá ser definitiva;

Atendendo a que o nº 1 do Artigo 15.º do RPIIM estabelece que "o incumprimento dos prazos de realização da iniciativa empresarial, bem como da concretização do respetivo objeto ou de outras obrigações estabelecidas no contrato de concessão de apoio ao

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Economia e Empreendedorismo

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

investimento e ou no presente regulamento, implica a resolução do contrato ou a sua modificação e a aplicação de penalidades aí previstas.";

Atendendo ainda a que o nº 1 da cláusula 9ª do respetivo contrato de investimento prevê que "o incumprimento do prazo de realização da iniciativa empresarial, bem como da concretização do respetivo objeto ou das obrigações estabelecidas na cláusula 7ª do presente contrato ou no Regulamento que lhe serve de base, implica a sua resolução ou modificação.";

E que, nos termos da cláusula 8.ª do Contrato de Investimento, o "contrato poderá ser renegociado, através de aditamento, quando haja necessidade de introduzir modificações, desde que não alterem de forma significativa o projeto que foi alvo de aprovação".

Proponho que a Câmara Municipal delibere:

1 – Aplicar ao contrato de investimento outorgado a 02 de maio de 2019, uma penalização de 12% sobre a taxa de benefício concedida - 50%, a qual se traduz numa penalização prevista no valor de 1.907,34€ sobre o benefício de taxas de licenciamento urbanísticas, acrescido de juros vencidos e vincendos até integral pagamento;

2 – Por força da referida penalização, proceder à alteração do mencionado contrato, nomeadamente nas suas cláusulas 1ª, 2ª e 4ª, de acordo com a Minuta de Adenda ao Contrato que se junta (Anexo 3);

3 – Notificar o promotor CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DO MÉDIO AVE, CRL., do teor da presente deliberação.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O Vereador do Pelouro da Economia e Empreendedorismo

Assinado por: **Alfredo Augusto Azevedo Morais Lima**
Num. de Identificação: 10062553
Data: 2024.02.28 15:01:25+00'00'

(Augusto Lima)

manuelamiranda@famalicao.pt

De: [CMVNF] Cristiana Caldas <cristianacaldas@vilanovadefamalicao.org>
Enviado: 15 de outubro de 2021 08:11
Para: 'Ana Azevedo'
Assunto: RE: Processo Made 2IN Nº 68_13112018_2IN

Bom dia,

Para a requerente foi concedido a redução de taxas em 50%, no valor de 7.947,26euros.

Foi emito o alvará de construção n.º 138/2019

Com os melhores cumprimentos,

CRISTIANA CALDAS
Chefe de Divisão
cristianacaldas@famalicao.pt | +351 252 320 900 | +351 915 765 421
Divisão de Gestão Urbanística. *Division of Urban Planning*

Famalicão
www.famalicao.pt
O SEU LUGAR *your place*

De: Ana Azevedo <anaazevedo@famalicao.pt>
Enviada: 14 de outubro de 2021 12:49
Para: '[CMVNF] Cristiana Caldas' <cristianacaldas@vilanovadefamalicao.org>
Cc: brunobarbosa@famalicao.pt
Assunto: Processo Made 2IN Nº 68_13112018_2IN

Boa tarde,

No seguimento do e-mail infra, e no decorrer do acompanhamento do processo Made 2IN Nº 68_13112018_2IN, cujo promotor é Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Médio Ave, CRL., com NIPC/NIF: 500 948 658, queiram por favor informar a data de levantamento da licença e respetivo benefício e qual o valor até à data.

No seguimento no e-mail infra, junto envio a deliberação de RC que deu origem à conceção do benefício em questão.

Com os melhores cumprimentos,

--

ANA AZEVEDO
Gestor de Projetos | Project Manager
anaazevedo@famalicao.pt | +351 252 320 900 | +351 252 320 930 (ext. 4142)
Divisão de Planeamento Estratégico e Empreendedorismo . *Division of Strategic Planning and Entrepreneurship*
Gabinete de Apoio ao Empreendedor . *Entrepreneur Support Office*
Famalicão Made IN . *Famalicão Made IN*

Famalicão
www.famalicao.pt
O SEU LUGAR *your place*
FAMALICÃO MADE IN

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO 2 IN
Projetos de Investimento de Interesse Municipal

RELATÓRIO TÉCNICO DE VERIFICAÇÃO:

EXECUÇÃO DO PROJETO DE INVESTIMENTO

68_13112018_2IN: CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DO MÉDIO AVE, CRL

Por deliberação da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão de 06 de dezembro de 2018 foi aprovado, no âmbito do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal (RPIIM), denominado Projetos Made 2IN, o projeto de investimento do promotor 'Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Médio Ave, CRL', Pessoa Coletiva 500 948 658, nos seguintes termos:

a) Realização de um investimento no valor de 1.433.838,00 €;
b) Criação de 5 novos postos de trabalho;
c) Recurso ao IEFP para a criação de 4 novos postos de trabalho;
d) Investimento com introdução de novas tecnologias e modelos de produção que permitam o desenvolvimento de novos produtos e/ou serviços;
e) Mudança e manutenção da sede da empresa no Concelho de Vila Nova de Famalicão;
f) Prazo de implementação do projeto = 18 meses.

Ao referido projeto foi concedido um benefício administrativo traduzido na redução de taxas de licenciamento de 50%, no valor previsto de 7.947,26€, tendo obtido o projeto uma classificação final de 64%;

O referido projeto foi objeto de assinatura de contrato bilateral de concessão de apoio ao investimento outorgado em 02 de maio de 2019, onde se encontram vertidas todos os direitos e deveres das partes resultantes do projeto aprovado;

Decorrido o prazo previsto para a implementação do projeto e atendendo ao período de elegibilidade das despesas, que se situa entre 14/11/2018 (data de aceitação da candidatura) e 02/11/2020 (data fim do período de implementação do projeto, 18 meses a contar da data de início da vigência do contrato), com limite de prova até 30/06/2021, é dever do Município proceder à verificação dos pressupostos aprovados e contratados.

De acordo com o disposto da alínea c) do artigo 13.º do Regulamento dos Projetos de Investimento de Interesse Municipal (RPIIM) e alínea f) da cláusula 6.ª do contrato de apoio ao investimento celebrado entre as partes, é dever do promotor apresentar todas as provas necessárias à verificação do cumprimento dos pressupostos aprovados em sede de candidatura, até ao final do

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO 2 IN
Projetos de Investimento de Interesse Municipal

1.º semestre do ano seguinte a que respeitam as correspondentes provas, designadamente até 30/06/2021, e à sua manutenção durante o período de vigência do contrato (5 anos).

Em sede de controlo e verificação do cumprimento do projeto aprovado e contratado verificou-se:

1. Valor de investimento

   O promotor apresentou cópia das faturas de investimento e respetivos contratos de empreitada referentes à construção e reconstrução do prédio que permitiram aferir um investimento total no montante de 2.606.749,35€.

   Não obstante, verificou-se que 58.682,93€ terão de ser excluídos do valor uma vez que dizem respeito a uma nota de crédito cujo valor é subtraído ao valor total do investimento.

   Nestes termos, verifica-se uma execução elegível no valor de 2.548.066,43€, pelo que poderá ser considerado como cumprido o critério referente ao valor do investimento aprovado e contratado[1];

2. Nº de postos de trabalho criados

   O beneficiário reportou cópia das folhas da SS referentes a outubro de 2018 (mês anterior à candidatura - 64 postos de trabalho) e a novembro de 2020 (mês do término do período de implementação do projeto - 58 postos de trabalho) onde se pode aferir que não existiu a criação líquida de novos postos de trabalho, tendo inclusive existido a perda de 6 funcionários.

   Pelos factos enunciados, e considerando a obrigatoriedade da criação líquida de postos de trabalho imposta pelo RPPIM e salvaguardada por parecer jurídico (FDOC 11679/2022), poderá considerar-se como não cumprido o critério em apreço[2], conduzindo à penalização total do mesmo (4%);

3. Nº de postos de trabalho criados através de recurso ao IEFP[3]

   Considerando os argumentos reproduzidos na informação do ponto 2, e uma vez que não existiu criação líquida de postos de trabalho nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 7º do RPIIM não podem ser considerados os postos de trabalho criados com recurso ao IEFP,

[1] O investimento aprovado e contratado era de 1.433.838,00€
[2] O projeto previa a criação de 5 novos postos de trabalho
[3] O projeto previa que 4 dos novos postos de trabalho criados fossem com recurso ao IEFP nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 7.º do RPIIM.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO 2 IN
Projetos de Investimento de Interesse Municipal

dado que o presente critério está dependente da concretização do ponto anterior nos termos do parecer jurídico colhido para o efeito (FDOC 11679/2022).
Nesses termos, poderá considerar-se como não cumprido o presente critério, acarretando a penalização total do mesmo (12%);

4. Introdução de novas tecnologias

O beneficiário, para efeitos de validação do presente critério proferiu que a introdução de novas tecnologias se consomou através do lançamento da APP "Moey" - Banco Digital do Crédito Agrícola que tem como caraterísticas (transcritas):

- ✓ "Envio, solicitação dinheiro
- ✓ Possibilidade de gerir as despesas
- ✓ Cria poupanças por objetivos
- ✓ Integração com os contactos
- ✓ Pagamentos via telemóvel
- ✓ Criar grupos de contactos
- ✓ Partilha de despesas "on the go"
- ✓ Controlo de quem pagou e quem ainda falta pagar
- ✓ Autenticação através de dados biométricos
- ✓ Bloqueio ou cancelamento simples do cartão"

O promotor referiu ainda que os custos inerentes a esta aplicação "são distribuídos pelas Caixas de Crédito Agrícola Mútuo, sob o princípio do "utilizador pagador" que é periodicamente cobrado através da "CA Serviços", sendo que no caso do *Moey* diz respeito à verba "CA Digital 19" (transcritas):

- ✓ "Factura CA Serviços FT 71_00000055 - 25-07-2019, no montante de 2.556,76€;
- ✓ Factura CA Serviços FT 71_00000244 - 22-10-2019, no montante de 5.200,69€;
- ✓ Factura CA Serviços FT 71_00000598 - 31-01-2020, no montante de 2.988,74€;
- ✓ Factura CA Serviços FT 71_00000699 - 29-04-2020, no montante de 5.413,80€;
- ✓ Factura CA Serviços FT 71_00001115 - 28-07-2021, no montante de 5.445,79€;
- ✓ Factura CA Serviços FT 71_00001287 - 29-10-2020, no montante de 5.569,40€;
- ✓ Factura CA Serviços V1971_71201900076 - 23-01-2019, no montante de 1.962,09€;
- ✓ Factura CA Serviços V1974_71201900254 - 30-04-2019, no montante de 2.074,58€"

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO 2 IN
Projetos de Investimento de Interesse Municipal

Considerando que as faturas acima referidas correspondem a uma faturação comum a todas as sucursais/balcões que integram a direção comercial, o promotor remeteu uma declaração sob compromisso em que atesta que as faturas remetidas abarcam e contemplam a sucursal de Vila Nova de Famalicão, sita na Rua D. Fernando II nº 173 - Vila Nova de Famalicão, alvo de Apoio Made 2IN.

Pelos factos acima referidos, e em caso de aceitação da declaração e justificação endereçadas pelo promotor, poderá vir a ser considerado cumprido o critério referente ao investimento no domínio da inovação;

5. Sede no concelho

Para efeitos de validação do presente critério, o promotor apresentou cópia da certidão comercial da empresa (CP 5010-7407-6362), onde se pôde aferir que à data fim do período de implementação do projeto o promotor possuía a sede ainda no concelho de Santo Tirso. Interpelado o promotor o mesmo remeteu, intempestivamente, e após caducado o período de implementação, uma declaração sob compromisso de honra onde se comprometia a alterar a sede até ao final do ano 2022.

Colhido parecer jurídico (FutureDoc Nº 25080/2021), não tendo o presente pressuposto se consomado até à data fim do período de implementação do projeto (a mudança da sede ocorreu a 14 de Abril de 2022) e o pedido de prorrogação de prazo sido apresentado dentro dos prazos legais, existe incumprimento contratual que pressupõe a penalização total do critério em apreço (10%), pelo que se poderá considerar como não cumprido o presente item;

6. Situação Contributiva

Para efeitos de validação do presente item, o beneficiário apresentou certidão de não dívida à Autoridade Tributária e à Segurança Social, reportadas a 04/02/2020 e para efeito a 31/12/2019, onde pela análise das referidas declarações se pôde aferir a não existência de dívidas às referidas entidades pelo que se entende que poderá considerar-se cumprido o presente critério para o período pré-implementação do projeto (ano de 2019).

O promotor remeteu ainda certidão de não dívida à Autoridade Tributária e à Segurança Social, reportadas a 12/02/2021 e para efeito a 02/11/2020, onde se afere a situação regularizada perante ambas as entidades, pelo que poderá ser validado o presente critério também para o fim do período de implementação do projeto.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO 2 IN
Projetos de Investimento de Interesse Municipal

Encontra-se igualmente no processo declaração dos serviços financeiros desta CM de 31/05/2023, que comprova que o beneficiário não possuía dívidas ao Município até à referida data, pelo que se poderá considerar também cumprido o dever do beneficiário nesta parte quer para o período pré-implementação do projeto (ano de 2019) quer para o fim do período de implementação do projeto.

Face ao exposto, e considerando que:

a) o promotor beneficiou efetivamente da redução de 50% das taxas de licenciamento urbanísticas, conforme informação dos serviços de urbanismo deste Município, no valor de 7.947,26€;
b) se verificaram os seguintes cumprimentos: valor de investimento, introdução de novas tecnologias e situação contributiva, nos termos das informações presentes no nº 1, 4 e 6, respetivamente, do presente relatório;
c) se verificaram os seguintes incumprimentos: criação de novos postos de trabalho, inclusive com recurso ao IEFP, e mudança da sede para o concelho, nos termos e com os fundamentos presentes no nº 2, 3 e 5 do presente relatório, cujo ato implica a penalização total dos referidos critérios (4%, 12% e 10%, respetivamente);
d) Tendo em consideração as percentagens de penalização acima descritas, e aplicados os novos cálculos, o valor total de penalização previsível do benefício auferido em sede de taxas de licenciamento urbanísticas ascende a 1.907,34€ (acrescido de juros à taxa legal em vigor), para uma taxa de benefício final de 38%;
e) o nº 2 do artigo 15º do RPPIM estabelece que "as penalidades devem ser proporcionais e no mínimo iguais ao apoio concedido pelo Município e quantificado no contrato, implicando a sua devolução o acréscimo de juros contabilizados à taxa legal em vigor, contados a partir da data de celebração do respetivo contrato" pelo que o regulamento não quantifica a penalização a atribuir ao incumprimento por intempestividade e, não sendo, possível quantificar o prejuízo daí inerente, conforme se pode aferir pelo parecer jurídico inconclusivo (FutureDoc Nº 8453/2021) sobre este tipo de conduta;
f) existe intempestividade na apresentação de alguns documentos de prova aqui apreciados, contrariando o disposto na alínea c) do artigo 13º do RPIIM, pelo que se entende ser de advertir o promotor para se abster da prática deste tipo de conduta sob pena de ser considerado recidivo sujeito a penalização;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO 2 IN
Projetos de Investimento de Interesse Municipal

g) é dever do promotor manter a iniciativa empresarial por um período de 5 anos pelo que se entende que, após consomada a proposta de decisão inerente ao presente relatório técnico, estarem reunidas as condições para o promotor passar para a fase de manutenção do investimento provado.

Propõe-se que, em caso de concordância e despacho do teor do presente relatório técnico, se notifique o promotor 'Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Médio Ave, CRL', NIPC 500 948 658, em sede de audiência prévia, via ofício, e de acordo com minuta anexa:

1. **do incumprimento respeitante à criação de novos postos de trabalho, o qual ficou abaixo do aprovado e contratado nos termos do nº 2 da cláusula 1ª do Contrato de Concessão de Apoio ao investimento, cujo incumprimento configura a modificação do contrato designadamente da referida cláusula de 5 para 0 (zero) novos postos de trabalho criados;**
2. **em consequência do ponto anterior, do incumprimento respeitante à criação dos novos postos de trabalho com recurso ao IEFP (zero postos de trabalho criados);**
3. **em detrimento da não criação de novos postos de trabalho, o investimento passará a ter como objetivo único a realização de investimento em ativos, conforme consta do processo de candidatura e respetivos anexos, cujo incumprimento configura a modificação cláusula 2ª do Contrato de Concessão de Apoio ao Investimento;**
4. **do incumprimento respeitante ao critério da mudança da sede da empresa para o concelho de Vila Nova de Famalicão, considerando que o pressuposto não se consomou até à data fim do período de implementação do projeto;**
5. **por força das reduções acima descritas, é entendimento que o benefício em sede de taxas de licenciamento deve ser reduzido, acarretando uma penalização previsível de 1.907,34€ (acrescidos de juros contabilizados à taxa legal em vigor), com a consequente modificação da alínea a) do nº1 da cláusula 4ª do contrato de concessão de apoio ao investimento, passando o benefício de 7.947,26€ para 6.039,92€;**
6. **doravante, deverá o promotor abster-se de praticar atos intempestivos na entrega dos documentos, cumprindo o disposto na Alínea c) do Artigo 13º do RPIIM durante o restante período de vigência do contrato;**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO 2 IN
Projetos de Investimento
de Interesse Municipal

7. **e de que dispõe de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciar sobre os motivos constantes do referido relatório, findo o qual o processo tramitará para decisão final.**

À Consideração Superior.

A técnica

Assinado por: Ana Catarina
Correia de Azevedo
Identificação: BI14970962
Data: 2024-01-15 às 14:43:20

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Economia e Empreendedorismo
economy and entrepreneurship

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

MINUTA

Adenda a Contrato de Concessão de Apoio ao Investimento

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, Vila Nova de Famalicão, aqui representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, com domicílio profissional naquela supracitada morada e poderes para o ato, conferidos pela deliberação da Câmara Municipal, datada de _____ de _____ de 2023.

E

SEGUNDO OUTORGANTE: Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Médio Ave, CRL, Pessoa Coletiva número 500 948 658, atualmente com sede na Rua D. Fernando II, nº 173, 4760-138, união de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão, legalmente representada pelo Exmo. Senhor (...), na qualidade de (...), com poderes para o ato, conforme certidão permanente de (...)

É celebrada a presente adenda ao contrato de concessão de apoio ao investimento celebrado entre as partes em 02 de maio de 2019, a qual se rege pelo Regulamento Projetos 2IN - Projetos de Investimento de Interesse Municipal e demais legislação comunitária e nacional aplicável, em resultado da verificação e controlo dos critérios aprovados em sede de candidatura na data de fim do período de implementação do projeto, que passa a ter a seguinte redação:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 1.ª

[...]

1. [...]
2. O SEGUNDO OUTORGANTE solicitou apoio financeiro e técnico previstos no Regulamento Projetos 2 IN, para a realização de um investimento no montante de 1.433.838,00€, com a criação de 0 (zero) postos de trabalho e, em consequência, 0 (zero) postos de trabalho com recurso ao IEFP.
3. [...]
4. [...]
5. [...]

Cláusula 2.ª

[...]

O projeto apresentado pelo Segundo Outorgante referido na cláusula anterior tem como objetivo a realização de investimento em ativos, conforme consta do processo de candidatura e respetivos anexos, os quais se consideram para todos os efeitos como sendo parte integrante deste contrato.

Cláusula 4.ª

[...]

1. [...]

a) Uma redução de taxas de 38%, correspondendo a um montante estimado de 6.039,92 euros.

b) [...]

2. [..]
3. [...]

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Esta Adenda ao Contrato é aceite pelas partes e celebrada em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada um deles.

Vila Nova de Famalicão, ...

Pelo PRIMEIRO OUTORGANTE,

.....

Pelo SEGUNDO OUTORGANTE,

.....

DESPORTO:

1 - Apoio financeiro no âmbito do Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo (Página 589)

2 - Apoio financeiro para a organização de evento desportivo - Campeonato e Taça Concelhia de Pesca Desportiva de Famalicão (Página 606)

3 - Apoio financeiro para participações Internacionais (Página 623)

4 - Apoio financeiro ao desenvolvimento de atividades e formação desportiva (Página 634)

5 - Apoio financeiro destinado a comparticipar nos custos de constituição da Associação Desportiva e Cultural de Desportos Motorizados Miguel Abreu (Página 818)

6 - Adjudicação do Fornecimento de Prémios, Condecorações e Ofertas (Procedimentos 2023DBS0046DDptS) (Página 840)

7 - Locação de bens e material de impressão (Página 869)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Associativismo, Cultura e Desporto

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro no âmbito do Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo

Considerando que:

A Câmara Municipal, com o objetivo de promover a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde da população, procura incentivar a atividade física e desportiva através de diversos programas como o «Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo»;
Com citado Programa pretende-se promover o desporto e os valores associados ao mesmo, através do reconhecimento e apoio aos atletas de alto rendimento, que pelo seu desempenho se destaquem no panorama nacional e internacional;
O desporto de alto rendimento reveste especial interesse público, pois constitui um importante meio de desenvolvimento desportivo e é representativo deste Município e do país nas competições desportivas internacionais;
É importante reconhecer e apoiar os atletas de Excelência Desportiva, enquanto praticantes desportivos que obtêm classificações e resultados desportivos de elevado mérito, aferidos em função dos padrões desportivos nacionais e internacionais, de modo a permitir que estes continuem a desenvolver a sua prática desportiva;
O Atleta Mamadu Djaló, tem vindo a manter um grande destaque na modalidade de Basquetebol em Cadeira de Rodas, pela consecutiva obtenção de diversos títulos nacionais e internacionais. Atualmente compete pelo Basket Clube de Gaia, e representa a Seleção Nacional de Basquetebol em Cadeira de Rodas, neste momento, faz parte do projeto de atleta que integra a Seleção Nacional: Os elevados custos com a sua carreira desportiva, nomeadamente, com a participação em provas e torneios Nacionais e Internacionais, deslocações para os treinos, aquisição de material de apoio ao treino e competição, etc, o Atleta solicitou um apoio do Município, no âmbito do «Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo, cujas candidatura se anexa a esta proposta;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Após análise da candidatura, verificou-se que o Atleta cumpre com os requisitos previstos no Regulamento do "Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo";
O apoio financeiro ora proposto enquadra-se no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto na alínea a) do nº1 do artigo 11º do Regulamento do "Programa Municipal de Rendimento Desportivo", **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. Atribuir ao atleta Mamadu Djaló, representado pela, Jacinta Augusta Maciel Magalhães, NIF 202 915 220, um apoio financeiro no montante de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), tendo em vista cobrir parte dos custos com o Projeto de Rendimento Desportivo.

2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.

4. Pagar o montante previsto de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

O Vereador do Pelouro do Desporto,

Assinado por: **PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA**
Num. de Identificação: 11378462
Data: 2024.02.27 14:48:17+00'00'

(Pedro Oliveira, Dr.)

RQI nº 2675

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para Promoção do Rendimento Desportivo

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Prof. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../2024.

Segundo Outorgante: (...), NIF (...), com morada na Rua (...)

Nota Justificativa

A Câmara Municipal, com o objetivo de promover a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde da população, procura incentivar a atividade física e desportiva através de diversos programas como o «Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo».

Através do «Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo» a Câmara Municipal pretende promover o desporto e os valores associados ao mesmo, através do reconhecimento e apoio dos atletas de alto rendimento, que pelo seu desempenho se destaquem no panorama nacional e internacional.

O desporto de alto rendimento reveste especial interesse público, pois constitui um importante meio de desenvolvimento desportivo e é representativo deste Município e do país nas competições desportivas internacionais.

É importante reconhecer e apoiar os atletas de Excelência Desportiva, enquanto praticantes desportivos que obtêm classificações e resultados desportivos de elevado mérito, aferidos em função dos padrões desportivos internacionais, de modo a permitir que estes continuem a desenvolver a sua prática desportiva, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar as participações internacionais, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2024, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro de (...) € (... euros), destinado a apoiar o Projeto Desportivo do Atleta (...)

3. O pagamento previsto no nº2 será efetuado mediante as disponibilidades financeiras do Município, bem como a existência de fundos disponíveis.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se a afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada.

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04080202, pelo compromisso nº 2024/....

Quarta
(Não cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Casos omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Sexta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto, bem como utilizar o

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

logo da Câmara Municipal, preferencialmente, no equipamento desportivo de treino e competição.

Declaram todos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2024

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Mário Passos, Prof.)

O Segundo Outorgante

A Representante do Atleta

_____

(...)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada em FDOC: 10127/2024

Requerente: Mamadu Djaló

Assunto: Atribuição de apoio financeiro no âmbito do Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo

Informação Técnica

A Câmara Municipal, com o objetivo de promover a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde da população, procura incentivar a atividade física e desportiva através de diversos programas como o «Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo».

Através do «Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo» a Câmara Municipal pretende promover o desporto e os valores associados ao mesmo, através do reconhecimento e apoio aos atletas de alto rendimento, que pelo seu desempenho se destaquem no panorama nacional e internacional.

Pelo exposto, confirmo que os apoios estão previstos no disposto no artigo 11º do Regulamento do "Programa Municipal de Rendimento Desportivo" e que o mesmo reúne os requisitos para a sua atribuição.

À consideração superior,

Vila Nova de Famalicão, 20 de fevereiro de 2024

O Técnico Superior

(Duarte Carvalho)

Doc 10127/2024

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Candidatura ao Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Identificação do/a atleta

Nome: Mamadu Djalo

N.º Identificação Civil: solteiro Data nascimento: NIF

Morada: C. Posta.

Freguesia/União de Freguesias:

Telemóvel: e-mail:

Autorizo a utilização dos contactos de telemóvel e e-mail acima referenciados para o envio de informações e notificações relativamente a este processo ☐

Identificação do/a representante

Nome: Jacinta Augusta Maciel Magalhães

N.º Identificação Civil: Solteira NIF:

Morada. C. Postal:

Freguesia/União de Freguesias:

Telemóvel: e-mail:

Autorizo a utilização dos contactos de telemóvel e e-mail acima referenciados para o envio de informações e notificações relativamente a este processo ☑

Enquadramento Desportivo

Modalidade: Basquetebol adaptado

Clube: Basket Clube de Gaia Divisão: 1ª Divisão (Liga BCR)

Escalão: Sênior Contacto do Responsável do Clube: 910341273

Morada do Clube: Rua Padre Meireles, 26, 4415-080, Perosinho, Vila Nova de Gaia

Nível em que se Enquadra

☐ Atleta Nível I – Atleta Olímpico ou Paralímpico
☐ Atleta Nível II – Atleta Esperança Olímpico ou Atleta Esperança Paralímpico
☐ Atleta Nível III – Atleta Estatuto de Alto Rendimento
☒ Atleta Nível IV – Atleta que Integrem Seleções Nacionais
☐ Atleta Nível V – Atleta com Potencial Talento Desportivo

0350-00

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Pedido

Vem requerer a V. Exa. a atribuição de apoio no âmbito do Regulamento do Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo.

Apoios Financeiros

- ☐ Patrocínio desportivo
- ☐ Exames medicina desportiva
- ☐ Pagamentos federativos

Apoios não Financeiros

- ☐ Portefólio do atleta
- ☐ Infraestruturas de apoio
- ☐ Aquisição competências
- ☐ UAARE(Unidade de apoio ao alto rendimento na escola)

☒ Outros apoios: Apoio à deslocação

Fundamentação da Candidatura

Eu Jacinta Magalhães, venho pelo presente e ao abrigo do apoio do Município de Famalicão (Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo), solicitar que seja concedido ao Mamadu Djalo apoio financeiro no valor de 2450 euros (Conforme anexo), no sentido de colmatar as despesas inerentes à atividade desportiva conforme anexo. Informo ainda que este apoio torna se fundamental para assegurar a continuidade no projeto da equipa que representa, assim como, do projeto da Seleção Nacional.

Nota: O tipo de apoio anteriormente solicitado deve ser enquadrado de acordo com o regulamento em vigor e de incluir justificação das despesas apresentadas pelo atleta em caso de apoio financeiro.

Documentos obrigatórios anexar

- ☑ Currículo desportivo
- ☐ Fotocópia do cartão de atleta federado
- ☑ Declaração da federação a comprovar o título conquistado (se aplicável)
- ☑ Declaração que ateste que o atleta se encontra num dos níveis referenciados
- ☑ Tabela com estimativa orçamental (no caso de apoio financeiro)
- ☐ Comprovativo de despesas (no caso de apoio financeiro)

Toma conhecimento

O Município de Vila Nova de Famalicão utiliza os dados pessoais constantes neste requerimento para dar resposta ao pedido, instruir o respetivo processo, prestar informações sobre assuntos do Município e para fins estatísticos. Para mais informações consulte a Política de Privacidade do Município em www.famalicao.pt/politica_de_privacidade ou contacte o Encarregado de Proteção de Dados através do endereço eletrónico dpo@famalicao.pt

Data: ___/___/2024

Assinatura do/a atleta

Data: ___/___/2024

Assinatura do encarregado de educação
(no caso de menor)

Data: ___/___/20___

Assinatura do representante do clube/associação

0550-00

Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo

Estimativa Orçamental

Despesas para Prática Desportiva

Denominação	Valor	Comparticipação do Município	Total
Viagem*	2 000,00 €	100%	2 450,00 €
Portagens*	450,00 €	100%	

*Valor para 5 deslocações a Gaia por semana para treinos e jogos de 1 setembro 2023 a 31 julho 2024

Estou disponível para explicar alguma situação que entendam como necessário.			

Títulos

Nacionais

- 2021-2022
    - Campeão Nacional de Basquetebol em Cadeira de Rodas
    - Vencedor da Supertaça de Basquetebol em Cadeira de Rodas
- 2023-2024
    - Campeão Nacional De Basquetebol em Cadeira de Rodas
    - Vencedor da Taça de Portugal de Basquetebol em Cadeira de Rodas
- 2022 até hoje
    - Atleta dos quadros da seleção nacional sub23
    - Atleta dos quadros da seleção nacional 3x3

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE BASQUETEBOL

MEMBRO FUNDADOR

DECLARAÇÃO

Para os devidos efeitos se declara que o atleta ***MAMADÚ DJALÓ***, com o Passaporte nº *AAIN18738*, está inscrito no clube Basket Clube de Gaia na presente época, 2023-2024, na modalidade de Basquetebol em Cadeira de Rodas.

De salientar ainda que integra atualmente a lista de convocados da Seleção Nacional de Basquetebol em Cadeira de Rodas Sub 23 e a Seleção Nacional de BCR de 3X3.

Lisboa, 24 de janeiro de 2024

O Presidente

Manuel Fernandes
Presidente da Direção da Federação Portuguesa de Basquetebol

PATROCINADORES OFICIAIS
Betclic skoiy alfaloc ALWAYS YOU

PARCEIROS INSTITUCIONAIS
Desporto Escolar Plano Nacional de Ética no Desporto

PARCEIROS
DHIKA BOXPT Marsh INOV SPORTS ENRICO SILVANNI 4MOOVE Wilson fonte viva NBN23 una

CPCJ

COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS

ACORDO DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO

MEDIDA DE ACOLHIMENTO RESIDENCIAL

Artº.s 35º, 55º e 56º da LPP 147/99 de 1 de setembro com as alterações introduzidas pela Lei 142/2015 de 8 de Setembro e pela Lei 23/2017 de 23 de maio

Nome do Jovem: Mamadú Djaló **DN** 05/05/2004 **PEP Nº** 20110035418

DISPOSIÇÕES GERAIS

1º

DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO E DE NÃO OPOSIÇÃO

Para aplicação da Medida foram reunidos os consentimentos expressos de:

Pai	Alfacene Djaló
Jovem	Mamadú Djaló

2º

MEDIDA: NATUREZA, DURAÇÃO E REVISÃO

Identificação da medida	Comunidade de Acolhimento Residencial – art.º 35 nº 1, alínea f) e art.º 62, nº3, al. c), a executar na Casa Marista, sita na Rua dos Bombos, nº 785, 4450-605 Ermesinde;
Duração da Medida	12 meses
Data da revisão	Julho 2023

3º

CLÁUSULAS DO ACORDO DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO

A referida Medida tem por base as seguintes cláusulas:

Acolhimento Residencial – Casa Marista de Ermesinde

CPCJ

[redacted]

Acordo de Execução
do Plano de Intervenção

- Garantir as condições adequadas ao acompanhamento do processo e à implementação das medidas que venham a ser aplicadas, designadamente, providenciando pela sua comparência, bem como a do seu representante legal, em todos os momentos em que a mesma se mostre necessária;
- Cumprir as obrigações legais a que se encontra sujeita, designadamente, as previstas na Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo;
- Assegurar que todas as atividades de execução e gestão do processo de vida do menor estejam sempre subordinadas ao princípio do seu superior interesse e que a mesma seja ouvida sempre que tal se mostre necessário;
- Garantir a confidencialidade de todos os dados e informações relativos ao menor e à sua família, de que tenha conhecimento no âmbito do processo;
- Informar o menor e a sua família, de forma clara e adequada à sua idade, maturidade e capacidade de compreensão, sobre o processo e as medidas aplicadas;
- Assegurar a participação efetiva do menor e da sua família em todas as fases do processo, promovendo a sua audição sempre que tal se mostre necessário

CPCJ

COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS

Família Amiga – D.ª Jacinta Magalhães

- Acolher o Mamadú durante os fins-de-semana, bem como os outros períodos de tempo a definir com a instituição residencial onde o Mamadú se encontra acolhido, prestando-lhe todos os cuidados adequados ao seu bem-estar;
- Manter comunicação e relação de cordialidade com o pai do Mamadú sempre que seja relevante para o projeto de vida do mesmo;
- Colaborar ativamente com as equipas técnicas da CPCJ, da instituição residencial com o progenitor no que se refere ao projeto de vida do Mamadú;
- Reportar à CPCJ qualquer situação de risco ou perigo que a envolva, bem como todo e qualquer incumprimento do presente acordo.

Técnica Gestora da CPCJ

- Acompanhar a execução da Medida aplicada procedendo à avaliação do seu cumprimento e propondo a sua alteração ou a alteração do acordo, bem como a sua revisão ou substituição.

O incumprimento das ações constantes do presente Acordo de Promoção e Proteção implicam a comunicação ao Tribunal competente.

Assinaturas dos subscritores do Acordo

A Presidente da CPCJ Porto Central

As Técnicas Gestoras do Processo

A Direção do Acolhimento Residencial

O Pai

A Jovem

A Família Amiga

Porto, [illegible] de 2023

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 5 de Fevereiro de 2024.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: JACINTA AUGUSTA MACIEL MAGALHÃES
NIF: 202915220

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 202915220
Cód. Validação: DCMPZIUNGONV

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL | ISS
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte JACINTA AUGUSTA MACIEL MAGALHÃES

Firma/Denominação JACINTA AUGUSTA MACIEL MAGALHÃES

N.º de Identificação de Segurança Social 11322660939

N.º de Identificação Fiscal 202915220

N.º da Declaração 035643635ASCD24

Data de emissão 2024-02-19

JACINTA AUGUSTA MACIEL MAGALHÃES
R ANTÓNIO JOSÉ COSTA N 10 2 FT
LOUSADO
4760-608 LOUSADO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 11322660939

Código de Verificação - Y5F6K48TJKBS9XL

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

ally signed by
ITUTO DE
RMATICA, I.P.
2024.02.19

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/03/04	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2024/03/04	2069	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
202915220	23417	OCR	2024 / 1266

JACINTA AUGUSTA MACIEL MAGALHÃES
RUA ANTONIO JOSE COSTA, N.° 10 2F

4760-608 LOUSADO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
2024/03/04	RC 7-3-2024 - DDTL-Desporto Competição e Formação-Promoção Rendimento Desportivo	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DO RENDIMENTO DESPORTIVO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-FDOC 10127/2024	UN	1.000	1.500,000			1.500,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		1.500,00		1.500,00	

EXTENSO
MIL E QUINHENTOS EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	1.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	1.500,00

Documento n.° 2024 / 2069, Compromisso n.° 2024 / 1266, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/2001

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/03/04

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Associativismo, Cultura e Desporto

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para a organização de evento desportivo - Campeonato e Taça Concelhia de Pesca Desportiva de Famalicão

Considerando que:

O Campeonato Concelhio de Pesca Desportiva de Famalicão e respetiva Taça Concelhia realizou-se, pela primeira vez, no ano de 2015. Um campeonato devidamente regulamentado para que se aproxime aos campeonatos Nacionais, composto por 3 provas a contar para o Campeonato e 1 prova a contar para a Taça Concelhia.

Estas iniciativas desportivas pretendem reunir todas as equipas/associações do concelho de V. N. de Famalicão que se dediquem à modalidade de pesca desportiva, cabendo às associações federadas a organização dos eventos, que será rotativo em cada ano.

Este ano, compete à Associação de Pesca Desportiva Tílias Landinense, a organização do Campeonato e da Taça Concelhia de Pesca Desportiva de Famalicão.

A comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do nº 2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. Atribuir à Associação de Pesca Desportiva Tílias - Landinense, NIPC 509 244 572, sem prejuízo de outros apoios logísticos, um apoio no montante de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros), para apoio à realização do Campeonato Concelhio e Taça Concelhia de Pesca Desportiva de Famalicão.

2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar referido contrato-programa.

DI n.º 8395/2024 INT
DC - GAV - Desporto

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. Pagar o montante previsto de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

O Vereador do Pelouro do Desporto

Assinado por: **PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA**
Num. de Identificação: 11378462
Data: 2024.02.27 14:49:06+00'00'

(Pedro Oliveira, Dr.)

RQI nº 2676

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

APOIO FINANCEIRO A ORGANIZAÇÃO DE EVENTO DESPORTIVO

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Prof. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../2024.

Segundo Outorgante: ASSOCIAÇÃO DE PESCA DESPORTIVA TÍLIAS - LANDINENSE, Pessoa Coletiva n.º 509 244 572, com sede na Rua Santo António, N.º 218, 4770-318 Landim, aqui representado pelo Ricardo Daniel Fernandes da Costa, na qualidade de Presidente da Direção.

Nota Justificativa

Tendo em vista aumentar os Indices de participação cultural e desportiva de toda a população e procurando ir de encontro às diferentes aptidões e gosto desportivos dos famalicenses, cobrindo a maior diversidade possível das modalidades e manifestações culturais, a Câmara Municipal tem procurado apoiar o movimento institucional e associativo do concelho na realização de iniciativas de interesse público, desenvolvimento de atividades, realização de obras de beneficiação de parques desportivos, aquisição de equipamentos e participações internacionais de seus atletas.

O Campeonato Concelhio de Pesca Desportiva de Famalicão e respetiva Taça Concelhia realizou-se, pela primeira vez, no ano de 2015. Um campeonato devidamente regulamentado de forma que se aproxime aos campeonatos Nacionais, composto por 3 provas a contar para o Campeonato e 1 prova a contar para a Taça Concelhia.

Pretende-se com estas iniciativas desportivas reunir todas as equipas/associações do concelho de V. N. de Famalicão que se dediquem à modalidade de pesca desportiva, cabendo às associações federadas a organização dos eventos, que será rotativo em cada ano.

Este ano, compete à Associação de Pesca Desportiva Tílias Landinense, a organização do Campeonato e da Taça Concelhia de Pesca Desportiva de Famalicão.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assim, procurando apoiar o desenvolvimento dos seus diversos projetos culturais e desportivos, bem como a organização de atividades, o Município tem vindo a apoiar financeiramente as coletividades Famalicenses, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar o desenvolvimento desportivo, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2024, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao segundo outorgante um apoio financeiro no montante de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros), para apoio à organização do Campeonato e Taça Concelhia de Pesca Desportiva.

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se a afetar a verba atribuída exclusivamente ao desenvolvimento das atividades desportivas e culturais, nos termos da deliberação tomada.

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada nas rubricas 0102/04070105, pelo compromisso nº 2024/....

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto e/ou

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

locais onde desenvolvam atividades por si organizadas, o apoio concedido pelo Município.

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram todos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2024

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Mário Passos, Prof.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da direção da Associação de Pesca Desportiva Tílias Landinense

_____

(Ricardo Daniel Fernandes da Costa)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada em FDOC: 10279/2024

Requerente: Associação de Pesca Desportiva Tílias Landinense

Assunto: Apoio financeiro para a organização de evento desportivo -Campeonato e Taça Concelhia de Pesca Desportiva de Famalicão

Informação Técnica

O Campeonato Concelhio de Pesca Desportiva de Famalicão e respetiva Taça Concelhia realizou-se, pela primeira vez, no ano de 2015. Um campeonato devidamente regulamentado para que se aproxime aos campeonatos Nacionais, composto por 3 provas a contar para o Campeonato e 1 prova a contar para a Taça Concelhia.

Pretende-se com estas iniciativas desportivas reunir todas as equipas/associações do concelho de V. N. de Famalicão que se dediquem à modalidade de pesca desportiva, cabendo às associações federadas a organização dos eventos, que será rotativo em cada ano.

Este ano, compete à Associação de Pesca Desportiva Tílias Landinense, a organização do Campeonato e da Taça Concelhia de Pesca Desportiva de Famalicão.

Pelo exposto, confirmo que o apoio está previsto no Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, cumprindo com o exposto nas alíneas a) e c) do artigo 72º e no nº 2 do artigo 71º, por necessidade imediata de resolução do pedido e por motivos da própria dinâmica instituída pela Entidade requerente. do citado Código Regulamentar,

À consideração superior,

Vila Nova de Famalicão, 20 de fevereiro de 2024

O Técnico Superior

(Duarte Carvalho)

Doc 10279/2024

ASSOCIAÇÃO DE PESCA DESPORTIVA TÍLIAS-LANDINENSE

Oficio 3/2024 Câmara Municipal

Exmo. **Presidente Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.**

A Associação de Pesca Desportiva Tílias - Landinense é uma Associação de Utilidade Pública, sem fins lucrativos.

Esta Associação está este ano responsável por realizar a **TAÇA / CAMPEONATO PESCA DESPORTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO** do nosso concelho.

Assim sendo, vimos pelo presente informar V/Exas do agendamento das datas bem como solicitar os apoios já acordados e atualizados 3000€.

As datas são as seguintes:

- Taça da Câmara de Vila Nova de Famalicão prova unica.
  - 25 / 04 / 2024
- Campeonato da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão composto por três provas:
  - 1ª Prova 26 / 05 / 2024
  - 2ª Prova 15 / 09 / 2024
  - 3ª Prova 27 / 10 / 2024

Pretendemos com estas provas dinamizar a modalidade de Pesca desportiva e ao mesmo tempo enaltecer o concelho.

Contamos com o apoio de v/ Exas. para a concretização dos objetivos a que nos propusemos.

Sem outro assunto de momento, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração.

Atentamente,

(Ricardo Costa - Presidente)
Ass. de Pesca Desportiva Tílias - Landinense

Campeonato Concelhio de Clubes De Pesca Desportiva de Rio 2024 Vila Nova de Famalicão

1º Prova – 26 de Maio de 2024

2º Prova – 15 de Setembro de 2024

3º Prova – 27 de Outubro de 2024

Vencedor individual absoluto das três provas com menos pontos – título de Campeão "Faixa ou troféu de Campeão"

Vencedor do 2º lugar ao 10º lugar individual com menos pontos no final da terceira prova "troféu"

Vencedor ao fim das três provas com maior peso "troféu"

Serão distribuídos prémios aos três primeiros de cada sector por prova

Primeira à última equipa "Taça"

Equipas constituídas por tres sectores:

-A,B e C Riba de Ave

41 Prémios em disputa

Organização Associação de Pesca Desportiva Tílias - Landinense

Quatro equipas de Inscrição:

- A.P.D. Tílias - Landinense -	Ricardo Costa	919324514
- CPT Riba de Ave -	Lemos	967082554
-APD Ribeirão -	Manuel Silva	919788491
-APD RioBeirão	Abel Moreira	914140126

Inscrições: 5 peixes para almoço convívio no final da Terceira Prova

Final da Terceira Prova:

Almoço volante e entrega de Prémios

CAMPEONATO CONCELHIO DE CLUBES DE PESCA DESPORTIVA DE RIO 2024 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Regulamento

O Campeonato Concelhio de clubes de Pesca Desportiva de Rio, é organizado pelo Clube de Associação de Pesca Desportiva Tílias - Landinense, contando com o Patrocínio da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.

1º - Podem participar neste Campeonato Concelhio de Pesca Desportiva de Rio, todas as associações do concelho de Vila Nova de Famalicão.

2º - Sendo este invento limitado a sua organização por Associação Federadas, assim sendo este campeonato concelhio inscrito já por quatro equipas:

A.P.D. Tílias-Landinense, A.P.D Ribeirão, C.P.T- Riba de Ave e AP RioBeirão.

3º - Todo os participantes ao fazer a sua inscrição tem que definir no acto por que equipa vai participar pois sendo sempre da responsabilidade de um destes quatro clubes.

4º - Todos os praticantes nascidos até ao ano de 2006.

5º - As inscrições são limitadas podendo ser feitas até ao dia 25/05/2024 tendo os clubes concorrentes de trazer em impresso a inscrição individual e a relação geral.

6 – O Campeonato será disputado nas margens do Rio Ave, com tres sectores A,B e C, sendo sectores A,B e c na Pista de Riba d' Ave disputado em três provas. Sendo aos Domingos da parte da manhã, com o seguinte horário:

- 07:30 horas – Concentração e entrega de fichas pelos pescadores
- 07:45 horas – Sorteios;
- 08:00 horas – Entrega de Fichas aos pescadores participantes;
- 09:25 horas – Meter manga e engodar
- 09:30 horas – Inicio da Prova;
- 12:30 horas – Final da Prova.
    - 1º Prova – 26 de Maio de 2024
    - 2º Prova – 15 de Setembro de 2024
    - 3º Prova – 27 de Outubro de 2024

7º - Os concorrentes serão obrigados a assinar a lista de presenças até às 07:30 horas (Domingo). Após o fecho do horário da Entrega das Fichas, os Delegados dos Clubes podem assinar as presenças dos concorrentes faltosos que poderão estar atrasados. No entanto só o atleta é que pode levantar a sua ficha, sendo dado mais meia hora a esses atletas.

8º - A falta do Delegado aos trabalhos do Júri, será penalizado com uma multa no valor de 15€. A classificação por clubes será feita pelos quatro concorrentes, um de cada sector previamente indicados em cada prova, sendo obrigatório aos clubes a entrega no dia da prova até às 07:30 horas, pelo delegado, uma ficha fornecida pela Organização, onde devem colocar o nome dos concorrentes para essa prova.

9º - Cada participante terá de pagar €5,00 para a festa de encerramento.

10º - Caso abandone o pesqueiro antes do fim da prova, é falta de comparência.

11º - É considerado abandono da prova, sempre o pescador saia do local da prova, por um período superior a 15 minutos.

12º - Caso o delegado do clube apresente a ficha para o sorteio e o pescador não compareça, paga uma multa de 5 € por cada ficha.

13º - A ficha terá de ser entregue ao próprio pescador.

14º - Até às 08.30 horas pode levantar a ficha.

15º - Modalidade obrigatória a ser praticada neste escalão Pesca à francesa, Pesca à bolonhesa e Pesca À Inglesa com boia fixa.

16º - ISCOS ..... Até 3 litros de bicho (asticot) por atleta incluído ½ Litro de minhocas.

= Engodos. Até 6 litros por atleta inclui (Gravilha e sementes cosidas) Exemplo milho, etc.

17º - É expressamente proibida a utilização de "FUILLIS" E "VER-DE-VASE" em todo o Campeonato.

18º - Prémios

a) Vencedor individual absoluto das três provas com menos pontos – Título de Campeão "Faixa ou troféu de Campeão".
b) Vencedor do 2ºlugar ao 10º lugar individual com menos pontos no final das três provas. "Troféu"
c) Vencedor ao fim das três provas, com maior peso. "Troféu"
d) Serão distribuídos prémios aos 3 primeiros de cada sector por prova.

PRÉMIOS CLASSIFICAÇÃO GERAL POR EQUIPAS:

1ª à última Equipa – "Taça"

ACTUAÇÃO DOS CONCORRENTES

1) - É vedado qualquer tipo de ajuda que ultrapasse o transporte de materiais até ao pesqueiro e apenas antes do início da prova.

2) - Os pescadores podem ter várias canas montadas, mas apenas uma (1) em Ação de pesca.

3) - A atuação dos pescadores deve pautar-se sempre pela discrição preservação da Natureza e contribuindo para o meio ambiente.

4) – A modalidade da pesca a praticar é um FLUTUADOR (Boia)

a. Não é permitida a sobre calibragem e enrolar o fio na boia.

5) – Em Accão de pesca é proibido atuar em qualquer outro ponto que não represente a margem normal da linha de água.

6) – É vedado aos pescadores utilizar, como isco, ou engodo, ovas de peixe ou outros que a lei proíba. Igualmente são interditas amostras artificiais.

7) – É obrigatório o uso da manga de malha de rede não metálica, conforme a Portaria nº278/91 de 5 de Abril, afim de permitir a devolução à água dos exemplares capturados em boas condições de vida.

8) - Os pescadores devem prestar ao Júri e Organização da prova, as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados e com ela relacionados.

9) – Os pescadores devem assistir ao acto de pesagem do pescado, para certificação do peso dos exemplares capturados e assinarem o documento respetivo, sem o qual não são aceites reclamações posteriores.

10) – É proibido pescar ou engodar na área da prova a partir das 19 horas do dia que antecede a prova.

11) – Os pescadores devem prestar a máxima atenção, às instruções que lhes são transmitidas antes da entrega dos documentos, nomeadamente quanto a horários e outras indicações.

12) – No caso de um concorrente observar por parte de outro falta de cumprimento no disposto neste Regulamento ou a prática de qualquer acto anti desportivo, deverá adverti-lo lealmente da falta em que está a incorrer. Se verificar reincidência ou mesmo que a primeira falta tenha sido praticada intencionalmente, tem estrita obrigação de participá-la por escrito, se possível com o testemunho de outro concorrente.

Sistema de Desempate

GRADE – Total de Pescadores com Peixe +1 + Total de Pescadores Presentes a Dividir por 2

- Exemplo: 13+1 = 14 ; 14 + 27 = 41 ; 41:2 = 20,5

FALTA – Total de Pescadores Inscritos +1

- Exemplo: 34 + 1 = 35

PESO IGUAL – Soma dos lugares com peso igual a dividir por nº de lugares com peso igual

- Exemplo: 14 + 15 + 16 + 17 + 18 + 19 + 20 = 119 ; 7 = 17

Em Caso de Empate na Geral: O desempate é feito pela melhor mão.

- Exemplo: Pescador A: 1º - 6º - 7º = 14 Pontos
  Pescador B: 1º - 1º - 12º = 14 Pontos

Neste desempate vence o pescador B porque teve duas vezes o 1º lugar.

Prova Final

1) – Todos os participantes no final da terceira prova dia 27/10/2024 pelas 13.15 concentram-se na sede da Associação de Pesca Desportiva Tílias - Landinense (ou data a marcar)para um almoço/jantar e entrega Premios

2) - 14.30 – Afixação das classificações.
- 15.00 – Entrega de Prémios
- 16.00 – Encerramento do Convívio

Para Consulta das pontuações após a 1ª Prova pode consultar em:

Tílias Landinense | Facebook

ORGANIZAÇÂO DAS PROVAS

1) – Para além do presente regulamento e do Regulamento geral de Provas de Pesca Desportiva em Águas interiores, vigorará o regulamento da Lei da Pesca (Dec. 44623 e suas autorizações) bem como a portaria nº 278/91 de 5 de Abril, assim como as formalidades exigíveis pelo Dec. 312/71 de 6 de Julho.

2) – Todos os concorrentes terão de ser detentores e portadores do bilhete de Identidade e de Licença de pesca desportiva.

3) – Os concorrentes serão divididos equitativamente pelos quatro sectores de acordo com a ficha de inscrição, sendo os excedentários distribuídos pela mesma forma.

4) - A organização não é responsável por qualquer acidente que se possa vir a verificar antes, no decorrer e depois das provas.

5) – Cada prova o júri será formado pelo organizador da prova, Dois Juízes nomeados dos clubes participantes e um atleta sorteado para realização de devido sorteio.

6) - Cabe aos clubes inscritos sempre com antecedência dois dias indicar ao organizador da prova a relação dos atletas que pescam no sector A,B e C – Riba de Ave sempre de forma equitativa e não esquecer a indicação do atleta do clube que vai pontuar pela classificação do clube em cada sector.

a) EXEMPLO:

Landinense .... 18 Atletas = 9 em Riba de Ave + 9 em Ribeirão

Ribeirão ..... 17 atletas = 9 em Riba de Ave +8 em Ribeirão

Riba de Ave ..... 21 atletas = 11 em Riba de Ave + 10 em Ribeirão

b) OS Sorteios serão realizados simultaneamente em cada pista.

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 7 de Fevereiro de 2024.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO DE PESCA DESPORTIVA TILIAS - LANDINENSE
NIF: 509244572

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 509244572
Cód. Validação: IVGMIXMUDRCT

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ASSOCIAÇÃO DE PESCA DESPORTIVA TÍLIAS - LANDINENSE

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO DE PESCA DESPORTIVA TÍLIAS - LANDINENSE

N.º de Identificação de Segurança Social 25092445725

N.º de Identificação Fiscal 509244572

N.º da Declaração 035545636ASCD24

Data de emissão 2024-02-07

ASSOCIAÇÃO DE PESCA DESPORTIVA TÍLIAS - LANDINENSE
R SANTO ANTÓNIO N 218
VILA NOVA DE FAMALICÃO
4770-318 LANDIM

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25092445725

Código de Verificação - F3Z9H3XRRVDLPNS

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

ally signed by
ITUTO DA
ORMATICA, I.P.
2024.02.07

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/03/04	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2024/03/04	2067	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
509244572	9105	OCR	2024 / 1264

ASSOCIACAO DE PESCA DESPORTIVA TILIAS - LANDINENSE
RUA SANTO ANTONIO, 218

4770-318 LANDIM

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
2024/03/04	RC 7-3-2024 - DDTL-Pesca	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO PARA A ORGANIZAÇÃO DE EVENTO DESPOPRTIVO - CAMPEONATO E TAÇA CONCELHIA DE PESCA DESPORTIVA DE FAMALICÃO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO/ASSOCIATIVISMO(CORRENTE)-FDOC 10279/2024	UN	1.000	2.500,000			2.500,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		2.500,00		2.500,00	

EXTENSO
DOIS MIL E QUINHENTOS EUROS

Documento n.° 2024 / 2067, Compromisso n.° 2024 / 1264, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/1999

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	2.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	2.500,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/03/04

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Associativismo, Cultura e Desporto

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para participações Internacionais

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Famalicão tem vindo a apoiar financeiramente a participação de atletas famalicense em provas Internacionais, promovendo a sua experiência e desenvolvimento competitivo, bem como por se tratar de matéria do interesse desportivo municipal;
Neste contexto, considerando os elevados custos inerentes às participações nas respetivas provas internacionais, as seguintes coletividades e atletas solicitaram um apoio municipal, tendo em vista reunir as condições necessárias para garantir as suas participações;
O Atleta famalicense Gustavo Bonifácio, vai participar na Taça do Mundo de Esgrima que se vai realizar em Budapeste, no dia 22 de março;
A comparticipação, ora proposta, se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, deste Município, em matéria de apoios financeiros a entidades desportivas, singulares ou coletivas (alínea d), do nº 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. Atribuir ao Atleta Gustavo Jorge Bonifácio Valente, NIF 256 016 259, um apoio financeiro, até ao montante de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros), para participação na Taça do Mundo de Esgrima;
2. Aprovar a minuta de contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.
3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.
4. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e,

DI n.º 8397/2024 INT
DC - GAV - Desporto

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, bem como a efetiva participação do atleta na competição desportiva em apreço.

O Vereador do Pelouro do Desporto

Assinado por: PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA
Num. de Identificação: 11378462
Data: 2024.02.27 14:48:38+00'00'

(Pedro Oliveira, Dr.)

RQI nº 2677

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para participação desportiva internacional

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Prof. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../2024.

Segundo Outorgante: (...), NIF (...), com morada na Rua (...)

Nota Justificativa

O Município de Vila Nova de Famalicão tem vindo a apoiar financeiramente a participação de atletas Famalicense em provas internacionais, promovendo a sua experiência e desenvolvimento competitivo, bem como por se tratar de matéria do interesse desportivo municipal.

O desporto de competição reveste especial interesse público, pois constitui um importante meio de desenvolvimento desportivo e é representativo deste Município e do país nas competições desportivas internacionais.

Considerando os custos inerentes às participações nas provas internacionais, os atletas e instituições solicitaram um apoio financeiro ao Município, para cobrir parte das despesas que vão ter com as mesmas, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar a participação internacional nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2024, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de (...) € (... euros), para apoiar a participação internacional.

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e a efetiva participação da atleta na prova em apreço.

4. É imprescindível, para efeitos de pagamento, a declaração da tomada de conhecimento do presente apoio financeiro por parte dos atletas.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)

2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante.

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04070105, pelo compromisso nº 2024/....

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2024

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Mário Passos, Prof.)

O Segundo Outorgante

O Atleta/Associação

_____

(...)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada em FDOC: 9997/2024

Requerente: Gustavo Jorge Bonifácio Valente

Assunto: Apoio financeiro para participações internacionais

Informação Técnica

O Município de Vila Nova de Famalicão tem vindo a apoiar financeiramente a participação de atletas famalicense em provas internacionais, promovendo a sua experiência e desenvolvimento competitivo, bem como por se tratar de matéria do interesse desportivo municipal;

O Atleta famalicense Gustavo Bonifácio, vai participar na Taça do Mundo de Esgrima que se vai realizar em Budapeste, no dia 22 de março.

Pelo exposto, confirmo que o apoio está previsto no Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea d), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º, cumprindo com o exposto nas alíneas a) e c) do artigo 72º e no nº 2 do artigo 71º, por necessidade imediata de resolução do pedido e pelos timings da decisão por parte das entidades requerentes em participarem nas competições internacionais.

À consideração superior,

Vila Nova de Famalicão, 20 de fevereiro de 2024

O Técnico Superior

(Duarte Carvalho)

Doc 9997/2024

Desporto [CMVNF]

Assunto: FW: Pedido de apoio para participação internacional.

De: Gustavo Bonifácio <gustavbf@gmail.com>
Enviada: 5 de fevereiro de 2024 10:43
Para: Desporto [CMVNF] <desporto@famalicao.pt>
Assunto: Re: Pedido de apoio para participação internacional.

Exmos. Sr. Vereador do Desporto,
Exmo. Dr. Duarte Carvalho,

Espero que este email vos encontre bem.

No âmbito dos apoios a provas internacionais, venho por este meio requisitar apoio para a próxima Taça do Mundo de Budapeste. Conforme infra
https://fie.org/competition/2024/160/entry/pdf?lang=en
https://fie.org/competitions/2024/160

Trata-se da última prova antes da prova de qualificação olímpica em Abril (depreendo que esta não se enquadre no programa de apoios).

Disponível para qualquer esclarecimento adicional.

Melhores cumprimentos,

Gustavo

COUPE DU MONDE (BUDAPEST) 2024-03-22

Numbers of fencers entered: 23
Category : S
Weapon : S
Gender : M
Event : I

Name	Country	Ranking	Points	License	ID	Date of birth	Inscr. Date
DI MARTINO Pietro Jose	ARGENTINA	305	1.125	27091997001	34525	1997-09-27	2024-01-24
DI TELLA Pascual Maria	ARGENTINA	29	51.000	16091995003	29134	1995-09-16	2023-12-06
BROWN Alex	AUSTRALIA	231	3.000	16032000002	47622	2000-03-16	2024-02-02
YAKO George	AUSTRALIA	237	3.000	19121993004	44122	1993-12-19	2024-02-02
AUDENAERT Sil	BELGIUM	501	0.000	14072006000	53718	2006-07-14	2024-01-29
PROSSE Mael	BELGIUM	364	0.500	20032001000	42626	2001-03-20	2024-01-29
PROSSE Nand	BELGIUM	432	0.250	27032004000	48333	2004-03-27	2024-01-29
GARRIGOS Henrique	BRAZIL	165	6.625	02081996003	35259	1996-08-02	2024-02-09
BAHER ARASBARAN Farzad	IRAN	90	17.250	23111993000	22599	1993-11-24	2023-12-09
FOTOUHI Mohammad	IRAN	77	23.500	05121990001	18673	1990-12-05	2023-12-09
PAKDAMAN Ali	IRAN	5	153.000	23081990002	22252	1990-08-23	2023-12-09
RAHBARI Mohammad	IRAN	28	52.000	13111991000	26708	1991-12-13	2023-12-09
MATEEV Andri Nikolaysson	ICELAND	163	6.750	08042000000	34580	2000-04-08	2024-01-31
FRUMGARZTS David	ISRAEL	212	4.000	10102003004	49708	2003-10-10	2024-02-10
ALSHAMLAN Yousef	KUWAIT	34	47.000	30081998000	31597	1998-08-30	2023-10-09
WONG Tzer Chyuan	MALAYSIA	261	2.250	05011994008	58068	1994-01-05	2024-01-29
ZEA Gibran	MEXICO	86	19.750	14061997001	34500	1997-06-14	2024-02-15
GIRAULT Evann Jean Abba	NIGER	40	41.500	25082004001	53578	2004-08-25	2023-10-31
BONIFACIO Gustavo	PORTUGAL	575	0.000	18091990005	27009	1990-09-18	2024-02-02
SRINUALNAD Voragun	THAILAND	100	14.375	27031999002	34946	1999-03-27	2023-12-18

SEGURANÇA SOCIAL | ISS
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte GUSTAVO JORGE BONIFÁCIO VALENTE

Firma/Denominação GUSTAVO JORGE BONIFÁCIO VALENTE

N.º de Identificação de Segurança Social 12049953945

N.º de Identificação Fiscal 256016259

N.º da Declaração 035654413ASCD24

Data de emissão 2024-02-20

GUSTAVO JORGE BONIFÁCIO VALENTE
R DO POMBARINHO 628
VILARINHO DAS CAMBAS
4760-769 VILARINHO DAS CAMBAS

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 12049953945

Código de Verificação - 4DLXLN3RP7VXM5B

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

ly signed by
ITUTO DE
RMATICA, I.P.
2024.02.20

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 16 de Fevereiro de 2024.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: GUSTAVO JORGE BONIFACIO VALENTE
NIF: 256016259

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 256016259
Cód. Validação: WMSMEDCKVRUU

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/03/04	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2024/03/04	2068	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
256016259	20355	OCR	2024 / 1265

GUSTAVO JORGE BONIFACIO VALENTE
Rua Dr. Aarão Lacerda, 21

4100-014 PORTO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
2024/03/04	Rc 7-3-2024 - DDTL-Apoio a Participações Internacionais	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO PARA PARTICIPAÇÕES INTERNACIONAS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-FDOC 9997/2024	UN	1.000	250,000			250,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		250,00		250,00	

EXTENSO
DUZENTOS E CINQUENTA EUROS

Documento n.° 2024 / 2068, Compromisso n.° 2024 / 1265, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/2000

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	250,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	250,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/03/04

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Associativismo, Cultura e Desporto

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro ao desenvolvimento de atividades e formação desportiva

Considerando que:

As instituições desportivas Famalicenses têm desenvolvido, ao longo da sua existência, uma intensa atividade no fomento da prática desportiva, prestando relevantes serviços aos jovens residentes em Vila Nova de Famalicão;
Trata-se, também, de uma função social, visto acolherem milhares de jovens em várias modalidades que, desde muito novos, se dedicam à prática desportiva, contribuindo para a sua formação física e mental, e ocupando de forma salutar os seus tempos livres;
As coletividades têm uma participação relevante no processo de formação integral dos Jovens, considera-se imperativo o apoio financeiro à sua atividade, especialmente em matéria de formação desportiva e apoio aos escalões jovens, garantindo, assim, o apoio indispensável ao desenvolvimento e oferta de condições de prática desportiva de qualidade;
O facto de cada escalão de formação contar com o seu corpo técnico próprio devidamente habilitado e garantirem aos seus atletas o necessário e permanente acompanhamento médico de carácter desportivo;
O Município pretende concretizar a atribuição de apoios financeiros para o desenvolvimento de atividades e formação desportiva, às seguintes Coletividades: Associação Desportiva Oliveirense 1952; Grupo Desportivo de Joane; Associação Desportiva Ninense; Operário Futebol Clube; Desportivo de S. Cosme; Clube Desportivo de Lousado; Grupo Desportivo do Louro; Grupo Desportivo de Cavalões; União Desportiva de Calendário; Grupo Recreativo de Avidos e Lagoa; Clube Recreativo e Popular de Delães; Grupo Desportivo de Fradelos; Associação Desportiva e Cultural de S. Mateus; Associação Juventude de Joane; Estrelas do Ave Clube; Riba de Ave Hóquei Clube; Associação Cultural de Vermoim; FAMABASKET - Clube de Basquetebol de Famalicão; Ribeirão Basket - Associação Desportiva, Cultural, Social e Recreativa; Associação de Boccia Luís Silva;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva, devidamente comunicada às respetivas entidades desportivas, e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. Atribuir o apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades e formação desportiva para a época de 2023-2024 às seguintes associações desportivas:

1.1. Associação Desportiva Oliveirense 1952, NIPC 516 061 682, no montante de 34.375,00 € (trinta e quatro mil trezentos e setenta e cinco euros);

1.2. Grupo Desportivo de Joane, NIPC 501 088 032, no montante de 30.975,00€ (trinta mil novecentos e setenta e cinco euros);

1.3. Associação Desportiva Ninense, NIPC 502 234 903, no montante de 20.925,00€ (vinte mil novecentos e vinte e cinco euros);

1.4. Operário Futebol Clube, NIPC 501 894 004, no montante de 8.000,00€ (oito mil euros);

1.5. Desportivo de S. Cosme, NIPC 502 463 163, no montante de 7.325,00€ (sete mil trezentos e vinte e cinco euros);

1.6. Clube Desportivo de Lousado, NIPC 502 127 058, no montante de 6.675,00€ (seis mil seiscentos e setenta e cinco euros);

1.7. Grupo Desportivo do Louro, NIPC 501 263 179, no montante de 6.625,00 € (seis mil seiscentos e vinte e cinco euros);

1.8. Grupo Desportivo de Cavalões, NIPC 502 025 360, no montante de 6.475,00€ (seis mil quatrocentos e setenta e cinco euros);

1.9. União Desportiva de Calendário, NIPC 510 896 030, no montante de 6.750,00€ (seis mil setecentos e cinquenta euros);

1.10. Grupo Recreativo de Avidos e Lagoa, NIPC 501 547 614, no montante de 6.000,00 € (seis mil euros);

1.11. Clube Recreativo e Popular de Delães, NIPC 514 511 176, no montante de 6.190,00 € (seis mil cento e noventa euros);

1.12. Grupo Desportivo de Fradelos, NIPC 502 090 510, no montante de 2.800,00 € (dois mil e oitocentos euros);

1.13. Associação Desportiva e Cultural de S. Mateus, NIPC 501 417 729, no montante de 4.200,00€ (quatro mil e duzentos euros);

1.14. Associação Juventude de Joane, NIPC 508 393 809, no montante de 1.300,00€ (mil e trezentos euros);

1.15. Estrelas do Ave Clube, NIPC 513 436 898, no montante de 600,00 € (seiscentos euros);

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Associativismo, Cultura e Desporto

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

1.16. Riba de Ave Hóquei Clube, NIPC 502 006 234, no montante de 47.000,00 € (quarenta e sete mil euros);

1.17. Associação Cultural de Vermoim, NIPC 501 869 247, no montante de 13.000,00€ (treze mil euros);

1.18. FAMABASKET - Clube de Basquetebol de Famalicão, NIPC 515 528 285, no montante de 8.250,00 € (oito mil duzentos e cinquenta euros);

1.19. Ribeirão Basket - Associação Desportiva, Cultural, Social e Recreativa, NIPC 516 548 859, no montante de 2.250,00 € (dois mil duzentos e cinquenta euros);

1.20. Associação de Boccia Luís Silva, NIPC 509 411 908, no montante de 3.600,00€ (três mil e seiscentos euros);

2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição de apoio financeiro, em anexo.

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.

4. Pagar o previsto no n.º 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

O Vereador do Pelouro do Desporto,

Assinado por: PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA
Num. de Identificação: 11378462
Data: 2024.02.28 15:45:13+00'00'

(Pedro Oliveira, Dr.)

RQIs nº 2680/2681/2682/2684/2685/2686/2687/2688/2690/2692/2693/2695/ 2696/2705/2728/2740/3227/3228/3347/3358

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para Desenvolvimento de Atividades

e Formação Desportiva

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Prof. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../2024.

Segundo Outorgante: (...), Pessoa Coletiva n.º (...), com sede na (...), aqui representada pelo (...), na qualidade de Presidente da Direção.

Nota Justificativa

As instituições desportivas Famalicenses têm desenvolvido, ao longo da sua existência, uma intensa atividade no fomento da prática desportiva, prestando relevantes serviços aos jovens residentes em Vila Nova de Famalicão.

Trata-se, também, de uma função social, visto acolherem milhares de jovens em várias modalidades que, desde muito novos, se dedicam à prática desportiva, contribuindo para a sua formação física e mental, e ocupando de forma salutar os seus tempos livres.

Considerando que as coletividades têm uma participação relevante no processo de formação integral dos Jovens, considera-se imperativo o apoio financeiro à sua atividade, especialmente em matéria de formação desportiva e apoio aos escalões jovens, garantindo, assim, o apoio indispensável ao desenvolvimento e oferta de condições de prática desportiva de qualidade.

Assim, pretende o Município concretizar a atribuição de apoios financeiros para a área do desenvolvimento de atividades e formação desportiva, aos clubes e associações locais que promovam a formação desportiva e atividade devidamente inscrita junto das respetivas Federações ou Associações Distritais, sendo, ainda, considerado o facto de cada escalão de formação contar com o seu corpo técnico próprio devidamente habilitado e garantirem aos seus atletas o necessário e permanente acompanhamento

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

médico de carácter desportivo, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar o desenvolvimento e formação desportiva, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2024, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de (...) € (... euros), para apoio ao desenvolvimento de atividades e formação desportiva, para a época desportiva 2023-2024.

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

4. O pagamento previsto no nº2 poderá ser efetuado em diferentes prestações.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)

2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04070105, pelo compromisso nº 2024/....

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Quinta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2024

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Mário Passos, Prof.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção da (...)

_____

(...)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Requerente: Várias Coletividades desportivas

Assunto: Apoio financeiro ao desenvolvimento de atividades e formação desportiva

Informação Técnica

As coletividades têm uma participação relevante no processo de formação integral dos Jovens, considera-se imperativo o apoio financeiro à sua atividade, especialmente em matéria de formação desportiva e apoio aos escalões jovens, garantindo, assim, o apoio indispensável ao desenvolvimento e oferta de condições de prática desportiva de qualidade.

O facto de cada escalão de formação contar com o seu corpo técnico próprio devidamente habilitado e garantirem aos seus atletas o necessário e permanente acompanhamento médico de carácter desportivo.

O Município pretende concretizar a atribuição de apoios financeiros para o desenvolvimento de atividades e formação desportiva, às seguintes Coletividades: Associação Desportiva Oliveirense 1952; Associação Desportiva Ninense; Operário Futebol Clube; Desportivo de S. Cosme; Clube Desportivo de Lousado; Grupo Desportivo do Louro; Grupo Desportivo de Cavalões; União Desportiva de Calendário; Grupo Recreativo de Avidos e Lagoa; Clube Recreativo e Popular de Delães; Grupo Desportivo de Fradelos; Associação Desportiva e Cultural de S. Mateus; Associação Juventude de Joane; Estrelas do Ave Clube; Riba de Ave Hóquei Clube; Associação Cultural de Vermoim; FAMABASKET - Clube de Basquetebol de Famalicão; Ribeirão Basket - Associação Desportiva, Cultural, Social e Recreativa; Associação de Boccia Luís Silva.

Pelo exposto, confirmo que o apoio está previsto no Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, cumprindo com o exposto nas alíneas a) e c) do artigo 72º e no

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

nº 2 do artigo 71º, por necessidade imediata de resolução do pedido e por motivos da própria dinâmica instituída pela Entidade requerente.

À consideração superior,

Vila Nova de Famalicão, 26 de fevereiro de 2024

O Técnico Superior

(Duarte Carvalho)

FPDC 11644/2024

642

Associação Desportiva Oliveirense

A.D.OLIVEIRENSE 1952
NIF: 516 061 682

Exmo. Sr. Vereador do Desporto da
Câmara Municipal de V.N. Famalicão

A Associação desportiva Oliveirense 1952, pretende continuar o seu investimento na formação do clube, na qual se tem verificado uma procura cada vez maior. Assim sendo solicitamos o vosso apoio para poder fazer face a despesas que esta evolução tem acarretada.

Sem mais de momento, apresento os meus cumprimentos.

O presidente da Direcção

Marco Sousa

Oliveira Santa Maria, 19 de Fevereiro de 2024

A.D. OLIVEIRENSE 1952
A Direcção

Proc 13254/2024

Grupo Desportivo de Joane

FUNDADO EM 10/06/1930 CONT. Nº 501 088 032

PESSOA COLETIVA DE UTILIDADE PÚBLICA (DESPACHO DE 21/12/87 – D.R. N.º 1 II SÉRIE DE 2/188)

Exmo. Senhor
Vereador do Pelouro do Desporto do Município de Vila Nova de Famalicão
Dr. Pedro Oliveira

Joane, 15/02/2024

Assunto: Pedido de Apoio

O Grupo Desportivo de Joane, Coletividade Desportiva de Utilidade Publica sem fins lucrativos, com sede na Avenida Padre Benjamim Salgado, 243, Vila de Joane, Concelho de Vila Nova de Famalicão. Inscrito na Associação de Futebol de Braga, participando em todos os escalões etários organizados pela referida Associação. Dadas as dificuldades, que são inerentes há grande maioria das Coletividades, o GD de Joane vem por este meio solicitar apoio afim de minimizar as despesas do dia a dia durante toda a época desportiva. Contamos com a colaboração do Sr. Vereador.

Com os melhores Cumprimentos;

O Presidente da Direção

Custódio Batista

SEDE: AV. Pde BENJAMIM SALGADO Nº 204, 4770-243 JOANE TEL: 252 171 089 (Secretaria) EMAIL: gdjoane1930@gmail.com

Proc 1067/2024

	Associação Desportiva Ninense 50 ANOS 1970-2020	Nº Documento: ADN-Mod.001-2021 Data: 14-02-2024

A/c: Exmo. Senhor Presidente da

Câmara de Vila Nova de Famalicão

Assunto: Pedido de apoio financeiro

Ex. Mo senhor.

Com base nas equipas inscritas em provas oficiais da Associação Futebol Braga e tendo em conta o regulamento da Câmara Municipal de V. N. Famalicão relativo ao apoio à formação desportiva, a Associação Desportiva Ninense vem por este meio solicitar a atribuição desse mesmo apoio para a presente época desportiva (2023/2024).

Nine, 14 de Fevereiro de 2024

O Secretário

Associação Desportiva Ninense
4775-451 NINE

Elaborado por: Manuel António Data: 25/01/2021	ADN – Mod. 006

OPERÁRIO
futebolclube
FUNDADO EM 1 DE JANEIRO 1960

Exmo Senhor
Presidente da Câmara Municipal
VILA NOVA DE FAMALICÃO

ASSUNTO: Pedido de apoio

Exmo Senhor:

Na presente época desportiva este clube tem 203 atletas inscritos na A.F. Braga, distribuídos por 9 equipas, conforme documentos anexos.

Nesse sentido, e porque as despesas com estas equipas são cada vez maiores, atendendo ao aumento dos preços do gasóleo de aquecimento, energia elétrica, equipamentos desportivos, bolas e outros materiais, solicitamos que nos seja atribuído um subsídio que nos ajude a custear essas despesas.

Com os melhores cumprimentos

V.N. Famalicão, 25 de Janeiro de 2024

O Presidente da direção

(José Augusto Simões Silva)

Rua Manuel Trovisqueira, 302 - Mões • 4760-090 V. N. Famalicão • Tel./Fax: 252 318 122 • E-mail: operariodefamalicao@sapo.pt

CONTRIBUINTE Nº 501 894 004 • PESSOA COLECTIVA DE UTILIDADE PÚBLICA (D. R. II SÉRIE, Nº 61, 13/03/92)

Ent.º 10611/2024

646

DESPORTIVO SÃO COSME

Contribuinte n.º 502 463 163

FUNDADO EM 1971

Ex.mo Senhor Presidente da Camara

Dr. Mário Passos

Ao cuidado do Gabinete do Desportivo.

O Desportivo de São Cosme na qualidade de Associação do Município de Vila Nova de Famalicão vem gentilmente solicitar o apoio para formação desportiva para época 2023/2024.

Desta forma conseguiremos prosseguir com os nossos objetivos de formação desportiva e intensificação da prática desportiva.

Agradecendo antecipadamente o apoio prestado, nos despedimos com os

Melhores cumprimentos.

Presidente

D. S. C.

(Elisabete Passos)

EDOC 12926/2024

ENTIDADE FORMADORA CERTIFICADA PELA FPF COM 3 ESTRELAS

CD LOUSADO

Exmo Sr.

VEREADOR DO DESPORTO DA c.M. DE VILA NOVA FAMALICÃO
DR. PEDRO OLIVEIRA
Rua Direita
4764-502 v.N. FAMALICÃO

V/RefÊ. N/Ref@. 001/CDL/2024 Data: 22 de Fevereiro, 2024

Assunto: PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO A ATIVIDADES E FORMAÇÃO DESPORTIVA

Exmos. Senhores:

O Clube Desportivo de Lousado; tem atualmente ao seu serviço a sua "Escola de Formação" com cerca de 180 atletas, repartidos pelos Escalões de Petizes, Benjamins, Infantis, Iniciados, Juvenis e Juniores, que disputam Campeonatos da Associação de Futebol de Braga.

Todos estes escalões estão divididos por faixas etárias, nomeadamente desde os 4 anos até aos 19 anos de idade.

É nosso entendimento que o Clube Desportivo de Lousado tem de ser encarado como um todo, havendo como tal um elo de ligação forte entre todos os escalões do club, unidos por um único objetivo: engrandecer qualitativamente a nossa Escola de Formação, e a nossa "marca", no sentido de potenciar o nosso Clube e fazer dele uma referência ao nível da Formação do Concelho de Vila Nova de Famalicão e Distrital.

Na medida das nossas possibilidades, e na compreensão das nossas necessidades do clube, procuramos conceder e dar continuidade a um conjunto de ações e iniciativas, com vista a uma efetiva consolidação e evolução dos nossos atletas de formação.No entanto, nem sempre nos é possível reunir todas as condições desejáveis; para dar apoio aos nossos atletas dos diversos escalões etários que o clube atualmente tem em funcionamento.

É precisamente nessa vertente que vimos por este meio solicitar a V. exas., um apoio financeiro à formação desportiva para a presente Época Desportiva 2023/2024.

Sem outro assunto de momento, e na expectativa do melhor acolhimento de V.exas. à nossa solicitação, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração,

De V.exa.
Muito atentamente,
O Presidente de Direção

(Carlos Alberto Fernandes da Silva Cruz)

Rua da Terra Negra, N.º 156Contribuinte N.º 502.127.058cdlousado@gmail.com
4760-629
Lousadowww.cdlousado.ptcdlousado.coordenacao@gmail.com

Grupo Desportivo do Louro

Agremiação Desportiva Fundada em 13/06/1974

Para: Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Assunto: pedido de apoio à Formação do Grupo Desportivo do Louro

Louro, 19 de Fevereiro de 2024

O Grupo Desportivo do Louro vem por este meio solicitar o apoio da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão para as Atividades Desportivas inseridas no Planeamento Anual do Departamento de Formação do nosso clube.

Esperando desta forma poder contar com a vossa habitual colaboração, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração,

Cristina Aguiar

Presidente

Grupo Desportivo do Louro
Agremiação Desportiva
Contrib. N.º 501 751 171

Proc 12123/2024

Grupo Desportivo de Cavalões
(FUNDADO EM 2/ 8/ 78)
Contribuinte N.º 502 025 360

GRUPO DESPORTIVO DE CAVALÕES

Ex. Mo Sr.

Vereador do Pelouro do Desporto

Dr. Pedro Oliveira

ASSUNTO: Pedido de apoio

O Grupo Desportivo de Cavalões, tem vindo a desenvolver esforços no sentido de aumentar o número de escalões de formação, tendo passado de quatro para seis, bem como o número de atletas, este incremento acarreta mais despesas; nomeadamente com deslocações, despesas inerentes ao funcionamento das nossas instalações e outras decorrentes da própria atividade do clube de acordo com o Plano de Atividades.

Neste sentido, vimos por este meio, solicitar um apoio financeiro para fazer face às despesas anteriormente mencionadas.

PARTICIPAÇÃO NOS CAMPEONATOS DISTRITAIS E RESPETIVAS COMPETIÇÕES:

1 EQUIPA DE FUTEBOL DE 11 NO CAMPEONATO DISTRITAL DA AFBRAGA EM INICIADOS
1 EQUIPA DE FUTEBOL DE 9 NO CAMPEONATO DISTRITAL DA AFBRAGA EM INFANTIS
1 EQUIPA DE FUTEBOL DE 7 NO CAMPEONATO DISTRITAL DA AFBRAGA EM INFANTIS
1 EQUIPA DE FTEBOL DE 7 NO CAMPEONATO DISTRITAL DA AFBRAGA EM BENJAMINS
1 EQUIPA DE FTEBOL DE 7 NO CAMPEONATO DISTRITAL DA AFBRAGA EM TRAQUINAS
1 EQUIPA DE FTEBOL DE 5 NO CAMPEONATO DISTRITAL DA AFBRAGA EM PETIZES

ATUALMETE CONTAMOS COM MAIS DE 80 ATLETAS, NO ENTANTO ESTE NÚMERO TEM VINDO A CRESCER TODOS OS MESES.

Cavalões, 21 de fevereiro de 2024

Sem mais de momento e com os melhores cumprimentos,

Grupo Desportivo de Cavalões
AGREMIAÇÃO DESPORTIVA
Cont. N.º 502 025 360
CAVALÕES - V. N. FAMALICÃO

P'la Direção do GD de Cavalões

FOIC 1064/2024

650

UD CALENDÁRIO

Oficio

Exmo . Sr Dr Mário Passos
Presidente Da Câmara
Vila Nova de Famalicão

A União Desportiva de Calendário, Associação Desportiva sem Fins Lucrativos, contribuinte fiscal nº 510896030, com sede na Rua Manuel Monteiro nº48 Calendário, da União de freguesias de Calendário e V.N.Famalicão, do concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representado pelo seu presidente Victor Manuel Cardoso Barbosa titular do contribuinte fiscal nº 216433614 residente na Rua Sobre Seara Sul nº743 Calendário, da União de freguesias de Calendário e Vila Nova de Famalicão, do concelho de Vila Nova de Famalicão, vem solicitar a Vossa Excelência apoio financeiro na modalidade futebol das formações para época desportiva 2023/2024.

Grato pela atenção dispensada.

UNIÃO DESPORTIVA DE CALENDÁRIO
(Fundada em 1 de Junho de 2013)
Contribuinte n.º 510 896 030
Rua António José Almeida nº 142
4760 - 176 Vila Nova de Famalicão
Tel:252 315 301

Pelo Deferimento,

O Requerente.

01/02/2024

Doc 11062/2024

GRUPO RECREATIVO DE AVIDOS E LAGOA

FUNDADO 1975

TRAVESSA QUINTA DA PONTE, 94 – 4770-284 AVIDOS

MAIL: gravidoselagoa@hotmail.com

Exmo. Sr. Presidente do Município de Vila Nova de Famalicão.

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro á Formação

Avidos, 15 de Fevereiro de 2024

Os N/ melhores cumprimentos,

Exmo. Sr.,

Esta instituição vem por este meio solicitar a V/ Exª a atribuição do apoio financeiro aos escalões de formação da nossa associação.

O mesmo é fundamental para cobrir as despesas correntes, numa altura em que a inflação que o País atravessa tem causado inúmeras dificuldades nas famílias e também nas associações desportivas sem fins lucrativos, que é o caso da nossa.

Sendo os nossos escalões da formação a maior receita para sustentar todas as despesas, a sustentabilidade financeira tem sido um desafio muito duro de enfrentar.

Pelo que qualquer apoio de terceiros é deveras importante para o nosso projeto de forte aposta nos escalões de formação.

Na expetativa de que V. Exª nos atribuirá o Apoio Financeiro agora solicitado, subscrevemo-nos, renovando os n/ melhores Cumprimentos.

O Presidente

Rui Carvalho

Grupo Recreativo Avidos e Lagoa

Avidos, 15 de Fevereiro de 2024

CRPD - CLUBE RECREATIVO E POPULAR DE DELÃES

Ex.mo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de
VILA NOVA DE FAMALICÃO

Assunto: Solicitação de Apoio Financeira
V/Ref. – CRPD – CLUBE RECREATIVO E POPULAR DE DELÃES
N/Ref. – **Formação Desportiva**
Data: 15-02-2024

Ex.mo Senhor Presidente

Vimos por este meio solicitar a V. Ex.ª a concessão de um apoio financeiro para a formação desportiva do nosso clube, assim como um apoio para as atividades deste ano desportivo, sendo este essencial e necessário para fazer face às despesas e encargos que o mesmo está adstrito e vinculado.

Atenciosamente

O Presidente da Direção

Fax 111 43/2024

Grupo Desportivo de Fradelos
Rua da Vitória
4760-485 Fradelos
Vila Nova de Famalicão

O Grupo Desportivo de Fradelos,

Vem por este meio solicitar, o apoio financeiro para a presente época desportiva pelas razões a seguir expostas:

1º O Grupo Desportivo de Fradelos está inscrito e a disputar o campeonato Distrital da 1ª Divisão da Associação de Futebol de Braga;

2º Consequentemente e em função das contingências inerentes pouco recebemos dos patrocinadores habituas do clube;

3º O Grupo Desportivo de Fradelos já executou despesa nesta época desportiva na ordem próxima de 40.000,00€ (quarenta mil euros).

Assim, reiteramos a nossa permanente necessidade financeira para o funcionamento do clube e consequentemente aguardamos urgentemente o vosso apoio financeiro.

Fradelos, 16 de Fevereiro, de 2024

O Presidente,

David Novais Reis

FOC 5267/2024

Exmo. Sr. Presidente da Câmara,

Dr. Mário Passos

Serve a presente missiva para solicitar a atribuição de um apoio monetário para as nossas equipas de formação de futsal.

A Direção,

23 de Janeiro de 2024

DOC 10712/2024

VILA NOVA DE FAMALICÃO
JOANE
ASSOCIAÇÃO JUVENTUDE DE JOANE

Para: Exmo Sr. Duarte Carvalho

Pelouro do Desporto

Assunto: Apoio financeiro para a época desportiva 2023/2024

Exmo Sr. Duarte Carvalho

Eu, Fernando Oliveira Lima, Presidente da Associação Juventude de Joane (AJJ) – Futsal, venho pelo presente solicitar apoio financeiro para a presente época desportiva, o qual é imprescindível para a dinamização da atividade de futsal.

A AJJ é uma escolinha de Futsal que tem neste momento 11 elementos nas Equipas Técnicas / Treinadores e 33 atletas inscritos na Associação de Futebol deBraga e momento 4 elementos nas Equipas Técnicas / Treinadores e 15 atletas Traquinas inscritos na Associação Concelhia de Futsal Amador de Santo Tirso.

Tem como principal objetivo permitir o acesso à prática da modalidade a jovens aficionados da mesma, proporcionando a todos iguais oportunidades de treinar e jogar, independentemente das capacidades individuais de cada um.

Agradeço a amabilidade e melhor atenção a este pedido, esperando poder contar com a V/confiança.

O melhor e mais sério tratamento ao apoio que nos for facultado, está garantido.

Saudações desportivas,

Joane, 15 de fevereiro de 2024

Presidente da AJJ

Fernando Oliveira Lima

Fernando Oliveira Lima

Associação Juventude de Joane
NIF: 508393809
Rua do Monkhão, 515 Dt.
4770-216 Vila de Joane
a.j.joane@hotmail.com

Doc. 11161/2024

Exmo. Sr. Presidente
Da Câmara Municipal de Vila Nova de
Famalicão

Na qualidade de presidente do Clube Estrelas do Ave e em representação do mesmo, vimos solicitar a Vossa Excelência o pedido de subsidio para a colectividade.

O Clube Estrelas do Ave de Ribeirão, colectividade fundada em 01 de Março de 2015, tem como objectivo a divulgação e ensino da modalidade de Futsal.

O trabalho que desempenhamos na prática da modalidade na formação, com cerca de 50 atletas federados e não federados, acarreta despesas.

As receitas, mensalidades dos atletas e patrocínios dos nossos parceiros, revelam se insuficientes para fazer face a essas despesas.

Contamos com o apoio da Câmara, daí seguir até Vós este nosso pedido

Atentamente,

Presidente do Clube

José Aniceto Alves Silva

Estrelas do Ave Clube - Sede - Rua do Moinho, nº3 4760 - 728 Ribeirão - NIF - 513436898
Email : estrelasdoavecluberibeirao@hotmail.com

FDOC 13253/2024

riba d'ave h.c.

Fundado em 28.05.1972

Exmo. Sr.
Dr. Mário Passos
M. I. Presidente da Câmara de
Vila Nova de Famalicão

Assunto: Protoco de apoio – época 2023/24

O Riba d'Ave Hóquei Clube (RAHC), enquanto instituição desportiva que é, tem como missão promover não só uma prática desportiva saudável, competitiva e de espírito ganhador, mas, e acima de tudo, servir de suporte social aos jovens de hoje e de amanhã.

Para isso, toda a sua estrutura depende de um modelo organizativo estável, que possibilita aos seus atletas, associados e simpatizantes uma vivência salutar, afastando problemas do dia-a-dia e que constantemente assolam, principalmente, os jovens e os seus meios envolventes.

Os jovens são, e terão sempre de ser, a nossa prioridade. A sua integração, o seu desenvolvimento enquanto desportistas e homens, e também a sua potencialização enquanto atletas são as linhas mestras da missão do nosso clube.

A dedicação contínua é o único caminho conhecido para se tornar um vencedor. E essa é uma das principais mensagens transmitidas pelo desporto.

O sucesso que almejarão na universidade e na sua vida profissional também não acontece por acaso - apesar da maioria dos estudantes entrar na universidade sem fazer ideia do nível de exigência a que será sujeito. O desporto surge, assim, como roda motriz de desenvolvimento pessoal que devemos potenciar nos jovens.

Na época desportiva 2023/24, o RAHC apresenta-se com vários os escalões competitivos de formação de Hóquei em Patins, desde as "Escolinhas de Iniciação", passando pelos Benjamins, Sub-11, Sub-13, Sub-15, Sub-17 e Sub-23 , facto que muito nos orgulha, aliado à participação do escalão sénior na elite do Hóquei em Patins Nacional, o Campeonato *Placard* Hóquei em Patins. Para além do Hóquei em Patins o clube conta ainda com escalões de formação na Patinagem Artística, desde há já vários anos. E recentemente alargou a prática desportiva a novas modalidades, no caso o Futsal e o Atletismo/Trial.

Após largos meses conturbados pela pandemia o clube tem sabido regenerar a sua escola de iniciação, promovendo diversas sinergias com entidades da comunidade e região. Sabemos que este é um caminho de indubitável importância para tornar a nossa missão bem sucedida!

E como vem sendo apanágio nas últimas épocas, tais objectivos não seriam possíveis sem o apoio dos nossos beneméritos Parceiros, sendo a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão o mais importante de todos.

riba d'ave h.c.

Com a Vossa ajuda temos levado avante a nossa missão, tornado possível um verdadeiro Projecto de Formação, muito mais do que de Atletas, de Homens e de Mulheres, que no futuro olharão para trás com um orgulho imenso de terem pertencido à ESCOLA DE CAMPEÕES do RAHC!

Neste sentido, serve a presente para solicitar a V. Exa., a exemplo dos anos anteriores, o apoio fundamental para a nossa Instituição, através da celebração do Protocolo de Apoio à Formação.

Ângelo Joaquim Carvalhuço Lopes
(Presidente da Direção do Riba d'Ave Hóquei Clube)

Riba de Ave, 26 de Fevereiro 2024

Proc 11557/2024

Associação Cultural de Vermoim

CONTRIBUINTE PT N.º 501 869 247

Rua de Vinhó n.º109 4770-771 Vermoim - Vila Nova de Famalicão

Ofício n.º 11/2024
Para: Município de Vila Nova de Famalicão (Vereação Desporto)
De: Associação Cultural de Vermoim
Data: 2024/02/13
Assunto: Pedido de Apoio para Formação Desportiva Modalidade de Andebol 2023-2024

Exmo. Vereador com o Pelouro do Desporto da
Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
Senhor Professor Pedro Oliveira,

Exmo. Responsável do Gabinete de Apoio ao Vereador do Associativismo, Cultura e Desporto da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
Senhor Professor Duarte Carvalho,

Serve a presente missiva para solicitar ao Município de Vila Nova de Famalicão o apoio financeiro para a formação desportiva na modalidade de Andebol 2023-2024 desta Coletividade após devida consulta à Associação de Andebol de Braga e de acordo com a Tabela de Cálculo dos Apoios à Formação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 8 de Fevereiro último.

Junto ao presente ofício seguem Plano de Atividades e Previsão Orçamental da presente época bem como Certidões Atualizadas de Não Dívida do Instituto de Segurança Social I.P. e da Autoridade Tributária e Aduaneira além dos Comprovativos de Autorizações de Consulta junto destas entidades ao Município de Vila Nova de Famalicão ativas há quase 10 anos (18.03.2013).

Entrincheirado entre a dormência crónica das entidades Federativas e um quase total abandono por parte da Tutela o Clube de Andebol da Associação Cultural de Vermoim deposita assim as suas esperanças no apoio da edilidade famalicense.

Pela Associação Cultural de Vermoim

José Joaquim Faria da Silva

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE VERMOIM
(José Joaquim Faria da Silva)
Rua de Vinhó, nº 109
4770 - 770 VERMOIM

(José Joaquim Faria da Silva)

Doc 11451/2024

FAMABASKET – CLUBE DE BASQUETEBOL DE FAMALICÃO

Exmos. Senhores

Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

O FAMABASKET – CLUBE DE BASQUETEBOL DE FAMALICÃO, com o NIPC 515528285, com sede em Vila Nova de Famalicão, é uma Associação com fins desportivos, para a prática, promoção e divulgação da modalidade de basquetebol, e vem por este meio solicitar comparticipação financeira e apoio para a formação desportiva, conforme previsto no Regulamento de Apoios da Câmara Municipal.

O Clube encontra-se filiado na Associação de Basquetebol de Braga e Federação Portuguesa de Basquetebol, e encontra-se inscrito nas competições oficiais organizadas por estas entidades, nos escalões de formação de Mini8, Mini10, Mini12, Sub14, Sub16 e Sub18, masculinos e femininos.

Após a primeira fase de competições, que compreende os campeonatos distritais e em que competimos com todos os escalões femininos e masculinos, vamos iniciar uma segunda fase de competições, sendo de realçar que:

- Equipas de Sub14 masculinos e Sub16 femininos vão disputar o Inter-Associações (prova de caráter nacional), enquanto as restantes equipas vão disputar a Taça AB Braga;

- Foram inscritas novas equipas B de Sub14 e Sub16 masculinos, e Sub16 femininos, para disputar a Taça AB Braga.

Ao dispor para fornecimento de todas as informações e esclarecimentos necessários.

Melhores cumprimentos,

V. N. Famalicão, 14 de fevereiro de 2024

O Presidente da Direção

Proc 110 64/2024

Município de Vila Nova de Famalicão
Exmo Sr. Vereador do Desporto
Dr. Pedro Oliveira

Assunto: Apoio financeiro

Data: 15 de Fevereiro de 2024

A RBAD - Ribeirão Basket, Associação Desportiva, Cultural, Social e Recreativa, com sede na Rua Escolas da Portela n. 93, da Vila de Ribeirão, vem por este meio solicitar o apoio financeiro no valor de ***2.250,00 Euros*** (Dois Mil e Duzentos e cinquenta Euros), para o desenvolvimento da modalidade de Basquetebol.

Com este apoio a nossa associação pretende dinamizar o desporto na Vila de Ribeirão, colocando à disposição dos Ribeirenses mais ofertas de modalidades desportivas.

Atenciosamente,
A Direcção

Email: ribeiraobasquetebol@gmail.com

Proc 10071/2024

Associação de Boccia Luís Silva

Travessa do Outeirinho, Nº27 Outiz

4760-692 V.N. Famalicão

Exmo. Sr. Presidente

da Câmara Municipal de V. N. Famalicão

Assunto: Pedido de apoio para atividades e formação desportiva.

A Associação de Boccia Luís Silva vem, pelo presente, solicitar o apoio para atividades e formação desportiva, para a época 2023/2024, conforme orçamento em anexo.

Com os melhores cumprimentos,

Vila Nova de Famalicão, 2 de fevereiro de 2024

A Associação de Boccia Luís Silva

Luís Silva

Associação Desportiva Oliveirense

PLANO de ACTIVIDADES 2022-2024

A Associação Desportiva Oliveirense 1952, tem como objectivos corresponder às suas finalidades estatutárias, designadamente na promoção, apoio e fomento á prática desportiva. Apesar de recém-criada, a mesma herda um nome, uma história da antiga Associação Desportiva Oliveirense extinta.

Defensores de uma ética e respeito inabalável, os membros que representam a mesma a Associação serão veículos de uma actuação competitiva mas sã sob o véu do maior respeito pelo Outro e pelas suas diferenças.

As áreas de actuação da ADO 1952 foram organizadas em 4 vertentes:

1- ÁREA INSTITUICIONAL

a) Relações externas

Dado a recente criação da associação, é fundamental os seus dirigentes darem a conhecer a mesma às diferentes entidades, tendo como prioridade o agendamento de reuniões com a Camara Municipal de Famalicão, com a Junta de Freguesia de Oliveira Santa Maria e com a Associação Futebol Braga.

b) Imagem e comunicação

- Uma das áreas prioritárias da Associação. A Imagem afectada da Associação que a antecedeu e da sua SAD, obriga a uma comunicação muito clara, objectiva e acima de tudo coerente e exequível. É fundamental retomar a confiança dos sócios num projecto sólido e com alicerces bem cimentados para sustentarem um futuro a longo prazo.

- Atingir os 10.000 (dez mil seguidores nas redes sociais)

- Aumento da comunicação nas redes sociais para aumento da interacção de adeptos e atletas.

- Comunicação com rádios e jornais do concelho e distrito sempre que se justificar. É fundamental cultivar uma imagem de pro-actividade, responsabilidade,

- Pro-actividade na área social, com campanha de recolha de alimento, apoio a jovens carenciados que pretendam praticar desporto na nossa associação.

Associação Desportiva Oliveirense

2 - ÁREA DESPORTIVA

- Aposta na competitividade da equipa sénior com objectivo de manutenção no mais alto patamar distrital.

- Aposta na qualidade dos quadros técnicos do futebol de formação

- Formação dos treinadores de formação na óptica de existir uma convergência de metodologias de treino e exigência de acordo com cada escalão.

- Acompanhamento dos atletas de formação na vertente Psicologia Desportiva.

- Formação na vertente da nutrição desportiva dos atletas e pais dos mesmos.

- Atingir os 150 atletas dos escalões de formação

- Subida de pelo menos uma divisão nos escalões sub 19 e sub 17

- Organização de torneios de Formação:2 grandes torneios de verão – Fut 7 e um torneio de inverno: Fut 11

- Candidatura à Certificação da Formação pela Federação Portuguesa de Futebol

3- ÁREA FINANCEIRA

- Ultrapassar os 250 sócios.

- Aumento dos atletas nos escalões de formação

- Existência de uma base de dados completa de cada sócio.

- Comunicação personalizada para os sócios.

- Definir os potenciais patrocinadores -alvo (cada director terá no mínimo de arranjar um patrocinador)

- Atingir o volume anual de 30.000 euros de patrocínios

- Aluguer da sede/bar do clube

- Realização de no mínimo 3 actividades extra desportivas por ano para angariação de verbas

4- ÁREA INFRAESTRUTURAS

- Melhoria do sistema de aquecimento de águas

- Melhoria dos balneários do futebol sénior e formação

- Renovação do campo de fut 5 e iluminação

- Pintura de todos os muros e bancada

- Renovação de toda a estrutura e imagem publicitária

- Embelezamento do espaço exterior com muro junto ao Bar e retirada das mimosas e colocação de jardim ou outro

Associação Desportiva Oliveirense

- Construção WC junto á bancada coberta

5- ÁREA LUDÍCA e SOCIAL

- Pro-actividade na área social, com campanha de recolha de alimento
- Apoio a jovens carenciados que pretendam praticar desporto na nossa associação.
- Realização de concertos início de época
- Actividades como Cromos, Rifas de final de ano
- Torneio de Natal
- Torneio de Verão
- Feira de produtos tradicionais actividades/jogos tradicionais no fecho da época
- Jantar de Natal

O presidente da direcção

19 Fevereiro de 2024

A.D. OLIVEIRENSE 1952
A Direção

Grupo Desportivo de Joane

FUNDADO EM 10/06/1930 CONT. Nº 501 088 032

PESSOA COLETIVA DE UTILIDADE PÙBLICA (DESPACHO DE 21/12/87 – D.R. N.º 1 II SÉRIE DE 2/188)

Exmo. Senhor

Vereador do Pelouro do Desporto do Municipio de Vila Nova de Famalicão

Assunto – Plano de Atividades para a época Desportiva de 2023/2024

2024-02-15

O Grupo Desportivo de Joane pretende:

1---A Equipa de Futebol Senior Inscrita na AF de Braga na Divisão Pró Nacional, cujo objetivo é a subida de Divisão e vencer a Taça da mesma Associação.

2---Juniores inscritos na AF Braga na Divisão de Honra, o principal objetivo é em primeiro lugar obter pontos que garantam a manutenção

3---Juvenis A Inscritos na AF Braga na 1ª Divisão Distrital tem como primeiro objetivo a subida de Divisão

4---Juvenis B a primeira função dsta equipa é preparar jogadores para a equipa A, esta equipa tambem se encontra inscrita da AF Braga

5---Iniciados A tambem iscritos na AF Braga na 1ª Divisão Distrital. O principal objetivo é a subida de Divisão

6---Iniciados B tem como primeiro objetivo formar os jogadores para poder fornecer á equipa A

7---Infantis F9 esta equipa está inscrita na AF braga no campeonato Correspondente á sua categoria, o objetivo é ob+-ter a melhor classificação possivel.

8---Infntis F7
Tambem inscrita na AF de Braga a disputar o Campeonato corresponte á sua categoria, o objetivo é obter a melhor classificação possivel.

9---Benjamins A e B estas equipas tambem inscritas na AF Braga a disputar os Campeonatos correspondentes à sua categoria

Grupo Desportivo de Joane

FUNDADO EM 10/06/1930 CONT. Nº 501 088 032

PESSOA COLETIVA DE UTILIDADE PÙBLICA (DESPACHO DE 21/12/87 – D.R. N.º 1 II SÉRIE DE 2/188)

10---Traquinas A e B, Tambem estas equipas estão inscritas na AF de Braga estando por isso a disputar os campeonatos por esta organizados.

11---Petizes, tambem esta equipa se encontra inscrita na AF Bragaa a disputar o Campeonato por esta organizado

Todas estas equipas são acompanhados, por Treinador -Treinador Adjunto, treinador de Guarda Redes, Preparador Fisico, Fisioterapeuta e Massagista e o Médico que acompanha todo o serviço de saúde relacionado com os atletas.

Todos os atletas Treinam nas instalações do Grupo Desp+ortivo de Joane distribuidos por três Campos a saber:

Estádio de Barreiros----------Relvado

Campo n2----------Sintético -F7

Parque de Jogos José Dias de Oliveira-------Sintetico

Procuramos manter os três Campos nas melhores condições possiveis para a prática do Futebol. Gostariamos de mais, mas .....

a) Vamos continuar a apoiar a nossa equipa de Veteranos dentro das nossas possibilidade.

b) Procurar melhorar as nossas instalações dentro das nossas possibilidades Orçamentais.

c) Melhorar o nosso parque Automovel dado que todos os dias temos de transportar atletas de Joane para o parque de Jogos José Dias de Oliveira.

d) Faremos sempre o que temos vindo a fazer. Melhorar. Para isso contamos com a colaboração da Autarquia na Pessoa do Senhor Vereador.

O Presidente

Custódio Batista

Grupo Desportivo Joane

FUNDADO EM 10/06/1930 CONT. N.º 501 088 032
PESSOA COLECTIVA DE UTILIDADE PÚBLICA (DESPACHO DE 21/12/87 - D. R. N.º 1 - II SÉRIE DE 2/1/88)

Orçamento referente ao Exercício de 2023/2024

Despesas

Serviços especializados

Af Braga	9 805
FPF - Licenciamento	250
Certificação	240
Arbitragem	330
Trabalhos especializados	1 107
Segurança jogos	2 409
Conservação e Reparação	3 330
Manut. Viaturas	368
Manutenção relva	37 500
Desp. Bancárias	71

Materiais

Ferramentas e utensílios	1 690
Mat. e equip. Desportivo	2 458
Mat. de consumo	1 449
Prémios torneio	125
Mat. Escritório	60
Cartas	288

Energia e fluídos

Água	2 977
Eletricidade e Gáz	17 158
Gasóleo	600

Deslocações estadas e transportes

Deslocações	2 280

Serviços diversos

Comunicação	406
Seguros	1 960
Prod. Limpezas	1 657

Saúde

Material de Saúde	8 000
Exames médicos	350

Impostos

IUC	305
IMI	750

Prémios	96 597
Total de despesas	**194 519**

Receitas

Aluguer campo	3 135
Bilheteira	14 863
Donativo	63 304
Subsídios	36 270
Mensalidades	27 465
Publicidade	20 000
Renda	14 000
Salão de jogos	5 500
Sócios	7 260
Sorteio da bola	2 349
Total de receitas	**194 146**

Joane, 5 de novembro de 2023

O Tesoureiro

Rua BENJAMIM SALGADO N.º 204 - 4770-243 JOANE - TEL.: 252 993 359 (BAR) - TEL./FAX: 252 996 988 (CAMPO) - E-mail: gdjoane@portugalmail.pt

O plano de atividades e orçamento para a época desportiva 2023 / 2024

Nine 04 Outubro de 2023

Nota introdutória

Temos o orgulho de uma vez mais dizer que a época de 2022 e 2023 foi, no nosso entender, de grande sucesso a nível desportivo e financeiro.

Desportivamente vimos a nossa equipa do escalão principal manter-se na prova rainha da AF Braga, o escalão de juniores também eles manter-se na Divisão de Honra.

Vimos também o nosso departamento de futebol juvenil ser novamente consagrado como entidade formadora certificada com 3 estrelas, trabalho que para nós direção vai ainda a meio pois resta agoraa implementação do processo no terreno.

No aspeto financeiro, fruto de uma gestão rigorosa e responsável, mesmo dando seguimento aos projetos de modernização e melhoramento das nossas infraestruturas, chegamos ao final de época com todas as nossa obrigações em dia e com um saldo positivo.

Não podemos, contudo, esquecer que a principal aposta da Associação Desportiva Ninense passa por, mais uma vez, assegurar a qualidade do serviço prestado, sendo essencial a continuidade de melhoria de condições das instalações, através de intervenções pontuais de beneficiação, dando continuidade ao trabalho já desenvolvido em anos anteriores. São exemplos, nos últimos anos, a regularização e licenciamento da rede de fornecimento de energia elétrica, a intervenção nas coberturas, as pinturas efetuadas que beneficiaram as instalações, a pavimentação de zonas adjacentes aos balneários, a pavimentação da zona adjacente ao novo campo de futebol de 7, remodelação do sistema de rega, reparação profunda do autocarro, construção do novo campo de futebol de sete, remodelação da iluminação do campo principal, substituição do relvado sintetico do nosso campo de futebol de 11, etc.

Investimentos

Dando continuidade a este empreendedorismo diretivo e, mais uma vez, de forma responsável, procuraremos intervir uma vez mais no melhoramento das nossas infraestruturas, nomeadamente:

- Implementação de painéis fotovoltaicos, procurando assim contribuir para a ética ambiental e, principalmente reduzir significativamente aquela que é das faturas mais pesadas da instituição.

Como o espaço físico tem sido uma das principais limitações à expansão das atividades e qualidade das mesmas, nomeadamente das camadas mais jovens e não obstante as dificuldades previstas, tentaremos sempre e através de investimentos realistas e compatíveis com a receita obtida colmatar essas mesmas dificuldades.

E é neste contexto que apresentamos o plano e o orçamento, instrumentos de referência para 2023/2024, contendo as principais orientações, sempre suscetíveis de reajustamentos em função de novas necessidades e da natural evolução das atividades desportivas.

Enquadramento

O presente plano de atividades representa as propostas da direção da Associação Desportiva Ninense para a vigente época desportiva de 2023 - 2024.

A Associação Desportiva Ninense foi fundada no dia 30 de junho de 1970 como associação sem fins lucrativos com o objetivo de desenvolver um programa desportivo, nomeadamente o futebol, dirigido não só à população de Nine mas também à população das freguesias vizinhas.

A Associação é uma coletividade do concelho de Vila Nova de Famalicão com meio seculo de existência, orgulha-se de ser um dos clubes mais representativos do concelho de Vila Nova de Famalicão e no distrito de Braga na modalidade de futebol amador.

Salienta-se que um dos grandes objetivos da Associação Desportiva Ninense é criar cada vez mais condições para que seja possível responder às necessidades da freguesia, no que diz respeito ao desporto e ao futebol em particular, permitindo e incentivando crianças e jovens á praticar do desporto.

Nos últimos anos, o clube tem sido alvo de constantes renovações, tanto nas suas instalações desportivas como na estrutura organizacional do clube, mantendo uma forte aposta na formação juvenil, contando hoje com cerca de 167 atletas nos vários escalões da sua formação e ainda com uma equipa sénior que tem levado o bom nome da freguesia de Nine e do concelho por toda a região.

A Associação Desportiva Ninense acredita que investir no desporto é apostar numa ferramenta de educação social, pois constitui-se como um fator indispensável no crescimento de valores, nomeadamente o "fair play", trabalho em equipa, disciplina, tolerância, bem como na manutenção, proteção e melhoria da saúde.

Apoios

Do conjunto de apoios, protocolos e acordos estabelecidos entre o ADN e outras entidades, alguns merecem a nossa especial referência.

Continua a ter especial relevo a Câmara Municipal de Famalicão, designadamente os pelouros do desporto e lazer e da cultura, que tem apoiado de forma ativa a Associação Desportiva Ninense e com a qual colaboramos na promoção e divulgação do desporto e da cultura. Nos últimos anos, a colaboração entre ambas as partes tem sido particularmente dinâmica e, em 2021, apesar das graves dificuldades económicas e sociais impostas pela pandemia, podemos contar com os preciosíssimos apoios, quer operacionais quer financeiros por parte da autarquia, fruto das possíveis candidaturas e pedidos de apoio, designadamente no âmbito do Regulamento Desportivo Municipal e do Apoio ao Associativismo Cultural.

Destaca-se ainda a Junta de Freguesia de Nine, sempre presentes no apoio à ADN. Neste último caso, tem-se também intensificado a colaboração nos últimos anos, através do empréstimo da carrinha para transporte de atletas.

Continuaremos, claro, a contar, com o apoio destas instituições, essenciais à vida de qualquer coletividade, procuraremos reforçar os laços com as forças vivas da freguesia e da região. A Associação Desportiva Ninense tem ainda estabelecido, ao longo da sua existência, protocolos de cooperação e de parceria com outras instituições, de apoio social eempresas. Esta é uma das áreas que constantemente pretendemos ver reforçada, promovendoassinatura de novos protocolos, para que possamos dinamizar ainda mais a Associação Desportiva Ninense.

Neste âmbito, continua em funcionamento nas nossas instalações a União Ninense de Cultura e Recreio UNICUR e o Grupo Columbófilo Ninense.

Por último, neste ponto, uma referência para todos aqueles sendo entidades públicas ou privadas que apoiam e/ou patrocinam as nossas atividades, e com os quais esperamos continuar a contar durante esta época.

Associação Desportiva Ninense 50 ANOS 1970-2020 A.D.N. 1970-2020 50 ANOS

Gestão administrativa e financeira

Toda e qualquer instituição está sujeita a períodos de instabilidade, ainda mais numa época marcada pela profunda crise pandémica e pelos consequentes problemas que daí advém, com impacto a todos os níveis. Obviamente que, neste tipo de coletividades, muito dependentes do nível de atividade ou dos apoios recebidos, qualquer pequena variação num destes fatores é suscetível de provocar grandes alterações à sua estrutura financeira.

Como não poderia deixar de ser, grande parte das atividades que habitualmente realizamos, muito provavelmente ainda se não poderão realizar durante esta epoca desportiva devido à atual crise pandémica:

- Magusto
- Festa de Natal;
- Passeio anual;
- Realização do Torneio Vale do Este em futebol de sete;
- Festa de fim de época desportiva.
- Inúmeras ações de formação a ministrar aos atletas da formação e pais.

Contudo, podemos afirmar que esta direção fará todos os esforços para garantir, dentro dos possíveis, a estabilidade financeira para enfrentar o contexto difícil da época desportiva de 2023/2024.

Na vertente da receita, procurar-se-á reforçar a capacidade de gerar receitas:

- Captar apoios, designadamente tirando o máximo proveito dos apoios públicos que possam ser concedidos;
- Angariar novos sócios;
- Angariar novos praticantes (tentando estabilizar o nível de atividade da ADN, num patamar "confortável" para o espaço e para as condições de que dispomos);
- Dinamizar o aluguer de espaços – nomeadamente para fins publicitários;
- Angariar novos patrocinadores;

Do lado da despesa, manter-se-á a imprescindível gestão rigorosa das despesas e uma seleção criteriosa dos investimentos a efetuar, mantendo-os compatíveis com o nível de atividade e, claro, de receita obtida, associados a uma racionalização de recursos.

Plano Cultural, Recreativo e Ensino, atividades desportivas / objetivos

No que ao espaço físico diz respeito, existe ainda uma enorme necessidade de colocar em andamento a segunda fase do projeto inerente ao recém criado campo de futebol de sete (infraestruturas de apoio, área de gabinetes técnicos e futuro museu da Associação Desportiva Ninense.

Atividade desportiva - Época 2023/2024								
Escalões	Prova	Nº Equipas	Nº atletas	Técnicos	D. Médico	Dirigentes	T/semana	Jogos/ano
Seniores	Pró Nacional	1	28	4	1	2	4	36
Juniores	Camp. Distrital	1	27	3	2	2	3	22
Juvenis	Camp. Distrital	1	28	3		2	3	26
Iniciados	Camp. Distrital	2	34	3		2	3	26
Infantis	Camp. Distrital	2	22	2		2	2	21
Benjamins	Camp. Distrital	1	21	2		2	2	21
Traquinas	Camp. Distrital	2	26	2		2	2	21
Petizes	Camp. Distrital	1	9	2		2	2	21
Total		9	195	23	3	11	21	194

Formação Desportiva

Nos últimos anos, o clube tem apostado fortemente na formação e devido á sua situação geográfica tem cativado muitos jovens atletas, naturais do nosso concelho, bem como dos concelhos vizinhos para a prático desportiva.

Como estratégia, é compromisso deste clube procurar que todos os atletas sejam acompanhados e orientados por pessoal especializado em formação, conforme quadroabaixo.

Por outro lado, a direção do clube, consciente das dificuldades económicas de muitas famílias, tem adotado como estratégia a cobrança de mensalidades abaixo do custo real a que a prática desportiva dos jovens atletas está sujeita.

Como tal, a colaboração da Camara Municipal de Famalicão é para nós muito importante, o subsídio atribuído à formação permite equilibrar as despesas inerentes destes e de outros fatores que vão surgindo durante a época desportiva.

No caso específico da Associação Desportiva Ninense, conforme o disposto no (artigo 38º, ponto 2), esta coletividade informa que possui plano de formação completo, com todos os escalões em competição, sendo que a majoração deverá levar em conta o facto da equipa sénior estar a disputar o Pró Nacional da Associação de Futebol de Braga.

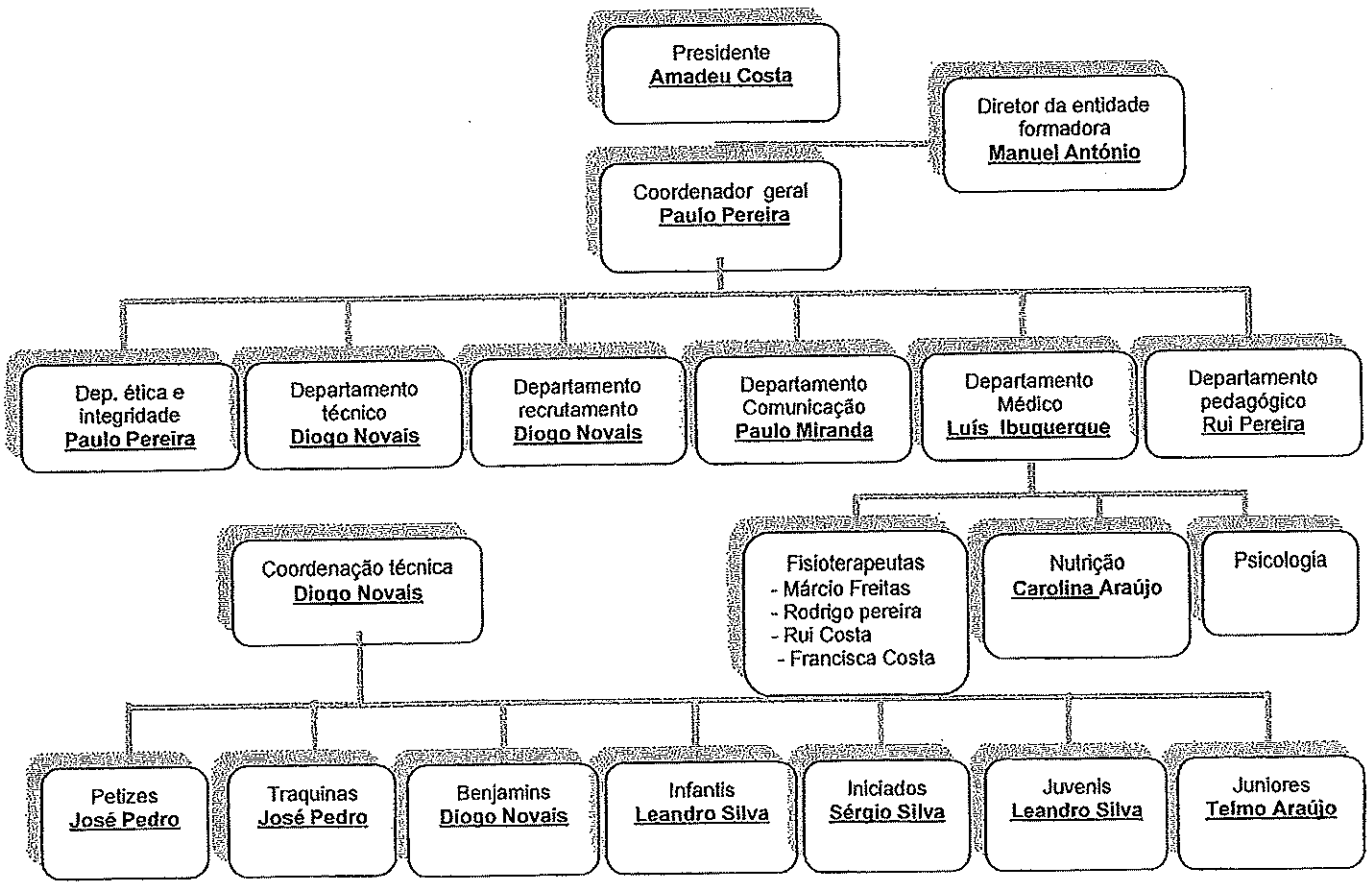

Objetivos da Formação Desportiva para a época 2023/2024

Departamento de Futebol Juvenil

Política/Missão

Formar atletas de acordo com a identidade e valores do Clube, dando prioridade ao desenvolvimento global, ao nível desportivo, social e cultural. Permitir aos jovens com maior apetência para o Futebol acederem a patamares de rendimento superior.

A Associação Desportiva Ninense ambiciona cada vez mais perfilar entre as melhores entidades de Futebol de Formação regionais, através do reconhecimento pela excelência na formação de atletas de alto nível, proporcionando também aos mesmos uma experiência enriquecedora e transformadora nas dimensões pessoal, social e quem sabe profissional.

Os objetivos gerais da formação juvenil:

a) Revalidação do processo de certificação da formação.

b) Certificar a formação na bandeira da ética.

c) Elaboração de programa e candidatura à bandeira de ética no desporto.

d) Criar e consolidar uma estrutura organizativa sólida e consciente dos objetivos a atingir;

e) Criar uma cultura desportiva baseada no espírito de equipa, no trabalho, no empenho, na aprendizagem e no prazer de jogar;

f) Melhorar progressivamente as condições de trabalho, em especial as instalações;

g) Promoção de atletas da formação ao escalão sénior, e que aí permaneçam pelo menos 1ano;

h) Manter o escalão de Juniores na divisão de Honra.

i) Apostar na valorização como pessoas e no sucesso do grupo para cativar os atletas e competir com a concorrência dos "vizinhos;

j) Imprimir maior ritmo de competição, responsabilização e compromisso no escalão de juniores, encarando-o como seniores B;

k) Criar uma ligação dos juniores aos seniores através de um coordenador técnico do departamento sénior;

l) Aumentar a exigência formativa nas escolas, estimulando a aquisição de atitudes adequadas à "mística" do clube;

m) Criar uma mística de clube baseada no querer, na garra, no empenho, na luta, nofair-play, na amizade;

n) Valorizar o percurso escolar dos atletas, coordenando esforços com os paispara eventuais necessidades de recuperação.

Conclusão

Este plano de atividades é um instrumento essencial de gestão, só ele permite de uma forma organizada a realização de um conjunto de atividades, devidamente faseadas no tempo, enquadrada das nos objetivos e nas políticas de desenvolvimento delineadas pelo clube.

Este plano é a garantia da organização do clube que lhe permite preconizar o desenvolvimento de iniciativas e ações contundentes à prestação de boas práticas, que espelham uma imagem dignificante do serviço prestado.

Esta planificação assume-se como uma ferramenta potenciadora, que não é apenas um plano de boas intenções, mas sim uma futura realidade que se irá alcançar com o trabalho de todos os que têm responsabilidades no clube.

Demonstração Financeira - Época de 2023/2024

	Designação	Ago.	Set.	Out.	Nov.	dez.	Jan.	Fev.	mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Total	Observ.
Receitas	Bar	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	150	150	3 300	
	Sorteio Anual	0	0	0	0	4 000	4 000	0	0	0	0	0	0	8 000	
	Sorteio Jogos	0	300	300	300	300	300	300	300	300	300	0	0	2 700	
	Receita Jogos	0	750	750	750	750	750	750	750	750	750	0	0	6 750	
	Lugares cativos	0	525	210	0	0	0	0	0	0	0	0	0	735	
	Reembolso Despesas (esgrafia)	0	400	50	50	50	50	50	50	50	50	100	0	900	
	Formação (Câmara)	0	0	0	0	0	0	22 000	0	0	0	0	0	22 000	
	Câmara (Conservação)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	Câmara (Patrocínio)	0	0	0	0	0	25 000	0	0	0	0	0	0	25 000	
	Câmara (Subsist. Relva)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	59 012	0	59 012	
	Quotas	0	1 500	1 500	1 500	1 500	1 500	1 500	1 500	1 500	1 500	250	250	14 000	
	Publicidade	0	2 500	5 000	5 000	5 000	5 000	5 000	5 000	5 000	5 000	0	0	52 500	
	Donativos	0	500	500	500	0	0	500	0	0	0	0	0	2 000	
	Festa de Freguesia	0	0	0	0	0	2 000	0	0	0	0	0	0	2 000	
	Formação	0	10 000	4 000	4 000	3 000	3 000	3 000	3 000	3 000	3 000	0	0	36 000	
	Total	300	18 785	13 610	13 400	15 000	39 900	31 400	8 900	8 900	8 900	59 512	400	210 897	
	Obras (Pistas Polidesportivo)	0	0	0	0	0	25 000	0	0	0	0	0	0	25 000	
	Obras (Subs. Relva)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	59 012	0	59 012	
	Deslocações e estadas	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	0	0	2 800	
	Combustível - Caldeira	0	300	0	0	0	200	0	0	0	0	0	0	400	
	Água	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	240	
	Combustível - Autocarro	0	200	0	200	0	200	0	200	0	200	0	0	1 000	
	Cons. e rep. Campo	0	0	0	2 000	0	0	0	500	0	0	0	0	2 500	
	Energia	400	470	600	600	600	600	600	600	600	600	300	300	6 270	
	Material desportivo	0	1 000	0	250	0	250	0	0	0	0	0	0	1 500	
	Inscrição Equipa	0	3 500	0	0	300	0	0	0	0	0	0	0	3 800	
	Diversos e Outros	0	1 000	0	1 000	300	0	0	0	0	0	0	0	2 300	
	Vigilância e Segurança	0	200	200	200	100	200	200	200	200	200	0	0	1 700	
	Arbitragens	0	410	410	410	410	410	410	410	410	410	0	0	3 690	
	Exames Médicos	0	250	250	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500	
	Publicidade e Propaganda	0	0	200	300	200	0	0	0	0	0	0	0	700	
	Seguros - Jogadores	0	250	0	250	0	250	0	250	0	0	0	0	1 000	
	Seguro - Autocarro	0	0	300	0	0	0	0	300	0	0	0	0	600	
	Farmácia	0	500	0	500	0	0	500	0	0	0	0	0	1 500	
	Material de Escritório	0	100	0	100	0	100	0	100	0	0	0	0	400	
	Manutenção	0	0	2 000	350	0	0	250	0	0	0	0	0	3 500	
	Formação	0	5 000	4 000	4 000	3 000	3 000	3 000	3 000	3 000	3 340	0	0	29 340	
	Outros	0	100	100	100	100	100	100	100	100	0	0	0	800	
	Subtotal I (Fora 5ª Liz.)	720	25 500	8 440	10 430	5 250	39 650	5 380	5 950	4 630	5 270	59 332	320	169 872	
	Equipa técnica	2 200	2 200	2 200	2 200	2 200	2 200	2 200	2 200	2 200	2 200	0	0	22 000	
	Jogadores	3 750	4 155	4 155	4 155	4 155	4 155	4 155	4 155	4 155	4 155	0	0	41 145	
	Subtotal II (Equipa e Apoio)	5 950	6 355	6 355	6 355	6 355	6 355	6 355	6 355	6 355	6 355	0	0	63 145	
	Total	6 670	31 855	14 795	16 785	11 605	46 005	11 735	12 305	10 985	11 625	59 332	320	233 017	
	Diário	-6 370	-13 070	-1 185	615	3 395	-6 105	19 665	-3 405	-2 085	-2 725	180	-80	-13 050	
	Acumulado	0	-13 240	-41 475	-17 910	-16 595	-13 680	5 985	2 550	465	-260	-80	0		

Nine 04 de Outubro de 2023

Pela direção

Associação Desportiva Ninense

Rua Alves Ribeiro, N.º 190

4775-451 NINE

OPERÁRIO
futebolclube
FUNDADO EM 1 DE JANEIRO 1960

PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO

2023/2024

Rua Manuel Trovisqueira, 302 - Mões • 4760-090 V. N. Famalicão • Tel./Fax: 252 318 122 • E-mail: operariodefamalicao@sapo.p

CONTRIBUINTE Nº 501 894 004 • PESSOA COLECTIVA DE UTILIDADE PÚBLICA (D. R: II SÉRIE, Nº 61, 13/03/92)

OPERÁRIO
futebolclube
FUNDADO EM 1 DE JANEIRO 1960

Planificar uma época desportiva é cada vez mais um exercício complexo, dadas as incertezas com que os clubes se deparam no seu dia-a-dia, principalmente quanto à obtenção de receitas, sejam elas da sociedade civil ou das entidades oficiais. Se por um lado a maioria da sociedade vive momentos de aperto financeiro, (empresas incluídas), por outro lado algumas autarquias ainda não perceberam que o que investe no desporto é um contributo importante para o bem-estar dos cidadãos, e para a melhoria da sua qualidade de vida. E o investimento no desporto deve ser aplicado nas pessoas e na oferta de melhores infraestruturas desportivas.

Mas esta é a nossa realidade, a realidade que temos de enfrentar, ultrapassar e seguir o nosso caminho esgrimindo as armas que temos: força de vontade, dedicação, empenho, trabalho.

Por tudo isto e por muito mais avançamos para a época 2023/2024 convictos do nosso valor, procurando consolidar o clube com referência no concelho e no distrito.

QUE O DESÂNIMO NÃO TOME CONTA DE NÓS ...

OPERÁRIO
futebolclube
FUNDADO EM 1 DE JANEIRO 1960

ATIVIDADES A DESENVOLVER

Rua Manuel Trovisqueira, 302 - Mões • 4760-090 V. N. Famalicão • Tel./Fax: 252 318 122 • E-mail: operariodefamalicao@sapo.p

CONTRIBUINTE Nº 501 894 004 • PESSOA COLECTIVA DE UTILIDADE PÚBLICA (D. R. II SÉRIE, Nº 61, 13/03/92)

OPERÁRIO
futebolclube
FUNDADO EM 1 DE JANEIRO 1960

FUTEBOL

Pretendemos nesta época desportiva participar na A.F. Braga com as seguintes equipas:

TRAQUINAS – atletas nascidos em 2015/2016

Uma equipa na competição lúdica de futebol de sete

BENJAMINS – atletas nascidos em 2013/2014

Uma ou duas equipas no campeonato distrital de futebol de sete

INFANTIS – atletas nascidos em 2011/2012

Duas equipas no campeonato distrital de futebol de nove

INICIADOS – atletas nascidos em 200972010

Uma equipa no campeonato distrital 1ª divisão

Uma equipa no campeonato distrital da 2ª divisão

JUVENIS – atletas nascidos em 2007/2008

Uma equipa no campeonato distrital da 1ª divisão

Participação na taça A.F.Braga

JUNIORES – atletas nascidos em 2005/2006

Uma equipa no campeonato distrital da 2ª divisão

Participação na taça A.F. BRAGA

SENIORES – atletas nascidos antes de 2005

Uma equipa no campeonato distrital da 1ª divisão

Participação na taça A.F. Braga

OPERÁRIO
futebolclube
FUNDADO EM 1 DE JANEIRO 1960

OBJETIVOS

Enquanto entidade formadora em processo de certificação, o Operário F.C. tem a obrigação de implementar junto dos seus atletas os seguintes princípios:

1 – Formar e educar jovens de acordo com os valores do clube, dando prioridade ao seu desenvolvimento global, aos índices desportivos, sociais e culturais, permitindo a sua integração plena na sua equipa de seniores na altura adequada;

2 –É importante que os valores da solidariedade, companheirismo, espírito de grupo, compromisso, resiliência e ética desportiva façam parte do dia-a-dia dos atletas;

3 – Em termos de prestação das equipas, tudo faremos para que as subidas de divisão de juniores e seniores, bem como a manutenção das equipas de juvenis e iniciados sejam uma realidade. Quanto às equipas de futebol de sete e nove, pretende-se um aumento significativo do número de atletas, e um campeonato dentro dos parâmetros normais.

OPERÁRIO
futebolclube
FUNDADO EM 1 DE JANEIRO 1960

ARTES MARCIAIS

Graças ao excelente trabalho desenvolvido pelas responsáveis deste departamento, a modalidade JIU JITSU tem levado o nome do clube a diversos cantos do país, tendo obtido vários títulos nacionais individuais e coletivos.

Continuaremos a dar a este departamento todo o apoio que for necessário para que possam continuar na senda do êxito.

OUTRAS ATIVIDADES

- Realização do 64º aniversário do clube;

- Festa de encerramento da época desportiva das equipas de futebol de sete e nove.

- Entregar na F.P.F. o processo de certificação do clube como entidade formadora,

PATRIMÓNIO

- Pintura de muros e paredes do campo de jogos, paredes e tetos do salão e bar;

- Intervenção na estrutura da bancada, de acordo com os seguintes trabalhos;

1 – Rebaixamento de toda a estrutura em 80 cm;

2 – Substituição da cobertura e caleiros;

3 – Pinturas da estrutura metálica, paredes e degraus.

OPERÁRIO
futebolclube
FUNDADO EM 1 DE JANEIRO 1960

ESTIMATIVA ORÇAMENTAL

Rua Manuel Trovisqueira, 302 - Mões • 4760-090 V. N. Famalicão • Tel./Fax: 252 318 122 • E-mail: operariodefamalicao@sapo.

CONTRIBUINTE Nº 501 894 004 • PESSOA COLECTIVA DE UTILIDADE PÚBLICA (D. R. II SÉRIE, Nº 61, 13/03/92)

OPERÁRIO futebolclube
FUNDADO EM 1 DE JANEIRO 1960

ÉPOCA 2023/2024

PREVISÃO DE DESPESAS

Compra de equipamentos de jogo	3.400€
Compra diverso material desportivo	3.000€
Despesas médicas	4.000€
Policiamento de jogos	800€
Arbitragens	1.200€
Obras	36.000€
Material de escritório	300€
Energia elétrica	6.700€
Água	3.000€
Gasóleo aquecimento	4.000€
Gás	600€
Gasóleo para viaturas	900€
Telecomunicações	400€
Seguros de viaturas	600€
Produtos limpeza	500€
Despesas c/ limpeza de instalações	3.600€
Inscrições A.F. Braga (atletas e dirigentes)	6.400€
Lanches para formação	1.000€
Lanches para seniores	1.600€
Prémios de jogo	4.000€
Despesas c/ equipas técnicas	11.000€
Pagamento empréstimos bancários	6.000€
Despesas diversas	2.000€
TOTAL:	**101.000€**

JULHO 2024

OPERÁRIO futebolclube
FUNDADO EM 1 DE JANEIRO 1960

ÉPOCA 2023/2024

PREVISÃO DE RECEITAS

Venda de equipamentos desportivos	3.000€
Venda de material desportivo	2.000€
Mensalidades	18.000€
Quotas sócios	1.200€
Entradas nos jogos	1.600€
Sorteios	1.000€
Subsídios Câmara	
Obras	40.000€
Atividades	8.800€
Subsídios Junta	
Obras	1.000€
Atividades	6.000€
Aluguer do Bar	3.800€
Aluguer Clínica	
Aluguer Salão	1.900€
Aluguer campos	4.200€
Publicidade nos equipamentos	3.000€
Publicidade estática	2.000€
Donativos	3.500€
TOTAL:	**101.000€**

JULHO 2024

Rua Manuel Trovisqueira, 302 - Mões • 4760-090 V. N. Famalicão • Tel./Fax: 252 318 122 • E-mail: operariodefamalicao@sapo.pt
CONTRIBUINTE Nº 501 894 004 • PESSOA COLECTIVA DE UTILIDADE PÚBLICA (D. R. II-SÉRIE, Nº 61, 13/03/92)

Desportivo São Cosme

"Unidos pelo Clube, Movidos pela paixão"

Plano de Atividades – Época desportiva 2023/2024

Apresentação do Clube

O Desportivo de S. Cosme é um grupo constituído por alunos, seus pais e professores, treinadores e coordenadores de futebol, diretores e associados, em resultado da vontade coletiva, tomaram a iniciativa de se reunir no sentido de juntar esforços para fazer crescer e ressurgir de novo este clube desportivo. À primeira reunião informal, seguiu-se num ápice, a constituição legal da associação. Procuramos para o jovem atleta, como praticante de futebol, recreio e desporto, descobrir uma forma de valorização pessoal, uma oportunidade de relacionamento fraterno e saudável com outros jovens e amigos de outras paragens, um motor de alegria, gozo e satisfação. A competição saudável é ajuda preciosa na aprendizagem no cumprimento dos princípios e respeito pelas regras e espírito desportivo, também a aplicar socialmente e, no futuro, profissionalmente.

Modalidades

Temos em prática 9 escalões de futebol:

- **Petizes** (crianças dos 4 aos 6 anos de idade) com prática do futebol 5;
- **Traquinas** (crianças dos 7 aos 8 anos de idade) com prática do futebol 7;
- **Benjamins** (crianças dos 9 aos 10 anos de idade) com prática de futebol 7;
- **Infantis** (crianças dos 11 aos 12 anos de idade) com prática de futebol 9;
- **Feminino sub-13** (crianças dos 9 aos 14 anos de idade) com prática de futebol 7;
- **Iniciados** (jovens dos 13 aos 14 anos de idade) na prática do futebol 11;
- **Juvenis** (jovens dos 15 aos 16 anos de idade) na prática do futebol 11;
- **Juniores** (jovens com idades compreendidas entre os 17 e os 18 anos de idade) na prática do futebol 11;
- **Seniores** no futebol de 11 também.

Nesta fase inicial contamos já com cerca de 160 atletas distribuídos por todos os escalões com ambição de aprender, praticar e orgulhar este clube da terra.

Objetivos competitivos

- O nosso objetivo para o início da época 2023/2024 é a continuar com a boa organização do clube, apesar de ser um clube amador assumir regras como se de um clube profissional se tratasse.
- Unir os habitantes das freguesias da C.S.I.F. (Vale S. Cosme, Telhado, Portela, Vale S. Martinho, Cruz e Requião), já que nenhuma das mesmas tem um clube de futebol de 11. Incentivar os habitantes dessas freguesias à prática desportiva.
- Melhorar o nível de trabalho e o nível de competição e comemorar títulos com todos os associados, amigos, patrocinadores e relacionados.
- Preparação da candidatura de certificação de entidades formadoras, da FPF na próxima época.
- Aumentar o número de balneários.
- Realização do evento desportivo para Apresentação do plantel sénior e formação.
- Realização da festa de Halloween.
- Realização de torneios.
- Realização de um Festival de final de ano desportivo.

Conclusão:

Espera-se a colaboração de todos, Diretores e Colaboradores, especialmente o carinho e apoio dos sócios e simpatizantes que continuam a ser imprescindíveis para a existência do Clube.

Vale São Cosme, 01 de agosto 2023.

Orçamento 2023/2024

Despesas	Valor	Receitas	Valor
Organização das competições	17.500,00 €	Subsídios Exploração	74.150,00 €
Material para aulas	1.600,00 €	Donativos	19.500,00 €
Custos Administrativos	250,00 €	Quotas sócios	1.400,00 €
Custo Obras	94.000,00 €	Mensalidades	15.000,00 €
Vigilância e Segurança	1.750,00 €	Bilheteira	1.700,00 €
Alimentação	850,00 €	Sorteios	2.200,00 €
		Rifas	2.000,00 €
Total	115.950,00 €	Total	115.950,00 €

CLUBE DESPORTIVO DE LOUSADO

PLANO de ACTIVIDADES

e

ORÇAMENTO

2024

Introdução

Caros Associados

O presente plano de actividades e orçamento, é um conjunto de objetivos que esperamos cumprir, não descurando o rigor, eficiência e eficácia dos meios ao nosso dispor.

Nesta Perspetiva ao iniciarmos a elaboração do Plano de Actividades e Orçamento, relembramos a conjuntura da crise económico-financeira que fustiga o nosso País e o Mundo.

Portanto é da convicção desta Direção que o ano de 2024, será um ano de gestão difícil idêntico ao que esta chegar ao fim. De qualquer modo, a Direção do C.D. LOUSADO, entende que as opções que serão tomadas são as que melhor podem contribuir para a continuação e desenvolvimento do Clube.

Numa altura em que a nível nacional não esta fácil, é nossa convicção que o planeamento par o ano 2024, foi elaborado na sequencia do trabalho desenvolvido durante as épocas anteriores, vamos tentar melhorar alguns aspetos que no nosso entender devem ser corrigidos, proposto esses que servirão os objetivos do Clube e Atletas inscritos, e é uma proposta adequada à realidade atual do nosso Clube.

O quadro competitivo mantém a estrutura já conhecida, com algumas novidades que visam incrementar o interesse dos jovens assim como aumentar a oferta competitiva, só com o envolvimento de todos, Atletas, Treinadores, Dirigentes, Sócios e Patrocinadores, será possível continuar o desafio de promover o Clube e as várias actividades, conquistando mais praticantes, e mais patrocinadores.

A formação continuara a ter um papel importante na atividade do Clube, e teremos de continuar com a divulgação e promoção da mesma junto da comunidade local. A experiência dos últimos anos tem-se revelado positiva pelo que terá continuidade, apesar de nem sempre ter o retorno que todos desejaríamos, a aposta na formação vai manter-se.

Continuaremos o trabalho que tem vindo a ser desenvolvido junto das autarquias no sentido de sensibilizar os autarcas para as vantagens da existência de infraestruturas que proporcionem condições para a prática e desenvolvimento do futebol.

Como já vem sendo habitual, no decurso da Assembleia-Geral prestaremos todos os esclarecimentos que venham a revelar-se necessários para um mais profundo conhecimento dos objetivos propostos neste documento.

QUADRO COMPETITIVO

Campeonatos Federados – Associação Futebol Braga

Campeonato Distrital Seniores
Campeonato Distrital Juniores
Campeonato Distrital Juvenis
Campeonato Distrital Iniciados
Campeonato Distrital Infantis
Campeonato Distrital Benjamins
Competição Lúdica Traquinas
Competição Lúdica Petizes

Campeonatos Concelhios – Futsal Famalicão

Campeonato Seniores Futsal Concelhio

Calendário Geral

Mês Março 2024

Data	Atividade
19	Comemorações dia do Pai

Mês: Maio 2024

Data	Atividade
6	Comemorações Dia da Mãe
25	Torneio Fut 7 Traquinas / Benjamins
26	Torneio Fut 7 Infantis

Mês: Junho 2024

Data	Atividade
25	Comemorações 48 Aniversário
29	Encerramento Comemorações 48 Aniversário
29	Inicio Torneio Verão

Mês: Julho 2024

Data	Atividade
12	Inicio Torneio 24 Horas

Mês: Setembro 2024

Data	Atividade
2	Inicio Treinos das Camadas Jovens

Mês: Novembro 2024

Data	Atividade
16	Realização do Magusto

Mês: Dezembro 2024

Data	Atividade
21	Convivio de Natal

Instalações Desportivas

Continuar com os melhoramentos nas instalações já existentes no Clube.

Mudar o telhado na sede.

E demais obras de enteresse para o clube.

Orçamento

A elaboração do orçamento para 2024, assenta no Plano de Actividades apresentado pela Direção no qual o fator principal é a componente desportiva.

Apesar das habituais dificuldades, é nossa convicção que o planeamento efetuado será exequível com os meios que se espera sejam colocados à disposição do Clube, permitindo concretizar os objetivos que se pretende atingir.

Tendo em conta a realidade atual, não foi prevista mais nenhum projeto. No entanto, continuaremos atentos.

Durante a Assembleia-Geral de apresentação deste documento, prestaremos todos os esclarecimentos que se entendem necessários para completar a informação constante do presente documento.

Orçamento

Receitas

Ano 2024
(Euros)

Código Conta	Designação	Parciais	Totais
71	Vendas e Prestações de Serviços		2 675,00
714	Ingressos para espectáculos desportivos	175.00	
7141	Bilheteira Torneios	0,00	
7142	Bilheteira Campeonato	2.500.00	
72	Proveitos Associativos		5.500,00
721	Quotizações de Filiação e Inscrição	150,00	
7211	Sócios	5.350,00	
73	Proveitos suplementares		49.485,00
731	Inscrições nos Torneios	2.800.00	
733	Publicidade	2.000,00	
734	Rendas e Alugueres	1 135.00	
735	Sorteios	3.500,00	
736	Camadas Jovens	17.500,00	
737	Outras Actividades	1.550,00	
738	Bar	18.500,00	
739	Outros Proveitos	2.500,00	
74	Subsídios à Exploração		21.500,00
741	Do Estado e outras Entidades oficiais/Aut.		
7411	Junta de Freguesia	1.500,00	
7412	Câmara Municipal	20.000,00	
748	De outras entidades		25.000,00
7489	Outras (Continental e outras empresas.)	25.000,00	
	TOTAL		104.160,00

Ano 2024
(Euros)

Despesas

Código Conta	Designação	Parciais	Totais
62	Fornecimento e serviços externos		75.025,00
62209	Desp. Bancárias	325,00	
62210	Tv Cabo	1.250,00	
62211	Electricidade	11.250,00	
62212	Combustíveis	5.400,00	
62213	Água	2.750,00	
62214	Gás	2.000,00	
622152	Material Desportivo	6.850,00	
62217	Material Escritório	2.250,00	
62223	Seguros	2.850,00	
62229	Avenças	7.850,00	
62232	Conservação e reparação	4.800,00	
62234	Limpeza, Higiene e Conforto	3.700,00	
622981	Outros Fornecimentos e serviços/Torneios	2.000,00	
622982	Outros Fornecimentos e serviços/Bar	12.250,00	
622983	Outros Fornec. e serviços/Medic. e Tratam.	3.000,00	
622985	Outros Fornecimentos e serviços/Sorteios	450,00	
622989	Outros Fornecimentos e serviços/Diversos	5.250,00	
63	Impostos		635,00
6314	Imposto S/Transporte Rodoviário	450,00	
6821	Contribuição Autárquica	185,00	
65	Outros custos e perdas operacionais		15.500,00
651	Apoios monetários concedidos		
65112	Praticantes / Futebol 11	4.500,00	
65113	Praticantes / Futebol 5	2.500,00	
65114	Praticantes / Camadas Jovens	8.500,00	
652	Quotizações de Filiação		13.000,00
6521	A.F. Braga	10.500,00	
6522	A.F.S.A. – Famalicão	2.500,00	
	TOTAL		104.160,00

PLANO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS 2023/2024

- SENIORES : Campeonato da 1ª Divisão AF Braga
  Taça AF Braga
- Juniores : Campeonato da 2ª Divisão AF Braga
  Taça AF Braga
- Iniciados : Campeonato da 2ª Divisão AF Braga
  Taça AF Braga

- Infantis: Campeonato Futebol 9 AF Braga

- Benjamins : Campeonato Futebol 7 AF Braga

- Traquinas : Campeonato Lúdico Traquinas AF Braga (2 equipas)

Nota : Está aberta a possibilidade de participação das equipas de Formação em Torneios para os quais o GD Louro seja convidado.

Grupo Desportivo Do Louro

Orçamento previsto época 2023/24

Receitas

Descrição	Valor
Apoio Manutenção relvado	1 800,00 €
Aluguer campo	250,00 €
Apoio AF Braga	3 000,00 €
Apoio Junta de Freguesia	7 500,00 €
Avenças da Formação	4 500,00 €
Bar (lucro)	22 500,00 €
Bilheteiras	2 800,00 €
Eventos	3 500,00 €
Marketing/Publicidade	250,00 €
Outros Sorteios	5 000,00 €
Patrocínios / Donativos	15 000,00 €
Quotas Sócios	3 000,00 €
Sorteio de Jogos	2 300,00 €
Estorno Câmara Municipal	***33 000,00 €***
Total	104 400,00 €

Despesas

Descrição	Valor
Liquidação Passivo	9 948,70 €
AF Braga Insc.Formação (Trans	1 683,00 €
AF Braga Inscrições (Séniores)	2 350,00 €
AF Braga Inscrições Agentes	1 400,00 €
AF Braga Inscrições Formação	4 332,50 €
AF Braga Jogos	2 200,00 €
AF Braga Quota Associado	600,00 €
Água / Saneamento	2 326,90 €
Despesas Bancárias	400,00 €
Despesas Médicas	2 000,00 €
Electricidade	9 041,11 €
Equipa Técnica	4 725,00 €
Fisioterapeuta	1 800,00 €
Franquia Seguradora	150,00 €
Gásoleo	850,00 €
Subtotal	43 807,21 €

Despesas

	Valor (cont.)
Internet	168,00 €
Manutenção Geral	500,00 €
Manutenção Relvado	1 800,00 €
Manutenção viaturas	600,00 €
Material de Escritóric	250,00 €
Material Desportivo	1 800,00 €
Obras	***32 479,50 €***
Pagamento ao Estadc	93,30 €
Plantel	12 060,00 €
Policiamento	1 300,00 €
Prémios de jogo	4 000,00 €
Rouparia/Limpeza	1 800,00 €
Seguro Veículos	239,80 €
Seguros Multirisco	116,42 €
Total	101 014,23 €

Grupo Desportivo de Cavalões

PLANO DE ATIVIDADES

ÉPOCA 2023/2024

INDICE

1. NOTA INTRODUTÓRIA

2. ATIVIDADES DESPORTIVAS A DESENVOLVER

3. ATIVADES CULTURAIS E LÚDICAS

4. OBRAS DE MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO

5. NOTA FINAL

1. NOTA INTRODUTÓRIA

Temos vindo a reforçar, a nossa equipa de trabalho quer em termos quantitativos, quer em termos qualitativos, através da formação dos nossos recursos humanos.

A aposta na formação dos recursos humanos, tem vindo a ser suportada pela associação, em formações promovidas pela própria associação e recorrendo a outras entidades formadoras.

Relativamente à aposta nas infraestruturas, o clube por si só, não tem capacidade financeira, para suportar estes encargos, pelo que os apoios de patrocinadores, do Municipio e da Junta de freguesia são essenciais.

A vertente social, também está presente na nossa associação, nesta época desportiva, damos já apoio a cinco jovens, através da isenção do pagamento da mensalidade, bem como na aquisição do KIT desportivo. Nesta vertente, contamos também, com a inclusão no nosso clube, de um menor indicado pela Autarquia, relativo ao programa da Quota Social Desportiva.

A recolha de bens alimentares, é também uma forma que temos encontrado para apoiar estas famílias.

2. ATIVIDADES A DESENVOLVER NO PLANO DESPORTIVO

PARTICIPAÇÃO NOS CAMPEONATOS DISTRITAIS E RESPETIVAS COMPETIÇÕES:
1 EQUIPA DE FUTEBOL DE 11 NO CAMPEONATO DISTRITAL DA AFBRAGA EM INICIADOS
1 EQUIPA DE FUTEBOL DE 9 NO CAMPEONATO DISTRITAL DA AFBRAGA EM INFANTIS
1 EQUIPA DE FUTEBOL DE 7 NO CAMPEONATO DISTRITAL DA AFBRAGA EM INFANTIS
1 EQUIPA DE FTEBOL DE 7 NO CAMPEONATO DISTRITAL DA AFBRAGA EM BENJAMINS
1 EQUIPA DE FTEBOL DE 7 NO CAMPEONATO DISTRITAL DA AFBRAGA EM TRAQUINAS
1 EQUIPA DE FTEBOL DE 5 NO CAMPEONATO DISTRITAL DA AFBRAGA EM PETIZES

NUM TOTAL DE 85 ATLETAS

ORGANIZAÇÃO DO TORNEIO "AMÂNDIO OLIVEIRA CARVALHO" PARA OS ESCALÕES DE PETIZES, TRAQUINAS, BENJAMINS, INFANTIS E INICIADO, NO MÊS DE JUNHO DE 2024, BEM COMO A PATRICIPAÇÃO AO LONGO DO ANO NOS DIVERSOS EVENTOS DESPORTIVOS A CONVITE, E SÃO MUITOS, DE OUTRAS COLETIVIDADES.

3. ATIVIDADES A DESENVOLVER NO PLANO SOCIO/CULTURAL

PARTICIPAR NOS EVENTOS ASSOCIATIVOS DE CAVALÕES ORGANIZADOS PELA JUNTA DE FREGUESIA.

PARTICIPAR NOS EVENTOS ASSOCIATIVOS ORGANIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E PELA JUNTA DE FREGUESIA.

PARTICIPAR NOS EVENTOS ASSOCIATIVOS ORGANIZADOS PELO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE GONDIFELOS, DECORERENTE DO PROTOCOLO EXISTENTE ENTRE AS DUAS INSTITUIÇÕES.

4. OBRAS E EQUIPAMENTOS

A) MELHORAMENTO DA ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL COM SUSTITUIÇÃO DAS TORRES EXISTENTES E A COLOCAÇÃO DE MAIS 3 PROJECTORES;

B) PINTURA DE MUROS E COLOCAÇÃO DE AZULEJOS A TODA A ALTURA NOS BALNEÁRIOS INCLUINDO PINTURA E COLOCAÇÃO DE COBERTURA EM PAINEIS SANDWICHE;

C) LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO PARQUE DE LAZER;

D) COLOCAÇÃO DE COBERTURA NUMA DAS BANCADAS;

E) SUBSTITUIÇÃO DO RELVADO, UMA VEZ QUE ESTE JÁ SE ENCONTRA BASTANTE DEGRADADO;

F) SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE REGA, UMA VEZ QUE ESTE ESTÁ AVARIADO;

G) AQUISIÇÃO DE UM PAR DE BALIZAS DE FUTEBOL 7.

5. NOTA FINAL

A DIREÇÃO DO GRUPO DESPORTIVO DE CAVALÕES COMPROMETE-SE A DIGNIFICAR O BOM NOME DESTA ASSOCIAÇÃO BEM ASSIM COMO TODAS AS ENTIDADES QUE COM ESTA COLABORAM.

CAVALÕES, 3 DE STEMBRO 2023

Época 2023/24		Ago	GRUPO DESPORTIVO DE CAVALÕES Set.	Out.	Nov.	Dez.	Jan.	Época - 2023/24 Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.
Custos	34 798,00 €	528,00 €	16 628,00 €	3 758,00 €	1 773,00 €	1 773,00 €	1 773,00 €	1 773,00 €	1 698,00 €	1 698,00 €	1 698,00 €	1 698,00 €
AF Braga												
	Treinadores			500								
	Diretores											
	Inscrição Equipas			380								
	Multas (Castigos)											
Material Desportivo												
	Equipamentos Jogo		5000	1000								
	Equipamentos Treino		3000									
	Fato de treino		2500									
	Meias		180	180								
	Mochila		1000									
	Material de Treino		1500									
	Bolas	500										
Remunerações												
	Treinadores		710	710	710	710	710	710	710	710	710	710
	Técnicos											
	Fisioterapeuta		100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
	Secretaria		130	130	130	130	130	130	130	130	130	130
Jogos												
	Policiamento											
	Transporte											
	Combustivel		100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
	Portagens		10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
	Alimentação		120	120	120	120	120	120	120	120	120	120
	Prospecção											
Treinos												
	Aluguer de Inst.				75	75	75	75				
	Combustivel											
Outros												
	Tinta		500									
	Flyers		250									
	Água		100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
	Enegia eletrica		400	400	400	400	400	400	400	400	400	400

	Internet	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28
	Exames médicos		1000									
Época 2023/24		**Ago**	**Set.**	**Out.**	**Nov.**	**Dez.**	**Jan.**	**Fev.**	**Mar.**	**Abr.**	**Mai.**	**Jun.**
Previsto	-37 798,00 €	-200,00 €	-13 723,00 €	-1 425,00 €	-1 850,00 €	-1 850,00 €	-1 325,00 €	-1 625,00 €	-3 825,00 €	-1 250,00 €	-1 375,00 €	-725,00 €
TRANSITA (22/23)												
	SALDO	1000										
AUTARQUIA												
	Apoios Formação								3500			
Patrocinadores												
	Publicidade Camisolas		500									
	Publicidade Estatica		250									
	Publicidade Viaturas		500									
	Publicidade Internet											
Subsidios												
	Junta Freguesia		398									
	Camara Municipal								2500			
Jogadores												
	Equipamentos Jogo		5000									
	Equipamentos Treino		3000									
	Fato de treino		2500									
	Mochila		1000									
	Exames Médicos		1000									
	Mensalidades		1100	1100	1100	1100	1100	1100	1100	1100	1100	1100
	Inscrições		250	100	25	25						
Jogos												
	Sorteios											
	Merchandising											
Instalações												
	Aluguer Campo Fut. 5		25	25	25	25	25	25	25	25	25	25
	Aluguer Campo Fut. 11											
	Aluguer Bar	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	
Época 2023/24		**Ago**	**Set.**	**Out.**	**Nov.**	**Dez.**	**Jan.**	**Fev.**	**Mar.**	**Abr.**	**Mai.**	**Jun.**
Resultado	0,00 €	672,00 €	-905,00 €	-2 333,00 €	-423,00 €	-423,00 €	-448,00 €	-448,00 €	5 627,00 €	-373,00 €	-373,00 €	-573,00 €

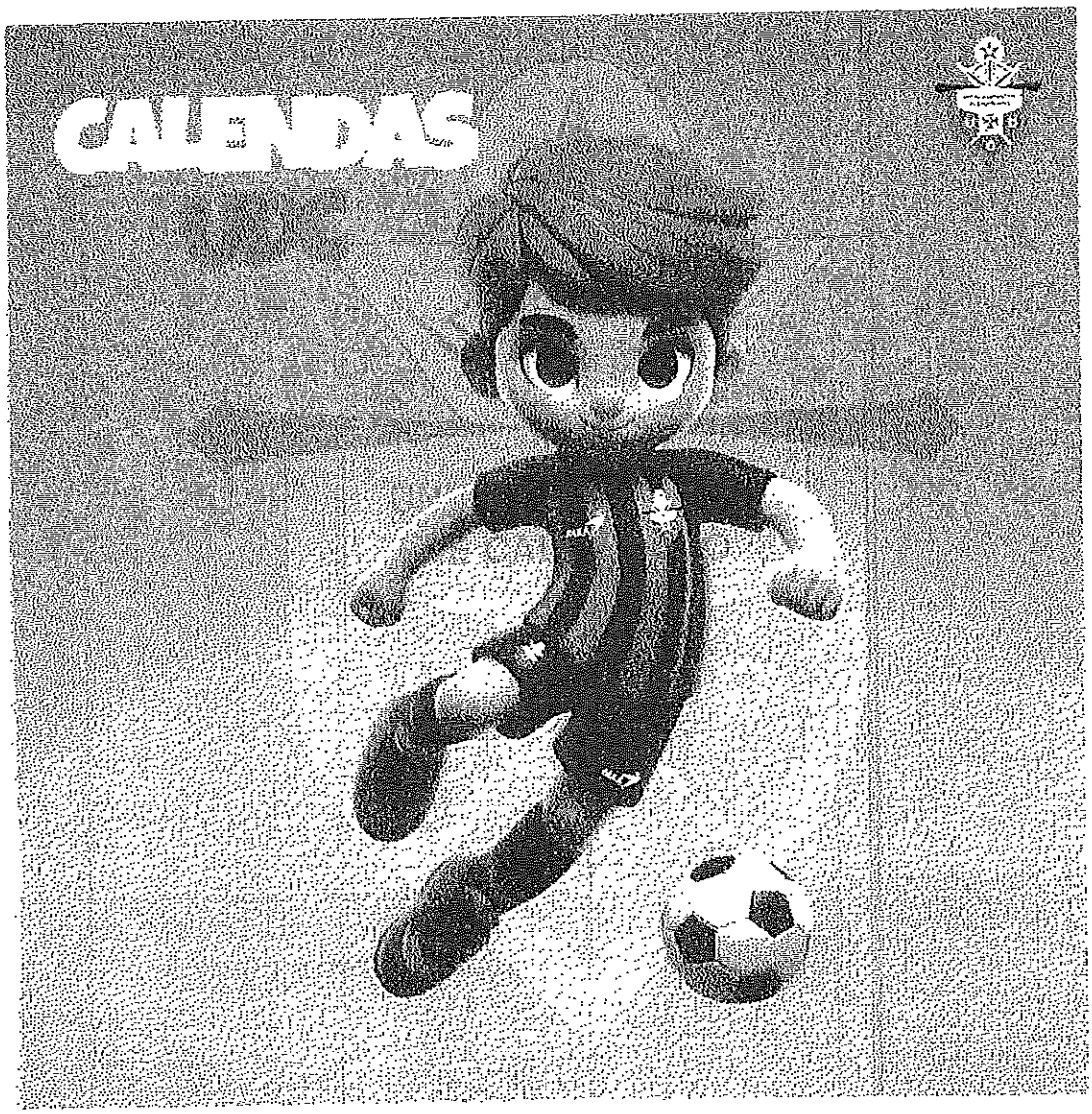

PLANO DE ATIVIDADES

ÉPOCA 2023/2024

5. Equipas e Atletas em competição

A aposta principal desta associação é a formação cívica e desportiva, sendo que os atletas mais novos reservam a nossa atenção. Esta nova época desportiva, iremos ter a competir na AF Braga 1 equipa de seniores,1 juniores (1ª divisão),1 Juvenis, 1 Iniciados (1ª divisão), 2 Infantis, 1 benjamins, 2 traquinas e 1 equipa petizes.

A equipa sénior, sabendo que vivemos momentos difíceis, temos noção de que para manter as formações apelativas precisamos de ter equipa sénior.

6. Instalações

6.1 – Exploração de bares

O bar da sede desportiva esta entregue a sócia nº 204 Andreia Costa.
Faltando neste momento ativar a sede social, que para isso vamos divulgar perante a comunidade e sócios ou até em agências mobilarias.

6.2 – Alugueres dos campos de futebol e outras instalações.

A utilização dos campos de futebol 5 e de 11 pelos associados e simpatizantes e público em geral, significam um saldo positivo nas contas do nosso clube, pelo que iremos continuar a mantê-los disponíveis para sua utilização.

7. Dividas a fornecedores

Com muita dedicação e esforço ao nosso clube, temos o prazer de não ter qualquer divida a fornecedores.

8. Investimentos a realizar

8.1 Aquisição de uma carrinha de apoio as nossas equipas e reparação das outras duas a nível de pintura e chaparia.

8.2 Rampa de acesso principal ao nosso complexo desportivo.

8.3 Casa de banho (balneário) na clínica para servir de apoio as equipas de arbitragem por ex:

Equipa de arbitragem quando constituída por dois elementos do sexo masculino e um feminino a necessidade de um outro espaço.

8.4 Demolição e alargamento do muro exterior do recinto de jogo de futebol de cinco, afim de participar no AFSA.

8.5 Projeto de aumento número de balneários, pois começamos há não ter capacidade de resposta quer em treinos como jogos para a gestão dos mesmos.

9. Eventos

9.1 Organização do 2º torneio Calendas Cup.

9.2 1ª Edição Troféu Isaac Costa.

Previsão para a presente época 2023/2024

Ajudas de custo para a formação	18 500,00 €
Agua,Luz e Gás	9 800,00 €
Manutenção (limpeza e higiene)	1 600,00 €
Manutenção Carrinhas (Aquisição de carrinha de apoio)	7 000,00 €
Equipa Sénior inscrições taxa de organização de jogo em casa	9 800,00 €
Policiamento Seniores e Juniores	1 250,00 €
Material desportivo (Bolas,material de apoio a treinos e equipamentos)	5 000,00 €
Material informático (impressoras,computadores, quadros,câmara filmar,projetor ect)	900,00 €
Combustível	2 350,00 €
Manutenção das instalações	4 750,00 €
Departamento Médico (Material de suporte equipamento e recursos humanos)	4 700,00 €
Outros (Seguros desportivos, lanches as formações entre outras)	4 800,00 €
Proteção e segurança	750,00 €
TOTAL	71 200,00 €

GRUPO RECREATIVO DE AVIDOS E LAGOA - GRAL
Fundado em 1975
NIF 501547614

PLANO DE ATIVIDADES 2023/2024

04/09/2023 – Inicio da época desportiva

05/10/2023 – Apresentação das equipas

08/12/2023 – Jantar de Natal

09/06/2024 – 1º G. P. Atletismo GRAL

22/06/2024 – II Torneio GRAL CUP U9

29/06/2024 – Convívio de encerramento da época 2023/2024

Lagoa, 22 de Setembro de 2023

CAMPO
Complexo Desportivo José da Costa Rodrigues,
Avenida da Lage 315 - 4770-285 Lagoa VNF
SEDE
Travessa Quinta da Ponte 94 - 4770-827 Avidos VNF

CONTACTOS
DIREÇÃO:
967 230 578 | gravidoselagoa@hotmail.com
FORMAÇÃO:
910 004 602 | coordecaoformacaogral@hotmail.com

GRUPO RECREATIVO DE AVIDOS E LAGOA

FUNDADO 1975

TRAVESSA QUINTA DA PONTE, 94 – 4770-284 AVIDOS

gravidoselagoa@hotmail.com

ORÇAMENTO 2023/2024

DESPESAS		RECEITAS	
INSCRIÇÃO ATLETAS	1500€	PUBLICIDADE CAMPO	2500€
FORMAÇÃO			
ORGANIZAÇÃO JOGOS	300€		
INSCRIÇÃO SÉNIORES	2000€	PUBLICIDADE EQUIPAMENTOS	3500€
LUZ	4500€	JUNTA FREGUESIA	750€
ÁGUA	200€	CAMARA	6200€
PROSEGUR	600€	DONATIVOS	750€
NOS	800€	SÓCIOS	700€
MATERIAL DE LIMPEZA	500€	BAR	1000€
OUTROS	5000€	MENSALIDADES	12500€
SEGUROS	600€		
OBRAS/REPARAÇÕES	2500€		
MATERIAL DESPORTIVO	7000€		
AJUDAS DE CUSTO	1000€		
TREINADORES/FISIO			
TOTAL	26500€	TOTAL	27900€

Lagoa, 30 de Julho de 2023

PLANO ATIVIDADES 2023/2024

Este plano reflete parte de todas as atividades que pretendemos para esta época

C. R. P. Delães

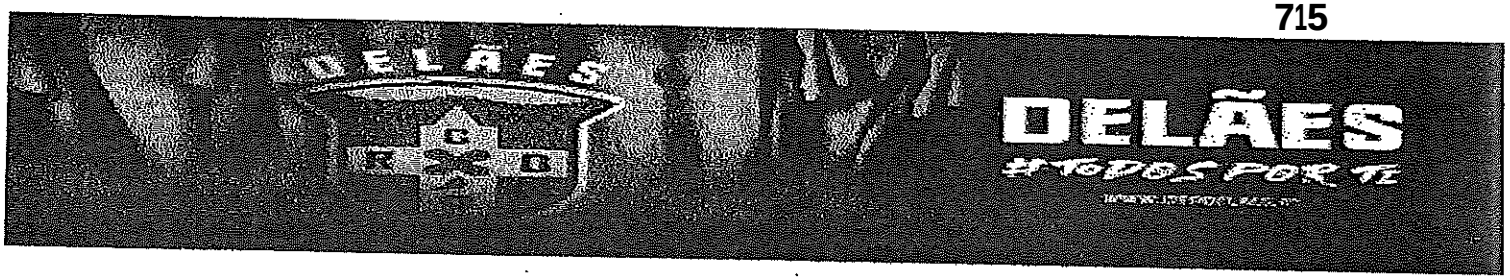

➢ Introdução

O CRP Delães é um dos muitos clubes de Vila Nova de Famalicão, tendo sido fundado em 11 de Outubro de 1975. Nos anos 80, o CRP Delães escreveu as melhores páginas da sua história, tendo chegado a 2 Divisão B, sempre a subir, ano após ano. Foram anos brilhantes de imensa alegria para todos os simpatizantes e habitantes de Delães. Nessa altura o clube chegou bem alto, caminhos que nunca antes tivera percorrido e que na atualidade já muitos não se recordarão. Ao longo deste muitos anos, o clube tem continuado a sua atividade, o futebol, com particular destaque para o apoio às camadas jovens. Em suma, o CRP Delães continua empenhado no desenvolvimento do futebol, nomeadamente no apoio à juventude (em todos os escalões de formação). Infelizmente a freguesia já vai sendo atormentada com algumas das pragas sociais da atualidade, como a droga, o desemprego e outras, pelo que este trabalho ocupando atualmente cerca de 100 jovens da freguesia/concelho nos permite sonhar em desviar de caminhos errados alguns dos jovens que facilmente poderão ser arrastados para tais caminhos. Nós, CRP Delães esperamos sempre contribuir para o bem-estar dos jovens.

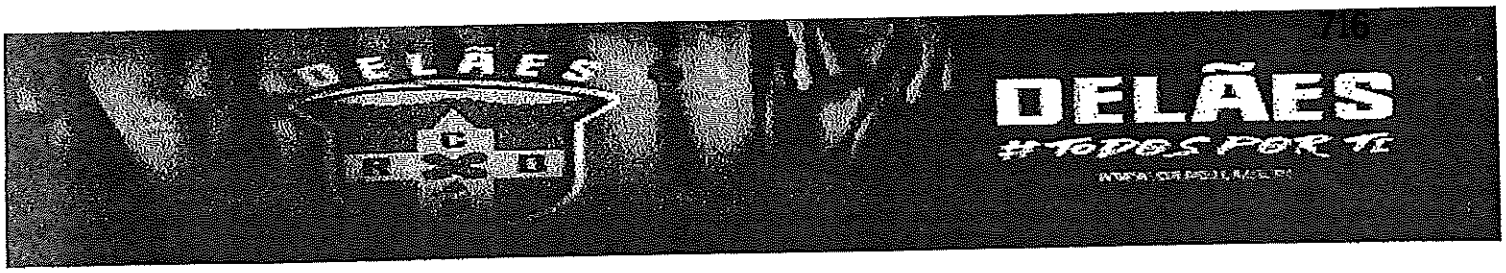

➢ Missão

- A missão do CRP Delães, visa em formar atletas capazes de assumir, no seu futuro, papéis relevantes no panorama desportivo, pessoal e profissional, envolvidos no espírito competitivo, desafiante e tipicamente Atlético.

➢ Visão

- Ser o ponto de referência para o futebol de formação na cidade de Vila Nova de Famalicão, assumindo posição de destaque, a nível nacional, na conceção positiva de capital humano.

➢ Objetivos

- Formar atletas capazes de honrar a tradição do CRP Delães em todos os escalões e modalidades;

- Formar atletas com as competências técnicas e psicossociais para se tornarem profissionais de destaque a nível nacional e internacional;

- Formar cidadãos que levem para a vida as competências psicossociais adquiridas durante o processo de formação;

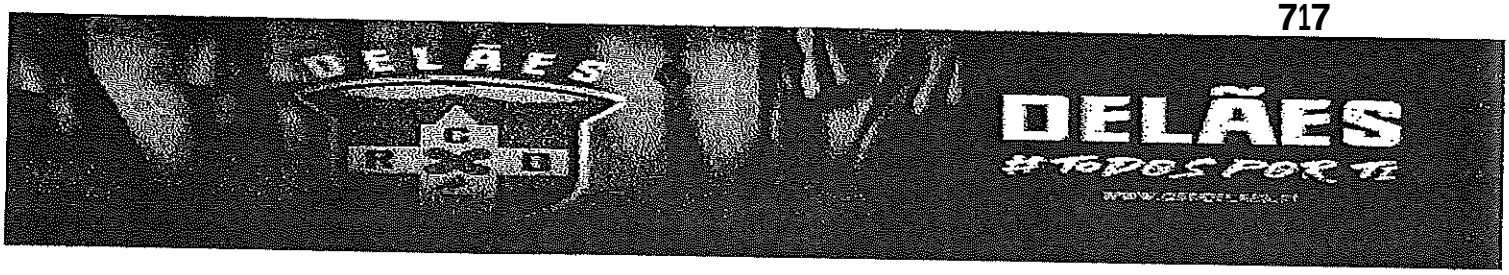

- Gerar receitas com direitos económicos que venham a garantir a sustentabilidade financeira e o desenvolvimento do Clube.

❖ Compromissos Desportivos

➢ <u>Para os Pais, Sócios e Encarregados de Educação</u>:

- Compromisso para com os pais, sócios e encarregados de educação, de toda a ajuda e informação na formação dos atletas e bem-estar do Clube

➢ <u>A. F. Braga</u>:

- Continuar a fomentar a boa relação com a A.F.Braga e toda a sua organização, cumprindo todas as normas e prazos estabelecidos.

➢ <u>Atletas</u>:

- Proporcionar treinos de qualidade de forma a proporcionar a realização de aprendizagens bem-sucedidas, criando um ambiente proporcionado por todo o Staff que compõe o CRP Delães,

permitindo condições ótimas para o desenvolvimento físico, técnico, tático, psicológico, intelectual, moral, cultural e cívico, como também para a formação da sua personalidade;

- **Parcerias**
  - Desenvolver novas parcerias, com instituições comerciais, sociais e desportivas, de forma a conseguir vantagens para os Associados e Atletas.

- **Procedimentos internos da Associação**

  - Participar nas reuniões e atividades com outras Associações do concelho e da freguesia.
  - Angariação de Sócios e Patrocinadores.
  - Reuniões Regulares com treinadores, dirigentes, formadores.

Plano de Atividades 2023/2024

Este plano de atividades está sempre em processo de desenvolvimento, devido a muitos agendamentos extras de jogos, bem como aguardando calendarização dos jogos para os campeonatos de todos os escalões.

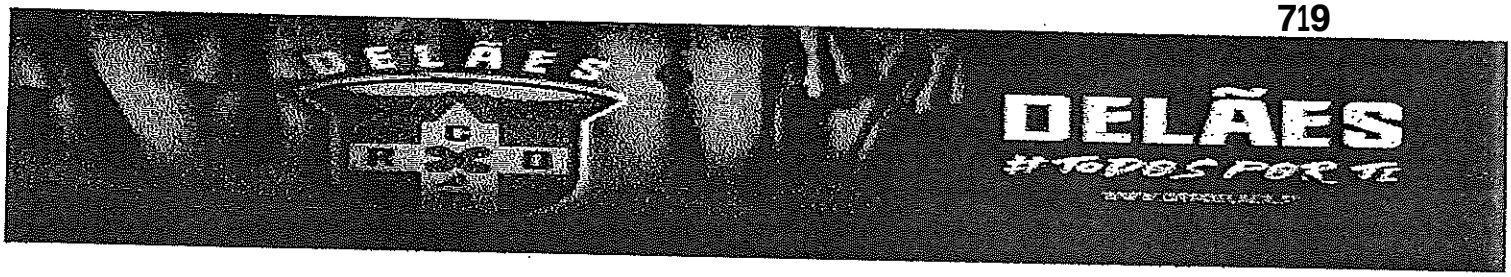

Mês	Descrição	Observações
Setembro	Jogo Apresentação Equipa Sénior	Enviar Convite a todos os sócios e patrocinadores
	Apresentação dos atletas de todos os Escalões	-Enviar Convite a todos os Pais dos atletas - A Realizar no Intervalo do Jogo de Apresentação da Equipa Sénior
Outubro		
Novembro		
Dezembro	Jantar de Natal das Camadas Jovens	Realizar Jantar de Natal, com atletas das camadas jovens e pais.
	Jantar de Natal Plantel Sénior	
Janeiro	Cantar dos Reis	
Fevereiro		
Março		
Abril	3º Torneio da Liberdade 25 de Abril	Realizar Torneio para os Escalões de Traquinas / Benjamins e Infantis
Maio	Reunião Assembleia Geral	Proceder a convocatória para a realização da Reunião de Assembleia Geral
Junho	Realizar 2 passeio CRP Delães Realizar Atividade Final de Época Dia do clube	

Grupo Desportivo de Fradelos
Rua da Vitória
4760-485 Fradelos
Vila Nova de Famalicão

PLANO DE ATIVIDADES

Em função das características orçamentais o plano de atividade para a época 2023/2024 será o seguinte:

1º A equipa de Seniores está inscrita na 1ª Divisão Distrital da A.F. Braga, participa na série D do respetivo campeonato.

2º A equipa de Iniciados está inscrita na 2ª Divisão Distrital da A.F. Braga, participando no respetivo campeonato distrital.

3º As equipas de Infantis e de Benjamins estão inscritas nos Campeonatos Distritais da A.F. Braga, participando nos respetivos campeonatos.

4º Semanalmente e diariamente todas as equipas fazem a sua formação e treinos respetivos de Segunda a Sexta-feira, entre as 19 horas e as 22 horas.

Nomeadamente a equipa Sénior às Terças, Quintas e Sextas entre as 20 horas e as 21:30 horas.

A equipa de Iniciados às Segundas, Quartas e Sextas entre as 19 horas e as 20:30 horas.

As equipas de Infantis e Benjamins fazem a formação às Terças e Quintas entre as 19 horas e as 20 horas.

5º Aos Sábados e Domingos todos os escalões disputam os respetivos jogos dos campeonatos da A. F. Braga.

6º Paralelamente são organizados almoços de convívio nas diversas equipas, nomeadamente nas festividades de Natal, na época da Pascoa e no encerramento dos respetivos campeonatos.

7º Em geral, os pais dos atletas participam nestes eventos e acompanham os respetivos filhos nos jogos do respetivo campeonato pois a Direção do Clube e Formadores procuram incentivar à participação.

Fradelos, 1 de Setembro de 2023.

O Presidente,

David Novais Reis

Grupo Desportivo de Fradelos

30 de Junho de 2023

Orçamento para a época 2023/2024

Gastos Previsionais	
Quota Taça Associação	130,00 €
Quota Anual Associado	60,00 €
Quota Anual Participação	400,00 €
Total Quotas Associaçao	590,00 €
Seguros por inscrição	3 000,00 €
Taxa Inscrição de jogadores	3 000,00 €
Cartão de jogador	300,00 €
Inscrição camada jovem	3 000,00 €
Total Inscrição e Cartão	9 300,00 €
Arbitragem em casa	1 875,00 €
Taxa de jogo em casa	625,00 €
Total árbitros e taxa	2 500,00 €
Polícia jogos sénior	1 300,00 €
Polícia jogos júnior	600,00 €
Total Polícia	1 900,00 €
Manutenção da relva	3 000,00 €
Equipamentos bolas	2 000,00 €
Electricidade anual	6 000,00 €
Gás anual	1 500,00 €
Gasóleo anual	3 000,00 €
Seguro franquia anual	1 000,00 €
Roupeiro anual	3 000,00 €
Manutenção de carros anual (seguros e diversos)	1 000,00 €
Diversa lavandaria escrito e outros	500,00 €
Total O.B.S.	21 000,00 €
Treinadores séniores	3 000,00 €
Treinadores juniores	1 600,00 €
Treinador Iniciados	900,00 €
Treinadores Infantis	900,00 €
Treinadores benjamins	900,00 €
Saláros jogadores	8 000,00 €
Motoristas	410,00 €
Total salários e prémios	15 710,00 €
Total Global Gastos	51 000,00 €

Rendimentos Previsionais	
Câmara Municipal/subsidios formação	3 800,00 €
Câmara Municipal - Jovens Inscrição	3 000,00 €
Junta de freguesia	2 500,00 €
Sócios quotas (30x30€)	900,00 €
Receitas bilheteiras (15x200€)	3 000,00 €
Quotas Infantis (12x20€x10)	2 000,00 €
Quotas Benjamins (10x20€x10)	2 000,00 €
Quotas iniciados (20x20x9)	3 400,00 €
Quotas juniores (10x20x9)	1 800,00 €
Câmara manutençao da relva	3 000,00 €
Renda Bar	3 600,00 €
Renda Luz	2 000,00 €
Total Rendimentos	31 000,00 €
Patrocinadores normais	2 000,00 €
Patrocinadores Especiais	10 000,00 €
Patrocinadores Top	8 000,00 €
Total Patrocinios	20 000,00 €
Total Global Rendimentos	51 000,00 €
Plano Actividades:	
* Jantar de abertura da Época	
* Festa de Natal	
* Festa de Final de Ano	
* Jantar por cada escalão	

A Direcção:

David Novais Reis

Moisés Azevedo

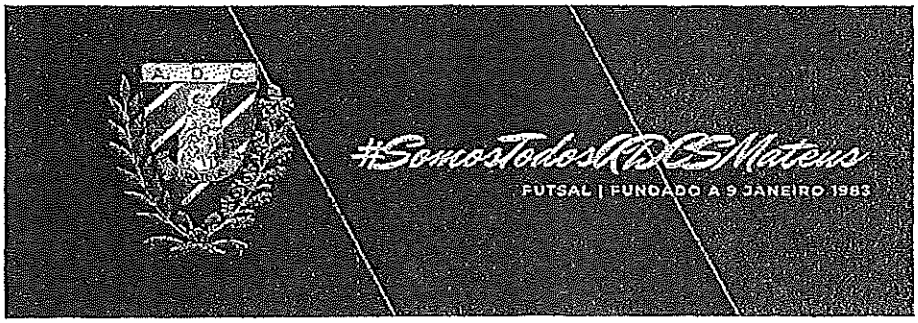

PLANO DE ATIVIDADES ÉPOCA DESPORTIVA 2023-2024

- 25 de Agosto de 2023 – Início da pré-época Futsal Sénior
- 4 de Setembro de 2023 – Inicio da pré-época escalões de formação: Traquinas, Benjamins, Infantis, Iniciados, Juvenis e Juniores
- Outubro de 2023 – Início dos campeonatos
- Novembro de 2023 – Realização da "Festa da Francesinha" – angariação de Fundos
- Dezembro de 2023 – Sorteio do Cabaz de Natal (angariação de fundos) e entrega a todos os atletas da formação de uma prenda de Natal
- Dezembro de 2023/Janeiro de 2024 – Cantar de Reis pela freguesia de Oliveira S. Mateus – angariação de fundos
- 13 de Janeiro de 2024 – Jantar de Reis e de aniversário do clube – 41 anos
- Fevereiro de 2024 – Formação sobre ética e desporto para escalões de formação e pais dos atletas
- Março de 2024 – Formação sobre as leis do jogo de futsal para os escalões de formação
- Março de 2024 – Formação sobre alimentação e nutrição para os escalões de formação
- Abril/Maio de 2024 – Fim do campeonato sénior
- Junho de 2024 – Fim dos campeonatos dos escalões de formação
- Julho de 2024 – Festa de encerramento época desportiva 2023-2024

A Direção,

ORÇAMENTO FORMAÇÃO ÉPOCA DESPORTIVA 2023-2024

Receitas

- Mensalidades atletas – 1.750,00€
- Patrocínios – 3.000,00€
- Apoio Junta de Freguesia de Oliveira S. Mateus – 1.500,00€
- Apoio Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão – 4.200,00€

Despesas

- Inscrições e seguros – 3.000,00€
- Equipamentos e Material de Treino – 4.000,00€
- Deslocações – 1.000,00€
- Ajudas de Custo Treinadores – 1.000,00€
- Lanches (fins dos jogos) – 1.000,00€
- Outras – 450,00€

A Direção,

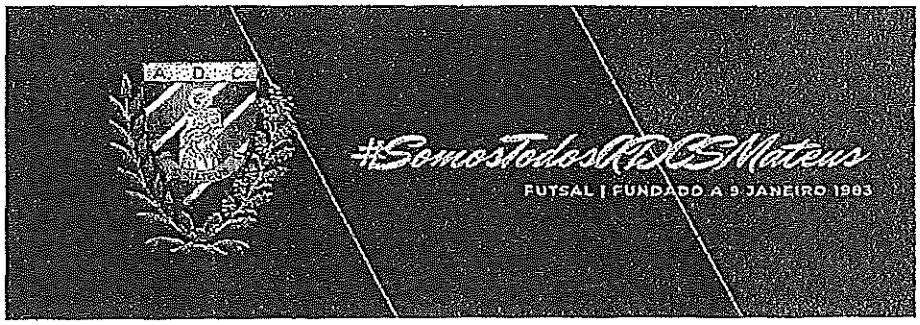

RELATÓRIO DE CONTAS ÉPOCA DESPORTIVA 2022-2023 FORMAÇÃO

Receitas

- Mensalidades atletas – 1.500,00€
- Patrocínios – 2.500,00€
- Apoio Junta de Freguesia de Oliveira S. Mateus – 1.500,00€
- Apoio Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão – 4.200,00€

TOTAL RECEITAS – 9.700,00€

Despesas

- Inscrições e seguros – 3.000,00€
- Equipamentos e Material de Treino – 4.000,00€
- Deslocações – 1.000,00€
- Ajudas de Custo Treinadores – 1.000,00€
- Lanches (fins dos jogos) – 1.000,00€

TOTAL DESPESAS – 10.000,00€

Relatório de contas aprovado por unanimidade dos sócios presentes na Assembleia Geral de dia 31 de Julho de 2023.

O Presidente Assembleia Geral

31 de Julho de 2023

AJJ - Associação Juventude de Joane

Futsal

Plano de atividades – época 2023/24

Mês	Atividade	Data
Junho 2023	Inquérito sobre continuidade dos Atletas na Associação a pensar nos processos de inscrições.	2ª Quinzena de junho 2023
	Reunião e coordenação de atividades durante a Feira do Associativismo/Festa da Vila de Joane. Organização de uma demonstração de futsal.	
Julho 2023	Reunião da Direção para planeamento da época 2023/2024 e decisão de continuar com a equipa de SENIORES.	2ª Quinzena de julho 2023
Setembro 2023	Inscrição das equipas de formação e dos SENIORES (se houver continuidade) na A. F. Braga.	1ª Quinzena de setembro 2023
	Inicio dos treinos dos SENIORES, JUNIORES, JUVENIS, INICIADOS, INFANTIS e TRAQUINAS.	
Outubro 2023	Reunião da Direção para debater diversos assuntos, dos quais a organização da festa de Natal AJJ e decisão sobre a prenda a oferecer aos Atletas.	2ª Quinzena de outubro 2023
Dezembro 2023	Festa de Natal AJJ com entrega de prenda a todos os Atletas e respetivas Equipas técnicas.	08 dezembro 2023
	Envio do pedido da realização dos exames médicos a Camara de Vila Nova de Famalicão.	2ª Quinzena de dezembro 2023
Março 2024	Reunião da Direção para debater diversos assuntos e começar a planear o passeio convívio de fim de época desportiva.	1ª Quinzena de março 2024
Junho 2024	Reunião da Direção para debater diversos assuntos e finalizar o planeamento do passeio convívio de fim de época desportiva.	1ª Quinzena de junho 2024
	Reunião da Direção para planear a Feira do	2ª Quinzena de junho 2024

	Associativismo da Vila de Joane.	
	Inquérito sobre continuidade dos Atletas na Associação a pensar nos processos de inscrições.	
Julho 2024	Presença na Feira do associativismo da vila de Joane.	1ª Quinzena de julho 2024
	Realização do passeio convívio de fim de época desportiva.	1ª Quinzena de julho 2024
	Fim dos treinos.	12 julho 2024
	Reunião da Direção para planeamento da época 2024/2025.	2ª Quinzena de julho 2024

Associação Juventude de Joane
NIF: 508393809
Rua do Montilhão, 515 Dt.
4770-216 Vila de Joane
a.j.joane@hotmail.com

Previsão Orçamental
Associação Juventude de Joane
Época Desportiva 2023/2024

Saldo da Época Desportiva Anterior: 4.798,12€

Época Desportiva 2023/2024:

RECEITAS	
Patrocínios/Donativos/Apoios:	2 840,00 €
Recebimentos relativos a equipamentos:	1 350,00 €
Inscrições de Atletas:	940,00 €
Mensalidades:	2 700,00 €
Quotizações:	235,00 €
Extraordinárias (Festas da Vila de Joane, Festa de Natal, e outras):	0 €
TOTAL:	8 065,00 €

DESPESAS	
Inscrições AF Braga (época 2023/2024):	2 500,00 €
Extraordinárias (almoços de atletas, devolução de inscrições, coroas de flores, etc):	60,00 €
Equipamentos, materiais de apoio aos treinos e merchandising:	2 100,00 €
Tratamentos de fisioterapia:	800,00 €
Lanches para atletas final de jogos + bebidas:	700,00 €
Multas AF Braga:	150,00 €
Pavilhões para treinos:	825,00 €
Treinadores (ajudas de custo):	150,00 €
TOTAL:	**7 285,00 €**

Resultado previsto do Exercício da Época 2023/2024: 780€
Previsão de disponibilidade expectável no final de época (a transitar para a época 2024/2025): 5.578,12€

Joane, 01 de Julho de 2023

A Tesoureira:

Fátima Machado

ASSOCIAÇÃO JUVENTUDE DE JOANE Contribuinte: 508393809 e-mail: a.j.joane@hotmail.com
Rua do Montilhão, 515 D, 4770-216 Vila de Joane.

ESTRELAS DO AVE CLUBE

PLANO DE ATIVIDADES 2023/24

FUTSAL

MÊS	ATIVIDADES	DESCRIÇÃO
SETEMBRO A JULHO	TREINOS DE FUTSAL	Treinos de Futsal varios escalões de Formação Futsal Feminino Senior
SETEMBRO A JULHO	COMPETIÇÕES DE FUTSAL	Participação no Campeonato Inter Distrital da Associação de Braga em Infantis e Benjamins. Participação no Campeonato Concelhio de Santo Tirso em Traquinas e Petizes Participação no Campeonato Concelhio Feminino Senior da Trofa
	DIVULGAÇÃO DO FUTSAL	Divulgar a modalidade de Futsal , Dinamização em parceria com as escolas e Infantários de Ribeirão.

ESTRELAS DO AVE CLUBE

PLANO ORÇAMENTAL 2023/24

FUTSAL

DESCRIÇÃO		
DONATIVO DE EMPRESAS		900,00 €
MENSALIDADE ATLETAS		3 400,00 €
APOIO CAMARA MUNICIPAL		
APOIO JUNTA DE FREGUESIA		
RECEITA	**TOTAL**	**4 300,00 €**

EQUIPAMENTO ATLETAS		2 500,00 €
INSCRIÇÕES ASSOCIAÇAO BRAGA		980,00 €
INSCRIÇÕES CONCELHIO TROFA		745,00 €
MAERIAL DE TREINO + BOLAS		700,00 €
EXAMES MEDICOS		600,00 €
DESPESA	**TOTAL**	**5 525,00 €**

RIBA D'AVE HOQUEI CLUBE

Plano de atividades e orçamento

Época 2023/24

RIBA D'AVE H.C.

•••

Valores

Determinação

Igualdade

Inspiração

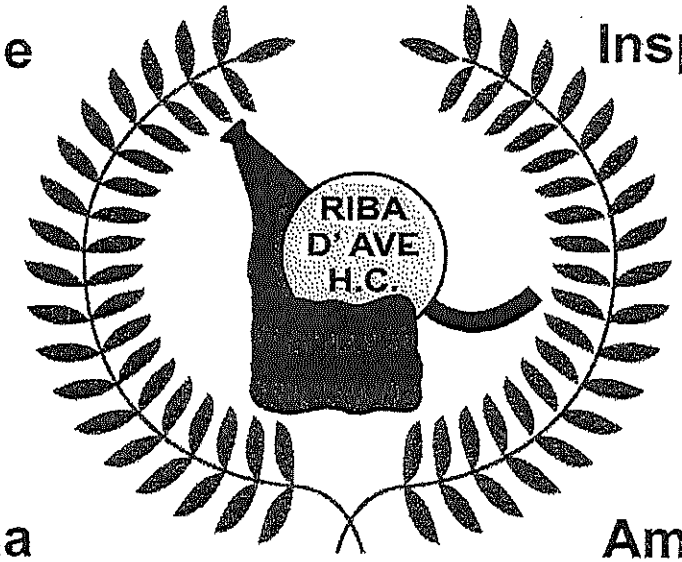

Respeito

Coragem

Excelência

Amizade

Paixão

Missão

"Na vida como no desporto para ganhar"

- prática desportiva saudável, competitiva e de espírito ganhador,
- prática desportiva que sirva de suporte social aos jovens de hoje e de amanhã.
- modelo organizativo estável, que possibilita aos seus atletas, associados e simpatizantes uma vivência salutar,

●●●

Visão:

Os jovens são, e terão sempre de ser, a nossa prioridade. A sua integração, o seu desenvolvimento enquanto desportistas e homens, e também a sua potencialização enquanto atletas são as linhas mestras deste projeto.

A dedicação contínua é o único caminho conhecido para se tornar um vencedor. E essa é uma das principais mensagens transmitidas pelo desporto.

O sucesso que almejarão na Universidade e na sua vida professional também não acontece por acaso – apesar da maioria dos estudantes entrar na Universidade sem fazer ideia do nível de exigência a que será sujeito. O desporto surge como roda motriz de desenvolvimento pessoal que devemos potenciar nos jovens.

Modalidades

Plano de Actividades | Hóquei em Patins

FORMAÇÃO | Hóquei em Patins

Participação em diversos Torneios;

Calendário Regional AP Minho:

Bambis/Benjamins – Escolares – Sub-13 – Sub-15 – Sub-17

- Torneio de Abertura
- Encontros Convívio Benjamins
- Campeonato Regional *
- Taça do Minho
- Torneio de Encerramento

Sub-19 – sem equipa na época 2023/24

Sub-23
- Campeonato Distrital AP Porto *

* mediante o desempenho desportivo possibilidade de disputa dos Campeonatos Nacionais Jovens (Sub-13, Sub-15, Sub-17, Sub-19)

Plano de Actividades | HÓQUEI EM PATINS

EQUIPA SÉNIOR "A"

A equipa Sénior tem habituado os aficionados do Hóquei em Patins a magníficas exibições, com presença regular na 1ª Divisão Nacional da **melhor Liga do Mundo, e na presente época repete presença na elite do Hóquei em Patins nacional pela 11ª vez na história do nosso clube.**

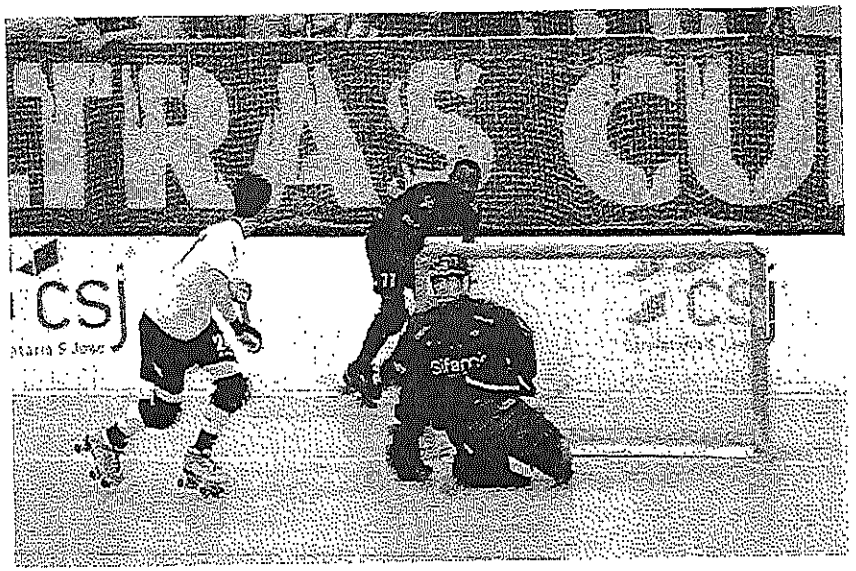

- **Competições a disputar**:
  - Fase regular (26 jornadas) – Campeonato *PLACARD*
  - Taça de Portugal
  - Torneio Internacional de Famalicão" (pré-época)
  - Troféu Jorge Coutinho (pré-época)

Plano de Actividades | HÓQUEI EM PATINS

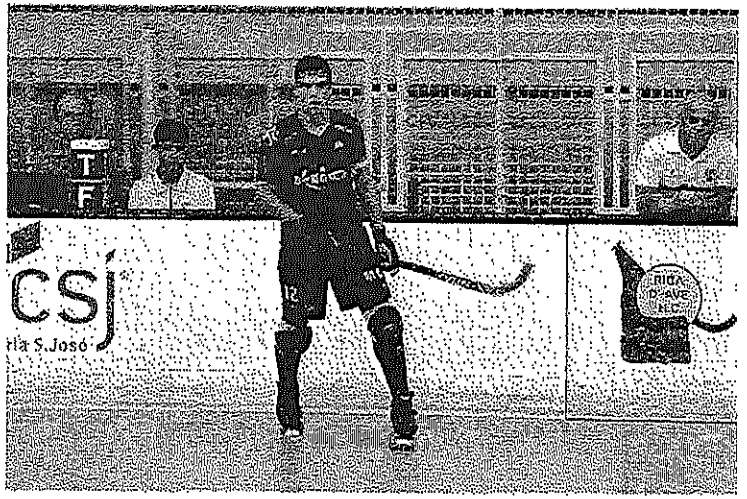

EQUIPA SÉNIOR "B

Continuar aposta na equipa B e nos jovens que vestem a nossa camisola dando-lhe a possibilidade e incentivo de competirem num espaço de maior desafio à evolução das suas capacidades.

- **Competições a disputar**:
  - Fase regular (30 jornadas) – Campeonato Nacional 3ª Divisão – Zona Norte "A"
  - Taça do Minho (pré-época)

Plano de Actividades | PATINAGEM ARTÍSTICA

Calendário Regional:

- Provas de Iniciação e por Disciplina
- Provas de Acesso por Disciplina
- Campeonatos Regionais Livres, Dança, Benjamins *
- Gala do Minho
- Torneio de Verão, Torneio de Outono, Taça Esperança, Taça do Minho

* mediante o desempenho desportivo possibilidade de disputa de Provas Nacionais

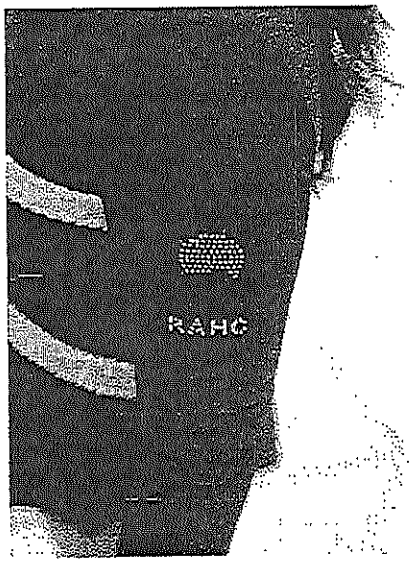

Plano de Actividades | FUTSAL

Futebol de Salão Amador AFSA Seniores:

- Torneios diversos de pré-temporada e pós-temporada
- Torneio de Abertura AFSA
- Taça AFSA
- 2ª Divisão AFSA

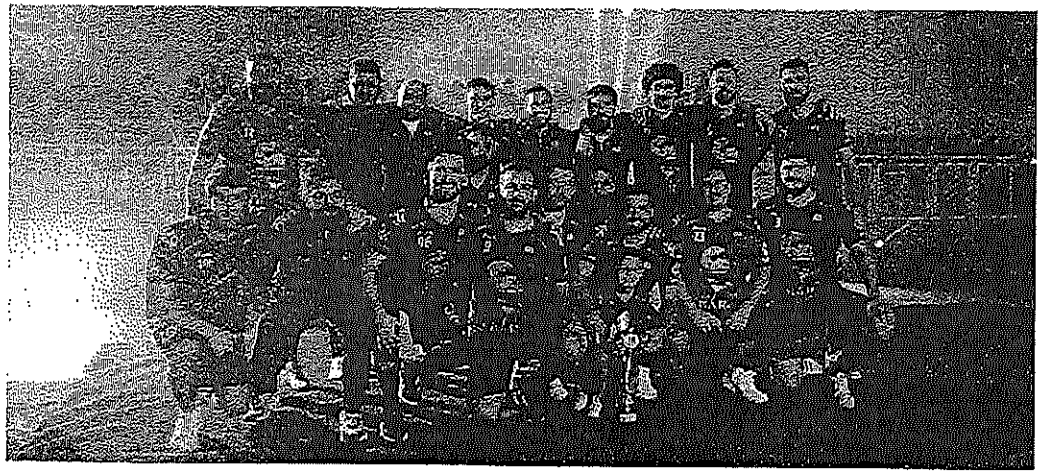

Plano de Actividades | ATLETISMO

TBA

Plano de Actividades – INICIAÇÃO

ESCOLINHAS DE HÓQUEI EM PATINS E PATINAGEM ARTÍSTICA

- Protocolo AECs com o agrupamento de Escolas Terras do Ave;
- Demonstrações e sessões interactivas presenciais nas diferentes escolas e jardins de infância da região;
- Festa da Iniciação à Patinagem a realizar-se no Parque das Tílias.

Eventos a realizar

- Torneio Internacional de Famalicão – Hóquei em Patins
- Campo de Treinos de Hóquei em Patins Julho 2023
- Torneio Formação e de Antigo Atletas – Hóquei em Patins
- Festa do 52º aniversário do clube
- Taça de Ouro - Futsal

•••

Obras, manutenções e equipamentos

- Sala Museu do clube;
- Rectificação do piso existente entre o ringue e os balneários;
- Ecrã panorâmico no ringue;
- Novo acesso ao piso 0 (de acesso aos balneários);
- Manutenção de espaços (WCs, balneários, sede, bar, sala museu, sala polivalente, átrio de entrada);
- Limpeza das caleiras de escoamento de água da cobertura.

OBRIGADO

Orçamento época 2023 / 2024

Conta Orçamento	Despesas	Receitas
(-) Outras despesas	-3 000 €	
(-) Salários	-84 000 €	
(-) Alojamento atletas	-12 000 €	
(-) Deslocações	-8 000 €	
(-) Materia desportivo	-10 000 €	
(-) Segurança / GNR	-6 000 €	
(-) Equipamentos	-800 €	
(-) Federação Portuguesa de Patinagem	-14 000 €	
(-) Associação de Patinagem do Minho	-10 600 €	
(-) Multas	-750 €	
(-) Eletricidade	-6 000 €	
(-) Gás	-1 400 €	
(-) Água	-840 €	
(-) Despesas Escritório	-1 500 €	
(-) Dívida Bancária	-5 500 €	
(+) Quotas Associados		13 000 €
(+) Mensalidade Atletas		13 000 €
(+) Receita Jogos + Bar + Rifas		8 000 €
(+) Protocolo de Arrendamento		11 100 €
(+) Protocolo de Formação		47 000 €
(+) Publicidade / Donativos		49 500 €
(+) Merchandising		790 €
(+) AECS		10 000 €
(+) Outras Receitas		12 000 €
Total	164 390 €	164 390 €

Associação Cultural de Vermoim
CONTRIBUINTE PT N.º 501 869 247
Rua de Vinhó n.º109 4770-771 Vermoim - Vila Nova de Famalicão
http://acv-vermoim.blogspot.com acv.vermoim@gmail.com

Plano de Atividades e Previsão Orçamental Para o Ano Civil de 2024

A Associação Cultural de Vermoim (ACV), continuará a levar a cabo no ano de 2024 as atividades e acções na senda da realização dos seus objectivos primários e base de toda a sua existência – a Promoção da Cultura e do Desporto na região onde se situa.

I. Parque Desportivo

- Pavimento Técnico Parque Desportivo (72.000,00 €);
- Despesas Correntes (4.000,00 €);

76.000,00 €

II. Atividades Desportivas Regulares

- Campeonatos Concelhio de Futebol de Salão (15 Atletas Federados) (4.500,00 €);
- Campeonatos Nacionais de Andebol (130 Atletas Federados) (45.000,00 €);
- Participação Provas Regionais de Atletismo (15 Atletas Federados) (2.500,00 €);
- Atividade "Ginástica para Todos" (30 Atletas) (2.500,00 €);
- Participação Provas Regionais TT e BTT (20 Atletas) (3.000,00 €);

57.500,00 €

III. Eventos Desportivos

- Torneio de Verão Futsal (2.750,00 €);
- Torneio de Andebol Infantis / Iniciados (2.500,00 €);
- Torneio de Andebol Terras de Vermoim (2.500,00 €);
- Festands de Andebol ACV Pré Escolar (3.000,00 €);
- Torneios de Andebol Interescolar ACV de 1.º Ciclo (1.500,00 €);
- Prova de Obstáculos "Terras de Vermoim" (4.500,00 €);
- Coreografias do Grupo de Ginástica (1.500,00 €);

Associação Cultural de Vermoim
CONTRIBUINTE PT N.º 501 869 247
Rua de Vinhó n.º109 4770-771 Vermoim - Vila Nova de Famalicão
http://acv-vermoim.blogspot.com acv.vermoim@gmail.com

- Raid TT Terras de Vermoim (2.500,00 €);
- Disponibilização das instalações a outras coletividades (1.250,00 €);
- Disponibilização das instalações à comunidade em geral (1.250,00 €);

23.250,00 €

IV. Actividades Recreativas e Culturais

- Apresentações Grupo de Teatro (elenco de **20 Atores**) (4.500,00 €);
- Festival "Vamos ao Teatro" (17.800,00 €);
- Halloween ACV (2.500,00 €);
- Dia da Mulher (1.750,00 €);
- Caminhada / Convívio (1.500,00 €);
- Doação de Sangue em Vermoim (500,00 €);
- Clássico & Antigo ACV. (1.500,00 €);
- Magusto ACV (1.500,00 €);
- Noite de Fado ACV (1.500,00 €);
- Simulacro (1.500,00 €);
- Participação no Dia da Freguesia (1.250,00 €);
- Passeio Anual da Coletividade (2.500,00 €);
- Aniversário da Associação Cultural de Vermoim (1.000,00 €);

39.300,00 €

TOTAL GERAL ESTIMADO = 196.050,00 €

Vermoim, 02 de Novembro de 2023

Pela Associação Cultural de Vermoim
O Presidente da Assembleia Geral

José Joaquim Faria da Silva

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE VERMOIM
Cont. Nº501 869 247
Rua de Vinhó , nº 109
4770 - 770 VERMOIM

(José Joaquim Faria da Silva)

PLANO DE ACTIVIDADES E ORÇAMENTO 2023/2024

Índice

1. PLANO de ATIVIDADES e ORÇAMENTO para 2022-2023 ____ *3*

1.1. PLANO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS ____ 3

1.2. ORÇAMENTO ____ 5

1.2.1. REDIMENTOS ORÇAMENTADOS ____ 6

1.2.2. GASTOS ORÇAMENTADOS ____ 7

1. PLANO de ATIVIDADES e ORÇAMENTO para 2023-2024

1.1. PLANO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS

O FAMABASKET vai para a sua quinta época desportiva, que se se espera ser uma época de para estabilizar as suas atividades, havendo algumas áreas que necessitam de especial atenção:

- Reforço de espaços de treino;
- A captação de novos atletas, em especial no Minibasquete, para que seja possível desenvolver um trabalho de formação de base.

Relativamente aos **espaços de treino**, pretende-se manter o protocolo com o Agrupamento de escolas D. Sancho I, continuando a utilizar o campo da escola D. Sancho I nos mesmos horários da época anterior (segundas das 18h30 às 20h00, e terças a sextas das 18h30 às 21h30). Ainda que estes espaços não reúnam condições ideais, têm a vantagem da sua localização, o que é uma garantia na captação de novos atletas.

Para esta época tivemos deixamos de poder contar com o Pavilhão da PSP, devido a obras que irão decorrer nas instalações do Quartel da PSP, não havendo previsões de quando poderão estar terminadas.

De recordar de o minibasquete utilizava aquele espaço e ainda dispúnhamos de mais 2 espaços de treino para outros escalões que terão de ser distribuídos pela escola D. Sancho I e Pavilhão de S. Cosme, contudo será necessário a partilha de alguns espaços de treino por 2 escalões em simultâneo, o que condiciona as condições de treino.

No pavilhão de S. Cosme conseguiu-se manter os espaços de treino e conseguimos ainda a quinta-feira das 18h30 às 22h00, espaço cedido à Junta de Freguesia que amavelmente cedeu temporariamente ao Famabakset.

A **captação de novos atletas** continua a ser imprescindível para fomentar um trabalho de base, em especial entre os 8 e os 12 anos, o que permitirá melhores resultados desportivos no futuro.

Pretende-se manter os protocolos de colaboração com o Agrupamento D. Sancho I, para apoio na dinamização do desporto escolar, e se possível com outras instituições, como a MAIS PLURAL, contudo estamos sempre dependentes da disponibilidade de treinadores, uma vez que as atividades destas instituições terão de ser desenvolvidas durante os horários da escola.

Em termos competitivos, o FAMABASKET irá dar continuidade ao trabalho efetuado, mantendo como objetivo o desenvolvimento de um trabalho que permita o desenvolvimento técnico dos nossos atletas, tendo consciência que as condições logísticas não são as melhores.

Os resultados a alcançar vão estar sempre dependentes do trabalho desenvolvido e o o foco continua a ser a constante melhoria das condições de forma sustentada, colocando mais equipas em fases finais e colocando mais atletas nas seleções distritais ou mesmo nas seleções nacionais.

Nos **escalões de formação**, e dando continuidade ao trabalho efetuado nas épocas anteriores, serão mantidos todos os escalões em competição.

Desta forma, para a época 2023/2024, o FAMABASKET fez a inscrição das seguintes equipas/escalões:

- Minibasquete – que inclui Mini 8, Mini 10 e Mini 12, sendo que nestes escalões as equipas são mistas e estão inscritas para participar nas concentrações de minibasquete, organizadas pela Associação de Braga, e que se destina a fazer uma primeira abordagem à competição;
- Sub14 Femininos + Sub14 Masculinos;
- Sub16 Femininos + Sub16 Masculinos;
- Sub18 Femininos + Sub18 Masculinos.

Os principais objetivos nos escalões de formação serão a continuidade do desenvolvimento do trabalho técnico com os atletas do clube, pretendendo-se que estes desenvolvam as suas capacidades técnicas individuais, que lhes permitem ir abordando gradualmente aquilo que é o jogo coletivo, e que irá permitir que o desempenho coletivo e resultados possam ir melhorando ao longo dos próximos anos.

1.2. ORÇAMENTO

Para a nova época, a principal despesa continuará a estar relacionada com o enquadramento técnico, condição imprescindível para assegurar treinadores que tenham qualidades para desenvolver um bom trabalho. Recordamos sempre que, sendo esta a maior despesa do clube, ainda assim, os treinadores não são excessivamente remunerados e vão aceitando "trabalhar" no FAMABASKET porque vão continuando a acreditar no projeto Famabasket e mantêm-se ao nosso lado.

Mas há outras despesas que irão continuar a ter relevância significativa, nomeadamente com os espaços de treino e com arbitragens.

Por outro lado, tem-se verificado um decréscimo do número de atletas inscritos, e sendo esta a maior receita do clube, este facto poderá causar desequilíbrios orçamentais que deixam esta direção bastante apreensiva.

Para fazer face a estes acréscimos, espera-se que:

- a angariação de novos atletas tenha impacto nas receitas com as mensalidades;
- um acréscimo das receitas com publicidade, devido à nova medida tomada (descontos nas mensalidades dos atletas que angariarem novos patrocínios).

Desta forma, para garantir o equilíbrio orçamental vai ser necessário um grande esforço na gestão financeira.

RENDIMENTOS	2023 / 2024	
71 - VENDAS	3 000,00	8,1%
711 - MERCADORIAS - EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS	3 000,00	8,1%
72 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS	21 300,00	57,4%
72114 - Quotas de Sócios	1 800,00	4,9%
72115 - Donativos de particulares	500,00	1,3%
7212 - Publicidade	2 000,00	5,4%
722 - Mensalidade de atletas	17 000,00	45,8%
75 - Subsídios à exploração	12 800,00	34,5%
751 - Subsídios da Câmara Municipal	10 500,00	28,3%
752 - Outras entidades - FPB - Federação Portuguesa de Basquete	1 000,00	2,7%
753 - Outras entidades - ABB - Associação de Basquetebol de Bra	300,00	0,8%
755 - Outras entidades - Junta Freguesia	1 000,00	2,7%
TOTAL DE RENDIMENTOS	37 100,00	100,0%

GASTOS	2023 / 2024	Total
61 - CUSTO MERC VENDIDAS E MATÉRIAS CONSUMIDAS	2 500,00	6,7%
612 - MERCADORIAS - EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS	2 500,00	6,7%
62 - FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS	30 918,77	83,1%
621 - SUBCONTRATOS	21 500,00	57,8%
62113 - Arbitragens	4 500,00	12,1%
62114/62119 - Treinadores	17 000,00	45,7%
622 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	1 418,77	3,8%
6221 - Trabalhos Especializados	1 200,00	3,2%
6222 - Publicidade e propaganda	120,00	0,3%
6224 - Honorários	-	0,0%
6227 - Serviços Bancários	98,77	0,3%
623 - MATERIAIS	600,00	1,6%
6231 - Ferramentas, Utensílios desgaste rápido	500,00	1,3%
6232 - Livros e documentação técnica		0,0%
6233 - Material de Escritório	100,00	0,3%
625 - DESLOCAÇÕES, ESTADAS E TRANSPORTES	2 000,00	5,4%
626 - SERVIÇOS DIVERSOS	5 400,00	14,5%
6261 - Aluguer Pavilhões (Escolas D. Sancho I, Nuno Simões e Arn	5 400,00	14,5%
6262 - Comunicação	-	0,0%
6263 - Outros seguros	-	0,0%
6265 - Contencioso e notariado		0,0%
6267 - Limpeza, higiene e conforto		0,0%
6268 - Inscrição Torneios	-	0,0%
63 - GASTOS COM O PESSOAL	-	0,0%
6319/6384 - Outros gastos com treinadores		0,0%
68 - OUTROS GASTOS E PERDAS	3 768,45	10,1%
6812 - IMPOSTOS INDIRECTOS	268,45	0,7%
6813 - TAXAS	3 500,00	9,4%
688 - OUTROS		0,0%
TOTAL DE GASTOS	37 187,22	100,0%
RESULTADO LIQUIDO	62,22	

1.2.1. REDIMENTOS ORÇAMENTADOS

Nos rendimentos esperados as mensalidades dos atletas continuarão a ser o grande suporte das atividades, contudo estamos a prever um decréscimo tendo em conta os valores recebidos nos primeiros meses da época

Em relação aos apoios da Câmara Municipal, o expectável será uma pequena redução em função da redução de atletas inscritos e previsão de menos equipas disputarem competições nacionais.

Recordamos uma luta antiga do FAMABASKET, que continua a entender que não há justiça no critério de atribuição dos subsídios às associações, por isso já teve a oportunidade de o manifestar diretamente ao executivo camarário. No caso do FAMABASKET, o valor atribuído é em grande parte canalizado para fazer face às despesas com os pavilhões, enquanto que há outros clubes que usam os pavilhões municipais, com melhores condições e sem encargos associados, e que recebem os subsídios da mesma forma.

1.2.2. GASTOS ORÇAMENTADOS

Do lado dos gastos, a maior fatia será destinada aos gastos com o enquadramento técnico (remunerações e despesas com deslocações), pelas razões já apresentadas, prevendo-se uma despesa muito similar ao ano anterior.

Os espaços de treino irão sofrer um pequeno decréscimo, tendo em conta que não iremos utilizar o pavilhão da escola Dr. Nuno Simões.

O valor das arbitragens deverá registar mais algum acréscimo, tendo em conta a atualização da tabela de valores pagos para a nova época. A média de custo por jogo tem aumentado significativamente, em especial nos jogos dos escalões Sub18 e Sub16, que rondam sempre os 70 a 90 euros

Relativamente às inscrições/taxas/seguros foi considerado um decréscimo tendo em conta a previsível redução de inscrição de atletas.

Ainda se estimaram alguns gastos diversos com a parte administrativa e com algum material desportivo que seja necessário adquirir.

V. N. Famalicão, 01 de novembro de 2023

A Direção,

Ricardo Carvalho
Paulo Guimarães
Filipe Nogueira

Planeamento de atividades 2023/2024

Nota: *As datas estao susceptiveis a mudanças devido a ajustes de calendario*

Escalão	SET	Orç.	OUT	Orç.	NOV	Orç.	DEZ	Orç.	JAN	Orç.	FEV	Orç.	MAR	Orç.	ABR	Orç.	MAI	Orç.	JUN	Orç.	JUL
Minis	receçao aos atletas e exames médicos	100 €	*02/out* Concentração s12 (4x4)	200 €	*06/nov* Concentração s12 (4x4)	200 €	*04/dez* Concentração s12 (4x4)	200 €	*15/jan* Concentração s12 (4x4)	200 €	*26/fev* Concentração s12 (4x4)	200 €	*26/mar* Concentração s12 (4x4)	200 €	*09/04 e 10/04* Torneio 3x3 pascoa Jogo pais	500 €	*07/mai* Concentração s12 (4x4)	200 €	*11/jun* Concentração s12 (4x4)	200 €	
			16/out Concentração s10	200 €			*04/dez* Concentração s10	200 €			*19/fev* Concentração s10	200 €			*02/abr* Concentração s10	200 €			*04/jun* Concentração s10	200 €	
S-14 M/F	receçao aos atletas e exames médicos	100 €	*A combinar com treinador* Jogo treino Acompanhar um jogo de s16 *09/out* Formação regras de basquetebol	200 €	*A combinar com treinador* Jogo treino Acompanhar um jogo de s18		*A combinar com treinador* Jogo treino Acompanhar um jogo de s19 *18/dez* Torneio 3x3 Natal e torneio LL	300 €	*08/jan* Clinic com 1 treinador de fora (a convidar)	500 €	Campeonato distrital s14 – 2ª fase (ideia será entrar na 2ª fase, ter pelo menos os 10 atletas. A ideia aplica-se ao feminino e ao masculino)									
													12/mar Formação "ser uma equipa"	300 €					*12/mar* Formação nutrição no desporto	300 €	
S-16M/F	receçao aos atletas e exames médicos	100 €	Campeonato distrital s16 M – 2ª fase *09/out* Formação regras de basquetebol	200 €	*13/nov* Formação de mesa	200 €	*18/dez* Torneio 3x3 Natal e torneio Lance Livre	300 €	A combinar com treinador Acompanhar um jogo da liga	500 €	Campeonato distrital s16 M – 2ª fase *05/fev* Clinic com 1 treinador de fora (a convidar)	500 €	*12/mar* Formação "ser uma equipa"	300 €	*09/04 e 10/04* Torneio 3x3 pascoa Jogo 5x5 - S16 vs s18 e s19 vs s16 Jogo entre pais	500 €	*14/mai* Formação sobre tomada de decisão	300 €	*04/jun* Formação sobre nutrição no desporto	300 €	
S-18M	receçao aos atletas e exames médicos	100 €	Campeonato distrital s18 M – 1ª fase *09/out* Formação regras de basquetebol	200 €	*13/nov* Formação de mesa	200 €	*18/dez* Torneio 3x3 Natal e torneio Lance Livre	300 €	A combinar com treinador Acompanhar um jogo da liga	500 €	Campeonato distrital s18 M – 1ª fase *12/fev* Clinic com 1 treinador de fora (a convidar)	500 €	*12/mar* Formação "ser uma equipa"	300 €	*09/04 e 10/04* Torneio 3x3 pascoa Jogo 5x5 - S16 vs s18 e s19 vs s16 Jogo entre pais	500 €	*16/mai* Formação sobre tomada de decisão	300 €	*04/jun* Formação sobre nutrição no desporto	300 €	
S-18F	receçao aos atletas e exames médicos	100 €	Campeonato distrital s19F – 1ª fase *09/out* Formação regras de basquetebol	200 €	*13/nov* Formação de mesa	200 €	*18/dez* Torneio 3x3 Natal e torneio Lance Livre	300 €	A combinar com treinador Acompanhar um jogo da liga	500 €	Campeonato distrital s19F – 1ª fase *19/fev* Clinic com Clinic com 1 treinador de fora (a convidar)	500 €	*12/mar* Formação "ser uma equipa"	300 €	*09/04 e 10/04* Torneio 3x3 pascoa Jogo 5x5 - S16 vs s18 e s19 vs s16 Jogo entre pais	500 €	*14/mai* Formação sobre tomada de decisão	300 €	*04/jun* Formação sobre nutrição no desporto	300 €	
		500 €		1 200 €		800 €		2 100 €		2 200 €		1 900 €		1 400 €		2 200 €		1 100 €		1 600 €	

Concentraçoes organizadas em nossa casa, por nós. Ainda devem participar em concentraçoes fora em que surjam convites

Associação de Boccia Luís Silva
Travessa do Outeirinho, Nº27
Outiz
4760-692 V.N. Famalicão

Plano de atividades - Época 2023/2024

BOCCIA: Competições Federadas

Torneio Jovens Talentos 2023-2024
Campeonato Nacional de Boccia Zona Norte - BC3 2023-2024
Campeonato Nacional de Boccia Zona Norte - BC1 2023-2024
Campeonato Nacional de Boccia Individual Masculino e Feminino 2023-2024
Campeonato Nacional de Boccia Individual Absoluto 2023-2024
Campeonato Nacional de Boccia Pares e Equipas Zona Norte 2023-2024
Campeonato Nacional de Boccia Pares e Equipas 2023-2024

BOCCIA: Estágios

Três estágios anuais com duração de dois a três dias

BOCCIA: Treinos

Terça-feira (das 10H as 16H)
Quinta-feira (das 10H as 16H)
Sábado (das 14H as 16H)

BOCCIA: Torneio Nacional

Entre oito equipas nacionais convidadas

Vila Nova de Famalicão, 2 de Fevereiro de 2024

A Associação de Boccia Luís Silva

Luís Silva

Associação de Boccia Luís Silva
Travessa do Outeirinho, Nº27
Outiz
4760-692 V.N. Famalicão

Orçamento Previsto - Época 2023/2024

Para a época desportiva, no que respeita aos recursos materiais e financeiros, as necessidades da Associação de Boccia Luís Silva são:

Boccia		
Descrição	**Função**	**Custo**
3 estagios internos ABLS	Alojamento e alimentação	2100 €
Material técnico diverso	Apoio aos treinos	400 €
Materiais diversos para competição	Para todos os atletas e acompanhantes	800 €
Provas de preparação e campeonatos nacionais	Participação de todos os atletas	4150 €

Para a época desportiva, no que respeita aos eventos promovidos, as necessidades da Associação de Boccia Luís Silva são:

Torneio Nacional de Boccia Cidade de V.N.Famalicão – Data ?		
Descrição	**Função**	**Custo**
50 Almoços	Apoio aos clubes participantes	250 €
Troféus	Cerimónia entrega dos Prémios	? €
Pavilhão Municipal das Lameiras	Horário das__ às___	

Gratos por toda a colaboração.

Vila Nova de Famalicão, 2 de Fevereiro de 2024

A Associação de Boccia Luís Silva

Luís Silva

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 19 de Fevereiro de 2024.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA OLIVEIRENSE 1952
NIF: 516061682

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 516061682
Cód. Validação: NPTXRHCUCIGU

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W12

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA OLIVEIRENSE 1952

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA OLIVEIRENSE 1952

N.º de Identificação de Segurança Social 25160616824

N.º de Identificação Fiscal 516061682

N.º da Declaração 035649359ASCD24

Data de emissão 2024-02-19

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA OLIVEIRENSE 1952
URB DE SESTELO N 183
OLIVEIRA (SANTA MARIA)
4765-334 SANTA MARIA OLIVEIRA

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25160616824

Código de Verificação - AEX2BKHS555YD4S

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
Date: 2024.02.19 [illegible]

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 27 de Fevereiro de 2024.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: O GRUPO DESPORTIVO DE JOANE
NIF: 501088032

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 501088032
Cód. Validação: DLMRICCLJYEC

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte GRUPO DESPORTIVO JOANE

Firma/Denominação GRUPO DESPORTIVO JOANE

GRUPO DESPORTIVO JOANE
BARREIROS JOANE
FAMALICAO
4760-000 VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social 20004939216

N.º de Identificação Fiscal 501088032

N.º da Declaração 035726005ASCD24

Data de emissão 2024-02-27

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de 4 meses, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20004939216

Código de Verificação - TKAW662FP35SXGG

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOC DESPORTIVA NINENSE
NIF: 502234903

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 12 de Maio de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 7 de Novembro de 2023.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação ASSOCIACAO DESPORTIVA NINENSE

Firma/Denominação ASSOCIACAO DESPORTIVA NINENSE

N.º de Identificação de Segurança Social 20000205842

N.º de Identificação Fiscal 502234903

N.º do pedido 034460994ASCD23

Data 2023-11-07

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20000205842

Código de Verificação - 7AGLCJHQ2A6YCQU

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

digitally signed by INSTITUTO DE FORMATICA I.P. Date: 2023.11.07 10:01:01 WET

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 25 de Janeiro de 2024.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: OPERARIO FUTEBOL CLUBE
NIF: 501894004

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 501894004
Cód. Validação: ISPTKBAVMBPX

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W42

SEGURANÇA SOCIAL | ISS
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte OPERARIO FUTEBOL CLUBE

Firma/Denominação OPERARIO FUTEBOL CLUBE

OPERARIO FUTEBOL CLUBE
R MANUEL TROVISQUEIRA 302
V N FAMALICAO
4760-090 VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social 20008554285

N.º de Identificação Fiscal 501894004

N.º da Declaração 035347144ASCD24

Data de emissão 2024-01-25

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de 4 meses, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20008554285

Código de Verificação - NMYPWWBGTAGBQ9X

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA I.P. Date: 2024.01.25 09:15:57 WET

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 14 de Fevereiro de 2024.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: DESPORTIVO DE S COSME
NIF: 502463163

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 502463163
Cód. Validação: GCWJZCQDCRMZ

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W26

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.

CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte DESPORTIVO DE S. COSME

Firma/Denominação DESPORTIVO DE S. COSME

DESPORTIVO DE S. COSME
R DA AREOSA N 309
S. COSME
4770-573 SÃO COSME VALE

N.º de Identificação de Segurança Social 20016970749

N.º de Identificação Fiscal 502463163

N.º da Declaração 034520475ASCD23

Data de emissão 2023-11-13

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20016970749

Código de Verificação - M4SQWG9K9RHYB6B

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P. Date: 2023.11.13 ... WET

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: CLUBE DESPORTIVO DE LOUSADO
NIF: 502127058

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 21 de Março de 2012, é disponibilizada a presente informação, em 7 de Novembro de 2023.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação CLUBE DESPORTIVO DE LOUSADO

Firma/Denominação CLUBE DESPORTIVO DE LOUSADO

N.º de Identificação de Segurança Social 20016587301

N.º de Identificação Fiscal 502127058

N.º do pedido 034460984ASCD23

Data 2023-11-07

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20016587301

Código de Verificação - 487P6M6QQSQ78H2

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

tally sismtec by
TITUTO DE I
ORMATICA I.P.
2023.11.07
WET

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 22 de Fevereiro de 2024.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: GRUPO DESPORTIVO DO LOURO
NIF: 501263179

Elementos para validação
N° Contribuinte: 501263179
Cód. Validação: AQZERZXANXJL

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o n° de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W37

SEGURANÇA SOCIAL
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte GRUPO DESPORTIVO LOURO

Firma/Denominação GRUPO DESPORTIVO LOURO

GRUPO DESPORTIVO LOURO
SANTO ANTONIO LOURO V N FAMALICÃO
VILA NOVA FAMALICÃO
4760-000 VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social 20017162377

N.º de Identificação Fiscal 501263179

N.º da Declaração 035680499ASCD24

Data de emissão 2024-02-22

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de 4 meses, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20017162377

Código de Verificação - WMNVMZYDGTKSZ6C

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 7 de Janeiro de 2024.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: GRUPO DESPORTIVO DE CAVALÕES
NIF: 502025360

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 502025360
Cód. Validação: RJSGVDVBWWEI

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W35

SEGURANÇA SOCIAL | IES
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte GRUPO DESPORTIVO DE CAVALÕES

Firma/Denominação GRUPO DESPORTIVO DE CAVALÕES

N.º de Identificação de Segurança Social 20017402334

N.º de Identificação Fiscal 502025360

N.º da Declaração 035173443ASCD24

Data de emissão 2024-01-07

GRUPO DESPORTIVO DE CAVALÕES
R CONSTANTINO FERREIRA RIBEIRO S N
CAVALÕES
4760-429 CAVALÕES

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de 4 meses, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20017402334

Código de Verificação - 6KSG8KH5SUSCAUB

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

tally signed by
ITITUTO DE
ORMATICA, I.P.
: 2024.01.07

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 1 de Fevereiro de 2024.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: UDC - UNIÃO DESPORTIVA DE CALENDARIO
NIF: 510896030

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 510896030
Cód. Validação: LPEMVNJWBSGI

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W20

SEGURANÇA SOCIAL
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte UDC - UNIÃO DESPORTIVA DE CALENDÁRIO

Firma/Denominação UDC - UNIÃO DESPORTIVA DE CALENDÁRIO

N.º de Identificação de Segurança Social 25108960303

N.º de Identificação Fiscal 510896030

N.º da Declaração 035441053ASCD24

Data de emissão 2024-02-01

UDC - UNIÃO DESPORTIVA DE CALENDÁRIO
R ANTÓNIO JOSÉ ALMEIDA N 142
VILA NOVA DE FAMALICÃO
4760-176 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de 4 meses, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25108960303

Código de Verificação - E4RKT97EDRMUXLC

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 16 de Fevereiro de 2024.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: GRUPO RECREATIVO DE AVIDOS E LAGOA
NIF: 501547614

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 501547614
Cód. Validação: TKFHIKAFDUZY

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W22

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.

CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte GRUPO RECREATIVO DE AVIDOS E LAGOA

Firma/Denominação GRUPO RECREATIVO DE AVIDOS E LAGOA

N.º de Identificação de Segurança Social 20016774636

N.º de Identificação Fiscal 501547614

N.º da Declaração 035627575ASCD24

Data de emissão 2024-02-16

GRUPO RECREATIVO DE AVIDOS E LAGOA
TV QTA DA PONTE N 94
AVIDOS
4770-827 AVIDOS

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20016774636

Código de Verificação - MTQTNF8YZ2AUMDX

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 15 de Fevereiro de 2024.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: CRPD - CLUBE RECREATIVO E POPULAR DE DELÃES
NIF: 514511176

Elementos para validação
N° Contribuinte: 514511176
Cód. Validação: VGAZLBYIFKVZ

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o n° de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DE SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte CRPD - CLUBE RECREATIVO E POPULAR DE DELÃES

Firma/Denominação CRPD - CLUBE RECREATIVO E POPULAR DE DELÃES

N.º de Identificação de Segurança Social 25145111768

N.º de Identificação Fiscal 514511176

N.º da Declaração 035617896ASCD24

Data de emissão 2024-02-15

CRPD - CLUBE RECREATIVO E POPULAR DE DELÃES
R DA PORTELA N 22
Delães
4765-655 DELÃES

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25145111768

Código de Verificação - 8XVMGEM92YVNLRT

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P. Date: 2024.02.15 10:53:52 WET

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: GRUPO DESPORTIVO DE FRADELOS
NIF: 502090510

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 21 de Setembro de 2011, é disponibilizada a presente informação, em 7 de Novembro de 2023.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

LJ.CIDADÃO VILA N.FAMALICÃO,R.ANTÓNIO CARVALHO FARIA, Nº80, 4760-120 VILA NOVA DE FAMALICÃO Tel: 252301390 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação GRUPO DESPORTIVO DE FRADELOS

Firma/Denominação GRUPO DESPORTIVO DE FRADELOS

N.º de Identificação de Segurança Social 20018078132

N.º de Identificação Fiscal 502090510

N.º do pedido 034460977ASCD23

Data 2023-11-07

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20018078132

Código de Verificação - 9TLZ3E38ZMLUZXS

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P. Date: 2023.11.07 09:05:54 WET

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 22 de Janeiro de 2024.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE SÃO MATEUS
NIF: 501417729

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 501417729
Cód. Validação: RNKALKENZSGT

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W1S

SEGURANÇA SOCIAL
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE SÃO MATEUS

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE SÃO MATEUS

N.º de Identificação de Segurança Social 20020996398

N.º de Identificação Fiscal 501417729

N.º da Declaração 035320872ASCD24

Data de emissão 2024-01-22

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE SÃO MATEUS
R EVA MACHADO GUIMARÃES N 12 E 18
OLIVEIRA SÃO MATEUS
4765-717 OLIVEIRA (SÃO MATEUS)

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de 4 meses, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20020996398

Código de Verificação - LNYDFXTCDRUQNS7

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 2 de Fevereiro de 2024.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO JUVENTUDE DE JOANE
NIF: 508393809

Elementos para validação
N° Contribuinte: 508393809
Cód. Validação: AMMVEBOEVWWY

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o n° de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W11

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.

CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ASSOCIAÇÃO JUVENTUDE DE JOANE

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO JUVENTUDE DE JOANE

N.º de Identificação de Segurança Social 20020518398

N.º de Identificação Fiscal 508393809

N.º da Declaração 035444097ASCD24

Data de emissão 2024-02-02

ASSOCIAÇÃO JUVENTUDE DE JOANE
R DO MONTILHÃO N 515 D
JOANE
4770-216 JOANE

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20020518398

Código de Verificação - 8MW3LY2VQS6UUG3

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Assinado por: INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
2024.02.02 11:48:47 WET

AT
autoridade
tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 15 de Fevereiro de 2024.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ESTRELAS DO AVE CLUBE
NIF: 513436898

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 513436898
Cód. Validação: QIFTQTZNZYQB

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W6

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.

CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ESTRELAS DO AVE CLUBE

Firma/Denominação ESTRELAS DO AVE CLUBE

ESTRELAS DO AVE CLUBE
R DO MOINHO N 3
RIBEIRÃO
4760-728 RIBEIRÃO

N.º de Identificação de Segurança Social 25134368986

N.º de Identificação Fiscal 513436898

N.º da Declaração 035617658ASCD24

Data de emissão 2024-02-15

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de 4 meses, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25134368986

Código de Verificação - R4NTY3NA9TZS3SC

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 29 de Novembro de 2023.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: RIBA DE AVE HOQUEI CLUBE
NIF: 502006234

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 502006234
Cód. Validação: PQRUVSCDZKMI

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte RIBA AVE HOQUEI CLUBE

Firma/Denominação RIBA AVE HOQUEI CLUBE

RIBA AVE HOQUEI CLUBE
R BOMB VOLUNTARIO 68 RIBA AVE
FAMALICAO
4765-201 RIBA DE AVE

N.º de Identificação de Segurança Social 20000217926

N.º de Identificação Fiscal 502006234

N.º da Declaração 034714292ASCD23

Data de emissão 2023-11-29

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20000217926

Código de Verificação - PQ96T2UH38GHV7D

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
2023.11.29 WET

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ACV-ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE VERMOIM
NIF: 501869247

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 18 de Abril de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 15 de Novembro de 2023.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

LJ.CIDADÃO VILA N.FAMALICÃO,R.ANTÓNIO CARVALHO FARIA, Nº80, 4760-120 VILA NOVA DE FAMALICÃO Tel: 252301390 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação ACV - ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE VERMOIM

Firma/Denominação ACV - ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE VERMOIM

N.º de Identificação de Segurança Social 20016942130

N.º de Identificação Fiscal 501869247

N.º do pedido 035725417ASCD24

Data 2024-02-27

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20016942130

Código de Verificação - AJ2Y4WMZKKBNX44

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FAMABASKET - CLUBE DE BASQUETEBOL DE FAMALICAO
NIF: 515528285

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 17 de Fevereiro de 2020, é disponibilizada a presente informação, em 21 de Fevereiro de 2024.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FAMABASKET - CLUBE DE BASQUETEBOL DE FAMALICAO

Firma/Denominação FAMABASKET - CLUBE DE BASQUETEBOL DE FAMALICAO

N.º de Identificação de Segurança Social 25155282855

N.º de Identificação Fiscal 515528285

N.º do pedido 035666485ASCD24

Data 2024-02-21

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 25155282855

Código de Verificação - LGT4VZ4R5NXHKH3

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2024.02.21 10:57:58 WET

AT
autoridade
tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 18 de Fevereiro de 2023.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: RBAD - RIBEIRÃO BASKET ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL SOCIAL E RECREATIVA
NIF: 516548859

Elementos para validação
N° Contribuinte: 516548859
Cód. Validação: PPS1BF39PW68

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W8

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte RBAD - RIBEIRÃO BASKET, ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL, SOCIAL E RECREATIVA

Firma/Denominação RBAD - RIBEIRÃO BASKET, ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL, SOCIAL E RECREATIVA

N.º de Identificação de Segurança Social 25165488597

N.º de Identificação Fiscal 516548859

N.º da Declaração 035443619ASCD24

Data de emissão 2024-02-02

RBAD - RIBEIRÃO BASKET, ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL, SOCIAL E RECREATIVA
R ESCOLAS DA PORTELA N 93
RIBEIRÃO
4760-721 RIBEIRÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de 4 meses, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25165488597

Código de Verificação - PYA2BEFAVSEY8BV

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

TITUTO DE
ORMÁTICA, I.P.
2024.02.02

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 25 de Janeiro de 2024.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO DE BOCCIA LUIS SILVA
NIF: 509411908

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 509411908
Cód. Validação: OPFCFWKMDNUG

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.

CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ASSOCIAÇÃO DE BOCCIA LUÍS SILVA

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO DE BOCCIA LUÍS SILVA

N.º de Identificação de Segurança Social 25094119082

N.º de Identificação Fiscal 509411908

N.º da Declaração 035349057ASCD24

Data de emissão 2024-01-25

ASSOCIAÇÃO DE BOCCIA LUÍS SILVA
TRAVESSA DO OUTEIRINHO N 27
OUTIZ
4760-692 OUTIZ

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25094119082

Código de Verificação - YJJHVFHBWZL86BV

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2024.01.25 11:19:28 WET

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/03/04	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2024/03/04	2082	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
516061682	18994	OCR	2024 / 1279

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA OLIVEIRENSE 1952
URBANIZACAO DE SESTELO, 183
39 OLIVEIRA (SANTA MARIA)
4765-334 OLIVEIRA SANTA MARIA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
2024/03/04	Rc 7-3-2024 - DDTL-Apoio à Formação	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E FORMAÇÃO DESPORTIVA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO/ASSOCIATIVISMO(CORRENTE)-FDOC 11614/2024	UN	1.000	34.375,000			34.375,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		34.375,00		34.375,00	

EXTENSO
TRINTA E QUATRO MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO EUROS

Documento n.° 2024 / 2082, Compromisso n.° 2024 / 1279, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/2014

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	34.375,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	34.375,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/03/04

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/03/04	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2024/03/04	2083	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
501088032	208	OCR	2024 / 1280

GRUPO DESPORTIVO JOANE
AV. PADRE BENJAMIM SALGADO, N.° 204
19 JOANE
4770-243 JOANE

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
2024/03/04	RC 7-3-2024 - DDTL-Apoio à Formação	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E FORMAÇÃO DESPORTIVA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO/ASSOCIATIVISMO(CORRENTE)-FDOC 10693/2024	UN	1.000	30.975,000			30.975,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		30.975,00		30.975,00	

EXTENSO
TRINTA MIL NOVECENTOS E SETENTA E CINCO EUROS

Documento n.° 2024 / 2083, Compromisso n.° 2024 / 1280, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/2015

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	30.975,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	30.975,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/03/04

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

800

IMPRESSO	PAGINA
2024/03/04	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2024/03/04	2084	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
502234903	326	OCR	2024 / 1281

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA NINENSE
LUGAR DE LANDEIRO
27 NINE
4775-451 4775-451

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
2024/03/04	Rc 7-3-2024 - DDTL-Apoio à Formação	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E FORMAÇÃO DESPORTIVA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO/ASSOCIATIVISMO(CORRENTE)-FDOC 6000/2024	UN	1.000	20.925,000			20.925,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		20.925,00		20.925,00	

EXTENSO
VINTE MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO EUROS

Documento n.° 2024 / 2084, Compromisso n.° 2024 / 1281, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/2016

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	20.925,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	20.925,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/03/04

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/03/04	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2024/03/04	2085	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
501894004	328	OCR	2024 / 1282

OPERARIO FUTEBOL CLUBE
RUA PADRE MANUEL TROVISQUEIRA, N.º 302 - MÕES
48 VILA NOVA DE FAMALICAO
4760-090 4760-090

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
2024/03/04	Rc 7-3-2024 - DDTL-Apoio à Formação	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E FORMAÇÃO DESPORTIVA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO/ASSOCIATIVISMO(CORRENTE)-FDOC 10461/2024	UN	1.000	8.000,000			8.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		8.000,00		8.000,00	

EXTENSO
OITO MIL EUROS

Documento n.º 2024 / 2085, Compromisso n.º 2024 / 1282, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/2017

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	8.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	8.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/03/04

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/03/04	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2024/03/04	2086	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
502463163	410	OCR	2024 / 1283

DESPORTIVO DE S. COSME
RUA DA PEDRA
40 VALE (S. COSME)
4770-578 VALE S COSME
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
2024/03/04	Rc 7-3-2024 - DDTL-Apoio à Formação	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E FORMAÇÃO DESPORTIVA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO/ASSOCIATIVISMO(CORRENTE)-FDOC 11062/2024	UN	1.000	7.325,000			7.325,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		7.325,00		7.325,00	

EXTENSO
SETE MIL TREZENTOS E VINTE E CINCO EUROS

Documento n.° 2024 / 2086, Compromisso n.° 2024 / 1283, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/2018

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	7.325,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	7.325,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/03/04

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/03/04	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2024/03/04	2087	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
502127058	336	OCR	2024 / 1284

CLUBE DESPORTIVO DE LOUSADO
POIARES
24 LOUSADO
4760-683 LOUSADO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
2024/03/04	Rc 7-3-2024 - DDTL-Apoio à Formação	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E FORMAÇÃO DESPORTIVA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO/ASSOCIATIVISMO(CORRENTE)-FDOC 11143/2024	UN	1.000	6.675,000			6.675,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		6.675,00		6.675,00	

EXTENSO
SEIS MIL SEISCENTOS E SETENTA E CINCO EUROS

Documento n.º 2024 / 2087, Compromisso n.º 2024 / 1284, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/2019

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	6.675,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	6.675,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/03/04

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/03/04	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2024/03/04	2088	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
501263179	407	OCR	2024 / 1285

GRUPO DESPORTIVO DO LOURO
RUA MARTIRES DO ULTRAMAR
23 LOURO
4760-559 LOURO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
2024/03/04	Rc 7-3-2024 - DDTL-Apoio à Formação	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E FORMAÇÃO DESPORTIVA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO/ASSOCIATIVISMO(CORRENTE)-FDOC 5267/2024	UN	1.000	6.625,000			6.625,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		6.625,00		6.625,00	

EXTENSO
SEIS MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO EUROS

Documento n.° 2024 / 2088, Compromisso n.° 2024 / 1285, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/2020

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	6.625,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	6.625,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/03/04

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/03/04	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2024/03/04	2089	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
502025360	324	OCR	2024 / 1286

GRUPO DESPORTIVO DE CAVALOES
RUA DAS ALMAS, N.° 105
11 CAVALOES
4760-437 CAVALOES

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
2024/03/04	Rc 7-3-2024 - DDTL-Apoio à Formação	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E FORMAÇÃO DESPORTIVA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO/ASSOCIATIVISMO(CORRENTE)-FDOC 10712-2024	UN	1.000	6.475,000			6.475,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		6.475,00		6.475,00	

EXTENSO
SEIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO EUROS

Documento n.° 2024 / 2089, Compromisso n.° 2024 / 1286, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/2021

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	6.475,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	6.475,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/03/04

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/03/04	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2024/03/04	2090	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
510896030	11470	OCR	2024 / 1287

UDC - UNIÃO DESPORTIVA DE CALENDÁRIO
RUA ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA, 142

4760-176 CALENDARIO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
2024/03/04	RC 7-3-2024 - DDTL-Apoio à Formação	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E FORMAÇÃO DESPORTIVA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO/ASSOCIATIVISMO(CORRENTE)-FDOC 11161/2024	UN	1.000	6.750,000			6.750,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		6.750,00		6.750,00	

EXTENSO
SEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA EUROS

Documento n.º 2024 / 2090, Compromisso n.º 2024 / 1287, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/2022

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	6.750,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	6.750,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/03/04

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/03/04	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2024/03/04	2091	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
501547614	408	OCR	2024 / 1288

GRUPO RECREATIVO DE AVIDOS E LAGOA
LARGO PARQUE
3 AVIDOS
4770-789 AVIDOS

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
2024/03/04	RC 7-3-2024 - DDTL-Apoio à Formação	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E FORMAÇÃO DESPORTIVA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO/ASSOCIATIVISMO(CORRENTE)-FDOC 10071/2024	UN	1.000	6.000,000			6.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		6.000,00		6.000,00	

EXTENSO
SEIS MIL EUROS

Documento n.° 2024 / 2091, Compromisso n.° 2024 / 1288, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/2023

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	6.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	6.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/03/04

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

808

IMPRESSO	PAGINA
2024/03/04	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2024/03/04	2092	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
514511176	16419	OCR	2024 / 1289

CRPD - CLUBE RECREATIVO E POPULAR DE DELÃES
AVENIDA DA PORTELA 22

4765-655 DELÃES
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
2024/03/04	RC 7-3-2024 - DDTL-Apoio à Formação	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E FORMAÇÃO DESPORTIVA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO/ASSOCIATIVISMO(CORRENTE)-FDOC 11064/2024	UN	1.000	6.190,000			6.190,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		6.190,00		6.190,00	

EXTENSO
SEIS MIL CENTO E NOVENTA EUROS

Documento n.º 2024 / 2092, Compromisso n.º 2024 / 1289, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/2024

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	6.190,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	6.190,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/03/04

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/03/04	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2024/03/04	2093	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
502090510	876	OCR	2024 / 1290

GRUPO DESPORTIVO DE FRADELOS
RUA DA VALDOSSOS
15 FRADELOS
4760-485 4760-485

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
2024/03/04	RC 7-3-2024 - DDTL-Apoio à Formação	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E FORMAÇÃO DESPORTIVA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO/ASSOCIATIVISMO(CORRENTE)-FDOC 11557/2024	UN	1.000	2.800,000			2.800,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		2.800,00		2.800,00	

EXTENSO
DOIS MIL E OITOCENTOS EUROS

Documento n.º 2024 / 2093, Compromisso n.º 2024 / 1290, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/2025

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	2.800,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	2.800,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/03/04

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/03/04	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUÍS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2024/03/04	2094	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
501417729	414	OCR	2024 / 1291

ASSOCIACAO DESPORTIVA E CULTURAL DE S. MATEUS
RUA EVA MACHADO GUIMARÃES, N.° 12
42 OLIVEIRA SAO MATEUS
4765-726 OLIVEIRA S. MATEUS

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
2024/03/04	RC 7-3-2024 - DDTL-Apoio à Formação	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E FORMAÇÃO DESPORTIVA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO/ASSOCIATIVISMO(CORRENTE)-FDOC 11451/2024	UN	1.000	4.200,000			4.200,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		4.200,00		4.200,00	

EXTENSO
QUATRO MIL E DUZENTOS EUROS

Documento n.° 2024 / 2094, Compromisso n.° 2024 / 1291, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/2026

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	4.200,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	4.200,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/03/04

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/03/04	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2024/03/04	2095	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
508393809	8086	OCR	2024 / 1292

ASSOCIACAO JUVENTUDE DE JOANE
RUA CIMA DE PELE, 449

4770-246 JOANE

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
2024/03/04	Rc 7-3-2024 - DDTL-Apoio à Formação	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E FORMAÇÃO DESPORTIVA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO/ASSOCIATIVISMO(CORRENTE)-FDOC i0611/2024	UN	1.000	1.300,000			1.300,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		1.300,00		1.300,00	

EXTENSO
MIL E TREZENTOS EUROS

Documento n.° 2024 / 2095, Compromisso n.° 2024 / 1292, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/2027

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	1.300,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	1.300,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/03/04

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

812

IMPRESSO	PAGINA
2024/03/04	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2024/03/04	2096	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
513436898	13506	OCR	2024 / 1293

ESTRELAS DO AVE CLUBE
RUA DO MOINHO N3

4760-728 RIBEIRAO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
2024/03/04	Rc 7-3-2024 - DDTL-Apoio à Formação	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E FORMAÇÃO DESPORTIVA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO/ASSOCIATIVISMO(CORRENTE)-FDOC 11025/2024	UN	1.000	600,000			600,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		600,00		600,00	

EXTENSO
SEISCENTOS EUROS

Documento n.º 2024 / 2096, Compromisso n.º 2024 / 1293, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/2028

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	600,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	600,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/03/04

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/03/04	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2024/03/04	2097	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
502006234	4321	OCR	2024 / 1294

RIBA DE AVE HOQUEI CLUBE
RUA DO BOMBEIRO VOLUNTÁRIO, N.° 68
34 RIBA D'AVE
4765-201 4765-201

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
2024/03/04	RC 7-3-2024 - DDTL-Apoio à Formação	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E FORMAÇÃO DESPORTIVA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO/ASSOCIATIVISMO(CORRENTE)-FDOC 12123/2024	UN	1.000	47.000,000			47.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		47.000,00		47.000,00	

EXTENSO
QUARENTA E SETE MIL EUROS

Documento n.° 2024 / 2097, Compromisso n.° 2024 / 1294, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/2029

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	47.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	47.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/03/04

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/03/04	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2024/03/04	2098	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
501869247	427	OCR	2024 / 1295

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE VERMOIM
RUA DO VINHÓ, N.° 109
47 VERMOIM
4770-771 4770-771
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
2024/03/04	RC 7-03-2024 - DDTL-Apoio à Formação	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E FORMAÇÃO DESPORTIVA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO/ASSOCIATIVISMO(CORRENTE)-FDOC 12926/2024	UN	1.000	13.000,000			13.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		13.000,00		13.000,00	

EXTENSO
TREZE MIL EUROS

Documento n.° 2024 / 2098, Compromisso n.° 2024 / 1295, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/2030

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	13.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	13.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/03/04

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/03/04	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2024/03/04	2099	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
515528285	17973	OCR	2024 / 1296

FAMABASKET - CLUBE DE BASQUETEBOL DE FAMALICAO
AVENIDA ENG. PINHEIRO BRAGA N.° 16, 3 SALA 18B

4760-089 GAVIAO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
2024/03/04	RC 7-03-2024 - DDTL-Apoio à Formação	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E FORMAÇÃO DESPORTIVA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO/ASSOCIATIVISMO(CORRENTE)-FDOC 12431/2024	UN	1.000	8.250,000			8.250,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		8.250,00		8.250,00	

EXTENSO
OITO MIL DUZENTOS E CINQUENTA EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	8.250,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	8.250,00

Documento n.° 2024 / 2099, Compromisso n.° 2024 / 1296, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/2031

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/03/04

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/03/04	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2024/03/04	2100	2024

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.° COMPROMISSO

516548859	20140	OCR	2024 / 1297

RBAD-RIBEIRÃO BASKET ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL SOCIAL E RECREATIVA
RUA ESCOLA DA PORTELA, N°93

4760-721 RIBEIRÃO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
2024/03/04	RC 7-3-2024 - DDTL-Apoio à Formação	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E FORMAÇÃO DESPORTIVA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO/ASSOCIATIVISMO(CORRENTE)-FDOC 13253/2024	UN	1.000	2.250,000			2.250,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		2.250,00		2.250,00	

EXTENSO
DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA EUROS

Documento n.° 2024 / 2100, Compromisso n.° 2024 / 1297, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/2032

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	2.250,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	2.250,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/03/04

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/03/04	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2024/03/04	2101	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
509411908	9321	OCR	2024 / 1298

ASSOCIACAO DE BOCIA LUIS SILVA
RUA TRAVESSA DO OUTEIRINHO, 2

4760-692 OUTIZ

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
2024/03/04	RC 7-3-2024 - DDTL-Apoio à Formação	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E FORMAÇÃO DESPORTIVA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO/ASSOCIATIVISMO(CORRENTE)-FDOC 13254/2024	UN	1.000	3.600,000			3.600,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		3.600,00		3.600,00	

EXTENSO
TRÊS MIL E SEISCENTOS EUROS

Documento n.° 2024 / 2101, Compromisso n.° 2024 / 1298, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/2033

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	3.600,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	3.600,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/03/04

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Associativismo, Cultura e Desporto

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro destinado a comparticipar nos custos de constituição da Associação Desportiva e Cultural de Desportos Motorizados Miguel Abreu

Considerando que:

As associações locais desempenham um papel essencial no desenvolvimento das comunidades locais, promovendo atividades de índole social, cultural, recreativa e desportiva em prol da comunidade onde se inserem, particularmente junto das gerações mais jovens, sendo, por isso, credores do apoio municipal; Uma das formas de apoio do Município às associações vem consistindo, exatamente, na comparticipação das despesas da sua constituição, designadamente as advindas com emolumentos notariais, registais e publicação;

A Associação Desportiva e Cultural de Desportos Motorizados Miguel Abreu, com sede na Rua de Venal, 541, 4775-426 União de Freguesias Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, é uma coletividade recentemente constituída, que tem por objetivo a realização de eventos desportivos e socioculturais de veículos motorizados e de todo terreno;

Atenta a competência prevista na alínea u) do nº 1, artigo 33º, do anexo I, à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com a alínea a), do nº 2, do artigo 69º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. Atribuir um apoio financeiro, no montante de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros), à Associação Desportiva e Cultural de Desportos Motorizados Miguel Abreu, NIF 517 369 486, destinado a apoiar os custos inerentes à sua constituição.

DI n.º 8643/2024 INT
DC - GAV - Desporto

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Pagar o previsto no nº1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

O Vereador do Pelouro do Desporto

Assinado por: **PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA**
Num. de Identificação: 11378462
Data: 2024.02.27 14:49:35+00'00'

(Pedro Oliveira, Dr.)

RQI nº 2774

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada em FDOC: 10459/2024

Requerente: Associação Desportiva e Cultural de Desportos Motorizados Miguel Abreu

Assunto: Apoio financeiro destinado a comparticipar nos custos de constituição da Associação Desportiva e Cultural de Desportos Motorizados Miguel Abreu

Informação Técnica

As associações locais desempenham um papel essencial no desenvolvimento das comunidades locais, promovendo atividades de índole social, cultural, recreativa e desportiva em prol da comunidade onde se inserem, particularmente junto das gerações mais jovens, sendo, por isso, credores do apoio municipal.

Uma das formas de apoio do Município às associações vem consistindo, exatamente, na comparticipação das despesas da sua constituição, designadamente as advindas com emolumentos notariais, registais e publicação.

A Associação Desportiva e Cultural de Desportos Motorizados Miguel Abreu, com sede na Rua de Venal, 541, 4775-426 União de Freguesias Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, é uma coletividade recentemente constituída, que tem por objetivo a realização de eventos desportivos e socioculturais de veículos motorizados e de todo terreno;

Pelo exposto, confirmo que o apoio está previsto no Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar.

À consideração superior,

Vila Nova de Famalicão, 21 de fevereiro de 2024

O Técnico Superior

(Duarte Carvalho)

Proc 10459/2024 821

Desporto [CMVNF]

De: Miguel Angelo <geral@mcpteam.pt>
Enviado: 7 de fevereiro de 2024 12:14
Para: desporto@famalicao.pt
Assunto: Pedido comparticipação de constituição associação
Anexos: Associacao Escritura.pdf; CERTIDAO ASSOCIACAO.pdf; IBAN da SOCCIACAO.pdf; Certidao AT Associaçao.pdf; Associação declaração SS.pdf

Ex.no Senhor,

Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.

Pela presente, em conformidade com atribuição da comparticipação dessa instituição nas despesas de constituição da(s) associação do concelho de Vila Nova de Famalicão , vimos por este meio solicitar o vosso deferimento na comparticipação das mesmas.

Para efeito , anexo:

Cópia da constituição da escritura pública;
Certidão permanente ;
IBAN
DEclaração não divida SS
Declaração não divida AT

Melhores cumprimentos

Miguel Abreu

[Assinatura Qualificada] Ana Maria Fernandes Cavaleiro Dias

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Ana Maria Fernandes Cavaleiro Dias
Dados: 2023.02.22 15:32:22 Z

Ana Mario F. C. Dias Notária Vila Nova de Famalicão	
48-D	89
Livro	Folhas

CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

_____No dia vinte e dois de fevereiro de dois mil e vinte e três no Cartório de ANA MARIA CAVALEIRO DIAS - NOTÁRIA SP, UNIPESSOAL LDA, sito na Rua Daniel Santos, número 81, Município de Vila Nova de Famalicão, perante mim, Ana Maria Fernandes Cavaleiro Dias, respetiva notária de responsabilidade limitada, compareceram como outorgantes:_____

_____Primeiro: Miguel Ângelo Pinheiro de Abreu, nif 220420238, niss 10296754465, divorciado natural da freguesia de Oliveira (Santa Maria), do concelho de Vila Nova de Famalicão, residente na Rua de Venal 541 (4775-426) união de freguesias de Lemenhe Mouquim e Jesufrei deste concelho, portador do cartão de cidadão número 11627561 8ZX9, válido até 26/03/2029.

_____Segundo: Paulo Jorge Rodrigues Abreu, nif 261434098 niss 12020990278 solteiro, maior, natural da freguesia de Rebordosa do concelho de Paredes, residente na Rua de Venal 541 (4775-426) união de freguesias de Lemenhe Mouquim e Jesufrei deste concelho, portador do cartão de cidadão número 30854864 9ZU5 válido 17/11/2027._____

_____Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos seus documentos de identificação._____

_____DECLARARAM OS OUTORGANTES:_____

_____Que constituem uma associação denominada **"ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE DESPORTOS MOTORIZADOS MIGUEL ABREU"**, sem fins lucrativos, com o número de pessoa coletiva quinhentos e dezassete milhões trezentos e sessenta e nove mil quatrocentos e oitenta e seis (517369486) com o código de atividade económica principal 94995 com sede na Rua de Venal n.º 541 (4775-426) União de freguesias Lemenhe,

Mouquim e Jesufrei do concelho de Vila Nova de Famalicão, a qual tem por objeto a organização e realização de eventos desportivos e socioculturais de veículos motorizados e de todo terreno. Dinamização de eventos sociais de apoios a entidades públicas de cariz social. Zelar pelos direitos dos seus associados e dinamizar atividades desportivas nacionais e internacionais. Realização e dinâmicas no âmbito de formação educativa junto de entidades letivas no conceito da segurança rodoviária e segurança nos desportos motorizados. _____

_____Que vai reger-se nos termos dos artigos constantes de um documento complementar anexo que arquivo, elaborado nos termos do número dois do artigo sessenta e quatro do Código Notariado, cujo conteúdo declaram conhecer e aceitar pelo que dispensam a sua leitura. _____

_____Que os associados supra identificados são os únicos detentores do controlo efetivo da entidade. Que dão por constituída a presente associação. _

_____ Adverti os outorgantes que dispõe do prazo de um mês a contar da data da constituição da Associação para efetuarem a declaração no Registo Central do Beneficiário Efetivo. _____

_____Verifiquei o certificado de admissibilidade da denominação adotada número 2023004111 através do acesso ao certificado com código 0322-6213-0617 dele constando o número de Identificação de pessoa Coletiva 517369486 emitido em 24-01-2023, cuja impressão arquivo. _____

_____MAIS ARQUIVO: Documento Complementar. _____

_____Li esta escritura e expliquei o seu conteúdo. _____

Paulo Abreu

Ana Maria F. C. Dias
Notária
Vila Nova de Famalicão

48-D	90
Livro	Folhas

V

A Notária

Conta n.º 198/2023003

DOCUMENTO COMPLEMENTAR elaborado nos termos do número dois do artigo sessenta e quatro do Código do Notariado, que constitui parte integrante da escritura de Constituição da Associação **"ASSOCIACAO DESPORTIVA E CULTURAL DE DESPORTOS MOTORIZADOS MIGUEL ABREU"** exarada no livro de notas para escrituras diversas número 48 D a folhas 89 e seguintes, do Cartório Notarial em Vila Nova de Famalicão a cargo da Notária Ana Maria Fernandes Cavaleiro Dias. _____

CAPÍTULO I - Denominação, âmbito e objetivos

Artigo 1º

_____A Associação adota a designação de "ASSOCIACAO DESPORTIVA E CULTURAL DE DESPORTOS MOTORIZADOS MIGUEL ABREU" e tem a sua sede na Rua de Venal n.º 541 (4775-426) União de freguesias Lemenhe, Mouquim e Jesufrei do concelho de Vila Nova de Famalicão._____

Artigo 2º

Duração

_____A Associação constitui-se por tempo indeterminado, a contar da data da sua constituição. _____

Artigo 3.º

_____A Associação tem por objeto a organização e realização de eventos desportivos e socioculturais de veículos motorizados e de todo terreno. Dinamização de eventos sociais de apoios a entidades publica de cariz social. Zelar pelos direitos dos seus associados e dinamizar atividades desportivas nacio-

nais e internacionais. Realização e dinâmicas no âmbito de formação educativa junto de entidades letivas no conceito da segurança rodoviária e segurança nos desportos motorizados.

Artigo 4.º

1. Para a execução de tais fins, procurará desenvolver às seguintes iniciativas:

a) Divulgar e facilitar a todos os associados e acompanhantes a participação em passeios, concentrações, provas desportivas e outros eventos do interesse da Associação e dos associados.

b) Promover convívios, passeios turísticos de estrada e todo-o-terreno, provas desportivas e atividades afins.

c) Contribuir para que todos os associados desfrutem do prazer de se deslocar e viajar em veículos off-road, atividades motorizadas de veículos todo-o-terreno, sua divulgação nos seus aspetos desportivo cultural e social.

d) Proporcionar a todos os associados o contato com Associações semelhantes no estrangeiro, com o fim de dar a conhecer e divulgar o desporto motorizado português.

e) Realizar conferências, palestras e outros eventos sobre assuntos diversos, relacionados com o desporto motorizado.

f) Defender junto das autoridades competentes, a utilização de viaturas todo-o-terreno como forma excecional de mobilidade.

g) Promover a formação continua e atualização dos seus associados.

_____h) Colaborar com todas as entidades no desenvolvimento e melhoria de todos os aspetos ligados à segurança dos praticantes de desporto todo-o-terreno, bem como a melhoria do trânsito. _____

_____i) Colaborar e apoiar iniciativas com interesse cultural, recreativo, educativo ou desportivo. _____

CAPÍTULO II

Receitas e Despesas

Artigo 5º

Receitas e Despesas

_____1. Entre outras, são receitas da Associação as quotas e joias dos associados, as liberalidades e subvenções que lhe sejam atribuídas e os rendimentos de bens próprios;_____

_____2. Constituem despesas todos os gastos necessários para a realização das atividades da Associação, devendo ser efetuadas mediante a movimentação das respetivas receitas. _____

Artigo 6º

Património

_____Constitui património da Associação tudo o que adquirir ou lhe for oferecido, devendo elaborar, anualmente, um inventário com vista a ser, nomeadamente, publicitado na Assembleia Geral dos associados da associação. _____

CAPÍTULO III

Dos Associados

Artigo 7º

Categorias de Associados

_____Os associados são de três categorias: efetivos, honorários e institucionais._ _____

Artigo 8º

Associados Efetivos

_____1. São associados efetivos as pessoas singulares que, a seu pedido, venham a ser admitidas como tal; _____

_____2. O pedido de admissão deverá ser deliberado pela Direção sob proposta de, pelo menos, dois associados efetivos; _____

_____3. Os associados que intervierem no ato de constituição da Associação, bem, são considerados os associados efetivos fundadores. _____

Artigo 9º

Associados Honorários

_____1. São associados honorários as pessoas singulares ou coletivas que tenham revelado mérito excecional no âmbito (da intervenção da Associação) ou que à Associação tenham prestado relevante colaboração; _____

_____2. A admissão de associados honorários depende de proposta nesse sentido, apresentada pela Direção ou por um mínimo de dez associados efetivos, à Assembleia Geral e da sua aprovação por esta por maioria de dois terços dos associados presentes. _____

Artigo 10º

Associados Institucionais

_____São associados institucionais as pessoas coletivas com sede no território continental português, ou no estrangeiro que, a seu pedido, venham a ser admitidos. _____

Artigo 11º

Direitos dos associados Efetivos

_____1. São direitos dos associados efetivos, além de outros previstos na lei ou no Regulamento Interno, tomar parte nas Assembleias Gerais, eleger e ser eleito para os Órgãos da Associação;_____

_____2. Não podem votar nem ser eleitos: _____

_____a) Os associados efetivos com mais de seis meses de quotas em atraso;

_____b) Os associados efetivos admitidos há menos de 6 meses;_____

_____c) Os associados de outras categorias podendo, no entanto, os associados honorários assistir às Assembleias Gerais. _____

Artigos 12º

Deveres dos associados Efetivos

_____São deveres dos associados efetivos cumprir as disposições dos presentes Estatutos, dos Regulamentos que venham a ser aprovados em Assembleia Geral e desempenhar os cargos para que forem eleitos, salvo escusa legítima. _____

Artigo 13º

Exclusão dos associados

1. Será excluído de associados:

a) Todo aquele que infrinja reiterada e gravemente as disposições dos Estatutos e dos Regulamentos Internos ou que, pela sua conduta, se torne indigno de pertencer à Associação;

b) O que, durante doze meses consecutivos, não pagar as suas quotas, se após aviso da Direção, para o contato indicado pelo associado, não liquidar o seu débito dentro de sessenta dias.

2. A pena de exclusão será aplicada pela Direção e comunicada ao associados, por meio de carta registada com aviso de receção, com indicação dos fundamentos;

3. Da decisão cabe recurso para a Assembleia Geral, a convocar extraordinariamente.

Artigo 14º

Exoneração

Os associados podem exonerar-se a qualquer momento, desde que liquidem as suas dívidas para com a coletividade.

Artigo 15º

Quotas

1. Todos os associados devem pagar uma quota, além da joia de inscrição, a serem fixados pela Assembleia Geral, sob proposta da Direção;

2. O atraso no pagamento das quotas por período superior a 12 meses determina a suspensão de todos os direitos associativos;

3. A pena de exclusão será aplicada pela Direção devendo a deliberação ser comunicada ao associado por carta registada com aviso de receção.

CAPÍTULO IV

Dos Órgãos

Artigo 16º

Órgãos

São Órgãos da Associação, os seguintes:

a) Assembleia Geral;

b) Direção;

c) Conselho Fiscal.

Artigo 17º

Assembleia Geral

1. A Assembleia Geral é constituída por todos os associados efetivos no gozo dos seus direitos.

2. A Assembleia Geral não poderá funcionar legalmente sem a presença ou representação de metade dos referidos associados. Na falta de quórum reunirá com qualquer número de associados, trinta minutos depois, desde que assim conste do aviso convocatório.

Artigo 18º

Competências da Assembleia Geral

_____1. A competência e forma de funcionamento da Assembleia Geral são as prescritas nas disposições legais aplicáveis, nomeadamente nos artigos cento e sessenta e seguintes do Código Civil; _____

_____2. As Assembleias Gerais são convocadas pelo presidente da Mesa da Assembleia Geral, a pedido da Direção ou do Conselho Fiscal, ou ainda de um número de associados efetivos não inferior a trinta por cento (30%), que se encontrem no gozo dos seus direitos._____

Artigo 19º

Composição da Mesa da Assembleia Geral

_____1. A Mesa da Assembleia Geral é composta por um presidente, um vice-presidente e um secretário;_____

_____2. Nas suas faltas ou impedimentos, o presidente será substituído pelo vice-presidente;_____

_____3. Compete ao presidente da Mesa ou a quem o substituir, abrir, suspender e encerrar as sessões, dirigir os trabalhos e assinar as atas; _____

_____4. Compete ao secretário coadjuvar o presidente e redigir as atas. _____

Artigo 20º

Composição da Direção

_____1. A Direção é constituída por um presidente, um vice-presidente e um tesoureiro; _____

_____2. Nas suas faltas ou impedimentos, o presidente será substituído pelo vice-presidente;_____

3. O vice-presidente assumirá ainda as funções de secretário, nas reuniões de direção;

4. No caso de vacatura da maioria dos lugares da Direção, a Assembleia Geral elegerá novos membros que completarão o mandato iniciado.

Artigo 21º

Competências da Direção

Compete à Direção administrar e representar a Associação e, em especial:

a) Deliberar sobre a admissão e suspensão de associados;

b) Elaborar e submeter à Assembleia Geral o programa anual de atividades;

c) Apresentar à Assembleia Geral o relatório e contas do exercício anterior;

d) Dirigir os serviços que a Associação venha a criar;

e) Deliberar sobre a exclusão de sócios;

f) Dinamizar e incentivar as atividades estatuárias.

Artigo 22º

Funcionamento da Direção

1. A Direção reunirá, presencialmente ou online, pelo menos, uma vez por mês mediante a convocação do presidente ou a pedido de 2 dos seus membros;

2. A Direção não pode deliberar sem que esteja presente a maioria dos seus membros;

3. As deliberações são tomadas por maioria de votos dos presentes, tendo o presidente voto de desempate;

4. As deliberações devem constar de um livro de atas da Direção;

5. A Associação obriga-se pela assinatura conjunta do tesoureiro e do presidente ou, na falta deste, pelo vice-presidente da Direção, devendo a assinatura do primeiro ser obrigatória.

Artigo 23º

Composição do Conselho Fiscal

1. O Conselho Fiscal é composto por um presidente, um vice-presidente e um secretário;

2. Nas suas faltas ou impedimentos, o presidente será substituído pelo vice-presidente.

Artigo 24º

Competências do Conselho Fiscal

a) Zelar pelo cumprimento da lei e dos Estatutos;

b) Resolver os conflitos que lhe sejam submetidos pelos demais Órgãos da Associação ou pelos associados;

c) Fiscalizar as contas bem como verificar a caixa e os bens da Associação;

d) Dar parecer sobre o relatório de contas do exercício apresentado pela Direção;

e) Assistir às reuniões da Direção, através do seu presidente, sempre que o entender ou quando para tal for convocado;

_____f) Estabelecer relação de proximidade do técnico oficial de contas da Associação. _____

Artigo 25º

Funcionamento do Conselho Fiscal

_____1. O Conselho Fiscal reunirá, pelo menos, uma vez por trimestre, por convocação do seu presidente, podendo deliberar por maioria de votos, desde que esteja presente a maioria dos seus membros; _____

_____2. Das suas reuniões serão sempre lavradas atas, devidamente datadas e numeradas. _____

CAPÍTULO V

Disposições Genéricas

Artigo 26º

Duração do Mandato

_____Os membros da Mesa da Assembleia Geral, da Direção e do Conselho Fiscal serão eleitos em Assembleia Geral, por período de quatro anos, sendo permitidas reeleição consecutivas, e manter-se-ão nos seus cargos até à eleição e posse de novos membros. _____

Artigo 27º

Casos Omissos

_____No que estes Estatutos sejam omissos e sem prejuízo do disposto em lei geral, rege o Regulamento Geral Interno, cuja aprovação e alterações são da competência da Assembleia Geral. _____

Artigo 28.º

Disposições Transitórios

____Enquanto não for eleita a Direção, exercerão as funções de Presidente da Direção, **Miguel Ângelo Pinheiro de Abreu**, nif 220420238, niss 10296754465, divorciado natural da freguesia de Oliveira (Santa Maria), do concelho de Vila Nova de Famalicão, residente na Rua de Venal 541 (4775-426) união de freguesias de Lemenhe Mouquim e Jesufrei deste concelho, e de Tesoureiro da Direção **Paulo Jorge Rodrigues Abreu**, nif 261434098 niss 12020990278 solteiro, maior, natural da freguesia de Rebordosa do concelho de Paredes, residente na Rua de Venal 541 (4775-426) união de freguesias de Lemenhe Mouquim e Jesufrei deste concelho._____

-

- Paulo Abreu

A Notária

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 24 de Janeiro de 2024.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIACAO DESPORTIVA E CULTURAL DE DESPORTOS MOTORIZADOS MIGUEL ABREU
NIF: 517369486

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 517369486
Cód. Validação: ZSBLTXCZKCVP

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W3

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.

CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ASSOCIACAO DESPORTIVA E CULTURAL DE DESPORTOS MOTORIZADOS MIGUEL ABREU

Firma/Denominação ASSOCIACAO DESPORTIVA E CULTURAL DE DESPORTOS MOTORIZADOS MIGUEL ABREU

N.º de Identificação de Segurança Social 25173694864

N.º de Identificação Fiscal 517369486

N.º da Declaração 035325412ASCD24

Data de emissão 2024-01-23

ASSOCIACAO DESPORTIVA E CULTURAL DE DESPORTOS MOTORIZADOS MIGUEL ABREU
R DE VENAL N 541
LEMENHE
4775-426 LEMENHE

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25173694864

Código de Verificação - HBUR6LHXNFA54BE

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P. Date: 2024.02.05 12:[illegible] WET

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/03/04	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2024/03/04	2066	2024

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.° COMPROMISSO

517369486	23382	OCR	2024 / 1263

ASS. DESPORTIVA E CULTURAL DESPORTOS MOTORIZADOS MIGUEL ABREU
RUA DE VENAL, 541

4775-426 LEMENHE
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
2024/03/04	Rc 7-3-2024 - DDTL-Apoio criação de Associação	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO DESTINADO A COMPARTICIPAR NOS CUSTOS DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE DESPORTOS MOTORIZADOS MIGUEL ABREU

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO/ASSOCIATIVISMO(CORRENTE)-FDOC 10459/2024	UN	1.000	250,000			250,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		250,00		250,00	

EXTENSO
DUZENTOS E CINQUENTA EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	250,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	250,00

Documento n.° 2024 / 2066, Compromisso n.° 2024 / 1263, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/1998

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/03/04

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Associativismo, Cultura e Desporto

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Adjudicação do Fornecimento de Prémios, Condecorações e Ofertas (Procedimentos 2023DBS0046DDptS)

Considerando que:

Em 27 de novembro de 2023 a Câmara Municipal deliberou autorizar a abertura do procedimento n.º 2023DBS0046DDptS para aquisição de Prémios, Condecorações e Ofertas, cujo prazo de vigência do contrato a celebrar é de 12 meses.
Concluído o procedimento acima identificado, foram analisadas e avaliadas as propostas apresentadas, de acordo com o critério de adjudicação indicado no Programa do Procedimento, conforme relatório final que se anexa e faz parte integrante da presente proposta, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar o relatório final de análise das propostas, aderindo aos seus fundamentos e conclusões, conforme o disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP);
2. Adjudicar o fornecimento de Prémios, Condecorações e Ofertas da seguinte forma:
Lotes 1,2,3,4 e 7 ao concorrente Ana Maria Araújo Oliveira e Silva Unipessoal, Lda. (NIPC 510128211) e Lotes 5,6 e 8 ao concorrente Gravymedal, Personalização e Comércio de Prémios, Lda. (NIPC 507232283) nas condições constantes da proposta apresentada, conforme o disposto na al. f) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e nos artigos 73.º e 76.º do CCP;
3. Autorizar a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar, no valor de 48.000,00€ (quarenta e oito mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repartido da seguinte forma:
Lote 1 - Troféus - 11.700,00€, acrescido de Iva à taxa legal em vigor;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Lote 2 - Taças - 8.900,00€, acrescido de iva à taxa legal em vigor;
Lote 3 - Placas, 2.500,00€, acrescido de iva à taxa legal em vigor;
Lote 4 -Medalhas - 11.700,00€, acrescido de iva à taxa legal em vigor;
Lote 5 -Medalhas Institucionais, 1.300,00€, acrescido de iva à taxa legal em vigor;
Lote 6 - Medalhas Dia da Cidade, 2.000,00€, acrescido de iva à taxa legal em vigor;
Lote 7 - Troféus e Medalhas para a Gala do Desporto, 7.400,00€, acrescido de iva à taxa legal em vigor.
Lote 8 - Salvas Institucionais, 2.500,00€, acrescido de iva à taxa legal em vigor;
4. Notificar o adjudicatário para apresentar na plataforma eletrónica de compras do Município, no prazo de 5 dias, a contar da receção da notificação de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:
4.1 Declaração conforme modelo constante do Anexo II do Programa do Procedimento;
4.2 Certidão comprovativa da situação tributária regularizada perante o Estado - Autoridade Tributária, ou autorização para consulta;
4.3 Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, ou autorização para consulta;
4.4 Certificado do registo criminal do próprio concorrente, no caso de pessoa singular, ou, no caso de pessoa coletiva, da sociedade e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, conforme o disposto nas al. b) e h) do n.º 1 do art. 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
4.5 Código de acesso ao Registo Central do Beneficiário Efetivo, se aplicável;
4.6 Plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas, salvo se o adjudicatário for uma pessoa singular ou uma micro, pequena ou média empresa, devidamente certificada nos termos da lei.
5. Aprovar a minuta do contrato, que se anexa e faz parte integrante desta proposta;
6. Designar, nos termos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, o gestor do contrato.

O Vereador do Pelouro do Desporto,

Assinado por: PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA
Num. de Identificação: 11378462
Data: 2024.02.28 16:01:58+00'00'

(Pedro Oliveira, Dr.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel.: +351 252 320 900
NIF 506 663 26

«Minuta»

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS MÓVEIS N.º 11844, 11845, 11846, 11847, 11848, 11849, 11850 e 11852
(Prémios, Condecorações e Ofertas)

1º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, representado por Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conferidos pelo disposto no n.º 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos.

2º OUTORGANTE: ANA MARIA ARAÚJO OLIVEIRA E SILVA, UNIPESSOAL LIMITADA, Pessoa Coletiva n.º 510 128 211, com sede na Praceta Artur Joaquim Gomes Teixeira Melo, nº 8 - Edifício Millenium, loja 22, 4760-305 Vila Nova de Famalicão, aqui representada por Ana Maria Araújo Oliveira e Silva, na qualidade de gerente, com poderes para o ato verificados pela consulta da certidão permanente com o código de acesso 0480-1888-5581, subscrita em 02-12-2023 e válida até 02-12-2024.

Nota Justificativa:

Por deliberação da Câmara Municipal datada de , no âmbito do procedimento pré-contratual de Concurso Público n.º 2023DBS0046DDptS - Lote 1, 2, 3, 4 e 7, aberto ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi adjudicado ao Segundo Outorgante o fornecimento dos referidos bens.

Neste sentido, a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 94.º do CCP, é elaborado o presente contrato, cuja minuta foi aprovada pela deliberação acima referida, que se regerá pelas cláusulas seguintes, as quais os outorgantes declaram integralmente aceitar e cumprir nos precisos termos:

PRIMEIRA
(Objeto e Âmbito do Contrato)

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição onerosa, pelo Primeiro ao Segundo Outorgante, de forma continuada, dos seguintes bens:

- Prémios, condecorações e ofertas, nomeadamente:
  i. Lote 1 - Troféus;
  ii. Lote 2 - Taças;
  iii. Lote 3 - Placas;
  iv. Lote 4 - Medalhas;
  v. Lote 7 - Troféus e Medalhas para a Gala do Desporto;

2. Os bens devem ser fornecidos em articulação com a Câmara Municipal e cumprir as especificações técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos e respetivos anexos, ANEXO I, bem como da proposta do Segundo Outorgante, cujos documentos aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que fazem parte integrante deste contrato.

3. O Segundo Outorgante é responsável por afetar ao fornecimento dos bens todos os meios técnicos, materiais e humanos que se revelem necessários ao eficaz cumprimento do contrato.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

SEGUNDA
(Preço Contratual e Condições de Pagamento)

1. O valor global do presente contrato é de 42.200,00 € (Quarenta e dois mil e duzentos euros), acrescidos de IVA no montante de 9.706,00 € (Nove mil setecentos e seis euros), perfazendo um total de 51.906,00 € (Cinquenta e um mil novecentos e seis euros), a pagar nos termos dos números seguintes e de acordo com os preços unitários constantes do ANEXO I.
2. O pagamento do preço contratual referido no número anterior será efetuado no prazo de 60 dias após a receção da fatura pelos serviços municipais, desde que verificados os condicionalismos da Cláusula Sexta do presente contrato, por transferência bancária para o IBAN constante da fatura.
3. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alimentação e alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
4. A inexistência das declarações referidas na alínea c) do n.º 1 da Cláusula Quinta, ou a existência de declarações desatualizadas nos serviços de contabilidade do Município, implica a retenção imediata, pelo Primeiro Outorgante, do montante máximo de 25% do valor total dos pagamentos a efetuar, por força do disposto no artigo 31.º-A do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação, introduzida pelo artigo 76º do Decreto lei n.º 29-A/2011 de 1 de março, bem como pelo disposto no artigo 198.º da Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, na sua redação atual.
5. Findo o prazo previsto no número anterior sem que o Segundo Outorgante demonstre não possuir dívidas, mediante apresentação das certidões atualizadas, as verbas retidas serão entregues à Autoridade Tributária ou à Segurança Social, conforme o caso.

TERCEIRA
(Vigência do Contrato, Local e Prazo de Execução)

2

1. O presente contrato entra em vigor no dia seguinte à sua assinatura e vigora pelo prazo de 1 (um) ano ou até ao cumprimento integral das contraprestações decorrentes da celebração do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do mesmo.
2. Os bens adjudicados deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades e pedidos por parte do respetivo serviço, cessando os efeitos do contrato, no entanto, com a verificação de uma das seguintes situações:
   a) Utilização total do montante contratualizado;
   b) Decorridos 1 (um) ano da entrada em vigor do contrato.
3. Os bens deverão ser fornecidos no prazo de 3 dias, após a emissão dos pedidos de fornecimento e entregues:
- Nos locais a designar aquando da referida emissão.
- No balcão de um ponto de venda, a indicar pela entidade adjudicatária, que deve ficar no máximo num raio de 20 km do centro da cidade.

QUARTA
(Caução)

Não é exigível a prestação de caução, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

QUINTA
(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Para além das obrigações discriminadas no Caderno de Encargos, constituem ainda obrigações do Segundo Outorgante, nomeadamente:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a) Mencionar na fatura o preço unitário e global, devendo igualmente indicar o número do contrato, o número do procedimento de contratação (2023DBS0046DDptS - Lote 1, 2, 3, 4 e 7), a nota de encomenda (PFO) e os compromissos n.º 1018/2024, 1019/2024, 1020/2024, 1021/2024, 1022/2024, 1023/2024, 1024/2024 e 1194/2024, sem prejuízo dos requisitos constantes do n.º 5 do artigo 36.º do Código do IVA;
b) Emitir a fatura à entidade Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506 663 264 Praça Álvaro Marques, 4764-502 e remetê-la ao Edifício da Câmara Municipal, no prazo máximo de 5 dias após a sua emissão;
c) Dar consentimento ao Município para consultar a situação contributiva junto da Segurança Social (www.seg-social.pt) e pagamento de impostos ao Estado (www.portaldasfinancas.gov.pt), nos respetivos sítios da internet ou manter atualizadas as respetivas declarações de não dívida junto dos serviços de Contabilidade da Câmara Municipal.

2. A falta de menção na fatura de algum dos elementos contantes da alínea a) do número anterior constitui motivo de devolução da fatura por parte do Primeiro Outorgante.

SEXTA
(Verificação da Conformidade e Aceitação)

1. A monitorização e verificação quantitativa e qualitativa dos bens objeto do presente contrato serão aferidas, no prazo de 5 dias úteis a contar do seu fornecimento, pelo Primeiro Outorgante, mediante a verificação da sua conformidade com os requisitos e termos acordados.
2. Em face dos resultados obtidos pela referida verificação, o Primeiro Outorgante pode:
a) Aceitar como conforme;
b) Exigir a substituição por outros bens conformes com o contrato; ou
c) Resolver o contrato, sempre que se verifiquem inconformidades sistemáticas da quantidade e qualidade e demais requisitos do fornecimento.
3. Nas situações de desconformidade, o Segundo Outorgante constitui-se, de imediato, na obrigação de repor a normalidade do fornecimento dos bens.

3

SÉTIMA
(Garantia)

1. O Segundo Outorgante garante a qualidade e a conformidade dos bens fornecidos, de acordo com os normativos nacionais e comunitários e as caraterísticas definidas no Caderno de Encargos, de modo a cumprir o fim a que se destinam.
2. O Segundo Outorgante é responsável pela inobservância das características, especificações e requisitos técnicos previstos nas Cláusulas Técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos.
3. Nos casos previstos nos números anteriores, o Segundo Outorgante deverá proceder, a expensas suas e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinados pelo Primeiro Outorgante, às substituições necessárias para garantir o fornecimento dos bens e o cumprimento das exigências legais e das características e especificações técnicas exigidas.

OITAVA
(Resolução do contrato)

1. O incumprimento ou cumprimento defeituoso de forma reiterada por uma das partes das obrigações constantes do contrato confere à outra parte o direito de o rescindir, nos termos do regime jurídico previsto nos artigos 325.º a 335.º do CCP, sem prejuízo de esta poder exigir as correspondentes indemnizações nos termos gerais de direito, pelos respetivos danos.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se que existe incumprimento definitivo se os bens não forem prestados até ao terceiro dia útil dia após o decurso do prazo referido na Cláusula Terceira.
3. Considera-se igualmente incumprimento definitivo quando houver atraso reiterado no cumprimento do prazo normal do fornecimento dos bens.

NONA
(Cessão da Posição Contratual e Subcontratação)
São admitidas a cessão da posição contratual e a subcontratação, desde que autorizadas previamente, por escrito, pelo Primeiro Outorgante, ressalvados os limites legais.

DÉCIMA
(Gestor do Contrato)
1. O Primeiro Outorgante designa como gestor do contrato o Chefe de Divisão de Desporto e Saúde, Dr. Rui Baptista, a quem compete acompanhar permanentemente a execução do contrato, designadamente, servir de interlocutor da parte do Primeiro Outorgante, dar o apoio necessário, monitorizar as prestações contratuais e fornecer os elementos e esclarecimentos que se mostrem necessários.
Contacto: ruibaptista@famalicao.pt
2. O Segundo Outorgante designa como interlocutor o subscritor do presente contrato, sem prejuízo de, posteriormente, poderem ser designados outro(s) interlocutor(es).

DÉCIMA PRIMEIRA
(Confidencialidade e Proteção de Dados)
1. Os outorgantes, bem como os/as trabalhadores/as envolvidos/as em sua representação, ficam obrigados ao cumprimento das regras vertidas no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (Regulamento Geral sobre Proteção de Dados, RGPD), e à Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que o executa na ordem jurídica nacional.
2. Por forma a gerir cabalmente o presente contrato, os dados pessoais podem eventualmente vir a ser cedidos a entidades terceiras que prestam serviços ao Município de Vila Nova de Famalicão em matéria de auditorias, contabilidade, financeira, seguradoras e outras.
3. O presente contrato implica o tratamento de dados pessoais em subcontratação, obrigando-se o Segundo Outorgante a cumprir as disposições constantes do artigo 28.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

4

DÉCIMA SEGUNDA
(Integração de Lacunas)
1. A tudo o que não esteja expressamente previsto no presente contrato aplicar-se-ão as normas da legislação em vigor, designadamente o Código dos Contratos Públicos.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, são aplicáveis ao presente contrato a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

DÉCIMA TERCEIRA
(Foro)

Para todos os litígios emergentes do presente contrato será competente o tribunal territorialmente competente, com expressa renúncia a quaisquer outros.

DÉCIMA QUARTA
(Autorizações Legais)

A despesa resultante do presente contrato será suportada por conta das verbas inscritas no orçamento, sob a rubrica orçamental com a classificação 2604/020115, sob os cabimentos n.º 1701/2024, 1702/2024, 1703/2024, 1704/2024, 1705/2024, 1706/2024, 1728/2024 e 1731/2024 e compromisso n.º 1018/2024, 1019/2024, 1020/2024, 1021/2024, 1022/2024, 1023/2024, 1024/2024 e 1194/2024.

DÉCIMA QUINTA
(Fiscalização prévia)

O presente contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força do disposto no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (LOPTC).

DÉCIMA SEXTA
(Disposições finais)

1. O presente contrato foi elaborado pela Oficial Público do Município, em regime de substituição, Sara Maria Azevedo Barroso de Sá Carneiro, designada por Despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 30 de março de 2022.
2. Após apresentação, pelo Segundo Outorgante, dos documentos de habilitação legalmente exigidos, o contrato vai ser assinado.

5

O Primeiro Outorgante, O Segundo Outorgante, A Oficial Público,

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I - 20223BS0046DDptS - Prémios, condecorações e ofertas

PREÇOS UNITÁRIOS

Lote 1 Troféus

Dimensão	cristal/vidro	Madeira	Metal	Plastico	Ceramica	Resina	Acrilico
Mais de 36 cm	18 €	12 €	12 €	7 €	6 €	6 €	15 €
de 26 a 35 cm	14 €	8 €	10 €	6 €	5 €	6,50 €	12 €
Até 15 cm	8 €	6 €	6 €	4 €	4 €	5 €	8 €
Total							178,50 €

Total Lote cento e setenta e oito euros e cinquenta centimos

Lote 2 -Taças

	Preço Unitário			
Dimensão	**Cristal/Vidro**	**Metal**	**Plástico**	**Resina**
DE 41 a 57 cm	15,00 €	15,00 €	7,00 €	10 €
De 31 a 40 cm	14,00 €	6,00 €	4,50 €	6,00 €
De 21 a 30 cm	12,00 €	5,00 €	4 €	5,00 €
De 17 a 21 cm	10 €	4,00 €	3,50 €	3,00 €
Total				124,00 €

Total Lote 124€ (cento e vinte e quatro euros)

(Aos preços indicados acresce o IVA à taxa legal em vigor)

6

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Lote 3 Placas

Dimensoes	acrilico	latão	Metal	
Pequena	4 €	4 €		
Média	5 €	6 €		
Grande	6 €	6,50 €		
Metal lacada a prata 16x12 cm			29 €	
estojo de veludo com impressão no topo			7,50 €	
Total Lote				68 €

Total Lote sessenta e oito euros

7

Lote 4 - Medalhas

Dimensões	Preço unitário	
De 71 a 100 mm		1,45 €
De 51 a 70 mm		1,40 €
Até 50 mm		0,95
Total		3,80 €

total lote: 3,80€ (tres euros e oitenta centimos

(Aos preços indicados acresce o IVA à taxa legal em vigor)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Lote 7 Gala do Desporto

Galardão Juri						78 €
Galardão campeoes						40 €
Medalha Campeoes						19 €
TOTAL						**137 €**

Total Lote : cento e trinta e sete euros

8

(Aos preços indicados acresce o IVA à taxa legal em vigor)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

«Minuta»

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS MÓVEIS N.º 11853, 11854 e 11855
(Prémios, Condecorações e Ofertas)

1º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, representado por Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conferidos pelo disposto no n.º 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos.

2º OUTORGANTE: GRAVYMEDAL - PERSONALIZAÇÃO E COMÉRCIO DE PRÉMIOS, LDA, Pessoa Coletiva n.º 507 232 283, com sede na Zona Industrial do Cartaxo, Lote 3, Vila Chã de Ourique, freguesia de Vila Chã de Ourique, concelho de Cartaxo, 2070-681 CARTAXO, aqui representada por Ana Isabel Almeida Pereira Mendão Carreira de Almeida, na qualidade de gerente, com poderes para o ato verificados pela consulta da certidão permanente com o código de acesso 0480-1888-5581, subscrita em 26-02-2016 e válida até 26-02-2025.

---*---

Nota Justificativa:

Por deliberação da Câmara Municipal datada de , no âmbito do procedimento pré-contratual de Concurso Público n.º 2023DBS0046DDptS - Lote 5, 6 e 8, aberto ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi adjudicado ao Segundo Outorgante o fornecimento dos referidos bens.

Neste sentido, a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 94.º do CCP, é elaborado o presente contrato, cuja minuta foi aprovada pela deliberação acima referida, que se regerá pelas cláusulas seguintes, as quais os outorgantes declaram integralmente aceitar e cumprir nos precisos termos:

PRIMEIRA
(Objeto e Âmbito do Contrato)

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição onerosa, pelo Primeiro ao Segundo Outorgante, de forma continuada, dos seguintes bens:

- Prémios, condecorações e ofertas, nomeadamente:
  i. Lote 5 - Medalhas Institucionais;
  ii. Lote 6 - Medalhas Dia da Cidade;
  iii. Lote 8 - Salvas Institucionais;

2. Os bens devem ser fornecidos em articulação com a Câmara Municipal e cumprir as especificações técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos e respetivos anexos, ANEXO I, bem como da proposta do Segundo Outorgante, cujos documentos aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que fazem parte integrante deste contrato.

3. O Segundo Outorgante é responsável por afetar ao fornecimento dos bens todos os meios técnicos, materiais e humanos que se revelem necessários ao eficaz cumprimento do contrato.

SEGUNDA
(Preço Contratual e Condições de Pagamento)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. O valor global do presente contrato é de 5.800,00 € (Cinco mil e oitocentos euros), acrescidos de IVA no montante de 1.334,00 € (Mil trezentos e trinta e quatro euros), perfazendo um total de 7.134,00 € (Sete mil cento e trinta e quatro euros), a pagar nos termos dos números seguintes e de acordo com os preços unitários constantes do ANEXO I.
2. O pagamento do preço contratual referido no número anterior será efetuado no prazo de 60 dias após a receção da fatura pelos serviços municipais, desde que verificados os condicionalismos da Cláusula Sexta do presente contrato, por transferência bancária para o IBAN constante da fatura.
3. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alimentação e alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
4. A inexistência das declarações referidas na alínea c) do n.º 1 da Cláusula Quinta, ou a existência de declarações desatualizadas nos serviços de contabilidade do Município, implica a retenção imediata, pelo Primeiro Outorgante, do montante máximo de 25% do valor total dos pagamentos a efetuar, por força do disposto no artigo 31.º-A do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação, introduzida pelo artigo 76º do Decreto lei n.º 29-A/2011 de 1 de março, bem como pelo disposto no artigo 198.º da Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, na sua redação atual.
5. Findo o prazo previsto no número anterior sem que o Segundo Outorgante demonstre não possuir dívidas, mediante apresentação das certidões atualizadas, as verbas retidas serão entregues à Autoridade Tributária ou à Segurança Social, conforme o caso.

TERCEIRA
(Vigência do Contrato, Local e Prazo de Execução)

1. O presente contrato entra em vigor no dia seguinte à sua assinatura e vigora pelo prazo de 1 (um) ano ou até ao cumprimento integral das contraprestações decorrentes da celebração do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do mesmo. 2
2. Os bens adjudicados deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades e pedidos por parte do respetivo serviço, cessando os efeitos do contrato, no entanto, com a verificação de uma das seguintes situações:
   a) Utilização total do montante contratualizado;
   b) Decorridos 1 (um) ano da entrada em vigor do contrato.
3. Os bens deverão ser fornecidos no prazo de 3 dias, após a emissão dos pedidos de fornecimento e entregues:
- Nos locais a designar aquando da referida emissão.
- No balcão de um ponto de venda, a indicar pela entidade adjudicatária, que deve ficar no máximo num raio de 20 km do centro da cidade.

QUARTA
(Caução)

Não é exigível a prestação de caução, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

QUINTA
(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Para além das obrigações discriminadas no Caderno de Encargos, constituem ainda obrigações do Segundo Outorgante, nomeadamente:
   a) Mencionar na fatura o preço unitário e global, devendo igualmente indicar o número do contrato, o número do procedimento de contratação (2023DBS0046DDptS - Lote 5, 6 e 8),

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a nota de encomenda (PFO) e os compromissos n.º 1196/2024, 1195/2024 e 1025/2024, sem prejuízo dos requisitos constantes do n.º 5 do artigo 36.º do Código do IVA;

b) Emitir a fatura à entidade Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506 663 264 Praça Álvaro Marques, 4764-502 e remetê-la ao Edifício da Câmara Municipal, no prazo máximo de 5 dias após a sua emissão;

c) Dar consentimento ao Município para consultar a situação contributiva junto da Segurança Social (www.seg-social.pt) e pagamento de impostos ao Estado (www.portaldasfinancas.gov.pt), nos respetivos sítios da internet ou manter atualizadas as respetivas declarações de não dívida junto dos serviços de Contabilidade da Câmara Municipal.

2. A falta de menção na fatura de algum dos elementos contantes da alínea a) do número anterior constitui motivo de devolução da fatura por parte do Primeiro Outorgante.

SEXTA
(Verificação da Conformidade e Aceitação)

1. A monitorização e verificação quantitativa e qualitativa dos bens objeto do presente contrato serão aferidas, no prazo de 5 dias úteis a contar do seu fornecimento, pelo Primeiro Outorgante, mediante a verificação da sua conformidade com os requisitos e termos acordados.

2. Em face dos resultados obtidos pela referida verificação, o Primeiro Outorgante pode:

a) Aceitar como conforme;

b) Exigir a substituição por outros bens conformes com o contrato; ou

c) Resolver o contrato, sempre que se verifiquem inconformidades sistemáticas da quantidade e qualidade e demais requisitos do fornecimento.

3. Nas situações de desconformidade, o Segundo Outorgante constitui-se, de imediato, na obrigação de repor a normalidade do fornecimento dos bens.

3

SÉTIMA
(Garantia)

1. O Segundo Outorgante garante a qualidade e a conformidade dos bens fornecidos, de acordo com os normativos nacionais e comunitários e as caraterísticas definidas no Caderno de Encargos, de modo a cumprir o fim a que se destinam.

2. O Segundo Outorgante é responsável pela inobservância das características, especificações e requisitos técnicos previstos nas Cláusulas Técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos.

3. Nos casos previstos nos números anteriores, o Segundo Outorgante deverá proceder, a expensas suas e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinados pelo Primeiro Outorgante, às substituições necessárias para garantir o fornecimento dos bens e o cumprimento das exigências legais e das características e especificações técnicas exigidas.

OITAVA
(Resolução do contrato)

1. O incumprimento ou cumprimento defeituoso de forma reiterada por uma das partes das obrigações constantes do contrato confere à outra parte o direito de o rescindir, nos termos do regime jurídico previsto nos artigos 325.º a 335.º do CCP, sem prejuízo de esta poder exigir as correspondentes indemnizações nos termos gerais de direito, pelos respetivos danos.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se que existe incumprimento definitivo se os bens não forem prestados até ao terceiro dia útil dia após o decurso do prazo referido na Cláusula Terceira.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Considera-se igualmente incumprimento definitivo quando houver atraso reiterado no cumprimento do prazo normal do fornecimento dos bens.

NONA
(Cessão da Posição Contratual e Subcontratação)

São admitidas a cessão da posição contratual e a subcontratação, desde que autorizadas previamente, por escrito, pelo Primeiro Outorgante, ressalvados os limites legais.

DÉCIMA
(Gestor do Contrato)

1. O Primeiro Outorgante designa como gestor do contrato o Chefe de Divisão de Desporto e Saúde, Dr. Rui Baptista, a quem compete acompanhar permanentemente a execução do contrato, designadamente, servir de interlocutor da parte do Primeiro Outorgante, dar o apoio necessário, monitorizar as prestações contratuais e fornecer os elementos e esclarecimentos que se mostrem necessários.
Contacto: ruibaptista@famalicao.pt
2. O Segundo Outorgante designa como interlocutor o subscritor do presente contrato, sem prejuízo de, posteriormente, poderem ser designados outro(s) interlocutor(es).

DÉCIMA PRIMEIRA
(Confidencialidade e Proteção de Dados)

1. Os outorgantes, bem como os/as trabalhadores/as envolvidos/as em sua representação, ficam obrigados ao cumprimento das regras vertidas no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (Regulamento Geral sobre Proteção de Dados, RGPD), e à Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que o executa na ordem jurídica nacional. 4
2. Por forma a gerir cabalmente o presente contrato, os dados pessoais podem eventualmente vir a ser cedidos a entidades terceiras que prestam serviços ao Município de Vila Nova de Famalicão em matéria de auditorias, contabilidade, financeira, seguradoras e outras.
3. O presente contrato implica o tratamento de dados pessoais em subcontratação, obrigando-se o Segundo Outorgante a cumprir as disposições constantes do artigo 28.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

DÉCIMA SEGUNDA
(Integração de Lacunas)

1. A tudo o que não esteja expressamente previsto no presente contrato aplicar-se-ão as normas da legislação em vigor, designadamente o Código dos Contratos Públicos.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, são aplicáveis ao presente contrato a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

DÉCIMA TERCEIRA
(Foro)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Para todos os litígios emergentes do presente contrato será competente o tribunal territorialmente competente, com expressa renúncia a quaisquer outros.

DÉCIMA QUARTA
(Autorizações Legais)

A despesa resultante do presente contrato será suportada por conta das verbas inscritas no orçamento, sob a rubrica orçamental com a classificação 2604/020115, sob os cabimentos n.º 1733/2024, 1735/2024 e 1707/2024 e compromisso n.º 1196/2024, 1195/2024 e 1025/2024.

DÉCIMA QUINTA
(Fiscalização prévia)

O presente contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força do disposto no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (LOPTC).

DÉCIMA SEXTA
(Disposições finais)

1. O presente contrato foi elaborado pela Oficial Público do Município, em regime de substituição, Sara Maria Azevedo Barroso de Sá Carneiro, designada por Despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 30 de março de 2022.
2. Após apresentação, pelo Segundo Outorgante, dos documentos de habilitação legalmente exigidos, o contrato vai ser assinado.

O Primeiro Outorgante, O Segundo Outorgante, A Oficial Público, 5

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I - 20223BS0046DDptS - Prémios, condecorações e ofertas

PREÇOS UNITÁRIOS

Lote 5 - Medalhas Institucionais		
Medalha de estanho Ø80mm e 5mm de espessura	44,00 €	
verso brazão, anverso imagem a designar em relevo		
Estojos em veludo verde exterior e interior. Cetim		
branco na tampa interior.		

Lote 6 - Medalhas Dia da Cidade		
Medalha de estanho Ø45mm e 3mm de espessura	44,00 €	
com banho de ouro; com gravação e fita bicolor. Com		
Estojos em veludo azul exterior e interior, cetim branco		
na tampa interior, para medalha com a fita.		
Medalha de estanho Ø45mm e 3mm de espessura	36,00 €	
com banho de prata; com gravação e fita bicolor. Com		
Estojos em veludo azul exterior e interior, cetim branco		
na tampa interior, para medalha com a fita.		

6

LOTE 8

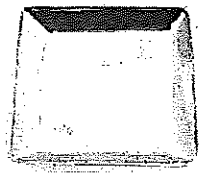

Salvas Institucionais		
Salva quadrada em estanho 13,5cm lado com gravação	59,00 €	
do brazão do município.		
Estojos quadrado para salva com 19,5 cm de lado	16,00 €	
exterior veludo verde , veludo verde interior e cetim		
branco na tampa interior.		

(Aos preços indicados acresce o IVA à taxa legal em vigor)

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Relatório Final de Análise das Propostas

[artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na sua atual redação]

Procedimento n.º 2023DBS0046DDptS

Objeto: Prémios, Condecorações e Ofertas

1. Audiência Prévia

Tendo terminado, a 14 de fevereiro de 2024 às 23:59 horas, o prazo de audiência prévia, concedido a todos os concorrentes para se pronunciarem sobre o conteúdo e conclusões do relatório preliminar de análise de propostas submetido na plataforma a 7 de fevereiro de 2024, nos termos do art. 147.º do Código dos Contratos Públicos, verifica-se que não foram apresentadas quaisquer objeções ou reclamações sobre o mesmo.

O concorrente Gravymedal, Personalização e Comércio de Prémios, Lda. enviou uma mensagem na plataforma Anogov a solicitar imagens referentes aos lotes 1,2,3 e 4 do concorrente Ana Maria Araújo Unipessoal, Lda. Sendo que as referidas fotografias não são solicitadas no Caderno de Encargos do referido procedimento, entende o júri que não se tratando de uma reclamação a mesma não deverá ser atendida. Neste sentido, inexistindo motivos para alterar o conteúdo e conclusões do relatório preliminar, que se dão aqui por integralmente reproduzidas, estão reunidas as condições para elaborar o relatório final, nos termos do art. 148. ° do CCP.

2. Proposta de adjudicação

2.1. Neste contexto, em face da análise efetuada atento o critério de adjudicação fixado no art. 14.º do Programa de Procedimento, propõe-se que, nos termos do disposto nos art. 73.º, 76.º e seguintes e n.ºs 3 e 4 do art. 148.º, todos do CCP, a adjudicação do objeto do presente procedimento, seja efetuada da seguinte forma:

seja da seguinte forma:

Lotes 1,2,3,4 e 7 seja efetuada ao concorrente Ana Maria Araújo Oliveira & Silva Unipessoal, Lda. (NIPC 510128211) conforme ordenação prevista no ponto 5.3. do presente relatório preliminar, pelo valor de 42.200,00 Eur. (Quarenta e dois mil e duzentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Lotes 5,6 e 8 seja efetuada ao concorrente Gravymedal, Personalização e Comércio de Prémios, Lda. (NIPC 507232283) conforme ordenação prevista no ponto 5.3. do presente relatório preliminar, pelo valor de 5.800,00 Eur. (cinco mil e oitocentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2.2. Propõe-se igualmente que o presente relatório seja submetido à Câmara Municipal para efeitos de aceitação da proposta, adjudicação e celebração do contrato, por força da alínea f) do n.º 1 do art. 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do art. 76.º, art. 94.º e seguintes e n.ºs 3 e 4 do art. 148.º, todos do CCP, bem como dos art. 21.º e seguintes do Programa de Procedimento.

O Júri

Assinado por: **PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA**
Num. de Identificação: 11378462
Data: 2024.02.19 15:50:03+00'00'

(Pedro Oliveira, Dr. - Presidente)

Assinado por: **TIAGO MIGUEL MATOS CUNHA**
Num. de Identificação: 12116511
Data: 2024.02.16 11:15:43+00'00'

(Tiago Cunha, Dr. - Vogal)

LUÍSA BEATRIZ RIBEIRO CAMPOS ARAÚJO
Assinado de forma digital por LUÍSA BEATRIZ RIBEIRO CAMPOS ARAÚJO

(Luísa Araújo, Drª - Vogal)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/03/04	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	laraujo	2024/02/20	1783	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
510128211	10400	FCC	2024 / 1019

ANA MARIA ARAUJO OLIVEIRA E SILVA, UNIPESSOAL, LDA
PRACETA ARTUR JOAQUIM GOMES TEIXEIRA MELO,8,ED.MILENIO Nº20
48 VILA NOVA DE FAMALICAO
4760-153 VILA NOVA DE FAMALICÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	APROVISIONAMENTO		

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
11845	CONFORME PCO N.º 708/CPN/B/2024	2023DBS0046DDptS - PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS - LOTE 1 - CÂMARA

DESCRIÇÃO DA DESPESA
2023DBS0046DDptS - PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS - LOTE 1 - CÂMARA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
AO0602	TROFEU-2023DBS0046DDptS - PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS - LOTE 1 - CÂMARA	Un	1.000	2.200,000			2.200,000	3ND	23.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
3ND	IVA NAO DEDUTIVEL 23%	23.0	2.200,00		2.200,00	506,00

EXTENSO
DOIS MIL SETECENTOS E SEIS EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	2.200,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	506,00
TOTAL LÍQUIDO	2.706,00

Documento n.º 2024 / 1783, Compromisso n.º 2024 / 1019, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/1702

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/02/20

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/03/04	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	laraujo	2024/02/20	1782	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
510128211	10400	FCC	2024 / 1018

ANA MARIA ARAUJO OLIVEIRA E SILVA, UNIPESSOAL, LDA
PRACETA ARTUR JOAQUIM GOMES TEIXEIRA MELO,8,ED.MILENIO N°20
48 VILA NOVA DE FAMALICAO
4760-153 VILA NOVA DE FAMALICÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	APROVISIONAMENTO		

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
11844	CONFORME PCO N.° 707/CPN/B/2024	2023DBS0046DDptS - PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS - LOTE 1 - APOIOS

DESCRIÇÃO DA DESPESA
2023DBS0046DDptS - PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS - LOTE 1 - APOIOS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
A00602	TROFEU-2023DBS0046DDptS - PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS - LOTE 1 - APOIOS	Un	1.000	9.500,000			9.500,000	3ND	23.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
3ND	IVA NAO DEDUTIVEL 23%	23.0	9.500,00		9.500,00	2.185,00

EXTENSO
ONZE MIL SEISCENTOS E OITENTA E CINCO EUROS

Documento n.° 2024 / 1782, Compromisso n.° 2024 / 1018, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/1701

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	9.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	2.185,00
TOTAL LÍQUIDO	11.685,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/02/20

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/03/04	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	laraujo	2024/02/20	1784	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
510128211	10400	FCC	2024 / 1020

ANA MARIA ARAUJO OLIVEIRA E SILVA, UNIPESSOAL, LDA
PRACETA ARTUR JOAQUIM GOMES TEIXEIRA MELO,8,ED.MILENIO N°20
48 VILA NOVA DE FAMALICAO
4760-153 VILA NOVA DE FAMALICÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	APROVISIONAMENTO		

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
1184 6	CONFORME PCO N.° 709/CPN/B/2024	2023DBS0046DDptS - PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS - LOTE 2 - APOIO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
2023DBS0046DDptS - PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS - LOTE 2 - APOIO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
A00601	TAÇA-2023DBS0046DDptS - PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS - LOTE 2 - APOIOS	Un	1.000	7.500,000			7.500,000	3ND	23.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
3ND	IVA NAO DEDUTIVEL 23%	23.0	7.500,00		7.500,00	1.725,00

EXTENSO
NOVE MIL QUINHENTOS E VINTE E CINCO EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	7.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	1.725,00
TOTAL LÍQUIDO	9.225,00

Documento n.° 2024 / 1784, Compromisso n.° 2024 / 1020, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/1703

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/02/20

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/03/04	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	laraujo	2024/02/20	1785	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
510128211	10400	FCC	2024 / 1021

ANA MARIA ARAUJO OLIVEIRA E SILVA, UNIPESSOAL, LDA
PRACETA ARTUR JOAQUIM GOMES TEIXEIRA MELO,8,ED.MILENIO N°20
48 VILA NOVA DE FAMALICAO
4760-153 VILA NOVA DE FAMALICÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	APROVISIONAMENTO		

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
11847	CONFORME PCO N.° 710/CPN/B/2024	2023DBS0046DDptS - PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS - LOTE 2 - CÂMARA

DESCRIÇÃO DA DESPESA
2023DBS0046DDptS - PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS - LOTE 2 - CÂMARA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
AO0601	TAÇA-2023DBS0046DDptS - PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS - LOTE 2 - CÂMARA	Un	1.000	1.400,000			1.400,000	3ND	23.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
3ND	IVA NAO DEDUTIVEL 23%	23.0	1.400,00		1.400,00	322,00

EXTENSO
MIL SETECENTOS E VINTE E DOIS EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	1.400,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	322,00
TOTAL LÍQUIDO	1.722,00

Documento n.° 2024 / 1785, Compromisso n.° 2024 / 1021, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/1704

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/02/20

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

IMPRESSO	PAGINA
2024/03/04	1

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	laraujo	2024/02/20	1786	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
510128211	10400	FCC	2024 / 1022

ANA MARIA ARAUJO OLIVEIRA E SILVA, UNIPESSOAL, LDA
PRACETA ARTUR JOAQUIM GOMES TEIXEIRA MELO,8,ED.MILENIO Nº20
48 VILA NOVA DE FAMALICAO
4760-153 VILA NOVA DE FAMALICÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	APROVISIONAMENTO		

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
11848	CONFORME PCO N.º 711/CPN/B/2024	2023DBS0046DDPTS - PREMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS - LOTE 3 - APOIOS

DESCRIÇÃO DA DESPESA
2023DBS0046DDPTS - PREMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS - LOTE 3 - APOIOS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
A00505	PLACAS-2023DBS0046DDPTS - PREMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS - LOTE 3 - APOIOS	Un	1.000	2.500,000			2.500,000	3ND	23.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
3ND	IVA NAO DEDUTIVEL 23%	23.0	2.500,00		2.500,00	575,00

EXTENSO
TRÊS MIL E SETENTA E CINCO EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	2.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	575,00
TOTAL LÍQUIDO	3.075,00

Documento n.º 2024 / 1786, Compromisso n.º 2024 / 1022, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/1705

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/02/20

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/03/04	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	laraujo	2024/02/20	1788	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
510128211	10400	FCC	2024 / 1024

ANA MARIA ARAUJO OLIVEIRA E SILVA, UNIPESSOAL, LDA
PRACETA ARTUR JOAQUIM GOMES TEIXEIRA MELO,8,ED.MILENIO N°20
48 VILA NOVA DE FAMALICAO
4760-153 VILA NOVA DE FAMALICÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	APROVISIONAMENTO		

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
1185 0	CONFORME PCO N.° 713/CPN/B/2024	2023DBS0046DDptS - PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS - LOTE 4 - CAMARA

DESCRIÇÃO DA DESPESA
2023DBS0046DDptS - PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS - LOTE 4 - CAMARA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
AO0503	MEDALHAS-2023DBS0046DDptS - PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS - LOTE 4 - CAMARA	Un	1.000	2.200,000			2.200,000	3ND	23.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
3ND	IVA NAO DEDUTIVEL 23%	23.0	2.200,00		2.200,00	506,00

EXTENSO
DOIS MIL SETECENTOS E SEIS EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	2.200,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	506,00
TOTAL LÍQUIDO	2.706,00

Documento n.° 2024 / 1788, Compromisso n.° 2024 / 1024, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/1728

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/02/20

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/03/04	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	laraujo	2024/02/20	1787	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
510128211	10400	FCC	2024 / 1023

ANA MARIA ARAUJO OLIVEIRA E SILVA, UNIPESSOAL, LDA
PRACETA ARTUR JOAQUIM GOMES TEIXEIRA MELO,8,ED.MILENIO N°20
48 VILA NOVA DE FAMALICAO
4760-153 VILA NOVA DE FAMALICÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	APROVISIONAMENTO		

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
11849	CONFORME PCO N.° 712/CPN/B/2024	2023DBS0046DDptS - PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS - LOTE 4 - APOIO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
2023DBS0046DDptS - PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS - LOTE 4 - APOIO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
A00503	MEDALHAS-2023DBS0046DDptS - PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	Un	1.000	9.500,000			9.500,000	3ND	23.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
3ND	IVA NAO DEDUTIVEL 23%	23.0	9.500,00		9.500,00	2.185,00

EXTENSO
ONZE MIL SEISCENTOS E OITENTA E CINCO EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	9.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	2.185,00
TOTAL LÍQUIDO	11.685,00

Documento n.° 2024 / 1787, Compromisso n.° 2024 / 1023, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/1706

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/02/20

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/03/04	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	laraujo	2024/02/20	1793	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
507232283	21332	FCC	2024 / 1196

GRAVYMEDAL - PERSONALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRÉMIOS, LDA.
ZONA INDUSTRIAL DO CARTAXO, LOTE 3A

2070-681 VILA CHÃ DE OURIQUE

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	APROVISIONAMENTO		

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
1185 3	CONFORME PCO N.° 716/CPN/B/2024	2023DBS0046DDptS - PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS - LOTE 5 - CAMARA

DESCRIÇÃO DA DESPESA
2023DBS0046DDptS - PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS - LOTE 5 - CAMARA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
AO0505	PLACAS-2023DBS0046DDptS - PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS - LOTE 5 - CAMARA	Un	1.000	1.300,000			1.300,000	3ND	23.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
3ND	IVA NAO DEDUTIVEL 23%	23.0	1.300,00		1.300,00	299,00

EXTENSO
MIL QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE EUROS

Documento n.° 2024 / 1793, Compromisso n.° 2024 / 1196, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/1733

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	1.300,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	299,00
TOTAL LÍQUIDO	1.599,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/02/27

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/03/04	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	laraujo	2024/02/20	1794	2024

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.° COMPROMISSO

507232283	21332	FCC	2024 / 1195

GRAVYMEDAL - PERSONALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRÉMIOS, LDA.
ZONA INDUSTRIAL DO CARTAXO, LOTE 3A

2070-681 VILA CHÃ DE OURIQUE

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	APROVISIONAMENTO		

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
1185 4	CONFORME PCO N.° 717/CPN/B/2024	2023DBS0046DDptS - PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS - LOTE 6 - CAMARA

DESCRIÇÃO DA DESPESA
2023DBS0046DDptS - PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS - LOTE 6 - CAMARA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
A00503	MEDALHAS-2023DBS0046DDptS - PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS - LOTE 6 - CAMARA	Un	1.000	2.000,000			2.000,000	3ND	23.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
3ND	IVA NAO DEDUTIVEL 23%	23.0	2.000,00		2.000,00	460,00

EXTENSO
DOIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	2.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	460,00
TOTAL LÍQUIDO	2.460,00

Documento n.° 2024 / 1794, Compromisso n.° 2024 / 1195, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/1735

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/02/27

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/03/04	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	laraujo	2024/02/20	1791	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
510128211	10400	FCC	2024 / 1194

ANA MARIA ARAUJO OLIVEIRA E SILVA, UNIPESSOAL, LDA
PRACETA ARTUR JOAQUIM GOMES TEIXEIRA MELO,8,ED.MILENIO N°20
48 VILA NOVA DE FAMALICAO
4760-153 VILA NOVA DE FAMALICÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	APROVISIONAMENTO		

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
11852	CONFORME PCO N.º 715/CPN/B/2024	2023DBS0046DDptS - PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS - LOTE 7 - CAMARA

DESCRIÇÃO DA DESPESA
2023DBS0046DDptS - PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS - LOTE 7 - CAMARA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
AO0602	TROFEU-2023DBS0046DDptS - PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS - LOTE 7 - CAMARA	Un	1.000	7.400,000			7.400,000	3ND	23.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
3ND	IVA NAO DEDUTIVEL 23%	23.0	7.400,00		7.400,00	1.702,00

EXTENSO
NOVE MIL CENTO E DOIS EUROS

Documento n.º 2024 / 1791, Compromisso n.º 2024 / 1194, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/1731

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	7.400,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	1.702,00
TOTAL LÍQUIDO	9.102,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/02/27

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/03/04	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	laraujo	2024/02/20	1795	2024

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

GRAVYMEDAL - PERSONALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRÉMIOS, LDA.
ZONA INDUSTRIAL DO CARTAXO, LOTE 3A

2070-681 VILA CHÃ DE OURIQUE

507232283	21332	FCC	2024 / 1025

AUTORIZAÇÃO DESTINATÁRIO LOCAL DE ENTREGA PRAZO

	APROVISIONAMENTO		

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
11855	CONFORME PCO N.º 718/CPN/B/2024	2023DBS0046DDptS - PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS - LOTE 8 - CAMARA

DESCRIÇÃO DA DESPESA
2023DBS0046DDptS - PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS - LOTE 8 - CAMARA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
AO0506	SALVAS-2023DBS0046DDptS - PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS - LOTE 8 - CAMARA	Un	1.000	2.500,000			2.500,000	3ND	23.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
3ND	IVA NAO DEDUTIVEL 23%	23.0	2.500,00		2.500,00	575,00

EXTENSO
TRÊS MIL E SETENTA E CINCO EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	2.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	575,00
TOTAL LÍQUIDO	3.075,00

Documento n.º 2024 / 1795, Compromisso n.º 2024 / 1025, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/1707

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/02/20

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR DUPLICADO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Associativismo, Cultura e Desporto

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Locação de bens e material de impressão

Considerando que:

A realização das muitas e diferentes manifestações lúdicas, culturais e desportivas por iniciativa das instituições educativas e associativas do concelho, bem como do Município, tem sido prática o apoio logístico e material através da oferta de troféus, t-shirts, sacos, outro material desportivo e didático, material de apoio à divulgação e comunicação, bem como o aluguer de recursos logísticos.
Ao longo de todo o ano, a Câmara Municipal, além das iniciativas por si promovidas, presta um imprescindível apoio, de diferentes níveis e natureza, a centenas de eventos lúdicos, culturais, desportivos e outras iniciativas promovidas pelo universo associativo.
Tais eventos revelam-se de interesse público, pela promoção e projeção do associativismo local, bem como do nome de Vila Nova de Famalicão.
Que o Município tem necessidade de realizar despesa para os citados fins e no âmbito dessa intensa colaboração institucional, e atento o regime fixado nas alíneas f) e o), do nº 1, artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, **propõe-se, que a Câmara Municipal delibere:**
1. Autorizar, para o ano de 2024, a realização da despesa até ao montante de 5.000,00€ (cinco mil euros), no âmbito da rubrica locação de bens e 1.000,00€ (mil euros), no âmbito da rubrica material de impressão, tendo em vista apoiar a realização de eventos de natureza lúdica, cultural e desportiva, de interesse municipal.
2. No âmbito da presente proposta, submeter trimestralmente à Câmara Municipal, os apoios concedidos às Associações.

O Vereador do Pelouro do Desporto

Assinado por: **PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA**
Num. de Identificação: 11378462
Data: 2024.02.27 14:47:46+00'00'

(Pedro Oliveira, Dr.)

DI nº 8394/2024 INT
DC - GAV - Desporto

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/03/04	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
264	fvieira	2024/03/04	2036	2024

DESCRIÇÃO DA DESPESA
LOCAÇÃO DE BENS E MATERIAL DE IMPRESSÃO - PROPOSTA REUNIÃO DE CÂMARA - 07-03-2024

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA
TIPO DESP: 626104-Locação - Aluguer - Outros Bens
ORGÂNICA : 2604 DIVISÕES DE DESPORTO, E ASSOCIATIVISMO
ECONÓMICA: 020208 LOCAÇÃO DE OUTROS BENS
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
192.633,34
A CABIMENTAR
5.000,00
SALDO APÓS CABIMENTO
187.633,34

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA
TIPO DESP: 622108-Trabalhos de impressão
ORGÂNICA : 2604 DIVISÕES DE DESPORTO, E ASSOCIATIVISMO
ECONÓMICA: 020220 OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
2.402,43
A CABIMENTAR
1.000,00
SALDO APÓS CABIMENTO
1.402,43

EXTENSO
SEIS MIL EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2024/03/04

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

CULTURA:

1 - Apoio financeiro a Raias Poéticas - Associação Cultural e Artística, para a realização da 13.ª edição do Encontro "Raias Poéticas: Afluentes Ibero-Afro-Americanos de Arte e Pensamento" (Página 872)

2 - Apoio financeiro e não-financeiro à Associação Ecos Culturais do Louro, para a realização da 9.ª edição do Festival de Verão (Open Air) Laurus Nobilis Music Fest Famalicão (Página 886)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro a Raias Poéticas - Associação Cultural e Artística, para a realização da 13.ª edição do Encontro "Raias Poéticas: Afluentes Ibero-Afro-Americanos de Arte e Pensamento"

Considerando que:

Com os objetivos de (1) projetar Vila Nova Famalicão na rota internacional da Arte e do Pensamento, (2) aproximar geografias, diversidades e diferenças e (3) potencializar o hibridismo, as singularidades, as multiplicidades e as heterogeneidades das línguas ibero - afro - americanas, a Raias Poéticas - Associação Cultural e Artística, reunirá, nos dias 2, 3 e 4 de maio de 2024, no "Pequeno Auditório" da Casa das Artes, em Vila Nova de Famalicão, académicos, psiquiatras, críticos, poetas, ensaístas, investigadores, pesquisadores, tradutores, jornalistas, escritores e professores ibero - afro - americanos;

A descentralização cultural e artística deste Município, fenómeno para o qual têm contribuído, responsável e diretamente, o benéfico empenho e a proficiente dedicação, de todas as instituições, associações e coletividades famalicenses, de índole cultural, artística, recreativa, ou outra, é, também, um repto que esta Câmara Municipal, lança a todos os agentes e atores culturais e artísticos famalicenses, definindo-a, a exemplo da proveitosa atividade de Raias Poéticas - Associação Cultural e Artística, como um movimento cultural de inspiração, criatividade e originalidade, de inovação e captação de novos talentos, de apoio a artistas emergentes, de captação e divulgação de novas formas de expressão e pensamento, de circulação de objetos artísticos e culturais, de fomento do cruzamento cultural e artístico multidisciplinar, de intercâmbio de pessoas oriundas de diferentes setores culturais, de criação de diálogo entre diferentes meios de cultura, de criação de espaços

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

alternativos de expressão cultural e de criação e dinamização de diferentes polos de experimentação e produção cultural espalhados pelo território deste concelho;

Nestes termos, para esta edilidade, é ainda mais meritório depreender e constatar a importância objetiva e determinante do projeto de cultura e de arte, associado à realização da 13.º edição do Encontro "Raias Poéticas: Afluentes Ibero - Afro - Americanos de Arte e Pensamento", já que, contribuindo para a formação erudita, pensamento crítico e desenvolvimento das capacidades cognitivas de todos os munícipes famalicenses, visa conceber e promover espaços de enriquecimento e dinamização cultural e recreativa;

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo a que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, e do n.º 1 e n.º 3, do artigo 73.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 11.000,00 EUR (onze mil euros) a Raias Poéticas – Associação Cultural e Artística, NIPC 513 470 565, para a realização da 13.ª edição do Encontro "Raias Poéticas: Afluentes Ibero – Afro – Americanos de Arte e Pensamento";**
2. **Autorizar o pagamento de 50% da comparticipação em causa antes do início da atividade e o restante após a realização da mesma;**
3. **Aprovar a minuta de protocolo de atribuição de apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades, em anexo;**
4. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar o protocolo referido no número anterior;**
5. **Pagar o montante previsto no número 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

O Vereador do Pelouro,

Assinado por: PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA
Num. de Identificação: 11378462
Data: 2024.02.27 10:01:58+00'00'

(Pedro Oliveira, Dr.)

Requisição n.º 366

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROTOCOLO

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES

Entre

Primeiro Outorgante: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, com sede administrativa na Praça Álvaro Marques, 4764 - 502 Vila Nova de Famalicão, NIPC 506 663 264, aqui representado pelo Prof. Mário de Sousa Passos, na sua qualidade de Presidente da Câmara Municipal com poderes para o ato, conforme deliberação do órgão executivo do Município, datada de ___ de _____ de 2024;

E

Segundo Outorgante: **RAIAS POÉTICAS - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA**, com sede administrativa na Rua Mário Cesariny, n.º 64 - 3.º, 4760 - 010 Vila Nova de Famalicão, NIPC 513 470 565, aqui representada pelo Presidente da Direção, José António Passos.

NOTA JUSTIFICATIVA

Considerando que:

Com os objetivos de (1) projetar Vila Nova Famalicão na rota internacional da Arte e do Pensamento, (2) aproximar geografias, diversidades e diferenças e (3) potencializar o hibridismo, as singularidades, as multiplicidades e as heterogeneidades das línguas ibero -

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

afro - americanas, a Raias Poéticas - Associação Cultural e Artística, reunirá, nos dias 2, 3 e 4 de maio de 2024, no "Pequeno Auditório" da Casa das Artes, em Vila Nova de Famalicão, académicos, psiquiatras, críticos, poetas, ensaístas, investigadores, pesquisadores, tradutores, jornalistas, escritores e professores ibero - afro - americanos;

A descentralização cultural e artística deste Município, fenómeno para o qual têm contribuído, responsável e diretamente, o benéfico empenho e a proficiente dedicação, de todas as instituições, associações e coletividades famalicenses, de índole cultural, artística, recreativa, ou outra, é, também, um repto que esta Câmara Municipal, lança a todos os agentes e atores culturais e artísticos famalicenses, definindo-a, a exemplo da proveitosa atividade de Raias Poéticas - Associação Cultural e Artística, como um movimento cultural de inspiração, criatividade e originalidade, de inovação e captação de novos talentos, de apoio a artistas emergentes, de captação e divulgação de novas formas de expressão e pensamento, de circulação de objetos artísticos e culturais, de fomento do cruzamento cultural e artístico multidisciplinar, de intercâmbio de pessoas oriundas de diferentes setores culturais, de criação de diálogo entre diferentes meios de cultura, de criação de espaços alternativos de expressão cultural e de criação e dinamização de diferentes polos de experimentação e produção cultural espalhados pelo território deste concelho;

Nestes termos, para esta edilidade, é ainda mais meritório depreender e constatar a importância objetiva e determinante do projeto de cultura e de arte, associado à realização da 13.º edição do Encontro "Raias Poéticas: Afluentes Ibero - Afro - Americanos de Arte e Pensamento", já que, contribuindo para a formação erudita, pensamento crítico e desenvolvimento das capacidades cognitivas de todos os munícipes famalicenses, visa conceber e promover espaços de enriquecimento e dinamização cultural e recreativa;

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo a que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, e do n.º 1 e n.º 3, do artigo 73.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação.

É celebrado o presente protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto a atribuição pelo Primeiro Outorgante de um apoio financeiro ao Segundo Outorgante, destinado a apoiar a realização da 13.ª edição do Encontro "Raias Poéticas: Afluentes Ibero - Afro - Americanos de Arte e Pensamento".

Cláusula 2.ª

(Pagamento)

Em cumprimento da deliberação camarária proferida a ___ de _____ de 2024, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no valor de 11.000,00 EUR (onze mil euros), a ser pago 50% da comparticipação em causa antes do início da atividade e o restante após a realização da mesma, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Cláusula 3.ª

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante, ao abrigo do presente protocolo, compromete-se a:

a) Destinar o referido apoio financeiro aos fins para os quais se propôs e que estão mencionados na cláusula primeira;
b) Permitir que os competentes serviços da Câmara Municipal efetuem a verificação do correto destino do apoio financeiro concedido.

Cláusula 4.ª

(Cabimento)

A verba prevista no presente protocolo está devidamente cabimentada no compromisso n.º 2024 / _____, cabimento n.º 2024 / _____.

Cláusula 5.ª

(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 6.ª

(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto e/ou locais onde desenvolvam atividades por si organizadas, o apoio concedido pelo Município.

Cláusula 7.ª

(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram todos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente protocolo, pelo que vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, ___ de _____ de 2024.

O Primeiro Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

(Mário Passos, Prof.)

O Segundo Outorgante
O Presidente da Direção de Raias Poéticas - Associação Cultural e Artística,

(José António Passos)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Região Empreendedora Europeia 2024

www.famalicao.pt
O SEU LUGAR *your place*

De: Luis Serguilha <luisfserguilha@gmail.com>
Enviada: 15 de janeiro de 2024 16:59
Para: Nelson Pereira [CMVNF] <nelsonpereira@famalicao.pt>; Nélson Pereira [CMVNF] <nelsonpereira@vilanovadefamalicao.org>; José António Passos <joseantoniopassos@gmail.com>
Assunto: 13 EDIÇÃO RAIAS POÉTICAS -CASA DAS ARTES

Presidente Câmara de Vila Nova de Famalicão Dr. Mário Passos

Exmº. Senhor,

Vimos por este meio remeter o pedido de apoio financeiro para a realização da DÉCIMA TERCEIRA edição das "RAIAS POÉTICAS IBERO AFRO AMERICANAS". 2024

Relembrando a conversa que tivemos no final de junho 2023 com o SR.Vereador da CULTURA, DR PEDRO OLIVEIRA, na qual foi acordado um apoio de 12.500 euros. A 13 edição das RAIAS realizar-se-à nos dias 2, 3 e 4 maio e terá uma despesa aproximada de 15.000 euros.

Já reservamos o pequeno auditório na CASA das ARTES por meio do seu director, Dr ÁLVARO SANTOS.

Participarão nas RAIAS 35 académicos, pesquisadores, escritores, poetas, críticos, professores ibero-afro-americanos

As Raias são objecto de pesquisa e estudo ACADÉMICO por parte da Professora Doutora ANA BRANDÃO

As RAIAS têm se tornado a cada ano, mais intensivas, atingindo outras geografias internacionais, graças aos apoios recebidos da CÂMARA MUNICIPAL de FAMALICÃO.

Aproveitamos para agradecer todo o profissionalismo e dedicação demonstrados por parte do Dr. Nelson Pereira

Com os melhores cumprimentos

Luís Serguilha

FDOC 4.401

Raias Poéticas:

Afluentes Ibero-Afro-Americanos de Arte e Pensamento

(13ª edição)

HAJA RAIAS! | 2, 3 e 4 de maio | 2024
(Casa das Artes– Vila Nova de Famalicão)

ORGANIZAÇÃO: Associação Raias Poéticas

APOIO:

- Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
- Casa das Artes de Famalicão

CURADORIA:

- Luís Serguilha

INTERCESSORES:

- Revista Incomunidade (Portugal)
- Palavra Comum (Corunha)
- Mallarmagens(Brasil)

2 de maio

CASA das ARTES

18h00

FACE TO FACE, BOOK TO BOOK

(Coordenação de PAULO ESSE)

. Maria do Céu Camposinhos
.Maria Idalina Vieira
.Fátima Marinho
. Sandra Maria Ferreira
.Adias Machado
.Ricardo Ribeiro
. Orlando Alves
. Susana Traila Calixto

.Maria de Fátima Cardoso
. César Taibo
.Cristina Silva
.Henrique Dória

3 de maio
(Casa das Artes)

16h00
LIMIAR 1
Dr. Mário Passos – Presidente da Câmara Municipal de Famalicão
Luís Serguilha – Cur ador de arte, poeta e ensaísta
Álvaro Santos – Pianista e diretor da Casa das Artes

16h30
RAIAS SONORAS

Montserrat Villar Gonz á lez(Espanha), Maurício Vieira (Brasil) Tiago Alves Costa (Portugal/Galiza) Ricardo Gil Soeiro(Portugal), Mariana Portela(Brasil), Estela Guedes(Portugal), Alice Caetano(Portugal), Luísa Costa Macedo(Portugal), Tiago Clariano(Portugal)

18h30

2-Dobra de pensamento
Literatura e Tempo
João Albuquerque (Investigador da História da Arte no Instituto de História da Arte, FCSH-UNL
Elisabete m Sousa (Investigadora no Clepul FLUL, tradutora do Søren Kierkegaard)
Luísa Monteiro (Escritora, Professora da Escola Superior de Teatro e Cinema, Investigadora do CIAC-ESTC e do PRÁXIS- Centro de Filosofia Politica e Cultura (UBI)

4 de maio
(Casa das Artes)

10h00
RAIAS SONORAS
Maria Afonso (Portugal), Maria José Quintela(Portugal), Paola D'Agostino(Itália), Ronaldo Cagiano(Brasil), Nuno Garcia Lopes(Portugal), João Rios(Portugal)

16h00
RAIAS SONORAS
Rui De Noronha Ozorio (Portugal), Carla Carbatti(Brasil), Maria Adelina Amorim (Portugal) Alfredo Ferreio(Galiza), Jorge Velhote (Portugal), João Pedro Azul(Portugal)

17h00

3-Dobra de Pensamento
Poesia: Silêncio e Leitura
. Keissy Carvelli(Brasil): Doutora em Literatura de Língua Portuguesa, pesquisadora Universitária)
Annita Costa Malufe(Brasil): Doutora em Literatura e pesquisadora universitária ??(aguardo confirmação)
Silvio Ferraz(Brasil): Músico, Compositor e Professor Titular do Departamento de Música da Universidade de São Paulo ?? (aguardo confirmação)

18h30
RAIAS SONORAS
Miguel Carvalho(Portugal), Rita Pitschieller Pupo(Portugal), Alberto Pereira (Portugal), Fernando Castro Branco (Portugal), Luiza Nilo Nunes (Portugal), Aurelino Costa (Portugal, Fátima Vale(Portugal)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada - **FDOC: 4.401 / 2024**

Requerente: **Raias Poéticas – Associação Cultural e Artística**

Assunto: **Atribuição de apoio financeiro, para a realização da 13.ª Edição do Encontro "Raias Poéticas: Afluentes Ibero – Afro - Americanos de Arte e Pensamento"**

Informação técnica

A Raias Poéticas – Associação Cultural e Artística, solicita o apoio financeiro desta Câmara Municipal, para comparticipação nos custos de financiamento da 13.ª Edição do Encontro "Raias Poéticas: Afluentes Ibero – Afro – Americanos de Arte e Pensamento", o qual, se realizará nos dias 2, 3 e 4 de maio de 2024, no "Pequeno Auditório" da Casa das Artes, em Vila Nova de Famalicão. Este evento cultural, reunirá académicos, psiquiatras, críticos, poetas, ensaístas, investigadores, pesquisadores, tradutores, jornalistas, escritores e professores ibero-afo-americanos, e, as despesas inerentes à divulgação, à logística e à participação (viagens, estadias e alimentação) destes profissionais, acarretará à Raias Poéticas – Associação Cultural e Artística, uma despesa estimada de 15.000,00 EUR (quinze mil euros). A realização deste Evento Cultural contribui para a descentralização cultural do Município de Vila Nova de Famalicão, e, é definido pela Divisão de Cultura desta Câmara Municipal, como um movimento cultural de inspiração, criatividade e originalidade, de inovação e captação de novos talentos, de apoio a artistas emergentes, de captação e divulgação de novas formas de expressão e pensamento, de circulação de objetos artísticos e culturais, de fomento do cruzamento cultural e artístico multidisciplinar, de intercâmbio de pessoas oriundas de diferentes setores culturais, de criação de diálogo entre diferentes meios de cultura, de criação de espaços alternativos de expressão cultural. Em ordem ao exposto, cumpre informar:

a) Dispõe a alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios do Município de Vila Nova de Famalicão, que os apoios financeiros são concretizados através do "Apoio à atividade das entidades e organismos com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município";
b) Decorre do estatuído nas alíneas a), b), c), f) e g) do n.º 3, do artigo 73.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, do Município de Vila Nova de Famalicão, que os pedidos de apoio financeiro são avaliados atendendo ao "Interesse cultural, qualidade artística e técnica do projeto ou do plano de atividades", "Sustentabilidade do plano de atividades, ou do projeto, e do seu contributo para a valorização cultural do concelho", "Valorização do património cultural do Município", "Parcerias de produção e intercâmbio nacional ou internacional" e "Estratégia de captação e sensibilização de públicos".

Em virtude destas considerações, esta Câmara Municipal, pugna pelo deferimento do pedido de apoio financeiro, encetado pela Raias Poéticas – Associação Cultural e Artística, para a realização da 13.ª Edição do Encontro "Raias Poéticas: Afluentes Ibero – Afro – Americanos de Arte e Pensamento".

O Técnico Superior,

(José Carlos Felgueiras Abreu e Castro, Dr.)

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 25 de Janeiro de 2024.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: RAIAS POETICAS - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTISTICA
NIF: 513470565

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 513470565
Cód. Validação: CIDGWUXGISZY

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W16

SEGURANÇA SOCIAL | ISS

CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte RAIAS POÉTICAS - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA

Firma/Denominação RAIAS POÉTICAS - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA

N.º de Identificação de Segurança Social 25134705654

N.º de Identificação Fiscal 513470565

N.º da Declaração 035348290ASCD24

Data de emissão 2024-01-25

RAIAS POÉTICAS - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA
R MÁRIO CESARINY N 64 3 A8
ANTAS
4760-010 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de 4 meses, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25134705654

Código de Verificação - TZGKNSUMMJZHJQW

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/03/04	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2621	fvieira	2024/03/04	2070	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
513470565	13189	OCR	2024 / 1267

RAIAS POETICAS - ASSOCIACAO CULTURAL E ARTISTICA
RUA MARIO CESARINY N° 64 3 A8

4760-010 ANTAS

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
2024/03/04	CULTURA-APOIO MOV. ASSOC. RAIAS POÉTICAS - ORG: ASSOCIAÇÃO RAIAS POÉTICAS - 13ª EDIÇÃO	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A RAIAS POÉTICAS - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA, PARA A REALIZAÇÃO DA 13ª EDIÇÃO DO ENCONTRO "RAIAS POÉTICAS: AFLUENTES IBERO-AFRO-AMERICANOS DE ARTE E PENSAMENTO"

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202002	CORRENTE CULTURAIS E TURISMO(CORRENTE)-PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO 2024 - EUR 11.000,00	UN	1.000	11.000,000			11.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		11.000,00		11.000,00	

EXTENSO

ONZE MIL EUROS

Documento n.° 2024 / 2070, Compromisso n.° 2024 / 1267, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/2002

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	11.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	11.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/03/04

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro e não-financeiro à Associação Ecos Culturais do Louro, para a realização da 9.ª edição do Festival de Verão (Open Air) Laurus Nobilis Music Fest Famalicão

Considerando que:

O Laurus Nobilis Music Fest Famalicão, é um festival de música de Verão de Heavy Metal (Open Air), que contribui para o propósito de valorização das orientações e objetivos estratégicos estabelecidos para a política cultural deste Município, designadamente a estratégia de internacionalização das atividades culturais, o critério de regeneração e de revitalização cultural, artística e lúdica do território, o processo de descentralização da cultura e de prestação de um serviço público de maior proximidade aos munícipes famalicenses e a metodologia de criação e de sustentação de diferentes polos culturais espalhados por todas as freguesias do concelho de Vila Nova de Famalicão;

Este evento Cultural, conta com a capacidade de atração de milhares de espetadores e de visitantes que, além do prestígio e promoção da freguesia do Louro, contribui, direta e indiretamente, de forma muito significativa, para a valorização social, económica e turística deste concelho, projetando a imagem da cidade de Vila Nova de Famalicão, a nível nacional e internacional, e reforçando a ideia de destino cultural, dinâmico, ativo e de excelência;

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo a que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural,

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, do n.º 1 e n.º 3, do artigo 73.º, e do artigo 76.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Associação Ecos Culturais do Louro, NIPC 510 881 459, no valor de 40.000,00 EUR (quarenta mil euros), com vista à comparticipação nos custos de realização da 9.ª edição do Festival de Verão (Open Air) Laurus Nobilis Music Fest Famalicão;**
2. **Autorizar o pagamento prévio, até 50% da comparticipação em causa, considerando as atividades visadas com o presente apoio e a natureza cultural, das mesmas, que implicam despesas iniciais, para a sua realização;**
3. **Aprovar a atribuição de um apoio não-financeiro à Associação Ecos Culturais do Louro, NIPC 510 881 459, que se materializa na cedência de tendas e de apoio logístico na montagem e preparação da atividade, de acordo com as disponibilidades do Município;**
4. **Aprovar a isenção da liquidação/pagamento de taxas municipais relativas a Licença Especial de Ruído e a Licença de Recinto Improvisado, necessárias para a realização da atividade, à Associação Ecos Culturais do Louro, NIPC 510 881 459, de acordo com o artigo 35.º e a alínea c), do número 2, do artigo 36.º, do Código Regulamentar de Taxas Municipais – DR, II Série, n.º 14, de 21 de janeiro, 2016;**
5. **Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de apoio financeiro e não-financeiro para o desenvolvimento de atividades, em anexo;**
6. **Conceder poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar o protocolo referido no número anterior;**
7. **Pagar o montante previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

O Vereador do Pelouro,

Assinado por: PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA
Num. de Identificação: 11378462
Data: 2024.02.27 10:05:19+00'00'

(Pedro Oliveira, Dr.)

Requisição n.º 2.426

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROTOCOLO

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO E NÃO-FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES

Entre

Primeiro Outorgante: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO,** com sede administrativa na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, NIPC 506 663 264, aqui representado pelo Prof. Mário de Sousa Passos, na sua qualidade de Presidente da Câmara Municipal com poderes para o ato, conforme deliberação do órgão executivo do Município, datada de ___ de _____ de 2024;

E

Segundo Outorgante: **ASSOCIAÇÃO ECOS CULTURAIS DO LOURO,** com sede administrativa na Rua Artesão José Macedo, n.º 68, Rés-do-Chão, 4760-531 Louro, NIPC 510 881 459, aqui representada pelo Presidente da Direção, José Carlos Aguiar da Silva.

NOTA JUSTIFICATIVA

Considerando que:

O Laurus Nobilis Music Fest Famalicão, é um festival de música de Verão de Heavy Metal (Open Air), que contribui para o propósito de valorização das orientações e objetivos estratégicos estabelecidos para a política cultural deste Município, designadamente a estratégia de internacionalização das atividades culturais, o critério de regeneração e de

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

revitalização cultural, artística e lúdica do território, o processo de descentralização da cultura e de prestação de um serviço público de maior proximidade aos munícipes famalicenses e a metodologia de criação e de sustentação de diferentes polos culturais espalhados por todas as freguesias do concelho de Vila Nova de Famalicão;

Este evento Cultural, conta com a capacidade de atração de milhares de espetadores e de visitantes que, além do prestígio e promoção da freguesia do Louro, contribui, direta e indiretamente, de forma muito significativa, para a valorização social, económica e turística deste concelho, projetando a imagem da cidade de Vila Nova de Famalicão, a nível nacional e internacional, e reforçando a ideia de destino cultural, dinâmico, ativo e de excelência;

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo a que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, do n.º 1 e n.º 3, do artigo 73.º, e do artigo 76.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação.

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto a atribuição pelo Primeiro Outorgante de um apoio financeiro e não-financeiro ao Segundo Outorgante, com vista à comparticipação nos custos de realização da 9.ª edição do Festival de Verão (Open Air) Laurus Nobilis Music Fest Famalicão, que se realiza de 18 a 21 de julho de 2024.

Cláusula 2.ª

(Pagamento)

Em cumprimento da deliberação camarária proferida a ___ de _____ de 2024, o Primeiro Outorgante, pelo presente protocolo, compromete-se a:

a) Atribuir um apoio financeiro no valor de 40.000,00 EUR (quarenta mil euros) ao Segundo Outorgante, a ser pago previamente, até 50% da comparticipação em causa, considerando as atividades visadas com o presente apoio e a natureza

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

cultural, das mesmas, que implicam despesas iniciais, para a sua realização, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis;

b) Atribuir um apoio não-financeiro ao Segundo Outorgante, que se materializa na cedência de tendas e de apoio logístico na montagem e preparação da atividade, de acordo com as disponibilidades do Município;

c) Isentar o Segundo Outorgante da liquidação/pagamento de taxas municipais relativas a Licença Especial de Ruído e a Licença de Recinto Improvisado, necessárias para a realização da atividade, de acordo com o artigo 35.º e a alínea c), do número 2, do artigo 36.º, do Código Regulamentar de Taxas Municipais - DR, II Série, n.º 14, de 21 de janeiro, 2016.

Cláusula 3.ª

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante, ao abrigo do presente protocolo, compromete-se a:

a) Destinar o referido apoio financeiro e não-financeiro aos fins para os quais se propôs e que estão mencionados na cláusula 1.ª;

b) Permitir que os competentes serviços da Câmara Municipal efetuem a verificação do correto destino do apoio financeiro e não-financeiro atribuído.

Cláusula 4.ª

(Cabimento)

A verba prevista no presente protocolo está devidamente cabimentada no compromisso n.º 2024 / _____, cabimento n.º 2024 / _____.

Cláusula 5.ª

(Não cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Cláusula 6.ª

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto e/ou locais onde desenvolvam atividades por si organizadas, o apoio financeiro e não-financeiro atribuído pelo Município.

Cláusula 7.ª

(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram os dois Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente protocolo, pelo qual vão assiná-lo, em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, ___ de _____ de 2024.

O Primeiro Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

(Mário Passos, Prof.)

O Segundo Outorgante
O Presidente da Direção da Associação Ecos Culturais do Louro,

(José Carlos Aguiar da Silva)

ASSOCIAÇÃO ECOS CULTURAIS DO LOURO

Exmo: Senhor,

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
DR. MÁRIO PASSOS

04-02-2024

Assunto:

Pedido de apoio financeiro e serviços ao Município de Vila Nova de Famalicão para a realização do festival **"Laurus Nobilis Music Fest 2024".**

A **Associação Ecos Culturais do Louro**, fundada em 21 de Novembro de 2013, tem vindo a desenvolver as mais variadas actividades culturais e recreativas a que se propôs desde a sua criação. Entre as várias actividades e eventos que a nossa Associação tem participado e produzido destacamos desde logo o Festival **Laurus Nobilis** (que vai para a nona edição) e o projecto **Casa do Artista Amador**, um projecto que desde a fundação da Associação sempre foi considerado como um dos mais importantes ou mesmo o mais importante projecto da **Associação Ecos Culturais do Louro**. Em suma, a **Associação Ecos Culturais do Louro** já provou que, com um reduzido número de pessoas, mas muito dedicadas, tem conseguido atingir os seus objectivos e merece, assim, o reconhecimento de todos os que nos honraram com a sua presença nos vários eventos que vamos produzindo.

De 19 a 21 de Julho de 2024, o Laurus Nobilis apresenta-se mais uma vez, com o fim de continuar a solidificar o cenário da música alternativa em Portugal, neste caso das sonoridades pesadas, é neste contexto que nós organização mais uma vez, não vamos deixar fugir esta oportunidade de continuar a levar o nome do Louro, Vila Nova de Famalicão por todos os cantos nacionais, e com o sucesso das anteriores edições, sermos ainda mais conhecidos por toda a Europa, como também pelo continente Americano de Norte a Sul.

Nesta edição continuaremos a ter um cartaz de luxo e acima de tudo muito forte, que primará como sempre, pela diversidade de géneros musicais dentro das sonoridades pesadas, terá uma componente de respeito ao nível internacional **15 bandas** dos mais variados países da Europa, a nível nacional cerca de **20 bandas**, como sempre, estaremos muito bem representados, com alguns dos principais nomes do underground nacional, continuaremos também a dar oportunidade a bandas menos conhecidas, mas já de valor conceituado, como a talentos que estão a emergir, este sector mais direccionado ao **Palco Faz a Tua Cena.**

Esta nona edição do **Laurus Nobilis** não fugirá à anterior será novamente na **Casa do Artista Amador** e nos terrenos adjacentes à casa, esta edição continuará a ter cerca de 2.000m2 para público com bilhete e cerca de 3.000m2 área reservada ao campismo, que continua a ser gratuito.

ASSOCIAÇÃO ECOS CULTURAIS DO LOURO

Continuaremos a ter **3 palcos**, dois na área exterior do recinto (onde actuarão as bandas mais prestigiadas do festival) e um outro dentro do edifício da **Casa do Artista Amador** o **Palco Faz a Tua Cena.**

Prevemos que passem cerca de 5.000 festivaleiros nos três dias do festival, numa média de 1.700 por dia.

O orçamento previsto para a edição de este ano do festival ronda os 200.000,00€.

Posto isto, vimos por este meio pedir se possível ao **Município de Vila Nova de Famalicão** a continuidade da parceria do **Município** com a **Associação Ecos Culturais do Louro** com um apoio financeiro para o evento. Como também um apoio na logística do evento, dentro das possibilidades do Município, onde destacamos:

- Cedência de vários tipos de tendas e grades de polícia que o município alberga.
- Isenção de licenças dentro do possível e conforme as normas do Município.
- Apoio técnico e logístico mediante as condições que o município tem em relação à comunicação do evento.
- Outros apoios que nos possam facultar em termos de propaganda do Município e o festival com o exterior.

Temos consciência que a próxima edição do **Laurus Nobilis 2024** continuará a ter um impacto considerável no que diz respeito à economia local, quer nos alojamentos, como na restauração e porque não no comércio tradicional, permitirá a visita de muita gente à nossa terra, será uma semana que vamos ser "invadidos" por festivaleiros de todos os cantos do nosso País como das ilhas e também por muitos estrangeiros, pois a venda de bilhetes que temos até este momento e a ocupação de alojamentos assim o demonstram.

Com os melhores cumprimentos,

Associação
ECOS CULTURAIS DO LOURO
NIPC 510881459
Albergues

Presidente da Direcção AECL

FDOC 8462

LAURUS
NOBILIS
2024
SEPTICFLESH
OLD SCHOOL SET
EXCLUSIVO LAURUS NOBILIS
hideous divinity
VITA IMANA
Galarook
BLOODY FALLS
IRON WILL
Faith Fox
FAEMINE
THREEOFME
ALL KINGDOMS FALL
19, 20 E 21 JULHO 2024
www.laurusnobilis.pt

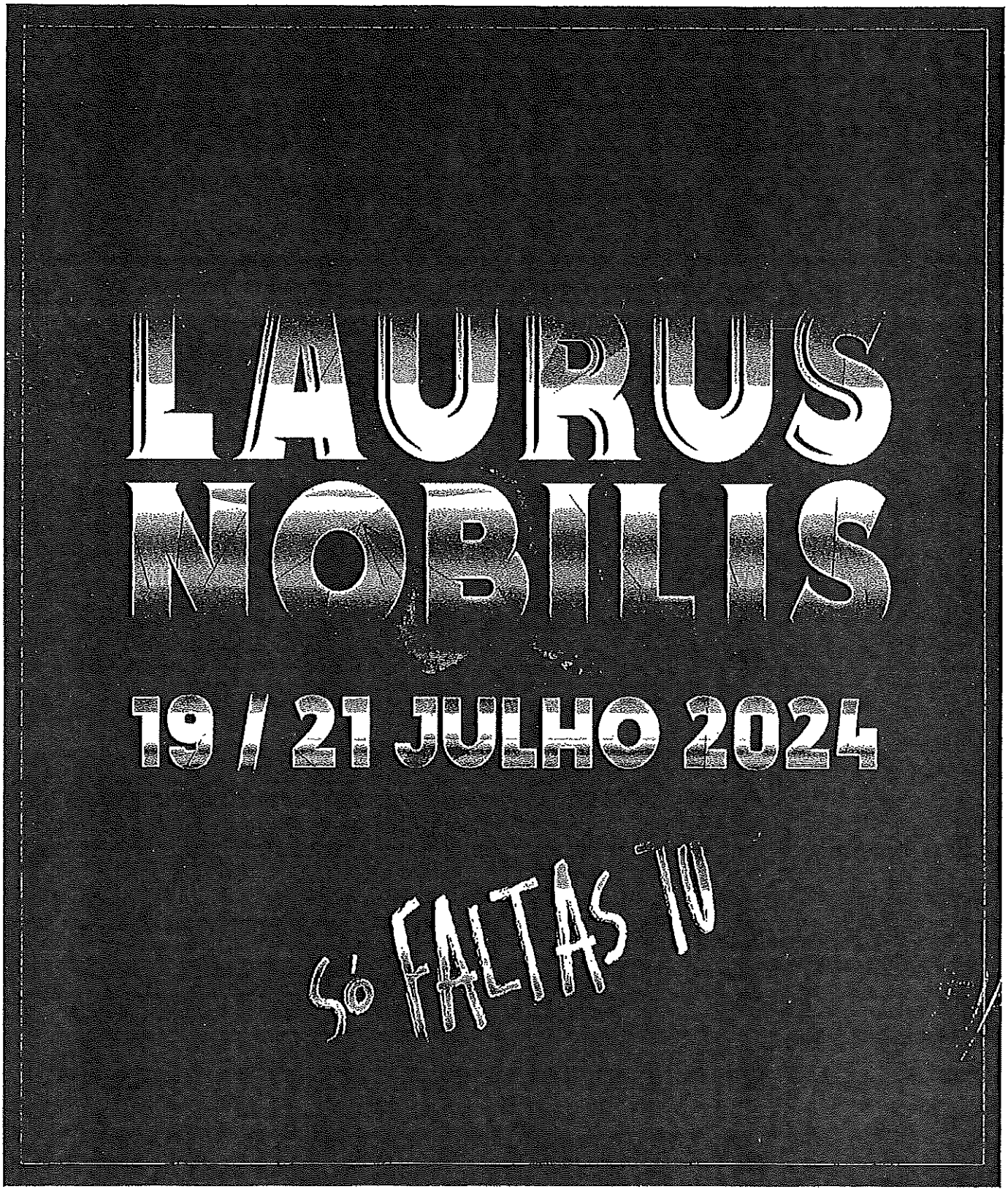

(Cartaz, Programação, Parceiros)

Índice

- Apresentação Laurus Nobilis 2024
- Nona edição
- Cartaz
- Programa
- Bilheteira
- Parceiros
- Localização, como chegar
- Principais características do evento ao nível de logística e instalações
- Notas finais, contactos

Apresentação Laurus Nobilis 2024

Este documento, cujo objectivo é dar a conhecer pormenorizadamente a nona edição do festival de verão **Laurus Nobilis Music Famalicão**, como também a quem ele está acoplado, a **Associação Ecos Culturais do Louro,** com a indispensável parceria do **Município de Vila Nova de Famalicão e Junta de Freguesia do Louro.**

Neste documento abordamos as bandas e os artistas da edição do **Laurus Nobils 2024**, os serviços, actividades e estruturas que temos disponíveis para este ano.

Apresentamos também os nossos parceiros e patrocinadores, pois sem a colaboração destes agentes era muito difícil o **Laurus Nobilis** ter o estatuto e acima de tudo a projecção que já tem, quer a nível nacional, como internacional.

LNMF 2024

(Nona edição)

De 19 a 21 de Julho de 2024, Laurus Nobilis apresenta-se mais uma vez, para continuar a solidificar o cenário da Música Alternativa em Portugal neste caso das sonoridades pesadas, neste contexto nós organização mais uma vez, não vamos deixar fugir esta oportunidade de continuar a levar o nome do Louro, Vila Nova de Famalicão por todos os cantos nacionais, e com os sucessivos sucessos das últimas edições, sermos ainda mais conhecidos por toda a Europa, como também pelo continente Americano de Norte a Sul.

Nesta edição continuaremos a ter um cartaz de luxo e acima de tudo muito forte, que primará como sempre, pela diversidade de géneros musicais dentro das sonoridades pesadas, terá uma componente de respeito ao nível internacional 15 bandas dos mais variados países da Europa, a nível nacional cerca de 20 bandas, como sempre, estaremos muito bem representados, com alguns dos principais nomes do underground nacional, continuaremos também a dar oportunidade a bandas menos conhecidas, mas já de valor conceituado, como a talentos que estão a emergir, este sector mais direccionado ao **Palco Faz a Tua Cena.**

Esta Nona edição do **Laurus Nobilis** não fugirá à anterior será novamente na **Casa do Artista Amador** e terrenos adjacentes à casa, esta edição continuará a ter cerca de 2.000m2 para público com Bilhete e cerca 3.000m2 área reservada ao campismo, que continuará a ser gratuito.

Continuaremos a ter **3 palcos**, dois na área exterior do recinto (onde actuarão as bandas mais prestigiadas do festival) e um outro dentro do edifício da **Casa do Artista Amador, o Palco faz a tua cena.**

Prevemos que passem cerca de 5.000 festivaleiros, nos três dias do festival, numa média de 1.700 por dia.

LAURUS
NOBILIS
2024
SEPTICFLESH
MOONSPELL
OLD SCHOOL SET
EXCLUSIVO LAURUS NOBILIS
GODIVA
hideous divinity
VITA IMANA
HUMAN INSECTION
Calarook
BLOODY TAILS
IRON WILL
Fauve Fox
FAMINE
Blackhouse
THREEOHME
ALL KINGDOMS FALL
BLEEDING
19, 20 E 21 JULHO 2024
www.laurusnobilis.pt

Cartaz LNMF 2024

Dia 19 de Julho

A liderar este dia teremos os Polacos **VADER** que vêm exclusivamente a Portugal ao Laurus Nobilis celebrar os seus 40 anos de carreira. Mas o festival começa em grande e de que maneira, pois neste dia sobem também ao palco os Neerlandeses **CARACH ANGREN** com o seu já muito consagrado Black Metal, este dia terá também os Espanhóis **VITA IMANA**, os Finlandeses **BLOODY FALLS**, os Franceses **WARSIDE**, que vêm ao Laurus, a Portugal apresentar em primeira mão o seu novo trabalho discográfico, os Italianos **IRON WILL**, de Portugal, do grande Porto, os **ALL KINGDOOMS FALL**. Para este dia falta apresentar mais uma banda que será a banda vencedora do concurso Laurus Metal Battle.

Dia 20 de Julho

Os Gregos **SEPTICFLESH** voltam novamente a pisar o palco do Laurus, desta vez trazem consigo o seu mais recente trabalho discográfico *"Modern Primitive"* que será apresentado oficialmente em Portugal no Laurus Nobilis depois da sua presença em 2017 que foi simplesmente avassaladora, pouco mais temos a dizer desta grande banda. Como segunda linha deste dia temos os **GODIVA**, o crescimento desta banda de origem Famalicense tem sido tão grande e reconhecido ao nível nacional e internacional, que é unânime que estamos na presença de mais um grande nome nacional no que diz respeito ao Death Metal, garantidamente a sua presença no Laurus sua terra natal não passará com indiferença, pois os mesmos prometem um concerto de contornos épicos no Laurus 2024.
O restante dia será preenchido pelos portugueses **ALBALUNA** com a sua música progressiva de origem Celta, os Belgas **HUMAN VIVISECTION**, os Lisboetas **FAEMINE**, os Suíços **EXIT** e mais dois nomes nacionais, de Barroselas **WOIDWOMB** e do Algarve os **APOCALYPSE CONSPIRACY.**

Dia 21 de Julho

Laurus Nobilis 2024 é ano de os **MOONSPELL** voltarem novamente ao Louro, Vila Nova de Famalicão depois de terem estado no Laurus em 2016, prometem um concerto exclusivo neste verão. Um alinhamento *old school* que se foca nos seus dois primeiros clássicos *"Wolfheart"* e *"Irreligious"*, mas que deixa em aberto uma viagem até aos seus *early days*, agora reeditados em box limitada, LP e CD pela Alma Mater Records, editora da banda. É o seu único festival de Metal em território nacional em 2024. A acompanhar esta icónica banda Portuguesa, de Itália vêm os **HIDEOUS DIVINITY**, da Suíça os piratas **CALAROOK**, da Grécia os **GRAND FOX** e os Portugueses **BLEEDING DISPLAY**, os **THREE OF ME** e os **DISHONOUR.**

É de salientar que ainda faltam apresentar 12 bandas para compor o palco Faz a Tua Cena, bandas que serão escolhidas através de uma inscrição para actuar neste palco.

Programa

Abertura de portas e encerramento:

- **Dia 18, quinta-feira-feira**: A partir das 9,00h da manhã abertura do parque de campismo.

- **Dia 19 e 20, Sexta-feira e Sábado**: Abertura de portas 15.30h encerramento 3.00h.
- **Dia 21 Domingo**: Abertura de portas 15.30h encerramento 1.00h.

Praça da restauração

Funcionará todos os dias do evento, estará equipada com uma vasta diversidade de produtos inerentes a este tipo de eventos com o fim dos festivaleiros e visitantes fazerem um bom lanche ou jantar no recinto do festival

Bengaleiro

Espaço para guardar objectos, bens que os festivaleiros e visitantes necessitem de guardar, como também estará preparado com uma componente eléctrica para carregar telemóveis e afins.

Campismo/Caravanismo

Nesta edição teremos cerca de 3.000m2 destinados ao campismo/caravanismo a cerca de 500m do recinto do festival, como sempre o campismo é gratuito para quem tenha comprado bilhete para o festival, o recinto do campismo estará equipado com WCs Químicos, chuveiros, churrasqueira comunitária, mine mercado, tomadas com electricidade para carregamento de telemóveis, como fornecimento de energia para as auto caravanas (neste caso este serviço terá um custo). Tudo isto, numa zona relvada com bastantes sombras, a fim de proporcionar as melhores condições a quem vem ao festival e permanecerá no campismo.

Black Market

Espaço dedicado a um pequeno mercado que irá unir as diversas editoras nacionais e internacionais, lojas, revendedores. Um espaço que será conhecido como o "Black Market".
O objectivo? Tornar possível a todos os festivaleiros e visitantes do festival apanhar a t-shirt, CD, vinil ou qualquer coleccionável que já há muito procurava e agora será mais fácil com o impulso e iniciativa do novo mercado do **Laurus Nobilis**.

Mobilidade reduzida

Também nesta vertente não iremos facilitar, como temos feitos em edições transactas, teremos um espaço de visibilidade privilegiada com todas as condições (rampas de acesso, WCs apropriados, estrutura elevada) para quem nos visitar e padeça de alguma dificuldade motora.

Estacionamento

A freguesia do Louro tem nas imediações do recinto do festival muitos lugares para estacionar, nesta edição o recinto festival terá estacionamento somente para o staff e logística do evento.

Bilheteira

Preços dos Bilhetes (com IVA incluído e comissão da bilheteira)

- **Passe Geral para os três dias: 73€**
- **Passe Diario 40€ (limitado a 200 bilhetes por dia)**

Locais de venda de bilhetes:

- Loja Online do Laurus Noblis: www.laurusnobilis.pt
- Ao nível nacional https://laurusnobilis.bol.pt
- Em Espanha https://www.masqueticket.com
- Casa do Artista Amador
- Pontos de venda habituais: Lojas Fnac, Worten, SportZone, El Corte Inglés, Estações de Correio, etc.

Parceiros

Parceiros já oficializados, confirmados:

Institucionais:

- Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
- Junta de Freguesia do Louro

Sponsors

- Crédito Agrícola (banco oficial)
- CEVE (Cooperativa Eléctrica do Vale D`Este)
- ENIF (Empresa Nortenha de Informação e Formação, Lda)

Patrocinadores

- Prova (Artes gráficas)
- Clorossol
- Arga Tintas
- Cimenteira do Louro

Media Partners

- Antena 3
- Caminhos Metálicos
- Loud Magazine

Parceiros em negociação:

Cervejarias: Estrella Damm; Super Bock; Estrella Galicia; Sagres. Sendo que só uma destas marcas é que será a cerveja oficial do Evento

Marcas para o recinto: Sumol Compal; Cafés Delta; Red Bull, Pepsi; MC Donald`s; Burger king; H3; Mateus Rosé.

- Confiauto (Dacia, carro oficial do festival)

Institucionais: - CP (caminhos de Ferro de Portugal)
SPA (Sociedade Portuguesa de Autores).

Localização, como chegar

Localização do evento:
Associação Ecos Culturais do Louro. Viela dos Ecos Nº1 4760-553, Louro, Vila Nova de Famalicão, distrito de Braga, Portugal

A localização do **Laurus Nobils**, na freguesia do Louro, permite conjugar a proximidade de um centro urbano, o centro de Vila Nova de Famalicão fica a apenas 4km, com a vertente rural da região minhota, local onde se realiza o festival.

- Como chegar de automóvel.
As estradas nacionais EN204 (Famalicão - Barcelos) e EN206 (Famalicão - Póvoa de Varzim) encarregam-se de dar boas e rápidas rotas de acesso ao evento. Ao nível da rede de auto-estradas, qualquer auto-estrada do país pode desaguar em Famalicão através da A3 ou da A7. Para quem vier de norte e de Espanha, é possível chegar a Famalicão através da A3.

- Como chegar de comboio.
A 500 m da entrada do recinto existe um apeadeiro (com horário alargado de paragem de comboios) para quem utilizar o comboio como meio de transporte para o festival.

- Com chegar de autocarro público.
Utilizando a Rede Nacional de Expressos, com trasfega na central de camionagem de Vila Nova de Famalicão, para a rede local de autocarros. A localização do evento proporciona um alargado circuito de autocarros públicos (rotas locais), dando uma possibilidade viável da deslocação ao **festival** ser por este meio de transporte.

- Aeroportos próximos
O Aeroporto Francisco Sá Carneiro fica a menos de meia hora de carro através da A3 e o Aeroporto de Vigo fica a cerca de uma hora através da A3. Qualquer aeroporto destes fica sensivelmente a cerca de uma hora das mais importantes e variadas cidades do Ocidente da Europa.

- Restauração
A localização do **Laurus Nobilis**, no coração do Minho, possibilita a existência de muito variada oferta ao nível da restauração, estamos rodeados de muitos e bons restaurantes, como também de casas de petiscos (as já muito apreciadas e famosas tabernas).

- Hotelaria (onde ficar)
Quanto à oferta de hotelaria para além das opções disponíveis em Vila Nova de Famalicão, estamos somente a uns escassos 30 minutos das mais variadas opções existentes em Braga, Guimarães, Santo Tirso, Maia, Porto e Póvoa de Varzim.

Principais características do evento ao nível de logística e instalações

- Poderão afluir até 1.800 pessoas por cada dia do evento.

- Acesso pelas vias principais com entrada e saídas devidamente assinaladas.

- Saídas de emergência de circulação rápida no interior do recinto.

- Possibilidade de estacionamento (concessionado, privado e livre).

- Comportará toda uma infra-estrutura de tendas/roulottes de alimentação e bebidas, tendas comerciais, wc's químicos, camarins, palcos, geradores, posto médico, entre outros.

- Zonas estratégicas de interesse à divulgação de marcas e serviços dos patrocinadores/parceiros.

- Zona VIP e zonas privilegiadas para os investidores, convidados, parceiros, serviços, entre outros.

- Zona acessível para pessoas com mobilidade reduzida.

Notas finais, contactos

A **Associação Ecos Culturais do Louro** é a entidade oficial da organização e coordenação do projecto **Laurus Nobilis Music Fest** com o insubstituível apoio/parceria do **Município de Vila Nova de Famalicão e da Junta de Freguesia do Louro** como de resto não poderia deixar de o ser tendo em conta a grandeza deste projecto.

Contamos também com o apoio das mais variadas empresas e marcas, parceiros e amigos, sem tal suporte seria difícil o **Laurus Nobilis** ter a dimensão que já.

Contactos

José Aguiar (Coordenador geral)
(+351) 934273080
Email: aguiar.silva@laurusnobilis.pt

Toda a informação actualizada do evento em:

Website: www.laurusnobilis.pt

Loja Online: www.laurusnobilis.pt/store

Facebook: www.facebook.com/EcosCulturaisdoLouro

Facebook: www.facebook.com/laurusnobilismusic

Instagram: www.instagram.com/laurusnobilismusic

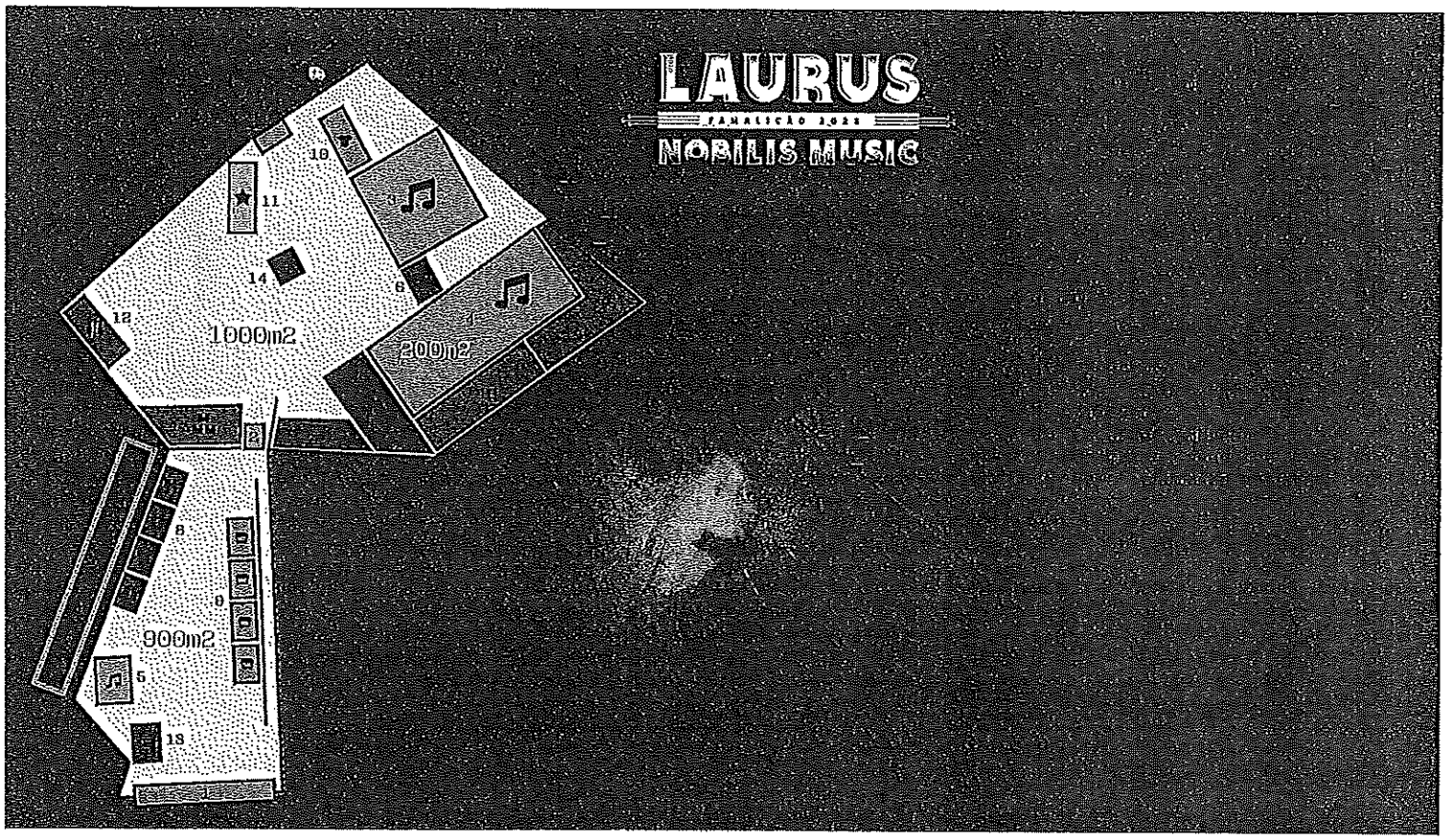
LAURUS
NOBILIS MUSIC
1000m2
200m2
900m2

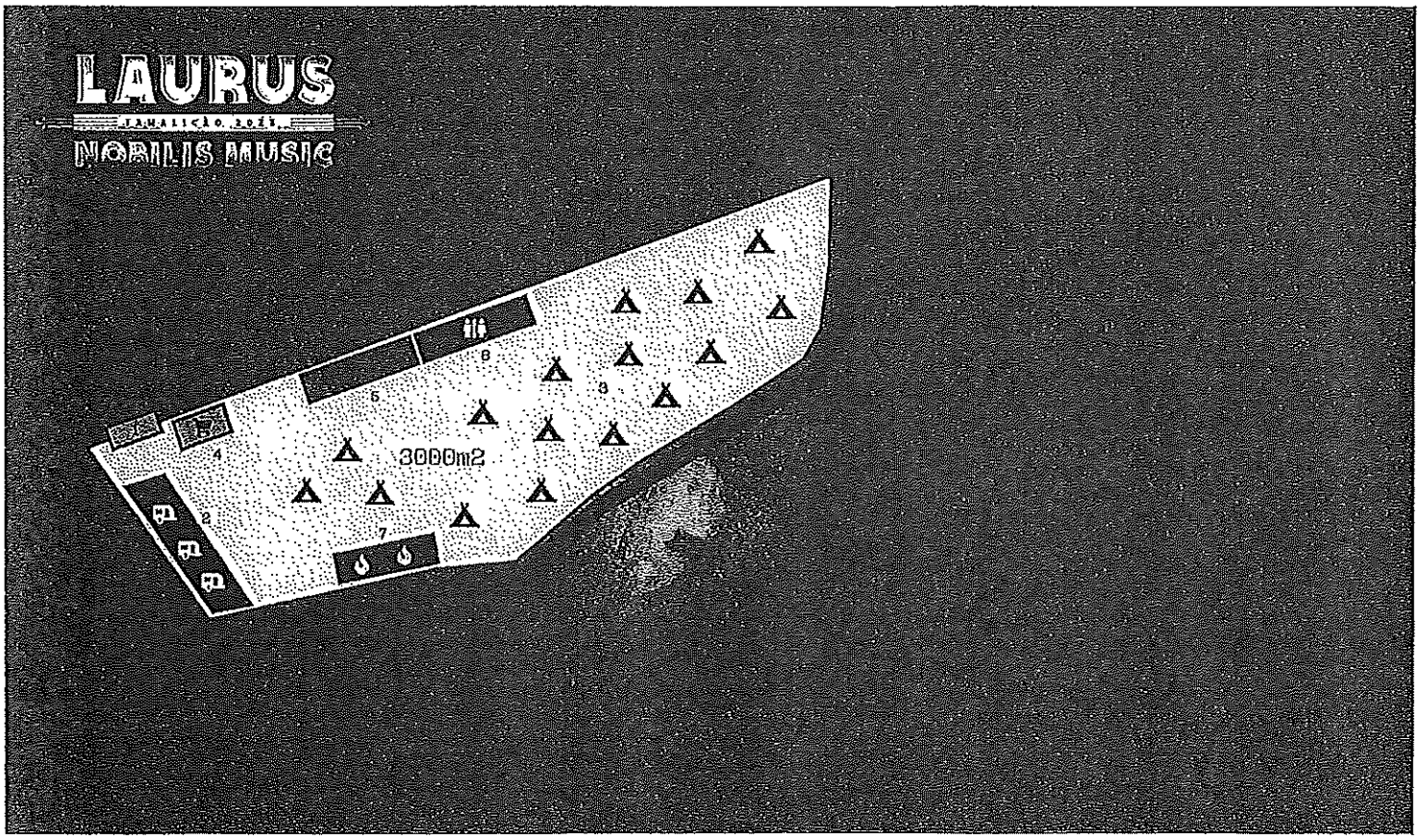
LAURUS
NOBILIS MUSIC
3000m2
1
2
3
4
5
6
7
8

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 30 de Janeiro de 2024.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO ECOS CULTURAIS DO LOURO
NIF: 510881459

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 510881459
Cód. Validação: KJWLNCOWXUNK

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W27

SEGURANÇA SOCIAL | ISS
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ASSOCIAÇÃO ECOS CULTURAIS DO LOURO

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO ECOS CULTURAIS DO LOURO

N.º de Identificação de Segurança Social 25108814595

N.º de Identificação Fiscal 510881459

N.º da Declaração 035390492ASCD24

Data de emissão 2024-01-30

ASSOCIAÇÃO ECOS CULTURAIS DO LOURO
VIELA DOS ECOS N 1
LOURO
4760-563 LOURO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de 4 meses, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25108814595

Código de Verificação - TVE3Z8N9A6V33WP

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada - **FDOC: 8.462 / 2024**

Requerente: **Associação Ecos Culturais do Louro**

Assunto: **Atribuição de apoio financeiro e não-financeiro, para a realização da 9.ª edição do Festival de Verão (Open Air) Laurus Nobilis Music Fest Famalicão**

Informação técnica

A Associação Ecos Culturais do Louro, mediante ofício subscrito em 04 de fevereiro de 2024, pelo Presidente da Direção, José Carlos Aguiar da Silva, solicita o apoio financeiro desta Câmara Municipal, para comparticipação no financiamento dos custos de realização da 9.ª edição do Festival de Verão (Open Air) Laurus Nobilis Music Fest Famalicão, o qual, é um festival de música de Verão de Heavy Metal (Open Air), que procura ademais combater a xenofobia e os fundamentalismos cultural e étnico, discriminatórios e intolerantes, contribui para o propósito de valorização das orientações e objetivos estratégicos estabelecidos para a política cultural deste Município, designadamente a estratégia de internacionalização das atividades culturais, o critério de regeneração e de revitalização cultural, artística e lúdica do território, o processo de descentralização da cultura e de prestação de um serviço público de maior proximidade aos munícipes famalicenses e a metodologia de criação e de sustentação de diferentes polos culturais espalhados por todas as freguesias do concelho de Vila Nova de Famalicão. Este evento cultural, provido de sonoridades pesadas, música alternativa e caraterísticas singulares, conta com a capacidade de atração de milhares de espetadores e de visitantes, e, contribui, direta e indiretamente, de forma muito significativa, para a valorização social, económica e turística deste concelho, projetando a imagem da cidade de Vila Nova de Famalicão, a nível nacional e internacional. Em ordem ao exposto, cumpre informar:

a) Dispõe a alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios do Município de Vila Nova de Famalicão, que os apoios financeiros são concretizados através do "Apoio à atividade das entidades e organismos com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município";
b) Decorre do estatuído nas alíneas a), b), c), f) e g) do n.º 3, do artigo 73.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, do Município de Vila Nova de Famalicão, que os pedidos de apoio financeiro são avaliados atendendo ao "Interesse cultural, qualidade artística e técnica do projeto ou do plano de atividades", "Sustentabilidade do plano de atividades, ou do projeto, e do seu contributo para a valorização cultural do concelho", "Valorização do património cultural do Município", "Parcerias de produção e intercâmbio nacional ou internacional" e "Estratégia de captação e sensibilização de públicos".

Em virtude destas considerações, esta Câmara Municipal, pugna pelo deferimento do pedido de apoio financeiro, encetado pela Associação Ecos Culturais do Louro, para a realização da 9.ª edição do Festival de Verão (Open Air) Laurus Nobilis Music Fest Famalicão.

O Técnico Superior,

(José Carlos Felgueiras Abreu e Castro, Dr.)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/03/04	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2621	fvieira	2024/03/04	2071	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
510881459	11589	OCR	2024 / 1268

ASSOCIACAO ECOS CULTURAIS DO LOURO
RUA ARTESAO JOSE MACEDO, N.° 68, RES DO CHAO
23 LOURO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
2024/03/04	Cultura-Festival Laurus Nobilis-Org. Ass. Ecos Culturais do Louro	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO E NÃO-FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO ECOS CULTURAIS DO LOURO, PARA A REALIZAÇÃO DA 9ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DE VERÃO (OPEN AIR) LAURUS NOBILIS MUSIC FEST FAMALICÃO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202002	CORRENTE CULTURAIS E TURISMO(CORRENTE)-PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO 2024 - EUR 40.000,00	UN	1.000	40.000,000			40.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		40.000,00		40.000,00	

EXTENSO
QUARENTA MIL EUROS

Documento n.° 2024 / 2071, Compromisso n.° 2024 / 1268, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/2003

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	40.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	40.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/03/04

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

JUVENTUDE:

1 - Bolsas de Estudo para o Ensino Superior - Ano letivo 2023/2024 (Página 916)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Juventude

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Bolsas de Estudo para o Ensino Superior - Ano letivo 2023/2024

Considerando que:

Nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de natureza diversa e que se revistam de interesse para o Município;
No sentido de proporcionar melhores condições de acesso e frequência do Ensino Superior aos jovens Famalicenses, de motivar e valorizar a formação, a Câmara Municipal continua incluindo nas suas prioridades a atribuição de apoio financeiro, ao abrigo do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, designado por bolsas de estudo a estudantes do Ensino Superior, residentes no Município de Vila Nova de Famalicão;
A Câmara Municipal pode deliberar sobre a concessão de apoios nos estudos aos alunos do ensino superior através da atribuição de Bolsas de Estudo, nos termos da alínea c) do artigo 17.º, conjugado com o disposto nos artigos 43.º e seguintes do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual;
Para o ano letivo 2023/2024, foram apresentadas 671 candidaturas através da nova plataforma criada para o efeito. Concluído, quer o processo de análise das candidaturas, quer os processos relativos às reclamações, conforme o previsto no respetivo código regulamentar, elaborou-se a lista definitiva de 436 bolseiros, que se encontra em anexo, que corresponde ao orçamento no valor global de 258.600,00€.

DI n.º 8849/2024 INT
FP - GAV - Juventude

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

Atribuir a cada um dos 436 candidatos, constantes no Anexo I da presente proposta, uma Bolsa de Estudo de valor individual resultante da fórmula constante do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, sendo 266 bolsas no valor de 500,00€, 72 bolsas no valor de 600,00€, 5 bolsas no valor de 700,00€, 48 bolsas no valor de 750,00€, 17 bolsas no valor de 850,00€, 3 bolsas no valor de 950,00€, 19 bolsas no valor de 1.000,00€ e 6 bolsas no valor de 1.100,00€, totalizando o montante de 258.600,00€ (duzentos e cinquenta e oito mil e seiscentos euros).

Vila Nova de Famalicão

A Vereadora do Pelouro da Juventude
Assinado por: **LUÍSA MARLENE DA COSTA AZEVEDO**
Num. de Identificação: 11701704
Data: 2024.02.27 16:27:03+00'00'

CARTÃO DE CIDADÃO

(Luísa Azevedo, Dr.ª)

RQI nº 3266/2024

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Juventude
youth

www.famalicao.pt
juventude@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Bolsas de Estudo 2023/2024

Lista Definitiva de Candidatos

Nome	Valor da Bolsa
Adriana Correia De Almeida	500 €
Adriana Lima Martins	750 €
Adriana Maria Carvalho De Azevedo	500 €
Adriana Rafaela Moreira Gomes	500 €
Afonso Tomás Andrade Braz	500 €
Alexandra Carneiro Valente	500 €
Alexandra Sofia Rego Costa	500 €
Alexandre Miguel Arantes Pinheiro	850 €
América Sofia Da Silva Machado	500 €
Ana Beatriz Da Silva Almeida	500 €
Ana Beatriz Ferreira Araújo	500 €
Ana Beatriz Gonçalves Da Costa	500 €
Ana Beatriz Oliveira E Silva	750 €
Ana Beatriz Oliveira Moreira	500 €
Ana Beatriz Pereira Teixeira	1 000 €
Ana Beatriz Sobral Oliveira Sousa	500 €
Ana Carolina Costa Freitas	500 €
Ana Carolina Oliveira Alves Miranda	500 €
Ana Catarina Andrade Da Rocha	500 €
Ana Catarina Azevedo Santos	500 €
Ana Catarina Fernandes Macedo	500 €
Ana Catarina Martins Machado	500 €
Ana Filipa Machado Barros	600 €
Ana Flora Morado Oliveira Alheiro E Sousa	600 €
Ana Francisca Ribeiro Azevedo	500 €
Ana Isabel De Sá E Silva	750 €
Ana Isabel Laranjeira Da Silva	750 €
Ana Isabel Oliveira Taveira	850 €
Ana Luisa Cruz Pereira	500 €
Ana Margarida Brito Vieira	500 €
Ana Margarida Maia Pinto	500 €
Ana Margarida Martins Castro	600 €
Ana Margarida Moreira Cunha	600 €
Ana Margarida Santos Cruz	500 €

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ana Maria Silva Campos	500 €
Ana Matos Araújo	500 €
Ana Rafaela Magalhães Moreira De Carvalho	500 €
Ana Raquel Costa Araújo	500 €
Ana Raquel Rocha Rodrigues De Sá	600 €
Ana Rita Correia Da Silva	500 €
Ana Rita Nunes Campos	500 €
Ana Rita Sampaio Pinheiro	500 €
Ana Silvina Da Silva Barbosa	850 €
Ana Sofia Da Silva Carvalho	500 €
Ana Sofia Duarte Leal	500 €
Ana Sofia Ferreira Santos	500 €
Ana Sofia Ramos Oliveira	500 €
Ana Sofia Silva Gonçalves	500 €
Anabela Gomes Oliveira	750 €
Anaís Maria Rodrigues Ferreira	500 €
Anastasiia Shymanska	500 €
Anderson Abibo Marna Rocha	500 €
Andre Meira Da Silva	600 €
André Oliveira Mendes	500 €
André Silva Alves	600 €
Andreia Isabel Loureiro Ferreira	600 €
Andreia Sofia Silva Magalhães	500 €
Andreira Filipa Marques Machado	500 €
Ângela Da Costa Teixeira E Castro	500 €
Angelo Pinheiro Ferreira	500 €
Antonio Dinis Maia Pimenta Castro	500 €
Ariana Marinheiro Ribeiro	500 €
Artur Jorge Lopes Carvalho	500 €
Bárbara Da Costa Oliveira Freitas	600 €
Barbára Emília Cruz Ribeiro	500 €
Bárbara Isabel Silva Figueira	600 €
Beatriz Andreia Faria Campos	500 €
Beatriz Araújo Ferreira	500 €
Beatriz Carvalho Cruz	500 €
Beatriz Castro Ferreira	750 €
Beatriz Correia Dos Santos	500 €
Beatriz Costa Moreira	750 €
Beatriz Costa Silva	500 €
Beatriz Da Costa Oliveira	600 €
Beatriz Elisabete Almeida Vilaça	750 €
Beatriz Ferrão De Magalhães Sousa	500 €
Beatriz Gomes Ferreira	600 €
Beatriz Magalhães Sousa	500 €
Beatriz Mendes Correia	500 €
Beatriz Sá Oliveira	500 €
Beatriz Sofia Ferreira Meireles	500 €
Beatriz Sousa Ferreira	750 €
Beatriz Torres Araujo	1 100 €

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Beatriz Vaz Antunes	500 €
Bruna Cristiana Castro Alves	600 €
Bruna Filipa Oliveira Monteiro	1 100 €
Bruna Filipa Silva Costa	500 €
Bruna Margarida Moreira Teixeira	600 €
Bruna Rafaela Costa Moreira	750 €
Bruna Rafaela Leal De Sousa	500 €
Bruno Leite Silva	500 €
Bruno Miguel Costa Festa	600 €
Bruno Miguel Duarte Mendes	600 €
Bruno Miguel Fernandes Azevedo	500 €
Carla Luísa Silva Araújo	500 €
Carlos Bruno Oliveira Da Silva	500 €
Carlos Gonçalo Castro Campos	500 €
Carlos Miguel Machado Costa	500 €
Carlos Miguel Passos Ferreira	500 €
Carolina Mendes Maia	500 €
Catarina Cortinhas Da Silva	500 €
Catarina Da Silva Leal	500 €
Catarina Da Conceição Rodrigues Da Silva	500 €
Catarina De Jesus Matoso Lemos De Azevedo	500 €
Catarina Gonçalves Ramos	500 €
Catarina Isabel Almeida Veloso	950 €
Catarina Mendes Ribeiro	850 €
Cátia Beatriz Pinto Araújo	600 €
Catia Filipa Oliveira Rodrigues	500 €
Cátia Isabel Da Silva Monteiro	500 €
Cátia Patrícia Sousa Oliveira	600 €
Cláudia Daniela Mendes Ribeiro	750 €
Cláudia Isabel Costa Sampaio	500 €
Cristiana Isabel Costa Gomes	500 €
Cristiana Manuela Faria Monteiro	500 €
Cristiana Raquel Silva Nogueira	600 €
Daniel Alexandre Ribeiro Pereira	750 €
Daniel Barbosa Oliveira	750 €
Daniela Alexandra Coelho Maia	1 000 €
Daniela Alexandra Frutuoso Carneiro	500 €
Daniela Andrade Silva	500 €
Daniela Barbosa Oliveira	750 €
Daniela Costa Couto	500 €
Daniela Ferreira Araújo	600 €
Daniela Filipa Marques Rio	500 €
Daniela Margarida Mendes Marques	500 €
Daniela Morais Silva	500 €
Daniela Orquidea Gomes Araujo	500 €
Daniela Pereira Cardoso	600 €
David Miguel Quintas Ricardo	500 €
Diana Catarina Ribeiro Marques	500 €
Diana Filipa Barroso Coutinho	600 €

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Diana Francisca Pinheiro Marques	500 €
Diana Gabriela Oliveira Silva	500 €
Diana Gonçalves Moreira	600 €
Diana Lobo Pereira	850 €
Diana Margarida Almeida Veloso	750 €
Diana Martins Oliveira	500 €
Diana Rafaela Costa Silva	500 €
Dinis Filipe Da Silva Pereira	500 €
Diogo Alexandre Seara Lina	500 €
Diogo Da Costa Cruz	500 €
Diogo Emanuel Silva Costa	600 €
Diogo Figueiredo Vaz	500 €
Diogo Filipe Araújo Da Costa	750 €
Diogo José Rodrigues Vaz Vieira	500 €
Diogo Miguel Carvalho Silva	600 €
Diogo Oliveira Sa	500 €
Diogo Rafael Dinis Silva	500 €
Eduarda Filipa Ribeiro	600 €
Eduarda Sofia Silva Cunha	500 €
Elsa Sofia Da Silva Freitas	600 €
Érica Marlene Faria Pedrosa	500 €
Ernesto Dinis Araújo	750 €
Fabiana Alexandra Ribeiro Pinheiro	500 €
Fernanda Maria Sousa Da Silva	500 €
Fernando Miguel Araújo Alves	850 €
Filipa Adriana Ribeiro Martins	500 €
Filipa Lobo Pereira	850 €
Filipa Luisa Barbosa Magalhaes	600 €
Filipe Alberto Peixoto Lima	500 €
Flavia Raquel Veloso Conde	750 €
Francisca Beatriz Da Silva Carneiro	500 €
Francisca Da Silva Dinis	500 €
Francisca Fonseca Ferreira	500 €
Francisca Oliveira Pimenta	500 €
Francisco Azevedo Faria	500 €
Francisco Oliveira De Azevedo	750 €
Gabriel Dias Lopes	500 €
Gabriela Sofia Andrade Campos Pereira	600 €
Gonçalo Da Silva Carvalho	500 €
Gonçalo Pereira Ferreira	500 €
Gonçalo Ribeiro Faria Carvalho Araújo	500 €
Guilherme Daniel Azevedo Pereira	500 €
Guilherme Marques Fernandes	500 €
Helena Beatriz Dias Oliveira	600 €
Helena Catarina Azevedo Oliveira	500 €
Helena Gabriela Oliveira E Silva	750 €
Helena Isabel Sobral Silva	500 €
Helena Sofia Oliveira Carneiro	600 €
Hélia Catarina Pereira Oliveira	500 €

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Henrique Dinis Araújo	750 €
Hugo André Araújo Silva	500 €
Hugo Rafael Pinto Azevedo	500 €
Inês Cardoso Da Silva	500 €
Inês Correia Meneses	700 €
Inês Da Cunha Peixoto	500 €
Inês Esperança Dantas	500 €
Inês Ferreira Andrade	500 €
Inês Isabel Dos Santos Oliveira Reis	750 €
Inês Lemos Da Cunha Costa Ferreira	500 €
Inês Lopes Ferreira	500 €
Inês Mariana Pereira Ferreira	600 €
Inês Marques Costa	500 €
Inês Neves De Carvalho	500 €
Inês Ribeiro Mesquita Guimarães	500 €
Ines Santos Silva	750 €
Inês Sofia De Almeida E Castro	500 €
Isabel Dara Pereira Pinto	1 000 €
Isabel Santos Silva	850 €
Ivo Alexandre Da Costa Fonseca	500 €
Jacinta Alice Costa Almeida	500 €
Jéssica Andreia Machado Couto	1 000 €
Jéssica Marisa Barbosa Rodrigues	500 €
Jéssica Soraia Salgado Da Costa	500 €
Joana Cristina Araújo Alves	750 €
Joana Filipa Machado Silva Correia	600 €
Joana Filipa Santos Oliveira	1 000 €
Joana Isabel De Sá E Silva	850 €
Joana Rita Albuquerque Araújo	500 €
João Afonso Couto Pinheiro Da Figueira Machado	750 €
Joao Afonso Faria Cardoso	500 €
Joao Barroso Marques	500 €
Joao Carlos Ribeiro Alves	500 €
João Filipe Fernandes Costa	500 €
João Filipe Martins Costa	600 €
João Henrique Arantes Pinheiro	750 €
João Maia Araújo	500 €
João Nuno Pereira Nascimento	500 €
João Paulo Barros Rodrigues	600 €
João Pedro Almeida Vilaça	750 €
João Pedro De Sousa Barbosa Liberal Ferreira	750 €
João Pedro Laranjeira Da Silva	850 €
Joao Pedro Monteiro Silva	500 €
João Pedro Oliveira Taveira	750 €
João Pedro Silva Moreira	600 €
João Rafael Castro Azevedo	500 €
Jorge Rafael Marques Berenguel Gouveia	750 €
José Carlos Da Silva Oliveira Sá	1 000 €
José Carlos Teixeira Da Costa Vaz Rodrigues	750 €

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

José Luís Da Costa Pereira De Sousa	850 €
José Pedro Almeida Crespo Roriz	500 €
José Pedro Marques Silva	500 €
José Pedro Pereira Neves	500 €
José Tiago Ferreira Matos	500 €
Juliana Da Costa Araújo	600 €
Juliana Patrícia Ferreira Barbosa	500 €
Lara Alice Carvalho Ferreira	750 €
Lara Araújo Maia	500 €
Lara Beatriz Silva Moreira	500 €
Lara Fabiana Da Silva Oliveira	750 €
Lara Isabel Freitas Ferreira	500 €
Lara Maria Campos Da Silva	500 €
Lara Marisa Faria Costa	500 €
Lara Sofia De Araújo Moreira	500 €
Lara Sofia Peixoto Pereira	600 €
Laura Viviana Silva Figueiredo	500 €
Leandro Paulo Mendes Couto	600 €
Leonardo Fraga Palumbo	1 100 €
Leonardo Pereira Sampaio	600 €
Leonor Carneiro De Oliveira	1 000 €
Letícia Pinho Ferreira	500 €
Lidia Maria Pereira Maia	500 €
Luana Mafalda Ferreira Passos	500 €
Luana Margarida Faria Azevedo	500 €
Lucas Pereira Domingues	950 €
Luís Henrique Carvalho Pereira	500 €
Luis Miguel Carvalho Pereira	500 €
Luís Miguel Da Silva Pereira	750 €
Maciel José Ribeiro Sacramento	500 €
Maeva Dos Santos Fonseca	500 €
Mara Abigail Pereira Tavares	500 €
Marcio Daniel Leal Guimaraes	500 €
Marco António Rodrigues Mendes	500 €
Margarida Araújo Moreira	500 €
Margarida Carlos Miranda Dos Santos	600 €
Margarida Leite Ferreira	500 €
Margarida Silva Oliveira	500 €
Maria Carlos Dos Santos Oliveira Reis	750 €
Maria Carolina Cunha Da Silva	500 €
Maria Carolina Da Silva Nascimento	500 €
Maria Couto Pinheiro Da Figueira Machado	850 €
Maria De Fátima Da Silva Gomes	600 €
Maria De Fátima Ferreira Da Silva	500 €
Maria Do Rosário Castro Martins Vilhena	600 €
Maria Dos Santos Coelho	500 €
Maria Eduarda Machado Azevedo	500 €
Maria Florbela Alves Miranda	500 €
Maria Gabriela Da Costa Ferreira	500 €

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Maria Inês Araújo Da Costa	850 €
Maria Inês Carneiro Fernandes	500 €
Maria Inês Carvalho Lobo	500 €
Maria Inês Ferreira Barros	500 €
Maria Inês Lima Martins	750 €
Maria Inês Mendes Correia	500 €
Maria Inês Pinho Matos	500 €
Maria Inês Silva Carneiro Leite	500 €
Maria Inês Teixeira Da Costa Vaz Rodrigues	750 €
Maria Inês Vale Sousa	600 €
Maria João Azevedo Campos	500 €
Maria João Capelo Sousa	500 €
Maria João Cardoso Barbosa	600 €
Maria João Costa Silva	500 €
Maria João Couto Monteiro	500 €
Maria João Fonseca Leal	500 €
Maria João Sarmento Carrasco	700 €
Maria João Silva Araujo	1 000 €
Maria João Simões Oliveira	500 €
Maria José Amorim Fontes	600 €
Maria Leonor Simões Mendes	500 €
Maria Pinto Mesquita	850 €
Maria Sousa Ferreira	750 €
Mariana Araújo Simões	600 €
Mariana Beatriz Teixeira Azevedo	500 €
Mariana Beatriz Teixeira Costa	1 000 €
Mariana Borges Martins	500 €
Mariana Costa Oliveira	500 €
Mariana Da Silva Oliveira	500 €
Mariana De Castro Gomes	600 €
Mariana Dias Abreu	500 €
Mariana Fernandes Azevedo	500 €
Mariana Ferreira Veloso	500 €
Mariana Filipa Ferreira Silveira	600 €
Mariana Gomes Rodrigues	850 €
Mariana Isabel Da Silva Oliveira Sá	1 000 €
Mariana Matos Araujo	600 €
Mariana Moreira Martins Neto	600 €
Mariana Neves Azevedo	500 €
Mariana Oliveira Dinis	600 €
Mariana Pereira Da Costa	600 €
Mariana Pereira Domingues	750 €
Mariana Pereira Rego	500 €
Mariana Silva Albernaz	500 €
Mariana Teixeira Mendes	500 €
Marina Alexandra Ribeiro Moreira	500 €
Mário João Azevedo Campos	500 €
Marisa Filipa Araújo Alves	750 €
Marlene Cristina Brito Oliveira	500 €

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Marta Alexandra Miranda Silva	500 €
Marta Costa Oliveira	600 €
Marta Luísa Da Cruz Machado	600 €
Marta Monteiro Marques	500 €
Marta Sofia Maia Henriques	700 €
Marta Sofia Rocha Rodrigues	600 €
Matilde Oliveira Sá	500 €
Miguel Ângelo Martins Guimarães	500 €
Miguel Faustino Oliveira Santos	500 €
Miguel Santos Pereira	500 €
Miguel Sousa Sá	600 €
Mónica Isabel Ferreira Gonçalves	600 €
Mónica Sofia Santos Guimarães	750 €
Nuno Andrade Carneiro	750 €
Oleksandra Glukhova	500 €
Patrícia Filipa Santos Costa	500 €
Paula Cristina Marinho Silva	600 €
Paulo Cristiano Sampaio Rodrigues	1 100 €
Paulo Junior Ribeiro Costa	600 €
Paulo Nuno Veiga Sousa	600 €
Paulo Ricardo Gomes Oliveira	500 €
Paulo Ricardo Santos Pereira	500 €
Pedro Andrade Carneiro	750 €
Pedro Daniel Machado Fernandes	500 €
Pedro Emanuel Abreu Leal	500 €
Pedro Ferreira Santos	500 €
Pedro José Simões Seara	500 €
Pedro Manuel Santos Guimarães	850 €
Pedro Miguel Marques Ferreira	500 €
Pedro Simão Da Costa Ribeiro	600 €
Pedro Tiago Costa Oliveira	600 €
Rafael Da Costa Pinto	750 €
Rafael Joaquim Loureiro Sacramento	500 €
Rafael Jorge Bezerra Da Costa	500 €
Rafael Machado Ferreira	500 €
Rafael Oliveira Lima	600 €
Rafaela Cristina Fernandes Coelho	500 €
Raquel Liliana Lopes Fernandes	500 €
Raquel Soutinho Carvalho	500 €
Renato Alexandre Ribeiro Fontão	500 €
Ricardo Alexandre Vale Pacheco	500 €
Ricardo Jorge Osório Machado	500 €
Rita Da Silva Ferreira	500 €
Rita Ferreira Costa	500 €
Rita Isabel Rodrigues Rocha	500 €
Rita Maria Oliveira Moreira	500 €
Rodrigo Dinis Pedrosa Silva	600 €
Rodrigo Ferreira Andrade	1 000 €
Rodrigo Filipe Pinto Ferreira	500 €

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Rodrigo Maria Couto Pinheiro Da Figueira Machado	750 €
Rodrigo Ribeiro Carvalho	500 €
Rosa Maria Da Silva Correia	500 €
Rúben André Miranda Gomes	500 €
Rúben Filipe Silva Matos	500 €
Ruben Mauro Maia Marques	500 €
Ruben Miguel Da Cruz Soares	500 €
Rúben Miguel Ferreira Carvalho	500 €
Rúben Miguel Marques Cruz	600 €
Ruben Miguel Moreira Rodrigues	600 €
Rui Emanuel Ferreira Mouzinho	1 000 €
Rui Filipe Silva Oliveira	500 €
Rui Jorge Peixoto Oliveira	500 €
Rui Pedro Da Silva Pereira	750 €
Rui Pedro Gomes Oliveira	750 €
Rui Pedro Silva Rodrigues	500 €
Rui Tiago Sousa Carvalho	500 €
Rute Daniela Araújo Da Silva Pereira	500 €
Sara Azevedo Coutinho	500 €
Sara Carolina Leite Ferreira	500 €
Sara Daniela Salgado Oliveira	500 €
Sara Daniela Silva Xavier	500 €
Sara Filipa Da Silva Moreira	1 000 €
Sara Filipa Dias Ferreira	500 €
Sara Filipa Moreira Da Silva	600 €
Sara João Peixoto Oliveira	1 100 €
Sara Maria Silva Pereira	500 €
Sara Novais Ferreira	600 €
Sara Patrícia Ribeiro Barbosa	500 €
Sergio Miguel Machado Fernandes	500 €
Silvana Alves Costa	500 €
Silvana Marisa Oliveira Da Silva	600 €
Silvia Pereira Meder	500 €
Simão Carneiro De Paiva	500 €
Simão Faria Domingues	700 €
Simão Manuel Gomes Coutinho	500 €
Simão Pedro Carvalho Ferreira	500 €
Simão Pedro Sobral Marques Oliveira	500 €
Simão Pereira Dos Santos Simões	1 000 €
Sofia Oliveira Azevedo	950 €
Tatiana Alves Figueiredo	500 €
Tatiana Daniela De Sousa Figueiredo	600 €
Tatiana Ferreira Da Costa	1 000 €
Teresa Daniela Machado Freitas	1 000 €
Tiago André Da Silva Barbosa	850 €
Tiago Da Costa Pinto	750 €
Tiago Filipe Azevedo Moreira	700 €
Tiago Marques Araujo	1 000 €
Tiago Miguel Machado	500 €

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Tiago Ribeiro Fernandes Da Silva	500 €
Tomás Da Silva Ferreira	1 100 €
Tomás Fernandes Silva	500 €
Tomás Gonçalves Da Costa	500 €
Vânia Patrícia Rodrigues Ferreira	500 €
Vera Margarida Faria Barroso	500 €
Veronica Silva Araujo	1 000 €
Vitor Daniel Pereira Pinto	1 000 €
Vitor Hugo Dias Costa	500 €
Yaiza Isabel Mendes Da Silva	600 €

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/03/04	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2681	fvieira	2024/03/04	2072	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
506663264	29005 7	OCR	2024 / 1269

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
48 VILA NOVA DE FAMALICAO

4764-502 VILA NOVA FAMALICÃO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
2024/03/04	Bolsas Individuais com valor variável	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
BOLSAS DE ESTUDO PARA O ENSINO SUPERIOR - ANO LETIVO 2023/2024

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202011	CORRENTE FAMILIAS - BOLSAS (CORRENTE)-ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA O ENSINO SUPERIOR NO ANO 2023-2024, NO VALOR DE 1100,00€	UN	6.000	1.100,000			6.600,000	ISD	
TR0202011	CORRENTE FAMILIAS - BOLSAS (CORRENTE)-ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA O ENSINO SUPERIOR NO ANO 2023-2024, NO VALOR DE 1000,00€	UN	19.000	1.000,000			19.000,000	ISD	
TR0202011	CORRENTE FAMILIAS - BOLSAS (CORRENTE)-ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA O ENSINO SUPERIOR NO ANO 2023-2024, NO VALOR DE 950,00€	UN	3.000	950,000			2.850,000	ISD	
TR0202011	CORRENTE FAMILIAS - BOLSAS (CORRENTE)-ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA O ENSINO SUPERIOR NO ANO 2023-2024, NO VALOR DE 850,00€	UN	17.000	850,000			14.450,000	ISD	
TR0202011	CORRENTE FAMILIAS - BOLSAS (CORRENTE)-ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA O ENSINO SUPERIOR NO ANO 2023-2024, NO VALOR DE 750,00€	UN	48.000	750,000			36.000,000	ISD	
TR0202011	CORRENTE FAMILIAS - BOLSAS (CORRENTE)-ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA O ENSINO SUPERIOR NO ANO 2023-2024, NO VALOR DE 700,00€	UN	5.000	700,000			3.500,000	ISD	
TR0202011	CORRENTE FAMILIAS - BOLSAS (CORRENTE)-ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA O ENSINO SUPERIOR NO ANO 2023-2024, NO VALOR DE 600,00€	UN	72.000	600,000			43.200,000	ISD	
TR0202011	CORRENTE FAMILIAS - BOLSAS (CORRENTE)-ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA O ENSINO SUPERIOR NO ANO 2023-2024, NO VALOR DE 500,00€	UN	266.000	500,000			133.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		258.600,00		258.600,00	

EXTENSO
DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E SEISCENTOS EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	258.600,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	258.600,00

Documento n.° 2024 / 2072, Compromisso n.° 2024 / 1269, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/2004

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/03/04

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

TURISMO:

1 - Apoio financeiro e não-financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vila Nova de Famalicão para a organização e implementação das Solenidades da Semana Santa de Vila Nova de Famalicão 2024 (Página 930)

2 - Declaração de Colaboração no quadro da dinamização do Turismo Industrial em Portugal (Página 950)

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Turismo

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro e não-financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vila Nova de Famalicão para a organização e implementação das Solenidades da Semana Santa de Vila Nova de Famalicão 2024

Considerando que:

A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vila Nova de Famalicão, representada pelo Pároco Francisco Miguel Fernandes Carreira, é uma instituição de direito privado, sem fins lucrativos, que prossegue fins de manifesto interesse público municipal, legalmente constituída, com a sua situação contributiva e tributária regularizadas;

A Semana Santa representa um dos momentos mais importantes da vivência religiosa um pouco por todo o mundo, sendo o povo português tradicionalmente muito devoto e participativo nas diferentes manifestações religiosas do país, as quais se encontram enraizadas na cultura nacional;

As Solenidades da Semana Santa são, igualmente, um importante impulso na dinâmica social, cultural e económica das diferentes regiões e concelhos do país, com um interesse e potencial turístico cada vez mais relevante;

Tal como tem acontecido em anos anteriores, a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vila Nova de Famalicão, com a colaboração da Câmara Municipal, apresentou o seu programa de atividades que tem como objetivo maior criar uma manifestação comunitária de comunhão, esperança e crença num mundo melhor, fatores que se revelam muito importantes para a população e, consequentemente, para o reforço do sentido de pertença, comunidade e identidade comum;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

No contexto atual, é fulcral não deixar de assinalar estas comemorações, dada a importância e singularidade das Solenidades da Semana Santa de Vila Nova de Famalicão, as quais justificam a prestação do apoio necessário à sua organização de forma a possibilitar e potenciar as diversas atividades, assegurando a devida dignidade, segurança na implementação dos diversos momentos que ocorrem no âmbito das referidas celebrações;

O programa proposto para o ano de 2024 apresenta um conjunto de atividades, onde se prevê a manutenção das celebrações litúrgicas da Semana Santa/Páscoa, a continuidade dos trabalhos de preservação do património material da confraria e a colocação nas ruas da cidade de ornamentação apropriada, de forma a criar um ambiente visível da Semana Santa/Páscoa, conforme no programa em anexo à presente proposta;

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

A concessão do apoio financeiro e não financeiro assenta na motivação acima narrada, cumprindo os critérios gerais e específicos para a área cultural, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 69.º e dos n.ºs 1 e 3 do artigo 73.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios (CRCA), na sua redação atual.

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a atribuição, à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vila Nova de Famalicão, NIPC 500 969 531, de um apoio financeiro no valor de 26.000,00€ (vinte e seis mil euros), para a organização e implementação das Solenidades da Semana Santa de Vila Nova de Famalicão 2024, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual.

2. Autorizar o pagamento de 50% da comparticipação em causa antes do início das atividades e o restante após a realização das mesmas.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Turismo

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

3. Aprovar a atribuição, à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vila Nova de Famalicão, NIPC 500 969 531, de um apoio não-financeiro, que se materializa na cedência de apoio logístico para a organização e implementação das atividades até ao valor de 5.000,00€ (cinco mil euros) e de apoio na comunicação até ao valor de 10.000,00€ (dez mil euros), de acordo com as disponibilidades do Município, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual.

4. Aprovar a isenção, à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vila Nova de Famalicão, NIPC 500 969 531, do pagamento das taxas municipais relativas à Licença Especial de Ruído e à Ocupação de Espaço/Via Pública, necessárias para a realização das atividades, de acordo com o previsto no artigo 35.º e na alínea c), do número 2, do artigo 36.º do Código Regulamentar de Taxas Municipais, em vigor no Município.

5. Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de apoio financeiro e não-financeiro para o desenvolvimento de atividades, em anexo.

6. Conceder poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o protocolo referido no número anterior.

7. Pagar o montante previsto no n.º 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão,

A Vereadora do Pelouro do Turismo

Assinado por: **LUÍSA MARLENE DA COSTA AZEVEDO**
Num. de Identificação: 11701704
Data: 2024.02.27 15:53:36+00'00'

CARTÃO DE CIDADÃO

(Luísa Azevedo, Dra.)

RQI n.º 2652/2024

DI n.º 8360/2024 INT
FP - GAV - Turismo

Fernando Pereira [CMVNF]

Assunto: Fw: Pedido de Apoio para a Semana Santa

De: António Baptista <abp.baptista@gmail.com>
Enviada: 20 de fevereiro de 2024 15:01
Para: fernandopereira@famalicao.pt
Cc: Jose Pedro Sousa <josepedrosousa56@gmail.com>
Assunto: Pedido de Apoio para a Semana Santa

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
Mário Passos, Dr.

Muito mais que um acontecimento religioso, a Semana Santa de Vila Nova de Famalicão tornou-se, ao longo dos últimos
anos, num evento de caracter cultural e social.
Este acontecimento tem como promotor principal a Confraria das Santas Chagas da Paróquia de Vila Nova de Famalicão
(Santo Adrião), que só é possível ser concretizado numa inestimável parceria com a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, com quem temos vindo a dialogar de uma forma frutuosa, ao qual se vão associando outras instituições
do concelho.
Sendo que um dos principais objetivos da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vila Nova de Famalicão, relativamente à Semana Santa em Vila Nova de Famalicão, de carácter puramente religioso, é que cada vez mais possa
ser o ponto de referência obrigatório em qualquer roteiro de celebrações pascais do país.
A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vila Nova de Famalicão, a Confraria das Santas Chagas da comunidade paroquial de Vila Nova Famalicão (Santo Adrião) e a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, mais uma vez, pretendem, numa atitude de crescimento, ampliar os seus horizontes:
1 - No que diz respeito ao programa, oferece um conjunto de eventos e acontecimentos, que levam o público a experienciar momentos especiais da história do cristianismo, aliando a componente religiosa e cultural;
2 - A articulação de esforços e sinergias dos parceiros da Semana Santa de Vila Nova de Famalicão, fazem deste território, entre 16 e 31 de março de 2024, o espaço privilegiado para viver estes acontecimentos centrais da história e
da fé e ainda as nossas tradições ligadas à vivência da Páscoa;
3 - As celebrações litúrgicas, as recriações históricas, o teatro, a música e o cinema, da espiritualidade, da tradição à contemporaneidade, envolvendo diversas instituições locais e público num programa singular e atrativo;
4 - Continuar a afirmar a Semana Santa de Vila Nova de Famalicão como referência nacional das celebrações mais importantes do calendário Cristão.
5 – Colocação de decoração/ornamentação mais impactante na cidade que, neste ano, será canalizado para as principais
artérias do núcleo urbano.
Assim e à semelhança dos anos anteriores, vimos por este meio solicitar a V. Exª apoio para a programação religiosa e
cultural da Semana Santa/Páscoa que segue devidamente especificada no programa em anexo, apoio esse traduzido no
apoio logístico a várias iniciativas, bem como o apoio monetário e ainda as isenções de taxas, cujo valor orçamentado é de cerca de 32.000€.

Com os melhores cumprimentos,
A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vila Nova de Famalicão

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROTOCOLO

Turismo
tourism

www.famalicao.pt
turismofamalicao@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques,
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO E NÃO-FINANCEIRO PARA A ORGANIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS SOLENIDADES DA SEMANA SANTA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Entre

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Exmo. Senhor Dr. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

E

Segundo Outorgante: FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, com sede em Rua Álvaro Castelões, n.º 57, Apartado 27, 4760-117 Vila Nova de Famalicão, NIPC 500 969 531, aqui representada pelo Exmo. Senhor Pároco Francisco Miguel Fernandes Carreira, na qualidade de Presidente.

NOTA JUSTIFICATIVA

A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vila Nova de Famalicão, representada pelo Pároco Francisco Miguel Fernandes Carreira, é uma instituição de direito privado, sem fins lucrativos, que prossegue fins de manifesto interesse público municipal, legalmente constituída, com a sua situação contributiva e tributária regularizadas;
A Semana Santa representa um dos momentos mais importantes da vivência religiosa um pouco por todo o mundo, sendo o povo português tradicionalmente muito devoto e participativo nas diferentes manifestações religiosas do país, as quais se encontram enraizadas na cultura nacional;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

As Solenidades da Semana Santa são, igualmente, um importante impulso na dinâmica social, cultural e económica das diferentes regiões e concelhos do país, com um interesse e potencial turístico cada vez mais relevante;

Tal como tem acontecido em anos anteriores, a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vila Nova de Famalicão, com a colaboração da Câmara Municipal, apresentou o seu programa de atividades que tem como objetivo maior criar uma manifestação comunitária de comunhão, esperança e crença num mundo melhor, fatores que se revelam muito importantes para a população e, consequentemente, para o reforço do sentido de pertença, comunidade e identidade comum;

No contexto atual, é fulcral não deixar de assinalar estas comemorações, dada a importância e singularidade das Solenidades da Semana Santa de Vila Nova de Famalicão, as quais justificam a prestação do apoio necessário à sua organização de forma a possibilitar e potenciar as diversas atividades, assegurando a devida dignidade, segurança na implementação dos diversos momentos que ocorrem no âmbito das referidas celebrações;

O programa proposto para o ano de 2024 apresenta um conjunto de atividades, onde se prevê a manutenção das celebrações litúrgicas da Semana Santa/Páscoa, a continuidade dos trabalhos de preservação do património material da confraria e a colocação nas ruas da cidade de ornamentação apropriada, de forma a criar um ambiente visível da Semana Santa/Páscoa, conforme no programa em anexo à presente proposta;

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

A concessão do apoio financeiro e não financeiro assenta na motivação acima narrada, cumprindo os critérios gerais e específicos para a área cultural, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 69.º e dos n.os 1 e 3 do artigo 73.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios (CRCA), na sua redação atual,

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 1.ª
(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto a atribuição pelo Primeiro Outorgante de um apoio financeiro e não-financeiro ao Segundo Outorgante para a organização e implementação das Solenidades da Semana Santa de Vila Nova de Famalicão.

Cláusula 2.ª
(Pagamento)

Em cumprimento da deliberação camarária proferida a .... de ... de 2024 o Primeiro Outorgante, pelo presente protocolo, compromete-se a:

a) Atribuir um apoio financeiro no valor de 26.000,00 EUR (vinte e seis mil euros) ao Segundo Outorgante, a ser pago 50% da comparticipação em causa antes do início das atividades e o restante após a realização das mesmas, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis;
b) Atribuir um apoio não-financeiro, que se materializa na cedência de apoio logístico para a organização e implementação das atividades até ao valor de 5.000,00€ (cinco mil euros) e de apoio na comunicação até ao valor de 10.000,00€ (dez mil euros), de acordo com as disponibilidades do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis;
c) Isentar o Segundo Outorgante de liquidação/pagamento de taxas municipais, relativas a Licença Especial de Ruído e a Ocupação de Espaço/Via Público, necessárias para a realização da atividade, de acordo com o artigo 35.º e a alínea c), do número 2, do artigo 36.º, do Código Regulamentar de Taxas Municipais - DR, II Série, n.º 14, de 21 de janeiro, 2016;

Cláusula 3.ª
(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante, ao abrigo do presente protocolo, compromete-se a:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a) Destinar o referido apoio financeiro e não-financeiro aos fins para os quais se propôs e que estão mencionados na cláusula primeira;
b) Permitir que os competentes serviços da Câmara Municipal efetuem a verificação do correto destino do apoio financeiro e não-financeiro atribuído.

Cláusula 4.ª
(Cabimento)

A verba prevista neste protocolo está devidamente cabimentada no compromisso n.º ....., cabimento n.º .....

Cláusula 5.ª
(Não cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Cláusula 6.ª
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto e/ou locais onde desenvolvam atividades por si organizadas, o apoio financeiro e não-financeiro, atribuídos pelo Município.

Cláusula 7.ª
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos. Declaram os dois Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente protocolo, pelo qual vão assiná-lo, em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Vila Nova de Famalicão, ...2024

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

_____

(Mário Passos, Prof.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vila Nova de Famalicão,

_____

(Francisco Miguel Fernandes Carreira, Pároco)

SEMANA SANTA

VILA NOVA DE FAMALICÃO

Programa

Sábado, 16 de março

2ª CAMINHADA PELO PATRIMÓNIO RELIGIOSO e HISTÓRICO DE V.N. DE FAMALICÃO

Salão Paroquial de Santo Adrião/ Vila Nova de Famalicão - 10:00H

Esta caminhada oferece aos participantes um breve resumo da história do cada monumento religioso da cidade e uma rápida visão sobre a importância de cada um na história de Vila Nova de Famalicão. Seguindo um itinerário, valorizando o Peregrinar, que significa também confraternizar, conhecer e explorar o Património, a visita termina com um lanche, onde reina o famoso Pão de Lo e uma taça de vinho verde espumante no Salão Paroquial.

Património: Nova Matriz, Capela de S. Vicente, Alminhas da Bandeirinha, Capela de Santo Adrião, Alminhas de Sistães de Trás, Capela de S. Francisco, Salão Paroquial;

Inscrições: Posto de Turismo; Casa da Cultura; Cartório Paroquial, Online

Distancia aproximada: 5Km
Desnível: 160m D+

Sábado, 16 de março

CONCERTO

Antiga Matriz - 21:30H

Primeira parte:

***AGORA MANTICORA**: É um duo de trompete e piano formado em 2023.*

Trompete: Diogo Costa

Piano: Gaspar Macedo

Este grupo procura partilhar momentos de beleza musical sem comparação. Foram escolhidas canções para piano e voz de J.Brahms onde se encontram melodias cuja expressão musical transcende mesmo a da própria palavra.

Segunda parte:

KLEZMER KAFÉ: *É um ensemble dedicado à música folclórica com especial enfase em Klezmer.*

Klemer é um género oriundo das comunidades judaicas da Europa de leste e por isso tem toques de música tradicional de toda esta região.

Quinta-Feira, 21 de março

EXIBIÇÃO FILME: O MESTRE JARDINEIRO DE Paul Schrader

Casa das Artes de Vila Nova de Famalicão: 21:30H

Entrada: gratuita (limitada à lotação da sala)

Duração: 111minutos

Promotor: Confraria das Santas Chagas com o apoio da Casa das Artes e Cine Clube de Joane

Sexta-feira, 22 de março

VIA SACRA JOVEM

Igreja Matriz Nova: 21:30H

A Via – Sacra, faz parte das tradições mais acarinhadas pelos católicos, sobretudo durante a Quaresma. É um exercício espiritual - e, em alguns casos, também físico – que ajuda quem a faz a reviver a paixão e morte do Senhor Jesus, acompanhando Aquele que deu a vida pela humanidade e aprendendo d'Ele o "caminho da cruz", o caminho de todos os homens e mulheres, mais ainda de todos os cristãos.

Percurso: *Início no interior da Nova Matriz coincidindo com a 1ª Estação, Rua Álvaro Castelões, Rua Manuel Pinto de Sousa, Rua Adriano Pinto Bastos, Rua de Santo António, Praça 9 de Abril e Antiga Matriz coincidindo do a 12º estação.*

Sábado, 23 e Domingo 24 de março

CERTAME PASCOA DOCE – 3ª EDIÇÃO

Alameda D. Maria II das 10:00H às 22:00H (sábado); das 10:00H às 19:00H (Domingo)

E como a Páscoa também é feita de tradições, por cá gostamos de as manter.
Gostamos de doces como o pão de ló e as amêndoas.
Sinta a beleza das cerimónias tradicionais da Semana Santa e da Páscoa e saboreie doces, para todos os gostos e brinde com vinho verde.

Programa (sábado 23 março)

10:00H – Abertura do Certame. -Arruada / animação itinerante pelas ruas da cidade e no local do certame;

15:00H – 2º Concurso "O Doce de Pascoa 2024" - Entrega de bolos junto da organização em local a indicar.

16:00H – Momento Musical

17:00H – Workshops: Chocolate e de Doces Conventuais

18:30H – Declaração do vencedor do 2º Concurso - **2º Concurso "O Doce de Pascoa 2024"** - e entrega dos prémios.

Segue-se a prova dos doces a concurso, aberta a todos os presentes, duas de treta e um copo de vinho verde

Sábado, 23 de março

CONCERTO DE PÁSCOA – BANDA DE FAMALICÃO

Igreja Matriz Nova: 21:30H

Domingo de Ramos, 24 de março

BENÇÃO E PROCISSÃO DOS RAMOS ("Entrada triunfal de Jesus em Jerusalém)

Praça 9 de abril – 10:00H

"Entrada Triunfal em Jerusalém". Com ramos de oliveira, benzidos no início desta procissão, assinala-se o dia em que Jesus entrou em Jerusalém montado num jumentinho, com as multidões a saírem para o receber, colocando diante dele os seus mantos.

Percurso: Praça 9 de Abril; Rua de Santo António; Rua Adriano Pinto Bastos, Rua Manuel Pinto d Sousa; Rua Álvaro Castelões e Nova Matriz

Participam da Procissão: Fanfarra dos Bombeiros Voluntários Famalicenses; Escuteiros e Guias; Confraria das Santas Chagas; Cruz Paroquial, Pároco, Coro de Santa Cecília.

Domingo de Ramos, 24 de março

EUCARISTIA DO DOMINGO DE RAMOS NA PAIXÃO DO SENHOR

Igreja Matriz Nova – 11:00H

Com a celebração do "Domingo de Ramos na Paixão do Senhor" damos início à Semana Santa onde somos convidados a fixar o olhar na Paixão, Morte e Ressurreição de Jesus. Na celebração deste Domingo, último do tempo da Quaresma, abre-se o caminho da Paixão de Jesus que escutamos no Evangelho desta missa, preparando os cristãos para a "Semana Santa" ou "Semana Maior". Não porque tenha mais dias, mas pela densidade e intensidade de que se reveste e porque nela celebramos o Mistério Pascal, a celebração da Paixão, Morte e Ressurreição de Jesus Cristo.

Domingo de Ramos, 24 de março

CORTEJO BIBLICO PASCOA HEBRAICA - 3ª EDIÇÃO ("Deus Escuta o seu Povo")

Salão Paroquial de Santo Adrião/ Vila Nova de Famalicão - 15:00H

Ele é um Deus pessoal, um Deus de encontros – o Deus de Abraão, Isaac e Jacob, agora também de Moisés -, capaz de se compadecer porque escuta e se dispõe e conhece todo o sofrimento e todo o grito de dor, venha ele de onde vier.
Este cortejo tem uma linha histórica que pretende mostrar a opressão de Israel e a sua libertação, por Deus, debaixo dos Egípcios.

Percurso: Centro Pastoral de Santo Adrião, Rua Manuel Pinto de Sousa, Rua Adriano Pinto Bastos, Alameda D. Maria II, Rua Lourenço da Silva Oliveira, Praça D. Maria II, Rua de Santo António, Praça 9 de Abril.

Participação: Agrupamento dos escuteiros de Antas Santiago, Amarcultura, Greculeme, Associação Cultural de Vermoim, Grupo de Teatro Amador Camiliano – Grutarca, Alfa, Fraternidade e outros

Domingo de Ramos, 24 de março

CONCERTO

Ensemble de música antiga "Altos do Bairro"

Proposta 2 – Leçons de Ténébres

Quarta – Feira, 27 de março

CONCERTO DE PÁSCOA

Nova Matriz – 21:30H

ARTAVE/CCM

Quinta – Feira Santa, 28 de março

MISSA DA CEIA DO SENHOR

Nova Matriz – 18:00H

É o último dia da Quaresma e, ao mesmo tempo, a partir da Missa, inauguração do Tríduo Pascal. É o dia em que Cristo, na sua ceia de despedida, antes da morte, institui a Eucaristia, deu grande lição de humildade, serviço, lavando os pés aos seus apóstolos e constituindo-os sacerdotes mediadores da sua Palavra, dos seus sacramentos e da sua salvação.

Quinta – Feira Santa, 28 de março

RECRIAÇÃO DA ÚLTIMA CEIA

Praça 9 de Abril – 21:00H

A "Última Ceia, recria momentos de profunda intimidade e interioridade de Jesus com os seus discípulos. Esta recriação convida-nos a entrar no Mistério Pascal: a "Última Ceia com os seus discípulos" é o ponto de partida antes do prelúdio da "Agonia no Jardim das Oliveiras" e "Prisão de Jesus", que conduzirá ao "Tribunal Judaico, o Sinédrio", onde será julgado e declarado culpado de blasfémia.

Colaboração: Amarcultura, Agrupamento 206 de Vila Nova de Famalicão.

Quinta – Feira Santa, 28 de março

PROCISSÃO DO SENHOR DO "ECCE HOMO" OU DA CANA VERDE

Antiga Matriz – 21:30H

A Procissão do Ecce Homo ou Senhor da Cana Verde, constitui um dos pontos altos das celebrações litúrgicas da Semana Santa.
Uma procissão de profunda religiosidade popular, cujo o percurso é feito com introspeção e respeito pela simbologia que carrega o andor do "Ecce Homo" e pela tradição centenária.
A procissão é acompanhada por textos de reflexão e cânticos pelo Orfeão Famalicense.
Percurso: Rua de Santo António; Praça D. Maria II; Rua Álvaro Roçadas, Rua de S. João de Deus, Rua Adriano Pinto Bastos, Rua de Santo António, Praça 9 de Abril e Antiga Matriz.

Participação: Fanfarra do Agrupamento de Antas, Orfeão Famalicense, Escuteiros dos Agrupamento do Núcleo, Fraternidade e Confrarias

Sexta – Feira Santa, 29 de março

ORAÇÃO LITÚRGICA DE LAUDES DE SEXTA – FEIRA SANTA

Antiga Matriz – 10: 30H

Em Sexta-Feira Santa, com hinos e os salmos próprios, a Igreja inicia o dia na continuidade de adoração eucarística, mas antecipando já, neste dia, a morte de Jesus. A Oração Litúrgica de laudes é o nome que se dá à oração eclesial que se faz de manhã. Em latim, laudes significa "louvores".

Sexta – Feira Santa, 29 de março

CELEBRAÇÃO DA PAIXÃO DO SENHOR

Nova Matriz – 14:45H

A Sexta – Feira Santa não é um dia de luto, mas sim o dia da comunidade cristã consagra à meditação adorante da cruz de Cristo, fonte da nossa salvação. É o único dia do ano em que há Eucaristia, mas sim celebração da Palavra seguida da Oração Universal, da Adoração da Cruz, central nesta celebração, e a comunhão do Pão consagrado no dia anterior, na Quinta-Feira Santa.

Sexta – Feira Santa, 29 de março

RECRIAÇÃO DO JULGAMENTO E CONDENAÇÃO DE JESUS

Praça 9 de Abril – 20: 30H

Colaboração: Igreja Cristã Famalicão.

Sexta – Feira Santa, 29 de março

PROCISSÃO DO ENTERRO DO SENHOR

Antiga Matriz – 21:30H

Procissão do Enterro do Senhor é a mais imponente e solene manifestação pública da Semana Santa. Tal como um cortejo fúnebre, da procissão faz parte um esquife com a imagem de Cristo morte, juntamente com o andor da Senhora das Dores. Em sinal de luto, os participantes vão de cabeça coberta. As matracas dos farricocos são silenciadas. As bandeira e estandartes, com tarja de luto, arrastam-se pelo chão.

Percurso: Rua de Santo António; Praça D. Maria II; Rua Álvaro Roçadas, Rua de S. João de Deus, Rua Adriano Pinto Bastos, Rua de Santo António, Praça 9 de Abril e Antiga Matriz.

Participação: Orfeão Famalicense, fanfarra do Agrupamento dos Escuteiros de Antas, quadros constituídos por escuteiros dos diversos Agrupamentos do Núcleo, fraternidade Nuno Alvares, Confrarias, Fanfarra dos Bombeiros Voluntários Famalicenses

Sábado Santo, 30 de março

VIGILIA PASCAL

Nova Matriz – 21:00H

Na história, a Vigília Pascal foi a primeira a ser organizada pela comunidade cristã como uma noite de vela, em oração e escuta da Palavra, concluindo com a celebração da Eucaristia. Depois de várias transformações ao longo dos séculos, a Vigília Pascal, na

noite de Sábado de Páscoa, é a celebração cristã principal de todo os anos, na qual se condensa todo o Mistério da Salvação em Cristo e a nossa participação nele. Nela, a Igreja se mantém de vigia, à espera da Ressurreição do Senhor, e a celebra com os sacramentos da iniciação cristã.

Domingo de Páscoa, 31 de março

SAÍDA DOS COMPASSOS

Antiga Matriz – 09:30H

A Visita Pascal, anúncio festivo da Ressurreição do Senhor, fortemente arreigada na tradição cristã do nosso país, representa um dos momentos mais esperados e festejados da celebração da Páscoa. O compasso é constituído por um conjunto de pessoas vestidas de opa vermelha, com a Crus Pascal magnificamente engalanada, a caldeira de água benta com o respetivo hissope e a indispensável campainha que anuncia a chegada da Cruz. O toque festivo dos sinos e as descargas de foguetes anunciam a todos a saída das Cruzes

Domingo de Páscoa, 31 de março

EUCARISTIA SOLENE DO DIA DE PÁSCOA

Nova Matriz – 12:30H

A Páscoa ocupa o lugar central de todo o ano: Em cada semana, no dia a que foi dado o nome de "domingo" comemora a Ressurreição do Senhor, que é celebrada também em cada ano, juntamente com a sua bem-aventurada Paixão, na grande solenidade da Páscoa.
É a Festa das festas, a Solenidade das solenidades: a Igreja celebra o dia da Páscoa, prolongando-se, antes de mais, numa oitava solene, que termina no Domingo de Pascoela, e, depois, em outras seis semanas, até completar o número de cinquenta, com a festa do Pentecostes.

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 16 de Fevereiro de 2024.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FABRICA IGREJA PAROQUIAL FREGUESIA VILA NOVA FAMALICAO
NIF: 500969531

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 500969531
Cód. Validação: WHLYDNJEAHCL

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte FABRICA IGREJA PAROQUIAL V N FAMALICAO

Firma/Denominação FABRICA IGREJA PAROQUIAL V N FAMALICAO

N.º de Identificação de Segurança Social 20008597185

N.º de Identificação Fiscal 500969531

N.º da Declaração 035634210ASCD24

Data de emissão 2024-02-16

FABRICA IGREJA PAROQUIAL V N FAMALICAO
R ALVARO CASTELOES RESD PAROQUIAL
V N FAMALICAO
4760-000 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20008597185

Código de Verificação - X8QDJHG63RP8WFB

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

ally signed by
ITUTO DE
ORMATICA, I.P.
2024.02.16

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Turismo
tourism

www.famalicao.pt
turismofamalicao@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques,
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

INFORMAÇÃO TÉCNICA

Entrada Fdoc: 11836/2024

Requerente: Fábrica da Igreja Paroquial Freguesia de Vila Nova Famalicao

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro e Não Financeiro para a organização da Semana Santa 2024

A Fábrica da Igreja Paroquial Freguesia de Vila Nova Famalicao solicita um apoio financeiro e não financeiro para a realização da Semana Santa 2024. Para o efeito apresenta o programa em anexo.

A celebração da Semana Santa representa um evento cultural e religioso de grande importância para a comunidade de Vila Nova de Famalicão, atraindo milhares de fiéis e de turistas, e impulsionando a economia local e promovendo o património cultural da região.

Pelo exposto, sou da opinião de que este apoio contribuirá para o desenvolvimento cultural e económico de Vila Nova de Famalicão e para a valorização do seu património religioso, e confirmo que o respetivo apoio em causa cumpre com os requisitos regulamentares e legais em vigor.

21 de fevereiro de 2024

Fernando Pereira

Fernando Pereira. Eng.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

949

IMPRESSO	PAGINA
2024/03/04	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2682	fvieira	2024/03/04	2073	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
500969531	22023 2	OCR	2024 / 1270

FABRICA IGREJA PAROQUIAL FREGUESIA V.N.FAMALICAO
RUA ÁLVARO CASTELÕES, N.° 57, APARTADO 27
48 VILA NOVA DE FAMALICAO

4760-117 V.N.FAMALICAO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
2024/03/04	Turismo-Semana Santa - APOIO FINANCEIRO	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO E NÃO-FINANCEIRO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO PARA A ORGANIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS SOLENIDADES DA SEMANA SANTA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO 2024

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202008	CORRENTE JUVENTUDE (CORRENTE)-APOIO FINANCEIRO - FABRICA DA IGREJA DA PAROQUIA DE SANTO ADRIÃO - SEMANA SANTA 2024	UN	1.000	26.000,000			26.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		26.000,00		26.000,00	

EXTENSO

VINTE E SEIS MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	26.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	26.000,00

Documento n.° 2024 / 2073, Compromisso n.° 2024 / 1270, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/2005

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/03/04

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Turismo

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Declaração de Colaboração no quadro da dinamização do Turismo Industrial em Portugal

Considerando que:

A Estratégia Turismo 2027 enquadra a estruturação da oferta de Turismo Industrial como um novo produto turístico, capaz de reforçar a atratividade dos territórios, valorizar os produtos, os processos produtivos e o saber-fazer nacionais, e captar o interesse da procura turística nacional e internacional, ao longo de todo o ano;

No âmbito desta Estratégia, o Turismo de Portugal, as Entidades Regionais de Turismo e as Direções Regionais de Turismo assumem o desenvolvimento de um trabalho articulado para a valorização do Turismo Industrial enquanto oferta turística diferenciadora e elemento de dinamização socioeconómica das regiões turísticas, potenciando assim, a estruturação da rede de oferta de Turismo Industrial, a nível nacional;

O Grupo Dinamizador da Rede Portuguesa de Turismo Industrial, enquanto estrutura informal de acompanhamento, e do qual fazem parte o Turismo de Portugal, as Entidades Regionais de Turismo, as Direções Regionais de Turismo da Madeira e dos Açores e outros parceiros públicos e privados, tem assegurado a implementação de iniciativas que concorrem para a estruturação da oferta de Turismo Industrial, a nível nacional, a saber:

Levantamento e diagnóstico dos recursos enquadrados no Turismo Industrial, no âmbito da indústria viva e património industrial;

Disponibilização de orientações para estruturação do produto turístico, nomeadamente Guia de Boas Práticas, com Critérios de Conformidade, que assegurem a qualidade da experiência turística a prestar pela rede de oferta de Turismo Industrial;

Apoio à capacitação dos parceiros, fomentando a colaboração, o intercâmbio de conhecimentos e experiências, e a criação de sinergias;

O Turismo de Portugal, as Entidades Regionais de Turismo e as Agências Regionais de Promoção Turística, no âmbito das suas competências, também asseguram a promoção nacional e internacional da oferta de Turismo Industrial e o apoio à venda dos serviços turísticos associados;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assim, surge a necessidade de definir a relação de parceria que a Câmara Municipal terá com as empresas e outras entidades que integrarão a rota turística, mas também com os operadores turísticos que comercializarão o mesmo;
O projeto Famalicão Turismo Industrial pretende envolver, atualmente, catorze parceiros ligados ao património cultural e industrial, à indústria e ao enoturismo, bem como de operadores turísticos, para além de um centro tecnológico com atividades de I&D. A saber: Citeve – Centro Tecnológico da Indústria Têxtil e do Vestuário de Portugal, Empresa Têxtil Nortenha; Troficolor Têxteis, S.A.; BASLOP, Lda. (Adega Casa da Torre); Casa Agrícola de Compostela, S.A.; Sociedade Agrícola Casal de Ventozela, S.A.; Castro – Sociedade Agropecuária de Cavalões, Lda. (Vinhos Castro); Museu do Automóvel de Vila Nova de Famalicão - MAVNF Associação; Paulo Alexandre Frutuoso Carvalho Unipessoal, Lda. (Fama Low Cost); LIVINGTOURS – Viagens e Turismo, Lda.; SAFTUR – Viagens e Turismo, Lda; Your Tours, Lda; Museu da Indústria Têxtil da Bacia do Ave e Museu Nacional Ferroviário – Núcleo de Lousado, estes dois últimos pertencentes ao município;
O disposto nas alíneas e), f) e m) n.º 2 do artigo 23.º e as alíneas u) e ff), n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, na sua atual redação.

Proponho que a Câmara Municipal delibere:

1 - Autorizar a celebração das Declarações de Colaboração no quadro da dinamização do Turismo Industrial em Portugal, no âmbito das respetivas atribuições no domínio do Turismo, com as entidades identificadas no corpo da presente proposta, conforme minutas que se anexam e fazem parte integrante da proposta;
2 - Conceder os necessários poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal e ao seu Vice-Presidente para, em nome do Município, outorgar e assinar as referidas Declarações.

Vila Nova de Famalicão,

A Vereadora do Pelouro do Turismo,

Assinado por: **LUÍSA MARLENE DA COSTA AZEVEDO**
Num. de Identificação: 11701704
Data: 2024.02.27 15:49:00+00'00'

CARTÃO DE CIDADÃO

(Luísa Azevedo, Dra.)

Declaração de Colaboração
no quadro da dinamização do Turismo Industrial em Portugal

Considerando que:

- A Estratégia Turismo 2027 enquadra a estruturação da oferta de Turismo Industrial como um novo produto turístico, capaz de reforçar a atratividade dos territórios, valorizar os produtos, os processos produtivos e o saber-fazer nacionais, e captar o interesse da procura turística nacional e internacional, ao longo de todo o ano;

- No âmbito desta Estratégia, o Turismo de Portugal, as Entidades Regionais de Turismo e as Direções Regionais de Turismo assumem o desenvolvimento de um trabalho articulado para a valorização do Turismo Industrial enquanto oferta turística diferenciadora e elemento de dinamização socioeconómica das regiões turísticas, potenciando assim, a estruturação da rede de oferta de Turismo Industrial, a nível nacional;

- O Grupo Dinamizador da Rede Portuguesa de Turismo Industrial, enquanto estrutura informal de acompanhamento, e do qual fazem parte o Turismo de Portugal, as Entidades Regionais de Turismo, as Direções Regionais de Turismo da Madeira e dos Açores e outros parceiros públicos e privados, tem assegurado a implementação de iniciativas que concorrem para a estruturação da oferta de Turismo Industrial, a nível nacional, a saber:

    - Levantamento e diagnóstico dos recursos enquadrados no Turismo Industrial, no âmbito da indústria viva e património industrial;

    - Disponibilização de orientações para estruturação do produto turístico, nomeadamente Guia de Boas Práticas, com Critérios de Conformidade, que assegurem a qualidade da experiência turística a prestar pela rede de oferta de Turismo Industrial;

    - Apoio à capacitação dos parceiros, fomentando a colaboração, o intercâmbio de conhecimentos e experiências, e a criação de sinergias.

- O Turismo de Portugal, as Entidades Regionais de Turismo e as Agências Regionais de Promoção Turística, no âmbito das suas competências, também asseguram a promoção nacional e internacional da oferta de Turismo Industrial e o apoio à venda dos serviços turísticos associados.

A presente **Declaração de Colaboração**, celebrada entre a Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal e o **Município de Vila Nova de Famalicão (Museu Nacional Ferroviário — Núcleo de Lousado)** como recurso de Turismo Industrial, sediado na Rua José Casimiro da Silva, 4760-355 Calendário, do concelho de Vila Nova de Famalicão, visa:

- Confirmar o interesse e empenho das Partes na implementação das boas práticas e critérios de conformidade associados aos serviços de Turismo Industrial, de acordo com o Guia de Boas Práticas desenvolvido pelo Grupo Dinamizador da Rede Portuguesa de Turismo Industrial;

- Confirmar o empenho da Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal e o **Município de Vila Nova de Famalicão** em apoiar, no que for possível, o trabalho de qualificação e promoção dos serviços de Turismo Industrial;

- Confirmar a disponibilidade do Parceiro em colaborar com a Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal e o **Município de Vila Nova de Famalicão** e outros parceiros de Turismo Industrial no desenvolvimento de iniciativas que concorram para a estruturação e promoção da rede regional e nacional, sempre que tal for possível;

- Confirmar a partilha mútua, através da Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal, com o Grupo Dinamizador da Rede Portuguesa de Turismo Industrial, da informação relevante para o **Município de Vila Nova de Famalicão** incluindo o seu envolvimento em iniciativas de âmbito regional e nacional relacionadas com o Turismo Industrial;

- Confirmar o entendimento de que a participação do Parceiro em iniciativas de promoção nacional e internacional da oferta de Turismo Industrial, realizadas pelo Turismo de Portugal e/ou pelas estruturas regionais, implica a assunção da implementação dos Critérios de Conformidade constantes do Guia de Boas Práticas;

- Confirmar que a Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal e o **Município de Vila Nova de Famalicão** designarão interlocutores para o acompanhamento e concretização de iniciativas, de âmbito regional e nacional, no âmbito do Turismo Industrial;

- Confirmar que a Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal e o **Município de Vila Nova de Famalicão** disponibilizarão, de forma articulada, informação clara e atualizada sobre a oferta de Turismo Industrial, nos respetivos websites.

- Confirmar que o Parceiro do Turismo Industrial – **Museu Nacional Ferroviário — Núcleo de Lousado** - utilizará o dístico de Parceiro do Grupo Dinamizador da Rede Portuguesa do Turismo Industrial, de acordo com o respetivo Manual de identidade gráfica.

Vila Nova de Famalicão, 19 de março de 2024

Pela Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal

O Presidente

Dr. Luis Pedro Martins

Pelo Município de Vila Nova de Famalicão

O Presidente

Prof. Mário Passos

TURISMO DE PORTUGAL portoenorte turismo industrial

Declaração de Colaboração no quadro da dinamização do Turismo Industrial em Portugal

Considerando que:

- A Estratégia Turismo 2027 enquadra a estruturação da oferta de Turismo Industrial como um novo produto turístico, capaz de reforçar a atratividade dos territórios, valorizar os produtos, os processos produtivos e o saber-fazer nacionais, e captar o interesse da procura turística nacional e internacional, ao longo de todo o ano;

- No âmbito desta Estratégia, o Turismo de Portugal, as Entidades Regionais de Turismo e as Direções Regionais de Turismo assumem o desenvolvimento de um trabalho articulado para a valorização do Turismo Industrial enquanto oferta turística diferenciadora e elemento de dinamização socioeconómica das regiões turísticas, potenciando assim, a estruturação da rede de oferta de Turismo Industrial, a nível nacional;

- O Grupo Dinamizador da Rede Portuguesa de Turismo Industrial, enquanto estrutura informal de acompanhamento, e do qual fazem parte o Turismo de Portugal, as Entidades Regionais de Turismo, as Direções Regionais de Turismo da Madeira e dos Açores e outros parceiros públicos e privados, tem assegurado a implementação de iniciativas que concorrem para a estruturação da oferta de Turismo Industrial, a nível nacional, a saber:

    - Levantamento e diagnóstico dos recursos enquadrados no Turismo Industrial, no âmbito da indústria viva e património industrial;

    - Disponibilização de orientações para estruturação do produto turístico, nomeadamente Guia de Boas Práticas, com Critérios de Conformidade, que assegurem a qualidade da experiência turística a prestar pela rede de oferta de Turismo Industrial;

    - Apoio à capacitação dos parceiros, fomentando a colaboração, o intercâmbio de conhecimentos e experiências, e a criação de sinergias.

- O Turismo de Portugal, as Entidades Regionais de Turismo e as Agências Regionais de Promoção Turística, no âmbito das suas competências, também asseguram a promoção nacional e internacional da oferta de Turismo Industrial e o apoio à venda dos serviços turísticos associados.

A presente **Declaração de Colaboração**, celebrada entre a Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal e o **Município de Vila Nova de Famalicão (Museu da Indústria Têxtil da Bacia do Ave)** como recurso de Turismo Industrial, sediado na Rua José Casimiro da Silva, 4760-355 Calendário, do concelho de Vila Nova de Famalicão, visa:

- Confirmar o interesse e empenho das Partes na implementação das boas práticas e critérios de conformidade associados aos serviços de Turismo Industrial, de acordo com o Guia de Boas Práticas desenvolvido pelo Grupo Dinamizador da Rede Portuguesa de Turismo Industrial;

- Confirmar o empenho da Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal e o **Município de Vila Nova de Famalicão** em apoiar, no que for possível, o trabalho de qualificação e promoção dos serviços de Turismo Industrial;

- Confirmar a disponibilidade do Parceiro em colaborar com a Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal e o **Município de Vila Nova de Famalicão** e outros parceiros de Turismo Industrial no desenvolvimento de iniciativas que concorram para a estruturação e promoção da rede regional e nacional, sempre que tal for possível;

- Confirmar a partilha mútua, através da Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal, com o Grupo Dinamizador da Rede Portuguesa de Turismo Industrial, da informação relevante para o **Município de Vila Nova de Famalicão** incluindo o seu envolvimento em iniciativas de âmbito regional e nacional relacionadas com o Turismo Industrial;

- Confirmar o entendimento de que a participação do Parceiro em iniciativas de promoção nacional e internacional da oferta de Turismo Industrial, realizadas pelo Turismo de Portugal e/ou pelas estruturas regionais, implica a assunção da implementação dos Critérios de Conformidade constantes do Guia de Boas Práticas;

- Confirmar que a Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal e o **Município de Vila Nova de Famalicão** designarão interlocutores para o acompanhamento e concretização de iniciativas, de âmbito regional e nacional, no âmbito do Turismo Industrial;

- Confirmar que a Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal e o **Município de Vila Nova de Famalicão** disponibilizarão, de forma articulada, informação clara e atualizada sobre a oferta de Turismo Industrial, nos respetivos websites.

- Confirmar que o Parceiro do Turismo Industrial – **Museu da Indústria Têxtil da Bacia do Ave** - utilizará o dístico de Parceiro do Grupo Dinamizador da Rede Portuguesa do Turismo Industrial, de acordo com o respetivo Manual de identidade gráfica.

Vila Nova de Famalicão, 19 de março de 2024

Pela Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal

O Presidente

Dr. Luis Pedro Martins

Pelo Município de Vila Nova de Famalicão

O Presidente

Prof. Mário Passos

TURISMO DE PORTUGAL portoenorte turismo industrial

Declaração de Colaboração no quadro da dinamização do Turismo Industrial em Portugal

Considerando que:

- A Estratégia Turismo 2027 enquadra a estruturação da oferta de Turismo Industrial como um novo produto turístico, capaz de reforçar a atratividade dos territórios, valorizar os produtos, os processos produtivos e o saber-fazer nacionais, e captar o interesse da procura turística nacional e internacional, ao longo de todo o ano;

- No âmbito desta Estratégia, o Turismo de Portugal, as Entidades Regionais de Turismo e as Direções Regionais de Turismo assumem o desenvolvimento de um trabalho articulado para a valorização do Turismo Industrial enquanto oferta turística diferenciadora e elemento de dinamização socioeconómica das regiões turísticas, potenciando assim, a estruturação da rede de oferta de Turismo Industrial, a nível nacional;

- O Grupo Dinamizador da Rede Portuguesa de Turismo Industrial, enquanto estrutura informal de acompanhamento, e do qual fazem parte o Turismo de Portugal, as Entidades Regionais de Turismo, as Direções Regionais de Turismo da Madeira e dos Açores e outros parceiros públicos e privados, tem assegurado a implementação de iniciativas que concorrem para a estruturação da oferta de Turismo Industrial, a nível nacional, a saber:

    - Levantamento e diagnóstico dos recursos enquadrados no Turismo Industrial, no âmbito da indústria viva e património industrial;

    - Disponibilização de orientações para estruturação do produto turístico, nomeadamente Guia de Boas Práticas, com Critérios de Conformidade, que assegurem a qualidade da experiência turística a prestar pela rede de oferta de Turismo Industrial;

    - Apoio à capacitação dos parceiros, fomentando a colaboração, o intercâmbio de conhecimentos e experiências, e a criação de sinergias.

- O Turismo de Portugal, as Entidades Regionais de Turismo e as Agências Regionais de Promoção Turística, no âmbito das suas competências, também asseguram a promoção nacional e internacional da oferta de Turismo Industrial e o apoio à venda dos serviços turísticos associados.

A presente **Declaração de Colaboração**, celebrada entre a Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal, o **Município de Vila Nova de Famalicão** e o **Parceiro CITEVE**, como recurso de Turismo Industrial, sediado na Rua Fernando Mesquita, n.º 2785, 4760-034, concelho de Vila Nova de Famalicão, visa:

- Confirmar o interesse e empenho das Partes na implementação das boas práticas e critérios de conformidade associados aos serviços de Turismo Industrial, de acordo com o Guia de Boas Práticas desenvolvido pelo Grupo Dinamizador da Rede Portuguesa de Turismo Industrial;

- Confirmar o empenho da Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal e do **Município de Vila Nova de Famalicão** em apoiar, no que for possível, o trabalho de qualificação e promoção dos serviços de Turismo Industrial;

- Confirmar a disponibilidade do Parceiro em colaborar com a Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal e o **Município de Vila Nova de Famalicão** e outros parceiros de Turismo Industrial no desenvolvimento de iniciativas que concorram para a estruturação e promoção da rede regional e nacional, sempre que tal for possível;

- Confirmar a partilha mútua, através da Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal, com o Grupo Dinamizador da Rede Portuguesa de Turismo Industrial, da informação relevante para o **Município de Vila Nova de Famalicão** e para o **Parceiro CITEVE**, incluindo o seu envolvimento em iniciativas de âmbito regional e nacional relacionadas com o Turismo Industrial;

- Confirmar o entendimento de que a participação do Parceiro em iniciativas de promoção nacional e internacional da oferta de Turismo Industrial, realizadas pelo Turismo de Portugal e/ou pelas estruturas regionais, implica a assunção da implementação dos Critérios de Conformidade constantes do Guia de Boas Práticas;

- Confirmar que a Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal e o **Município de Vila Nova de Famalicão e o Parceiro CITEVE** designarão interlocutores para o acompanhamento e concretização de iniciativas, de âmbito regional e nacional, no âmbito do Turismo Industrial;

- Confirmar que a Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal, o **Município de Vila Nova de Famalicão e o Parceiro CITEVE**, disponibilizarão, de forma articulada, informação clara e atualizada sobre a oferta de Turismo Industrial, nos respetivos websites.

- Confirmar que o Parceiro do Turismo Industrial – **CITEVE** utilizará o dístico de Parceiro do Grupo Dinamizador da Rede Portuguesa do Turismo Industrial, de acordo com o respetivo Manual de identidade gráfica.

Vila Nova de Famalicão, 19 de março de 2024

Pela Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal

O Presidente

Dr. Luis Pedro Martins

Pelo Município de Vila Nova de Famalicão

O Presidente

Prof. Mário Passos

Pelo Parceiro CITEVE

Declaração de Colaboração
no quadro da dinamização do Turismo Industrial em Portugal

Considerando que:

- A Estratégia Turismo 2027 enquadra a estruturação da oferta de Turismo Industrial como um novo produto turístico, capaz de reforçar a atratividade dos territórios, valorizar os produtos, os processos produtivos e o saber-fazer nacionais, e captar o interesse da procura turística nacional e internacional, ao longo de todo o ano;

- No âmbito desta Estratégia, o Turismo de Portugal, as Entidades Regionais de Turismo e as Direções Regionais de Turismo assumem o desenvolvimento de um trabalho articulado para a valorização do Turismo Industrial enquanto oferta turística diferenciadora e elemento de dinamização socioeconómica das regiões turísticas, potenciando assim, a estruturação da rede de oferta de Turismo Industrial, a nível nacional;

- O Grupo Dinamizador da Rede Portuguesa de Turismo Industrial, enquanto estrutura informal de acompanhamento, e do qual fazem parte o Turismo de Portugal, as Entidades Regionais de Turismo, as Direções Regionais de Turismo da Madeira e dos Açores e outros parceiros públicos e privados, tem assegurado a implementação de iniciativas que concorrem para a estruturação da oferta de Turismo Industrial, a nível nacional, a saber:

    - Levantamento e diagnóstico dos recursos enquadrados no Turismo Industrial, no âmbito da indústria viva e património industrial;

    - Disponibilização de orientações para estruturação do produto turístico, nomeadamente Guia de Boas Práticas, com Critérios de Conformidade, que assegurem a qualidade da experiência turística a prestar pela rede de oferta de Turismo Industrial;

    - Apoio à capacitação dos parceiros, fomentando a colaboração, o intercâmbio de conhecimentos e experiências, e a criação de sinergias.

- O Turismo de Portugal, as Entidades Regionais de Turismo e as Agências Regionais de Promoção Turística, no âmbito das suas competências, também asseguram a promoção nacional e internacional da oferta de Turismo Industrial e o apoio à venda dos serviços turísticos associados.

A presente **Declaração de Colaboração**, celebrada entre a Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal, o **Município de Vila Nova de Famalicão** e o **Parceiro** BASLOP, Lda, como recurso de Turismo Industrial, sediado na Quinta da Faísca, Lugar da Faísca, 5070-170, concelho de Alijó, visa:

- Confirmar o interesse e empenho das Partes na implementação das boas práticas e critérios de conformidade associados aos serviços de Turismo Industrial, de acordo com o Guia de Boas Práticas desenvolvido pelo Grupo Dinamizador da Rede Portuguesa de Turismo Industrial;

- Confirmar o empenho da Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal e do **Município de Vila Nova de Famalicão** em apoiar, no que for possível, o trabalho de qualificação e promoção dos serviços de Turismo Industrial;

- Confirmar a disponibilidade do Parceiro em colaborar com a Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal e o **Município de Vila Nova de Famalicão** e outros parceiros de Turismo Industrial no desenvolvimento de iniciativas que concorram para a estruturação e promoção da rede regional e nacional, sempre que tal for possível;

- Confirmar a partilha mútua, através da Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal, com o Grupo Dinamizador da Rede Portuguesa de Turismo Industrial, da informação relevante para o **Município de Vila Nova de Famalicão** e para o **Parceiro** BASLOP, Lda, incluindo o seu envolvimento em iniciativas de âmbito regional e nacional relacionadas com o Turismo Industrial;

- Confirmar o entendimento de que a participação do Parceiro em iniciativas de promoção nacional e internacional da oferta de Turismo Industrial, realizadas pelo Turismo de Portugal e/ou pelas estruturas regionais, implica a assunção da implementação dos Critérios de Conformidade constantes do Guia de Boas Práticas;

- Confirmar que a Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal e o **Município de Vila Nova de Famalicão e o Parceiro** BASLOP, Lda, designarão interlocutores para o acompanhamento e concretização de iniciativas, de âmbito regional e nacional, no âmbito do Turismo Industrial;

- Confirmar que a Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal, o **Município de Vila Nova de Famalicão e o Parceiro** BASLOP, Lda, disponibilizarão, de forma articulada, informação clara e atualizada sobre a oferta de Turismo Industrial, nos respetivos websites.

- Confirmar que o Parceiro do Turismo Industrial – BASLOP, Lda, utilizará o dístico de Parceiro do Grupo Dinamizador da Rede Portuguesa do Turismo Industrial, de acordo com o respetivo Manual de identidade gráfica.

Vila Nova de Famalicão, 19 de março de 2024

Pela Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal

O Presidente

Dr. Luis Pedro Martins

Pelo Município de Vila Nova de Famalicão

O Presidente Prof. Mário Passos

Pelo Parceiro BASLOP, Lda,

Declaração de Colaboração
no quadro da dinamização do Turismo Industrial em Portugal

Considerando que:

- A Estratégia Turismo 2027 enquadra a estruturação da oferta de Turismo Industrial como um novo produto turístico, capaz de reforçar a atratividade dos territórios, valorizar os produtos, os processos produtivos e o saber-fazer nacionais, e captar o interesse da procura turística nacional e internacional, ao longo de todo o ano;

- No âmbito desta Estratégia, o Turismo de Portugal, as Entidades Regionais de Turismo e as Direções Regionais de Turismo assumem o desenvolvimento de um trabalho articulado para a valorização do Turismo Industrial enquanto oferta turística diferenciadora e elemento de dinamização socioeconómica das regiões turísticas, potenciando assim, a estruturação da rede de oferta de Turismo Industrial, a nível nacional;

- O Grupo Dinamizador da Rede Portuguesa de Turismo Industrial, enquanto estrutura informal de acompanhamento, e do qual fazem parte o Turismo de Portugal, as Entidades Regionais de Turismo, as Direções Regionais de Turismo da Madeira e dos Açores e outros parceiros públicos e privados, tem assegurado a implementação de iniciativas que concorrem para a estruturação da oferta de Turismo Industrial, a nível nacional, a saber:

    - Levantamento e diagnóstico dos recursos enquadrados no Turismo Industrial, no âmbito da indústria viva e património industrial;

    - Disponibilização de orientações para estruturação do produto turístico, nomeadamente Guia de Boas Práticas, com Critérios de Conformidade, que assegurem a qualidade da experiência turística a prestar pela rede de oferta de Turismo Industrial;

    - Apoio à capacitação dos parceiros, fomentando a colaboração, o intercâmbio de conhecimentos e experiências, e a criação de sinergias.

- O Turismo de Portugal, as Entidades Regionais de Turismo e as Agências Regionais de Promoção Turística, no âmbito das suas competências, também asseguram a promoção nacional e internacional da oferta de Turismo Industrial e o apoio à venda dos serviços turísticos associados.

A presente **Declaração de Colaboração**, celebrada entre a Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal, o **Município de Vila Nova de Famalicão** e o **Parceiro** CASA AGRÍCOLA DE COMPOSTELA S.A, como recurso de Turismo Industrial, sediado na Avenida Comendador Manuel Gonçalves, n.º 484, 4770-436 Requião, concelho de Vila Nova de Famalicão, visa:

- Confirmar o interesse e empenho das Partes na implementação das boas práticas e critérios de conformidade associados aos serviços de Turismo Industrial, de acordo com

o Guia de Boas Práticas desenvolvido pelo Grupo Dinamizador da Rede Portuguesa de Turismo Industrial;

- Confirmar o empenho da Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal e do **Município de Vila Nova de Famalicão** em apoiar, no que for possível, o trabalho de qualificação e promoção dos serviços de Turismo Industrial;

- Confirmar a disponibilidade do Parceiro em colaborar com a Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal e o **Município de Vila Nova de Famalicão** e outros parceiros de Turismo Industrial no desenvolvimento de iniciativas que concorram para a estruturação e promoção da rede regional e nacional, sempre que tal for possível;

- Confirmar a partilha mútua, através da Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal, com o Grupo Dinamizador da Rede Portuguesa de Turismo Industrial, da informação relevante para o **Município de Vila Nova de Famalicão** e para o **Parceiro** CASA AGRÍCOLA DE COMPOSTELA S.A, incluindo o seu envolvimento em iniciativas de âmbito regional e nacional relacionadas com o Turismo Industrial;

- Confirmar o entendimento de que a participação do Parceiro em iniciativas de promoção nacional e internacional da oferta de Turismo Industrial, realizadas pelo Turismo de Portugal e/ou pelas estruturas regionais, implica a assunção da implementação dos Critérios de Conformidade constantes do Guia de Boas Práticas;

- Confirmar que a Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal e o **Município de Vila Nova de Famalicão e o Parceiro** CASA AGRÍCOLA DE COMPOSTELA S.A, designarão interlocutores para o acompanhamento e concretização de iniciativas, de âmbito regional e nacional, no âmbito do Turismo Industrial;

- Confirmar que a Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal, o **Município de Vila Nova de Famalicão e o Parceiro** CASA AGRÍCOLA DE COMPOSTELA S.A, disponibilizarão, de forma articulada, informação clara e atualizada sobre a oferta de Turismo Industrial, nos respetivos websites.

- Confirmar que o Parceiro do Turismo Industrial – CASA AGRÍCOLA DE COMPOSTELA S.A, utilizará o dístico de Parceiro do Grupo Dinamizador da Rede Portuguesa do Turismo Industrial, de acordo com o respetivo Manual de identidade gráfica.

Vila Nova de Famalicão, 19 de março de 2024

Pela Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal

O Presidente Dr. Luis Pedro Martins

Pelo Município de Vila Nova de Famalicão

O Presidente Prof. Mário Passos

Pelo Parceiro CASA AGRÍCOLA DE COMPOSTELA S.A,

Declaração de Colaboração
no quadro da dinamização do Turismo Industrial em Portugal

Considerando que:

- A Estratégia Turismo 2027 enquadra a estruturação da oferta de Turismo Industrial como um novo produto turístico, capaz de reforçar a atratividade dos territórios, valorizar os produtos, os processos produtivos e o saber-fazer nacionais, e captar o interesse da procura turística nacional e internacional, ao longo de todo o ano;

- No âmbito desta Estratégia, o Turismo de Portugal, as Entidades Regionais de Turismo e as Direções Regionais de Turismo assumem o desenvolvimento de um trabalho articulado para a valorização do Turismo Industrial enquanto oferta turística diferenciadora e elemento de dinamização socioeconómica das regiões turísticas, potenciando assim, a estruturação da rede de oferta de Turismo Industrial, a nível nacional;

- O Grupo Dinamizador da Rede Portuguesa de Turismo Industrial, enquanto estrutura informal de acompanhamento, e do qual fazem parte o Turismo de Portugal, as Entidades Regionais de Turismo, as Direções Regionais de Turismo da Madeira e dos Açores e outros parceiros públicos e privados, tem assegurado a implementação de iniciativas que concorrem para a estruturação da oferta de Turismo Industrial, a nível nacional, a saber:

    - Levantamento e diagnóstico dos recursos enquadrados no Turismo Industrial, no âmbito da indústria viva e património industrial;

    - Disponibilização de orientações para estruturação do produto turístico, nomeadamente Guia de Boas Práticas, com Critérios de Conformidade, que assegurem a qualidade da experiência turística a prestar pela rede de oferta de Turismo Industrial;

    - Apoio à capacitação dos parceiros, fomentando a colaboração, o intercâmbio de conhecimentos e experiências, e a criação de sinergias.

- O Turismo de Portugal, as Entidades Regionais de Turismo e as Agências Regionais de Promoção Turística, no âmbito das suas competências, também asseguram a promoção nacional e internacional da oferta de Turismo Industrial e o apoio à venda dos serviços turísticos associados.

A presente **Declaração de Colaboração**, celebrada entre a Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal, o **Município de Vila Nova de Famalicão** e o **Parceiro** SOCIEDADE AGRÍCOLA CASAL DE VENTOZELA S.A, como recurso de Turismo Industrial, sediado Rua 1º de Maio, n.º 33, 1 Dto., 4730-734, concelho de Vila Verde, visa:

- Confirmar o interesse e empenho das Partes na implementação das boas práticas e critérios de conformidade associados aos serviços de Turismo Industrial, de acordo com o Guia de Boas Práticas desenvolvido pelo Grupo Dinamizador da Rede Portuguesa de Turismo Industrial;

- Confirmar o empenho da Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal e do **Município de Vila Nova de Famalicão** em apoiar, no que for possível, o trabalho de qualificação e promoção dos serviços de Turismo Industrial;

- Confirmar a disponibilidade do Parceiro em colaborar com a Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal e o **Município de Vila Nova de Famalicão** e outros parceiros de Turismo Industrial no desenvolvimento de iniciativas que concorram para a estruturação e promoção da rede regional e nacional, sempre que tal for possível;

- Confirmar a partilha mútua, através da Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal, com o Grupo Dinamizador da Rede Portuguesa de Turismo Industrial, da informação relevante para o **Município de Vila Nova de Famalicão** e para o **Parceiro** SOCIEDADE AGRÍCOLA CASAL DE VENTOZELA S.A, incluindo o seu envolvimento em iniciativas de âmbito regional e nacional relacionadas com o Turismo Industrial;

- Confirmar o entendimento de que a participação do Parceiro em iniciativas de promoção nacional e internacional da oferta de Turismo Industrial, realizadas pelo Turismo de Portugal e/ou pelas estruturas regionais, implica a assunção da implementação dos Critérios de Conformidade constantes do Guia de Boas Práticas;

- Confirmar que a Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal e o **Município de Vila Nova de Famalicão e o Parceiro** SOCIEDADE AGRÍCOLA CASAL DE VENTOZELA S.A, designarão interlocutores para o acompanhamento e concretização de iniciativas, de âmbito regional e nacional, no âmbito do Turismo Industrial;

- Confirmar que a Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal, o **Município de Vila Nova de Famalicão e o Parceiro** SOCIEDADE AGRÍCOLA CASAL DE VENTOZELA S.A, disponibilizarão, de forma articulada, informação clara e atualizada sobre a oferta de Turismo Industrial, nos respetivos websites.

- Confirmar que o Parceiro do Turismo Industrial – SOCIEDADE AGRÍCOLA CASAL DE VENTOZELA S.A, utilizará o dístico de Parceiro do Grupo Dinamizador da Rede Portuguesa do Turismo Industrial, de acordo com o respetivo Manual de identidade gráfica.

Vila Nova de Famalicão, 19 de março de 2024

Pela Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal

O Presidente

Dr. Luis Pedro Martins

Pelo Município de Vila Nova de Famalição

O Presidente

Prof. Mário Passos

Pelo Parceiro SOCIEDADE AGRÍCOLA CASAL DE VENTOZELA S.A,

TURISMO DE PORTUGAL portoenorte turismo industrial

Declaração de Colaboração no quadro da dinamização do Turismo Industrial em Portugal

Considerando que:

- A Estratégia Turismo 2027 enquadra a estruturação da oferta de Turismo Industrial como um novo produto turístico, capaz de reforçar a atratividade dos territórios, valorizar os produtos, os processos produtivos e o saber-fazer nacionais, e captar o interesse da procura turística nacional e internacional, ao longo de todo o ano;

- No âmbito desta Estratégia, o Turismo de Portugal, as Entidades Regionais de Turismo e as Direções Regionais de Turismo assumem o desenvolvimento de um trabalho articulado para a valorização do Turismo Industrial enquanto oferta turística diferenciadora e elemento de dinamização socioeconómica das regiões turísticas, potenciando assim, a estruturação da rede de oferta de Turismo Industrial, a nível nacional;

- O Grupo Dinamizador da Rede Portuguesa de Turismo Industrial, enquanto estrutura informal de acompanhamento, e do qual fazem parte o Turismo de Portugal, as Entidades Regionais de Turismo, as Direções Regionais de Turismo da Madeira e dos Açores e outros parceiros públicos e privados, tem assegurado a implementação de iniciativas que concorrem para a estruturação da oferta de Turismo Industrial, a nível nacional, a saber:

    - Levantamento e diagnóstico dos recursos enquadrados no Turismo Industrial, no âmbito da indústria viva e património industrial;

    - Disponibilização de orientações para estruturação do produto turístico, nomeadamente Guia de Boas Práticas, com Critérios de Conformidade, que assegurem a qualidade da experiência turística a prestar pela rede de oferta de Turismo Industrial;

    - Apoio à capacitação dos parceiros, fomentando a colaboração, o intercâmbio de conhecimentos e experiências, e a criação de sinergias.

- O Turismo de Portugal, as Entidades Regionais de Turismo e as Agências Regionais de Promoção Turística, no âmbito das suas competências, também asseguram a promoção nacional e internacional da oferta de Turismo Industrial e o apoio à venda dos serviços turísticos associados.

A presente **Declaração de Colaboração**, celebrada entre a Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal, o **Município de Vila Nova de Famalicão** e o **Parceiro Troficolor Têxteis, SA**, como recurso de Turismo Industrial, sediado na Rua D. Pedro V, Apartado 16, 4786-909 Trofa, n.º 948 2º - Sala 3, visa:

- Confirmar o interesse e empenho das Partes na implementação das boas práticas e critérios de conformidade associados aos serviços de Turismo Industrial, de acordo com o Guia de Boas Práticas desenvolvido pelo Grupo Dinamizador da Rede Portuguesa de Turismo Industrial;

- Confirmar o empenho da Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal e do **Município de Vila Nova de Famalicão** em apoiar, no que for possível, o trabalho de qualificação e promoção dos serviços de Turismo Industrial;

- Confirmar a disponibilidade do Parceiro em colaborar com a Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal e o **Município de Vila Nova de Famalicão** e outros parceiros de Turismo Industrial no desenvolvimento de iniciativas que concorram para a estruturação e promoção da rede regional e nacional, sempre que tal for possível;

- Confirmar a partilha mútua, através da Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal, com o Grupo Dinamizador da Rede Portuguesa de Turismo Industrial, da informação relevante para o **Município de Vila Nova de Famalicão** e para o **Parceiro Troficolor Têxteis, SA,** incluindo o seu envolvimento em iniciativas de âmbito regional e nacional relacionadas com o Turismo Industrial;

- Confirmar o entendimento de que a participação do Parceiro em iniciativas de promoção nacional e internacional da oferta de Turismo Industrial, realizadas pelo Turismo de Portugal e/ou pelas estruturas regionais, implica a assunção da implementação dos Critérios de Conformidade constantes do Guia de Boas Práticas;

- Confirmar que a Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal e o **Município de Vila Nova de Famalicão e o Parceiro Troficolor Têxteis, SA** designarão interlocutores para o acompanhamento e concretização de iniciativas, de âmbito regional e nacional, no âmbito do Turismo Industrial;

- Confirmar que a Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal, o **Município de Vila Nova de Famalicão e o Parceiro Troficolor Têxteis, SA,** disponibilizarão, de forma articulada, informação clara e atualizada sobre a oferta de Turismo Industrial, nos respetivos websites.

- Confirmar que o Parceiro do Turismo Industrial – **Troficolor Têxteis, SA** utilizará o dístico de Parceiro do Grupo Dinamizador da Rede Portuguesa do Turismo Industrial, de acordo com o respetivo Manual de identidade gráfica.

Vila Nova de Famalicão, 19 de março de 2024

Pela Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal

O Presidente

Dr. Luis Pedro Martins

Pelo Município de Vila Nova de Famalicão

O Presidente

Prof. Mário Passos

Pelo Parceiro Troficolor Têxteis, SA

TURISMO DE PORTUGAL portoenorte turismo industrial

Declaração de Colaboração
no quadro da dinamização do Turismo Industrial em Portugal

Considerando que:

- A Estratégia Turismo 2027 enquadra a estruturação da oferta de Turismo Industrial como um novo produto turístico, capaz de reforçar a atratividade dos territórios, valorizar os produtos, os processos produtivos e o saber-fazer nacionais, e captar o interesse da procura turística nacional e internacional, ao longo de todo o ano;

- No âmbito desta Estratégia, o Turismo de Portugal, as Entidades Regionais de Turismo e as Direções Regionais de Turismo assumem o desenvolvimento de um trabalho articulado para a valorização do Turismo Industrial enquanto oferta turística diferenciadora e elemento de dinamização socioeconómica das regiões turísticas, potenciando assim, a estruturação da rede de oferta de Turismo Industrial, a nível nacional;

- O Grupo Dinamizador da Rede Portuguesa de Turismo Industrial, enquanto estrutura informal de acompanhamento, e do qual fazem parte o Turismo de Portugal, as Entidades Regionais de Turismo, as Direções Regionais de Turismo da Madeira e dos Açores e outros parceiros públicos e privados, tem assegurado a implementação de iniciativas que concorrem para a estruturação da oferta de Turismo Industrial, a nível nacional, a saber:

    - Levantamento e diagnóstico dos recursos enquadrados no Turismo Industrial, no âmbito da indústria viva e património industrial;

    - Disponibilização de orientações para estruturação do produto turístico, nomeadamente Guia de Boas Práticas, com Critérios de Conformidade, que assegurem a qualidade da experiência turística a prestar pela rede de oferta de Turismo Industrial;

    - Apoio à capacitação dos parceiros, fomentando a colaboração, o intercâmbio de conhecimentos e experiências, e a criação de sinergias.

- O Turismo de Portugal, as Entidades Regionais de Turismo e as Agências Regionais de Promoção Turística, no âmbito das suas competências, também asseguram a promoção nacional e internacional da oferta de Turismo Industrial e o apoio à venda dos serviços turísticos associados.

A presente **Declaração de Colaboração**, celebrada entre a Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal, o **Município de Vila Nova de Famalicão** e o **Parceiro** SAFTUR - VIAGENS E TURISMO LDA, como recurso de Turismo Industrial, sediado na Rua Júlio Araújo, n.º 157, 4760-151, concelho de Vila Nova de Famalicão, visa:

- Confirmar o interesse e empenho das Partes na implementação das boas práticas e critérios de conformidade associados aos serviços de Turismo Industrial, de acordo com o Guia de Boas Práticas desenvolvido pelo Grupo Dinamizador da Rede Portuguesa de Turismo Industrial;

- Confirmar o empenho da Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal e do **Município de Vila Nova de Famalicão** em apoiar, no que for possível, o trabalho de qualificação e promoção dos serviços de Turismo Industrial;

- Confirmar a disponibilidade do Parceiro em colaborar com a Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal e o **Município de Vila Nova de Famalicão** e outros parceiros de Turismo Industrial no desenvolvimento de iniciativas que concorram para a estruturação e promoção da rede regional e nacional, sempre que tal for possível;

- Confirmar a partilha mútua, através da Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal, com o Grupo Dinamizador da Rede Portuguesa de Turismo Industrial, da informação relevante para o **Município de Vila Nova de Famalicão** e para o **Parceiro** SAFTUR - VIAGENS E TURISMO LDA,, incluindo o seu envolvimento em iniciativas de âmbito regional e nacional relacionadas com o Turismo Industrial;

- Confirmar o entendimento de que a participação do Parceiro em iniciativas de promoção nacional e internacional da oferta de Turismo Industrial, realizadas pelo Turismo de Portugal e/ou pelas estruturas regionais, implica a assunção da implementação dos Critérios de Conformidade constantes do Guia de Boas Práticas;

- Confirmar que a Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal e o **Município de Vila Nova de Famalicão e o Parceiro** SAFTUR - VIAGENS E TURISMO LDA, designarão interlocutores para o acompanhamento e concretização de iniciativas, de âmbito regional e nacional, no âmbito do Turismo Industrial;

- Confirmar que a Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal, o **Município de Vila Nova de Famalicão e o Parceiro** SAFTUR - VIAGENS E TURISMO LDA, disponibilizarão, de forma articulada, informação clara e atualizada sobre a oferta de Turismo Industrial, nos respetivos websites.

- Confirmar que o Parceiro do Turismo Industrial – SAFTUR - VIAGENS E TURISMO LDA, utilizará o dístico de Parceiro do Grupo Dinamizador da Rede Portuguesa do Turismo Industrial, de acordo com o respetivo Manual de identidade gráfica.

Vila Nova de Famalicão, 19 de março de 2024

Pela Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal

O Presidente

Dr. Luis Pedro Martins

Pelo Município de Vila Nova de Famalicão

O Presidente

Prof. Dr. Mário Passos

Pelo Parceiro SAFTUR - VIAGENS E TURISMO LDA,

Declaração de Colaboração
no quadro da dinamização do Turismo Industrial em Portugal

Considerando que:

- A Estratégia Turismo 2027 enquadra a estruturação da oferta de Turismo Industrial como um novo produto turístico, capaz de reforçar a atratividade dos territórios, valorizar os produtos, os processos produtivos e o saber-fazer nacionais, e captar o interesse da procura turística nacional e internacional, ao longo de todo o ano;

- No âmbito desta Estratégia, o Turismo de Portugal, as Entidades Regionais de Turismo e as Direções Regionais de Turismo assumem o desenvolvimento de um trabalho articulado para a valorização do Turismo Industrial enquanto oferta turística diferenciadora e elemento de dinamização socioeconómica das regiões turísticas, potenciando assim, a estruturação da rede de oferta de Turismo Industrial, a nível nacional;

- O Grupo Dinamizador da Rede Portuguesa de Turismo Industrial, enquanto estrutura informal de acompanhamento, e do qual fazem parte o Turismo de Portugal, as Entidades Regionais de Turismo, as Direções Regionais de Turismo da Madeira e dos Açores e outros parceiros públicos e privados, tem assegurado a implementação de iniciativas que concorrem para a estruturação da oferta de Turismo Industrial, a nível nacional, a saber:

    - Levantamento e diagnóstico dos recursos enquadrados no Turismo Industrial, no âmbito da indústria viva e património industrial;

    - Disponibilização de orientações para estruturação do produto turístico, nomeadamente Guia de Boas Práticas, com Critérios de Conformidade, que assegurem a qualidade da experiência turística a prestar pela rede de oferta de Turismo Industrial;

    - Apoio à capacitação dos parceiros, fomentando a colaboração, o intercâmbio de conhecimentos e experiências, e a criação de sinergias.

- O Turismo de Portugal, as Entidades Regionais de Turismo e as Agências Regionais de Promoção Turística, no âmbito das suas competências, também asseguram a promoção nacional e internacional da oferta de Turismo Industrial e o apoio à venda dos serviços turísticos associados.

A presente **Declaração de Colaboração**, celebrada entre a Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal, o **Município de Vila Nova de Famalicão** e o **Parceiro** YOUR TOURS LDA, como recurso de Turismo Industrial, sediado na Rua de Janes, n.º 15 - 1.º andar, 4700-318, concelho de Braga, visa:

- Confirmar o interesse e empenho das Partes na implementação das boas práticas e critérios de conformidade associados aos serviços de Turismo Industrial, de acordo com o Guia de Boas Práticas desenvolvido pelo Grupo Dinamizador da Rede Portuguesa de Turismo Industrial;

- Confirmar o empenho da Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal e do **Município de Vila Nova de Famalicão** em apoiar, no que for possível, o trabalho de qualificação e promoção dos serviços de Turismo Industrial;

- Confirmar a disponibilidade do Parceiro em colaborar com a Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal e o **Município de Vila Nova de Famalicão** e outros parceiros de Turismo Industrial no desenvolvimento de iniciativas que concorram para a estruturação e promoção da rede regional e nacional, sempre que tal for possível;

- Confirmar a partilha mútua, através da Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal, com o Grupo Dinamizador da Rede Portuguesa de Turismo Industrial, da informação relevante para o **Município de Vila Nova de Famalicão** e para o **Parceiro** YOUR TOURS LDA, incluindo o seu envolvimento em iniciativas de âmbito regional e nacional relacionadas com o Turismo Industrial;

- Confirmar o entendimento de que a participação do Parceiro em iniciativas de promoção nacional e internacional da oferta de Turismo Industrial, realizadas pelo Turismo de Portugal e/ou pelas estruturas regionais, implica a assunção da implementação dos Critérios de Conformidade constantes do Guia de Boas Práticas;

- Confirmar que a Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal e o **Município de Vila Nova de Famalicão e o Parceiro** YOUR TOURS LDA, designarão interlocutores para o acompanhamento e concretização de iniciativas, de âmbito regional e nacional, no âmbito do Turismo Industrial;

- Confirmar que a Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal, o **Município de Vila Nova de Famalicão e o Parceiro** YOUR TOURS LDA, disponibilizarão, de forma articulada, informação clara e atualizada sobre a oferta de Turismo Industrial, nos respetivos websites.

- Confirmar que o Parceiro do Turismo Industrial – YOUR TOURS LDA, utilizará o dístico de Parceiro do Grupo Dinamizador da Rede Portuguesa do Turismo Industrial, de acordo com o respetivo Manual de identidade gráfica.

Vila Nova de Famalicão, 19 de março de 2024

Pela Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal

O Presidente

Dr. Luis Pedro Martins

Pelo Município de Vila Nova de Famalicão

O Presidente

Prof. Mário Passos

Pelo Parceiro YOUR TOURS LDA,

Declaração de Colaboração
no quadro da dinamização do Turismo Industrial em Portugal

Considerando que:

- A Estratégia Turismo 2027 enquadra a estruturação da oferta de Turismo Industrial como um novo produto turístico, capaz de reforçar a atratividade dos territórios, valorizar os produtos, os processos produtivos e o saber-fazer nacionais, e captar o interesse da procura turística nacional e internacional, ao longo de todo o ano;

- No âmbito desta Estratégia, o Turismo de Portugal, as Entidades Regionais de Turismo e as Direções Regionais de Turismo assumem o desenvolvimento de um trabalho articulado para a valorização do Turismo Industrial enquanto oferta turística diferenciadora e elemento de dinamização socioeconómica das regiões turísticas, potenciando assim, a estruturação da rede de oferta de Turismo Industrial, a nível nacional;

- O Grupo Dinamizador da Rede Portuguesa de Turismo Industrial, enquanto estrutura informal de acompanhamento, e do qual fazem parte o Turismo de Portugal, as Entidades Regionais de Turismo, as Direções Regionais de Turismo da Madeira e dos Açores e outros parceiros públicos e privados, tem assegurado a implementação de iniciativas que concorrem para a estruturação da oferta de Turismo Industrial, a nível nacional, a saber:

    - Levantamento e diagnóstico dos recursos enquadrados no Turismo Industrial, no âmbito da indústria viva e património industrial;

    - Disponibilização de orientações para estruturação do produto turístico, nomeadamente Guia de Boas Práticas, com Critérios de Conformidade, que assegurem a qualidade da experiência turística a prestar pela rede de oferta de Turismo Industrial;

    - Apoio à capacitação dos parceiros, fomentando a colaboração, o intercâmbio de conhecimentos e experiências, e a criação de sinergias.

- O Turismo de Portugal, as Entidades Regionais de Turismo e as Agências Regionais de Promoção Turística, no âmbito das suas competências, também asseguram a promoção nacional e internacional da oferta de Turismo Industrial e o apoio à venda dos serviços turísticos associados.

A presente **Declaração de Colaboração**, celebrada entre a Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal, o **Município de Vila Nova de Famalicão** e o **Parceiro** CASTRO – SOCIEDADE AGROPECUÁRIA DE CAVALÕES, LDA., como recurso de Turismo Industrial, sediado Rua Bispo D. Luís Almeida, n.º 245, 4760-426 Cavalões, concelho de Vila Nova de Famalicão, visa:

- Confirmar o interesse e empenho das Partes na implementação das boas práticas e critérios de conformidade associados aos serviços de Turismo Industrial, de acordo com o Guia de Boas Práticas desenvolvido pelo Grupo Dinamizador da Rede Portuguesa de Turismo Industrial;

- Confirmar o empenho da Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal e do **Município de Vila Nova de Famalicão** em apoiar, no que for possível, o trabalho de qualificação e promoção dos serviços de Turismo Industrial;

- Confirmar a disponibilidade do Parceiro em colaborar com a Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal e o **Município de Vila Nova de Famalicão** e outros parceiros de Turismo Industrial no desenvolvimento de iniciativas que concorram para a estruturação e promoção da rede regional e nacional, sempre que tal for possível;

- Confirmar a partilha mútua, através da Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal, com o Grupo Dinamizador da Rede Portuguesa de Turismo Industrial, da informação relevante para o **Município de Vila Nova de Famalicão** e para o **Parceiro** CASTRO - SOCIEDADE AGROPECUÁRIA DE CAVALÕES, LDA., incluindo o seu envolvimento em iniciativas de âmbito regional e nacional relacionadas com o Turismo Industrial;

- Confirmar o entendimento de que a participação do Parceiro em iniciativas de promoção nacional e internacional da oferta de Turismo Industrial, realizadas pelo Turismo de Portugal e/ou pelas estruturas regionais, implica a assunção da implementação dos Critérios de Conformidade constantes do Guia de Boas Práticas;

- Confirmar que a Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal e o **Município de Vila Nova de Famalicão e o Parceiro** CASTRO - SOCIEDADE AGROPECUÁRIA DE CAVALÕES, LDA., designarão interlocutores para o acompanhamento e concretização de iniciativas, de âmbito regional e nacional, no âmbito do Turismo Industrial;

- Confirmar que a Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal, o **Município de Vila Nova de Famalicão e o Parceiro** CASTRO - SOCIEDADE AGROPECUÁRIA DE CAVALÕES, LDA., disponibilizarão, de forma articulada, informação clara e atualizada sobre a oferta de Turismo Industrial, nos respetivos websites.

- Confirmar que o Parceiro do Turismo Industrial – CASTRO - SOCIEDADE AGROPECUÁRIA DE CAVALÕES, LDA., utilizará o dístico de Parceiro do Grupo Dinamizador da Rede Portuguesa do Turismo Industrial, de acordo com o respetivo Manual de identidade gráfica.

Vila Nova de Famalicão, 19 de março de 2024

Pela Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal

O Presidente Dr. Luis Pedro Martins

Pelo Município de Vila Nova de Famalicão

O Presidente Prof. Mário Passos

Pelo Parceiro CASTRO - SOCIEDADE AGROPECUÁRIA DE CAVALÕES, LDA.,

TURISMO DE PORTUGAL portoenorte turismo industrial

Declaração de Colaboração no quadro da dinamização do Turismo Industrial em Portugal

Considerando que:

- A Estratégia Turismo 2027 enquadra a estruturação da oferta de Turismo Industrial como um novo produto turístico, capaz de reforçar a atratividade dos territórios, valorizar os produtos, os processos produtivos e o saber-fazer nacionais, e captar o interesse da procura turística nacional e internacional, ao longo de todo o ano;

- No âmbito desta Estratégia, o Turismo de Portugal, as Entidades Regionais de Turismo e as Direções Regionais de Turismo assumem o desenvolvimento de um trabalho articulado para a valorização do Turismo Industrial enquanto oferta turística diferenciadora e elemento de dinamização socioeconómica das regiões turísticas, potenciando assim, a estruturação da rede de oferta de Turismo Industrial, a nível nacional;

- O Grupo Dinamizador da Rede Portuguesa de Turismo Industrial, enquanto estrutura informal de acompanhamento, e do qual fazem parte o Turismo de Portugal, as Entidades Regionais de Turismo, as Direções Regionais de Turismo da Madeira e dos Açores e outros parceiros públicos e privados, tem assegurado a implementação de iniciativas que concorrem para a estruturação da oferta de Turismo Industrial, a nível nacional, a saber:

    - Levantamento e diagnóstico dos recursos enquadrados no Turismo Industrial, no âmbito da indústria viva e património industrial;

    - Disponibilização de orientações para estruturação do produto turístico, nomeadamente Guia de Boas Práticas, com Critérios de Conformidade, que assegurem a qualidade da experiência turística a prestar pela rede de oferta de Turismo Industrial;

    - Apoio à capacitação dos parceiros, fomentando a colaboração, o intercâmbio de conhecimentos e experiências, e a criação de sinergias.

- O Turismo de Portugal, as Entidades Regionais de Turismo e as Agências Regionais de Promoção Turística, no âmbito das suas competências, também asseguram a promoção nacional e internacional da oferta de Turismo Industrial e o apoio à venda dos serviços turísticos associados.

A presente **Declaração de Colaboração**, celebrada entre a Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal, o **Município de Vila Nova de Famalicão** e o **Parceiro** LIVINGTOURS – VIAGENS E TURISMO, LDA, como recurso de Turismo Industrial, sediado Rua Mouzinho da Silveira, nº 350, 4050-418, concelho do Porto, visa:

- Confirmar o interesse e empenho das Partes na implementação das boas práticas e critérios de conformidade associados aos serviços de Turismo Industrial, de acordo com o Guia de Boas Práticas desenvolvido pelo Grupo Dinamizador da Rede Portuguesa de Turismo Industrial;

- Confirmar o empenho da Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal e do **Município de Vila Nova de Famalicão** em apoiar, no que for possível, o trabalho de qualificação e promoção dos serviços de Turismo Industrial;

- Confirmar a disponibilidade do Parceiro em colaborar com a Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal e o **Município de Vila Nova de Famalicão** e outros parceiros de Turismo Industrial no desenvolvimento de iniciativas que concorram para a estruturação e promoção da rede regional e nacional, sempre que tal for possível;

- Confirmar a partilha mútua, através da Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal, com o Grupo Dinamizador da Rede Portuguesa de Turismo Industrial, da informação relevante para o **Município de Vila Nova de Famalicão** e para o **Parceiro** LIVINGTOURS - VIAGENS E TURISMO, LDA, incluindo o seu envolvimento em iniciativas de âmbito regional e nacional relacionadas com o Turismo Industrial;

- Confirmar o entendimento de que a participação do Parceiro em iniciativas de promoção nacional e internacional da oferta de Turismo Industrial, realizadas pelo Turismo de Portugal e/ou pelas estruturas regionais, implica a assunção da implementação dos Critérios de Conformidade constantes do Guia de Boas Práticas;

- Confirmar que a Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal e o **Município de Vila Nova de Famalicão e o Parceiro** LIVINGTOURS - VIAGENS E TURISMO, LDA, designarão interlocutores para o acompanhamento e concretização de iniciativas, de âmbito regional e nacional, no âmbito do Turismo Industrial;

- Confirmar que a Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal, o **Município de Vila Nova de Famalicão e o Parceiro** LIVINGTOURS - VIAGENS E TURISMO, LDA, disponibilizarão, de forma articulada, informação clara e atualizada sobre a oferta de Turismo Industrial, nos respetivos websites.

- Confirmar que o Parceiro do Turismo Industrial – LIVINGTOURS - VIAGENS E TURISMO, LDA, utilizará o dístico de Parceiro do Grupo Dinamizador da Rede Portuguesa do Turismo Industrial, de acordo com o respetivo Manual de identidade gráfica.

Vila Nova de Famalicão, 19 de março de 2024

Pela Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal

O Presidente

Dr. Luis Pedro Martins

Pelo Município de Vila Nova de Famalicão

O Presidente

Prof. Mário Passos

Pelo Parceiro LIVINGTOURS - VIAGENS E TURISMO, LDA,

TURISMO DE PORTUGAL portoenorte turismo industrial

Declaração de Colaboração no quadro da dinamização do Turismo Industrial em Portugal

Considerando que:

- A Estratégia Turismo 2027 enquadra a estruturação da oferta de Turismo Industrial como um novo produto turístico, capaz de reforçar a atratividade dos territórios, valorizar os produtos, os processos produtivos e o saber-fazer nacionais, e captar o interesse da procura turística nacional e internacional, ao longo de todo o ano;

- No âmbito desta Estratégia, o Turismo de Portugal, as Entidades Regionais de Turismo e as Direções Regionais de Turismo assumem o desenvolvimento de um trabalho articulado para a valorização do Turismo Industrial enquanto oferta turística diferenciadora e elemento de dinamização socioeconómica das regiões turísticas, potenciando assim, a estruturação da rede de oferta de Turismo Industrial, a nível nacional;

- O Grupo Dinamizador da Rede Portuguesa de Turismo Industrial, enquanto estrutura informal de acompanhamento, e do qual fazem parte o Turismo de Portugal, as Entidades Regionais de Turismo, as Direções Regionais de Turismo da Madeira e dos Açores e outros parceiros públicos e privados, tem assegurado a implementação de iniciativas que concorrem para a estruturação da oferta de Turismo Industrial, a nível nacional, a saber:

    - Levantamento e diagnóstico dos recursos enquadrados no Turismo Industrial, no âmbito da indústria viva e património industrial;

    - Disponibilização de orientações para estruturação do produto turístico, nomeadamente Guia de Boas Práticas, com Critérios de Conformidade, que assegurem a qualidade da experiência turística a prestar pela rede de oferta de Turismo Industrial;

    - Apoio à capacitação dos parceiros, fomentando a colaboração, o intercâmbio de conhecimentos e experiências, e a criação de sinergias.

- O Turismo de Portugal, as Entidades Regionais de Turismo e as Agências Regionais de Promoção Turística, no âmbito das suas competências, também asseguram a promoção nacional e internacional da oferta de Turismo Industrial e o apoio à venda dos serviços turísticos associados.

A presente **Declaração de Colaboração**, celebrada entre a Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal, o **Município de Vila Nova de Famalicão** e o **Parceiro EMPRESA TÊXTIL NORTENHA**, como recurso de Turismo Industrial, sediado na Rua de Prazins, n.º 60, 4770-780 Avidos, concelho de Vila Nova de Famalicão, visa:

- Confirmar o interesse e empenho das Partes na implementação das boas práticas e critérios de conformidade associados aos serviços de Turismo Industrial, de acordo com o Guia de Boas Práticas desenvolvido pelo Grupo Dinamizador da Rede Portuguesa de Turismo Industrial;

- Confirmar o empenho da Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal e do **Município de Vila Nova de Famalicão** em apoiar, no que for possível, o trabalho de qualificação e promoção dos serviços de Turismo Industrial;

- Confirmar a disponibilidade do Parceiro em colaborar com a Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal e o **Município de Vila Nova de Famalicão** e outros parceiros de Turismo Industrial no desenvolvimento de iniciativas que concorram para a estruturação e promoção da rede regional e nacional, sempre que tal for possível;

- Confirmar a partilha mútua, através da Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal, com o Grupo Dinamizador da Rede Portuguesa de Turismo Industrial, da informação relevante para o **Município de Vila Nova de Famalicão** e para o **Parceiro EMPRESA TÊXTIL NORTENHA,** incluindo o seu envolvimento em iniciativas de âmbito regional e nacional relacionadas com o Turismo Industrial;

- Confirmar o entendimento de que a participação do Parceiro em iniciativas de promoção nacional e internacional da oferta de Turismo Industrial, realizadas pelo Turismo de Portugal e/ou pelas estruturas regionais, implica a assunção da implementação dos Critérios de Conformidade constantes do Guia de Boas Práticas;

- Confirmar que a Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal e o **Município de Vila Nova de Famalicão e o Parceiro EMPRESA TÊXTIL NORTENHA** designarão interlocutores para o acompanhamento e concretização de iniciativas, de âmbito regional e nacional, no âmbito do Turismo Industrial;

- Confirmar que a Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal, o **Município de Vila Nova de Famalicão e o Parceiro EMPRESA TÊXTIL NORTENHA,** disponibilizarão, de forma articulada, informação clara e atualizada sobre a oferta de Turismo Industrial, nos respetivos websites.

- Confirmar que o Parceiro do Turismo Industrial – **EMPRESA TÊXTIL NORTENHA** utilizará o dístico de Parceiro do Grupo Dinamizador da Rede Portuguesa do Turismo Industrial, de acordo com o respetivo Manual de identidade gráfica.

Vila Nova de Famalicão, 19 de março de 2024

Pela Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal

O Presidente

Dr. Luis Pedro Martins

Pelo Município de Vila Nova de Famalicão

O Presidente

Prof. Mário Passos

Pelo Parceiro EMPRESA TÊXTIL NORTENHA

TURISMO DE PORTUGAL portoenorte turismo industrial

Declaração de Colaboração
no quadro da dinamização do Turismo Industrial em Portugal

Considerando que:

- A Estratégia Turismo 2027 enquadra a estruturação da oferta de Turismo Industrial como um novo produto turístico, capaz de reforçar a atratividade dos territórios, valorizar os produtos, os processos produtivos e o saber-fazer nacionais, e captar o interesse da procura turística nacional e internacional, ao longo de todo o ano;

- No âmbito desta Estratégia, o Turismo de Portugal, as Entidades Regionais de Turismo e as Direções Regionais de Turismo assumem o desenvolvimento de um trabalho articulado para a valorização do Turismo Industrial enquanto oferta turística diferenciadora e elemento de dinamização socioeconómica das regiões turísticas, potenciando assim, a estruturação da rede de oferta de Turismo Industrial, a nível nacional;

- O Grupo Dinamizador da Rede Portuguesa de Turismo Industrial, enquanto estrutura informal de acompanhamento, e do qual fazem parte o Turismo de Portugal, as Entidades Regionais de Turismo, as Direções Regionais de Turismo da Madeira e dos Açores e outros parceiros públicos e privados, tem assegurado a implementação de iniciativas que concorrem para a estruturação da oferta de Turismo Industrial, a nível nacional, a saber:

    - Levantamento e diagnóstico dos recursos enquadrados no Turismo Industrial, no âmbito da indústria viva e património industrial;

    - Disponibilização de orientações para estruturação do produto turístico, nomeadamente Guia de Boas Práticas, com Critérios de Conformidade, que assegurem a qualidade da experiência turística a prestar pela rede de oferta de Turismo Industrial;

    - Apoio à capacitação dos parceiros, fomentando a colaboração, o intercâmbio de conhecimentos e experiências, e a criação de sinergias.

- O Turismo de Portugal, as Entidades Regionais de Turismo e as Agências Regionais de Promoção Turística, no âmbito das suas competências, também asseguram a promoção nacional e internacional da oferta de Turismo Industrial e o apoio à venda dos serviços turísticos associados.

A presente **Declaração de Colaboração**, celebrada entre a Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal, o **Município de Vila Nova de Famalicão** e o **Parceiro** PAULO ALEXANDRE FRUTUOSO CARVALHO UNIPESSOAL LDA, como recurso de Turismo Industrial, sediado na Avenida 25 de Abril, n.º 198, 4760-101, concelho de Vila Nova de Famalicão, visa:

- Confirmar o interesse e empenho das Partes na implementação das boas práticas e critérios de conformidade associados aos serviços de Turismo Industrial, de acordo com o Guia de Boas Práticas desenvolvido pelo Grupo Dinamizador da Rede Portuguesa de Turismo Industrial;

- Confirmar o empenho da Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal e do **Município de Vila Nova de Famalicão** em apoiar, no que for possível, o trabalho de qualificação e promoção dos serviços de Turismo Industrial;

- Confirmar a disponibilidade do Parceiro em colaborar com a Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal e o **Município de Vila Nova de Famalicão** e outros parceiros de Turismo Industrial no desenvolvimento de iniciativas que concorram para a estruturação e promoção da rede regional e nacional, sempre que tal for possível;

- Confirmar a partilha mútua, através da Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal, com o Grupo Dinamizador da Rede Portuguesa de Turismo Industrial, da informação relevante para o **Município de Vila Nova de Famalicão** e para o **Parceiro** PAULO ALEXANDRE FRUTUOSO CARVALHO UNIPESSOAL LDA, incluindo o seu envolvimento em iniciativas de âmbito regional e nacional relacionadas com o Turismo Industrial;

- Confirmar o entendimento de que a participação do Parceiro em iniciativas de promoção nacional e internacional da oferta de Turismo Industrial, realizadas pelo Turismo de Portugal e/ou pelas estruturas regionais, implica a assunção da implementação dos Critérios de Conformidade constantes do Guia de Boas Práticas;

- Confirmar que a Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal e o **Município de Vila Nova de Famalicão e o Parceiro** PAULO ALEXANDRE FRUTUOSO CARVALHO UNIPESSOAL LDA, designarão interlocutores para o acompanhamento e concretização de iniciativas, de âmbito regional e nacional, no âmbito do Turismo Industrial;

- Confirmar que a Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal, o **Município de Vila Nova de Famalicão e o Parceiro** PAULO ALEXANDRE FRUTUOSO CARVALHO UNIPESSOAL LDA, disponibilizarão, de forma articulada, informação clara e atualizada sobre a oferta de Turismo Industrial, nos respetivos websites.

- Confirmar que o Parceiro do Turismo Industrial – PAULO ALEXANDRE FRUTUOSO CARVALHO UNIPESSOAL LDA, utilizará o dístico de Parceiro do Grupo Dinamizador da Rede Portuguesa do Turismo Industrial, de acordo com o respetivo Manual de identidade gráfica.

Vila Nova de Famalicão, 19 de março de 2024

Pela Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal

O Presidente

Dr. Luis Pedro Martins

Pelo Município de Vila Nova de Famalicão

O Presidente

Prof. Mário Passos

Pelo Parceiro PAULO ALEXANDRE FRUTUOSO CARVALHO UNIPESSOAL LDA,

TURISMO DE PORTUGAL portoenorte TEM turismo industrial

Declaração de Colaboração
no quadro da dinamização do Turismo Industrial em Portugal

Considerando que:

- A Estratégia Turismo 2027 enquadra a estruturação da oferta de Turismo Industrial como um novo produto turístico, capaz de reforçar a atratividade dos territórios, valorizar os produtos, os processos produtivos e o saber-fazer nacionais, e captar o interesse da procura turística nacional e internacional, ao longo de todo o ano;

- No âmbito desta Estratégia, o Turismo de Portugal, as Entidades Regionais de Turismo e as Direções Regionais de Turismo assumem o desenvolvimento de um trabalho articulado para a valorização do Turismo Industrial enquanto oferta turística diferenciadora e elemento de dinamização socioeconómica das regiões turísticas, potenciando assim, a estruturação da rede de oferta de Turismo Industrial, a nível nacional;

- O Grupo Dinamizador da Rede Portuguesa de Turismo Industrial, enquanto estrutura informal de acompanhamento, e do qual fazem parte o Turismo de Portugal, as Entidades Regionais de Turismo, as Direções Regionais de Turismo da Madeira e dos Açores e outros parceiros públicos e privados, tem assegurado a implementação de iniciativas que concorrem para a estruturação da oferta de Turismo Industrial, a nível nacional, a saber:

    - Levantamento e diagnóstico dos recursos enquadrados no Turismo Industrial, no âmbito da indústria viva e património industrial;

    - Disponibilização de orientações para estruturação do produto turístico, nomeadamente Guia de Boas Práticas, com Critérios de Conformidade, que assegurem a qualidade da experiência turística a prestar pela rede de oferta de Turismo Industrial;

    - Apoio à capacitação dos parceiros, fomentando a colaboração, o intercâmbio de conhecimentos e experiências, e a criação de sinergias.

- O Turismo de Portugal, as Entidades Regionais de Turismo e as Agências Regionais de Promoção Turística, no âmbito das suas competências, também asseguram a promoção nacional e internacional da oferta de Turismo Industrial e o apoio à venda dos serviços turísticos associados.

A presente **Declaração de Colaboração**, celebrada entre a Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal, o **Município de Vila Nova de Famalicão** e o **Parceiro** MUSEU DO AUTOMÓVEL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO - MAVNF - ASSOCIAÇÃO, como recurso de Turismo Industrial, sediado no Complexo Comercial Lago Discount, Lote 48b, Xisto 4760-731 Ribeirão, concelho de Vila Nova de Famalicão, visa:

- Confirmar o interesse e empenho das Partes na implementação das boas práticas e critérios de conformidade associados aos serviços de Turismo Industrial, de acordo com

o Guia de Boas Práticas desenvolvido pelo Grupo Dinamizador da Rede Portuguesa de Turismo Industrial;

- Confirmar o empenho da Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal e do **Município de Vila Nova de Famalicão** em apoiar, no que for possível, o trabalho de qualificação e promoção dos serviços de Turismo Industrial;

- Confirmar a disponibilidade do Parceiro em colaborar com a Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal e o **Município de Vila Nova de Famalicão** e outros parceiros de Turismo Industrial no desenvolvimento de iniciativas que concorram para a estruturação e promoção da rede regional e nacional, sempre que tal for possível;

- Confirmar a partilha mútua, através da Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal, com o Grupo Dinamizador da Rede Portuguesa de Turismo Industrial, da informação relevante para o **Município de Vila Nova de Famalicão** e para o **Parceiro** MUSEU DO AUTOMÓVEL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO - MAVNF - ASSOCIAÇÃO, incluindo o seu envolvimento em iniciativas de âmbito regional e nacional relacionadas com o Turismo Industrial;

- Confirmar o entendimento de que a participação do Parceiro em iniciativas de promoção nacional e internacional da oferta de Turismo Industrial, realizadas pelo Turismo de Portugal e/ou pelas estruturas regionais, implica a assunção da implementação dos Critérios de Conformidade constantes do Guia de Boas Práticas;

- Confirmar que a Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal e o **Município de Vila Nova de Famalicão e o Parceiro** MUSEU DO AUTOMÓVEL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO - MAVNF - ASSOCIAÇÃO, designarão interlocutores para o acompanhamento e concretização de iniciativas, de âmbito regional e nacional, no âmbito do Turismo Industrial;

- Confirmar que a Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal, o **Município de Vila Nova de Famalicão e o Parceiro** MUSEU DO AUTOMÓVEL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO - MAVNF - ASSOCIAÇÃO, disponibilizarão, de forma articulada, informação clara e atualizada sobre a oferta de Turismo Industrial, nos respetivos websites.

- Confirmar que o Parceiro do Turismo Industrial – MUSEU DO AUTOMÓVEL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO - MAVNF - ASSOCIAÇÃO, utilizará o dístico de Parceiro do Grupo Dinamizador da Rede Portuguesa do Turismo Industrial, de acordo com o respetivo Manual de identidade gráfica.

Vila Nova de Famalicão, 19 de março de 2024

Pela Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal

O Presidente Dr. Luis Pedro Martins

Pelo Município de Vila Nova de Famalicão

O Vice-Presidente Dr. Ricardo Mendes

Pelo Parceiro MUSEU DO AUTOMÓVEL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO - MAVNF - ASSOCIAÇÃO,

AMBIENTE:

1 - Atribuição de Tarifa Social (Página 981)

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Tarifa Social

Considerando que:

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais, a Câmara Municipal, em caso de comprovada debilidade económica dos consumidores de tipo doméstico, poderá excecionalmente e mediante requerimento dos interessados, autorizar a redução do valor de uma ou mais tarifas;

Para além da situação prevista anteriormente, está previsto na alínea a) do n.º1 do artigo 145.º do Código Regulamentar do Ambiente do Município de Vila Nova de Famalicão o benefício da atribuição de tarifa social a utilizadores domésticos;

Assim, e para o efeito, a Divisão de Solidariedade Social endereçou pedidos à Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, a requerer a tarifa social a vários munícipes, por se tratarem de situações de carência económica, conforme se comprova pelas informações sociais prestadas e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido;

Os munícipes indicados pela Divisão de Solidariedade Social, para serem concedidas a reduções excecionais das tarifas encontram-se identificados abaixo, pelo Código de Identificação de Local de consumo (CIL) e freguesia respetiva:
- CIL nº767002, sito na Freguesia de Delães;
- CIL nº85708 sito na Freguesia de Brufe;
- CIL nº511151, sito na Freguesia de Fradelos;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- CIL nº507448, sito na Freguesia de Gavião;
- CIL nº526548, sito na Freguesia de Pedome;
- CIL nº501544, sito na União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário;
- CIL nº400155, sito na Freguesia de Riba de Ave;
- CIL nº410902, sito na Freguesia de Ribeirão;
- CIL nº768021, sito na Freguesia de Ruivães;

Os munícipes acima referidos têm a sua situação regularizada junto deste Município, não possuindo qualquer dívida, conforme indicação datada de 20 de fevereiro de 2024, que se anexa.

Face ao exposto, propõe-se que esta Câmara Municipal delibere:

- Autorizar a atribuição de tarifa social, pelo período único de um ano, podendo estas situações serem revistas e/ou revogadas no caso de alteração dos pressupostos, nomeadamente na reversão da tarifa após o primeiro incumprimento de pagamento, aos munícipes melhor identificados no corpo da presente proposta, de acordo com o previsto no artigo 36.º do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais e artigo 145.º do Código Regulamentar do Ambiente.

Vila Nova de Famalicão

O Vereador do Pelouro do Ambiente

HÉLDER JOAQUIM FERNANDES PEREIRA
Assinado de forma digital por HÉLDER JOAQUIM FERNANDES PEREIRA
Dados: 2024.02.21 15:17:36 Z

(Hélder Pereira, Dr.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Assunto: Tarifa social - inexistência de dívidas

Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente
Dr. Hélder Pereira

Informa-se que, nesta data, os seguintes requerentes de tarifa social não têm dívidas vencidas referentes a contratos de água/resíduos neste Município:

CIL	Freguesia
767002	Delães
85708	Brufe
511151	Fradelos
507448	Gavião
526548	Pedome
501544	V.N. Famalicão
400155	Riba de Ave
410902	Ribeirão
768021	Ruivães

20 de Fevereiro de 2024

O Coordenador dos Serviços Comerciais,

Manuel José Silva

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do FDOC:	5107/2024
Requerente:	NIF 192807218
Assunto:	Tarifa Social - CIL 767002 sito na freguesia de Delães

Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente
Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social à munícipe acima mencionada, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

12 de fevereiro de 2024

A Técnica Superior
Célia Faria

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do FDOC:	3664/2024
Requerente:	NIF 742769461
Assunto:	Tarifa Social - CIL 85708 sito na freguesia de Brufe

Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente
Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

07 de fevereiro de 2024

A Técnica Superior
Célia Faria

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do FDOC:	2749/2024
Requerente:	NIF 108072177
Assunto:	Tarifa Social - CIL 511151 sito na freguesia de Fradelos

Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente
Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

07 de fevereiro de 2024

A Técnica Superior
Célia Faria

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do FDOC:	5655/2024
Requerente:	NIF 180318349
Assunto:	Tarifa Social - CIL 507448 sito na freguesia de Gavião

Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente
Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

12 de fevereiro de 2024

A Técnica Superior
Célia Faria.
Célia Faria

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do FDOC:	4319/2024
Requerente:	NIF 216362172
Assunto:	Tarifa Social - CIL 526548 sito na freguesia de Pedome

Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente
Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

06 de fevereiro de 2024

A Técnica Superior
Célia Faria

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do FDOC:	5338/2024
Requerente:	NIF 225109220
Assunto:	Tarifa Social - CIL 501544 sito na freguesia de V. N. Famalicão

Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente
Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social à munícipe acima mencionada, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

12 de fevereiro de 2024

A Técnica Superior
Célia Faria
Célia Faria

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do FDOC:	63179/2023
Requerente:	NIF 192807048
Assunto:	Tarifa Social - CIL 400155 sito na freguesia de Riba de Ave

Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente
Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social à munícipe acima mencionada, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior,

20 de novembro de 2023

A Técnica Superior
Célia Faria

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do FDOC:	4631/2024
Requerente:	NIF 141070935
Assunto:	Tarifa Social - CIL 410902 sito na freguesia de Ribeirão

Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente
Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social à munícipe acima mencionada, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

08 de fevereiro de 2024

A Técnica Superior
Célia Faria

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do FDOC:	5261/2024
Requerente:	NIF 208212400
Assunto:	Tarifa Social – CIL 768021 sito na freguesia de Ruivães

Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente
Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

12 de fevereiro de 2024

A Técnica Superior
Célia Faria